Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2880 | Sexta-feira - 19 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó 4
Águas Frias 5
Anchieta 6
Angelina 8
Anitápolis 9
Antônio Carlos 10
Arabutã 11
Arroio Trinta 13
Ascurra 17
Atalanta 21
Balneário Arroio do Silva 23
Balneário Gaivota 29
Balneário Piçarras 55
Bandeirante 64
Barra Bonita 65
Barra Velha 66
Bela Vista do Toldo 75
Benedito Novo 76
Biguaçu 77
Blumenau 79
Bom Jardim da Serra 90
Botuvera 91
Braço do Trombudo 119
Brunópolis 129
Brusque 133
Caçador 143
Caibi 145
Camboriú 146
Campo Alegre 150
Campos Novos 155
Canoinhas 176
Capinzal 187
Catanduvas 193
Caxambu do Sul 206
Celso Ramos 207
Chapadão do Lageado 208
Chapecó 215
Cocal do Sul 216
Concórdia 220
Cordilheira Alta 224
Coronel Martins 226
Correia Pinto 227
Corupá 234
Cunha Porã 246
Descanso 248
Dionisio Cerqueira 250
Dona Emma 254
Doutor Pedrinho 255
Entre Rios 263
Forquilhinha 264
Fraiburgo 268
Garopaba 275
Garuva 282
Gaspar 291
Governador Celso Ramos 297
Grão Pará 305
Gravatal 306
Guaraciaba 315
Guaramirim 316
Guatambú 321
Herval d'Oeste 328
Ibiam 344
Ibirama 345
Ilhota 371
Imarui 380
Imbituba 387
Indaial 393
Ipira 399
Iporã do Oeste 400
Ipumirim 402
Iraceminha 436
Irani 437
Irineópolis 438
Itá 440
Itaiópolis 441
Itapema 443
Itapiranga 461
Itapoá 480
Ituporanga 504
Jaborá 507
Jaraguá do Sul 508
Joaçaba 587
Lacerdópolis 606
Lages 621
Laguna 634
Lauro Muller 637
Lebon Regis 665
Lontras 669
Luiz Alves 671
Mafra 676
Maracajá 700
Maravilha 703
Marema 704
Massaranduba 705
Matos Costa 712
Modelo 739
Mondaí 775
Monte Carlo 776
Morro Grande 777
Navegantes 780
Nova Itaberaba 794
Nova Trento 795
Nova Veneza 800
Orleans 808
Ouro 809
Palhoça 812
Palmitos 842
Paraíso 853
Passos Maia 854
Penha 858
Peritiba 863
Pescaria Brava 872
Petrolândia 873
Pinheiro Preto 874
Piratuba 889
Planalto Alegre 890
Pomerode 893
Ponte Alta do Norte 894
Ponte Serrada 895
Porto Belo 898
Porto União 900
Pouso Redondo 947
Presidente Castello Branco 949
Presidente Nereu 950
Princesa 951
Quilombo 956
Rio das Antas 964
Rio do Oeste 965
Rio dos Cedros 975
Rio do Sul 966
Romelândia 981
Salto Veloso 993
Santa Helena 995
Santa Rosa de Lima 996
Santa Rosa do Sul 997
Santa Terezinha do Progresso 998
Santo Amaro da Imperatriz 1000
São Bento do Sul 1006
São Bernardino 1017
São Bonifácio 1027
São Carlos 1044
São Domingos 1046
São Francisco do Sul 1049
São João Batista 1112
São João do Oeste 1118
São João do Sul 1119

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2880 | Sexta-feira - 19 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim 1121
São José 1123
São José do Cedro 1128
São Lourenço do Oeste 1129
São Miguel da Boa Vista 1138
São Miguel do Oeste 1139
São Pedro de Alcântara 1140
Schroeder 1144
Seara 1148
Serra Alta 1150
Sombrio 1159
Sul Brasil 1160
Tangará 1164
Tijucas 1165
Timbó 1167
Três Barras 1174
Treze Tílias 1175
Trombudo Central 1176
Tunápolis 1177
Turvo 1179
União do Oeste 1207
Urubici 1208
Urupema 1209
Urussanga 1210
Vargem 1221
Vargem Bonita 1234
Videira 1235
Vitor Meireles 1239
Witmarsum 1251
Xanxerê 1252
Xavantina 1254
Xaxim 1273

Consórcios

AGIR 1274
ARIS 1275
CIGA 1276
CIMCATARINA 1279
CIMVI 1280
CIS/AMURES 1292
CIS/AMVI 1294
CISAMREC 1325
CISAMA 1325
CVC 1341
CIM-AMFRI 1366

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 2096359

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE E SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOMPLADA COM ROMPEDOR PARA REMOÇÃO COMPLETA DA PONTE HERCILIO POFFO SOB O RIO TROMBUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Abertura dos envelopes e sessão: 05/08/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 19 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 266/2019

Publicação Nº 2095333

PORTARIA Nº 266/2019 De 18 de julho de 2019	PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2019, que prevê a data fim em 13 de agosto de 2019, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 18 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2019

Publicação Nº 2095601

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº02/2019

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DO ITEM 3 ITEM 8

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – A empresa deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos exigidos, conforme específico no item 5;
3.2 – Não serão admitidas:
3.2.1 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que praticou;
3.2.2 – Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município de Águas Frias.
3.4 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente Credenciamento implicará na submissão as normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8 – FORMA E CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS
8.1 – O fornecimento de: SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS possuem os critérios previstos no ANEXO I.
8.2 – Competirá aos agricultores do Município de Águas Frias a escolha do fornecedor para aquisição dos produtos credenciados.
8.3 – De posse do bônus agrícola o agricultor comparecerá ao estabelecimento credenciado e indicará qual o produto que deseja adquirir, oportunidade em que a empresa credenciada anotará a compra no bônus agrícola, aportará carimbo da empresa no documento.
8.4 – O Município somente se responsabiliza pelo pagamento do valor da compra até o limite do bônus agrícola disponível.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 18 de julho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº3/2019

Publicação Nº 2095604

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
O Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de credenciamento, para CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES estabelecidos no município de Águas Frias e propriedades estabelecidas num raio de até 1000 (um mil) metros de distância dos limites de abrangência do Município de Águas Frias para fornecimento de terra por m³ para uso em pavimentação com pedras irregulares e demais necessidades do Município de Águas Frias. Os envelopes das documentações relativas à habilitação e apresentação das propostas com os itens que desejam credenciar poderão ser entregues a partir do dia 22/07/2019, no Departamento de Licitações, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Águas Frias, na Rua Sete de Setembro nº 512, centro, Águas Frias, SC
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 18 de julho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Anchieta

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016-FMS

Publicação Nº 2096428

	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ANCHIETA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.243.552/0001-47, com sede à Olímpio Dal Magro, 587, Centro, representado neste ato representado pelo seu Ordenador, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Anchieta/SC, inscrito no CPF Nº 950.525.859-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta, CNPJ n° 78.483.039/0001-02, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, Anchieta, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente Sra. IVONE TERESINHA MUSTIFAGA SAMPAIO, brasileira, casada, portadora do CPF n° 636.404.579-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais n°. 8080/90 e 8142/90; n°. 8666/93 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, considerando também o Edital de Chamada Pública de Licitação n°. 001/2016, publicado no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios) n°. 1.964, do dia, 31/03/2016, pág.006; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de Prestação de Serviço de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS Considerando o previsto na Clausula Sétima do Contrato 005/2016, celebram o presente termo aditivo com base nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor previsto para o atendimento do Contrato nº. 005/2016, de acordo com Cláusula Sétima, será acrescido em R$: 883,67 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) mensais de Julho à Dezembro de 2019, totalizando R$: 5.302,02 (Cinco Mil, Trezentos e Dois Reais e Dois Centavos), em conformidade com a Deliberação 085/CIB/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta/SC, 19 de Julho de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO IVONE T. M. SAMPAIO
Gestor do FMS Presidente da APAE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2018-FMS

Publicação Nº 2096431

	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 024/2018 DE 21/08/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA VANDRO CARDOSO EIRELI - ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado por seu Gestor, Senhor MARTINHOS SCANTMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa VANDRO CARDOSO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.939.852/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Werlang,56 – Casa Centro, Cep: 89920-000 na cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representado pelo Responsável Legal/Procurador da Empresa Sr. VANDRO CARDOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 047.096.309-33, residente e domiciliado no Município de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR/SUPRESSÃO

O valor inicial constante na Cláusula Segunda do Contrato 024/2018, terá supressão de R$ 96,91 (Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) em conformidade também com a Cláusula Terceira do Contrato, Parecer Técnico 053/2019 do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico 023/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 19 de Julho de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

VANDRO CARDOSO
Representante Legal/Empresa
CPF: 047.096.309-33

PORTARIA Nº308/2019

Publicação Nº 2095875

PORTARIA nº. 308/2019
De, 18 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Adriana Lucia Longhini, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. , no período de 18/07/2019 a 18/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 002/2019 - ANGEPREV

Publicação Nº 2095290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANGELINA -ANGEPREV

PORTARIA Nº 02/2019, de 18 de julho de 2019

"Instaura Processo Administrativo de Revisão do Valor dos Proventos de Aposentadoria Pagos à Servidora Inativa, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências".

Maria de Lourdes Otto Assunção, Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna, datada de 17/05/2019, que versa/comunica acerca da aplicação de índices de revisão geral e reajustes de forma inadequada nos proventos de aposentadoria pagos à servidora inativa Nelsi Maria Coelho Rubick – profissional do magistério;
CONSIDERANDO a determinação do Conselho Administrativo do ANGEPREV, deliberada em Assembleia/Reunião realizada no dia 05/06/2019, para instauração do Processo Administrativo de Revisão do Valor dos Proventos de Aposentadoria;
CONSIDERANDO pedido de afastamento/dispensa do membro Sidney Koerich Coelho, nomeado através da Portaria Nº 01/2019-ANGEPREV, recebido na data de 17/07/2018, pela motivação nele exposto;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Revisão do Valor dos Proventos de Aposentadoria, para apuração de possíveis inadequações no valor pago a título de proventos, pelas menções contidas no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º INSTITUIR a Comissão Processante de Processo Administrativo de Revisão do Valor dos Proventos de Aposentadoria no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina – ANGEPREV, com a finalidade de apurar inadequações no valor pago a título de proventos à servidora inativa Nelsi Maria Coelho Rubick – pelas menções contidas no preâmbulo desta Portaria.
§1º A Comissão Processante de que trata o caput será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, integrantes dos Quadros da Administração Municipal, e segurados do ANGEPREV.
§2º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo de Revisão do Valor dos Proventos de Aposentadoria.

§3º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.
Art. 3º Para cumprimento ao disposto no art. 2º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores-membros:
I – José Valmir Schmitt, detentor da matrícula funcional Nº 1.119 e do cargo de provimento efetivo de assiste administrativo e financeiro auxiliar, na condição de Presidente;
II – Mariana Sens, detentora da matrícula funcional Nº 1.341 e do cargo de provimento efetivo de nutricionista;
III – Ana Cristina Lopes, detentor da matrícula funcional Nº 1.054 e do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo;
Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Processante serão secretariados pelo servidor-membro José Valmir Schmitt.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Diretora-executiva do ANGEPREV e ao Prefeito Municipal, ao qual será submetida à avaliação final.
Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado, por até igual período, mediante prévia justificativa, submetida à avaliação do Prefeito Municipal.
Art. 6º Após a apuração dos fatos pela Comissão Processante e havendo o reconhecimento de inadequações no pagamento dos proventos de aposentadoria, a servidora inativa será devidamente notificada para aperfeiçoar-se o devido processo legal e dar-se oportunidade de ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria Nº 01/2019.
Angelina,18 de Julho de 2019
Maria de Lourdes Otto Assunção
Diretora Executiva

Anitápolis

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2019 E EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019

Publicação Nº 2095611

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 – EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: Gilson José Schmitz - ME. OBJETO: Contratação de instrutor de dança alemã, estilo germânico, para os alunos do ensino fundamental, sendo que, serão realizadas 30 (trinta) horas/aulas mensais, incluindo o acompanhamento em apresentações dentro ou fora do município de Anitápolis. Valor: R$ 7.200,00. Data da Assinatura: 18/07/2019. Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2019. Anitápolis, 18/07/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESPOSTA A NOTIFICADA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2096102

RESPOSTA A NOTIFICADA

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC, inscrito no CNPJ 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Back.

NOTIFICADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Bolívia, n° 1380, Jardim Consolação, Sala 1A, na cidade de Franca/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510/0001-60, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Raquel Mendes Facioli, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, Portador (a) da carteira de identidade n° 47.119.376-8 e inscrito (a) no CPF sob o n° 380.412.718-55, endereço: Rua Bolívia n° 1380 – Jardim Consolação, Franca/SP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial FMS nº 05/2019 – Contrato FMS N° 03/2019.

OBJETO: Do aceite ao acordo proposto pela Notificada.

O Fundo Municipal de Anitápolis, através do seu Representante Legal Sra. Solange Back, vem por meio deste, em face aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, ampla defesa e contraditório e do interesse público vem acatar, reiterar e explanar o que segue.

• Fica aceita a remoção do veículo Renault Master chassi 93YMAF4XELJ788115, entregue pela empresa em questão, para substituição por um veículo Renault Master Minibus Executive L3H2, conforme apresentado na proposta da vencedora.
• O veículo em questão está disponível para remoção as expeças da Notificada na Rua Manoel Moraes Teodoro, Centro, Anitápolis/SC ao lado da Unidade Básica de Saúde.
• Fica aceito facultativamente o prazo de 30 dias para entrega do novo veículo na Rua Gonçalves Jr., 260 – Centro – Anitápolis/SC, conforme item 10.3 do Edital de Pregão 05/2019, a contar da data da publicação deste.
• O Fundo Municipal de Saúde reitera o exposto na notificação enviada a empresa em questão e publicada no dia 10 de julho de 2019.
• O aceite da remoção e substituição do veículo por outro não altera qualquer Cláusula contratual, Editalícia e documentos apresentados durante a execução do Processo Licitatório.
• Todos os avisos e documentos inerentes ao Processo Licitatório em questão estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico na web https://www.anitapolis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33786/codLicitacao/139899, tendo estes presunção de legitimidade, não sendo necessário o envio dos mesmos.

Cientes da manutenção de um bom relacionamento e da idoneidade da empresa, ficamos no aguardo do novo veículo no prazo estipulado.

Anitápolis, 17 de julho de 2019

Solange Back
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Publicação Nº 2095542

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
Considerando que na presente sessão ocorreu uma falha no Sistema Betha, necessitando de tempo para que este seja sanado, bem como pela grande quantidade de empresas presentes, havendo assim necessidade de maior lapso temporal para realizar a análise acerca das propostas, em comum acordo com as empresas e a os membros da equipe de licitação resolve SUSPENDER o presente certame, deixando assim remarcado a continuação da sessão para 26 de julho de 2019, às 13 horas.

Antônio Carlos/SC, 16 de julho 2019.

Solange Aparecida Schmitz Kremer
Secretária de Administração e Finanças

Mirlene Manes
Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 2096033

PORTARIA Nº 324/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 30 dias ao servidor ILTON NICOLAU PAULI, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, referente ao período aquisitivo de 07/08/2018 a 06/08/2019, a partir de 08 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de julho de 2019.

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2444

Publicação Nº 2095964

DECRETO Nº 2444, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 10.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil – Bombeiros Voluntários		
Modalidade	196	3390000000000000030821	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0821 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 15 de julho de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2445

Publicação Nº 2095959

DECRETO Nº 2445, DE 18 DE JULHO DE 2019.

TRANSFERE A DATA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO IMIGRANTE, DO COLONO E DO MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1°. O feriado municipal, de que trata a Lei Municipal nº 94/96, em comemoração ao dia do imigrante, do colono e do motorista, excepcionalmente neste ano de 2019, será comemorado no dia 26 de julho de 2019 – sexta feira.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente no dia 26/07/2019 na Prefeitura Municipal de Arabutã, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS; Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arabutã SC, 18 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2095785

PORTARIA Nº 206/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora BEATRIZ TAIANE WERMEIER BAUER, inscrita no CPF sob nº. 069.691.859-58, ocupante do cargo de Provimento temporário de Professor II, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 17 de julho de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 17 de julho de 2019.

Art.3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 19 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2096424

RESOLUÇÃO nº 02/2019 - CMDCA
Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARABUTÃ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 940, de 05 de abril de 2019:

Considerando o disposto no art. 30, § 8º, da Lei Municipal 940/2019, o qual dispõe que "ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar nos termos da Ata Geral de Apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, Srª Adriana Tânia Sipp Toffoli, candidata eleita em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme Edital nº 01/2015 do CMDCA para assumir a função de conselheira tutelar titular a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - A convocada, terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, no prédio da administração pública municipal, situado na Avenida Lauro Müller, 210, centro – Arabutã/SC, a fim de tomar posse do referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã, 18 de julho de 2019.
Rubia Cristina Patzlaff Keikow
Presidente do CMDCA

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0059/2019

Publicação Nº 2096105

CONTRATO Nº0059 /2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2019, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FESTIVITÁ ALL` ITALIANA 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA MALIN EVENTOS LTDA - ME.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa MALIN EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.09.677.731/0001-08, com sede na Rua Dino Marafon nº 98, no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor LINDOMAR FERREIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, Portador do CPF sob nº 712.954.619-00 e Carteira de Identidade nº 16109267, residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Marafon, Centro, Carelli, na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0116/2019, Dispensa de Licitação nº 0076/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente contrato, visando atividades relacionadas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO CULTURAL "FESTIVITÁ ÀLL ITALIANA 2019, para diversos eventos que se realizarão no ano de 2019, neste Município, e conforme a seguir:

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32846 - Agentes de Segurança para o Evento Cultural Arroiotrintense "Festività All'Italiana 2019". 26/07/2019 - Abertura: 06 agentes 30/07/2019 - Show Humorístico: 03 agentes 02/08/2019 - Noite do Colono: 03 agentes 03/08/2019 - Festival da Canção: 04 agentes 08/08/2019 -Noite Bergamasca: 03 agentes	Un	19	190,00	3.610,00
Total (R$):					3.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VALIDADE
2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 -Objeto é de R$ 3.610,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 4 –Condições de Pagamento.

2.2. O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de segurança até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do serviço deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

3.4. A CONTRATADA terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso à locais proibidos ou restritos.
3.5. Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

3.6. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes Públicos e Terceiros pelos serviços por ela prestados e perante a

Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até 10 dias úteis após a execução do serviço e emissão da nota fiscal
4.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos serviços fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.
5.3. Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS
6.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
6.1.1 . Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
6.1.2 . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
6.1.3 . Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Se recusar a assinar o contrato.
6.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 6.
7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária Municipal sob a dotação:
74-1.2005.13.392.13.2.34.1.339000 – Aplicações Diretas
100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Dispensa n.º 076/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
9.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
10.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios

que eventualmente deles possam resultar.
10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

MALIN EVENTOS LTDA-ME
CNPJ nº.09.677.731/0001-08
CONTRATADA
LINDOMAR FERREIRA VIEIRA
CPF nº 712.954.619-00

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº0059 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2019
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS DURANTE A FESTIVITÁ
CONTRATADA: MALIN EVENTOS LTDA - ME.
VALOR: R$3.610,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019

Publicação Nº 2096034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0030/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realizar um serviço de recuperação mecânica no micro ônibus Mascarello Granmini ano 2005, placas MEG-4898, com o necessário fornecimento de mão de obra, reposição de peças e insumos necessários, visando o restabelecimento das funcionalidades originais do veículo, com julgamento por análise no valor global dos itens.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 15:00 do dia 31/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 15:30 do dia 31/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2019

Publicação Nº 2095070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0115/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0075/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa para execução da cobertura fotográfica completa da programação oficial da Festività All' Italiana e Expotrinta 2019, nestes termos:
Proponentes que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
2365 - SIRLEI FATIMA TEIXEIRA SCHULLER 92786162904 (14.950.796/0001-58)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32890 - Cobertura fotográfica completa da programação oficial da Festività All Italiana e Expotrinta 2019 Fornecimento de: Fotolivro contendo no mínimo 100 fotografias a serem escolhidas pela CCO(Comissão Central Organizadora); DVD em alta resolução contendo todo o conteúdo fotográfico, sendo no mínimo 1000 fotografias para registro de toda a programação dos eventos desde a abertura do dia 26/07/2019 até o encerramento no dia 15/12/2019. OBS: aproximadamente 10 eventos.	SV	1	4.200,00	4.200,00
Total (R$):					4.200,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 17 de julho de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO 3355/2019

Publicação Nº 2095346

DECRETO N. 3.355, DE 11 DE JULHO DE 2019.
ATUALIZA O VALOR DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.117/2009, alterada pela Lei nº 1.400/2014 e,
CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido pela referida Lei e suas alterações;
CONSIDERANDO o índice do INPC (IBGE) acumulado entre os meses de JANEIRO de 2019 até JULHO de 2019, estabelecido em 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento), segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor da cesta básica do programa de suplementação alimentar dos Servidores Públicos Municipais, para R$ 348,63 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.
Município de Ascurra/SC, 11 de julho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

PORTARIA 6572/2019

Publicação Nº 2095349

PORTARIA N.º 6572, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS AOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";
CONSIDERANDO, a necessidade de melhor organizar o horário de trabalho dos servidores públicos que atuam na Política de Assistência Social do Município, de forma a estabelecer o cronograma de trabalho em cada uma das áreas, a fim de assegurar o atendimento integral de toda a demanda existente;
CONSIDERANDO, que no Município de Ascurra há casos de demandas de atendimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, de modo que é preciso garantir o pleno atendimento das requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público na referida área;
CONSIDERANDO, ainda, que diante do baixo número de casos relacionados à demanda do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, ao menos neste momento, entende-se como prudente e adequado que a equipe técnica reserve a quantidade mínima de 4 horas semanais para atender aos referidos casos, sendo que, em princípio, tal quantitativo de carga horária não prejudicará os demais atendimentos;
RESOLVE:
Art. 1º - Resolve promover a lotação dos servidores públicos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Ascurra, sendo que os servidores deverão cumprir em cada órgão a carga horária semanal abaixo mencionada:

I – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Vanessa Munique Fava (Assistente Social) – 40 horas;
II - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):
a) Diana Schmidt (Psicóloga) – 40 horas;
b) Ivana Dorlete Dallabona (Assistente Social) – 40 horas;
III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:
a) Janice da Rosa (Assistente Social) – 24 horas;
b) Leila Patrícia Cipriani (Psicóloga) – 24 horas;
IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:
a) Janice da Rosa (Assistente Social) – 4 horas;
b) Leila Patrícia Cipriani (Psicóloga) – 4 horas;
V – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:
a) Sandra Maria Pasqualini Vansuita (Pedagoga) – 20 horas;
b) Janice da Rosa (Assistente Social) – 12 horas;
c) Leila Patrícia Cipriani (Psicóloga) – 12 horas;
VI – SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA (SEDE EM RODEIO):
a) Angela Claudino Junckes (Assistente Social) – 40 horas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 11 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6573

Publicação Nº 2095350

PORTARIA N.º 6573, DE 11 DE JULHO DE 2019.
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A POSSE NO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";
CONSIDERANDO, que JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JÚNIOR foi nomeado para ocupar o Emprego Público de Médico Geral Comunitário por intermédio da Portaria n. 6501/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 11/6/2019;
CONSIDERANDO, que JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JÚNIOR deixou transcorrer em branco o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos válidos para tomar posse no emprego público de Médico Geral Comunitário;
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n. 6501, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 11/6/2019, que nomeou JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JÚNIOR para o emprego público de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, autorizando-se, por conseguinte, a nomeação do próximo aprovado no concurso público.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 11 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6574

Publicação Nº 2095351

PORTARIA N.º 6574, DE 12 DE JULHO DE 2019.
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A POSSE NO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";
CONSIDERANDO, que SIRLEI MARIA PINHEIRO ZAMBOM foi nomeada para ocupar cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil por intermédio da Portaria n. 6484/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 3/6/2019;
CONSIDERANDO, que SIRLEI MARIA PINHEIRO ZAMBOM deixou transcorrer em branco o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos válidos para tomar posse no cargo público efetivo de Atendente de Educação Infantil;
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n. 6484, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 3/6/2019, que nomeou SIRLEI MARIA PINHEIRO ZAMBOM para o cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, autorizando-se, por conseguinte, a nomeação do próximo aprovado no concurso público.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6575

Publicação Nº 2095352

PORTARIA N.º 6575, DE 12 DE JULHO DE 2019.
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A POSSE NO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";
CONSIDERANDO, que THAINÁ BRAZ HANK foi nomeada para ocupar cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil por intermédio da Portaria n. 6483/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 3/6/2019;
CONSIDERANDO, que THAINÁ BRAZ HANK deixou transcorrer em branco o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos válidos para tomar posse no cargo público efetivo de Atendente de Educação Infantil;
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n. 6483, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 3/6/2019, que nomeou THAINÁ BRAZ HANK para o cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, autorizando-se, por conseguinte, a nomeação do próximo aprovado no concurso público.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6576

Publicação Nº 2095353

PORTARIA N.º 6576, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, a carta de concessão de aposentadoria pelo INSS em favor do servidor público municipal ARISTEU JORGE DOS SANTOS;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria voluntária pelo INSS, o servidor ARISTEU JORGE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de MOTORISTA até então ocupado pelo servidor ARISTEU JORGE DOS SANTOS, ora aposentado.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6577

Publicação Nº 2095355

PORTARIA N.º 6577, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 12/7/2019, em relação à servidora CAROLINE SILVANO DA LUZ;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CAROLINE SILVANO DA LUZ da função temporária de Atendente de Educação Infantil, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, conforme Portaria n. 6128/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA 6578

Publicação Nº 2095358

PORTARIA N.º 6578, DE 12 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA DE SOUZA ROLIN KREBS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal CARLA DE SOUZA ROLIN KREBS ingressou no serviço público municipal em 3/2/2014, tendo completado o período aquisitivo em 20/3/2019;

CONSIDERANDO a existência de registro de aplicação de penalidade disciplinar de advertência em desfavor da servidora CARLA DE SOUZA ROLIN KREBS, conforme Portaria 5261/2015, porém, tendo em vista que a referida penalidade disciplinar foi aplicada sem a existência de prévio processo administrativo disciplinar no qual pudesse ter sido assegurado em favor da servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, não podendo a referida penalidade disciplinar, dessa forma, ser considerada pela Administração Pública em desfavor da servidora requerente;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, manifestando-se favorável ao deferimento da licença prêmio em gozo domiciliar em favor da servidora CARLA DE SOUZA ROLIN KREBS;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio em favor da servidora CARLA DE SOUZA ROLIN KREBS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, pelo período de 90 (noventa) dias, em gozo domiciliar, a ser usufruída no período compreendido entre 29/7/2019 à 26/10/2019, devendo retornar às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de Julho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 2096020

DECRETO Nº 027/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0607 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0063 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim Integral a Família - PAIF
4.4.90.00.00.00.00.00.0607 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.93.00.00.00.00.00.0059 – Aplicação Direta Decor. de Op. Entre Órgãos... R$ 11.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0063 – Aplicação Direta Decor. de Op. Entre Órgãos... R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2019

Publicação Nº 2096026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 085/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora LILIAN SEBOLD MACIEL, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

11 de julho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2096028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 086/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora INDIANARA VAN DEN BOOM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

18 de julho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 023/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2095917

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2019
Data: 18 de julho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 19 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 22 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Servente de Escola

Inscrição	Nome	Posição
145649	Ana Maria Casagrande	24º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 027/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2095920

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2019
Data: 18 de julho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 19 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 22 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Professor de Educação Física - Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano e Anos Finais de 6 ao 9 Ano

Inscrição	Nome	Posição
116997	Michael Jonathan Miguel Valente	10º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2095927

Decreto n° 144, de 15 de julho de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 008/2019, QUE INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE das infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, e estabelece outras providências.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, em manifestação expressa e formal do Servidor Público Municipal Lucas Borges Fernandes, pedindo a sua substituição da referida Comissão através da Comunicação Interna nº 037/2019, em Anexo, cuja função da mesma é de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e eficiência, visando à aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades necessárias;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III, do Artigo 1º do Decreto nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que Institui e Designa Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das Infrações Praticadas pelos Fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade, composta pelos seguintes membros:

I – (...)

II – (...)

III – Juliana Scherer Moutinho
Cargo: Agente Administrativo
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 048.516.789-16
Matrícula nº 5.025

..."(NR)

Art. 2º Manter-se-ão os demais termos e membros nomeados pelo Decreto n° 008, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO

DECRETO Nº 145/2019

Publicação Nº 2095939

Decreto n° 145, de 16 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Função Gratificada – FG ao Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão no seguinte nível, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível
Lucas Borges Fernandes	5.042	Assessor Especial	FG-01

Parágrafo único. A gratificação ora concedida é devida em virtude de trabalhos extraordinário de complexidade, essencialidade e de responsabilidade em seus respectivos setores.

Art. 2º A Função Gratificada concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com gratificação anteriormente concedida, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2095941

Decreto n° 146, de 16 de julho de 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 90 a 93, todos da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigativa é um Procedimento Administrativo destinado a investigar eventual responsabilidade de Servidor Público Municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que esteja investido, sendo prescindível da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000546/2019, a abertura de Sindicância, pelos fatos narrados pelo Vereador Vanderlei de Souza em sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 9 de julho de 2019, durante a Tribuna Livre, em relação aos serviços prestados e aquisições de peças para a manutenção de um Ônibus Escolar da frota Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que cheguem a seu conhecimento, especialmente aqueles contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsáveis, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, em seu Artigo 10, veda em tese condutas desta natureza;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para apuração das possíveis irregulares praticadas por Servidor Público Municipal em decorrência dos Fatos narrados pelo Vereador Vanderlei de Souza em sessão ordinária da Câmara Municipal do dia 9 de julho de 2019, durante a Tribuna Livre, em relação às peças adquiridas e aos serviços prestados na manutenção de um Ônibus Escolar da frota Municipal, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000546/2019.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo 1º deste Ato, a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa será composta pelos Servidores, Fernando Triches dos Santos, Matrícula nº 1.409, Agente Administrativo, que a Presidirá, Ana Paula Damasceno Orcelli, Matrícula

nº 4.595, Fiscal de Obras e Serviços e OSVALDINO FERNANDES JUNIOR, Matrícula nº 4.875, Agente Administrativo, todos Servidores Estáveis e integrantes do Quadro desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, requisição de documentos e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores públicos municipais com conhecimento técnico, visando a elucidação completa dos fatos.

§ 3º Os membros da Comissão terão livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como aos documentos, relatórios e informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos sistemas informatizados, estando sujeito a aplicação de penalidade administrativa quem impedir sonegar ou recusar imotivadamente o fornecimento de documentos ou informações.

§ 4º A Comissão poderá notificar qualquer servidor para prestar depoimento, o qual deverá ser dispensado por seu superior hierárquico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo tempo que for necessário ou, ainda, convidar terceiros que possam colaborar na elucidação dos fatos investigados.

§ 5º A notificação e/ou convite de que trata o § 4º poderá ser realizada pessoalmente, via postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, com a confirmação do envio ao destinatário do endereço eletrônico.

§ 6º Os meios de notificação e/ou convite previstos no § 5º não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 7º Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço residencial, ou eletrônico, informado pelo servidor público em sua ficha funcional, cabendo a este sua atualização sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§ 8º servidor que, injustificadamente, não comparecer ou se recusar a prestar esclarecimentos à Comissão Sindicante, quando comprovadamente notificado, estará sujeito à penalidade de repreensão por escrito.

§ 9º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 10 As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 11 É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

Art. 3º A Sindicância Administrativa Investigativa será encerrada com a elaboração, pela Comissão Sindicante, do Relatório Final, devidamente fundamentado, que deverá indicar:

I - o arquivamento do procedimento administrativo, devido à falta de prova da existência do fato ou da sua autoria e/ou por falta de prova suficiente à aplicação de penalidade administrativa;

II - o encaminhamento do expediente a Administração Superior, caso a penalidade administrativa enseje a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Os membros da Comissão de Sindicância Permanente Investigativa dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto eletrônico, bem como exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário na elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§ 1º É dever dos integrantes da Comissão de Sindicância Investigativa ter discrição e guardar sigilo sobre os documentos e assuntos que lhes sejam submetidos em razão do exercício regular da função, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer em local isolado, sendo permitida somente a presença dos seus componentes e dos interessados, ou de profissionais com prerrogativas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Sindicância Investigativa serão realizadas periodicamente e deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º A Comissão de Sindicância Investigativa poderá, ao final dos procedimentos investigatórios de que trata este Decreto, sugerir medidas que impliquem no aperfeiçoamento dos serviços públicos e na inibição de novas ocorrências das mesmas irregularidades apuradas.

Art. 6º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 7º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS MÊS JUNHO

Publicação Nº 2095778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Aditivo Nº ..... : 01-29-2019 - Contrato Nº: 29/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: PIERRE RODRIGUES LOPES 65747143034
Valor ..... : 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 18/12/2019
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula primeira do contrato nº 29/2019 que trata do objeto, com relação ao quantitativo de horas da prestação dos serviços de facilitador de oficina de Tae-kwon-do, para ministrar cursos semanais para o desenvolvimento do potencial esportivo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV, neste município. Alterando de 10 (dez) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, totalizando, portanto um aumento de 5 (cinco) horas"

"Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: COTTA CONTAINER LTDA.
Valor ..... : 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a Aquisição de 01 (um) CONTAINER CUSTOMIZADO, para o Corpo de Bombeiros Militar para ser fornecido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital."

"Contrato Nº..: 69/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E
Valor ..... : 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto no exercício de 2019"", conforme Especificações Técnicas"

"Contrato Nº..: 70/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: BELLENZIER PNEUS LTDA.
Valor ..... : 55.994,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Objeto ..... : Aquisição de pneus novos de 1.ª linha, câmaras de ar e protetores/colarinhos novos, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, conforme especificações técnicas individuais constantes em anexo."

"Contrato Nº..: 71/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
Valor ..... : 64.395,40 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Objeto ..... : Aquisição de pneus novos de 1.ª linha, câmaras de ar e protetores/colarinhos novos, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, conforme especificações técnicas individuais constantes em anexo."

"Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA.
Valor ..... : 23.353,08 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019:
Objeto ..... : Aquisição de pneus novos de 1.ª linha, câmaras de ar e protetores/colarinhos novos, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, conforme especificações técnicas individuais constantes em anexo."

"Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: F.R.A. EIRELI
Valor ..... : 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Prestação de serviços de caminhão basculante para efetuar transporte de material, por quilômetro percorrido, municipal, intermunicipal e interestadual, com combustível e motorista, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme Anexo I"" , conforme Especificações Técnicas."

"Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA.
Valor ..... : 110.000,00 (cento e dez mil e reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2019
Objeto ..... : ESTE PROCESSO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS DO TIPO
ÔNIBUS URBANO, ANO/MODELO MÍNIMO 2007/2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS COM MOTORISTA OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA - SC, PERTENCENTE À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS DE DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE COMPÕE O PRESENTE EDITAL"

"Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor ..... : 247.427,57 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/06/2019 Término: 21/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Quintino Manoel Domingos TRECHO 02 em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital."

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**6.273.474,48**	**14,19**	**22.562.604,47**	**51,04**	**21.644.292,53**
RECEITAS CORRENTES	**33.145.897,00**	**33.145.897,00**	**5.655.010,95**	**17,06**	**20.685.575,84**	**62,41**	**12.460.321,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.432.750,00	9.432.750,00	1.245.014,02	13,20	7.522.929,33	79,75	1.909.820,67
IMPOSTOS	8.023.897,00	8.023.897,00	1.007.754,50	12,56	5.641.808,59	70,31	2.382.088,41
TAXAS	1.408.853,00	1.408.853,00	237.259,52	16,84	1.881.120,74	133,52	-472.267,74
CONTRIBUIÇÕES	1.589.082,00	1.589.082,00	293.869,24	18,49	910.536,62	57,30	678.545,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	1.589.082,00	1.589.082,00	293.869,24	18,49	910.536,62	57,30	678.545,38
RECEITA PATRIMONIAL	78.668,00	78.668,00	18.185,68	23,12	60.096,34	76,39	18.571,66
VALORES MOBILIÁRIOS	78.668,00	78.668,00	18.185,68	23,12	60.096,34	76,39	18.571,66
RECEITA DE SERVIÇOS	754.000,00	754.000,00	3.646,23	0,48	31.989,02	4,24	722.010,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	754.000,00	754.000,00	3.646,23	0,48	31.989,02	4,24	722.010,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.746.882,00	20.746.882,00	3.971.188,75	19,14	11.801.950,10	56,89	8.944.931,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.507.388,00	9.507.388,00	1.837.982,05	19,33	5.457.851,24	57,41	4.049.536,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.202.839,00	4.202.839,00	798.808,32	19,01	2.340.714,03	55,69	1.862.124,97
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.036.655,00	7.036.655,00	1.334.398,38	18,96	4.003.241,67	56,89	3.033.413,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	143,16	0,00	-143,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.515,00	544.515,00	123.107,03	22,61	358.074,43	65,76	186.440,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	511.154,00	511.154,00	113.305,17	22,17	317.107,47	62,04	194.046,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.361,00	33.361,00	9.801,86	29,38	40.966,96	122,80	-7.605,96
RECEITAS DE CAPITAL	**11.061.000,00**	**11.061.000,00**	**618.463,53**	**5,59**	**1.877.028,63**	**16,97**	**9.183.971,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	603.919,83	12,08	1.548.294,99	30,97	3.451.705,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	603.919,83	12,08	1.548.294,99	30,97	3.451.705,01
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	25.000,20	0,00	25.000,20	0,00	-25.000,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	25.000,20	0,00	25.000,20	0,00	-25.000,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.061.000,00	6.061.000,00	-10.456,50	-0,17	303.733,44	5,01	5.757.266,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.816.000,00	4.816.000,00	-10.456,50	-0,22	303.733,44	6,31	4.512.266,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**6.273.474,48**	**14,19**	**22.562.604,47**	**51,04**	**21.644.292,53**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**6.273.474,48**	**14,19**	**22.562.604,47**	**51,04**	**21.644.292,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.206.897,00	44.206.897,00	6.273.474,48	14,19	22.562.604,47	51,04	21.644.292,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.418.631,35	—	—	1.418.631,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.418.631,35	—	—	1.418.631,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.206.897,00**	**48.594.094,93**	**4.628.867,28**	**28.785.717,10**	**19.808.377,83**	**6.590.426,23**	**19.902.968,70**	**28.691.126,23**	**19.159.376,46**
DESPESAS CORRENTES	**31.708.952,00**	**34.709.471,79**	**4.324.261,89**	**21.934.230,60**	**12.775.241,19**	**5.461.470,35**	**17.078.477,24**	**17.630.994,55**	**16.435.566,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.198.877,00	19.298.877,00	3.253.841,58	9.538.065,09	9.760.811,91	3.258.536,36	9.524.225,48	9.774.651,52	9.279.735,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	324.000,00	324.000,00	0,00	318.750,00	5.250,00	15.492,29	19.258,58	304.741,42	19.258,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.186.075,00	15.086.594,79	1.070.420,31	12.077.415,51	3.009.179,28	2.187.441,70	7.534.993,18	7.551.601,61	7.136.573,26
DESPESAS DE CAPITAL	**12.481.145,00**	**13.867.823,14**	**304.605,39**	**6.851.486,50**	**7.016.336,64**	**1.128.955,88**	**2.824.491,46**	**11.043.331,68**	**2.723.809,56**
INVESTIMENTOS	12.479.145,00	13.865.823,14	304.605,39	6.851.486,50	7.014.336,64	1.128.955,88	2.824.491,46	11.041.331,68	2.723.809,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**16.800,00**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.206.897,00**	**48.594.094,93**	**4.628.867,28**	**28.785.717,10**	**19.808.377,83**	**6.590.426,23**	**19.902.968,70**	**28.691.126,23**	**19.159.376,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**44.206.897,00**	**48.594.094,93**	**4.628.867,28**	**28.785.717,10**	**19.808.377,83**	**6.590.426,23**	**19.902.968,70**	**28.691.126,23**	**19.159.376,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.659.635,77	—	3.403.228,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.206.897,00	48.594.094,93	4.628.867,28	28.785.717,10	—	6.590.426,23	22.562.604,47	—	22.562.604,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.023.897,00	8.023.897,00	5.641.808,59	70,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.932.225,00	2.932.225,00	3.074.762,17	104,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.514.433,00	1.514.433,00	847.371,88	55,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	851.875,00	851.875,00	349.378,09	41,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	452.851,00	452.851,00	274.220,52	60,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.680,00	31.680,00	6.243,51	19,71
Dívida Ativa dos Impostos	1.405.386,00	1.405.386,00	997.433,47	70,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	835.447,00	835.447,00	92.398,95	11,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.766.472,00	12.766.472,00	7.946.892,92	62,25
Cota-Parte FPM	7.947.859,00	7.947.859,00	5.288.545,81	66,54
Cota-Parte ITR	55.559,00	55.559,00	2.189,77	3,94
Cota-Parte IPVA	944.335,00	944.335,00	606.905,75	64,27
Cota-Parte ICMS	3.761.688,00	3.761.688,00	2.023.857,87	53,80
Cota-Parte IPI-Exportação	45.099,00	45.099,00	25.393,72	56,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.932,00	11.932,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.932,00	11.932,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.790.369,00**	**20.790.369,00**	**13.588.701,51**	**65,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**780.000,00**	**780.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.744.394,00	5.987.928,47	4.079.627,32	68,13	3.337.812,12	55,74
Pessoal e Encargos Sociais	3.187.422,00	3.187.422,00	1.631.086,22	51,17	1.631.086,22	51,17
Outras Despesas Correntes	2.556.972,00	2.800.506,47	2.448.541,10	87,43	1.706.725,90	60,94
DESPESAS DE CAPITAL	823.500,00	1.068.481,57	228.836,84	21,42	188.911,84	17,68
Investimentos	823.500,00	1.068.481,57	228.836,84	21,42	188.911,84	17,68

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	823.500,00	1.068.481,57	228.836,84	21,42	188.911,84	17,68
Investimentos	823.500,00	1.068.481,57	228.836,84	21,42	188.911,84	17,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.567.894,00	7.056.410,04	4.308.464,16	61,06	3.526.723,96	49,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.947.706,00	2.180.769,08	666.145,67	15,46	589.132,57	16,70
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.167.706,00	1.399.236,73	665.581,33	15,45	588.568,23	16,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	780.000,00	781.532,35	564,34	0,01	564,34	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	281.048,00	281.048,00	348.017,91	8,08	261.011,53	7,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.228.754,00	2.461.817,08	1.014.163,58	23,54	850.144,10	24,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.339.140,00	4.594.592,96	3.294.300,58	76,46	2.676.579,86	75,89

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	638.274,63

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.316.926,00	6.783.863,55	4.183.922,92	97,11	3.402.553,31	96,48
Vigilância Sanitária	217.768,00	226.923,92	103.353,28	2,40	102.982,69	2,92
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	45.622,57	21.187,96	0,49	21.187,96	0,60
TOTAL	**6.567.894,00**	**7.056.410,04**	**4.308.464,16**	**100,00**	**3.526.723,96**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 0315

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.206.897,00
Previsão Atualizada	44.206.897,00
Receitas Realizadas	22.562.604,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.418.631,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.206.897,00
Créditos Adicionais	4.387.197,93
Dotação Atualizada	48.594.094,93
Despesas Empenhadas	28.785.717,10
Despesas Liquidadas	19.902.968,70
Despesas pagas	19.159.376,46
Superavit Orçamentário	2.659.635,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.785.717,10
Despesas Liquidadas	19.902.968,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.664.520,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	149.157,73	0,00
Resultado Primário	0,00	108.319,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	752.338,43	0,00	526.695,09	225.643,34
EXECUTIVO	752.338,43	0,00	526.695,09	225.643,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.421.069,45	13.978,31	1.179.080,20	228.010,94
EXECUTIVO	1.421.069,45	13.978,31	1.179.080,20	228.010,94
TOTAL:	**2.173.407,88**	**13.978,31**	**1.705.775,29**	**453.654,28**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.211.441,78	25%	23,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.567.518,56	60%	64,06

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.548.294,99	3.451.705,01
Despesa de Capital Líquida	2.824.491,46	11.043.331,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.000,20	-25.000,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96,46	254.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.676.579,86	15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.206.897,00	48.594.094,93	4.628.867,28	28.785.717,10	100,00	19.808.377,83	6.590.426,23	19.902.968,70	100,00	28.691.126,23
Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	189.543,16	646.296,05	2,25	697.703,95	203.439,30	613.033,05	3,08	730.966,95
Ação Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	189.543,16	646.296,05	2,25	697.703,95	203.439,30	613.033,05	3,08	730.966,95
Administração	4.581.595,00	5.075.686,89	526.710,45	3.129.118,60	10,87	1.946.568,29	729.164,20	2.435.074,17	12,23	2.640.612,72
Administração Geral	3.953.520,00	4.447.611,89	443.931,35	2.834.338,71	9,85	1.613.273,18	648.013,60	2.155.840,41	10,83	2.291.771,48
Administração de Receitas	628.075,00	628.075,00	82.779,10	294.779,89	1,02	333.295,11	81.150,60	279.233,76	1,40	348.841,24
Segurança Pública	596.099,00	1.284.583,78	90.847,03	459.831,51	1,60	824.752,27	58.097,51	231.872,57	1,17	1.052.711,21
Policiamento	531.154,00	1.153.465,45	41.235,62	366.292,36	1,27	787.173,09	43.206,82	187.536,51	0,94	965.928,94
Defesa Civil	64.945,00	131.118,33	49.611,41	93.539,15	0,32	37.579,18	14.890,69	44.336,06	0,22	86.782,27
Assistência Social	1.512.900,00	1.684.715,86	181.971,71	780.987,87	2,71	903.727,99	191.426,48	474.323,76	2,38	1.210.392,10
Administração Geral	441.000,00	456.000,00	67.228,43	238.163,12	0,83	217.836,88	74.611,72	222.244,50	1,12	233.755,50
Assistência ao Portador de Deficiência	76.000,00	76.000,00	73.339,00	73.339,00	0,25	2.661,00	12.239,00	12.239,00	0,06	63.761,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.700,00	259.559,72	15.484,74	197.264,16	0,69	62.295,56	47.452,07	101.903,68	0,51	157.656,04
Assistência Comunitária	739.200,00	893.156,14	25.919,54	272.221,59	0,95	620.934,55	57.123,69	137.936,58	0,69	755.219,56
Saúde	6.567.994,00	7.056.510,04	843.254,52	4.308.464,16	14,97	2.748.045,88	1.141.779,92	3.526.723,96	17,72	3.529.786,08
Atenção Básica	6.317.026,00	6.783.963,55	798.068,93	4.183.922,92	14,53	2.600.040,63	1.095.620,58	3.402.553,31	17,10	3.381.410,24
Vigilância Sanitária	217.768,00	226.923,92	37.763,87	103.353,28	0,36	123.570,64	37.948,59	102.982,69	0,52	123.941,23
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	45.622,57	7.421,72	21.187,96	0,07	24.434,61	8.210,75	21.187,96	0,11	24.434,61
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	12.373.838,00	13.156.797,96	2.248.898,36	7.088.917,46	24,63	6.067.880,50	2.371.747,15	6.233.658,76	31,32	6.923.139,20
Alimentação e Nutrição	515.472,00	529.891,41	60.293,40	407.652,67	1,42	122.238,74	73.550,81	162.653,83	0,82	367.237,58
Ensino Fundamental	6.746.971,00	7.228.707,89	1.228.549,67	3.723.777,74	12,94	3.504.930,15	1.286.470,39	3.287.977,17	16,52	3.940.730,72
Ensino Médio	22.800,00	37.800,00	0,00	8.550,00	0,03	29.250,00	1.900,00	3.800,00	0,02	34.000,00
Ensino Superior	52.940,00	52.940,00	0,00	41.800,00	0,15	11.140,00	5.225,00	15.675,00	0,08	37.265,00
Educação Infantil	5.035.655,00	5.307.458,66	960.055,29	2.907.137,05	10,10	2.400.321,61	1.004.600,95	2.763.552,76	13,89	2.543.905,90
Cultura	761.500,00	761.500,00	10.390,00	125.417,03	0,44	636.082,97	6.696,56	81.715,13	0,41	679.784,87
Difusão Cultural	761.500,00	761.500,00	10.390,00	125.417,03	0,44	636.082,97	6.696,56	81.715,13	0,41	679.784,87
Urbanismo	9.213.082,00	9.891.905,15	137.861,71	7.876.494,81	27,36	2.015.410,34	1.176.790,58	3.495.414,57	17,56	6.396.490,58
Infra-Estrutura Urbana	6.869.000,00	6.869.000,00	3.265,65	5.176.482,16	17,98	1.692.517,84	635.705,08	1.759.745,01	8,84	5.109.254,99
Serviços Urbanos	2.344.082,00	3.022.905,15	134.596,06	2.700.012,65	9,38	322.892,50	541.085,50	1.735.669,56	8,72	1.287.235,59
Saneamento	959.750,00	1.768.337,82	28.994,82	1.400.645,14	4,87	367.692,68	222.847,82	976.687,09	4,91	791.650,73
Saneamento Básico Urbano	959.750,00	1.768.337,82	28.994,82	1.400.645,14	4,87	367.692,68	222.847,82	976.687,09	4,91	791.650,73

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.206.897,00	48.594.094,93	4.628.867,28	28.785.717,10	100,00	19.808.377,83	6.590.426,23	19.902.968,70	100,00	28.691.126,23
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	2.179,62	4.759,78	0,02	11.240,22	1.030,82	3.610,98	0,02	12.389,02
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	16.000,00	2.179,62	4.759,78	0,02	11.240,22	1.030,82	3.610,98	0,02	12.389,02
Agricultura	1.002.000,00	1.038.803,00	52.223,76	704.033,95	2,45	334.769,05	116.305,81	284.157,04	1,43	754.645,96
Extensão Rural	1.002.000,00	1.038.803,00	52.223,76	704.033,95	2,45	334.769,05	116.305,81	284.157,04	1,43	754.645,96
Indústria	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Promoção Industrial	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Comércio e Serviços	843.500,00	863.500,00	36.542,04	414.043,40	1,44	449.456,60	39.630,83	383.959,93	1,93	479.540,07
Promoção Comercial	37.000,00	37.000,00	9.068,18	36.051,76	0,13	948,24	9.068,18	36.051,76	0,18	948,24
Turismo	806.500,00	826.500,00	27.473,86	377.991,64	1,31	448.508,36	30.562,65	347.908,17	1,75	478.591,83
Transporte	2.342.139,00	2.544.254,43	242.995,78	1.234.404,48	4,29	1.309.849,95	278.299,38	895.138,89	4,50	1.649.115,54
Transporte Rodoviário	2.342.139,00	2.544.254,43	242.995,78	1.234.404,48	4,29	1.309.849,95	278.299,38	895.138,89	4,50	1.649.115,54
Desporto e Lazer	1.291.000,00	1.306.000,00	6.780,50	252.275,52	0,88	1.053.724,48	8.003,76	207.062,88	1,04	1.098.937,12
Desporto Comunitário	1.086.000,00	1.101.000,00	6.780,50	252.275,52	0,88	848.724,48	8.003,76	207.062,88	1,04	893.937,12
Lazer	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Encargos Especiais	683.200,00	683.200,00	29.673,82	360.027,34	1,25	323.172,66	45.166,11	60.535,92	0,30	622.664,08
Serviço da Dívida Interna	326.000,00	326.000,00	0,00	318.750,00	1,11	7.250,00	15.492,29	19.258,58	0,10	306.741,42
Outros Encargos Especiais	357.200,00	357.200,00	29.673,82	41.277,34	0,14	315.922,66	29.673,82	41.277,34	0,21	315.922,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.206.897,00	48.594.094,93	4.628.867,28	28.785.717,10	100,00	19.808.377,83	6.590.426,23	19.902.968,70	100,00	28.691.126,23

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.884.635,06**	**2.621.676,37**	**2.429.046,91**	**2.662.330,96**	**3.109.677,03**	**3.592.408,02**	**6.103.497,22**	**4.138.214,75**	**2.873.574,62**	**2.977.984,47**	**3.241.728,48**	**2.939.761,54**	**39.574.535,43**	**35.699.192,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.236,25	419.744,33	388.240,27	517.152,02	404.761,24	552.407,64	3.616.834,43	1.495.231,42	598.382,46	567.467,00	650.330,82	594.683,20	10.218.471,08	9.432.750,00
I.P.T.U.	178.094,33	168.614,26	159.437,82	238.370,00	187.303,19	239.683,76	2.649.609,41	586.983,36	219.021,01	216.399,65	228.711,26	246.132,23	5.318.360,28	5.166.123,00
I.S.S.	41.911,64	45.440,82	51.149,44	37.024,42	25.421,34	84.710,05	55.243,94	51.887,90	48.081,02	58.689,74	94.696,31	64.760,36	659.016,98	890.490,00
I.T.B.I.	106.185,30	120.744,30	97.036,38	145.966,62	100.049,16	101.709,73	182.656,14	140.091,83	145.040,89	109.517,08	141.118,84	128.947,10	1.519.063,37	1.514.433,00
I.R.R.F	37.539,12	38.148,72	40.692,29	42.386,70	44.520,09	42.336,82	74.001,34	15.045,00	35.781,12	46.004,66	59.235,10	44.153,30	519.844,26	452.851,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.505,86	46.796,23	39.924,34	53.404,28	47.467,46	83.967,28	655.323,60	701.223,33	150.458,42	136.855,87	126.569,31	110.690,21	2.202.186,19	1.408.853,00
Contribuições	115.168,57	123.253,60	125.497,25	111.445,19	132.418,64	138.044,30	141.434,55	160.027,47	158.740,09	156.465,27	151.720,30	142.148,94	1.656.364,17	1.589.082,00
Receita Patrimonial	7.596,33	7.842,69	6.703,73	7.839,64	6.234,42	8.959,98	9.969,63	10.586,83	10.203,06	11.151,14	9.922,77	8.262,91	105.273,13	78.668,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.596,33	7.842,69	6.703,73	7.839,64	6.234,42	8.959,98	9.969,63	10.586,83	10.203,06	11.151,14	9.922,77	8.262,91	105.273,13	78.668,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.405,33	37.936,35	23.905,68	20.222,93	19.248,47	66.460,23	10.952,21	9.379,59	4.241,15	3.769,84	2.708,60	937,63	269.168,01	754.000,00
Transferências Correntes	2.207.884,04	2.025.996,46	1.729.181,84	1.864.537,75	2.459.979,59	2.758.743,40	2.229.640,72	2.415.534,86	2.055.180,90	2.193.111,04	2.374.810,44	2.122.857,38	26.437.458,42	23.300.177,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	8.581.382,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	303.062,28	315.145,09	307.624,25	310.380,40	328.712,32	354.757,92	358.804,85	348.391,13	327.422,70	335.843,77	330.572,36	322.823,06	3.943.540,13	3.761.688,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	93.860,39	86.138,83	82.521,62	81.519,79	61.181,12	52.518,31	86.181,60	89.036,94	91.952,19	118.323,37	116.467,41	104.944,24	1.064.645,81	944.335,00
Cota-Parte do ITR.	306,24	81,32	12.726,29	35.109,46	273,02	215,06	353,16	984,36	71,20	417,77	100,72	262,56	50.901,16	55.559,00
Outras Transferências Correntes	310.909,49	350.470,45	217.335,62	246.825,88	704.501,24	347.295,18	144.262,43	229.197,40	214.069,15	323.563,48	264.889,98	265.018,31	3.618.338,61	2.863.527,00
Transferências da LC 61/1989	4.232,45	4.577,52	4.576,85	4.645,53	4.459,92	5.373,86	4.098,06	4.337,96	4.189,59	4.247,41	4.159,02	4.361,68	53.259,85	45.099,00
Transferências da LC 87/1996	975,88	975,88	975,88	975,88	975,88	975,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855,28	11.932,00
Transferências do FUNDEB	533.484,20	553.781,88	564.299,40	572.641,80	590.579,85	651.333,54	685.467,89	699.549,67	635.760,28	648.065,45	679.892,84	654.505,54	7.469.362,34	7.036.655,00
Outras Receitas Correntes	71.344,54	6.902,94	155.518,14	141.133,43	87.034,67	67.792,47	94.665,68	47.454,58	46.826,96	46.020,18	52.235,55	70.871,48	887.800,62	544.515,00
DEDUÇÕES (II)	**193.811,25**	**224.348,72**	**189.509,07**	**209.013,68**	**232.979,78**	**271.167,38**	**279.982,85**	**297.357,26**	**241.069,94**	**244.296,12**	**286.005,21**	**240.473,86**	**2.910.015,12**	**2.553.295,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	193.811,25	224.348,72	189.509,07	209.013,68	232.979,78	271.167,38	279.982,85	297.357,26	241.069,94	244.296,12	286.005,21	240.473,86	2.910.015,12	2.553.295,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.690.823,81**	**2.397.327,65**	**2.239.537,84**	**2.453.317,28**	**2.876.697,25**	**3.321.240,64**	**5.823.514,37**	**3.840.857,49**	**2.632.504,68**	**2.733.688,35**	**2.955.723,27**	**2.699.287,68**	**36.664.520,31**	**33.145.897,00**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.145.897,00	20.685.575,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.432.750,00	7.522.929,33
I.P.T.U.	5.166.123,00	4.146.856,92
I.S.S.	890.490,00	373.359,27
I.T.B.I.	1.514.433,00	847.371,88
I.R.R.F.	452.851,00	274.220,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.408.853,00	1.881.120,74
Contribuições	1.589.082,00	910.536,62
Receita Patrimonial	78.668,00	60.096,34
Aplicações Financeiras(II)	78.668,00	60.096,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.746.882,00	11.801.950,10
Cota-Parte do FPM	6.991.810,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	3.009.350,00	1.619.085,85
Cota-Parte do IPVA	755.468,00	485.717,78
Cota-Parte do ITR	44.447,00	1.751,88
Transferências da LC 87/1996	9.546,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.079,00	20.315,37
Transferências do FUNDEB	7.036.655,00	4.003.241,67
Outras Transferências Correntes	2.863.527,00	1.441.000,75
Demais Receitas Correntes	1.298.515,00	390.063,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.298.515,00	390.063,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.067.229,00	20.625.479,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.061.000,00	1.877.028,63
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00	1.548.294,99
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	25.000,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	25.000,20
Transferências de Capital	6.061.000,00	303.733,44
Convênios	6.061.000,00	303.733,44
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.061.000,00	328.733,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.128.229,00**	**20.954.213,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.709.471,79	21.934.230,60	17.078.477,24	16.435.566,90	936.237,40	198.093,56	198.093,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.298.877,00	9.538.065,09	9.524.225,48	9.279.735,06	217.291,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.000,00	318.750,00	19.258,58	19.258,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.086.594,79	12.077.415,51	7.534.993,18	7.136.573,26	718.946,19	198.093,56	198.093,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.086.594,79	12.077.415,51	7.534.993,18	7.136.573,26	718.946,19	198.093,56	198.093,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.385.471,79	21.615.480,60	17.059.218,66	16.416.308,32	936.237,40	198.093,56	198.093,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.867.823,14	6.851.486,50	2.824.491,46	2.723.809,56	242.842,80	328.601,53	328.601,53
Investimentos	13.865.823,14	6.851.486,50	2.824.491,46	2.723.809,56	242.842,80	328.601,53	328.601,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.865.823,14	6.851.486,50	2.824.491,46	2.723.809,56	242.842,80	328.601,53	328.601,53

Continua 2/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.268.094,93**	**28.466.967,10**	**19.883.710,12**	**19.140.117,88**	**1.179.080,20**	**526.695,09**	**526.695,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**108.319,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019
	/ALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	60.096,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	19.258,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**149.157,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018 (a)	Até o Bimestre/ 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.682,71	2.560.255,71
DEDUÇÕES (XXIX)	2.479.146,93	4.401.535,47
Disponibilidade de Caixa	2.474.096,83	4.396.485,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.895.166,28	5.368.088,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.069,45	971.603,18
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.724.464,22	-1.841.279,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**116.815,54**	

Continua 3/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	449.466,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-332.650,73**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-373.488,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.734.735,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.734.735,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	234.001,39	1.187.068,06	1.179.080,20	13.978,31	228.010,94	7.850,00	744.488,43	526.695,09	526.695,09	-	225.643,34	453.654,28
EXECUTIVO	234.001,39	1.187.068,06	1.179.080,20	13.978,31	228.010,94	7.850,00	744.488,43	526.695,09	526.695,09	0,00	225.643,34	453.654,28
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.001,39	1.176.284,27	1.168.296,41	13.978,31	228.010,94	7.850,00	662.364,62	444.571,28	444.571,28	0,00	225.643,34	453.654,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GA	66.159,06	285.547,45	285.522,95	0,00	66.183,56	0,00	24.020,00	20.400,00	20.400,00	0,00	3.620,00	69.803,56
GABINETE DO PREFEITO	7.878,59	9.060,02	9.060,02	4.001,72	3.876,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.876,87
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO /	3.146,00	22.021,24	22.021,24	1.641,54	1.504,46	0,00	124.990,00	124.990,00	124.990,00	0,00	0,00	1.504,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	23.110,60	151.499,96	151.019,96	2.923,96	20.666,64	0,00	138,60	0,00	0,00	0,00	138,60	20.805,24
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	7.786,44	10.061,38	10.061,38	0,00	7.786,44	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	15.636,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.616,98	50.124,84	42.641,48	1.473,37	13.626,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.626,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.013,00	343.502,59	343.502,59	2.000,00	18.013,00	0,00	1.429,80	1.429,80	1.429,80	0,00	0,00	18.013,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	447,65	447,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	93.083,83	293.469,05	293.469,05	0,00	93.083,83	0,00	424.536,22	210.501,48	210.501,48	0,00	214.034,74	307.118,57
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTI	5.206,89	10.550,09	10.550,09	1.937,72	3.269,17	0,00	87.250,00	87.250,00	87.250,00	0,00	0,00	3.269,17
SAMAE - SERV.AUT.MUN.AGUA E ESGOTO BALN. G	0,00	10.783,79	10.783,79	0,00	0,00	0,00	82.123,81	82.123,81	82.123,81	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNIC DE ÁGUA E ESGOT(	0,00	10.783,79	10.783,79	0,00	0,00	0,00	82.123,81	82.123,81	82.123,81	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**234.001,39**	**1.187.068,06**	**1.179.080,20**	**13.978,31**	**228.010,94**	**7.850,00**	**744.488,43**	**526.695,09**	**526.695,09**	**0,00**	**225.643,34**	**453.654,28**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.023.897,00	8.023.897,00	5.641.808,59	70,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.166.123,00	5.166.123,00	4.146.856,92	80,27
1.1.1- IPTU	2.932.225,00	2.932.225,00	3.074.762,17	104,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.233.898,00	2.233.898,00	1.072.094,75	47,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.514.433,00	1.514.433,00	847.371,88	55,95
1.2.1- ITBI	1.514.433,00	1.514.433,00	847.371,88	55,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.490,00	890.490,00	373.359,27	41,93
1.3.1- ISS	851.875,00	851.875,00	349.378,09	41,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.615,00	38.615,00	23.981,18	62,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	452.851,00	452.851,00	274.220,52	60,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.399.995,00	13.399.995,00	7.946.892,92	59,31
2.1- Cota-Parte FPM	8.581.382,00	8.581.382,00	5.288.545,81	61,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.947.859,00	7.947.859,00	5.288.545,81	66,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	303.060,00	303.060,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.463,00	330.463,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.761.688,00	3.761.688,00	2.023.857,87	53,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.932,00	11.932,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.099,00	45.099,00	25.393,72	56,31
2.5- Cota-Parte ITR	55.559,00	55.559,00	2.189,77	3,94
2.6- Cota-Parte IPVA	944.335,00	944.335,00	606.905,75	64,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.423.892,00	21.423.892,00	13.588.701,51	63,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	935.112,00	935.112,00	526.731,29	56,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	726.219,00	726.219,00	419.063,00	57,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	880,00	880,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	160.472,00	160.472,00	89.403,00	55,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.541,00	42.541,00	17.663,04	41,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	602,25	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.504,00	181.504,00	111.369,53	61,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.116.616,00	1.116.616,00	638.100,82	57,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.553.295,00	2.553.295,00	1.589.185,24	62,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.589.572,00	1.589.572,00	1.057.709,01	66,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	752.338,00	752.338,00	404.772,02	53,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.386,00	2.386,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.020,00	9.020,00	5.078,35	56,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.112,00	11.112,00	437,89	3,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	188.867,00	188.867,00	121.187,97	64,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.036.655,00	7.036.655,00	4.008.203,41	56,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.036.655,00	7.036.655,00	4.003.241,67	56,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	4.961,74	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.483.360,00	4.483.360,00	2.414.056,43	53,84

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.100.000,00	5.100.000,00	2.567.518,56	50,34	2.567.518,56	50,34
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.134.559,41	54,03	1.134.559,41	54,03
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	3.000.000,00	1.432.959,15	47,77	1.432.959,15	47,77
14- OUTRAS DESPESAS	1.936.655,00	1.936.655,00	1.460.200,06	75,40	1.460.200,06	75,40
14.1- Com Educação Infantil	936.655,00	936.655,00	759.004,95	81,03	759.004,95	81,03
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	701.195,11	70,12	701.195,11	70,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.036.655,00	7.036.655,00	4.027.718,62	57,24	4.027.718,62	57,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.027.718,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.785.655,00	4.998.655,00	2.848.333,39	56,98	2.704.749,10	54,11
22.1- Creche	3.849.000,00	4.062.000,00	2.089.328,44	51,44	1.945.744,15	47,90
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.134.559,41	54,03	1.134.559,41	54,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.749.000,00	1.962.000,00	954.769,03	48,66	811.184,74	41,34
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.677.331,00	6.161.770,88	3.131.045,83	50,81	2.920.749,11	47,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.134.154,26	53,35	2.134.154,26	53,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.677.331,00	2.161.770,88	996.891,57	46,11	786.594,85	36,39
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.462.986,00	11.160.425,88	5.979.379,22	53,58	5.625.498,21	50,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.414.056,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.414.056,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.211.441,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	726.219,00	785.022,66	639.819,20	81,50	414.315,35	52,78
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.893,00	408.893,00	132.200,00	32,33	29.652,42	7,25
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.135.112,00	1.193.915,66	772.019,20	64,66	443.967,77	37,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.598.098,00	12.354.341,54	6.751.398,42	54,65	6.069.465,98	49,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	126.331,71	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.003.241,67	419.063,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.904.865,85	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.860.644,61	0,00
47.2 Restos a Pagar	44.221,24	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.961,74	602,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.669,27	419.665,25
50- (+) Ajustes	0,00	2.097,60
50.1.(+) Retenções	0,00	2.097,60
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	229.669,27	421.762,85

BALNEARIO GAIVOTA , 18/07/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PARECER ADMINISTRATIVO REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018-FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2018-001, EM DESFAVOR DA EMPRESA PERFORMANCE COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2095932

PARECER ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2018-001, em desfavor da Empresa PERFORMANCE COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI

Em atendimento ao Processo Administrativo acima evidenciado e diante o exposto no Parecer Conclusivo nº 007/2019-PAD de 28/06/2019, somos pela CONCORDÂNCIA TOTAL do Parecer, que diz textualmente em seu final:
"Diante disso, pelo fato da empresa ser reincidente, e sua conduta, apesar de não provocar danos de grande monta ao Erário, percebeu-se que a participação da mesma em certame sem que se cumpra os requisitos exigidos no Edital, é costumeira, o que embaraça o processo licitatório, o tornando moroso, o que deve ser evitado por esta administração, uma vez que a mesma busca cumprir com suas obrigações de forma eficiente.
Outrossim, em atenção aos princípios da eficiência, moralidade, do interesse público e razoabilidade/proporcionalidade, esta Comissão, sugere a aplicação de suspensão de licitar com o Município de Balneário Piçarras, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e item 12.1 do Edital.
Corroborando com a decisão da Comissão do PAD e também o comunicado nossa Pregoeira em seu Memorando nº 029/2019, de 09/07/2019, a Empresa em questão está suspensa pelo período de 04 (quatro) meses em participar de certames de licitação com o Município de Balneário Piçarras a contar desta data.
Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

PARECER ADMINISTRATIVO REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018-FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2018-002, EM DESFAVOR DA EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. ME

Publicação Nº 2095919

PARECER ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2018-002, em desfavor da Empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. ME

Em atendimento ao Processo Administrativo acima evidenciado e diante o exposto no Parecer Conclusivo nº 006/2019-PAD de 28/06/2019, somos pela CONCORDÂNCIA TOTAL do Parecer, que diz textualmente em seu final:
"Diante disso, pelo fato da empresa ser reincidente, e sua conduta, apesar de não provocar danos de grande monta ao Erário, percebeu-se que a participação da mesma em certame sem que se cumpra os requisitos exigidos no Edital, é costumeira, o que embaraça o processo licitatório, o tornando moroso, o que deve ser evitado por esta administração, uma vez que a mesma busca cumprir com suas obrigações de forma eficiente.
Outrossim, em atenção aos princípios da eficiência, moralidade, do interesse público e razoabilidade/proporcionalidade, esta Comissão, sugere a aplicação de suspensão de licitar com o Município de Balneário Piçarras, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e item 12.1 do Edital.
Corroborando com a decisão da Comissão do PAD e também o comunicado nossa Pregoeira em seu Memorando nº 030/2019, de 09/07/2019, a Empresa em questão está suspensa pelo período de 04 (quatro) meses em participar de certames de licitação com o Município de Balneário Piçarras a contar desta data.
Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 2095880

PORTARIA N.º 171/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 053/2019 de 11 de fevereiro de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO A PEDIDO, do cargo em comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 009.130.339-79, RG nº 4.684.155-5 SSP - SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 298/2019

Publicação Nº 2095887

PORTARIA N.º 298/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. CASSIO TARTARI ZANIN, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 3.051.898 SSP/SC, CPF nº 871.038.859-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 299/2019

Publicação Nº 2095888

PORTARIA N.º 299/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AGENTE SANITÁRIO II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ANDREIA FERREIRA LOURENÇO, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 1.728.906 SSP/MS, CPF nº 034.845.161-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 300/2019

Publicação Nº 2095891

PORTARIA N.º 300/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. HELEN CAROLINE RAMOS, brasileira, maior, união estável, portadora do RG nº 5.321.167-7 SSP/SC, CPF nº 075.052.719-62, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 301/2019

Publicação Nº 2095892

PORTARIA N.º 301/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. ANDERSON FAGUNDES ALFARO, brasileiro, maior, união estável, portador do RG nº 7.682.482 SSP/SC, CPF nº 005.610.320-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 302/2019

Publicação Nº 2095894

PORTARIA N.º 302/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. JEFFERSON MAXTERNEANI DIAS BRUNATTI, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 6.485.661-8 SSP/PR, CPF nº 033.330.299-50, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 303/2019

Publicação Nº 2095895

PORTARIA N.º 303/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de EDUCADOR/ CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 001/2018, a Sra. LILIANE TEIXEIRA E SILVA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 4064369616 SSP/RS, CPF nº 005.024.060-97, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 304/2019

Publicação Nº 2095896

PORTARIA N.º 304/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PSICÓLOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. TATIANE MARASCHIN FERMIANI, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 9.471.492-3 SSP/PR, CPF nº 075.827.799-75, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 305/2019

Publicação Nº 2095897

PORTARIA N.º 305/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. EDESIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 5.294.286 SSP/SC, CPF nº 060.303.239-70, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2095898

PORTARIA N.º 306/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. BRUNO MARCELO OZUNA, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 8.185.467 SSP/SC, CPF nº 011.312.421-06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 307/2019

Publicação Nº 2095899

PORTARIA N.º 307/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. GABRIEL FLORIANO, brasileiro, maior, união estável, portador do RG nº 6.448.781 SSP/SC, CPF nº 095.982.229-18, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 308/2019

Publicação Nº 2095900

PORTARIA N.º 308/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. ANDRÉ EFIGÊNIO DA SILVA LURMAN, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 10.011.085-7 SSP/PR, CPF nº 071.146.499-59, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 309/2019

Publicação Nº 2095902

PORTARIA N.º 309/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. TARCÍSIO RAPHAEL DOMINGOS CARDOSO, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 6.956.720 SSP/SC, CPF nº 004.931.781-47, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 310/2019

Publicação Nº 2095903

PORTARIA N.º 310/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. JEAN MARCHESAN KOWALSKI, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 3.455.612 SSP/SC, CPF nº 044.949.149-83, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 311/2019

Publicação Nº 2095904

PORTARIA N.º 311/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 221/2018 de 01 de novembro de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE interina, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 043.498.209-14, RG nº 4.722.624-2 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 312/2019

Publicação Nº 2095905

PORTARIA N.º 312/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, portadora do RG nº 1.808.669 SSP/SC, matrícula nº 2781, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; o Sr. WAGNER YUKIO SERIKYAKU, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 249.317.388-00, portador do RG nº 6.617.781 SSP/SC, matrícula nº 11544, ocupante do cargo efetivo de Contador; a Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 035.783.709-67, portadora do RG nº. 3684659 SSP/SC, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e como apoio jurídico, a Sra. SANDRA MARIA LUIZÃO MARQUES, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 110.580.738-00, portadora do RG nº 4.552.925-8 SSP/PR, matrícula nº 11534, ocupante do cargo efetivo de Advogado; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 313/2019

Publicação Nº 2095907

PORTARIA N.º 313/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 043.498.209-14, RG nº 4.722.624-2 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 314/2019

Publicação Nº 2095910

PORTARIA N.º 314/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, a Servidora, Sra. MARIA LUISA FONTELLES OBELENIS, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 5370746 SSP/GO, CPF nº 032.421.581-99, Carteira de Habilitação nº 05282017413, Categoria B, matrícula nº 11543, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, para conduzir o veículo, RENAULT DUSTER 16 E 4X2, 2016, Placa AZG-2988.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 315/2019

Publicação Nº 2095912

PORTARIA N.º 315/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. GUSTAVO FILIPPI KLITZKE, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 6.093.676 SSP/SC, CPF nº 084.726.179-47, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I

Publicação Nº 2095342

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA I

Onde se lê

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata SAJ expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.
III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata EPROC expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação

Leia -se

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Suprimido

II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata SAJ expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata EPROC expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação

Balneário Piçarras, 18 de julho de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 345 - 19 DE JULHO - PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2095846

Portaria nº 345, de 19 de julho de 2019.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 050/2019 de 12/07/2019.
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para conclusão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2019 para apuração de possível ato infracional cometido por servidor público no exercício de suas atribuições funcionais, a fim de lhe proporcionar o exercício do contraditório e da ampla defesa, por mais 30 dias.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 346 - 19 DE JULHO - PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2095849

Portaria nº 346, de 19 de julho de 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA POR 30 (TRINTA) DIAS POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 175, de 10 de março de 2000 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019.
Considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 031/2019 de 21/05/2019.
Considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 050/2019 de 12/07/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o afastamento do exercício de função pública pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, por prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar o servidor Senhor DIOGO TONELLO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, indicando endereço, telefone, celular, email e outros meios de contato necessários para que possa ser encontrado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 19 de julho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º284, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095058

PORTARIA N.º284, de 16 de julho de 2019.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Sirley Castaman, matricula nº1267, ocupante do cargo de Professor, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16.07.2019 a 30.07.2019.
.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05.07.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2095534

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, 17 de julho de 2019.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita-SC"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1090/2019;
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 e Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 004/2019 de 16 de julho 2019;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo de terraplanagem para a construção de Galpão destinado a engorda de animais, conforme Requerimento devidamente aprovado de serviços de terraplanagem, apresentados pelo Sr. Eduardo Basso Moreira.
Art. 2 – O incentivo/subsídios aprovado a ser concedido representa ate quatro por cento (4%) do orçamento de investimentos da obra de 60.140,00, sendo realizado em horas maquinas da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, e retroescavadeira hidráulica e trator esteira, limitando-se o incentivo no valor de oitocentos e oitenta reais (R$ 2.405,60) em horas maquinas.
Art. 3 – A prestação dos serviços de hora maquinas deverão serem executados mediante a fiscalização da Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços urbanos, bem como o controle de horas realizadas e a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.
Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2019.
.
Roberto Francisco Giongo Vanessa B. Krzyzanovoski
Presidente do CDE Secretaria do CDE
Registra-se e Publique-se

Barra Velha

Prefeitura

55º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Publicação Nº 2095369

55º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

22ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 22ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família

Alfabetizado
Agente de Controle de Endemias

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver ou cópia da carteira de trabalho onde consta o número);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
j) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,

- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo--sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:
3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
52º Eunice Evangelista Do Amaral
53º Gleidiciana Plinio Barros De Andrade
54º Jaison Albuquerque
55º Vera Lucia Pereira Neves Turella
56º Jacqueline Elizabeth Laaf

Alfabetizado
Agente de Controle de Endemias
17º Maria Madalena Simas

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos

Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

DECRETO Nº 1314, DE 16 DE JUNHO DE 2019. (REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 2095861

DECRETO Nº 1314, DE 16 DE JUNHO DE 2019. (republicação)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, imóvel situado lugar Vila Nova, Município de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de forma amigável ou judicial, uma área de terras situada no lugar Vila Nova, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com 220,00 m², constituído pela AREA 4-B2, do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR, parte da matrícula 30.383 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha – SC, Município de Barra Velha, pertencente à MZO Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.865/0001-21.

§ 1º O bem imóvel mencionado no caput do artigo 1°, deste decreto, faz parte da seguinte área:

I - Descrição da Matrícula 30.383: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Vila Nova, zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pela AREA 4-B, do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 779,60 metros de frente ao Sul com a Rua Ravache, distante 73,00 metros da Rua Paraná, e 779,60 metros de largura nos fundos ao Norte com terras de João Arlindo da Silva; por 22,00 metros de extensão em ambos os lados, estremando do lado direito ao Leste com a Rua Maria Brenneisen, e do lado esquerdo ao Oeste com a Área 4-A, com área total de 17.151,20 metros quadrados.

§ 2º Em razão da presente desapropriação, a área descrita da Matrícula 30.383, será dividida em 3 (Três) áreas, assim denominada: Área 4-B1, Área 4-B2 (desapropriação) e Área 4-B3, com as seguintes características e confrontações:

I - Área 4-B1 UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Vila Nova, zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pela AREA 4-B1, do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 245,20 metros de frente ao Sul com a Rua Ravache, distante 73,00 metros da Rua Paraná, (V01 - V02 = Ângulo Interno 90° 00' 00", Azimute 98° 00' 27", Coordenadas UTM E= 728810,3356 / N= 7053088,5207); Medindo 22,00 metros de extensão do lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Leste, confrontando com a Área 4-B2 (desapropriação Rua 2132) (V02 – V03 = Ângulo Interno 90° 00' 00", Azimute 08° 00' 27", Coordenadas UTM E= 729053,1449 / N= 7053054,3637); Medindo 245,20 metros de extensão nos fundos ao Norte, confrontando com terras de João Arlindo da Silva (V03 – V04 = Ângulo Interno 90° 00' 00", Azimute 278° 00' 27", Coordenadas UTM E= 729056,2095 / N= 7053076,1492); Medindo 22,00 metros de extensão do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel ao Oeste, confrontando com a Area 4-A (V04 – V01 = Ângulo Interno 90° 00' 00", Azimute 188° 00' 27", Coordenadas UTM E= 728813,4003 / N= 7053110,3062); Perfazendo área Total de 5.394,40 metros quadrados.

II - Área 4-B2 (Desapropriação Rua 2132) UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Vila Nova, zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pela AREA 4-B2 (Desapropriação Rua 2132), do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente ao Sul com a Rua Ravache, distante 318,20 metros da Rua Paraná, (V02 - V05 = Ângulo Interno 90° 00' 00", Azimute 98° 00' 27", Coordenadas UTM E= 729053,1449 / N= 7053054,3637); Medindo 22,00 metros de extensão do lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Leste, confrontando com a Área 4-B3 (V05 – V08 = Ângulo

Interno 90° 00’ 00”, Azimute 08° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729063,0474 / N= 7053052,9710); Medindo 10,00 metros de extensão nos fundos ao Norte, confrontando com terras de João Arlindo da Silva (V08 – V03 = Ângulo Interno 90° 00’ 00”, Azimute 278° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729066,1120 / N= 7053074,7562); Medindo 22,00 metros de extensão do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel ao Oeste, confrontando com a Area 4-B1 (V03 – V02 = Ângulo Interno 90° 00’ 00”, Azimute 188° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729056,2095 / N= 7053076,1492); Perfazendo área Total de 220,00 metros quadrados.

III - Área 4-B3 UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Vila Nova, zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pela AREA 4-B3, do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 524,40 metros de frente ao Sul com a Rua Ravache, distante 328,20 metros da Rua Paraná, (V05 - V06 = Ângulo Interno 90° 00’ 00”, Azimute 98° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729063,0474 / N= 7053052,9710); Medindo 22,00 metros de extensão do lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Leste, confrontando com a Rua Maria Brenneisen (V06 – V07 = Ângulo Interno 90° 00’ 00”, Azimute 08° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729582,3344 / N= 7052979,9204); Medindo 524,40 metros de extensão nos fundos ao Norte, confrontando com terras de João Arlindo da Silva (V07 – V08 = Ângulo Interno 90° 00’ 00”, Azimute 278° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729585,3991 / N= 7053001,7059); Medindo 22,00 metros de extensão do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel ao Oeste, confrontando com a Área 4-B2 (Desapropriação Rua 2132) (V08 – V05 = Ângulo Interno 90° 00’ 00”, Azimute 188° 00’ 27”, Coordenadas UTM E= 729066,1120 / N= 7053074,7592); Perfazendo área Total de 11.536,80 metros quadrados.

Art. 2º A área mencionada no inciso II do parágrafo 2º do artigo anterior, faz parte da faixa de rolamento da Rua 2132.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de junho de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1324, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095874

DECRETO Nº 1324, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, imóvel situado lugar Itajuba, Município de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de forma amigável ou judicial, uma área de terras situada no lugar Itajuba, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, sendo, “UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no ímpar da Avenida Projetada A, s/n, Bairro Pedras Brancas, zona Urbana do Município e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, fazendo esquina com a Avenida Projetada B e Rua Projetada C, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.046.692,4776 e E 728.686,3500; deste, segue com azimute de 91°31'12" e distância de 205,00 m., até o vértice V02, de coordenadas N 7.046.687,0402 e E 728.891,2779, confrontando nos fundos, ao Norte, com o imóvel de Florais Da Barra Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matrícula 18.336 – CRI de Barra Velha/SC); deste, segue com azimute de 181°31'12" e distância de 118,00 m., até o vértice V03, de coordenadas N 7.046.569,0817 e E 728.888,1480, confrontando no lado esquerdo, ao Leste, com a Avenida Projetada B; deste, segue com azimute de 226°31'12", raio de 6,00 m. e distancia em arco 9,42 m., até o vértice V04, de coordenadas N 7.046.563,2429 e E 728.881,9910, confrontando na frente, ao Sul, com a Avenida Projetada A; deste, segue com azimute de 271°31'12" e distância de 193,00 m., até o vértice V05, de coordenadas N 7.046.568,3621 e E 728.689,0589, confrontando na frente, ao Sul, com a Avenida Projetada A; deste, segue com azimute de 316°31'12, raio de 6,00 m. e distancia em arco 9,42 m., até o vértice V06, de coordenadas N 7.046.574,5191 e E 728.683,2202, confrontando na frente, ao Sul, com a Avenida Projetada A; deste, segue com azimute de 1°31'12" e distância de 118,00 m., até o vértice V01, de coordenadas N 7.046.692,4776 e E 728.686,3500, confrontando no lado esquerdo, ao Oeste, com a Rua Projetada C; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 25.404,55 metros quadrados.”

Art. 2º A área mencionada no inciso artigo 1º desta Lei, será destinada para construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de julho de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N. 1781, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095848

LEI N. 1781, DE 17 DE JULHO DE 2019
"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua José Quintino da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I - Rua José Quintino da Silva - Trecho da Rua José Quintino da Silva, no Bairro São Cristóvão, com extensão de 351 metros da Rua José Quintino da Silva, a partir da Rua Valmir Souza Jozende até a Rua Ambrosio Melchioreto, com as seguintes Características:

a) Tipo de pavimentação: lajota Sextavada em concreto;
b) Custo total: R$ 231.964,28 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
c) Custo da obra absorvida pela Prefeitura Municipal: R$. 35.404,28 (trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos);
d) Custo da obra absorvida pela contribuição de melhorias: R$. 176.174,00 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais);
e) Entroncamentos: R$. 11.200,00 (onze mil duzentos reais);
f) Custo da obra absorvida por imóveis do Município de Barra Velha: R$. 9.186,00 (nove mil cento e oitenta e seis reais);
g) Área da obra: 2.808 metros quadrados.

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:

I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;

V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 17 de Junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N. 1782, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095855

LEI N. 1782, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Manoel Jacinto de Jesus, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I - Rua Manoel Jacinto de Jesus - Trecho da Rua Manoel Jacinto de Jesus, no Bairro São Cristóvão, com extensão de 121 metros lineares da Rua Manoel Jacinto de Jesus, a partir do número 275 até o número 252 da mesma rua, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) Custo Total: R$ 32.639,03 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e três centavos);
c) Custo da obra financiada pela Prefeitura Municipal: R$. 15.699,03 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e três centavos);
d) Custo da obra financiada pela contribuição de melhorias: R$. 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais);
e) Área da Obra: 847 metros quadrados

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 17 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N. 1783, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095857

LEI N. 1783, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense para instalação e funcionamento de uma Escola Furacão no Município, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:
Parte inferior do formulário

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNP/MF nº 82.777.251/0001-41, para instalação e funcionamento de uma Escola Furacão no Município e adquirir kits de Uniformes e materiais esportivos, conforme condições contratuais estabelecidas na Minuta de instrumento particular de Convênio – Projetos Sociais.

Art. 2º O objeto do convênio é estabelecer obrigações recíprocas para instalação e funcionamento de uma escola denominada "Escola Furacão" nas instalações desportivas do município, com a finalidade precípua de promover práticas desportivas, ensinamentos fundamentais dos princípios do futebol, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes para o exercício da cidadania e da prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no artigo 217 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Fica autorizado o município a adquirir kits contendo camiseta, bermuda e meia para doar aos alunos participantes do projeto e para tanto estabelecer parceria entre as empresas privadas que patrocinarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos da "Escolinha Furacão".

§ 1º A logomarca da empresa patrocinadora ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da "Escolinha Furacão".

§ 2º O Município fará a aquisição de kits sendo que esses poderão ser pagos pelo Município ou inda poderão serão patrocinados pelo setor privado.

Art. 4º A empresa interessada no patrocínio de uniformes se credenciará junto à FUMTEC, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação bem como sobre os valores, ficando estabelecido que os patrocínios serão divididos para cada empresa no custo de 10 kits até 300 kits.

§ 1º o patrocinador de 10 até 20 kits terá estampada sua marca em tamanho de 12 x 5 cm; de 20 até 100 kits terá estampa tamanho 15 x 8 cm; e de 100 kits até 300 kits terá estampa de tamanho 10 x 30 cm.

§ 2º Para o credenciamento, a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca.

Art. 5º O Município poderá efetuar despesas com alimentação aos alunos participantes de eventos relacionados com o Projeto "Escolinha Furacão".

Art. 6º As despesas para execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 17 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095827

PORTARIA Nº 1518-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o registro os seguintes fatos:
I) consta que no dia 20 de abril de 2019 o servidor E. A. L, cargo de motorista de ambulância, matriculado sob o n. 2164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na condução do veículo Gol, placa QIF-2897, se envolveu em acidente de trânsito nº 0176420/2019-BO-00601.2019.0005676, conforme formalizado pela Delegacia de Polícia Civil de Barra Estado de Santa Cataria, agindo de forma desidiosa, infringindo supostamente a conduta prevista no artigo 154, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal n. 120/2011;

II) consta que o servidor efetivo E. A. L., por diversas vezes, ao transportar os pacientes Jocélio de Souza, Maria Osvaldina da Silva e Tainara da Fonseca, utilizou de alta velocidade no veículo do município, colocando a vida dos usuários do serviço público municipal em risco, agindo de forma desidiosa, portanto, infringiu a conduta prevista no artigo 154, inciso XIII, do mesmo diploma legal;

III) consta que o servidor efetivo E. A. L., agindo de forma desidiosa, não prestou o serviço de motorista de ambulância, para o tratamento fora do domicílio (TFD), do paciente Antenor Caetano, em 21 de dezembro de 2018, fazendo-o deixar de comparecer à hemodiálise previamente marcada no Instituto PRÓ RIM, no município de Joinville. Dessa forma, o servidor infringiu a conduta prevista no artigo 154, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. CAMILA DOS SANTOS RAIMONDI, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1675, Agente de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria Municipal, a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, para atuar como Secretária de comissão, Engenheira Civil, matrícula funcional nº 1674, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. E. A. L., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, matrícula funcional nº 2164, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Fica revogada a Portaria nº 0987-GAB, de 02 de maio de 2019, publicada erroneamente no DOM/SC em 10 de julho de 2019 com a data de 01/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095839

PORTARIA Nº 1519-GAB, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que a servidora O. C. da S. F., cargo de técnica de enfermagem, matriculada sob o n. 1.317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, supostamente praticou ato de improbidade administrativa, ao reduzir parcialmente sua carga horária, sem reduzir

proporcionalmente seus vencimentos, desobedecendo os princípios da administração pública, infringiu a conduta prevista no artigo 170, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 120/2011.
RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BOREK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde e Saneamento, a Sra. TATHIANA MARIA DALLEK, para atuar como Secretária de comissão, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 1504, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. O. C. da S. F., servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 1.317, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Fica revogada a Portaria nº 0986-GAB, de 02 de maio de 2019, publicada erroneamente no DOM/SC em 10 de julho de 2019 com a data de 01/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Publicação Nº 2096313

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, com sede nesta cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, à Rua Pedro Alcântara de Freitas, nº 125, Bairro Centro, CEP 88390-000, por intermédio do Presidente Sr. EDUARDO PERES, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Demais informações podem ser obtidas pelos interessados nesta licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 13h30min às 19h30min, no endereço de sua Sede, pelo endereço eletrônico: https://www.camarabarravelha.sc.gov.br/ ou pelo telefone (47) 3446-7800. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia ou construção civil para Reforma do Telhado do Plenário da Câmara de Vereadores de Barra Velha, devidamente registrado com ART (constante no processo licitatório), e conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2019
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
RUA PEDRO ALCÂNTARA DE FREITAS, Nº 125, BAIRRO CENTRO, CEP 88390-000

Barra Velha, 16 de julho de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 38

Publicação Nº 2095373

Resolução do CMDCA DE Nº 38, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre a publicação de renúncia do mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - SMDCA e revoga ato de instituição de Comissão Especial Eleitoral.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista do Toldo, torna pública a renúncia do mandato de seus membros, conforme deliberação da ata de nº 09 de 17 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município renunciam ao mandato em período de recondução de acordo com o Decreto Municipal de nº 688 de 29 de maio de 2019, por motivos deliberados e registrados em ata de nº 09 de 17 de julho de 2019.

Artigo 2° - Fica revogada a resolução do CMDCA de nº 27 de 02 de abril de 2019, que institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 17 de julho de 2019.
Simone Apª Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO IN 108/2019 - LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI

Publicação Nº 2095608

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA EMPRESA LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 108/2019
DATA: 15/07/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI (28.071.507/0001-55) referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 108/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e o credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando o referido interessado considerado habilitado. Estando os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI (28.071.507/0001-55), credenciada para prestação de serviços inerentes aos itens selecionados pela mesma conforme relatório anexo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

AVISO DE ALTERAÇÃO - PP 96/2019

Publicação Nº 2095698

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 01 de agosto de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 01 de agosto de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 111/2018

Publicação Nº 2095264

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 104/2018
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Objeto/Valor
Valor do Aditivo: R$ 15.258,75
Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 16/07/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2096185

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/BIGUAÇU

Edital do CMDCA nº 06/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as determinações dos Editais do CMDCA n.ºs 01, 03, 04 e 05/2019, referente ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, torna público o gabarito definitivo e a relação dos pedidos de recursos da prova objetiva de conhecimentos específicos, realizada no dia 14 de julho de 2019.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS

INSCRIÇÃO	QUESTÂO	DECISÃO
02 03 05	03	PEDIDO INDEFERIDO – gabarito letra C
	11	PEDIDO INDEFERIDO – gabarito letra B
	17	PEDIDO INDEFERIDO – gabarito letra D
	18	PEDIDO INDEFERIDO – gabarito letra C
	24	PEDIDO INDEFERIDO – gabarito letra A
	28	PEDIDO INDEFERIDO – gabarito letra C
	30	PEDIDO DEFERIDO – questão anulada/nota atribuída para todos os candidatos

2. GABARITO DEFINITIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	A	C	D	D	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	C	C	D	C	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	A	A	C	D	C	D	XX

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	B	A	B	B	C	B	D

Questão nº 30: ANULADA. Questão apresenta duas alternativas corretas.

Biguaçu, 18 de julho de 2019
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA-

1

EDITAL Nº 07/2019

Publicação Nº 2096188

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/BIGUAÇU
Edital do CMDCA nº07/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as determinações dos Editais n.ºs, 01, 03, 04 e 05/2019, referente ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, torna público a relação dos nomes, notas e classificação dos candidatos na prova objetiva de conhecimentos específicos, realizada no dia 14 de julho de 2019.

INSC.	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	Alfredo Silvano de Oliveira	075.370.519-72	4,50	Desclassificado
17	Aline Coutinho Juanol	067.918.509-73	6,25	Classificado
06	Andréia Costa de Souza	036.298.659-25	7,50	Classificado
02	Anoraldo Borba Filho	344.622.289-87	3,50	Desclassificado

11	Balbina Cleonice da Rosa Lessa	931.623.409-34	5,00	Classificado
07	Bárbara Antão Inácio Padilha	080.131.699-52	7,00	Classificado
08	Claire Simone Feldhaus	003.436.439-01	5,25	Classificado
15	Claudete Maria Steil Pereira	399.276.609-87	6,75	Classificado
14	Cristiano Silva Rita	720.129.869-00	6,25	Classificado
18	Dagmar Pereira	715.811.119-91	5,75	Classificado
05	Grace Aparecida Mascarenha	054.464.469-76	5,00	Classificado
10	Helen Beatriz Péres	094.721.039-36	5,25	Classificado
20	Ivonete Weber	032.356.179-90	5,25	Classificado
19	Jennifer Louise de Melo	095.956.079-32	Ausente	Desclassificado
09	Leda Regina Locks	417.245.779-72	6,75	Classificado
16	Marcus Vinicius Bueno	798.738.559-04	Ausente	Desclassificado
04	Maria da Glória Francisco	377.665.629-87	****	Desclassificada
12	Priscilla Carminatti da Silva	074.560.959-73	6,25	Classificado
13	Ricardo Alves e Silva	874.558.387-00	4,25	Desclassificado
01	Saulo César Galliani	338.507.717-68	5,00	Classificado
21	Vanderlei Luiz Antunes	080.734.999-24	Ausente	Desclassificado

Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.747/2019

Publicação Nº 2096035

LEI Nº 8.747, DE 17 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A MENDICÂNCIA "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização contra a mendicância "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES", com a finalidade de reduzir o número de moradores de rua, no âmbito do Município de Blumenau.

Art. 2º A campanha de conscientização contra a mendicância tem os seguintes objetivos:

I – desestimular a doação de dinheiro a pedintes;

II – impedir a exploração do trabalho infantil nas ruas;

III – reduzir a evasão escolar;

IV – impedir que dependentes químicos usem a esmola para sustento do vício.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas, na campanha, ações visando a atenuar a exclusão e a marginalidade e a recuperar as pessoas vulneráveis da sociedade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, no sentido de:

I – incentivar o morador de rua a procurar auxílio nas instituições e órgãos de assistência social do Município;

II – despertar o interesse da comunidade blumenauense em contribuir com entidades do terceiro setor e instituições voltadas ao trabalho assistencial;

III – realizar trabalhos sociais junto às comunidades.

Art. 4º A organização e a divulgação da campanha de conscientização contra a mendicância serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual da SEMUDES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.748/2019

Publicação Nº 2096039

LEI Nº 8.748, DE 18 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 13.869.640,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 85.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Conserv. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serviço Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0022.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 3.1.90 (121) Aplicações Diretas R$ 239.000,00
Modalidade 3.3.90 (122) Aplicações Diretas R$ 3.980,00
Modalidade 4.4.90 (123) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (827) Aplicações Diretas R$ 782.000,00
Fonte de Recursos 0181.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil - Creche
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Projeto 10.02.06.182.0090.1135 – Proj. Espec. P/ Ações Prev. Minimiz. Erradic. Riscos/Desastre Nat.
Modalidade 3.3.90 (298) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1018 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 4.4.90 (382) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Revital. Recup. Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (411) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Projetos Especiais P/Execução de Ações de Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (476) Aplicações Diretas R$ 787.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (826) Aplicações Diretas R$ 613.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 3.3.90 (496) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (572) Aplicações Diretas R$ 1.756.160,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (590) Aplicações Diretas R$ 177.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0096.1076 – Construção Centro de Inovação
Modalidade 4.4.90 (605) Aplicações Diretas R$ 76.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21– CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. Ativ. Transparência
Modalidade 3.3.90 (765) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Modalidade 4.4.90 (766) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (109) Aplicações Diretas R$ 239.000,00
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 3.980,00
Modalidade 4.4.90 (111) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica – Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2260 – Man. Ativ. Sistema Alerta - Alerta Blu
Modalidade 3.3.90 (308) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução Pav. Dren. Ruas Badesc
Modalidade 4.4.90 (355) Aplicações Diretas R$ 8.332.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (469) Aplicações Diretas R$ 30.000,00 Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (470) Aplicações Diretas R$ 500.000,00 Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 4.4.90 (472) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (473) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (488) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (489) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (490) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

1203 – Diretoria de Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Manut. Ativ. Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.3.90 (492) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Modalidade 4.4.90 (493) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 4.4.90 (498) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.04.04.122.0029.2333 – Manutenção da Casa dos Conselhos
Modalidade 3.3.90 (499) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 1.756.160,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrapl./ Drenagem/ Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (591) Aplicações Diretas R$ 177.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0032.2082 – Manut. Ativ. Cons. Mun. Comb. Pirataria
Modalidade 3.3.90 (603) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formalização de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (638) Aplicações Diretas R$ 82.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 3.730.643,70 (três milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.Ativ.Assistência e Gestão
Modalidade 4.4.90 (148) Aplicações Diretas R$ 95.000,00
Fonte de Recursos 0182.00000
Projeto 31.01.10.301.0060.1196 – Constr/Ampl.Estrut.Rede Serv.Atenção Básica em Saúde
Modalidade 4.4.90 (149) Aplicações Diretas R$ 291.000,00
Fonte de Recursos 0182.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2485 – Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (146) Aplicações Diretas R$ 134,71
Fonte de Recursos 0280.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 973.195,37
Modalidade 3.1.91 (13) Aplicações Diretas R$ 169.432,81
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 2.153.079,81
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 48.801,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução Pav. Dren. Ruas Badesc
Modalidade 4.4.90 (355) Aplicações Diretas R$ 386.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2247 – Exec. Ações Decorr. Emerg. Calam. Pública
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 134,71

Fonte de Recursos 0280.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0042.2206 – Manut. Ativ. Fin. Contab. Samae
Modalidade 3.1.90 (17) Aplicações Diretas R$ 973.195,37
Modalidade 3.1.91 (18) Aplicações Diretas R$ 169.432,81
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 2.153.079,81
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 48.801,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.261/2019

Publicação Nº 2096041

DECRETO Nº 12.261, DE 16 DE JULHO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 12.239, DE 24 DE JUNHO DE 2019, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 12.239, de 24 de junho de 2019, que "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.138/2019

Publicação Nº 2096042

PORTARIA Nº 23.138, DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAITON PREVE DE MELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0549/2019, de 12 de julho de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 24 de junho de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal CLAITON PREVE DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.406, de 27/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.139/2019

Publicação Nº 2096043

PORTARIA Nº 23.139, DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO ALEX PLAUTZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0550/2019, de 12/07/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal DIEGO ALEX PLAUTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.140/2019

Publicação Nº 2096044

PORTARIA Nº 23.140, DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA FURLAN SALA BIANCHINI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0550/2019, de 12/07/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2019, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Auditoria do SUS, de que trata o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal TATIANA FURLAN SALA BIANCHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.142/2019

Publicação Nº 2096046

PORTARIA Nº 23.142, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
LÍRIA DOEGE TAMANINI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "ALBERTO STEIN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 122/2019, de 15/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 15 de julho de 2019, a servidora pública municipal LÍRIA DOEGE TAMANINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Alberto Stein", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.145/2019

Publicação Nº 2096049

PORTARIA Nº 23.145, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.V.H.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990; o art. 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando o teor do Memorando nº 544/2019, de 10/07/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, com documentos que o acompanham

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 0322493/2019-BO-00299.2019.0002597, registrado na Delegacia Geral de Polícia Civil, resolve:

DETERMINAR

I) a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 18.112, de 30/09/2014, para apurar a

responsabilidade do servidor público municipal J.V.H., matrícula nº 22988-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, por infringir, em tese, os artigos 176, VI; 177, XIII, XXII, todos da Lei Complementar n.º 660/07, bem como o art. 11 e I da Lei Federal 8.429/92;
II – o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público J.V.H., matrícula nº 22988-6, do exercício de suas funções, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07, conforme justificativa efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 544/2019, de 10/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 006/2019

Publicação Nº 2096050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 006/2018
INDICIADO: S.S.G.C.
ADV. JORGE LEANDRO LOBE - OAB/SC nº 8915-A
DESPACHO: Fica o procurador do servidor indiciado Intimado, para a audiência que será realizada na data de 06/08/2019, às 9:00horas, com a oitiva das testemunhas constante de folhas 233 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Publicação Nº 2096056

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
Objeto: Registro de preços para materiais de expediente, conforme especificações constantes neste edital pelo período de 01 ano – Diversas Secretarias – FMAS – FMDCA – PRO FAMILIA – PROEB – FAEMA – FCB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 01 de agosto de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 01 de agosto de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 17/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

Publicação Nº 2096059

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
Objeto: Registro de preços – Gêneros alimentícios (hortifrúti), com entrega, pelo período de 01 (um) ano - SEMED - SEDECI - SEMUDES - FMAS - FMDCA - SECTUR – FCB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 02 de agosto de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 02 de agosto de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 17/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 7427/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2096061

PORTARIA Nº 7427/19 - REPUBLICADA

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PAMELA LOUISE WULESCHEN NAGEL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

PAMELA LOUISE WULESCHEN NAGEL, cadastro nº 2039-7, servidora pública autárquica municipal desde 07/03/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotada na Diretoria Técnica, no período de 01/07/2019 a 30/06/2021, conforme Processo Administrativo nº 344/1906.
.

Samae, 12 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 7432/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2096063

PORTARIA N° 7432/19

DESIGNA SERVIDORA PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora abaixo relacionada para atuar como membro da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme disposto no artigo 87, Inc. VIII e artigo 97 da Lei Complementar n° 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 12 de julho de 2019:

JULIA ESTELA MENEGAZZO, cadastro nº 2022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, a contar de 12 de julho de 2019.

Samae, 16 de julho de 2018.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 161/2019 - SETERB

Publicação Nº 2096065

PORTARIA Nº 161/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (30 DIAS PARA GOZO) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO (30 DIAS PARA GOZO)

ao servidor JULIO CÉSAR NARDES, cadastro nº. 630, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2009/2019, para fruição no período de 15.07.2019 a 13.08.2019, conforme processo nº 163/2019 de 11.07.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de julho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 162/2019 - SETERB

Publicação Nº 2096067

PORTARIA Nº 162/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (60 DIAS INDENIZADOS) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO (60 DIAS INDENIZADOS)

ao servidor JOSÉ CARLOS PAULO, cadastro nº. 487, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2004/2014, conforme

processo
nº 164/2019 de 12.07.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de julho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 163/2019 - SETERB

Publicação Nº 2096070

PORTARIA Nº 163/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº. 128/2019 QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

Onde se lê:

"incidindo, em tese, nos artigos 180 e 181 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007."

Leia-se:

"incidindo, em tese, nos artigos 176, inciso VI, 180 e 181 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007."

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de julho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 164/2019 - SETERB

Publicação Nº 2096072

PORTARIA N. 164/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PELA MINISTRAÇÃO DE CURSO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação pela ministração de curso de "Treinamento para fiscais de contrato do SETERB" com carga horária de 20 horas/aula, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 660/2007, à servidora abaixo indicada:

ODETE BRANCHER BECKER, matrícula nº. 087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de julho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 332/2018

Publicação Nº 2096113

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 332/2018

CONTRIBUINTE : PRIME REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 1283 - VELHA
Nº INSCRIÇÃO: 87.625
CNPJ.: 11.089.907/0001-95
Processo Fiscal: 379/2018
Sócios: NILVA I. L. MULLER NETA e LEO C. MULLER II

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	23.160,95
Imposto a Recolher	463,22
Atualização Monetária	149,59
Juros de Mora	346,23
Multa p/ infração	306,40
Total Geral	1.265,44

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 06/2014 a 08/2014; 10/2014 a 12/2014; 01/2015, 02/2015, 04/2015
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 – Representações de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 23/10/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 203/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua João Pessoa, 1283 - Velha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "destinatário desconhecido".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 332/2018 – PRIME REPRESENTAÇÕES LTDA

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	4.057,22	81,14	-	81,14	108,55	27,41	65,13	173,68
Julho	5.316,95	106,34	-	106,34	142,26	35,92	83,93	226,19
Agosto	1.424,88	28,50	-	28,50	38,12	9,63	22,11	60,23
Outubro	3.917,20	78,34	-	78,34	104,81	26,46	58,69	163,50
Novembro	2.184,92	43,70	-	43,70	58,46	14,76	32,15	90,61
Dezembro	1.945,65	38,91	-	38,91	52,06	13,14	28,11	80,17
Total	18.846,82	376,94	-	376,94	504,25	127,31	290,13	794,38

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	533,33	10,67	-	10,67	13,42	2,75	7,11	20,53
Fevereiro	2.815,20	56,30	-	56,30	70,84	14,54	36,84	107,68
Abril	965,60	19,31	-	19,31	24,30	4,99	12,15	36,45
Total	4.314,13	86,28	-	86,28	108,56	22,28	56,10	164,66

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2096259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 18 á 24 de junho de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 19/07/2019 a 20/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 002/2019, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 8.1 do Edital n° 002/2019.
O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, conforme item 8.3 do Edital n° 002/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Enfermeiro Padrão

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Luciana Pereira	002	18/09/1982	2°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 18 de julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DO EDITAL 001 2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2095884

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Botuverá, 15 de Julho de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Botuverá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.451/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) vem comunicar a respeito da prorrogação dos prazos do cronograma do edital nº 001/2019 sobre a data da capacitação e a data da realização da Prova do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Botuverá. Ficando estabelecido da seguinte forma:

24 e 25/07/2019– ás 18:30 horas Na Câmara de Vereadores	Capacitação para a Prova do Conselho Tutelar
31/07/2019 – ás 19:00 horas na Câmara de Vereadores de Botuverá	Prova para o Conselho Tutelar

Rivelino Hammers
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

3° BIMESTRE RREO 2019

Publicação Nº 2096112

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	**R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1743-2219-966). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:26.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	29.840,00	106,27	29.733,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	29.375,00	0,00	29.375,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	465,00	106,27	358,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.840,00
Despesas de Capital	29.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.840,00
Investimentos	29.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.840,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.956,09	106,27	10.062,36

FONTE: Sistema e-Pública (1472-8630-031). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:27.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.425.792,00	1.425.792,00	947.655,46	66,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	550.000,00	550.000,00	459.491,47	83,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.060,00	80.060,00	59.165,05	73,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	236.131,60	67,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.944,00	402.944,00	154.671,12	38,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.868,00	1.868,00	1.982,20	106,11
Dívida Ativa dos Impostos	33.869,00	33.869,00	28.943,62	85,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.051,00	7.051,00	7.270,40	103,11
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.427.520,00	17.427.520,00	8.842.589,22	50,74
Cota-parte FPM	7.904.420,00	7.904.420,00	3.966.409,35	50,18
Cota-parte ITR	12.185,00	12.185,00	1.568,19	12,87
Cota-parte IPVA	856.495,00	856.495,00	419.407,68	48,97
Cota-parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.394.757,49	51,70
Cota-parte do IPI - Exportação	124.525,00	124.525,00	60.446,51	48,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.895,00	29.895,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.895,00	29.895,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.853.312,00	18.853.312,00	9.790.244,68	51,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.185.336,00	1.185.336,00	582.419,12	49,14
Provenientes da União	1.024.570,00	1.024.570,00	499.620,15	48,76
Provenientes dos Estados	160.766,00	160.766,00	82.798,97	51,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.185.336,00	1.185.336,00	582.419,12	49,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.895.033,90	5.097.098,60	2.180.294,98	42,78	1.964.330,23	38,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.240.890,00	3.348.697,17	1.282.942,59	38,31	1.282.942,59	38,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.654.143,90	1.748.401,43	897.352,39	51,32	681.387,64	38,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	201.185,20	543.605,98	84.407,48	15,53	75.398,55	13,87	0,00
Investimentos	201.185,20	543.605,98	84.407,48	15,53	75.398,55	13,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.096.219,10	5.640.704,58	2.264.702,46	40,15	2.039.728,78	36,16	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.206.455,00	1.750.440,48	640.726,85	28,29	567.099,95	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.092.975,00	1.633.052,22	581.312,96	25,67	521.751,59	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	113.480,00	117.388,26	59.413,89	2,62	45.348,36	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.206.455,00	1.750.440,48	640.726,85	28,29	567.099,95	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.889.764,10	3.890.264,10	1.623.975,61	71,71	1.472.628,83	72,20	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**15,04**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**4.092,13**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.196.927,00	4.740.868,86	1.924.608,17	84,98	1.743.256,01	85,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	626.835,90	626.879,52	251.716,34	11,11	210.291,54	10,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.832,35	109.832,35	30.927,53	1,37	30.927,53	1,52	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	40.873,85	40.873,85	4.212,99	0,19	4.212,99	0,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	121.750,00	122.250,00	53.237,43	2,35	51.040,71	2,50	0,00
Total	5.096.219,10	5.640.704,58	2.264.702,46	100,00	2.039.728,78	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1710-0415-432). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 09:54.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1591-4357-380). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:27.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.400.000,00
Previsão Atualizada	23.400.000,00
Receitas Realizadas	11.760.074,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	944.467,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.400.000,00
Créditos Adicionais	1.324.467,02
Dotação Atualizada	24.724.467,02
Despesas Empenhadas	12.176.024,03
Despesas Liquidadas	9.713.815,88
Despesas Pagas	9.078.632,77
Superávit Orçamentário	2.046.259,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.176.024,03
Despesas Liquidadas	9.713.815,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.579.546,30

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	75.916,00	2.122.417,24	2.795,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	735.713,83	2.117.084,80	287,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	116.753,94	0,00	116.753,94	0,00
Poder Executivo	116.753,94	0,00	116.753,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	662.217,18	14.968,41	529.485,63	117.763,14
Poder Executivo	662.217,18	14.968,41	529.485,63	117.763,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.971,12	14.968,41	646.239,57	117.763,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.522.963,91	25,00	25,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	615.523,92	60,00	59,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.472.628,83	15,00	15,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1417-3510-281). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:28.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**3.744.270,62**	**16,00**	**11.760.074,89**	**50,26**	**11.639.925,11**
RECEITAS CORRENTES	**21.750.625,00**	**21.750.625,00**	**3.744.270,62**	**17,21**	**11.186.949,89**	**51,43**	**10.563.675,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.786.421,00	1.786.421,00	300.520,40	16,82	1.223.582,06	68,49	562.838,94
Impostos	1.425.792,00	1.425.792,00	231.179,95	16,21	947.655,46	66,47	478.136,54
Taxas	360.629,00	360.629,00	69.340,45	19,23	275.926,60	76,51	84.702,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	332.774,00	332.774,00	70.960,40	21,32	190.925,50	57,37	141.848,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.774,00	332.774,00	70.960,40	21,32	190.925,50	57,37	141.848,50
RECEITA PATRIMONIAL	218.220,98	218.220,98	19.029,21	8,72	46.574,00	21,34	171.646,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.180,00	11.180,00	540,00	4,83	810,00	7,25	10.370,00
Valores Mobiliários	207.040,98	207.040,98	18.489,21	8,93	45.764,00	22,10	161.276,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	517.295,00	517.295,00	92.771,11	17,93	332.568,86	64,29	184.726,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	323.702,00	323.702,00	47.823,61	14,77	216.050,41	66,74	107.651,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.474,00	9.474,00	3.395,00	35,83	8.792,00	92,80	682,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	184.119,00	184.119,00	41.552,50	22,57	107.726,45	58,51	76.392,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.807.045,00	18.807.045,00	3.207.124,68	17,05	9.272.321,03	49,30	9.534.723,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.941.391,00	8.941.391,00	1.421.105,89	15,89	4.055.013,53	45,35	4.886.377,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.059.972,00	8.059.972,00	1.449.606,93	17,99	4.190.583,79	51,99	3.869.388,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.804.450,00	1.804.450,00	336.411,86	18,64	1.026.723,71	56,90	777.726,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.869,02	88.869,02	53.864,82	60,61	120.978,44	136,13	-32.109,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.627,02	42.627,02	4.989,66	11,71	14.383,26	33,74	28.243,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.643,00	1.643,00	492,46	29,97	57.844,75	3.520,68	-56.201,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.599,00	44.599,00	48.382,70	108,48	48.750,43	109,31	-4.151,43
RECEITAS DE CAPITAL	**1.649.375,00**	**1.649.375,00**	**0,00**	**0,00**	**573.125,00**	**34,75**	**1.076.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.375,00	29.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.375,00
Alienação de Bens Móveis	29.375,00	29.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.375,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	0,00	573.125,00	37,71	946.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	73.125,00	6,65	1.026.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	500.000,00	119,05	-80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**3.744.270,62**	**16,00**	**11.760.074,89**	**50,26**	**11.639.925,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**3.744.270,62**	**16,00**	**11.760.074,89**	**50,26**	**11.639.925,11**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**3.744.270,62**	**16,00**	**11.760.074,89**	**50,26**	**11.639.925,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	944.467,02	------	------	319.171,37	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	944.467,02	------	------	319.171,37	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.400.000,00**	**24.724.467,02**	**4.409.253,55**	**12.176.024,03**	**12.548.442,99**	**3.920.168,83**	**9.713.815,88**	**9.078.632,77**	**15.010.651,14**
DESPESAS CORRENTES	**20.547.220,65**	**21.031.880,77**	**3.384.070,52**	**10.407.687,94**	**10.624.192,83**	**3.525.695,66**	**8.910.536,82**	**8.276.755,43**	**12.121.343,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.911.038,00	11.967.110,18	1.796.901,19	5.112.154,08	6.854.956,10	1.814.371,40	5.075.187,62	4.573.663,86	6.891.922,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.500,00	20.500,00	0,00	13.600,00	6.900,00	1.404,52	5.332,44	5.332,44	15.167,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.615.682,65	9.044.270,59	1.587.169,33	5.281.933,86	3.762.336,73	1.709.919,74	3.830.016,76	3.697.759,13	5.214.253,83
DESPESAS DE CAPITAL	**2.810.779,35**	**3.650.586,25**	**1.025.183,03**	**1.768.336,09**	**1.882.250,16**	**394.473,17**	**803.279,06**	**801.877,34**	**2.847.307,19**
INVESTIMENTOS	2.570.779,35	3.410.586,25	1.025.183,03	1.609.340,23	1.801.246,02	351.496,01	675.632,81	674.231,09	2.734.953,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	0,00	158.995,86	81.004,14	42.977,16	127.646,25	127.646,25	112.353,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.400.000,00**	**24.724.467,02**	**4.409.253,55**	**12.176.024,03**	**12.548.442,99**	**3.920.168,83**	**9.713.815,88**	**9.078.632,77**	**15.010.651,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.400.000,00**	**24.724.467,02**	**4.409.253,55**	**12.176.024,03**	**12.548.442,99**	**3.920.168,83**	**9.713.815,88**	**9.078.632,77**	**15.010.651,14**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**2.046.259,01**	**2.681.442,12**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.400.000,00**	**24.724.467,02**	**4.409.253,55**	**12.176.024,03**	**12.548.442,99**	**3.920.168,83**	**11.760.074,89**	**11.760.074,89**	**15.010.651,14**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1460-0123-677). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:22.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.400.000,00	24.724.467,02	4.409.253,55	12.176.024,03	100,00	12.548.442,99	3.920.168,83	9.713.815,88	100,00	15.010.651,14
LEGISLATIVA	936.000,00	936.000,00	111.959,97	390.913,67	3,21	545.086,33	118.494,10	369.492,58	3,80	566.507,42
Ação Legislativa	936.000,00	936.000,00	111.959,97	390.913,67	3,21	545.086,33	118.494,10	369.492,58	3,80	566.507,42
ADMINISTRAÇÃO	2.382.893,96	2.409.993,96	329.470,18	1.314.941,79	10,80	1.095.052,17	392.691,11	1.124.748,13	11,58	1.285.245,83
Controle Externo	5.249,96	5.249,96	0,00	0,00	0,00	5.249,96	0,00	0,00	0,00	5.249,96
Planejamento e Orçamento	6.300,00	6.300,00	240,00	1.800,00	0,01	4.500,00	399,70	1.486,89	0,02	4.813,11
Administração Geral	1.085.044,00	1.103.044,00	154.514,23	626.112,86	5,14	476.931,14	193.820,91	515.925,59	5,31	587.118,41
Administração Financeira	1.180.500,00	1.189.600,00	163.018,12	627.251,03	5,15	562.348,97	182.721,87	555.714,03	5,72	633.885,97
Controle Interno	73.700,00	73.700,00	11.697,83	33.907,58	0,28	39.792,42	11.697,83	33.907,58	0,35	39.792,42
Formação de Recursos Humanos	32.100,00	32.100,00	0,00	25.870,32	0,21	6.229,68	4.050,80	17.714,04	0,18	14.385,96
SEGURANÇA PÚBLICA	198.088,44	239.898,66	12.627,35	64.591,17	0,53	175.307,49	17.416,69	53.068,14	0,55	186.830,52
Policiamento	190.738,44	232.548,66	12.184,87	61.517,69	0,51	171.030,97	15.872,63	50.867,69	0,52	181.680,97
Defesa Civil	7.350,00	7.350,00	442,48	3.073,48	0,03	4.276,52	1.544,06	2.200,45	0,02	5.149,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.437,00	1.605.771,36	443.052,35	904.969,59	7,43	700.801,77	251.608,02	597.720,38	6,15	1.008.050,98
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	16.165,60	20.980,89	0,17	29.019,11	9.851,10	12.245,89	0,13	37.754,11
Assistência ao Portador de Deficiência	29.250,00	29.250,00	421,89	421,89	0,00	28.828,11	421,89	421,89	0,00	28.828,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.732,00	12.732,00	0,00	0,00	0,00	12.732,00	0,00	0,00	0,00	12.732,00
Assistência Comunitária	1.064.455,00	1.513.789,36	426.464,86	883.566,81	7,26	630.222,55	241.335,03	585.052,60	6,02	928.736,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.400,00	51.400,00	8.947,15	25.509,20	0,21	25.890,80	8.947,15	25.509,20	0,26	25.890,80
Previdência do Regime Estatutário	51.400,00	51.400,00	8.947,15	25.509,20	0,21	25.890,80	8.947,15	25.509,20	0,26	25.890,80
SAÚDE	5.134.362,80	5.678.848,28	853.730,01	2.300.135,59	18,89	3.378.712,69	833.543,71	2.054.492,63	21,15	3.624.355,65
Controle Externo	2.100,00	2.100,00	0,00	1.140,00	0,01	960,00	0,00	1.140,00	0,01	960,00
Administração Geral	157.793,70	158.293,70	18.678,18	87.530,56	0,72	70.763,14	33.303,15	64.664,56	0,67	93.629,14
Atenção Básica	4.196.927,00	4.740.868,86	669.566,03	1.924.608,17	15,81	2.816.260,69	638.079,76	1.743.256,01	17,95	2.997.612,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	626.835,90	626.879,52	153.734,20	251.716,34	2,07	375.163,18	150.114,20	210.291,54	2,16	416.587,98
Vigilância Sanitária	109.832,35	109.832,35	10.038,01	30.927,53	0,25	78.904,82	10.278,01	30.927,53	0,32	78.904,82
Vigilância Epidemiológica	40.873,85	40.873,85	1.713,59	4.212,99	0,03	36.660,86	1.768,59	4.212,99	0,04	36.660,86
EDUCAÇÃO	5.151.556,88	5.250.499,58	820.566,73	2.270.509,79	18,65	2.979.989,79	910.569,21	2.046.045,11	21,06	3.204.454,47
Controle Externo	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alimentação e Nutrição	188.308,00	189.113,65	31.948,24	74.027,92	0,61	115.085,73	33.049,05	71.538,75	0,74	117.574,90
Ensino Fundamental	2.235.112,59	2.237.250,20	350.251,60	1.009.840,97	8,29	1.227.409,23	363.644,36	920.197,50	9,47	1.317.052,70
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	6.525,96	16.593,72	0,14	53.406,28	9.743,62	16.593,72	0,17	53.406,28
Educação Infantil	2.652.886,29	2.748.885,73	431.840,93	1.170.047,18	9,61	1.578.838,55	504.132,18	1.037.715,14	10,68	1.711.170,59

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	262.375,00	291.748,81	162.094,39	238.417,46	1,96	53.331,35	187.772,14	225.675,09	2,32	66.073,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	79.600,00	79.600,00	13.895,36	36.815,72	0,30	42.784,28	14.287,01	36.815,72	0,38	42.784,28
Difusão Cultural	177.525,00	206.898,81	148.199,03	201.601,74	1,66	5.297,07	173.485,13	188.859,37	1,94	18.039,44
Lazer	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
DIREITOS DA CIDADANIA	258.550,00	258.550,00	30.760,87	134.312,67	1,10	124.237,33	35.164,52	105.108,97	1,08	153.441,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	258.550,00	258.550,00	30.760,87	134.312,67	1,10	124.237,33	35.164,52	105.108,97	1,08	153.441,03
URBANISMO	1.140.321,20	1.197.121,20	159.442,05	651.284,36	5,35	545.836,84	197.769,80	475.444,81	4,89	721.676,39
Infra-Estrutura Urbana	149.600,00	170.400,00	55.408,04	123.074,74	1,01	47.325,26	38.512,04	102.274,74	1,05	68.125,26
Serviços Urbanos	990.721,20	1.026.721,20	104.034,01	528.209,62	4,34	498.511,58	159.257,76	373.170,07	3,84	653.551,13
HABITAÇÃO	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Habitação Urbana	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
SANEAMENTO	297.406,00	297.406,00	32.818,81	160.327,46	1,32	137.078,54	47.508,80	135.198,90	1,39	162.207,10
Saneamento Básico Urbano	297.406,00	297.406,00	32.818,81	160.327,46	1,32	137.078,54	47.508,80	135.198,90	1,39	162.207,10
GESTÃO AMBIENTAL	180.869,00	187.869,00	17.268,84	116.885,93	0,96	70.983,07	27.971,56	83.591,24	0,86	104.277,76
Preservação e Conservação Ambiental	180.869,00	187.869,00	17.268,84	116.885,93	0,96	70.983,07	27.971,56	83.591,24	0,86	104.277,76
AGRICULTURA	1.133.348,72	1.206.560,58	257.707,13	680.754,76	5,59	525.805,82	204.349,21	539.674,52	5,56	666.886,06
Extensão Rural	1.054.098,72	1.127.310,58	246.497,91	638.185,60	5,24	489.124,98	193.139,99	497.105,36	5,12	630.205,22
Promoção da Produção Agropecuária	79.250,00	79.250,00	11.209,22	42.569,16	0,35	36.680,84	11.209,22	42.569,16	0,44	36.680,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	609.262,73	642.762,73	76.961,99	327.889,27	2,69	314.873,46	80.324,03	240.254,83	2,47	402.507,90
Promoção Comercial	107.600,00	107.600,00	15.930,68	46.975,71	0,39	60.624,29	16.090,68	46.975,71	0,48	60.624,29
Turismo	501.662,73	535.162,73	61.031,31	280.913,56	2,31	254.249,17	64.233,35	193.279,12	1,99	341.883,61
COMUNICAÇÕES	6.750,00	6.750,00	3.000,00	4.500,00	0,04	2.250,00	892,84	2.392,84	0,02	4.357,16
Serviços Urbanos	6.750,00	6.750,00	3.000,00	4.500,00	0,04	2.250,00	892,84	2.392,84	0,02	4.357,16
TRANSPORTE	3.813.978,27	3.444.386,86	755.459,52	1.917.310,43	15,75	1.527.076,43	500.710,59	1.345.851,05	13,86	2.098.535,81
Transporte Rodoviário	3.813.978,27	3.444.386,86	755.459,52	1.917.310,43	15,75	1.527.076,43	500.710,59	1.345.851,05	13,86	2.098.535,81
DESPORTO E LAZER	167.600,00	500.100,00	333.386,21	398.865,89	3,28	101.234,11	18.607,99	57.235,40	0,59	442.864,60
Desporto de Rendimento	117.100,00	117.100,00	19.403,00	40.006,00	0,33	77.094,00	12.145,60	23.287,60	0,24	93.812,40
Desporto Comunitário	45.250,00	377.750,00	313.983,21	358.859,89	2,95	18.890,11	6.462,39	33.947,80	0,35	343.802,20
Lazer	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	470.500,00	470.500,00	0,00	273.905,00	2,25	196.595,00	85.827,36	232.312,06	2,39	238.187,94
Serviço da Dívida Interna	260.500,00	260.500,00	0,00	172.595,86	1,42	87.904,14	44.381,68	132.978,69	1,37	127.521,31
Outros Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	0,00	101.309,14	0,83	108.690,86	41.445,68	99.333,37	1,02	110.666,63

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Reserva de Contingência	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.400.000,00	24.724.467,02	4.409.253,55	12.176.024,03	100,00	12.548.442,99	3.920.168,83	9.713.815,88	100,00	15.010.651,14

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1720-5888-414). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:23.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.963.585,54	1.840.738,03	1.693.429,44	1.778.483,38	2.187.443,32	2.442.221,68	1.972.647,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.317,18	103.434,22	132.254,91	91.293,28	174.624,14	162.501,71	77.719,25
IPTU	8.841,29	8.660,42	39.248,16	5.754,23	30.093,98	17.879,76	2.628,60
ISS	23.702,05	37.856,91	35.253,99	26.433,99	52.379,69	51.628,89	43.327,76
ITBI	4.284,53	1.200,00	8.980,00	7.324,00	18.170,00	11.200,00	5.820,00
IRRF	31.374,48	35.626,23	36.585,56	30.407,35	65.297,56	60.617,18	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.114,83	20.090,66	12.187,20	21.373,71	8.682,91	21.175,88	25.942,89
Contribuições	26.291,82	27.067,33	25.372,13	25.901,14	34.206,86	51.795,91	15.669,44
Receita Patrimonial	8.433,29	9.967,47	7.500,87	6.716,56	6.013,84	5.653,91	5.937,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.237,16	9.771,34	6.435,36	6.716,56	6.013,84	5.653,91	5.937,18
Outras Receitas Patrimoniais	196,13	196,13	1.065,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.751,83	40.978,54	52.802,81	35.508,28	96.005,02	32.643,99	50.453,45
Transferências Correntes	1.786.064,57	1.656.839,18	1.472.965,37	1.615.787,35	1.875.411,75	2.188.858,00	1.821.345,01
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55
Cota-Parte do ICMS	634.855,58	630.391,41	656.983,73	650.188,89	688.600,71	743.176,83	778.096,12
Cota-Parte do IPVA	106.288,79	72.424,31	50.705,44	78.712,50	41.612,42	20.589,08	48.583,01
Cota-Parte do ITR	229,89	431,95	3.031,67	8.384,96	208,25	236,84	66,78
Transferências da LC 87/1996	2.044,85	2.044,85	2.044,85	2.044,85	2.044,85	2.044,85	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.958,58	9.688,85	9.687,48	9.832,72	9.439,98	11.374,85	8.990,48
Transferências do FUNDEB	139.603,48	144.945,41	149.860,46	151.340,30	155.345,47	171.335,02	177.311,61
Outras Transferências Correntes	173.293,57	260.793,28	196.310,30	255.953,86	401.187,88	230.395,28	95.442,46
Outras Receitas Correntes	2.726,85	2.451,29	2.533,35	3.276,77	1.181,71	768,16	1.523,42
DEDUÇÕES (II)	235.468,45	250.219,86	225.358,73	241.698,40	263.775,50	296.784,04	309.717,99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.468,45	250.219,86	225.358,73	241.698,40	263.775,50	296.784,04	309.717,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.728.117,09	1.590.518,17	1.468.070,71	1.536.784,98	1.923.667,82	2.145.437,64	1.662.929,76

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.092.472,43	2.044.318,78	2.519.105,28	2.253.015,15	2.073.907,03	24.861.367,81	25.236.129,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.596,75	150.293,13	595.452,53	179.110,37	121.410,03	1.977.007,50	1.786.421,00
IPTU	5.473,68	22.467,59	412.718,79	31.598,64	20.907,34	606.272,48	587.494,00
ISS	33.710,87	26.319,18	50.422,64	44.071,65	40.061,60	465.169,22	355.260,00
ITBI	9.320,00	11.960,00	2.896,00	24.780,00	4.500,00	110.434,53	80.094,00
IRRF	25.486,25	32.715,49	31.208,66	34.624,85	30.635,87	414.579,48	402.944,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.605,95	56.830,87	98.206,44	44.035,23	25.305,22	380.551,79	360.629,00
Contribuições	33.148,66	34.248,57	36.898,43	35.307,91	35.652,49	381.560,69	332.774,00
Receita Patrimonial	6.787,13	6.535,18	8.285,30	10.424,70	8.604,51	90.859,94	218.220,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.787,13	6.535,18	8.015,30	10.154,70	8.334,51	88.592,17	207.040,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00	2.267,77	11.180,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.486,89	37.673,12	124.184,29	49.065,67	43.705,44	641.259,33	517.295,00
Transferências Correntes	1.921.089,70	1.756.751,33	1.751.875,28	1.974.985,99	1.814.790,25	21.636.763,78	22.292.549,00
Cota-Parte do FPM	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.523.251,00
Cota-Parte do ICMS	756.719,40	711.199,69	729.489,73	718.041,44	701.211,11	8.398.954,64	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.829,77	78.362,00	85.326,71	78.268,80	84.037,39	789.740,22	856.495,00
Cota-Parte do ITR	386,75	283,98	75,12	755,56	0,00	14.091,75	12.185,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.269,10	29.895,00
Transferências da LC 61/1989	14.253,43	9.191,29	9.318,23	9.124,29	9.568,79	119.428,97	124.525,00
Transferências do FUNDEB	180.939,74	164.438,57	167.621,93	175.855,70	160.556,16	1.939.153,85	1.804.450,00
Outras Transferências Correntes	140.932,55	206.988,96	188.056,23	258.894,13	281.210,30	2.689.458,80	2.441.748,00
Outras Receitas Correntes	4.363,30	58.817,45	2.409,45	4.120,51	49.744,31	133.916,57	88.869,02
DEDUÇÕES (II)	319.843,26	277.064,52	279.239,20	308.047,00	274.604,56	3.281.821,51	3.485.504,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.843,26	277.064,52	279.239,20	308.047,00	274.604,56	3.281.821,51	3.485.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.772.629,17	1.767.254,26	2.239.866,08	1.944.968,15	1.799.302,47	21.579.546,30	21.750.625,00

FONTE: Sistema e-Pública (1106-7683-434). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:23.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1157-9537-067). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:24.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.750.625,00	11.186.949,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.786.421,00	1.223.582,06
IPTU	587.494,00	495.794,64
ISS	355.260,00	237.913,70
ITBI	80.094,00	59.276,00
IRRF	402.944,00	154.671,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.629,00	275.926,60
Contribuições	332.774,00	190.925,50
Receita Patrimonial	218.220,98	46.574,00
Aplicações Financeiras (II)	207.040,98	45.764,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.180,00	810,00
Tranferências Correntes	18.807.045,00	9.272.321,03
Cota-Parte do FPM	6.942.367,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.515.806,59
Cota-Parte do IPVA	685.196,00	335.526,63
Cota-Parte do ITR	9.748,00	1.254,60
Transferências da LC 87/1996	23.916,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	99.620,00	48.357,23
Transferências do FUNDEB	1.804.450,00	1.026.723,71
Outras Transferências Correntes	2.441.748,00	1.171.524,63
Demais Receitas Correntes	606.164,02	453.547,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	606.164,02	453.547,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.543.584,02	11.141.185,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.649.375,00	573.125,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	29.375,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	29.375,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.520.000,00	573.125,00
Convênios	1.470.000,00	573.125,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.520.000,00	573.125,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.063.584,02	11.714.310,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.031.880,77	10.407.687,94	8.910.536,82	8.276.755,43	114.653,94	227.633,54	225.345,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.967.110,18	5.112.154,08	5.075.187,62	4.573.663,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.500,00	13.600,00	5.332,44	5.332,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.044.270,59	5.281.933,86	3.830.016,76	3.697.759,13	114.653,94	227.633,54	225.345,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.044.270,59	5.281.933,86	3.830.016,76	3.697.759,13	114.653,94	227.633,54	225.345,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.011.380,77	10.394.087,94	8.905.204,38	8.271.422,99	114.653,94	227.633,54	225.345,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.650.586,25	1.768.336,09	803.279,06	801.877,34	2.100,00	304.140,24	304.140,24
Investimentos	3.410.586,25	1.609.340,23	675.632,81	674.231,09	2.100,00	304.140,24	304.140,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	158.995,86	127.646,25	127.646,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.410.586,25	1.609.340,23	675.632,81	674.231,09	2.100,00	304.140,24	304.140,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.463.967,02	12.003.428,17	9.580.837,19	8.945.654,08	116.753,94	531.773,78	529.485,63

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.122.417,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	75.916,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.332,44
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	2.117.084,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	735.713,83

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	158.995,86	31.349,61
DEDUÇÕES (XXIX)	2.840.600,87	5.102.345,24
Disponibilidade de Caixa	2.840.600,87	5.102.345,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.957.354,81	5.104.633,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	116.753,94	2.288,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.681.605,01	-5.070.995,63
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		2.389.390,62

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	114.465,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.274.924,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.280.257,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	944.467,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	944.467,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1860-0880-510). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:25.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	116.753,94	116.753,94	0,00	0,00	823,10	661.394,08	531.773,78	529.485,63	14.968,41	117.763,14	117.763,14
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ	0,00	26.936,48	26.936,48	0,00	0,00	823,10	149.377,64	115.973,86	115.973,86	970,00	33.256,88	33.256,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ	0,00	89.817,46	89.817,46	0,00	0,00	0,00	512.016,44	415.799,92	413.511,77	13.998,41	84.506,26	84.506,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	116.753,94	116.753,94	0,00	0,00	823,10	661.394,08	531.773,78	529.485,63	14.968,41	117.763,14	117.763,14

FONTE: Sistema e-Pública (1807-6616-980). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:25.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.425.792,00	1.425.792,00	947.655,46	66,47
1.1-Receita resultante do IPTU	587.494,00	587.494,00	495.794,64	84,39
1.1.1-IPTU	550.000,00	550.000,00	459.491,47	83,54
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.494,00	37.494,00	36.303,17	96,82
1.2-Receita resultante do ITBI	80.094,00	80.094,00	59.276,00	74,01
1.2.1-ITBI	80.060,00	80.060,00	59.165,05	73,90
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34,00	34,00	110,95	326,32
1.3-Receita resultante do ISS	355.260,00	355.260,00	237.913,70	66,97
1.3.1-ISS	350.000,00	350.000,00	236.131,60	67,47
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.260,00	5.260,00	1.782,10	33,88
1.4-Receita resultante do IRRF	402.944,00	402.944,00	154.671,12	38,39
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.046.351,00	18.046.351,00	8.842.589,22	49,00
2.1-Cota Parte FPM	8.523.251,00	8.523.251,00	3.966.409,35	46,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.904.420,00	7.904.420,00	3.966.409,35	50,18
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	232.508,00	232.508,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	386.323,00	386.323,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.394.757,49	51,70
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	29.895,00	29.895,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	124.525,00	124.525,00	60.446,51	48,54
2.5-Cota-Parte ITR	12.185,00	12.185,00	1.568,19	12,87
2.6-Cota-Parte IPVA	856.495,00	856.495,00	419.407,68	48,97
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.472.143,00	19.472.143,00	9.790.244,68	50,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	28.485,27	28.485,27	6.018,43	21,13
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	362.285,00	362.285,00	156.944,33	43,32
5.1-Transferências do Salário-Educação	193.928,00	193.928,00	110.448,92	56,95
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.104,00	2.104,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	51.558,00	51.558,00	27.075,00	52,51
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.910,00	60.910,00	18.084,68	29,69
5.5-Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	3.785,00	3.785,00	1.335,73	35,29
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.100,00	400.100,00	107,29	0,03
6.1-Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	100,00	100,00	107,29	107,29
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	308.180,00	308.180,00	131.287,40	42,60
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.099.050,27	1.099.050,27	294.357,45	26,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.485.504,00	3.485.504,00	1.768.516,53	50,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.580.884,00	1.580.884,00	793.281,71	50,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	878.950,90	51,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.979,00	5.979,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.905,00	24.905,00	12.089,28	48,54
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.437,00	2.437,00	313,59	12,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	171.299,00	171.299,00	83.881,05	48,97
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.811.497,00	1.811.497,00	1.029.460,99	56,83
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.804.450,00	1.804.450,00	1.026.723,71	56,90
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	7.047,00	7.047,00	2.737,28	38,84
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.681.054,00	-1.681.054,00	-741.792,82	44,13

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.086.898,20	1.163.297,08	691.922,80	59,48	691.922,80	59,48	0,00
13.1-Com Educação Infantil	630.400,96	668.600,40	388.928,67	58,17	388.928,67	58,17	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	456.497,24	494.696,68	302.994,13	61,25	302.994,13	61,25	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	724.598,80	724.598,80	275.575,52	38,03	275.575,52	38,03	0,00
14.1-Com Educação Infantil	420.267,30	420.267,30	119.823,09	28,51	119.823,09	28,51	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	304.331,50	304.331,50	155.752,43	51,18	155.752,43	51,18	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.811.497,00	1.887.895,88	967.498,32	51,25	967.498,32	51,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	76.398,88
17.1- FUNDEB 60%	76.398,88
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	76.398,88

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	891.099,44
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,77
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	13,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.398,88
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	76.398,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.081.625,83	2.169.825,27	1.082.452,32	49,89	975.918,48	44,98	0,00
22.1-Creche	553.782,83	603.782,83	276.289,81	45,76	203.610,59	33,72	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	362.299,40	362.299,40	110.607,83	30,53	110.607,83	30,53	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	191.483,43	241.483,43	165.681,98	68,61	93.002,76	38,51	0,00
22.2-Pré-escola	1.527.843,00	1.566.042,44	806.162,51	51,48	772.307,89	49,32	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	688.368,86	726.568,30	398.143,93	54,80	398.143,93	54,80	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	839.474,14	839.474,14	408.018,58	48,60	374.163,96	44,57	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.366,05	1.718.565,49	892.763,04	51,95	810.489,57	47,16	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	760.828,74	799.028,18	458.746,56	57,41	458.746,56	57,41	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	969.537,31	919.537,31	434.016,48	47,20	351.743,01	38,25	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	16.593,72	23,71	16.593,72	23,71	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.881.991,88	3.958.390,76	1.991.809,08	50,32	1.803.001,77	45,55	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-741.792,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	5.236,96
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-736.555,86
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.522.963,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.403,00	196.403,00	33.116,84	16,86	25.746,84	13,11	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	98.942,70	98.383,78	99,44	98.383,78	99,44	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	196.403,00	295.345,70	131.500,62	44,52	124.130,62	42,03	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	4.078.394,88	4.253.736,46	2.123.309,70	49,92	1.927.132,39	45,30	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.288,15	5.236,96
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.288,15	5.236,96
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	76.398,88	47.668,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.026.723,71	110.448,92
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	836.976,15	24.646,84
47.1- (-) Orçamento do Exercício	836.976,15	24.646,84
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.737,28	1.008,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	268.883,72	134.479,29
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	268.883,72	134.479,29

FONTE: Sistema e-Pública (1777-9278-191). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:26.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.690.861,35	2.073.855,49	1.617.005,86
Investimentos	3.450.861,35	1.914.859,63	1.536.001,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	240.000,00	158.995,86	81.004,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.690.861,35**	**2.073.855,49**	**1.617.005,86**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	3.590.861,35	**2.073.855,49**	**1.517.005,86**

FONTE: Sistema e-Pública (1941-4722-687). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 08:26.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 6 2018 FMS

Publicação Nº 2068324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a diesel de alta potencia, classificação API - CI - 4 SAE 15W40. (22597)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	YPF	0	20,6867	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	PETRONAS	0	12,3856	2
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	MOURA	0	20,7655	3
2	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W30. (22598)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VORAX	0	23,6312	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	MOURA	0	23,6709	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	PETRONAS	0	26,2467	3
3	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W40. (22599)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VORAX	0	26,5001	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	MOURA	0	27,0051	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	PETRONAS	0	30,1029	3
4	Filtro óleo WO 421 (22600)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	28,6896	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	28,7663	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	31,8949	3
5	Filtro ar WR 316 (22601)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	53,6042	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	53,7995	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	59,6525	3
6	Filtro de Combustível FCD 0771 (22602)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	56,6242	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	56,9306	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	63,1222	3
7	Filtro Cabine AKX 3548 (22603)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	20,7622	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	20,8183	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	23,0845	3
8	Filtro ar FAP 9112 - ARL 5310 (22604)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	58,5117	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	58,6692	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	65,0459	3
9	Filtro óleo WOE 455 (22605)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	HENGST	0	32,2380	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	32,2060	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	35,7072	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Filtro combustível FCD 2181 (22606)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	209,8870	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	209,7113	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	WEGA	0	232,5138	3
11	Filtro Cabine AKX 3565/C (22607)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	50,5843	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	50,4427	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	55,9281	3
12	Filtro ar FAP 3271/4 (22608)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	61,1541	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	61,1078	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	67,7514	3
13	Filtro óleo WOE 505 (22609)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5238	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,0372	3
14	Filtro Combustível FCD 0816/2 (22610)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	31,7096	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	31,6415	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	35,0835	3
15	Filtro cabine AKX 1201 (22611)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5915	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,1163	3
16	Filtro ar FAP 3271/2 (22612)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	64,9291	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	65,2775	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	WEGA	0	72,3718	3
17	Filtro óleo WOE 510 (22613)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5464	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,0636	3
18	Filtro ar FAP 9121 (22614)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	29,3691	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	29,2932	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	32,4746	3
19	Filtro óleo WOE 912 (22615)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	26,2736	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	26,2675	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	29,1279	3
20	Filtro Combustível 1660 (22616)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,1568	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,1820	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,9458	3
21	Filtro Cabine 35293 (22617)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	19,7807	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	19,7872	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	21,9426	3
22	Filtro ar FAP 2831 (22618)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,1753	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	15,1735	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	16,8215	3
23	Filtro óleo WOE 120 (22619)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6098	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,6035	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,4114	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Filtro Combustível FCL 1660 (22620)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,9303	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,1820	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,9458	3
25	Filtro Cabine AKX 35321 (22621)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6098	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,5659	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,3674	3
26	Filtro ar FAP 3269 (22622)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	33,2195	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	33,1618	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	36,7700	3
27	Filtro óleo WOE 130 (22623)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,9193	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,8669	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,7012	3
28	Filtro Cabine AKX 35723-C (22624)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	21,5927	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	21,5635	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	23,9102	3
29	Filtro ar FAP 3288 (22625)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	37,7495	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	37,7229	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	41,8209	3
30	Filtro óleo WO 346 (22626)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	MANN	0	24,3937	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	24,3182	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	26,9583	3
31	Filtro combustível FCI 1630 (22627)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,5528	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	15,6401	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,3397	3
32	Filtro cabine AKX 35280 (22628)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	32,5400	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	32,6049	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	36,1464	3
33	Filtro ar FAP 2827 (22629)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6853	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,7314	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,5519	3
34	Filtro cabine AKX 3536 (22630)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	18,2707	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	18,3195	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	20,3087	3
35	Filtro ar FAP 9054 (22631)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	27,3306	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	27,4191	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	30,4016	3
36	Filtro cabine AKX 35323 (22632)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	19,8562	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	19,9227	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	22,0919	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO N° 15/2018

(6569) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

(6812) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(6976) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 19 de Outubro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 937

Publicação Nº 2095148

LEI Nº 937, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE, NO ÂMBITO MUNICIPAL (EXECUTIVO E LEGISLATIVO), SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÕES PELOS CIDADÃOS E SOBRE A OUVIDORIA. (Emenda Aditiva nº 005/2019).

O Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
I – DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 1º. Os órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Brunópolis obrigados a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.
Parágrafo Único - As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata este artigo indicarão os responsáveis pela inserção dos atos e informações no portal da transparência disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.
Art. 2º. Os dados e informações disponibilizados no portal da transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.
Parágrafo Único - Sem prejuízo da publicidade dos atos municipais nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração Municipal assegurará aos cidadãos através do Portal de Transparência:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência.
III - informações sobre contratações administrativa de bens, serviços e compras, contendo, a modalidade de licitação, dispensa e inexigibilidade; bem como prazos, e valores, e forma de pagamento, e o órgão responsável;
Art. 3º A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverão ser informados no site do Município em até 24 horas após o restabelecimento do serviço.
Parágrafo único - O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página ou site na rede da internet.
Art. 4º O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.
Art. 5º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.
Art. 6º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.
Parágrafo Único - Consideram-se termos técnicos, para efeitos desta lei, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.
II – DO ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 7º Além das informações obrigatórias de que tratam os artigos 1º e 2º, todo cidadão interessado poderá, mediante requerimento formulado de acordo com os ditames da Lei Federal nº 12.527/2011, obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Art. 8º. O interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações através de qualquer meio legítimo, inclusive pela rede mundial de computadores, identificando-se e especificando a informação requerida.
Art. 9º. A informação pleiteada deverá ser, na medida do possível, disponibilizada imediatamente.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, a resposta deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, informando o requerente:
I - da data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II – das razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - que não possui a informação, indicando0, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º A resposta ao pedido de acesso à informação, e a própria informação, serão disponibilizadas ao requerente preferencialmente pelo mesmo modo em que realizado o pedido, permitindo-se à administração pública, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, indicar ao interessado o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação.
Art. 10. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 11. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que decidirá em 5 (cinco) dias.
III – DA OUVIDORIA
Art. 12. À Ouvidoria Geral compete:
I - receber reclamações e encaminhar soluções;
II - acompanhar e cobrar resultados das reclamações;
III - registrar e repassar, a quem de direito, as informações e reclamações recebidas da população;
IV - esclarecer dúvidas de servidores públicos e da população;
V - aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;
V - agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos.
VI - receber opiniões, reclamações, sugestões, críticas ou denúncias apresentadas pela comunidade em geral;
VII - examinar e identificar as causas e procedência das manifestações recebidas;
VIII - analisar, interpretar e sistematizar as manifestações recebidas;
IX - processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis;
X - encaminhar a demanda aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas, através de prazo estabelecido;
XI - dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente;
XII - sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento e o bom funcionamento da Administração;
XIII - divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria;
XIV - proteger os direitos dos manifestantes, bem como, resguardar a Administração de acusações ou críticas infundadas;
XV - manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando solicitado, ou quando tal providência se fizer necessário;
XVI – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
XVII – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
XVIII – receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
XIX – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
XX – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
XXI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
XXII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
XXIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
XXIV – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art.13. A função de ouvidor será desempenhada por servidor público efetivo e será subordinada ao Controlador Interno e ao Gabinete do

Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo. (Emenda Aditiva nº 005/2019).
Art. 14. O Ouvidor, em conjunto com o controlador interno, deverá, no prazo de noventa dias de vigência da presente lei:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades de ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Art. 15. A Ouvidoria deverá:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, referentes a procedimentos e ações de agentes, diretamente ligados ou subordinados aos órgãos da Administração Pública municipal;
II - acompanhar as providências adotadas pelos órgãos municipais, para a solução do problema, bem como a cobrança ou notificação, quando do não recebimento de resposta dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade.
III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IV - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e elaborar pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, dando conhecimento ao Chefe do Executivo, no âmbito do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo. (Emenda Aditiva nº 005/2019);
V - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. As reclamações, sugestões, elogios e denúncias encaminhadas diretamente aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Brunópolis deverão ser tratadas pelos órgãos vinculados sem interferência da Ouvidoria, exceto quando explicitamente solicitado por uma das partes.
Art. 16. O prazo para a Ouvidoria dar resposta aos cidadãos será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento da denúncia ou da reclamação
Art. 17. Será de 15 (quinze) dias úteis, o prazo máximo dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, apresentarem os resultados das apurações à Ouvidoria.
Art. 18. A Ouvidoria poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das providências adotadas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em razão de reclamação, sugestão e denúncia.
Art. 19. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá, diretamente ou mediante representação, apresentar reclamação, sugestão, elogio e/ou denúncia à Ouvidoria.
§ 1º As denúncias, sugestões e reclamações serão reduzidas a termo e formalizados, no momento do seu recebimento, e se for o caso encaminhado para abertura de processo administrativo ou sindicância.
§ 2º Quando o processo se referir a uma reclamação ou denúncia, devem constar de seu registro os motivos que a determinou e a identidade do interessado, a qual deverá ser protegida por sigilo ao órgão acionado, sempre que solicitado à Ouvidoria.
§ 3º A resposta recebida pelo órgão acionado, será repassada ao reclamante por e-mail, presencial ou telefônico, que, no último caso, não ocorrendo o atendimento no primeiro contato, a Ouvidoria se limitará a mais 05(cinco) tentativas de comunicação, que ainda sem êxito, acarretará em arquivamento do processo.
§ 4º Quando solicitado cópias do processo do interessado, estas somente poderão ser disponibilizadas, quando o reclamante/denunciante/solicitante não tiver sua identidade sob sigilo.
§ 5º A Ouvidoria não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom fundamento das decisões nele tomadas.
§ 6º Quando for o caso, a Ouvidoria aconselhará o interessado a dirigir-se à autoridade competente.
§ 7º Denúncias e reclamações anônimas poderão, a critério da Ouvidoria, ser alvo de análise e investigação, mas desobriga o órgão de dar resposta de que trata o artigo 16 desta lei.
Art. 20. A Ouvidoria deverá cooperar com as Ouvidorias do Governo Federal e Estadual, dos Municípios, Distrito Federal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos e garantir à qualidade das ações e serviços prestados.
Art.21. O Ouvidor e demais servidores da Ouvidoria, inclusive estagiários, devem guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Contra o servidor que, injustificadamente, negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.
Art. 23. A execução dos serviços previstos nesta lei não implicará aumento de despesa, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios e materiais disponíveis e com o apoio dos servidores existentes nos quadros dos órgãos e entidades de que trata este artigo.
Parágrafo Único - Os responsáveis pelos órgãos e entidades municipais de que trata esta lei que não dispuserem de página ou site na internet solicitarão ao Chefe do poder Executivo a criação de espaço no Portal da Transparência para a divulgação de seus atos e informações.
Art. 24. Art. Aplicam-se aos casos omissos, de forma subsidiária, a Lei Complementar Federal nº 131/2009 e as Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.460/2017.
Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições contrárias.
Brunópolis, 17 de julho de 2019
ADEMIL ANTONIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra no DOM.

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.402 -2019

Publicação Nº 2096231

DECRETO N. 8.402, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre o descaucionamento dos lotes ns. 01, 02 e 03 da Quadra A, 16, 17 e 18 da Quadra B, e 26, 27 e 28 da Quadra C do Loteamento Residencial Cristina Klabunde.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, considerando as informações apresentadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Memorando n. 364/2019 (documento anexo),

DECRETA:
Art. 1º Ficam descaucionados os lotes ns. 01, 02 e 03 da Quadra A, 16, 17 e 18 da Quadra B, e 26, 27 e 28 da Quadra C do Loteamento Residencial Cristina Klabunde, localizado no bairro Águas Claras, em face do cumprimento das exigências constantes do Decreto n. 7.650, de 28 de agosto de 2015, conforme vistoria in loco realizada pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2096192

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 034/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Eletro Técnica Centro Sul Eireli EPP
Objeto: Serviço de caminhão munck
Valor total: R$ 27.250,00
Dotação orçamentária: 80.02.0017.0512.0301.2293.333939120000000.06000000.
Vigência: 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 18 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2096194

EXTRATO DO CONTRATO 071/2019

ESPÉCIE: Aquisição de licenças de softwares; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33394099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019; VALOR: R$ 22.972,20; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Brasoftware informática Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058-2019

Publicação Nº 2096195

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2019 PREGÃO nº 042/2019 OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção de bicicletas compartilhadas. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 11/06/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

LEI N. 4.229-2019

Publicação Nº 2096265

LEI N. 4.229, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a desafetação de bem público, autoriza sua alienação, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação pública e autorizada a alienação, o imóvel situado nesta cidade de Brusque, localizado na Rua Ernesto Bianchini, bairro Rio Branco, com área de 7.915,00 m2 (sete mil, novecentos e quinze metros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2, fls. 1, matrícula 62.200.

§ 1º A área mencionada no caput possui as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 100,22 metros, confronta com a Rua Ernesto Bianchini; fundos, na extensão de 86,25 metros, confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Brusque; lado direito, na extensão de 88,30 metros, confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Brusque; e lado esquerdo, na extensão de 83,00 metros, confronta com a Rua Melchior Kohler, sem benfeitorias.

§ 2º O valor arrecadado com a alienação do bem público descrito no parágrafo anterior será destinado à aquisição de imóveis que serão atingidos pelas obras da Avenida Beira Rio – Margem Esquerda.

§ 3º Eventual valor remanescente terá destinação própria, conforme disposto no artigo 44, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A alienação autorizada na presente Lei será precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, o valor de R$ 2.493.225,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a despender até 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, a título de comissão de corretagem.

Parágrafo Único. A comissão de corretagem a que se refere o caput deste artigo será paga após o recebimento do valor da alienação do imóvel, e correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do adquirente.

Art. 5º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de compra e venda.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.010 -2019

Publicação Nº 2096197

PORTARIA N. 13.010, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Inclui servidoras para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c as Portarias ns. 12.709, de 13 de dezembro de 2018, e 12.934, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir as servidoras Denise de Assumpção Moraes e Thais Furlin de Figueredo dos Santos para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque, instituída pela Portaria n. 12.709, de 13 de dezembro de 2018, com alterações pela Portaria n. 12.934, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.011-2019

Publicação Nº 2096199

PORTARIA N. 13.011, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Substitui membros da Comissão Especial do Concurso Público, de que trata a Portaria n. 12.670, de 26 de outubro de 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação constante do Memorando n. 627/2019 da Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Anelise Cardoso e Bruna Montibeller por Thais Furlin de Figueredo dos Santos e Heloiza Harle na Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela Portaria n. 12.670, de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1527-2019

Publicação Nº 2096200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1527/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias aos servidores relacionados, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
523836	0	ERNANDES LUIS CUCO	Fundo Municipal de Assistência Social	22/07/2019	31/07/2019	10
732524	0	LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER	Fundo Municipal de Assistência Social	22/07/2019	10/08/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1528-2019

Publicação Nº 2096202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1528/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
812668	0	ALEX BARBOSA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	22/07/2019	31/07/2019	10
691771	2	VITORINO DA SILVA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1529-2019

Publicação Nº 2096204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1529/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1058304	0	DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI	Secretaria de Orçamento e Gestão	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1530-2019

Publicação Nº 2096207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1530/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723053	0	ALISON TADEU BRENTANO	Secretaria de Orçamento e Gestão	24/07/2019	07/08/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1532-2019

Publicação Nº 2096209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1532/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4143132	2	FRANCIELLE DA CAMINO	Fundação Municipal de Meio Ambiente	22/07/2019	05/08/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PAULO DA SILVEIRA MAYER
Fundação Municipal de Meio Ambiente
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1533-2019

Publicação Nº 2096212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1533/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
601195	0	MILENE PUGLIESI ZAPALA	Fundação Ecológica e Zoob. de Brusque	22/07/2019	20/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1534-2019

Publicação Nº 2096215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1534/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
946125	2	JULIANO BREIER FRIEDRICH	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	24/07/2019	22/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1535-2019

Publicação Nº 2096218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1535/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
937231	1	ALINE FAGUNDES DA CUNHA	Secretaria de Saúde	22/07/2019	02/08/2019	12
724475	0	FABRICIO SECCO	Secretaria de Saúde	22/07/2019	31/07/2019	10
458767	1	FLORA ELIANE WILLRICH FER-REIRA	Secretaria de Saúde	22/07/2019	02/08/2019	12
5487	0	MARISE CLEONI-CE BORTOLUZZI SANTOS	Secretaria de Saúde	22/07/2019	31/07/2019	10
721913	0	RAMIRO FELIPPE DIAS	Secretaria de Saúde	22/07/2019	31/07/2019	10
805637	1	RENI TEREZA BENTO	Secretaria de Saúde	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1536-2019

Publicação Nº 2096219

Portaria nº 1536/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CLÓVIS JOSÉ LOOF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1537-2019

Publicação Nº 2096220

Portaria nº 1537/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) VILSON JOÃO COMANDOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 19/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1538-2019

Publicação Nº 2096221

Portaria nº 1538/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 19/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/07/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1539-2019

Publicação Nº 2096222

Portaria nº 1539/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 19/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/04/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1540-2019

Publicação Nº 2096224

Portaria nº 1540/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/09/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1541-2019

Publicação Nº 2096228

Portaria nº 1541/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 19/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 92/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº06/2019

Publicação Nº 2096017

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 92/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº06/2019
Reuniram-se no dia 18/Julho/2019 às 14h10 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.230, de 18 de Junho de 2019 para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOOD TRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCÓRDIA. Os presentes foram informados que a sessão está sendo transmitida ao vivo no link https://www.youtube.com/watch?v=lOQh_e-FkEk. Ainda, informado aos presentes pelo Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações que o Membro integrante desta CPL, Sr. Rubens Jofre Goes, não pode estar presente devido problemas de saúde. Aberta a sessão, constatou-se a participação das seguintes empresas: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, RED ENERGY COM. E SERVIÇOS LTDA e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-EPP. Ainda, oportuno informa que se fez presente na sessão pública somente o preposto da empresa THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA. Foram consultados os CNPJ´s dos licitantes no portal de transparência do CEIS. Nada foi encontrado. Registra-se, também, a presença das ouvintes do Observatório Social de Caçador-SC, Srtas. Aline Wetiuk e Bruna Camargo. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar as empresas THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, RED ENERGY COM. E SERVIÇOS LTDA e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-EPP., por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia (19/Julho/2019), ficando aberto o prazo para recurso até 26/Julho/2019. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 29/Julho/2019, às 14h00 min., para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Os envelopes das propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e o Preposto presente, sendo que tais envelopes ficarão de posse da CPL até a data de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 14h50 min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Alan Francis Amanthéa
Presidente

José Cássio dos Santos
Membro

Thomas Thiago Romário Talaska

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2096166

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AGASALHOS PARA OS ATIRADORES DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC.

Onde era:
1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO
1.2 – O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias úteis, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

Passa a ser:
1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO
1.2 – O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias úteis, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

Onde era:

2- DO FORNECIMENTO
2.1 – O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias úteis, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

Passa a ser:
2- DO FORNECIMENTO
2.1 – O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias úteis, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

Onde era:
3. DA ENTREGA DO OBJETO
3.3. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias úteis, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

Passa a ser:
3. DA ENTREGA DO OBJETO
3.3. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias úteis, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 18 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2019

Publicação Nº 2096242

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MELANIA PIROCA
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA A SER PRESTADA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO DA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, AUXILIO NA GERAÇÃO DO ESFINGE E NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO SETOR.
VALOR: 4.380,00(quatro mil trezentos e oitenta reais)
FIRMADO: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 30/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 019/2019

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.514/2019

Publicação Nº 2095408

DECRETO N.º 3.514/2019
Altera o Decreto Municipal n.º 3.479, de 12 de abril de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.479/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
(...)
I - representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú:
a) titular: Lucas Manoel Lotério;".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.515/2019

Publicação Nº 2095411

DECRETO N.º 3.515/2019
Altera o Decreto Municipal n.º 3.262, de 29 de agosto de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.262/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam designados os membros integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma que segue:
I - representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
b) suplente: Jorge Heizen Nunes;".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.516/2019

Publicação Nº 2095413

DECRETO N.º 3.516/2019
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017, foi prorrogado até o dia 31 de julho de 2019, por meio do Decreto Municipal n.º 3.483/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais;
CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.998/2017 dispõe que "O prazo fixado no artigo 3º desta Lei poderá sofrer prorrogações mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo";

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2019 o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.517/2019

Publicação Nº 2095415

DECRETO N.º 3.517/2019

Declara "situação excepcional de emergência" no Município de Camboriú, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e das doenças por ele transmitidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal 13.301/2016, o Decreto Federal 8.612/2015, as Leis Municipais 2.836/2015 e 2.893/2016 e Decreto Municipal 3.301/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, da Constituição Federal, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que o Aedes Aegypti é o mosquito responsável pela transmissão de dengue, e mais recentemente apontado como transmissor da febre do chikungunya e do zika vírus, com circulação mundial, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, através da Portaria nº 1.813/2015;
CONSIDERANDO que, embora o Município realize um forte trabalho de combate ao mosquito transmissor da dengue, da febre do chikungunya e do zika vírus, e que, atualmente, possui casos da doença confirmados e os focos tem aumentado;
CONSIDERANDO que a realização serviços imediatos neste caso pelo Município se faz em atenção à manutenção da saúde pública, sendo fator preponderante na prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti, tendo em vista a situação de calamidade pela qual passa a nossa região, em especial os municípios vizinhos de Itapema, Itajaí e Balneário Camboriú;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município, devido ao "Alto Índice" de infestação apontado pelo último levantamento de índice rápido do Aedes Aegypti (LIRAa) realizado no mês de maio do ano corrente e divulgado através do Boletim Epidemiológico n° 13/2019;
CONSIDERANDO que a não realização imediata e emergencial de serviços de combate, poderá ensejar em graves consequências em prejuízo principalmente à população, em razão da disseminação do mosquito da dengue o Aedes Aegypti;
CONSIDERANDO que o serviço de limpeza urbana se faz indispensável quanto a saúde pública, pois a falta de limpeza dos terrenos poderá colocar em risco a comunidade e seus visitantes, pois colabora com a proliferação de diversas doenças;
CONSIDERANDO que o Município não possui tempo hábil para localizar e notificar os proprietários de terrenos particulares de acordo com o devido processo legal;
CONSIDERANDO a eventual necessidade de realização de despesas extraordinárias, bem como, aquisição e/ou contratação de meios necessários para combate ao mosquito Aedes Aegypti;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação Excepcional de Emergência no Município de Camboriú, em razão do estado epidemiológico do Município, devido ao "Alto Índice" de infestação do Aedes Aegypti.
Art. 2º Fica autorizado o Município, a contratar serviço em caráter emergencial e temporário, para realizar a limpeza de terrenos mesmo que particulares, sendo o mesmo coordenado e fiscalizado pela Sala de Situação do Município de Camboriú, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.453, de 20 de janeiro de 2017.
Art. 3º Fica autorizado o Município, a contratar através de deliberação da Sala de Situação do Município de Camboriú, em caráter emergencial e temporário, serviços de assistência à saúde que se fizerem necessários, compreendendo desde agentes de endemias a equipe multidisciplinar para o ambulatório 24 horas do Hospital Cirúrgico de Camboriú –HCC, para atendimento de pacientes com casos de suspeita de dengue, com intuito de agilizar o diagnóstico e tratamento, com ações diretas de promoção e prevenção à saúde.
Art. 4º Fica autorizado o Município, a adquirir, emergencialmente, bens relacionados ao desenvolvimento das ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti e às doenças por ele transmitidas, bem como o ingresso nos locais de suspeita de focos do mosquito.
Art. 5º A Situação Excepcional de Emergência tem o prazo máximo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, findo o prazo, os procedimentos alterados serão restabelecidos a sua condição originária.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.176/2019

Publicação Nº 2095955

LEI N.º 3.176/2019
Institui no Município de Camboriú a Campanha "Janeiro Branco" e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no município, a campanha "Janeiro Branco", a ser realizada anualmente, no mês de janeiro, dedicada à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.
Art. 2º Na campanha "Janeiro Branco", o poder público municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizará campanhas e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:
I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;
II - promover discussões, Palestras, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental; e
III - incluir nos eventos ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês da campanha, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.
Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, especialmente quanto à definição e organização dos eventos e outras questões relativas à matéria.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Cultural de Camboriú, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 74/19 - PMC

Publicação Nº 2096006

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019-PMC –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TRIO ELÉTRICO E CARRO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (sete) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 18 de Julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - FMAS

Publicação Nº 2096290

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO NO CENTRO DE APOIO

A FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 05 (Cinco) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Julhol de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 073/2019 - PMC

Publicação Nº 2095803

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 06 (Seis) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 35/18 - FMS

Publicação Nº 2095729

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 18 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

Publicação Nº 2096015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 54/2019)

Às 10h do dia 18/07/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o 2º Grupamento de Bombeiros do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 12.076 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095314

DECRETO Nº 12.076 DE 18 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
11.03 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.077 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096216

DECRETO Nº 12.077 DE 18 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO, EXAME DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.; DECRETA:

Art. 1º Nomear TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo do Decreto Municipal nº 11.957 de 16 de maio de 2019.
§ 1º A substituição de que trata o caput deste artigo, para compor a Comissão Para o Recebimento e Exame de Bens e Serviços Adquiridos ou Contratados Pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias e a suplente também estará gozando férias.
§2º Substituição esta em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo em data de 18 de julho de 2019, sob nº 005629.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.002 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.002 DE 17 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, emitida em data de 20 de agosto de 2018, sob nº 00162, da Servidora Pública Municipal ELIZETE TERESINHA FOLETTO FLORENCIO, matrícula funcional nº 000738, registro no sistema sob nº 955265, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o caput deste artigo, corresponde ao período total da contribuição de 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 01 (zero um) dia, conforme Parecer nº 05/2019 do Processo Administrativo nº 819/2019 expedido em data de 17 de julho de 2019, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º A averbação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 819/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de julho de 2019, sob nº's 005273 e 005549 respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.006 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.006 DE 18 DE JULHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.003 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.003 de 17 de julho de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano do período de Férias do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.007 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.007 DE 18 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autoriza o pagamento de um Terço de Férias a Servidora Pública Municipal LAIS SILVA SCHEFFER, matrícula funcional nº 000920, registro no sistema sob nº 955736, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida à Delegacia da Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em atenção ao requerimento do Servidor junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de junho de 2019 sob nº 004758.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.008 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.008 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO SCHROEDER, matrícula funcional nº 000925, registro no sistema sob nº 955746, ocupante do Cargo Público de Motorista exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2019 sob nº 005610.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

Publicação Nº 2095203

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 53/2019)

Às 10h do dia 16/07/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de material de atendimento Pré-Hospitalar (APH) para uso do 2º Grupamento de Bombeiros do Município de Campo Alegre /SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 04/2019 SOCIAL

Publicação Nº 2094420

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01 de agosto às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DE CANTO E MÚSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 19 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2019 HOSPITAL

Publicação Nº 2095847

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
A Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, torna público que fará realizar no dia 08 de agosto de 2019, às 14 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ALA 03 DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Fundação Hospitalar, localizada na Rua Nereu Ramos, 379, Centro, Campos Novos/SC.

Campos Novos, 19 de julho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral do Hospital Dr. José Athanásio

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 11/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2096177

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

Retifica-se publicação ocorrida no DOM/SC, página 145, edição nº 2868, no dia 05 de julho de 2019. Em razão de alterações no descritivo a data de abertura do certame foi prorrogada para 01 de agosto de 2019 às 16 horas.

ONDE SE LÊ:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, [...], torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FIM DE AUXILIAR NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROJETO MEDICAMENTO EM CASA.
LEIA-SE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, [...], torna público que fará realizar no dia 01 de agosto de 2019 às 16 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FIM DE AUXILIAR NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROJETO MEDICAMENTO EM CASA.

Campos Novos, 18 de julho de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.339/19 DE 16/07/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2095514

DECRETO Nº 8.339/19 DE 16/07/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elementos de despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 7.800,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 7.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de julho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.340/19 DE 16/07/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2095518

DECRETO Nº 8.340/19 DE 16/07/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de julho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº190/2019 H

Publicação Nº 2095525

PORTARIA Nº 190/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº191/2019 H

Publicação Nº 2095528

PORTARIA Nº 191/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MIRIAN MACHADO DIAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MIRIAN MACHADO DIAS do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº192/2019 H

Publicação Nº 2095531

PORTARIA Nº 192/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA ESTEFANI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ADRIANA DA SILVA ESTEFANI do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº193/2019 H

Publicação Nº 2095532

PORTARIA Nº 193/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR AGENOR LUIZ PEREIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor AGENOR LUIZ PEREIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº194/2019 H

Publicação Nº 2095533

PORTARIA Nº 194/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ANDREA APARECIDA FAGUNDES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ANDREA APARECIDA FAGUNDES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº195/2019 H

Publicação Nº 2095535

PORTARIA Nº 195/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ANDREA CARDOSO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ANDREA CARDOSO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº196/2019 H

Publicação Nº 2095538

PORTARIA Nº 196/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA BEATRIZ DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora BEATRIZ DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº197/2019 H

Publicação Nº 2095540

PORTARIA Nº 197/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CRISTIANE APARECIDA DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº198/2019 H

Publicação Nº 2095548

PORTARIA Nº 198/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº199/2019 H

Publicação Nº 2095564

PORTARIA Nº 199/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DAIANE BASTOS IACOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DAIANE BASTOS IACOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº200/2019 H

Publicação Nº 2095586

PORTARIA Nº 200/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DORACY SOBRINHO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DORACY SOBRINHO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº201/2019 H

Publicação Nº 2095588

PORTARIA Nº 201/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA GENI FATIMA DE OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora GENI FATIMA DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº202/2019 H

Publicação Nº 2095592

PORTARIA Nº 202/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA GILVANE TEREZINHA BECKER DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora GILVANE TEREZINHA BECKER DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº203/2019 H

Publicação Nº 2095593

PORTARIA Nº 203/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR JHONATAN ANDREY CAMASSOLA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor JHONATAN ANDREY CAMASSOLA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº204/2019 H

Publicação Nº 2095596

PORTARIA Nº 204/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA LAURECI ANTUNES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora LAURECI ANTUNES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº205/2019 H

Publicação Nº 2095599

PORTARIA Nº 205/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº206/2019 H

Publicação Nº 2095603

PORTARIA Nº 206/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIA GENECI PINHEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIA GENECI PINHEIRO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº207/2019 H

Publicação Nº 2095610

PORTARIA Nº 207/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIA GORETE FAGUNDES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIA GORETE FAGUNDES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº208/2019 H

Publicação Nº 2095631

PORTARIA Nº 208/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIA LIZETE RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIA LIZETE RODRIGUES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº209/2019 H

Publicação Nº 2095632

PORTARIA Nº 209/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº210/2019 H

Publicação Nº 2095633

PORTARIA Nº 210/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA RUTE STEFANES GENGNAGEL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora RUTE STEFANES GENGNAGEL do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº211/2019 H

Publicação Nº 2095637

PORTARIA Nº 211/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA SIMONE DIAS GOMES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora SIMONE DIAS GOMES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº212/2019 H

Publicação Nº 2095640

PORTARIA Nº 212/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA SUELEN SOBRINHO DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora SUELEN SOBRINHO DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº213/2019 H

Publicação Nº 2095642

PORTARIA Nº 213/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA LUIZA LINDARCI DALABRIDA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora LUIZA LINDARCI DALABRIDA do cargo de COSTUREIRO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº214/2019 H

Publicação Nº 2095643

PORTARIA Nº 214/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CARLA TEREZINHA DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CARLA TEREZINHA DA SILVA do cargo de COZINHEIRO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº215/2019 H

Publicação Nº 2095644

PORTARIA Nº 215/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA VIVIANE ANTUNES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora VIVIANE ANTUNES do cargo de COZINHEIRO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº216/2019 H

Publicação Nº 2095646

PORTARIA Nº 216/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ANDREIA POLTRONIERI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ANDREIA POLTRONIERI do cargo de ENFERMEIRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº217/2019 H

Publicação Nº 2095651

PORTARIA Nº 217/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CLAUDIA MAGALHAES DE MELO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CLAUDIA MAGALHAES DE MELO do cargo de ENFERMEIRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº218/2019 H

Publicação Nº 2095654

PORTARIA Nº 218/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA JANAINA ELAINE BATECINI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora JANAINA ELAINE BATECINI do cargo de ENFERMEIRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº219/2019 H

Publicação Nº 2095658

PORTARIA Nº 219/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA LARISSA APARECIDA VARGAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora LARISSA APARECIDA VARGAS do cargo de ENFERMEIRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº220/2019 H

Publicação Nº 2095660

PORTARIA Nº 220/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA THATYANE COELHO DE AVILA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora THATYANE COELHO DE AVILA do cargo de ENFERMEIRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº221/2019 H

Publicação Nº 2095662

PORTARIA Nº 221/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora EDILSA CARDOSO DOS PASSOS do cargo de ENFERMEIRA OBSTETRA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº222/2019 H

Publicação Nº 2095664

PORTARIA Nº 222/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MICHELY ZANDONA DOBROWOLKI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MICHELY ZANDONA DOBROWOLKI do cargo de FARMACEUTICO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº223/2019 H

Publicação Nº 2095668

PORTARIA Nº 223/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA BARBARA DE BORTOLI GAIO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora BARBARA DE BORTOLI GAIO do cargo de FISIOTERAPEUTA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº224/2019 H

Publicação Nº 2095695

PORTARIA Nº 224/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ANTONIO RECALCATTI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ANTONIO RECALCATTI do cargo de PORTEIRO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº225/2019 H

Publicação Nº 2095699

PORTARIA Nº 225/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR CRISTIAN RODRIGO BARBOSA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor CRISTIAN RODRIGO BARBOSA do cargo de PORTEIRO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº226/2019 H

Publicação Nº 2095704

PORTARIA Nº 226/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DANIELA DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DANIELA DOS SANTOS do cargo de TECNICO EM RAIO X. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº227/2019 H

Publicação Nº 2095710

PORTARIA Nº 227/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR LEONARDO PINHEIRO MACHADO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor LEONARDO PINHEIRO MACHADO do cargo de TECNICO EM RAIO X. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº228/2019 H

Publicação Nº 2095719

PORTARIA Nº 228/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MICHELE RODRIGUES PIGOSSO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MICHELE RODRIGUES PIGOSSO do cargo de TECNICO EM RAIO X. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº229/2019 H

Publicação Nº 2095738

PORTARIA Nº 229/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR TIAGO CARVALHO DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor TIAGO CARVALHO DOS SANTOS do cargo de TECNICO EM RAIO X. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº230/2019 H

Publicação Nº 2095742

PORTARIA Nº 230/19 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR JEAN MATHEUS DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor JEAN MATHEUS DA SILVA do cargo de TECNICO EM RAIO X. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº231/2019 H

Publicação Nº 2095811

PORTARIA Nº 231/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ALINE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ALINE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº232/2019 H

Publicação Nº 2095817

PORTARIA Nº 232/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DANIELA THIBES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DANIELA THIBES do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº233/2019 H

Publicação Nº 2095818

PORTARIA Nº 233/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR JOÃO MARCELO SOBRINHO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor JOÃO MARCELO SOBRINHO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº234/2019 H

Publicação Nº 2095821

PORTARIA Nº 234/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIELE APARECIDA LOPES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIELE APARECIDA LOPES do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº238/2019 H

Publicação Nº 2095824

PORTARIA Nº 238/2019 de 01/04/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ALEXANDRE BRAZ CARDOSO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ALEXANDRE BRAZ CARDOSO do cargo de DIRETOR FINANCEIRO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº239/2019 H

Publicação Nº 2095828

PORTARIA Nº 239/2019 de 01/04/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº240/2019 H

Publicação Nº 2095832

PORTARIA Nº 240/2019 de 01/04/2019
EXONERA POR APOSENTARIA A SERVIDORA GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por aposentaria a servidora GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº256/2019 H

Publicação Nº 2095836

PORTARIA Nº 256/19 de 14/06/2019
EXONERA POR MORTE A SERVIDORA JURACY MOREIRA OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por morte a servidora JURACY MOREIRA OLIVEIRA do cargo de ATENDETE DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº260/2019 H

Publicação Nº 2095840

PORTARIA Nº 260/19 de 14/06/2019
EXONERA POR APOSENTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANA HELENA STEFANES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por aposentaria por tempo de contribuição a servidora ANA HELENA STEFANES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.332/19 DE 08/07/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E ACOLHIMENTO DE ATIVIDADES COM IDOSOS.

Publicação Nº 2095513

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.332/19 de 08/07/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E ACOLHIMENTO DE ATIVIDADES COM IDOSOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem a comissão responsável por acompanhar o desenvolvimento de atividades, para atender a demanda aos idosos que hoje não são atendidos pelo município:

1) Maria Madalena Moroso Rossi – Rádio Cultura
2) Rita de Cassia Stefanes Silvestrin Zoldan – CMDI

3) Celina Maria Manfroi Cassiano Barros – Secretária de Assistência Social
4) Mayara Antunes Serena – Secretária de Saúde
5) Vilmar Antonio Ferrão Junior – Secretário de Planejamento
6) Antônio Rosa – Vereador
7) Gilson Cesar Lopes – Vereador
8) Darcy Rodrigo Pedroso – Vereador
9) Marciano Dalmolin – Vereador
10) Ademir Semin – CMDI
11) Eduardo Zortea – Empresário
12) João Emanuel Soares Pacheco – Acadêmico UNOESC
13) Padre Anselmo Cristóffoli – Vigário
14) Jandir Ernesto Luzzi – Sociedade
15) Edson Camargo – Invernada dos Negros
16) Sady Silvestrin – IBGE
17) Edilson de Sá- Sociedade
18) Guido Riffel – Sociedade
19) Gilberto Antonio Scussiatto – Conselhos
20) Sérgio Andrioni – CMDI
21) Anne Arithuza Alves– Rádio Simpatia FM
22) Jonas José Santos – OAB/ CMDI
23) Adão Assis dos Santos – Sociedade
24) Fábio Fernando Souza – Invernada dos Negros
25) Adavilson Telles- Vereador
26) Maria Gorete Lopes Cordeiro
27) Vera Maria Lussi
28) Estela Zoldan Zortea
29) Kelli Assunção

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 16 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2019

Publicação Nº 2095715

DECRETO Nº. 166/2019

RATIFICA DECRETO Nº. 222/2018 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 222/2018, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 870,00 m² (oitocentos e setenta metros quadrados) procedido por MARCIO JUBANSKI E OUTRO, situado na Rua Emílio Scholz, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 6.730, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 23, com área de 200,00 m², lote nº 24, com área de 670,00 m², todos pertencente à quadra nº 209, conforme requerimento protocolado sob nº. 2266/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 2096078

DECRETO Nº. 168/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.17 – Realização de Festas e Eventos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 65.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada

até o 2º trimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto até o 2º TRI	B Valor arrecadado até o 2º TRI	C Excesso arrecadado até o 2º TRI	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)	E Valor já utilizado do excesso arrecadado (E<=C)
10000	23.005.847,93	24.760.020,92	1.754.172,99	65.000,00	863.041,42
TOTAL				65.000,00	928.041,42

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 66/2019 -CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SMS/2019.

Publicação Nº 2096040

EDITAL Nº. 66/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargo de Técnico em Enfermagem.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata ANGELA MARIA KLUSKA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;

o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 947/2019

Publicação Nº 2096053

PORTARIA Nº. 947/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Inglês, na EBM Alberto Wardenski e na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/07/2019 a 31/08/2019, conforme Memorando nº 5.068/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 956/2019

Publicação Nº 2096073

PORTARIA Nº. 956/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CLEONICE DA SILVEIRA VOGT, efetivo no cargo de Auditor Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2019, a desfrutar no período de

15/07/2019 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 5.173/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 983/2019

Publicação Nº 2096064

PORTARIA Nº 983/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de julho de 2019, a servidora BRUNA REGINA KNOP, que ocupa o cargo comissionado de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Memorando nº 3.942/SMP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 984/2019

Publicação Nº 2096076

PORTARIA Nº. 984/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora THAIS LUANA KOHLER, que exerce o cargo comissionado de Coordenador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 14/08/2019 a 23/08/2019, conforme Memorando nº 5.570/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 987/2019

Publicação Nº 2096069

PORTARIA Nº. 987/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora FABÍOLA PLACHECK DE SOUZA, que exerce a função de Monitor de Educação Especial no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar 20 horas junto ao CEI Prefeito Antônio Souza Costa e 20 horas junto a EBM Gertrudes Muller, a partir do dia 29/07/2019, conforme Memorando nº 5.516/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ÉDINA DROSDA ORLOVSKI, que exerce a função de Monitor de Educação Especial no CEI Monteiro Lobato e no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar 40 horas junto ao CEI Vinicius de Moraes, a partir do dia 29/07/2019, conforme Memorando nº 5.516/SME/2019.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho do servidor VITOR LUCAS KRULL CALADO, que exerce a função de Monitor de Educação Especial no CEI Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar 20 horas junto ao CEI Machado de Assis e 20 horas junto ao CEI Landi Ama Neppel, a partir do dia 29/07/2019, conforme Memorando nº 5.516/SME/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 991/2019

Publicação Nº 2096060

PORTARIA Nº. 991/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor NELSON VARELA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 18/07/2019 a 27/07/2019, conforme Memorando nº 5.760/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 992/2019

Publicação Nº 2096062

PORTARIA Nº. 992/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990;
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração,

mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 5.556/2015, 5.574/2015 e 5.819/2016, que instituem a comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos; resolve:

NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5.556/2015, e suas alterações, ficam nomeados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, conforme abaixo relacionados:

1. DANIELA CRISTINA DA SILVA;
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
4. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
5. CAMILA WALTER;
6. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
7. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
8. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA;
9. SIMONE MARIA WENDT;
10. DANIELLE LUDKA;
11. MOZARA CARVALHO SCHADEK;
12. CIBELE NEUDORF BATISTA;

Art. 2º - Nos termos do §4º do artigo 1º da Lei nº 5.556/2015, caberá aos participantes da comissão de sindicância e processos administrativos a escolha do presidente e secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 400/2019.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 993/2019

Publicação Nº 2096058

PORTARIA Nº. 993/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, para atuar como Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, a disposição do Gabinete do Prefeito, permanecendo a gratificação de adicional 30%, a partir de 16/07/2019, conforme Memorando nº 5.824/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 994/2019

Publicação Nº 2096066

PORTARIA Nº. 994/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CRISTI ELAINE SCHPAK, efetiva no cargo de Servente na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UBS da Cohab I, a partir do dia 16/07/2019, conforme Memorando nº 5.783/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 19/2019

Publicação Nº 2095656

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 19/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/08/2019, às 14h15min, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 12/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 20/2019

Publicação Nº 2095663

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 20/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/08/2019, às 09h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA NO PORTAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 08h45mim do dia 12/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019

Publicação Nº 2095743

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

CONTRATO N.º 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial N.° PR104/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. (PR104/2018 PMC).

No dia 15 de julho de 2019 a Câmara Municipal de Canoinhas, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede à Rua 3 de Maio, 150, Centro, Canoinhas-Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente da Câmara, CELIO GALESKI, portador do CPF n.º 657.501.449-68, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içara, 151, Itoupava Seca, Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Sr.(Sra.) Alexandre Hwizdaleck, portador(a) do CPF n° 636.465.959-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. (PR104/2018 PMC).**

CLAUSULA SEGUNDA - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório, modalidade de **Pregão Presencial** n.º **PR104/2018** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) –
1. O valor do presente contrato é de R$ 1.979,86 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28757 - HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CU HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTA NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS OS O ACOMPANHAMENTO INICIAL (TODAS AS DESPESAS INCLUSAS).	hrs		10	115,894	1.158,94
2	28755 - HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA	hrs		10	82,0916	820,92

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

	CONTRATADA PARA CUS HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATADA PARA CUSTOMIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTA NO CONTRATO.					
				Total Geral	**1.979,86**	

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá emitida após a execução dos serviços.
3. O valor permanecerá irreajustável.
4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS) –
1 – O serviço deverá ser prestado diretamente no CONFORME EDITAL.
2 – O prazo máximo para execução será de no máximo CONFORME EDITAL
3 – Este contrato terá vigência até 31/12/2019 (31 de dezembro de 2019).

CLÁUSULA QUINTA - (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS) - Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão os recursos ordinários do órgão interessado.
11 - Câmara Municipal de Canoinhas
1000 - CAMARA DE VEREADORES
1001 - CAMARA DE VEREADORES
1 - Legislativa
32 - Controle Externo
1 - LEGISLATIVO EFICIENTE
2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
386 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - (DA FISCALIZAÇÃO) – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
1. Cabe a contrata executar o serviço em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos e com o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no presente contrato.

DA CONTRATANTE
1. Cabe a contratante realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) –
1 – O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, aplicado nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto Federal 3555/2000 e do art. 11 da Lei 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº
0199/2003.
2 A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a
80 da Lei 8.666/93.
3 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante; II - Multa, de acordo com os seguintes termos:
1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3. No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos
resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4 As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
6 A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na
Lei n° 8.666, de 21/06/93.
7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
9 No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, Caberá recurso no prazo de 05 (cinco)
dias úteis a contar da publicação da sanção.
10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
11 No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento
(empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo quinto, III.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

Câmara Municipal de Canoinhas	**PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**
Contratante	Contratada
CELIO GALESKI	**Alexandre Hwizdaleck**
Presidente da Câmara	Representante

Testemunhas:

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

Nome CPF	Nome CPF

Capinzal

Prefeitura

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2019

Publicação Nº 2096086

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0007/2019
Pregão Presencial Nº 0004/2019

OBJETO: Aquisição de Gazebo, Piscina de Bolinhas e Cama Elástica, a serem utilizados em todos os eventos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 05/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/08/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 19 de Julho de 2019.

THIAGO CASARA
Secretário de Assistência Social do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Assistência Social

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0118/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2019

Publicação Nº 2095997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal e Escola de Música do Município de Capinzal, solicitada pele Departamento de Cultura, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A "Escola de Música" do município de Capinzal instituída pelo decreto Nº 010/90 é um segmento cultural de grande valia para o nosso município. A oferta de oficinas de instrumentalização musical e dança envolve mais de 300 alunos com lista de espera para novas matrículas.
Nesse contexto, vê-se a premência da ampliação do seu equipamento musical, a fim de atender a um número ainda mais expressivo de alunos nas oficinas. Além disso, busca-se enaltecer as apresentações em datas alusivas do calendário cultural municipal.
A "Escola de Música" perpassa a esfera do entretenimento, ela possui uma função social transformando o tempo ocioso de nossas crianças e adolescentes em momentos produtivos que contribuem para a formação integral de nossos discentes.
A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes considera fundamentalmente importante manter ativas as atividades da banda municipal e pretende dar continuidade as ações de melhoria: No ano passado houve o investimento de cerca de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na aquisição de novo uniforme para os integrantes da banda municipal e do corpo coreográfico.
Agora, os esforços se voltam para a aquisição de novos instrumentos musicais, já que há mais de 15 (quinze) anos são utilizados os mesmos. Os instrumentos são em número insuficiente e muitos deles já não apresentam bom estado de conservação. Ainda, há um grande anseio por parte da população e é também um pedido dos vereadores para que o município invista na atual Banda Municipal, para que esta tome corpo e se transforme em Fanfarra Municipal.
Por isso, a necessidade da aquisição dos instrumentos, primando pela qualidade e selecionando produtos de qualidade de empresas da região, ressaltamos que no calendário de apresentações da Banda Municipal para 2019, está previsto o desfile de 07 de Setembro e para

que isto aconteça teremos que estar com mais e melhores instrumentos.

Capinzal-SC, 18 de julho de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0120/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0062/2019

Publicação Nº 2096012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0120/2019
Pregão Presencial Nº 0062/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de materiais (Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para realização de serviços diversos com segurança, para os colaboradores das Secretarias do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 05/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/08/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 23 de Julho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PORTARIA 0866/2019

Publicação Nº 2095657

PORTARIA Nº 0866, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
32649602	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/06/2018	31/05/2019	24/06 A 03/07	0
				16/12 A 04/01/2020	
32760301	DANIELA BORTOLI	02/03/2018	01/03/2019	10 A 19/06	0
				16 A 25/10	
				06 A 15/01/2020	
32287301	GILBERTO DOS SANTOS	20/03/2018	19/03/2019	03/06 a 02/07	0
31112001	IVANI DE ANDRADE SOCCOL	25/04/2018	24/04/2019	11 a 31/12	10
31184702	JAQUELINE ISGANZELA GAIDECZKA	01/02/2018	31/01/2019	06/05 a 05/06	0
31288601	KAYCARA SAMARONY MOROSINI	28/01/2017	27/01/2018	15 a 25/07	10

33053102	LEDIANE TOSCAN	08/03/2018	07/03/2019	03 A 18/06 02 A 16/03/2020	0
41033501	LIDIANE CRISTIANE DA SILVA	04/06/2018	03/06/2019	21 a 30/06 07 a 16/10 02 a 12/12	0
12224602	MARLISA APARECIDA PADILHA	01/04/2018	31/03/2019	03 a 20/06	0
13856801	NAIARA MARIA FACCIN	03/01/2018	02/01/2019	03 a 12/06 09 a 18/09 18 a 27/11	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0956/2019

Publicação Nº 2095837

PORTARIA Nº 0956, DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
41028901	ADRIANE DE LIMA	05/02/2018	04/02/2019	22 A 31/07/2019 02 A 21/01/2020	0
39916701	ANA APARECIDA SCHMIDT	21/02/2018	20/02/2019	01 A 30/07/2019	0
32646101	ANA PAULA F. SAVARIZ	01/02/2018	31/01/2019	01 A 30/07/2019	0
41020602	DAIANA REGINA DE BRITTO	01/02/2018	31/01/2019	01 A 10/07/2019 02 A 21/12/2019	0
41028601	DANIELA RENATA LUIZ LUCKNER	01/02/2018	31/01/2019	01 A 30/07/2019	0
30809901	DENISE COSTENARO RIQUETTI	01/04/2018	31/03/2019	20 A 29/03/2019 22 A 31/07/2019 21 A 30/01/2020	0
32837506	ESTEFANIA FENSKI FRARON	01/02/2018	31/01/2019	22 A 31/07/2019 23/12/2019 A 11/01/2020	0
41030901	EVANILDE DE OLIVEIRA	09/03/2018	08/03/2019	22 A 31/07/2019 02 A 21/01/2020	0
30995801	FLAVIO DALAVEQUIA	18/11/2017	17/11/2018	01 A 30/07/2019	0
41029101	FRANCIELI DE SOUZA	01/02/2018	31/01/2019	01 A 30/07/2019	0
41031001	JULIANA AP. RODRIGUES	07/03/2018	06/03/2019	01 A 30/07/2019	0
32462006	NADIR DURLI	01/01/2017	31/12/2017	01 A 10/07/2019	10
32516310	SCHEYLA CRISTINA A. S. DE VARGAS	01/02/2018	31/01/2019	22 A 31/07/2019 02 A 21/12/2019	0
33371905	TAILANIA PEREIRA DIAS	01/02/2018	31/01/2019	01 A 30/07/2019	0
41029001	VANDRIELE MITRUS FERRARI	01/02/2018	31/01/2019	01 A 30/07/2019	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0961/2019

Publicação Nº 2095822

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0961, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0866/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

12224602	MARLISA APARECIDA PADILHA	01/04/2018	31/03/2019	01 A 30/11/2019	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/04/2019

Publicação Nº 2095334

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/04/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SNF DO BRASIL LTDA

CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 00.934.286/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO (DE FORMA PARCELADA), DE APROXIMADAMENTE 1000 KG DE POLÍMERO CATIÔNICO.

VALOR: R$ 17,81 (DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR KG.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019

VIGÊNCIA: 15/07/2019 A 31/12/2019.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSÉ SERGIO PERECIN

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042-2019 RCM COMÉRCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2095597

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0106/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0069/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0069/2019 para Registro de Preços nº 0038/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RCM COMÉRCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.201.633/0001-56, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Elói Maximino Woloszin, portador do CPF n° 041.334.449-57, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada de máquina de café expresso em grãos e insumos, visando a manutenção do Gabinete do Prefeito do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (meses) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Lote: 1					Preço Total do Lote:	8.100,00
Item	**Quant**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	1,00	UN	**BIANCHI**	Cafeteira expressa automática: café expresso em grãos curto e longo; tempo de médio de preparo de 15 segundos; a máquina deve possuir no mínimo 03 depósitos e 08 seleções diferentes de bebidas; dimensões aproximadas: altura +/- 65 cm x larg. +/- 31 cm x profun. +/- 45 cm; peso máximo 23 kg; depósito para água de no mínimo 3,5 litros; bivolt (50 - 60 Hz)	8.100,00	8100,00
Lote: 2					**Preço Total do Lote:**	1.900,00
Item	**Quant**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
2	20,00	PCT	**INVERNO D'ITÁLIA**	Café em grãos para máquina de café expresso, pacote com 01 Kg.	35,00	700,00
3	15,00	PCT	**INVERNO D'ITÁLIA**	Chocolate com leite para máquina de café expresso, pacote com 1,050 Kg.	40,00	600,00
4	15,00	PCT	**INVERNO D'ITÁLIA**	Leite para máquina de café expresso, pacote com 1,050 Kg.	40,00	600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A aquisição dos produtos será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos/refeitos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua homologação e assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada à ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às

seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0069/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 17 de julho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELEOI MAXIMINO WOLOSZIN
RCM Comércio e Consertos de Balanças e Equipamentos Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018.

Publicação Nº 2096232

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 014/2018.
Empresa: Sólida Promoção de Eventos Ltda - CNPJ 10.521.828/0001-49.
Sócios: Matheus Bortoli de Lima – CPF 076.163.189-59 e, Mauri Ricardo de Lima - CPF 634.879.699-04.
Sanções Aplicadas: a) Determinar à empresa Sólida Promoção de Eventos Ltda que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha ao ECAD os direitos autorais decorrentes da realização da 8ª Festa do Chimarrão (06 a 08 de novembro de 2015), nos termos da cláusula 2.6 do Contrato Administrativo º 0063/201, sob pena de cobrança judicial; b) Aplicar à empresa processada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, que equivale à R$ 7.251,24 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); c) Aplicar à empresa processada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas-SC, 18 de julho de 2019.
Elenir Fátima Chinato – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

LEI 2.684/2019

Publicação Nº 2095612

LEI Nº 2.683/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 2.665/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica alterada a Minuta de Convênio prevista no Anexo I da Lei nº 2.665/2019, de 12 de março de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:
a) .....
.....
b) .....
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância R$ 3.000,00 (três mil reais) do 1º ao 12º mês de vigência do convênio, 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) do 13º mês até término da vigência do convênio, que poderá ser utilizada na compra equipamentos e veículos, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, fardamento, limpeza, manutenção, reforma e ampliação do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, munições, veículos, cursos, instruções e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado.
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 11 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2095614

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ABRE MAIS UMA VAGA DE ENGENHEIRO CIVIL, ALTERA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, EXTINGUE O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E CRIA O CARGO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2010, DE 21 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Abre-se mais 1 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, criado pela Lei Complementar nº 136/2017, de 22 de março de 2017, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Extingue-se o cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de auditor fiscal tributário, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo uma vaga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme tabela do art. 2º do Anexo I da presente Lei Complementar.

§1º. Para o provimento do cargo será exigido, no mínimo, curso superior em administração, economia, direito ou ciências contábeis e carteira nacional de habilitação de categoria B.

§2º. São atribuições do cargo: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Promover a cobrança de tributos; Realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; Analisar e emitir parecer sobre processos administrativo-fiscais; Atender e orientar contribuintes; Realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar suas rotinas diárias; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Art. 4º. Alteram-se o vencimento inicial e a descrição do cargo de provimento efetivo de fiscal de obras e posturas, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de abril de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – São atribuições do cargo: Emitir alvarás de construção e de funcionamento de empresas; Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações e quaisquer outras; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, do Código de Edificações, da Lei Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais dentre outros; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, dentre outros; Fiscalizar os transportes públicos; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar suas rotinas diárias; Exercer o poder de polícia no cumprimento de normas municipais e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

II – São requisitos para o provimento do cargo: curso de nível médio de técnico em edificações ou graduação em arquitetura ou engenharias, em qualquer uma de suas habilitações, e carteira nacional de habilitação de categoria B.

III – A remuneração inicial do cargo será de R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), conforme tabela do art. 2º do Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os requisitos de escolaridade do cargo serão exigidos apenas nos provimentos futuros.

Art. 5º. Tendo em vista as alterações introduzidas pelos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei Complementar, os Anexos I e III da Lei Complementar nº 66/2010, de 21 de junho de 2010, passam a vigorar acrescidos das alterações transcritas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 6º. As alterações determinadas por esta Lei Complementar devem ser consolidadas no texto dos Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 66/2010, de junho de 2010, com a referência legislativa.

Art. 7º. As despesas para o cumprimento da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 17 de julho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 66/2010, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma da tabela abaixo:

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL / CARREIRA CARGO	*HORAS SEMANAIS*	*NÍVEL*	*REFERÊNCIA*	
I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
.....				
II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS				
.....				
III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO				
Fiscal de Obras e Posturas	*...*	*71-A a 75-A*	*...*	*...*
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
Engenheiro civil	*....*	*...*	*....*	*02*
Auditor Fiscal Tributário	*40*	*86-A a 90-A*	*A a F*	*01*

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar nº 66/2010, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes níveis e referências, na forma da tabela abaixo:

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	*REFERÊNCIAS*						*CARGOS*
	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	
71-A	**R$ 2.415,00**	R$ 2.437,46	R$ 2.460,13	R$ 2.483,01	R$ 2.506,10	R$ 2.529,41	• *Fiscal de Obras e Tributos*
72-A	R$ 2.552,68	R$ 2.576,16	R$ 2.599,86	R$ 2.623,78	R$ 2.647,92	R$ 2.672,28	
73-A	R$ 2.696,86	R$ 2.721,68	R$ 2.746,72	R$ 2.771,99	R$ 2.797,49	R$ 2.823,22	
74-A	R$ 2.849,20	R$ 2.875,41	R$ 2.901,86	R$ 2.928,56	R$ 2.955,50	R$ 2.982,70	
75-A	R$ 3.010,14	R$ 3.037,83	R$ 3.065,78	R$ 3.093,98	R$ 3.122,45	R$ 3.151,17	
86-A	**R$ 3.300,00**	R$ 3.330,69	R$ 3.361,67	R$ 3.392,93	R$ 3.424,48	R$ 3.456,33	• *Auditor Fiscal Tributário*
87-A	R$ 3.488,13	R$ 3.520,22	R$ 3.552,61	R$ 3.585,29	R$ 3.618,27	R$ 3.651,56	
88-A	R$ 3.685,16	R$ 3.719,06	R$ 3.753,28	R$ 3.787,81	R$ 3.822,65	R$ 3.857,82	
89-A	R$ 3.893,31	R$ 3.929,13	R$ 3.965,28	R$ 4.001,76	R$ 4.038,58	R$ 4.075,73	
90-A	R$ 4.113,23	R$ 4.151,07	R$ 4.189,26	R$ 4.227,80	R$ 4.266,70	R$ 4.305,95	

LEI COMPLEMENTAR Nº 161

Publicação Nº 2095615

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECIAL DE OUVIDOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Gratificação pelo Exercício de Função Especial - GE ao servidor designado para atuar como Ouvidor Municipal, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, com as seguintes atribuições:
I – planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria;
II – receber, analisar, organizar e interpretar o conjunto de manifestações recebidas e produzir um parecer técnico devidamente fundamentado;
III – oficiar as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e requisitando informações e documentos; e, sendo o caso, recomendando a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
IV – contribuir com a disseminação das formas de participação da população e do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados;
V – elaborar relatórios estatísticos e analíticos, sobre os resultados de monitoramento das opiniões expressas pelos usuários, sendo os primeiros, referentes às quantificações das manifestações recebidas e os segundos, referentes ao exame da adequação do atendimento em relação à legislação e ao planejamento estratégico e organizacional, nas questões referidas pelos usuários;
VI – elaborar relatórios anuais com indicadores sobre as críticas do usuário e o nível de solução das Secretarias, para as manifestações registradas na Ouvidoria;
VII – propor, com base nos levantamentos e estudos realizados, medidas que visem aperfeiçoar o serviço público desenvolvido;
VIII – impedir que os relatórios contenham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público;
IX – realizar, juntamente com a Assessoria de Controle Interno, o planejamento anual das atividades da Ouvidoria, com avaliações continuadas e participativas, sobre os serviços da unidade;
X – manter postura cooperativa e fluência na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do usuário;
XI – promover o diálogo com o usuário;
XII – organizar a memória história da Ouvidoria Municipal.
Art. 2º. A Gratificação pelo Exercício de Função Especial de Ouvidor Municipal será concedida de forma transitória e pode ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.
§1º. A gratificação prevista no caput não poderá ser utilizada como base de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias, e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.
§2º. Fica assegurada a revisão geral da gratificação instituída pela presente Lei na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis a todos os servidores públicos municipais.
Art. 3º. Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, as despesas para a execução desta Lei, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 17 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2095025

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMDCA.

"Divulga lista das pré-candidatas aptas a participar da capacitação e da prova preambular; estabelece data, horário e local da capacitação das pré-candidatas; estabelece local da prova preambular e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO os itens 7.14, 7.15 e 7.16 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar a lista final (Anexo I) das pré-candidatas aptas a participar da capacitação e prova preambular, em conformidade com o item 7.14 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA.

Art. 2º. Estabelecer, em cumprimento ao item 7.15 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA, que a capacitação das pré-candidatas ocorrerá no dia 20 de julho de 2019, das 9h às 13h, no salão da Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon, localizada à Rua da Pátria, nº 2235, Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

Art. 3º. Estabelecer que o local de realização da prova preambular será no salão da Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon, localizada à Rua da Pátria, nº 2235, Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000, permanecendo inalterados todos os itens da Resolução nº 06/2019/CMDCA.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 17 de julho de 2019.
Daniela Luiza Miotto
Presidente CMDCA
Município de Catanduvas/SC

Anexo I

NOME DA CANDIDATA	SITUAÇÃO
Daniela Christiane Moreira	Deferida
Eliane Salete de Lima	Deferida
Simone Paviani Luvison	Deferida
Vanda Albrecht	Deferida
Iliani Cardoso da Silva	Deferida
Lenir Fernandes	Deferida
Elaine Aparecida Ramos	Deferida
Zélia Picini Neis	Deferida
Tânia Aparecida da Silva Alves	Deferida
Nelsi Terezinha da Costa Dal Bem	Deferida
Camila Aparecida Magnabosco	Deferida
Adriana Argenton	Deferida
Luciane Aparecida Siqueira Mocelin	Deferida
Cleunise Mineiro da Fonseca	Deferida
Diogenes Teresinha Begnini	Deferida
Marizete Cardoso Moreira	Deferida
Cláudia Elisângela Santos Vieira	Deferida
Rosane de Oliveira	Deferida
Morgana de Oliveira Ribeiro	Deferida
Michelle Cristine Camargo	Deferida

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0059/2019

Publicação Nº 2095606

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0059/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) plantadeira e semeadora de arrasto de inverno e 01 (um) distribuidor de calcário e composto orgânico, conforme solicitação da Diretoria de Agricultura, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 28.900,00 (vinte oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.03.1.106.4490	389	107/2019	Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Catanduvas – SC, 17 de julho de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 058/2019 PCS

Publicação Nº 2095108

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ALAONE SICHELERO ME.
Contrato nº: 058/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME CONTÍNUO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 15/07/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 19.175,00 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais).

Decreto n° 073/2019

Publicação Nº 2095208

Decreto nº 073/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02/01/2019, o(a) Sr (a). DIRCE MARIA AGOSTINI MENDES, brasileiro (a), domiciliado em Chapecó/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 16 de Julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO DE ADITIVO 125/2018

Publicação Nº 2095328

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 125/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELLI

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeita Municipal, residente e domiciliada no município de Celso Ramos - SC, e a empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 21.547.432/0001-97, com sede na Avenida XV de Novembro, Centro, Município de Capinzal – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 57/2018, Tomada de Preços 04/2018, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 19.849,07 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), ao Contrato Administrativo 125/2018, decorrentes da necessidade de promover alterações e adequações necessárias na obra, não constantes do projeto original e imprescindíveis à sua conclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 18 de julho de 2019.

.....	.....
Município de Celso Ramos Contratante	CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 047 DE 18.07.2019

Publicação Nº 2095115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 047 DE 18.07.2019

Homologa a Resolução nº.002/2019, do Conselho Municipal da Educação do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que aprova a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o Exercício de 2020, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Aprova a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o Exercício de 2020, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 0055 de 08/04/1999, que institui o Sistema Municipal de Educação, conforme disposições regimentais e nos termos da deliberação ocorrida na sessão no dia 12 de julho de 2019, registrada na Ata de n° 102/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o Exercício de 2020, do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme detalhamento dos Programas e Ações de Governo, previstos na Lei n° 0679 de 24.10.2017(Plano Plurianual-PPA 2018 a 2021), constante dos anexos I, II e III, integrantes desta Resolução.

ANEXO I

Detalhamento do Orçamento por Programa e Ação de Governo da Divisão de Ensino:

Programa	Ação	Valor R$
Educação para o Futuro	2.015 – Formação continuada de Professores, suportes pedagógicos e profissionais de apoio da educação.	37.500,00
	2.016 – Distribuição de Material Didático, Pedagógico e de consumo para estabelecimentos de Ensino.	37.500,00
	2.017 – Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério com implementação do processo de avaliação de Plano de Carreira.	8.000,00
	1.019 – Aquisição de moveis, equipamentos e veículos.	176.100,00
	2.018 – Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos.	12.500,00
	1.020 – Construção de prédio para creche e para educação infantil.	82.977,00
	1.022 – Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturais das Comunidades.	105.004,00
	2.019 – Implantação da Educação em Período Integral nos Estabelecimentos de Ensino.	10.001,00
	2.020 – Implantação de Hortas Escolares.	2.501,00

	2.025 – Concessão de Bolsa de Estudos.	151.001,00
	2.026 – Distribuição de Uniformes Escolares.	12.501,00
	2.021 – Manutenção do Programa Merenda Escolar Infantil.	60.500,00
	2.098 – Manutenção do Programa Merenda Escolar Fundamental.	61.500,00
	2.022 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil	190.250,00
	2.099 – Manutenção do programa Transporte Escolar Fundamental.	190.250,00
	2.023 – Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	1.526.101,00
	2.024 – Manutenção/pessoal da Educação Infantil.	884.242,00
	2.004 – Manutenção/pessoal da Educação Especial Funcionamento e Manutenção.	24.000,00

ANEXO II

Detalhamento do Orçamento por Programa e Ação de Governo da Divisão de Esportes:

Programa	Ação	Valor R$
Esporte é Vida	1.025 – Construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras esportivas e estádio municipal.	22.002,00
	2.027 – Manutenção da divisão de esportes/pessoal, com realização de campeonatos municipais e intermunicipais.	102.000,00

ANEXO III

Detalhamento do Orçamento por Programa e Ação do Governo da Divisão de Cultura:

Programa	Ação	Valor R$
Resgate da Cultura	2.028 – Incentivo a criação de grupos folclóricos, artísticos e culturais.	5.003,00
	2.029 – Realização de eventos culturais.	12.501,00
	2.031 – Manutenção/pessoal.	11.001,00
	2.092 – Formação de Grupo de Dança Municipal.	5.001,00
	2.091 – Formação de Banda Municipal.	0,00
	2.094 – Realização de Festivais de Música Municipal e Intermunicipal.	5.001,00
	2.093 – Formação de Grupos Teatrais.	2.501,00
Programa	**Ação**	**Valor R$**
Vida em Movimento - Idosos	2.078 – Formação de Grupos de Dança de Idosos.	5.001,00
	2.079 – Realização de Encontros de Idosos.	5.001,00
	2.080 – Incentivo a pratica de jogos como dominó, baralho, bocha e participações em jogos regionais e estaduais.	5.001,00
	1.033 – Ampliação e Construção de um Centro de Convivência para Idosos.	10.002,00
	2.081 – Incentivo a criação de grupos para Atividades Físicas.	4.000,00
	2.082 – Criação do Projeto “MEU LIVRO DE RECEITAS”.	2.501,00
	2.083 – Criação do Projeto “Vô Sabe Vô Ensina”.	2.501,00
	2.084 – Cursos Específicos de artesanato, culinária, cuidados pessoais, entre outros.	5.001,00
	2.085 – Manutenção/pessoal idosos.	13.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia ficará subordinada a sua homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2019.

ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº. 048 DE 18.07.2019

Publicação Nº 2095519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 048 DE 18.07.2019

Homologa Resolução nº 006/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado - SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº. 006/2019, de 17 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2020, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Aprova a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2020, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal n. 0590/2013, Portaria nº 145/2016 e de conformidade com a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019, registrada na Ata de n º 97/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Saude para o Exercício de 2020, do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme detalhamento dos Programas e Ações de Governo, previstos na Lei n° 0679 de 24.10.2017(Plano Plurianual-PPA 2018 a 2021), constante do anexo único, integrante desta Resolução.

ANEXO ÚNICO

Detalhamento do Orçamento por Programa e Ação de Governo da Secretaria Municipal de Saúde:

Programa	Ação	Valor R$
Saúde Prioridade e você	2.056 – Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, palestra e capacitação dos funcionários.	800.000,00
	1.028 – Aquisição de matérias médicos, odontológicos, hospitalares entre outros.	10.001,00
	1.029 –Aquisição de moveis, equipamentos, e veículos.	20.000,00
	2.057- Atendimento em clínica geral e médicos, especialistas, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e profissionais de atendimento.	342.402,00
	2.058- Realização de exames laboratoriais e distribuição de remédios da farmácia básica.	27.000,00

	2.059-Implementação de métodos contraceptivos, com colocação de DIU, distribuição de pílulas anticoncepcional.	11.000,00
	2.060-Manutencao/Pessoal do sistema de vigilância sanitária, capacitação de funcionários, orientações e fiscalização.	21.600,00
	2.060-Manutencao/Pessoal do sistema de vigilância epidemiológica, levantamento do índice amostral.	21.000,00
	1.031- Aquisição de bens e imóveis	1,00
	2.063- Restauração e reforma dos postos de saúde	20.000,00
	2.062-Execução e manutenção do Programa saúde da Família e PACS	257.518,00
Programa	**Ação**	**Valor R$**
	2.011 - Manutenção do Programa Mais Médico	38.400,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia ficará subordinada a sua homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 17 de julho de 2019.

_____

MAICSON MONTIBELER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2019

Publicação Nº 2096143

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Junior Chamber Internacional – JCI Capitulo Chapecó/SC
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, oferecer aos jovens estudantes a oportunidade de conhecimento, reflexão e conscientização sobre a responsabilidade e compromisso de cada individuo em relação aos problemas sociais, ambientais e educacionais nos níveis: local, regional, nacional e mundial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
VALOR: até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Junho de 2019 – Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação, Eduardo Chiamolera, Presidente da OSC.

Cocal do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/FMS/2019

Publicação Nº 2095680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2019

Objeto: Registro de preços de medicamentos controlados para uso no CAPS do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$45.294,68 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais com sessenta e oito centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2096422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Vaso Sanitário Infantil, para uso nas Unidades Escolares do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 31/07/2019.
Abertura: Dia 31/07/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/PMCS/2019

Publicação Nº 2095689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FRANKS ALVES BERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de placas de sinalização e defensa metálica para o atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 07/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 103.405,00 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/PMCS/2019

Publicação Nº 2095722

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO IND. E COM. LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de postes de concreto circular no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 27/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 43.089,00 (quarenta e três mil e oitenta e nove reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/PMCS/2019

Publicação Nº 2095775

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 122/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 49.105,50 (quarenta e nove mil e cento e cinco reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/FMS/2019

Publicação Nº 2095685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DUOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS ELÉTRICAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de Bicicletas Elétricas para Fundo Municipal de Saúde do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/PMCS/2019

Publicação Nº 2095728

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 26.210,30 (vinte e seis mil e duzentos e dez reais com trinta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/PMCS/2019

Publicação Nº 2095732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 2.421,93 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais com noventa e três centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/PMCS/2019

Publicação Nº 2095748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PANIFICADORA E MERCEARIA DEIVID LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 109.848,00 (cento e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/PMCS/2019

Publicação Nº 2095737

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TEVIAN COMERCIAL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/PMCS/2019

Publicação Nº 2095746

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para o sistema municipal de trânsito do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 09/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 35.845,92 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais com noventa e dois centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/PMCS/2019

Publicação Nº 2095739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MUTIPLA SINALIZAÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para o sistema municipal de trânsito no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 09/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 125.585,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/FMS/2019

Publicação Nº 2095724

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2019

Objeto: Registro de preços de medicamentos controlados, para uso no CAPS do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 21/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 60.625,94 (sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais com noventa e quatro centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 50/2018 - FMS

Publicação Nº 2095289

Contrato Nº : 50/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 50/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : HOSPITAL LINDOIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2018
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS, conforme edital de Credenciamento nº 04/2018.
Vigência : Início: 09/07/2019 Término: 08/07/2020
Assinatura : 08/07/2019
Valor R$: 38.494,80 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 51/2018 - FMS

Publicação Nº 2095291

Contrato Nº : 51/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 51/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RESIDENCIAL JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO
Licitação : Inexigibilidade 16/2018
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS, conforme edital de Credenciamento nº 04/2018.
Vigência : Início: 09/07/2019 Término: 08/07/2020
Assinatura : 09/07/2019
Valor R$: 96.237,00 (Noventa e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 6/2019 - FMS

Publicação Nº 2095287

Contrato Nº : 6/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 6/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, para reforma e ampliação da edificação que abrigará a Estratégia Saúde da Família dos Industriários, localizada na Rua Otto Tramontini, 14, Bairro Industriários, neste Município, através da proposta n° 10455.8230001/17-003 do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 12/07/2019 Término: 10/07/2020
Assinatura : 11/07/2019
Valor R$: 23.120,19 (Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais e Dezenove Centavos)

Dotação : 238 - 13.001.2106.3449051980000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 17/2017 - FMAS

Publicação Nº 2095805

Contrato Nº : 17/2017
Aditivo Nº : 2TA CTR 17/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Contratação de serviço acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, aos idosos Terezinha Valer e Antenor Valer, conforme determinação judicial, autos N° 09001133-92-2015.8.24.0019. Conforme edital de credenciamento FMAS nº 01/2017.
Vigência : Início: 08/07/2019 Término: 07/07/2020
Assinatura : 05/07/2019
Valor R$: 91.285,68 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039990000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 44/2018 - FMS

Publicação Nº 2095296

Contrato Nº : 44/2018
Aditivo Nº : 3AP CTR 44/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIAÇÃO CATARINENSE
Licitação : Pregão Presencial 7/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 09/07/2019 Término: 03/09/2019
Assinatura : 09/07/2019
Valor R$: 809.900,00 (Oitocentos e Nove Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339033010000000000.01380003

Dotação : 358 - 13.001.2103.3339033010000000000.03380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2019 – FMDD

Publicação Nº 2095315

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2019 – FMDD

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa do Edital de Chamamento Público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, representado por seu Gestor, LEONIR FERNANDO VARGAS e a FUNDAÇÃO ADOLPHO BOSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE - FABET, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.315/0001-59, representada pelo Diretor superintendente, Sr. VICENTE LUIZ RODOLFI

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, destinado à realização de uma Escola de Robótica pela Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte, para alunos do Município de Concórdia/SC.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Conforme prevê o Artigo 18, §5º da Lei Complementar Municipal nº 621/2012, combinado com o artigo 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, não se faz necessário o chamamento público uma vez que a entidade é de ensino e está cadastrada no órgão gestor – Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: prevê o repasse R$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais) em 12 parcelas, pelo prazo de 1 (um) ano, com contrapartida da entidade que arcará com as despesas de água, luz, internet, confecção de camisetas, laboratórios de mecatrônica, sala de aulas, sanitários, auditório e espaço de recreação;

PRAZO: 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 – PMC

Publicação Nº 2096031

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor, Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Urbanismo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24 IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 12/07/2019, para a Serviço de transporte, com caminhão "BAÚ/FURGÃO", visando transporte de mobiliários, equipamentos dos proprietários das casas interditadas na Rua Horácio Sandi.; a favor de JL NICOLAO - ME no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 – FMEC

Publicação Nº 2096021

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora, Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, conforme o Artigo 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/07/2019, para a Aquisição de alimentação perecível para atender a delegação e atletas nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina,fase estadual. A ser realizado na cidade de Rio do Sul - SC.Data: 18 a 27 de julho.; a favor de SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 119,70 (cento e dezenove e setenta), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 99,60 (noventa e nove e sessenta), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 89,60 (oitenta e nove e sessenta), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 92,75 (noventa e dois e setenta e cinco), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 125,30 (cento e vinte e cinco e trinta), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 98,40 (noventa e oito e quarenta), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 403,20 (quatrocentos e três e vinte), SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA no valor total de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois).
GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 – FMEC

Publicação Nº 2096018

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora, Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/07/2019, para a Contratação de Caminhão Furgão com baú de no mínimo 8m de comprimento ,2.60m de largura e 2.40m de altura para transportar colchões,materiais esportivos,de cozinha e alimentação a ser utilizado pela delegação nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina,etapa Estadual. A Ser realizado na cidade de Rio do Sul.Sendo a Ida no dia 18 de julho e a volta no dia 27 de julho de 2019.; a favor de JL NICOLAO - ME no valor total de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte).
GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2019 - FMAS

Publicação Nº 2095809

Contrato Nº : 08/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 7/2019
Objeto : Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Sra. Cantalícia dos Santos, de acordo com o Relatório Informativo de Pessoa Idosa para fins de Institucionalização, e Relatório Médico - Visita Domiciliar, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS, a partir do dia 08/07/2019.
Vigência : Início: 08/07/2019 Término: 07/07/2020
Assinatura : 08/07/2019
Valor R$: 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039990000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 IPRECON

Publicação Nº 2095122

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019 – IPRECON

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – IPRECON

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Concórdia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto do Anexo A do Edital.

Tipo: menor preço global.

Recebimento das propostas: até às 8h30min do dia 2.8.2019, no Setor de Protocolo do IPRECON.

Sessão de abertura: dia 2.8.2019, às 9h, na Sala de Reuniões do IPRECON.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.concordia.sc.gov.br – link: Licitações e www.iprecon.sc.gov.br – link Controles/Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do IPRECON, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, ou pelos telefones (49) 3444 8384 ou 3442 3149, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2019.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 251/2019

Publicação Nº 2095089

DECRETO Nº 251/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 25.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 339000 – 123
Fonte de Recursos: 10.17 - Vinculados R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.030 – Aquisição e Manutenção de Mobiliário, Equipamentos e Máquinas.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 125
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários R$ 1.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 25.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 339000 – 121
Fonte de Recursos: 10.17 - Vinculados R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.030 – Aquisição e Manutenção de Mobiliário, Equipamentos e Máquinas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 124
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 387/2019

Publicação Nº 2095166

PORTARIA Nº 387/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ROSILEI FATIMA GIACOMINI, matrícula nº1352303, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 16/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 2096418

PORTARIA Nº 388/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal OLIVIO BATISTA DE MATTOS, matrícula nº630901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 737/2019

Publicação Nº 2095876

LEI Nº. 737, DE 16 DE JULHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC NO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Coronel Martins - SC no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 16 de julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PROCESSO Nº 26/2019 PMCP

Publicação Nº 2095594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – PMCP

No dia 10 do mês de julho de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 26/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

VERLIN E PIONTKOSKI LTDA 10.894.828/0001-94

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por

cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 7 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 16 de julho de 2019.
[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

[Assinado Digitalmente]

VERLIN E PIONTKOSKI LTDA _____

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

Publicação Nº 2095403

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA DE CORREIA PINTO.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, com sede na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto, Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 75.438.655/0001-45, de acordo com a Lei Municipal nº 2253/2019, neste ato representado por seu Prefeito CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.295.615/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 217.068.839-00, domiciliado e residente em Correia Pinto/SC, doravante denominada CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA, CNPJ n. 06.696.628/0001-50, com sede na comunidade de Água Branca interior do município de Correia Pinto - SC, neste ato representado por seu Presidente ERES VALENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n. 386.700.119-72 e Carteira de Identidade n. 754.719-6-SSP-SC, denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso, do "Bem móvel", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento exclusivo dos serviços a ele inerentes:
UMA (01) COLHEDORA DE ESPIGAS DE MILHO – COMBINE COM ALTURA DE CORTE REGULÁVEL DE 300 A 600MM, LARGURA DO BICO COLETOR 570MM VELOCIDADE DE DESCARGA DE 28KG POR MINUTO, COMPRIMENTO DE 6.15M, LARGURA DE 3,18M, ALTURA DE 3,26M, MARCA COMBINE, MODELO CB 800 – ESPIGADEIRA, SERIE 2019/4578-1, COR AMARELO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, CONTRATO DE REPASSE Nº 87201/2018, PROCESSO 1055292-93/2018 PRODESA POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – EMP.4537/2018 NF0001005, Nº DO PATRIMÔNIO 12738.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Zelar pelo bom uso e conservação dos bens móveis, efetuando as melhorias que se fizerem necessárias, a manutenção e conservação, sendo que os reparos quando se fizer necessário para manter em boa condição de uso, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.
Promover a manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias aos bens móveis, visando manter os bens, sempre em perfeita condição de uso.
Restituir os bens móveis à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.
O Cessionário não poderá transferir trocar, alienar no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: manutenção, conserto, instalação e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Ceder os bens móveis gratuitamente, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao Cessionário, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
Entregar ao Cessionário, os bens acima descrito, livre de quaisquer ônus.
Determinar auditoria e inspeção nos bens móveis objeto deste Termo de Cessão, quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
A Cessão de Uso dar-se-á na forma deste Termo de Cessão de Uso, que vigorará a partir da data de assinatura por um prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a associação tenha atendido a todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2253/2019 e neste termo de cessão de uso e esteja regularmente em funcionamento.

Parágrafo Único - Toda a responsabilidade com a manutenção, preservação, administração e contratação de operadores, bem como, abastecimento ficará por conta da Associação, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o Cessionário venha a utilizar o bem ora cedido para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir

com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao Cessionário, sem que para o Cedente advenha quaisquer ônus ou obrigações.
A cessão de uso será extinta, retornando os implementos agrícolas imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:

I - der a destinação diversa daquela descrita nesta lei;

II - encerrar suas atividades.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir os bens cedidos à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu.
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Correia Pinto – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Correia Pinto / SC, 05 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ERES VALENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Produtores Rurais de Água Branca

ANEXO - EXTRATO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO Nº 26/2019 PMCP

Publicação Nº 2095618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**26/2019**	**Licitação:**	**26/2019 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**13330**	**- VERLIN & PIONTKOSKI LTDA**							
1	39952	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR DE 7º GERAÇÃO INTEL	DATEN	UN	50,000	0,0000	2.710,0000	135.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		50,000			135.500,00	

Correia Pinto, 16 de Julho de 2019.

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/19

Publicação Nº 2095795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.256/0001.68, estabelecida na Rua Coronel Buchelle, nº 646 – Sala 01, Bairro Centro, município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAV AMENTO, E COM 3 OU 4 PRATELEIRAS INTERNAS. BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM). MEDIDAS 1600X900X450MM. • **ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 13.961** VARIAÇÃO TOLERAVEL NAS MEDIDAS DE ATE 10%.	UN	AKON	30	R$ 345,00	R$ 10.350,00
					TOTAL	**R$ 10.350,00**

Data da Assinatura: 14/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/19

Publicação Nº 2095831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: ESCOMOVEIS MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.374.843/0001-71, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 185 – Sub-Solo, Bairro Centro, município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.880-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
5	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) D 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRIC M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47MM (+OU- 2MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA	CONJUNTO	MOVESCO	130	R$ 306,00	R$ 39.780,00

	LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO" Ø 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO OU SIMILAR QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR OCP - ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO OU PARA MOBILIÁRIO SIMILAR (DESDE QUE MOBILIÁRIO ESCOLAR). **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDA POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A EMPRESA ATENDA A PORTARIA 105/2012 PARA ESCOLARES.** **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O SELO DO INMETRO AFIXADO – CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 14.006/2008, ESPECÍFICA DA ABNT.** MEDIDAS: ALTURA TOTAL - 820MM LARGURA TOTAL - 520MM PROFUNDIDADE TOTAL - 500MM ALTURA DO ASSENTO - 460MM ALTURA DO ENCOSTO - 198MM LARGURA DO ASSENTO - 400MM LARGURA DO ENCOSTO - 396MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 430MM RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADE OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS					

	VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.					
6	DESCRIÇÃO: MESA PROFESSOR: ESTRUTURA EM TUBO 20X40. SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO 35X25. TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. TAMPO (1160X420MM) EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM PERFIL PVC. PAINEL FRONTAL (1160X350MM) EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ALTURA 750MM. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM DUAS TRAVESSAS ENTRE OS PÉS E COM ARCO DE REFORÇO NO ENCOSTO (PEGA-MÃO). FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS 7/8 EM POLIPROPILENO INJETADO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (400X180MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO (10MM) REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, FIXADOS POR REBITES 6.2X22. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 430MM. ALTURA DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 800MM. ALTURA DO ARCO (PEGA MÃO) EM RELAÇÃO AO CHÃO 850MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. PERCENTUAL ACEITÁVEL DE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS: ± 10% **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDA POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A EMPRESA ATENDA A PORTARIA 105/2012 PARA ESCOLARES.** **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O SELO DO INMETRO AFIXADO – CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 14.006/2008, ESPECÍFICA DA ABNT.**	UN	MOVESCO	10	R$ 563,00	R$ 5.630,00
					TOTAL	**R$ 45.410,00**

Data da Assinatura: 14/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/19

Publicação Nº 2095798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.540/0001-25, estabelecida na Rua 600, nº 500, Bairro Centro, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-630.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
3	BERÇO EM MADEIRA TIPO MDF OU MDP, PINTADO NA COR BRANCA, COM TINTA ATÓXICA, GRADES LATERAIS COM HASTES VERTICAIS, QUINAS ARREDONDADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE AS HASTES DE 45 A 65 MM, FRENTE E FUNDO COM FECHAMENTO TOTAL, ALTURA MÍNIMA 95 CM, PÉS COM RODÍZIOS FIXOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 130 X 65 (COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS ACEITÁVEIS +/- 10%). • **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDA POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A EMPRESA ATENDA A PORTARIA 53/2016 PARA BERÇOS INFANTIS.** **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O SELO DO INMETRO AFIXADO – CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 15.860, ESPECÍFICA DA ABNT.**	UN	ESTRELA/NICK	12	R$ 243,00	R$ 2.916,00
					TOTAL	**R$ 2.916,00**

Data da Assinatura: 14/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/19

Publicação Nº 2095825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.352/0001-07, estabelecida na Rua Guilherme Ludwig, nº 242, Bairro Área Industrial, município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.958-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA EMPILHAVEL COM 02 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PONTEIRAS RESISTENTES, TAMPO DA MESA E DO BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, COR A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: VERDE, AMARELI LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). VARIAÇÃO TOLERAVEL NAS MEDIDAS DE ATE 10%.	UN	REIFLEX	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
4	ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA). *MEDIDAS: 740 X 1350 X 450 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL: 10%) • **ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 13.961**	UN	REIFLEX	18	R$ 340,00	R$ 6.120,00
					TOTAL	**R$ 13.080,00**

Data da Assinatura: 14/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 85, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096239

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado na estrutura da Controladoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo de Ouvidor Geral do Município, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e indireta.

§1º. O cargo criado no caput deste artigo terá subordinação a Controladoria Geral do Município, e passa a ter a remuneração prevista no Fator 30 do Anexo XI – Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

§2º São requisitos para ser Ouvidor(a) Geral do Município, na conformidade do disposto na lei:

I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

III - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ao Ouvidor Geral do Município compete:

I – exercer a função de representante do cidadão junto ao Poder Executivo Municipal;

II – agilizar a remessa de informação de interesse do cidadão ao seu destinatário;

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br

III – facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

IV – encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;

V – identificar problemas no atendimento ao usuário;

VI – sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue;

VII – propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário/cidadão;

VIII – atuar na prevenção e solução de conflitos.

IX - apresentar relatórios mensais à Controladoria Geral do Município, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

X - manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades.

§ 1º O Ouvidor Geral do Município exercerá as suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, devendo guardar sigilo das informações levadas a seu conhecimento, no exercício da sua função.

Art. 3º O Ouvidor Geral do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em razão de reclamação, sugestão ou denúncia.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral do Município terá livre acesso a todos os setores, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação.

Art. 4º – Fica acrescido 1 (uma) vaga de Ouvidor Geral do Município no Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 5º – Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 1º ao 4º o Organograma da Estrutura Organizacional da Administração Municipal da Lei Complementar nº 014/09, passa a vigorar com a redação constante do Anexo.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá(SC), 19 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, CARGOS, FUNÇÕES, JORNADA E ESCOLARIDADE MÍNIMA

FATOR	Nº DE VAGAS	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	CARGA HORA	GRAU DE ESCOLARIDADE
30	1	OUVIDOR	– exercer a função de representante do cidadão junto ao Poder Executivo Municipal; – agilizar a remessa de informação de interesse do cidadão ao seu destinatário; – facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; – encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação; – identificar problemas no atendimento ao usuário; – sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue; – propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário/cidadão; – atuar na prevenção e solução de conflitos. •	35	MÉDIO, CNH “B”

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br

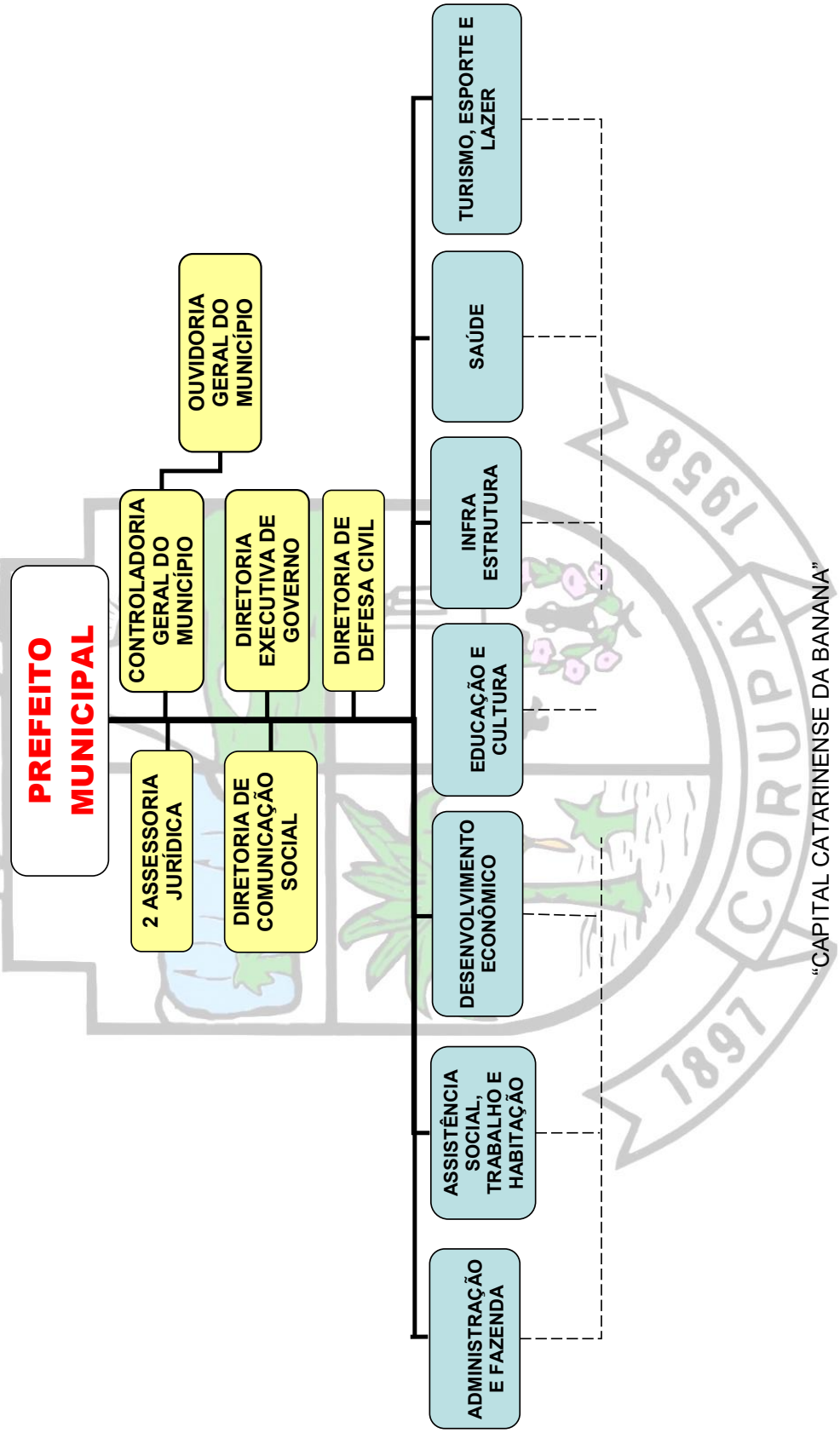

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.356, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096249

LEI Nº 2.356, DE 19 DE JULHO DE 2019

"DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR PARA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS § 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins previstos no § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal considera-se como obrigação de pequeno valor para o Município de Corupá - SC, o valor que não exceda o teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na data do pagamento, conforme Emenda Constitucional nº 62/09.

Parágrafo único. As obrigações de pequeno valor serão consideradas, tomando-se em conta o valor total da execução.

Art. 2º Os pagamentos devidos pelo Município em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não ultrapasse o valor previsto do art. 1º desta Lei, por exequente, poderão, em relação e com anuência de cada um dos beneficiários, serem quitados sem necessidade da expedição de precatório, por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Parágrafo único. Em caso de litisconsórcio, será considerado, para efeito do art. 1º, o valor devido a cada beneficiário.

Art. 3º O pagamento da obrigação de pequeno valor deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao exercício em que se der a requisição judicial, e será depositado pelo município em instituição bancária oficial, mediante abertura de conta remunerada e individualizada para cada beneficiário, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz competente, ao Prefeito Municipal de Corupá, independentemente de precatório.

§1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução de cada autor, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório.

§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do "caput" deste artigo.

§ 3º É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem a expedição do precatório.

§ 4º Aquiescência do credor ao pagamento da forma de RPV, conforme disciplina este artigo, configura opção irretratável e implica a quitação total do pedido constante da petição inicial.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar aquele estabelecido no artigo 2º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo recebimento do valor sem precatório, conforme procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O pagamento das obrigações sem precatório, conforme procedimento descrito nesta lei importa na quitação total do pedido constante da petição inicial e extinção da execução.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº1976/2010 de 12 de Julho de 2010.

Corupá (SC), 19 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 2095118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA NEUSA GRIELEITOW 05473746900 – MEI
PROCESSO LICITATÓRIO: 859/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 34/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL E SONORIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE GRUPOS DE IDOSOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA SOM DE RUA (DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E COMUNICADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
NEUSA GRIELEITOW 05473746900 – MEI	R$ 81.600,00

DATA DA ATA: 12 DE JULHO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Publicação Nº 2095119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, MB CATARINENSE LTDA – ME, VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA – ME, POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP, ELVIO JAHNEL EIRELI – ME, ATUAL INOFRMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, BAVARESCO E CIA LTDA – ME, JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 903/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 36/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, CARTUCHOS DE TONER, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 40.177,10
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 5.121,20
ELVIO JAHNEL & CIA LTDA - ME	R$ 11.553,00
ATUAL INFORMATICA E ASSIST.TECNICA LTDA	R$ 59.117,80
BAVARESCO E CIA LTDA	R$ 2.625,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 28.029,60
MB CATARINENSE LTDA ME	R$ 20.705,60
VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA	R$ 12.252,00

DATA DA ATA: 12 DE JULHO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 386, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096450

PORTARIANº 386, de 18 de julho de 2019.
EXONERA A PEDIDO MARICI SALETE RAMPI ZANELLA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições do art. 53 da Lei Municipal 2797/18;

CONSIDERANDO o pedido da conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, em 17 de julho de 2019, MARICI SALETE RAMPI ZANELLA, da vaga de Conselheira Tutelar, nomeada pela portaria 384/2019 de 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroagem a data de 17.07.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 88-2018 ANA CRISTINA MANJABOSCO

Publicação Nº 2095190

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Ana Cristina Manjabosco Epp, com sede à Av. do Comércio, nº 1496, sala 01, bairro Getúlio Vargas, cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.688.308/0001-25. Data da rescisão do contrato: 15 de Julho de 2019. OBJETO: Aquisição de uma ensiladeira, Marca: Netz, Modelo: Brava 300, nos termos do Contrato De Repasse OGU Nº 871366/2018 - Operação 1056592-74, através do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário - Aquisição de Implementos Agrícolas. CONTRATO: 88/2018; PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 80/2018. MOTIVO DA RESCISÃO: Impossibilidade da Contratada em efetuar a entrega do item.
Descanso/SC, 15 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 89-2018 NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 2095194

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, com sede à Av. Felipe Schmidt, nº 955, bairro INSS, cidade de Braço do Norte - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.742.267/0001-05. Data da rescisão do contrato: 15 de Julho de 2019. OBJETO: Aquisição de uma semeadora adubadora para pastagem. Marca: SR Implementos. Modelo: PA 8115, nos termos do Contrato De Repasse OGU Nº 871366/2018 - Operação 1056592-74, através do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário - Aquisição de Implementos Agrícolas. CONTRATO: 89/2018; PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 80/2018. MOTIVO DA RESCISÃO: Impossibilidade da Contratada em efetuar a entrega do item.
Descanso/SC, 15 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 91-2018 ANA CRISTINA MANJABOSCO

Publicação Nº 2095195

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Ana Cristina Manjabosco Epp, com sede à Av. do Comércio, nº 1496, sala 01, bairro Getúlio Vargas, cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.688.308/0001-25. Data da rescisão do contrato: 15 de Julho de 2019. OBJETO: Aquisição de uma ensiladeira, Marca: Netz, Modelo: Brava 300, nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 871437/2018 - Operação 1056701-01, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada. CONTRATO: 91/2018; PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 81/2018. MOTIVO DA RESCISÃO: Impossibilidade da Contratada em efetuar a entrega do item.
Descanso/SC, 15 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 92-2018 NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 2095197

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, com sede à Av. Felipe Schmidt, nº 955, bairro INSS, cidade de Braço do Norte - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.742.267/0001-05. Data da rescisão do contrato: 15 de Julho de 2019. OBJETO: Aquisição de uma semeadora adubadora para pastagem. Marca: SR Implementos, Modelo: PA 8115, nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 871437/2018 - Operação 1056701-01, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada. CONTRATO: 92/2018; PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 81/2018. MOTIVO DA RESCISÃO: Impossibilidade da Contratada em efetuar a entrega do item.
Descanso/SC, 15 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5946/2019

Publicação Nº 2096137

DECRETO Nº 5946/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA REEABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o art. 6º da Lei Municipal nº 4674/2018, de 30 de outubro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme dispõe o Convênio MDS nº. 856272/2017 – SICONV nº 096667/2017, bem com os planos de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA REABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no § 2º. do Art. 167 da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais, fica reaberto pelos respectivos saldos dos contratos MDS nº. 856272/2017 – SICONV nº 096667/2017, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.1.024 - Aquisi. de Equip. e Material Permanent P/ Melhor Desenv. as Ativ, dos Programas Sociais
4.4.90.00.00.00.0.0.1178 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total _____ R$ 100.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 10 DE JULHO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

DECRETO N° 5947/2019

Publicação Nº 2096139

DECRETO Nº 5946/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 301 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 4.896,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 301 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 6.436, de propriedade de PAULO URBAN E ILSE LINCK URBAN.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 301 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 4.896,00 m2 (quatro mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 301 (trezentos e um) da Gleba nº. 05, com área de 1.743,15 m2 (um mil setecentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Avenida Reinaldo Linck, medindo 47,30 metros e com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 7,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 18,48 metros, com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 19,30 metros e com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 17,14 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 27,66 metros, com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 24,16 metros e 1,00 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 48,29 metros, com o Lote Urbano nº 301-B, medindo 3,76 metros.
b) Lote Urbano nº. 301-A (trezentos e um-A) da Gleba nº. 05, com área de 585,00 m2 (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Avenida Reinaldo Linck, medindo 10,00 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 17,14 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 7,00 metros e com o Lote Urbano nº 270, medindo 19,99 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 273 e 273-A, medindo 50,12 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 1,00 metro e 24,16 metros e com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 25,03 metros.
c) Lote Urbano nº. 301-B (trezentos e um-B) Reserva Legal da Gleba nº. 05, com área de 979,20 m2 (novecentos e setenta e nove metros com vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 19,30 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 20,56 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 270, medindo 20,12 metros, com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 25,03 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 3,76 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 21,71 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 27,66 metros.
d) Lote Urbano nº. 301-C (trezentos e um-C) da Gleba nº. 05, com área de 604,17 m2 (seiscentos e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 301-B Reserva Legal, medindo 20,56 metros;
SUL: Com a Rua Selbi Musa, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 270, medindo 30,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 301-D, medindo 25,45 metros e com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 4,14 metros.
e) Lote Urbano nº. 301-D (trezentos e um-D) da Gleba nº. 05, com área de 495,48 m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 18,74 metros;
SUL: Com a Rua Selbi Musa, medindo 19,98 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 25,45 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 25,75 metros.
f) Lote Urbano nº. 301-E (trezentos e um-E) da Gleba nº. 05, com área de 489,00 m2 (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 18,48 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 301-D, medindo 18,74 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-B Reserva Legal, medindo 21,71 metros e com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 4,14 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 26,98 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2019.
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO N° 5948/2019

Publicação Nº 2096144

DECRETO Nº 5948/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, art. 12 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas com o contrato de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas com o contrato de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas com o contrato de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
12. HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067 – Administração Geral dos Bens e Serv. Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial
02-3.3.90.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma atividade e recurso, a saber:
12. HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067 – Administração Geral dos Bens e Serv. Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial
01-3.1.90.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 16 DE JULHO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M .www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO PREGÃO 5/2019 - FIA

Publicação Nº 2095092

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 5/2019, Edital de Pregão Nº 5/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (AUTO TRANSFORMADOR, IMPRESSORA E COMPUTADOR), PARA USO JUNTO AO ABRIGO INFANTIL BEIJA FLOR DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 74/2019 - PMDC

Publicação Nº 2095574

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 74/2019, Edital de Pregão Nº 74/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A NECESSIDADE DE ALUNOS E PROFESSORES, BEM COMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Publicação Nº 2095681

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que será contratada, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a empresa Universom e Comércio de Instrumentos Musicais Ltda ME, inscrita no cnpj sob nº 02.102.292/0001-07, objetivando a prestação de contratação da "LUAN CÂNDIDO E BANDA" para animação musical nas festividades em comemoração ao dia do agricultor e do motorista que ocorrerão no dia 28 de julho de 2019, perfazendo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dona Emma (SC), 17 de julho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 07/2019 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 2095120

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 07/2019
A Prefeitura Municipal de Dr. Pedrinho/SC, torna pública pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA 07/2019 para contratação temporária de Psicólogo com carga horária semanal de 30 horas.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição federal e da lei Municipal Complementar 47/2006.
CONSIDERANDO que não há disponibilidade de pessoal classificado em concursos ou processos seletivos, por se tratar de cargo recém-criado para atender as demandas do CRAS, e que não há na Administração psicólogo com disponibilidade de tempo para prestar os serviços no Centro de Referência de Assistência Social.

RESOLVE:
Realizar Chamada Pública para a vaga de Psicólogo, com carga horária de 30 horas e com as atribuições definidas pela Lei Complementar nº 148 de 09 de julho de 2019 que dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho.

Cargo	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento	Habilitação
Psicólogo	01	30 horas	R$ 3.231,24	Curso de Nível Superior na área de atuação e registro no órgão oficial de classe

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os candidatos interessados deverão entregar pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório a ficha de inscrição e a documentação para Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho/SC, CEP 89126-000, no seguinte período:

22/07/2019 à 24/07/2019, das 08h às 12h e das 14h às17h.

1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
b) Fotocópia de documento oficial de identidade profissional com foto;
c) Comprovante de tempo de serviço de atuação em atividades correlatas ao cargo pleiteado (fotocópia da carteira de trabalho);
d) Comprovantes de Formação Acadêmica;
e) Diplomas e certificados de conclusão de cursos, palestras, seminários, simpósios graduações e semelhantes na área de atuação;

1.3 Uma cópia da ficha de inscrição preenchida e assinada avulsa, fora do envelope lacrado, para o protocolo da documentação, a ser feito junto ao Gabinete da Prefeita.

1.4 Os documentos entregues para inscrição poderão ser resgatados pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou junto ao Gabinete da Prefeita, em até 30 dias após a divulgação do resultado final da seleção.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatória e eliminatória, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) Declaração que especifique a função e as atividades exercidas, com as datas exatas de início e término do vínculo (se já encerrado), emitida pelo setor competente de Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em cargo correlato ao ora pretendido;
b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho desde que especifique a função de psicólogo ou atividades correlatas ao cargo pleiteado, e que especifique as datas inicial e final do contrato de trabalho.

2.3 Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
1º) Maior soma de horas comprovadas em cursos, palestras, seminários, graduações e afins conclusos na área de atuação, exceto bacharelado em psicologia, por se tratar de requisito inafastável para o emprego público.
2º) Maior tempo de atuação profissional, contando-se em anos, meses e dias mediante comprovação nos termos do item anterior;
3º) Maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, cabendo recurso em 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
3.2 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, www.doutorpedrinho.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis após finalizado o prazo para recursos.

3.3 Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por um profissional da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, um representante da Assessoria Jurídica do Município e um agente da Controladoria Interna.

3.4 A presente Chamada Pública terá validade de 90 dias.

Doutor Pedrinho, 16 de julho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 1

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____ CIDADE: _____

TELEFONE:_____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CARGO PLEITADO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 62/2019

Publicação Nº 2096094

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 62/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM SELVINO NONES E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

SELVINO NONES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 3/C 602.420, CPF sob o nº. 293.183.279-00, residente e domiciliado na SC 477 – Km 21, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de um galpão industrial de alvenaria de 100 m² situado na Rodovia SC-477 – Km 21, neste município, para funcionamento dos serviços de reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1 - A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade o funcionamento dos serviços de reciclagem de resíduos sólidos urbanos do município de Doutor Pedrinho, executados por preposto designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor de R$ 2.515,57 (dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) pagáveis em 3 (três) parcelas, sendo elas, 2 (duas) parcelas iguais de R$ 838,52 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e a última parcela no valor de R$ 838,53 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) até o final da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de dotação específica do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

04 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

5.1 - Fica desde já o LOCADOR obrigado:
a) A disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição, permitindo a sublocação do imóvel ou o uso deste por proponente designado;
b) A permitir que o LOCATÁRIO execute as obras necessárias ao cumprimento das finalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

6.1 - Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:
a) Utilizar o imóvel, objeto deste contrato, exclusivamente para os fins de funcionamento dos serviços de reciclagem de resíduos sólidos, incluindo-se a triagem e deposito do material reciclado;
b) Assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
c) Cumprir o disposto na Cláusula Terceira, ou seja, efetivar o pagamento do preço decorrente da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no Artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES E CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

9.2 - As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO vier a edificar ou instalar, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

9.3 - O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento, apenas com relação ao imóvel objeto deste instrumento.

9.4 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.5 - O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.6 - Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

10.2 - E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Doutor Pedrinho, 04 de julho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES SELVINO TADEU NONES
Prefeita Municipal CPF: 293.183.279-00

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

ARNALDO VICENTE ELIZEU

RODRIGUES TAVARES

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 044/2016.

Publicação Nº 2088786

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2016.

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 22/2016, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 044/2016.

A necessidade de adequações no quantitativo do Objeto básico licitado;

A previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 405 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, CPF sob nº 632.005.380-15, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – Ficam aditadas as quantidades previstas na Planilha Orçamentária referente ao objeto do Contrato Administrativo n° 44/2016, já alterado pelos termos aditivos de prazo (primeiro, segundo e terceiro) incluindo os itens do 30 ao 42, passando a vigorar para o próximo período nova tabela com os valores atualizados, conforme segue:

SUB-ITEM	VEÍCULO	ANO		PLACA	CHASSI	SEGURO TIPO	VALOR UNITÁRIO (R$)
		FAB	MOD				
1	VW / GOL 1.0 8V G6	2013	2016	MLL7247	9BWAA05W9EP049992	TOTAL	681,15
2	GM / CLASSIC LS	2013	2016	MLV9696	9BGSU19F0EB193960	TOTAL	679,25
3	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004	2004	MCI5734	9BD15822544589748	RCF+ASSIST.	261,25
4	VW/ KOMBI STANDART 1.6 9P.	2003	2003	MDI0552	9BWGB07X33P011636	RCO 1+ASSIST.	1.055,45
5	MB / SPRINTER 313 CDI LONGO T ALTO	2005	2005	MCV4333	8AC9036615A926751	RCO 1+ASSIST.	1.054,50
6	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2011	2012	MIQ8933	9BWAB05U1CT024102	TOTAL	791,35
7	FORD / CARGO 2630 6X4 3 EIXOS	2000	2000	MBT8238	9BFYTNHT0YDB02336	RCF+ASSIST.	449,35
8	MB/ 2423 6X4 3 EIXOS	2004	2004	MCN8463	9BM6933864B377918	RCF+ASSIST.	449,35
9	PEUGEOT/ BOXER VAN 330M 2,3	2016	2016	MLW7790	936ZBWMMBE2136101	TOTAL+RCO 1	3.309,79
10	VW / GOL SPECIAL 1.0 MI	2004	2004	MCS1816	9BWCA05Y04T139712	TOTAL	577,60
11	VW / GOL CITY 1.0 MI	2006	2006	MCX8134	9BWCA05E26T159509	TOTAL	577,60
12	IVECO/ TECTOR 170E28 4X2	2012	2013	QHC 0238	93ZA1RMH0D8922513	RCF+ASSIST	449,35
13	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2011	2012	MIQ8423	9BWAB05U7CT020765	TOTAL	791,35
14	FORD / CARGO 1722-T 6X2 3 EIXOS	2007	2007	MET5717	9BFYCE7C47BB93236	RCF+ASSIST.	449,35
15	FIAT / DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB 16P.	2008	2009	MEW5425	93W244M2392030381	RCO 1+ASSIST.	1.064,00
16	VW / SPACEFOX 1.6 8V	2011	2011	MIY1872	8AWPB05Z9BA536855	TOTAL	912,00
17	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2010	2011	MHT8957	9BWAB05U2BT086767	TOTAL	729,60
18	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2010	2011	MHT8827	9BWAB05U7B7086151	TOTAL	729,60
19	GM / CELTA LT 1.0 VHC	2011	2012	MJC2296	9BGRP48F0CG234841	RCF+ASSIST	261,25
20	FORD / CARGO 2623 E 6X4 TURBO DIES	2012	2013	MKB8584	9BFZEAMD8DBS13290	RCF+ASSIST	449,35

21	VW/ ONIBUS 15.190 E WORKER 48P.	2016	2016	MMK8315	9532E82WXER430157	RCO+ASSIST.	1.688,15
22	VW/ ONIBUS 15.190 EOD 60P	2011	2012	MJC 7478	953288W5CR211787	RCO+ASSIST.	1.702,40
23	M.BENZ / OF 1315 35P.	1992	1992	BWE 3377	9BM384098NB950707	RCO+ASSIST.	1.673,90
24	IVECO / CITYCLASS 70C17 29P.	2012	2013	MKW6066	93ZL70C01D8442351	RCO+ASSIST	1.667,25
25	AGRALE / 140.000	2013	2013	QHD 0098	9BGE78A2ADC000149	RCF+ASSIST	449,35
26	MB / ATRON 2729	2016	2016	MDB0923	9BM693388EB951279	RCF+ASSIST	449,35
27	IVECO / CITYCLASS 70C17 23P.	2013	2016	QHE 4535	93ZL68C01E8456335	RCO+ASSIST	1.659,65
28	Fiat / Palio Fire 1.0 (N.Serie) 8v Flex 4 Portas	2016	2016	MMB7116	9BD17122LF5946883	TOTAL	787,55
29	Fiat / Palio Fire 1.0 (N.Serie) 8v Flex 4 Portas	2016	2016	MMB6766	9BD17122LF5958514	TOTAL	787,55
30	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018	2019	MME0566	9532E82W5KR911669	RCO2+ASSIST	1.000,00
31	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018	2019	MME0546	9532E82W5KR911769	RCO2+ASSIST	1.000,00
32	CHEV/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	2019	QJN2679	9BGKL48U0KB126782	TOTAL	550,00
33	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	2019	QJV3929	9BGJC7520KB165808	TOTAL	600,00
34	CHEV/SPIN 1.80 MT LTZ	2018	2019	QJV 2699	9BGJC7520KB159578	TOTAL	600,00
35	RENAULT/MASTER EUR AMB	2016	2017	QID 5398	93YMAFELCHJ464559	RCO2+ASSIST	1.000,00
36	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	2019	2019	MME 2744	9BGJB7520KB207532	TOTAL	600,00
37	M.BENZ /1719	2019	2019	QJW 5154	9BM958154KB124357	RCF+ASSIST	400,00
38	FORD / CARGO	2018	2019	QJW 1824	9BFZEBXF2KBS68396	RCF+ASSIST	400,00
39	VW / GOL 1.0 8V G6	2013	2016	MLL 7157	9BWAA05W1EP051753	TOTAL	500,00
40	VW / KOMBI STANDART	1994	1994	LZP 7342	9BWZZZ23ZRP011669	RCF	275,00
41	VW / PARATI 1.8 MI PLUS	2000	2001	MBI 1531	9BWDC05X71T 061849	RCF	275,00
42	TOYOTA BANDEIRANTES	1990	1990	MCG 5720	9BR0J0080L1009673	RCF	275,00

II - RELAÇÃO RESUMIDA DE CADA SUB-ITEM E SUAS COBERTURAS MÍNIMAS:
1 - Os subitens 1, 2, 6, 9 a 11, 13, 16 a 18, 28, 29,32,33,34,36 E 39 terão Seguro Compreensivo (Total) com as seguintes coberturas:
Casco: 110% Tabela Fipe - Com Franquia Máxima estabelecida na tabela acima
Danos Materiais a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 20.000,00
App Morte: 10.000,00
App Invalidez: 10.000,00
Assistência 24 horas: Contratado Km Livre.
Vidros: contratado básico (Franquia máxima de 10% do máximo da franquia de casco)

2 - Os subitens 3, 7, 8, 12, 14, 19, 20, 25, 26,37 E 38 terão Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF+ Assist.) com as seguintes coberturas:
Casco: 0%
Danos Materiais a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 20.000,00
App Morte: 10.000,00
App Invalidez: 10.000,00
Assistência 24 horas: Contratado Km Livre.

3 - Os subitens 4, 5 e 15, terão Seguro RCO 1 (Responsabilidade Civil Ônibus/Micro e Vans) com as seguintes coberturas:

Casco: 0%
Danos Matérias e Corporais a Transportados: 1.539.804,00
Danos Materiais a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 20.000,00
App Morte: 5.000,00
App Invalidez: 5.000,00
Assistência 24 horas: Sem Assistência
Vidro (Para-brisa) – Contratado Sem Cobrança de Franquia.

4 - O subitem 9 terá Seguro RCO 1 (Responsabilidade Civil Ônibus/Micro e Vans) com as seguintes coberturas:
Danos Matérias e Corporais a Transportados: 1.539.804,00

5 - Os subitens 21, 22, 23, 24 e 27, terão Seguro RCO (Responsabilidade Civil Ônibus/Micro e Vans) com as seguintes coberturas:
Casco: 0%
Danos Matérias e Corporais a Transportados: 3.079.608,00
Danos Materiais a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 20.000,00
App Morte: 10.000,00
App Invalidez: 10.000,00
Assistência 24 horas: Sem Assistência
Vidro (Para-brisa) – Contratado Sem Cobrança de Franquia.

6 - Os subitens 30,31,35, terão Seguro RCO (Responsabilidade Civil Ônibus/Micro e Vans) com as seguintes coberturas:
Casco: 0%
Danos Matérias e Corporais a Transportados: 1.000.000,00
Danos Materiais a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 20.000,00
App Morte: 10.000,00
App Invalidez: 10.000,00
Assistência 24 horas: SEM ASSISTENCIA

7 - Os subitens 40,41,42 terão Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) com as seguintes coberturas:
Casco: 0%
Danos Materiais a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 20.000,00
App Morte: 10.000,00
App Invalidez: 10.000,00
Assistência 24 horas: SEM ASSISTENCIA

VALOR GLOBAL: R$ 34.062,64 (Trinta e Quatro Mil Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
*VALOR COM DESCONTO APLICADO NOS ITENS JÁ SEGURADOS, E INCLUIDO NOVOS VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2016,

ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 01 de julho de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO	MARCELO WAIS
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

_____	_____
ARNALDO VICENTE	ELAINE R.E. WOLLERT

4

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Publicação Nº 2096119

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOUTOR PEDRINHO/SC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho, torna pública a lista dos candidatos habilitados conforme estabelecido no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2019.

CANDIDATOS HABILITADOS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
MARGARIDA FARIA MOSER	419.673.309-30	HABILITADO
SONIA TEREZINHA VIVIANI	788.431.629-34	HABILITADO
PEDRO CEZAR MORAES	486.124.729-20	HABILITADO
EDITE OLIVEIRA DE JESUS	172.491.768-46	HABILITADO
FABIO MALAGOLI FELIX	074.723.129-08	HABILITADO
ANDRESSA KUNKEL MARCARINI	065.157.889-24	HABILITADO
MARIA HELENA CIPRIANI LACH	458.246.499-87	HABILITADO
MARISIA JUDITE ROZZA	056.598.818-23	HABILITADO
PAULO CALISTO SUTIL RAMIRES	302.486.518-70	HABILITADO

- NÃO HOUVERAM RECURSOS REFERENTES AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

- *QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PODERÁ IMPUGNAR CANDIDATURA, MEDIANTE PROVA DA ALEGAÇÃO, NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H), DEVENDO PROTOCOLAR A IMPUGNAÇÃO JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA.

Doutor Pedrinho, 18 de julho de 2019.

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
Presidente da Comissão Eleitoral

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 010-2019 FMS

Publicação Nº 2095862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 010/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 010/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATIVIDADES DE SAÚDE DE GRUPOS E REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 01 de Agosto de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09h15min (horário oficial de Brasília), do dia 01 de Agosto de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios, SC, 18 de Julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 039-2019 PMER

Publicação Nº 2095860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 039/2019 – PMRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 028/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a FUTURAS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIL PARA USO COM RECOMENDAÇÃO MÉDICA, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 15h45min (horário oficial de Brasília) do dia 01 de Agosto de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152 centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 16h00min (horário oficial de Brasília), do dia 01 de Agosto de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 18 de Julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019

Publicação Nº 2096414

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A
SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 01, DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, NA RODOVIA MUNICIPAL MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.361, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Às sete horas do dia dezenove do mês de julho de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebido o resultado da avaliação da proposta técnica da empresa ALUFUND FUNDIÇÃO LTDA - EPP. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com a apresentação do resultado para a empresa licitante, para as 08:00 horas do dia 22 de julho de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A empresa habilitada será comunicada via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 19 de julho de 2019.
VALDECIR TISCOSKI VALERIA DE BONA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/FMS/2019

Publicação Nº 2095852

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 23/FMS/2019

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículo da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de agosto de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de julho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 24/2019

Publicação Nº 2095045

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 24/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – PERPETUE CLINICA DE ATEND. MÉDICO DE SANTA CATARINA LTDA
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consulta em Ortopedia).

VALOR – Valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, totalizando um valor de R$ 132.000,00 (cento trinta e dois mil reais) por ano, dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 1701.2072.3390.3630 (14); 1701.2063.3390.3630 (78).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017.
DATA DA ASSINATURA – 18 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 58/2019

Publicação Nº 2095087

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 58/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ARX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 59/2019

Publicação Nº 2095086

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 59/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 53.119,40 (cinquenta e três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 60/2019

Publicação Nº 2095085

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 60/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 21.880,60 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 61/2019

Publicação Nº 2095083

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 61/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 47.902,00 (quarenta e sete mil novecentos e dois reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 62/2019

Publicação Nº 2095082

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 62/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 85.603,55 (oitenta e cinco mil seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 63/2019

Publicação Nº 2095081

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 63/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 19.302,70 (dezenove mil trezentos e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 64/2019

Publicação Nº 2095080

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 64/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA ME
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 31.282,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 65/2019

Publicação Nº 2095079

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 65/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – PLANETA COMERCIAL LTDA EPP
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 66/2019

Publicação Nº 2095078

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 66/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 27.791,25 (vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 67/2019

Publicação Nº 2095077

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 67/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – TEVIAN COMERCIAL LTDA
DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 46.115,04 (quarenta e seis mil cento e quinze reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2019.
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 108/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 183 - 2019

Publicação Nº 2095670

DECRETO Nº 183, DE 18 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO O COMITÊ GESTOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIMPLES.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 60, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no Município de Fraiburgo, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Fraiburgo, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIMPLES:
I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIMPLES no Estado;
VII. Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;
VIII. Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da REDESIMPLES;
IX. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por:
I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Inovação;
II. 1 (um) representante do Sebrae/SC;
III. 2 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros Militar;
IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
V. 3 (três) representantes Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
VI. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância Sanitária);
VII. 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
VIII. 1 (um) Agente de Desenvolvimento Local.

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.
Art. 4º. O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º, IV e V deste Decreto.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.
Art. 5º. A participação no Comitê Gestor é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.
Art. 7º. O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 18 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2880 e 19/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Decreto nº 184 - 2019

Publicação Nº 2095675

DECRETO Nº 184, DE 18 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Fraiburgo, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Econômicos;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Finanças que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal e emissão de Alvará de Licença provisório ou definitivo;
c) encaminhamento, via sistema, de consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamentos - DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador junto à JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando o oferecer orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada para atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais relacionadas com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidas na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDE-SIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo, segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, sendo fixado prazo para a transferência da sede da empresa, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais visando a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art.8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor, se a atividade exigir, a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art.9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Econômico e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Econômicos;
V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedado aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o inciso III do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art.10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art.11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do Município, no resguardo do interesse público.

Art.13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 18 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2880 e 19/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 091-2019 (AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2096167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 091/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	85º e 86º	19-07-2019 às 08:00
4	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	56º	19-07-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);

p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 18 de Julho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 14722019

Publicação Nº 2096091

PORTARIA Nº 1472, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01361/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público, conforme laudo em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GENECIS PERACHI DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.761.249-40, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14732019

Publicação Nº 2096093

PORTARIA Nº 1473, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 395, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, admitida em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14742019

Publicação Nº 2096098

PORTARIA Nº 1474, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Revoga portaria 2357/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2357 de 12 de novembro de 2018, que concedeu Função Gratificada Nível 1 à servidora SILVIA MARIA KAISER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.368.339-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2095505

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270001742019 (0192/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SUZANA MIRANDA ALVES-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270026662019 (1207/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MURIEL VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Não Conhecido
10270026692019 (2524/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO MANOEL ESTÁCIO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2095508

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12/07/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270048502019 (7334/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ELIZETE SILVEIRA CORREIA RIBEIRO-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatoria. Decisão unânime.
10270042992019 (4281/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA ZENEIDE MARIA MONTEIRO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e convertido em diligência. Decisão unânime.
10270041222019 (0636/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FABRÍCIO SILVEIRA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2095509

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima sétima sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270001772019 (7416/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TERESA FERREIRA ÁVILA DOMINOT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatoria. Decisão unânime.
10270001752019 (2437/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TYONMINE-ORO COMÉRCIO ELET. E RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA EPP (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatoria. Decisão unânime.
10270025612015 (6548/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JAQUELINE DIEFENTHAELER SANTOS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima sétima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO N.º 166/2019

Publicação Nº 2096314

DECRETO N.º 166, DE 18 DE JULHO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO N.º 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa CI n.º 001/2019, que "ALTERA A REDAÇÃO DO §2º, ART.4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 001/2016 QUE, "DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REMESSA E ARMAZENAMENTO, DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº. 001/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º, ART.4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 001/2016 QUE, "DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REMESSA E ARMAZENAMENTO, DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 845 de 16 de Dezembro de 2003, e

Considerando as Instruções Normativas IN.TC-11/2011 e IN.TC-20/2015 do TCE/SC,

RESOLVE:
Art. 1º O §1º, do artigo 4º, da Instrução Normativa CI n.º 001/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...); § 1º (...)

§ 2º O Setor de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de contratação ou assinatura do termo de posse, submeterá o processo constituído na forma prevista no caput, à Controladoria Municipal, a qual caberá emitir parecer sobre a regularidade do referido ato, constituindo peça integrante do processo correspondente.

§ 3º (...); § 4º (...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação por ato do Chefe do Executivo Municipal, condicionada sua validade à publicação nos termos da Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Garopaba, 18 de Julho de 2019.
LÉIA C. A. VIEIRA
Diretora de Controle Interno

DECRETO N.º 167/2019

Publicação Nº 2096315

DECRETO N.º 167, DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 135.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	52.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	52.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	52.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.000,00
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	20.000,00
12.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	20.000,00
04.122.00162.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	3.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	10.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	10.000,00
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 168/2019

Publicação Nº 2096316

DECRETO N.º 168, DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	35.000,00
ENCARGOS GERAIS	35.000,00
28..845.00002.071 - Contribuição ao Pasep	35.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 265.2019

Publicação Nº 2096293

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 05/07/2019 até 05/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 265/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 266.2019

Publicação Nº 2096299

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRACIELA CIOCHETTA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.330,02 (um mil, trezentos e trinta reais e dois centavos) mensais
Vigência: De 15/07/2019 até 15/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 266/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 267.2019

Publicação Nº 2096302

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TERESA DE CAMPOS QUADROS
Objetivo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 16/07/2019 até 15/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 268/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 268.2019

Publicação Nº 2096304

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TERESA DE CAMPOS QUADROS
Objetivo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 16/07/2019 até 15/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 268/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 269.2019

Publicação Nº 2096306

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRESA DE SOUSA LOPES
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H
Valor: R$ 1.995,04 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 16/07/2019 até 15/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 269/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 270.2019

Publicação Nº 2096308

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA PAULA DIAS BARBOSA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 14.235,17 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais com dezessete centavos) mensais
Vigência: De 17/07/2019 até 17/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 270/2019
Contratante:

PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 029/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2096310

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 029/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ANA MARIA FERNANDES FLORES
Candidato(a): 267084
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 29º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 27/06/2019, às 16:09 horas sob o código de rastreio JU267686161BR;

CONSIDERANDO que em 01/07/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 27/06/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 03/07/2019;

Fica o(a) Sr(a). ANA MARIA FERNANDES FLORES, Candidato sob o nº. 267084, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA para a qual tinha se classificado em 29º lugar.

Garopaba, 18 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 891/2019.

Publicação Nº 2095591

PORTARIA N.º 891, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDEVALDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7019, referente a 2018/2019, no período de 18/07/2019 a 16/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 903/2019.

Publicação Nº 2096273

PORTARIA N.º 903, DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata DANIELA DE AGUIAR, CPF n.º 001.598.279-30, aprovada e classificada como 28º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/07/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RELAÇÃO DE LOCAL E HORARIO DA CAPACITAÇÃO E PROVA DO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019

Publicação Nº 2096325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

DIVULGA LOCAL E HORARIO DA CAPACITAÇÃO E PROVA:

DATA	LOCAL	HORARIO
20/07/2019 - CAPACITAÇÃO	E.M.E.F PINGUIRITO	14 AS 17 HORAS
28/07/2019 - PROVA	E.M.E.F PINGUIRITO	14 AS 16 HORAS

E.M.E.F PINGUIRITO, Rua João Nicomedes Lentz, Garopaba - SC, 88495-000
Telefone: (48) 3254-3667

Garopaba, 18 de julho de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA
sempreluz75@yahoo.com.br
cmdcagaropaba@gmail.com

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 19/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ERRATA EDITAL N° 14

Publicação Nº 2095650

ERRATA

Considerando o Edital de Teste Seletivo ACT 2019;
Considerando a Portaria 124/2019, retifica-se o edital:

Onde lê-se:
IX - DAS PROVAS
Etapa 1: PROVA ESCRITA – De caráter eliminatório
a) O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no qual o candidato deverá alcançar no mínimo 50% (quarenta) por cento de acerto;

Leia-se:
IV - DAS PROVAS
Etapa 1: PROVA ESCRITA – De caráter eliminatório
a) O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no qual o candidato deverá alcançar no mínimo 50% (cinquenta) por cento de acerto;

Monise Nagel Moreira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 124/2019

RESULTADO FINAL - EDITAL 009-2019

Publicação Nº 2095579

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

RESULTADO FINAL - EDITAL 009/2019

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Curso: Ensino Médio

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Data de Nascimento
1º	031	VITÓRIA CAMYLE FLÔR	9,50	-
2º	102	LAURA HELENA HOSANG	9,00	16/01/2001
3º	093	JOÃO VÍTOR LEANDRO OLIVÉRIO	9,00	20/12/2001
4º	076	GABRIELLA KRÜEGER DA SILVA	9,00	22/03/2002
5º	059	ANDREY VINÍCIUS ESSER	9,00	13/06/2002
6º	030	NOEMI RÖDER	9,00	12/08/2002
7º	050	EMANOEL MIRANDA DA SILVA NETO	8,50	28/05/2001
8º	096	LARA BARROS FRANCO	8,50	23/01/2002
9º	008	LETÍCIA BORCHARDT DA LUZ	8,50	04/03/2002
10º	068	GABRIEL JÚNIOR AMARAL GUIMARÃES	8,50	09/03/2002
11º	035	MILENA RÖDER LIMA	8,50	23/01/2003
12º	005	MARCELO AUGUSTO F. SCHMOELLER	8,50	07/05/2003
13º	052	MARIANA TALITA MENDES	8,00	16/01/2001
14º	072	DEYVID JÚNIOR DE LIMA LEITE	8,00	12/09/2001
15º	049	AMANDA RAIMUNDO LOPES	8,00	05/11/2001
16º	077	RAFAEL MURONI	8,00	17/03/2002
17º	028	MARIANNE BON BARBOSA HÜBNER	8,00	05/04/2002
18º	007	PEDRO BORGES	8,00	04/07/2002
19º	085	EDRIAN FERNANDO MENDES MOTA	8,00	05/08/2002
20º	056	JONATHAN CONTER STAMCZAK	8,00	28/03/2003
21º	001	LUCAS MATHEUS U. BELLARMINO	8,00	29/04/2003
22º	042	LISANDRO VIEIRA MIRANDA	7,50	19/11/2001
23º	043	DANIELE SOMMER	7,50	05/06/2002

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

24º	097	BRUNA DAVID	7,50	17/08/2002
25º	051	MELISSA PEREIRA HILLER	7,50	13/09/2002
26º	014	LARISSA LIMA BORGES	7,50	28/10/2002
27º	038	CARLA DAVET DE CARVALHO	7,50	10/01/2003
28º	080	DAVYD LUIZ BELITATO	7,50	21/02/2003
29º	092	LUÍS GUSTAVO PARISOTTO	7,00	30/04/2001
30º	009	REVSON SIQUEIRA DE SANTANA	7,00	22/07/2002
31º	058	VINÍCIUS SALES STONOGA	7,00	10/08/2002
32º	020	ARTHUR MARQUES WIELGOSZ	7,00	31/10/2002
33º	047	JOANA FERREIRA FLORES	7,00	20/11/2002
34º	095	EDUARDO CAETANO RODRIGUES	7,00	24/11/2002
35º	055	KAILANNY VICTÓRIA OLSEN ALVES	7,00	15/12/2002
36º	006	MONALIZA FURTADO MACHADO	7,00	16/02/2003
37º	098	SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	7,00	30/04/2003
38º	101	RAFAELA LACERDA ALVES	6,50	29/05/2001
39º	021	MATEUS DE OLIVEIRA SCHMIDT	6,50	10/12/2001
40º	019	GABRIEL SALOMÃO BOEING	6,50	11/02/2002
41º	071	NICOLAS LUCIANO PEDRO	6,50	04/05/2002
42º	024	ELIELBA APARECIDA LOPES	6,50	05/08/2002
43º	032	MARIA EDUARDA RIBEIRO	6,50	25/02/2003
44º	079	PABLO JUVERCI DA SILVA	6,00	07/08/2001
45º	091	LYLLYAN EDITE CORRÊA	6,00	24/08/2001
46º	010	ANDRIELI CRISTINA P. DE OLIVEIRA	6,00	04/06/2002
47º	073	VALÉRIA TAÍS MACHADO	6,00	30/10/2002
48º	041	ANA CLARA TRINOSKY CAVALHEIRO	6,00	03/11/2002
49º	039	VÍTOR HUGO KÖHLER	6,00	15/01/2003
50º	044	PALOMA GABRIELE A. DE OLIVEIRA	6,00	16/06/2003
51º	089	GABRIELA APARECIDA LEITE	5,50	29/04/2002
52º	081	EDUARDA SOUZA DE LARA	5,50	07/07/2002
53º	084	DIOGO SALES	5,50	12/11/2002

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

54º	033	TIAGO UMLAUF	5,50	12/12/2002
55º	034	ANDRÉA DOS SANTOS CARDOSO	5,00	07/12/1982
56º	104	GABRIEL LEÃO PEREIRA	5,00	25/05/2002
57º	100	GUSTAVO BARDELLI DOS SANTOS	5,00	21/08/2002
58º	018	ADRIANO ANTÔNIO PALHANO	5,00	08/01/2003
-	046	BRENDA ANA M. RAIMUNDO BORGES	-	DESCLASSIFICADA
-	083	CLÁUDIA NIKOLE PABST	-	DESCLASSIFICADA
-	067	DANIÉL ADILSON VIEIRA	-	DESCLASSIFICADO
-	053	DOUGLAS STREY	-	DESCLASSIFICADO
-	015	GABRIEL BORGES	-	DESCLASSIFICADO
-	090	GABRIEL FAGUNDES ESTEVÃO	-	DESCLASSIFICADO
-	016	GIOVANNA MARQUES TENTONI	-	DESCLASSIFICADA
-	037	GUILHERME ALBERTON ROIK DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	099	GUILHERME BARDELLI DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	029	GUILHERME MIRANDA RAMOS	-	DESCLASSIFICADO
-	070	GUSTAVO DE LIMA DA MAIA	-	DESCLASSIFICADO
-	069	JÚLIO RODRIGO PEREIRA	-	DESCLASSIFICADO
-	026	KETLYN VICTÓRIA N. DO NASCIMENTO	-	DESCLASSIFICADA
-	048	MARIA KAUANE DA CRUZ RAZERA	-	DESCLASSIFICADA
-	074	MATHEUS DA SILVA MIRANDA	-	DESCLASSIFICADO
-	011	MATHEUS EDUARDO A. GONÇALVES	-	DESCLASSIFICADO
-	040	MAYTÊ RODRIGUES DE SOUZA	-	DESCLASSIFICADA
-	064	MURILO LUIZ BALDISSARELLI	-	DESCLASSIFICADO
-	017	PAOLA GUERREIRO SILVÉRIO	-	DESCLASSIFICADA
-	066	TIAGO DOS SANTOS CAETANO	-	DESCLASSIFICADO
-	036	VALÉRIA SCHULTZ RODRIGUES PESSOA	-	DESCLASSIFICADA
-	003	VICTÓRIA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADA

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Curso: Administração, Ciências Contábeis e Gestão Pública

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Data de Nascimento
1º	025	EDUARDO LAFFIN	7,00	-
2º	012	VIVIANE AMANDA DUARTE DA SILVA	6,00	-
3º	088	JULIANE CRISTINA CRESCÊNCIO	5,00	-
-	078	ANTÔNIO CARLOS BORGES	-	DESCLASSIFICADO
-	057	MILENA HATTENHAUER NUNES	-	DESCLASSIFICADA

Curso: Direito

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Data de Nascimento
1º	054	VIVIAN SOUZA GAIÃO	8,00	-
2º	063	LARISSA LOUISE BALDISSARELLI	7,50	17/06/1998
3º	013	EDUARDO FERNANDO HOSANG	7,50	16/08/1999
4º	062	JEAN CARLOS FLOR	6,50	-
5º	103	GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	6,00	-
6º	023	LOÍSE VALIATTI STONOGA	5,50	-
-	060	FERNANDA OLIVÉRIO	-	DESCLASSIFICADA

Curso: Engenharia Civil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Data de Nascimento
1º	027	PAULO ROBERTO MIRANDA JÚNIOR	7,00	10/04/1994

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

2º	087	DANIEL VEITEX PRATES	7,00	27/05/1998
3º	061	FRANCIELE PINHEIRO RAMOS FREITAS	6,00	10/12/1984
4º	065	KINBERLI DAIANE GELZLEUCHTER	6,00	12/04/1998
5º	045	JHENIFFER OLIVEIRA RODRIGUES	5,50	-
6º	086	MARIA ANAIS VINCULA	5,00	30/11/1992
7º	082	MAITTON DE FARIAS MOTTA	5,00	31/05/1995
-	004	RAFAELLI REGINA H. X. DE MATOS	-	DESCLASSIFICADA
-	022	VINÍCIUS BÜTTKE	-	DESCLASSIFICADO

Garuva/SC, 17 de julho de 2019.

Márcio Ricardo Herpich

Presidente da Comissão

TESTE SELETIVO ODONTOLOGO - EDITAL 13/2019

Publicação Nº 2095121

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 013/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Odontólogo, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e Núcleo de Especialidades – NES, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Odontólogo:

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Odontólogo	220	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Odontologia; Registro no CRO/SC.	01	Salário Base R$ 6153,54 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PROCEDIMENTOS- CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	18/07/2019
Período de Inscrições	19/07/2019 a 26/07/2019
Lista Preliminar de Inscritos	30/07/2019
Períodos de Recursos	31/07/2019
Resultado da Homologação das Inscrições	02/08/2019
Aplicação das Provas	06/08/2019
Divulgação do Gabarito	07/08/2019
Recurso Gabarito e Provas	08/08/2019
Divulgação das Notas	12/08/2019
Recursos	13/08/2019
Classificação Final	14/08/2019

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 19 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019.
2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 09:00 às 12:00h.
2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• CPF;
• 01 foto 3x4;
• Fotocópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos de idade (caso possua);

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 06/08/2019, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5,0 pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota da Prova escrita será publicada no dia 12/08/2019, no site www.garuva.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e número de filhos menores de 18 anos de idade. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO E DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA.

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado portaria nº.97/2019, no dia 08/08/2019, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 9:00h às 12:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 14/08/2019 no site www.garuva.sc.gov.br, e na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE

• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA
9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (Dois) anos.
9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
10.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 110/2019.

Garuva, 17 de julho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 110/2019

TESTE SELETIVO ODONTOLOGO - EDITAL 13/2019 ANEXO I

Publicação Nº 2095123

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 013/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO 1

PROVA TEÓRICA - ODONTÓLOGO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Conhecimentos Específicos

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilo facial; periodontia; radiologia. Endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica. Interações medicamentosas. A psicologia da dor - aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal. Regulamentação das normas de Biossegurança em odontologia. Ética odontológica.

Garuva, 17 de julho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 110/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Publicação Nº 2095976

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
Objeto: Aquisição de Veículos para a Superintendência de Trânsito (DITRAN) do Município de Gaspar. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 01/08/2019 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18 de julho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.890, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095261

DECRETO Nº 8.890, DE 15 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA MEMBRO DA ATUAÇÃO NA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 09 de julho de 2019, a servidora ELIZABETH OTIQUIR JUNGES, inscrita no CPF sob o nº 038.463.449-40, da atuação nos processos administrativos em trâmite no Município, e da função de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Em decorrência da dispensa referida no artigo anterior, o membro suplente Carlos Alberto Bernz, assumirá as funções da servidora dispensada e atuará nos respectivos processos até nomeação de novo membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de julho de 2019.

Gaspar, 15 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.891, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095263

DECRETO Nº 8.891, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 10 de julho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva ELIZABETH OTIQUIR JUNGES, inscrita no CPF sob o nº 038.463.449-40, para o exercício de função gratificada de Supervisora de Compras, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2019.

Gaspar, 15 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.892, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095265

DECRETO Nº 8.892, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de julho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo MARCOS PAULO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 082.216.239-38, para o exercício de função gratificada de Encarregado de Vigilância Sanitária, nível III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019.

Gaspar, 15 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.893, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095274

DECRETO Nº 8.893, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 108, de 08 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Pública sobre Drogas – COMAD, do Município de Gaspar, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE/SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rubiana Azambuja Proença Becker CPF: 940.349.319-49	Leonardo Spizzirri Bolsoni CPF: 068.162.569-48
	Viviane de Lima CPF: 073.617.639-01	Gisela Goedert CPF: 029.414.529-07
Secretaria Municipal de Saúde	Adão de Souza Moraes CPF: 560.491.539-49	Jamille Saldanha Pereira CPF: 005.203.882-32
	Denis Francis Valim CPF: 035.903.799-28	Jicelí Petró CPF: 002.234.140-42
Secretaria Municipal de Educação	Raquel Mafioletti Valim CPF: 047.892.919-60	Cristiano Moraes Medeiros CPF: 080.088.289-00
Conselho Tutelar	André Luis da Conceição CPF: 052.657.609-03	Mayndra Tonet Francisco CPF: 092.736.589-89

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Rede de Ensino Privado	Natalia de Jesus CPF: 041.217.199-64	Daniel Luiz Schramm CPF: 054.933.019-46
Organização dos Advogados do Brasil - OAB	Francisco Hostins Junior CPF: 862.765.069-15	Thaynara Nunes Schneider de Araujo CPF: 066.526.229-98
Entidade Religiosa ou Grupo de Mutua Ajuda	Jocenira das Graças Oliveira Waltrick CPF: 757.884.709-00	Otávia Sansão CPF: 607.585.419-72
Comunidade Terapêutica	Fabian da Silva Magueta CPF: 996.269.429-91	José Herminio de SantAnna CPF: 068.008.679-00
	Osmar Gonçasves CPF: 498.399.009-78	Fernando Diego Cardoso CPF: 061.305.789-97
Associação de Moradores	Rafael Hostins Hausmann CPF: 032.688.989-20	Leandro dos Santos Zendron CPF: 059.143.569-11

Art. 2º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Pública sobre Drogas – COMAD do Município de Gaspar, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
Fabian da Silva Magueta Representante não Governamental	Rubiana Azambuja Proença Becker Representante Governamental
1ª SECRETÁRIO	2ª SECRETÁRIO
Denis Francis Valim Representante governamental	Rafael Hostins Hausmann Representante não Governamental
1° TESOUREIRO	2° TESOUREIRO
Adão de Souza Moraes Representante Governamental	Jocenira das Graças Oliveira Waltrick Representante não Governamental

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.896, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095278

DECRETO Nº 8.896, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
ÓRGÃO DE REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Assistência Social	Eloiza Campregher Probst Titular	Elaine Cristina da Silva Guimarães Titular
	Elaine Cristina da Silva Guimarães Suplente	Sandra Gerusa dos Santos da Silva Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.897, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095280

DECRETO Nº 8.897, DE 17 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, contado do dia 1º de agosto de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2018, destinado ao provimento de cargos e garantia de reserva técnica (cadastro reserva), em caráter temporário, para o quadro de pessoal do Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.898, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095282

DECRETO Nº 8.898, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA, em substituição a Eloiza Campregher Probst, como membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 8.652, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 8.329, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 2095284

ERRATA AO DECRETO Nº 8.329, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.329, de 28 de agosto de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2619, de 03 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê o nome da representante de Pais de alunos:

"LUANA ALVES DE ANDRADE"

Leia-se:

"LUANA ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA"

Onde se lê o nome da representante da Sociedade Civil:

"SYLVANA BRUNO RODOLFO"

Leia-se:

"SYLVANA BRUNO RUDOLFO"

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018

Publicação Nº 2095220

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018
EMPRESA INTERESSADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 83.719.963/0001-77
CONTRATO: N.º SAF 37/2014

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por determinação da Portaria n.º 5.400, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de maio de 2018 (fls. 02-02V), que tem por objeto apurar responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato n.º SAF 37/2014.
Preliminarmente, é necessário salientar que o presente processo administrativo foi conduzido pela Comissão Especial nomeada através da

referida Portaria e alterada posteriormente pelas Portarias n.º 5.480/2018 e n.º 5.724/2018, bem como respeitou a Constituição Federal, a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas (Lei n.º 8.666/1993) e as diretrizes gerais previstas na Lei Federal de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784/1999), tendo sido observados o devido processo legal e os princípios constitucionais a ele correlatos, tais como o contraditório e a ampla defesa, não padecendo de qualquer irregularidade procedimental.
A instauração do processo administrativo em análise foi motivada por episódios de violação e furtos no Centro de Convivência Maria Hendricks, sendo que em alguns deles o alarme não soou ou soou tardiamente, inferindo-se, em tese, que a empresa encontrava-se descumprindo o acordo entabulado com o município.

Durante o curso do processo administrativo, a Comissão Especial designada para apurar os fatos procedeu à expedição e juntada de documentos relacionados à demanda e à análise das razões de defesa apresentadas.
Por derradeiro, a Comissão elaborou o Relatório Conclusivo (fls. 140-149), no qual demonstrou as obrigações da contratada e, sobretudo, as penalidades que poderiam ser impostas em caso de descumprimento contratual, conforme segue (fl.149):

Portanto, verifica-se que uma possível aplicação de penalidade, notadamente a multa por inexecução parcial do contrato, se revelaria bastante superior ao valor requerido pela Secretaria de Assistência Social, referente à franquia da seguradora. Além disso, conforme a clareza dos itens do contrato expresso alhures, a OBRIGAÇÃO DE PAGAR o valor da franquia é da empresa, eis que é responsável por todos os danos e prejuízos, provocados ou causados na execução do contrato.

Assim, devidamente instada a se manifestar acerca da sugestão de arquivamento, através do envio do Relatório Conclusivo pela Comissão, recebido pela empresa em 07/05/2019 (fl. 154), a mesma permaneceu inerte.
Deste modo, passa-se a analisar as peças defensivas, bem como as provas produzidas no presente processo, para ao final proferir a decisão.
É o relato necessário.

II. ANÁLISE DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Na avaliação das peças que instruem o presente processo, em especial os diversos Boletins de Ocorrências, observa-se que foram furtados do Centro de Convivência Maria Hendricks: 20 (vinte) bolas e tatames; 1 (um) HD externo e 1(um) pen drive; 1 (um) aparelho de TV Panasonic 42 polegadas; 1 (um) aparelho de TV LG 42 polegadas; produto de limpeza e chaves; 1 (uma) câmera filmadora Sony, 1 (uma) câmera filmadora Panasonic, 1 (uma) câmera fotográfica Sony, 1 (uma) câmera fotográfica Canon, 12 (doze) computadores completos, 1(um) HD externo, 1(uma) caixa de som amplificada, 1(um) aparelho de som Sony e 1(um) Micro System.
Também se evidenciou diversas violações e arrombamentos no local protegido, os quais deixaram prejuízos com portas e janelas danificadas, relógio de energia estourado, horta depredada e telhado rompido.
Outro ponto que merece destaque foi à possível falha na execução da prestação dos serviços, particularmente pelo fato de que o alarme não soou ou soou tardiamente em alguns episódios, cita-se: em 30/09/2017 os vizinhos que acionaram as forças policiais, sendo que o alarme soou somente uma hora após o furto; nos dias 07, 08 e 23/10/2017 não soou; em 12/02/2018, após arrombamento e sem soar o alarme, entrou-se em contato com a empresa às 8h30min, mas somente às 10h a equipe compareceu ao local, sendo que na oportunidade alegaram falta de energia e de comunicação.
Após as ocorrências, a empresa foi devidamente notificada para adotar medidas necessárias a fim de sanar as irregularidades e, conforme prevê o contrato, arcar com os prejuízos advindos dos furtos e violações. Ocorre que somente ressarciu parcialmente os objetos furtados, chegando a argumentar que não possuía mais responsabilidade pelo ocorrido.
Neste ínterim, a Secretaria Municipal de Assistência Social acionou a seguradora, a qual efetuou o repasse de valores referentes aos itens furtados pendentes de restituição. No entanto, do valor recebido fora descontado R$ 2.071,99 (dois mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos), o qual foi objeto de cobrança neste processo administrativo.
Em resposta, a contratada afirmou que em nenhum momento houve descumprimento do acordo entabulado com o município e que os itens furtados já haviam sido ressarcidos, mas conforme dito anteriormente, o ressarcimento foi parcial.
Assim, a Comissão concedeu mais uma oportunidade à empresa, para apresentar defesa, produzir provas ou efetuar o repasse do valor da franquia. Através da confecção e envio do Relatório Preliminar, evidenciou-se a subsunção do fato concreto à norma infringida e caso não houvesse o reembolso da franquia, a penalidade imposta seria a multa na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
Em ato contínuo, a empresa solicitou dilação de prazo para apresentação da manifestação, o que restou parcialmente deferido pela Comissão, então se concedeu, para tanto, mais 10 (dez) dias. Durante o transcorrer deste prazo, a contratada inclinou-se ao deferimento do pleito de ressarcimento do valor, sendo ulteriormente acostado aos autos o comprovante de depósito (fl. 138).
Enfatiza-se que a Administração possui poder-dever de apurar as possíveis infrações cometidas durante a execução do contrato firmado com a empresa, ora interessada, eis que caso fosse confirmada irregularidade poderia valer-se de seu poder disciplinar. Acerca da matéria, conceitua Meirelles1:

Faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento a que se passam a integrar definitiva ou transitoriamente.

Desta forma, verifica-se que a Comissão Especial analisou o presente processo com imparcialidade, verificando minuciosamente as provas produzidas na fase de instrução, bem como as argumentações defensivas. Segue abaixo transcrição da sugestão da Comissão Especial na conclusão do Relatório (fl. 149):

Diante de todo o exposto, considerando que o Interesse Público foi resguardado com a apuração dos fatos e tendo em vista que se exauriram todas as fases do processo, bem como a finalidade foi alcançada, conclui-se que não resta outra melhor decisão senão a de ARQUIVAR o presente feito, ante a perda do objeto do processo em razão do pagamento do valor pleiteado referente à franquia, equivalente à R$ 2.071,99 (dois mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

_____

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros. 1999. p. 126.
Desta forma, em harmonia com entendimento da Comissão, bem como considerando o adimplemento do valor da franquia, observa-se que houve a perda superveniente do objeto da demanda, ante o devido cumprimento contratual. Portanto, tendo em vista que os motivos para aplicação de penalidade não persistem e o princípio da finalidade, estampado no art. 2º da Lei n.º 9.784/99, foi atingido, o presente processo deve ser arquivado.
Por fim, a decisão exarada encontra esteio no art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/99, que dispõe acerca da motivação, a qual pode consistir em declaração de concordância com fundamentos em anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas.

III. DECISÃO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo e considerando existir material probatório suficiente para formação da convicção desta decisão, bem como seguindo o entendimento exarado pela Comissão Especial,

DETERMINO:

O ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, em acolhimento ao Relatório Conclusivo (fls. 140-149), cujas razões passam a integrar essa decisão por fundamento no art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

Intimem-se a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. acerca do teor deste julgamento administrativo, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, interponha recurso.
Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.935, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074642

PORTARIA Nº 5.935, DE 1º DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA B.G.S.T.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 10/2019 – Proc. Adm. 05/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de julho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 05/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora B.G.S.T.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO FMS Nº 120/2017

Publicação Nº 2095609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO FMS Nº 120/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -CIEE (04.310.564/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 9.256,45 (nove mil duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 18 de julho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA| Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 043 2019 - REMANEJAMENTO 2019

Publicação Nº 2095520

DECRETO N°043/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria Municipal de Educação	20.000,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas com Pessoal	20.000,00
(45) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.13.000000	Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico – 40%	20.000,00
TOTAL		20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria Municipal de Educação	20.000,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
(47) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/ MDEB – Mínimo 25%	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 25 de Abril de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 047 2019 - CRÉDITO ADICIONAL 2018

Publicação Nº 2095523

DECRETO 047/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 7.073,58 (Sete Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.70.000060 Construção de Mirantes conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

1701	Encargos Gerais do Município	7.073,58
28.845.0000.0.002	Indenizações, Restituições e Devoluções de Recursos de Convênios	7.073,58
3.3.00.00	Transferências ao Estado e Distrito Federal	7.073,58
(262) 3.3.30.00	Aplicações Direta	7.073,58
0.3.70.000060	Recursos de Convênios União-Construção de Mirantes	7.073,58
TOTAL:		7.073,58

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de Maio de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 053 2019 - REMANEJAMENTO 2019

Publicação Nº 2095558

DECRETO N°053/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 10.000,00 (Deis Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901	Fundação Municipal de Meio Ambiente	10.000,00
18.541.0009.2.063	Manutenção da Fundação de Meio Ambiente	10.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	10.000,00
(3) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901	Fundação Municipal de Meio Ambiente	10.000,00
18.541.0009.2.063	Manutenção da Fundação de Meio Ambiente	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(5) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 076 2019 - REGISTRO PONTO - GLAUCIO

Publicação Nº 2095563

Decreto nº 076/2019

FACULTA REGISTRO PONTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 174 da Lei Complementar nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
1º - Dispensar do Registro do ponto, em virtude das atribuições que desempenha, dos servidores do quadro de pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos (FAMGOV), conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo
005	GLAUCIO STASKOVIAK JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO

2º - Fica o servidor, dispensado do Registro do ponto, obrigado a apresentar, quando solicitado por seu chefe imediato, relatório com a descrição das atividades desempenhadas.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO 026/2019 - TERMO DO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTR

Publicação Nº 2095869

CONTRATO 026/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC,TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NASF(NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 48/2019, PROCESSO Nº 48/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA estabelecida a Rua/Av. JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 247, SALA 1104, PAGANI, PALHOÇA/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº.20.778.584/0001-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) THAIS COELHO PIEPER, inscrito (a) sob o CPF N. 069.185.609-56, portador (a) do RG n° 5.762.702, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 048/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.
2.2 O prazo para execução total dos serviços será de 01 (um) ano a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO

COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC,TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NASF(NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
07.01	2.023	3.3.90.39.99.00.00.00 (11)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 140.436,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas iguais mensais de R$ 11.703,00 (onze mil setecentos e tres reais) em conformidade com a proposta apresentada, parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 - Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultaria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

6.4 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 -O prazo para execução total dos serviços será de 01 (um) ano a contar da assinatura. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

7.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, e estende-se por 01 (um) ano. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável a ser indicado pela autoridade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram o Termo de Referência;

II. Verificar e analisar o relatório para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;

III. Solucionar problemas executivos;

IV. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

V. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa

contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VI. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação dos relatórios que deverão ser apresentados mensalmente.

10.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

10.2.1- Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
a. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

b. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c. Realização de reuniões com servidores responsáveis da pasta para tarefas relacionadas ao objeto e acompanhamento de procedimentos e processos administrativos do departamento em atendimento ao Termo de Referência;

d. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

e. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

f. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

g. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

h. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

i. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de referência;

j. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

k. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

l. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

m. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

n. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

o. Atentar para as normas nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento dos serviços correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC),18 de julho de 2019.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA Prefeito Municipal	START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA Contratada

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2096235

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa GILVANE COSTA KOCH ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará; que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, produtos estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará; e que os produtos fornecidos integram o rol de alimentos necessários para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, entendida essa prestação como atividade essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: GILVANE COSTA KOCH ME
Ordens de pagamento nº 3386, 3387, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393 e 3569.

Valor R$ 3.198,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 18 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 2º ADT AO CONTRATO Nº 37/2018 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - PMG

Publicação Nº 2095246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL COM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO TRECHO GRAVATAL/TUBARÃO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1037050-42/2016 JUNTO AO MINISTERIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Juliano Lucchi, nº 134 – Área Industrial, Palhoça/SC.
CNPJ: 07.150.434/0001-17.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução até o dia 30/08/2019 e o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 5.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 26 de junho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 38/2018 SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - PMG

Publicação Nº 2095255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL COM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO TRECHO GRAVATAL/BRAÇO DO NORTE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1037094-69/2016 JUNTO AO MINISTERIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Juliano Lucchi, nº 134 – Área Industrial, Palhoça/SC.
CNPJ: 07.150.434/0001-17.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 31/12/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 5.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 26 de junho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 18/2019 - RACLI - LIXO RECICLAVEL

Publicação Nº 2093754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA E PRINCIPAIS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ESTIMADA EM APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS POR MÊS. AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Carlos Pinto Sampaio, nº 15 - Bairro São Luiz,, município de Criciuma/SC.
CNPJ: 26.093.870/0001-46.
VALOR: R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais)
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 16 de julho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 440/2019 - EDUARDA TÁRTARI MARIA MEDEIROS - PSICÓLOGA

Publicação Nº 2095389

PORTARIA Nº 440/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o processo seletivo simplificado 01/2018 que dispõe para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de Gravatal – SC, como contratação de profissionais da Assistência Social, Cras e Equipe de Referência de média e alta complexidade, especialmente, para preencher as vagas de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, nos estritos limites e permissivos legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR por interesse da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a nomeação da servidora EDUARDA TARTARI MARIA MEDEIROS ocupante do cargo de Psicóloga – CRAS, passando-a para as funções do cargo de Psicóloga, no mesmo quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, sem alteração em seus vencimentos, a partir de 12 de junho de 2019 até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 441/2019 - LAÍS JUVENCIO DE OLIVEIRA - PSICÓLOGA CRAS

Publicação Nº 2095391

PORTARIA Nº 441/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o processo seletivo simplificado 01/2018 que dispõe para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de Gravatal – SC, como contratação de profissionais da Assistência Social, Cras e Equipe de Referência de média e alta complexidade, especialmente, para preencher as vagas de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, nos estritos limites e permissivos legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR por interesse da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a nomeação da servidora LAIS JUVENCIO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Psicóloga, passando-a para as funções do cargo de Psicóloga - CRAS, no

mesmo quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, sem alteração em seus vencimentos, a partir de 12 de junho de 2019 até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 442/2019 - DEISE JUNG MATTOS CUNHA - ASSISTENTE SOCIAL CRAS

Publicação Nº 2095392

PORTARIA Nº 442/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o processo seletivo simplificado 01/2018 que dispõe para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de Gravatal – SC, como contratação de profissionais da Assistência Social, Cras e Equipe de Referência de média e alta complexidade, especialmente, para preencher as vagas de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, nos estritos limites e permissivos legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR por interesse da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a nomeação da servidora DEISE JUNG MATTOS CUNHA ocupante do cargo de Assistente Social, passando-a para as funções do cargo de Assistente Social - CRAS, no mesmo quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, sem alteração em seus vencimentos, a partir de 12 de junho de 2019 até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 443/2019 - CLAUDIANA DE SOUZA CORREA - ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 2095393

PORTARIA Nº 443/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o processo seletivo simplificado 01/2018 que dispõe para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de Gravatal – SC, como contratação de profissionais da Assistência Social, Cras e Equipe de Referência de média e alta complexidade, especialmente, para preencher as vagas de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, nos estritos limites e permissivos legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR por interesse da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a nomeação da servidora CLAUDIANA DE SOUZA CORREA ocupante do cargo de Assistente Social - CRAS, passando-a para as funções do cargo de Assistente Social, no mesmo quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, sem alteração em seus vencimentos, a partir de 12 de junho de 2019 até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 444/2019 - KARINI GRACIA DA SILVA - EXONERAR

Publicação Nº 2095394

PORTARIA Nº 444/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato KARINI GRACIA DA SILVA, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 445/2019 - SUELLIN LOPES GOTERRA - EXONERAR

Publicação Nº 2095396

PORTARIA Nº 445/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato SUELLIN LOPES GOTERRA, do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 446/2019 - ANDERSON DE AGUIAR - FÉRIAS

Publicação Nº 2095398

PORTARIA Nº 446/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 04 (quatro) dias de férias ao servidor municipal ANDERSON DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, devendo ser gozadas entre 04/06/2019 a 07/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 447/2019 - DARCY MANOEL COSTA - FÉRIAS

Publicação Nº 2095400

PORTARIA Nº 447/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal DARCY MANOEL COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019, devendo ser gozadas entre 17/06/2019 a 16/07/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 448/2019 - CASSIO FERREIRA BITENCOURT - FÉRIAS

Publicação Nº 2095401

PORTARIA Nº 449/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ROSIMERI DE OLIVEIRA SOUZA DA LUZ, para exercer função gratificada no Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor de R$500,00 (quinhentos reais) conforme o nível GF02 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 449/2019 - ROSIMERI DE OLIVEIRA SOUZA DA LUZ - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2095404

PORTARIA Nº 449/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ROSIMERI DE OLIVEIRA SOUZA DA LUZ, para exercer função gratificada no Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor de R$500,00 (quinhentos reais) conforme o nível GF02 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 450/2019 - KARINI GRACIA DA SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2095405

PORTARIA Nº 450/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação temporária de Professora Ensino Fundamental/Especial, para atendimento do aluno Otavio de Oliveira Felizardo do 4º ano, conforme Resolução CME nº 021/2016 de 04 de fevereiro de 2016, que estabelece diretrizes e normas para o atendimento do aluno com deficiência na rede pública municipal de ensino de Gravatal/SC;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme edital nº 009/2018, Lei Complementar nº 181/2015 e chamada pública nº 04.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, KARINI GRACIA DA SILVA, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 16, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental/Especial, com carga horária de 20 horas semanais, na EEF Profª Naíde Guedert Teixeira, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 18 de junho de 2019 à 13 de dezembro de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 18 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 451/2019 - HORA EXTRA JUNHO 2019

Publicação Nº 2095406

PORTARIA Nº 451/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de maio e junho do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	60,00
Ana Claudia da Silva	10,32
Jose Nazareno Fidelis	60,00
Maria Aparecida Martins da Silva	45,08
Muriel Marcon Cardoso	60,00
Nilson Ribeiro Fernandes	41,14
Raquel Martins Mendes	8,45

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Andrea Felipe Fidelis	15,00
Cassio Ferreira Bitencourt	21,00
Clayton Cardoso Pereira	60,00
Cristini Martins Ferreira	35,00
Delcia da Silva Severino	3,00
Eduardo Fernandes Mendonça	26,00
Fernanda Silva Medeiros	30,00
Francieli Guimarães Rabello	10,00
Francieli Mendes Correa	10,00
Gilmar Comeli Rodrigues	60,00

Ivania Barbosa	10,00
Joelma de Medeiros	6,00
Jose Carlos Alves da Silva	21,00
Juliano Fagundes de Araujo	30,00
Marcia Nasario Amorin da Silva	10,00
Marcio Laurentino Mendonça	60,00
Maria Aparecida Machado Cavalheiro	6,00
Marilia Silveira Walter Santana	6,00
Ramon Santana Balbino	20,00
Rafael Fernandes Machado	29,00
Roberta da Luz Machado Santana	10,00
Sandra Tartari Mattiola	12,00
Tatiane Pacheco dos Passos	15,00
Thayse Albuquerque Zandomenego	6,00
Verenice Philippi Correa	15,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cedoir Martins de Souza	59,45
Celio Batista	59,45
Deyvid da Silva dos Santos	59,55
Eder Soares da Silva	59,30
Jose Carlos Beckhauser Mendes	59,20
Rodinei Mendes Monteiro	59,30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	59,00
Daniel May Maciano	40,00
Fabricio de Oliveira Machado	50,00
Jose Marangoni Furlan	30,00
Paulo Melo da Silva	40,00
Salesio Veronez	40,00
Valerio Fileti	40,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Paulo Martins da Rosa	40,00
Silvio Veronez	40,00
Silvio Zapelini Botega	20,00
Zenilton Nascimento	40,00

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Ana Paula da Silva Mendonça	60,00
Arquimedes da Silva	60,00
Claudiana de Souza Correa	15,00
Eduarda Tartari Maria Medeiros	15,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal/SC, 19 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 452/2019 - THAMIRYS FERNANDES DO NASCIMENTO – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 2095407

PORTARIA Nº 452/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear THAMIRYS FERNANDES DO NASCIMENTO para o cargo de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revoga a portaria 331/2018 de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 24 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 453/2019 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 2095409

PORTARIA Nº 453/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, devendo ser gozadas entre 24/06/2019 a 25/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 24 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 454/2019 - LETICIA RODRIGUES ZANETE - FÉRIAS

Publicação Nº 2095410

PORTARIA Nº 454/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal LETICIA RODRIGUES ZANETE, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 01/12/2018, devendo ser gozadas entre 24/06/2019 a 08/07/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 24 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 455/2019 - JOSE GRASSO LUNARDI - FÉRIAS

Publicação Nº 2095412

PORTARIA Nº 455/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 19 (dezenove) dias de férias ao servidor municipal JOSE GRASSO LUNARDI, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 16/06/2017 a 15/06/2018, devendo ser gozadas entre 25/06/2019 a 13/07/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 25 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2019 - CASSIANE AMORIM DA SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2095414

PORTARIA Nº 456/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora Micheli Patricia da Silva de Oliveira, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 24.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CASSIANE AMORIM DA SILVA, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 181, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Almerinda dos Santos Mendes, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 26 de junho de 2019 até o término da Licença para Tratamento de Saúde da ACT e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 26 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2019 - NACHELI MENDES MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 2095416

PORTARIA Nº 457/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal NACHELI MENDES MACHADO, ocupante do cargo de Agente Comunitária ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019, devendo ser gozadas entre 27/06/2019 a 26/07/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 27 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM 2/2019

Publicação Nº 2096088

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 02/2019
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que SHAMIR SCHLICKMANN, possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, e conforme negociação direta com o fornecedor o pagamento será efetuado a vista, para que a mercadoria seja encaminhada ao município, dessa forma, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica.

Fornecedor: SHAMIR SCHLICKMANN
Empenho: 3505
Valor: R$ 2987,85

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 17 de julho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019 FMS

Publicação Nº 2095772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BRINDES) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 20/2017 FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: RSUL EIRELI, com sede na Rua Noberto Seara Heusi, n.º 1143, sala 01, bairro Escola Agrícola, em Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.066.477/0001-84.

Vigência: Início:08/07/2019 Término:07/07/2020

Fornecedor: 2981289 - RSUL LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	2000	UN	Lápis preto nº 2 HB cilíndrico, apontado, resinado com grafite preto, corpo em madeira, cor a definir, composto por resinas, pigmentos e ceras, com extremidade superior em borracha branca com cinta de metal para segurança, macia, especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas de 17 cm, com área de impressão mínima de 05 x 0,5 cm. Personalizada sendo gravação colorida do tipo tampografia, silk screen ou similar para o Fundo Municipal de Saude de Guaramirim conforme arte a ser aprovada no momento da compra. Produto com certificado do INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236/2016.	DGW	0,91	1.820,00
			Total			**R$1.820,00**

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 – FMS

Publicação Nº 2095549

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM MARCA ESPECÍFICA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde.
Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, Inscrição Estadual nº 254.582.702, com sede na Rua Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, município da Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.133-500.

Fornecedor: 284785 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	360	UN	Curativo marca Mepilex Transfer 20 x 50 cm.	MOLNLYCKE	575,0000	207.000,00
			Total			**R$207.000,00**

Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – FMS

Publicação Nº 2095556

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM MARCA ESPECÍFICA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde.
Fornecedor: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.240.000/0001-64, Inscrição Estadual nº 257.756.337, com sede na Rua Tupy, nº 1723, bloco B, bairro Nova Brasília, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.214-505.

Fornecedor: 3006484 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	TUBO	Curativo Adesivo Estéril, tubo de 15 gramas, marca Duoderm gel ou Intrasite gel.	CONVATEC	17,2000	206,40
7	24	FRASCO	Solução Aquosa para Higienização da Pele com Polihexanida - PHMB, podendo ser das marcas Prontosan (350 ml) ou Aquasept (250 ml).	B.Braun	154,0000	3.696,00
9	6	FRASCO	Spray de silicone liberador de adesivos (sting free adhesive releaser) marca Sensi-care.	CONVATEC	98,0000	588,00
			Total			**R$8.054,40**

Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 – FMS

Publicação Nº 2095557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM MARCA ESPECÍFICA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde.
Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04, Inscrição Estadual nº 9039005392, com sede na Rua Itacolomi, nº 1831, sala A, bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.502-070.

Fornecedor: 30512018 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	96	CX	Curativo para proteção e cicatrização sem dor 10 x 10 cm, marca UrgoTul, caixa com 10 unidades.		562,8000	54.028,80
Total					R$54.028,80	

Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2019

Publicação Nº 2095037

PORTARIA N°. 357/2019

Exonera Vanessa Regina Barbosa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Vanessa Regina Barbosa, do cargo de Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 358/2019

Publicação Nº 2095038

PORTARIA N°. 358/2019

Contrata Vanessa Regina Barbosa, por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vanessa Regina Barbosa, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III, (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 18 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 359/2019

Publicação Nº 2095039

PORTARIA N°. 359/2019

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do Processo Licitatório Nº. 25/2019/FMS, para aquisição de material odontológico.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do Processo Licitatório Nº. 25/2019/FMS, para aquisição de material odontológico:

I – Rildo Albuquerque;

II - Ingrid Klass;

III - Jaderson J. Girolla;

IV - Marcia Fagundes de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 066 / 2019

Publicação Nº 2095256

PORTARIA N. 066/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Andressa Pompeu da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/07/2019 a 29/07/2019, com retorno em 30/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 067 / 2019

Publicação Nº 2095258

PORTARIA N. 067/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Cristiane Aparecida Taffarel, ocupante do cargo de Facilitador de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, habitação e Promoção Social, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/07/2019 a 13/08/2019, com retorno em 14/08/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 068 / 2019

Publicação Nº 2095259

PORTARIA N. 068/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Fabiana Thais Recziegel Bones, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 09/06/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/07/2019 a 13/08/2019, com retorno em 14/08/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 070 / 2019

Publicação Nº 2095260

PORTARIA N. 069/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Karla Pasin Sulsbach, ocupante do cargo de Monitor Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/07/2019 a 29/07/2019, com retorno em 30/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 071 / 2019

Publicação Nº 2095271

PORTARIA N. 071/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Priscila Butelli, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/07/2019 a 29/07/2019, com retorno em 30/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 072 / 2019

Publicação Nº 2095275

PORTARIA N. 072/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosane Pavão Estácio, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/07/2019 a 24/07/2019, com retorno em 25/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 074 / 2019

Publicação Nº 2095279

PORTARIA N. 074/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Catia Moreira, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 17/07/2019 a 31/07/2019, com retorno em 01/08/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 17 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 076 / 2019

Publicação Nº 2095277

PORTARIA N. 076/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Angela Maria Guerra, ocupante do cargo de Facilitador de Artesanato, lotada na Secretaria Municipal de Assitência, Habitação e Promoção Social, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2019 a 27/07/2019, com retorno em 28/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 077 / 2019

Publicação Nº 2095283

PORTARIA N. 077/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Leticia Maria Rostirolla, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 a 27/03/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2019 a 01/08/2019, com retorno em 02/08/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 078 / 2019

Publicação Nº 2095299

PORTARIA N. 078/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Tamara Matte, ocupante do cargo de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração,

Fazenda e Planejamento, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/07/2019 a 27/07/2019, com retorno em 28/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 75 / 2019

Publicação Nº 2095076

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA N°. 75/2019

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conformidades pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Anexo IX da Lei Complementar nº 119/2018 de 05/11/2018, e:

Considerando, que além das atribuições de seu cargo a servidora será responsável pelas atividades da Junta do Serviço Militar - JSM;

Considerando, ainda que a servidora também é responsável pela emissão de RG (Carteira de Identidade), e Digitalizar o documento junto ao IGP na cidade de Chapecó;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora ALINE VEIGA DA SILVA, ocupante do Cargo Permanente de Assistente Administrativo, para desempenhar atribuições exigidas além de seu cargo.

Parágrafo Único – pelas novas atribuições absorvidas pela servidora, fica concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° -. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Guatambu– SC, 17 de julho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 73/2019

Publicação Nº 2095886

PORTARIA Nº 73/2019 de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre designação de servidora como fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei n° 8.666/93, Art. 67, considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a prestação de serviços firmado em contrato pela Câmara Municipal de Guatambu e a Betha Sistemas Ltda.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri para atuar como fiscal do contrato n° 02/2019 da Betha Sistemas Ltda, referente ao Pregão Presencial 03/2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 12 de julho de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 2095889

PORTARIA Nº 74/2019 de 12 de julho de 2019.

Designa servidora como responsável pela manutenção e atualização das informações no Portal de transparência do Poder Legislativo de Guatambu, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e visando dar cumprimento a Lei Federal n°. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento ao acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do Artigo 5°; no Inciso II do § 3º do Artigo 37 e no § 2º do Artigo 216 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Janaina Giareton como responsável pela manutenção e atualização das informações, bem como assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, no site do Poder Legislativo Municipal de Guatambu - SC, https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/, no Portal da Transparência e na Transparência online, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação.
Art. 2º - A designada comunicará à autoridade superior eventuais dificuldades que venha a ter no exercício das atribuições ora designadas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 12 de julho de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 2096108

PORTARIA N. 75/2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARILÉA APARECIDA PALUDO LOSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando que a Portaria nº 42/2019 de 01 de março de 2019, estabeleceu afastamento por auxílio doença até a data de 02 de agosto de 2019.
Considerando ainda, Comunicação de Decisão do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) de 20 de março de 2019, que prorrogou o benefício até 20 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogado o afastamento de auxílio doença a servidora Mariléa Aparecida Paludo Loss, até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 17 de julho de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori1º
Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CANCELAMENTO ITEM PREGÃO 032/2019

Publicação Nº 2095030

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CANCELAMENTO DE ITEM

Considerando o pedido de impugnação do item nº 003 do edital acima epigrafado interposto pelas empresas Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. e W & Z Comércio de Serviços Hospitalares Ltda;

Considerando o parecer Jurídico nº 182/2019, o qual acolho na íntegra;

Considerando a urgência na aquisição dos materiais licitados, e que não teremos tempo hábil para republicar o edital, uma vez que o item nº 003 – Eletrocardiógrafos, sofrerá alteração do descritivo.

Diante de todo o acima exposto Determino o Cancelamento do Item nº 003- ELETROCARDIÓGRAFO, do presente edital.

Informamos que s item abaixo não serão abertos a lances na sessão pública do dia 23/07, Devendo o pregoeiro observar a questão, logo após o lançamento das propostas, uma vez que o cancelamento do mesmo, nesta fase do processo causaria transtornos técnicos em virtude da planilha do sistema Autocotação que deveria ser reeditada.

Herval d'Oeste, 17 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Publicação Nº 2095033

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 004/2019

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 004/2019 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o segundo semestre letivo de 2019

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 02 de agosto de 2019, às 14h00min, No protocolo Central junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de compras e Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste 12 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4051/2019

Publicação Nº 2096114

DECRETO Nº 4051 /2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3347 de 18 de julho de 2019
Decreta:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0200	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
0201	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
0201.04.122.0002-1001			Aquisição de Veiculo			
44900000	001	100	Investimentos	R$	48.000,00	

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.12.365.0018-1016			Construção e Implantação de Centro de Educação Infantil			
45900000	080	100	Inversões financeiras	R$	50.000,00	

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0804.26.782.0022-1031			Aquisição e Locação de Veículos, maquinas e equipamentos			
44900000	163	100	Investimentos	R$	127.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	225.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0604.27.812.0017-2039			Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes			
33900000	133	100	Outras Despesas Correntes	R$	150.000,00	
0604.27.812.0018-1017			Aquisição de Imóvel, conservação, ampliação, construção e Reformas de Ginásios de Esportes			
44900000	139	100	Investimentos	R$	75.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	225.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 18 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 4052/2019

Publicação Nº 2096121

DECRETO Nº 4052 /2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3348 de 18 de julho de 2019
Decreta

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS					
0802.14.452.0025-2056			Terceirização da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviço da Saúde			
33900000	187	100	Outras Despesas Correntes	R$	75.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	75.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401.08.244.0041-1061			Aquisição de Equipamentos e matérias para os Serviços de Proteção Social Especial			
44900000	001	100	Investimentos	R$	75.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 18 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 4053/2019

Publicação Nº 2096125

DECRETO Nº 4053 /2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3349 de 18 de julho de 2019
Decreta

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0804.26.782.0022-1031			Aquisição e Locação de Veículos, maquinas e equipamentos			
44900000	163	100	Investimentos	R$	155.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	155.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.10.301.0045-1051			Aquisição de equipamentos / veículos			
44900000	006	102	Investimentos	R$	155.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 18 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

Publicação Nº 2096152

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº001/2019

O Município de Herval d'Oeste - SC, por seu representante legal Sr. MAURO SERGIO MARTINI, prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público aos proprietários dos imóveis lindeiros de parte da RUA FRANCISCO PORTO MOREIRA, que executará obras de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal da referida via, passando a vigorar o prazo legal para o lançamento da Contribuição de Melhoria, da ensejada rua.

I- RESPONSABILIDADE PELAS OBRAS:

O Município de Herval d´Oeste (SC), através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, localizado junto ao Paço Municipal sito a Rua Nereu Ramos, 389, Centro, é a unidade administrativa pública, responsável pela elaboração dos projetos, pela supervisão e fiscalização das obras e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre os mesmos.

II- MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS

Elaboração de plantas, serviços de levantamento topográfico, alinhamento, drenagens, execução de galerias pluviais e de captação de águas.
Após a regularização da plataforma serão executados os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, meios-fios, pavimentação asfáltica com CAUQ sobre revestimento primário e sinalização, conforme previsto na planilha orçamentária.

III - DELIMITAÇÃO DOS LOGRADOUROS

A pavimentação asfáltica com CAUQ sobre revestimento primário e drenagem pluvial de parte da Rua Francisco Porto Moreira, localizada no Bairro Santo Antonio, totalizam área a pavimentar o montante de 2.617,40m² (dois mil, seiscentos e dezessete metros e quarenta centímetros quadrados), com uma extensão pavimentada de 367,92m.

IV - DO ORÇAMENTO E CUSTO DAS OBRAS

Conforme orçamento elaborado pela AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense) o valor da obra (pavimentação asfáltica com CAUQ sobre revestimento primário e drenagem pluvial) de parte da Rua Francisco Porto Moreira, onde o valor inicial será de R$319.340,05 (trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos), sendo o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) resultado de transferência de valores a título de convênio sob o nº 2018TR000746, firmado com o Estado de Santa Catarina, e o valor de R$119.340,05 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos)como valor de contrapartida, sendo um valor pós licitado de R$281.502,04 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos), tendo como valor inicial de contrapartida o montante de R$105.339,99 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), acrescidos de R$4.624,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), resultante do Termo Aditivo nº 027/2019 devido a alterações nos projetos de drenagem pluvial necessárias à execução da obra, totalizando o valor de R$109.964,23 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) de recursos próprios os quais serão rateados entre os proprietários lindeiros, conforme Processo Licitatório nº 0103/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2018.

V – DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA(ZIN)

A Contribuição de Melhoria (CML) será cobrada dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, imóveis confrontantes com a área que foi pavimentada, conforme Lei Municipal sob o nº 3273/2018.

VI - MEMORIAL DESCRITIVO

É aquele elaborado pela AMMOC, o qual estará disponível na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, Setor de Engenharia, para consulta e cópias.

VII – BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Tomar-se-á como base de cálculo o disposto na Lei Municipal nº 354 de 11 de outubro de 2017, descrito no art. 3º(...), inciso IV, no parágrafo 1º, assim disposto:
A avaliação dos imóveis a que se refere o inciso IV (Lei Municipal n.354/2017), será procedida levando-se em conta a situação do imóvel confrontante, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios, usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.
§ 2º. Para a avaliação dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior será aplicado os seguintes fatores:

FATORES PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS:
1 - Valor Venal do Terreno
VT = Vm2 S x T x P x S
Onde:
VT = Valor Venal do Terreno
Vm2 = Valor do metro quadrado do terreno, por logradouro
S = Área do Terreno, em m2
T = Fator de correção da topografia do terreno
P = Fator de correção da pedologia do terreno, e
S = Fator de correção da situação do terreno.

2 - Valor Venal da Edificação
VE = Vc x Sc x C x St x Fc
Onde:
VE = Valor Venal da Edificação
Vc = Valor do m2 por tipo de construção
Sc = Área construída, em m2
C = Categoria de construção, e
St = Sub tipo
Fc = Fator de correção por área construída.
3 - Venal Final
Vv = Vte + Ve
Onde:
Vv = Valor Venal Final
Vt = Valor Venal do Terreno, e
Ve = Valor Venal da Edificação.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação do índice de correção monetária,INPC. Em função da localização, os imóveis serão classificados em zonas de influência, através de Decreto do Poder Executivo - Decreto Municipal nº 3.756 de 09 de novembro de 2017:

I – com 100% (cem por cento), se uma única for à zona de influência; Art.7º e 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 354/2017.

A fórmula de cálculo da contribuição de melhoria será o valor total da obra (VO) a ser financiada pelo valor do tributo, dividido pela soma do total de valorização dos imóveis beneficiados (TV), cujo resultado será o coeficiente de cálculo (CC). O valor de cada contribuição de melhoria será a valorização individual do imóvel multiplicada pelo coeficiente de cálculo (CC), Lei Municipal nº 354/2017.

VIII - FORMAS DE PAGAMENTO (Lei Municipal nº 354/2017)

Art. 12 A cobrança da Contribuição de Melhoria será iniciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento.
Parágrafo Único - O contribuinte será cientificado do lançamento:
I – pessoalmente, pela aposição de assinatura na cópia do aviso de lançamento;
II - pelo correio, com aviso de recepção;
III – por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no veículo oficial quando inviável a notificação pessoal.
Art. 13 O contribuinte poderá recolher, dentro do prazo estabelecido no art. 12, a contribuição lançada, obtendo-se desconto de 10% sobre o valor total da contribuição a ser paga pelo contribuinte.
§ 1º. Os pagamentos parcelados da Contribuição de Melhoria devem ser requeridos dentro de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Edital, podendo o parcelamento ser em:
I – até 12 (doze) pagamentos mensais e sucessivos, sem acréscimo, sobre o valor total da contribuição a ser paga pelo contribuinte neste parcelamento;
II – em até 36 (trinta e seis) pagamentos mensais e sucessivos, com a incidência de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês, fixando o vencimento da primeira parcela em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital e as demais parcelas mensais, consecutivas e sucessivamente.
§ 2º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação pessoal do lançamento ou publicação do Edital de notificação dos interessados, não tendo sido requerido o parcelamento, o débito será considerado vencido e passível de lançamento em dívida ativa.
§ 3º. Para efeitos do parcelamento previsto no § 1º deste artigo, o valor de cada parcela não poderá resultar num valor inferior a 15% (quinze por cento) da URM (unidade de referência do Município), para os contribuintes pessoa física e 50% (cinquenta por cento) da URM do Município em caso de pessoa jurídica.
§ 4º. Havendo pedido de recurso e/ou revisão de lançamentos de contribuição de melhoria, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da decisão administrativa para efetuar o competente pagamento.

§ 5º. O processo administrativo de impugnação será regulamentado por Decreto Municipal.
Art. 14 Não se aplicará a forma de pagamento descrita no art. 13, ao contribuinte de baixa renda, assim considerado aquele que:
I – for proprietário de um único imóvel e o use como sua residência;
II – possuir apenas uma fonte de renda familiar, e que esta seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes;
III – que a metragem do terreno situado em conjunto habitacional tenha área de no máximo 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
§1º. Para o contribuinte que se enquadrar nas situações acima elencadas, o parcelamento da contribuição se dará da seguinte forma:
I – em até 48 (quarenta e oito) pagamentos mensais e sucessivos, sem incidência de juros, fixando o vencimento da primeira parcela em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital e as demais parcelas mensais, consecutivas e sucessivamente.
§ 2º. Para efeitos do parcelamento previsto no § 1º deste artigo, o valor de cada parcela não poderá resultar num valor inferior a 10% (dez por cento) da URM (unidade de referência do Município), para os contribuintes pessoa física.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam cientificados os proprietários dos imóveis que as medidas das áreas dos terrenos beneficiados pela pavimentação são aquelas constantes no levantamento topográfico executado pela AMMOC, sendo que havendo divergências com as mesmas, em virtude de acessões, desmembramento ou qualquer outro motivo devem ser acusados pelos contribuintes, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias.
Os proprietários dos imóveis têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital para impugnação de qualquer dos elementos que se encontram à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento e Coordenação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Os pagamentos da Contribuição de Melhoria, parcelados ou à vista, devem ser requeridos/efetuados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste edital, conforme determina a legislação em vigor.
Após realizada a opção de pagamento, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, poderá ser recolhido até o vencimento em qualquer agencia bancária, casa lotérica ou correio, sendo que após o vencimento somente na agencia indicada no DAM.
Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do Edital de notificação dos interessados, não tendo sido requerido o parcelamento o débito será considerado vencido e lançado em dívida ativa.

Herval d'Oeste(SC), em 10 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2019

Publicação Nº 2096165

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2019

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 288/2011, NA PARTE QUE DOOU PARTE DO IMÓVEL MATRICULA 2.441 À CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d`Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Revoga a parte da Lei Complementar Municipal nº 288/2011 que doou à Câmara de Vereadores do Município de Herval d´Oeste-SC, parte do imóvel constante da matricula nº 2.441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d´Oeste-SC, mais especificamente a área de terras com 1.991,53m² (um mil, novecentos e noventa e hum metros e cinquenta e três centímetros quadrados), terreno urbano nº 1.140, da quadra nº 15, sito a Rua Nereu Ramos, centro de Herval d`Oeste (SC), onde se encontra construída parte da garagem da Prefeitura Municipal, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d`Oeste(SC), matrícula nº 2.441, para construção e funcionamento da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, constante no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 288/2011.
Art. 2º A fração do imóvel descrito no caput do artigo 1º, retornará ao patrimônio público municipal.
Art. 3º As despesas inerentes à transferência dos imóveis ficarão por conta dos orçamente financeiro do Município de Herval d´Oeste-SC.
Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar nº 288/2011, permanecem em vigor.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Herval d`Oeste (SC), 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3346/2019

Publicação Nº 2096171

LEI Nº3346/2019

" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A PAGAR AS DESPESAS COM A MENOR MARIA EDUARDA FÁVERO LOURENÇO, NO VALOR DE R$ 1.280,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO TRATAMENTO ODONTOLÓGIO POR TER SOFRIDO ACIDENTE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRINCIPE NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d´Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício, através da Secretaria Administração e Finanças, autorizado a pagar o valor de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), referente as despesas com tratamento odontológico da aluna Maria Eduarda Fávero

Lourenço , aluna que frequenta o Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, neste Município, vítima de acidente indesejado no estabelecimento escolar.
Art. 2º Os valores serão pagos diretamente pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Herval d´Oeste-SC, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a qual deverá ser emitida em nome do Município de Herval d´Oeste-SC.
Parágrafo Único: Os gastos constantes no "caput" deste artigo se referem a todos os gastos pretéritos e futuros, necessários para o restabelecimento da referida criança.
Art. 3º As despesas antes mencionadas serão suportadas pelo orçamento financeiro vigente.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Herval d´Oeste-SC, 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRIGIO MARTINI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3347/2019

Publicação Nº 2096134

LEI Nº 3347 /2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0200	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
0201	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
0201.04.122.0002-1001			Aquisição de Veiculo			
44900000	001	100	Investimentos	R$	48.000,00	

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
0601.12.365.0018-1016			Construção e Implantação de Centro de Educação Infantil			
45900000	080	100	Inversões financeiras	R$	50.000,00	

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0804.26.782.0022-1031			Aquisição e Locação de Veículos, maquinas e equipamentos			
44900000	163	100	Investimentos	R$	127.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	225.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0604.27.812.0017-2039			Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes			
33900000	133	100	Outras Despesas Correntes	R$	150.000,00	
0604.27.812.0018-1017			Aquisição de Imóvel, conservação, ampliação, construção e Reformas de Ginásios de Esportes			
44900000	139	100	Investimentos	R$	75.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	225.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 18 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 3348/2019

Publicação Nº 2096141

LEI Nº 3348 /2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS					
0802.14.452.0025-2056			Terceirização da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviço da Saúde			
33900000	187	100	Outras Despesas Correntes	R$	75.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	75.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1401.08.244.0041-1061			Aquisição de Equipamentos e matérias para os Serviços de Proteção Social Especial			
44900000	001	100	Investimentos	R$	75.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 18 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 3349/2019

Publicação Nº 2096150

LEI Nº 3349 /2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS					
0804.26.782.0022-1031			Aquisição e Locação de Veículos, maquinas e equipamentos			
44900000	163	100	Investimentos	R$	155.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	155.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1001.10.301.0045-1051			Aquisição de equipamentos / veículos			
44900000	006	102	Investimentos	R$	155.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	155.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 18 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1011/2019

Publicação Nº 2096153

PORTARIA Nº 1011/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora NAIARA SEGALIN TRUCCULO DURIGON (MATRÍCULA 3744), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - C, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a contar de 11 de julho de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 11 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1012/2019

Publicação Nº 2096156

PORTARIA Nº 1012/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (MATRÍCULA 2564), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 16 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 16 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1013/2019

Publicação Nº 2096158

PORTARIA Nº 1013/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora GABRIELLA BRESSAN (Matr. 4058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social - ABRIGO, Nível/Referência – 4/2/G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de janeiro de 2017 e 20 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2019 a 14 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 16 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1014/2019

Publicação Nº 2096160

PORTARIA Nº 1014/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, MARCOS ELIÉL LIMAS (MATRÍCULA 5081), a partir de 16 de julho de 2019, aprovado e classificado em 7º (sétimo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 16 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1015/2019

Publicação Nº 2096162

PORTARIA Nº 1015/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARIZETE DE FÁTIMA NUNES (Matr. 4002), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de setembro de 2017 e 26 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 17 de julho de 2019 a 15 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1016/2019

Publicação Nº 2096164

PORTARIA Nº 1016/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor DIRCEU ADÃO FELINI (Matr. 952), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, Nível/Referência – 7/G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de maio de 2017 e 28 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 18 de julho de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1017/2019

Publicação Nº 2096169

PORTARIA Nº 1017/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 533/2019, à servidora CLÁUDIA MARIA SCHREIDER (MATRÍCULA 2872), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2017 e 14 de fevereiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 18 de julho de 2019 a 27 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1018/2019

Publicação Nº 2096170

PORTARIA Nº 1018/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 18 de julho de 2019, a servidora SILVANA APARECIDA MIGUELÃO FERREIRA (MATRÍCULA 839), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Publicação Nº 2095026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVIDADE ME. / EPP.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para as diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 31/07/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2096196

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVIDADE ME. / EPP.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material de baterias para caminhões, máquinas e veículos das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras Urbanismo e Serviços Públicos de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses conforme tabela constante do Anexo I deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 02/08/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

TERMO DE AJUSTE Nº 006/2019

Publicação Nº 2095029

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
POSTO ESTRELA LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02
Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 006/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 012A/2019, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL S-10 S-50	LITRO	RODOIL	R$ 3,476	-0,748 %	R$ 3,45
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RODOIL	R$ 4,577	-2,77 %	R$ 4,45
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	RODOIL	R$ 4,576	-2,75 %	R$ 4,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar..

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 012A/2019, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETA
Sócio-Administrador
CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO DE AJUSTE Nº 007/2019

Publicação Nº 2096201

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
GESTOR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02
Rua Rubens Derks, nº 105 - Bairro Industrial
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 007/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERVAL D'OESTE -, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo Prefeito em exercício Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, estabelecida na Rua Rubens Derks, nº 105 - Bairro Industrial - Município de Erechim - Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, solteiro, , inscrito no CPF nº 004.421.050-70 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 013O/2019, que tem por objeto o eventual e futuro fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas em decorrência do processo licitatório nº 030/2019, modalidade pregão presencial nº 013/2019, em conformidade com a lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Medicamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de medicamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
142	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - 5ML IV/IM	142	Hipolabor	R$ 1,550	+ 16,38 %	R$ 1,804

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar..

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 013O/2019, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Prefeito em Exercício	Sócio-Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: nº 004.421.050-70

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO DE CANCELAMENTO RP 013O2019

Publicação Nº 2096205

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
GESTOR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02
Rua Rubens Derks, nº 105 - Bairro Industrial
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013O/2019

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERVAL D'OESTE -, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito em exercício Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI inscrito no CPF nº 713.164.509-53, vem por deste instrumento, em virtude indeferimento do pedido de cancelamento do item pela Contratada, CANCELAR nesta data o item nº 270 – Sertralina 50 MG - Comprimido da ata de registro de preços nº 013O/2019 da empresa detentora do registro INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, em decorrência do processo licitatório nº 030/2019, modalidade pregão presencial nº 013/2019, que teve por objeto o registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, nos termos no artigo 19, inciso I ·, do Decreto Municipal nº 3.245/14, artigos 78, inciso II e artigo 79 inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Fica sujeita a licitante a aplicação de penalidades em conformidade com a legislação vigente, sendo que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/11.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53

TERMO DE CANCELAMENTO RP 016D2019

Publicação Nº 2096210

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
MERCADO MUNARI LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.878.273/0001-97
Rua Paulo de Giacometti, 199 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016D/2019

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito em exercício Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI inscrito no CPF nº 713.164.509-53, vem por deste instrumento, CANCELAR nesta data o item nº 21 – Biscoito de Polvilho tradicional assado 400gramas - da ata de registro de preços nº 016D/2019 da empresa detentora do registro MERCADO MUNARI LTDA. inscrita no CNPJ Nº 10.878.273/0001-97, em decorrência do processo licitatório nº 048/2019, modalidade pregão presencial nº 022/2019, que teve por objeto o registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da administração municipal pelo período de 12 meses,, nos termos no artigo 19, inciso I ·, do Decreto Municipal nº 3.245/14, artigos 78, inciso II e artigo 79 inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Fica sujeita a licitante a aplicação de penalidades em conformidade com a legislação vigente, sendo que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/11.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 2096001

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para o recapeamento em CAUQ, sinalização vertical e horizontal em quatro ruas do perímetro urbano do Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 06/08/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 485.238,06 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004 - PMI - POÇO ARTESIANO

Publicação Nº 2096437

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA A COMUNIDADE DE SÃO PASCOAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 05/08/2019, as 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 19 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 76/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2095804

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 76/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE IBIRAMA - ABAMI
Licitação: Inexigibilidade 80/2019
Objeto: Contratação da Associação Banda Municipal de Ibirama - ABAMI para apresentações culturais a serem realizados nos eventos com apoio ou promovidos pelo Departamento de Cultura do Município de Ibirama.
Vigência: Início: 18/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/07/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Dotação: 35 - 07.003.2026.3339039990000000000.01000000

DECRETO Nº 4.380, DE 17 DE JULHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2095885

DECRETO n° 4.380, de 17 de julho de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018 na fonte de recurso 03000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária.

06 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO-AMBIENTE
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1008 – Construção de Portais Turísticos
03000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.900,00
TOTAL ..... R$ 6.900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2019.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

Publicação Nº 2095807

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2019.

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Entrega dos envelopes até o dia 09 de agosto de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 18 de julho de 2019. Jucelio Jose de Andrade – Vice Prefeito em exercício.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24 A 41/2019

Publicação Nº 2095813

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24 A 41/2019

a) Processo Nr.:9 / 2019

b) Licitação Nr.:9 / 2019

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 15/07/2019

e) Data da Adjudicação: 15/07/2019

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

66664 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO EM NARINAS DE MATERIAL MACIO E MALEÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA NO FLUXO DE 02. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO E REGULÁGEM DO CATETER MACIO E CONFORTÁVEL, PONTO DISTAL COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE INTERMEDIÁRIO. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	BIOSANI	300	R$0,91	R$273,00
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO EM NARINAS DE MATERIAL MACIO E MALEÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA NO FLUXO DE 02. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO E REGULÁGEM DO CATETER MACIO E CONFORTÁVEL, PONTO DISTAL COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE INTERMEDIÁRIO. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	BIOSANI	500	R$0,72	R$360,00
66	ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CERDAS EM NYLON, MACIA E RESISTENTE; CABO RESISTENTE; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	KOLPLAST	3.000	R$0,21	R$630,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

66664 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
147	FIO DE SUTURA NYLON 2.5 C/ AG. 2,0 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	Donati	15	R$26,10	R$391,50
					Total do Fornecedor:	R$1.654,50

67571 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO ; CÂMARA FLEXIVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO , CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSTIVO DE ACOSSO VENOSO	Unidade	GLOMED	5.000	R$0,70	R$3.500,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	300	R$14,99	R$4.497,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	350	R$14,99	R$5.246,50
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	2.000	R$14,99	R$29.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

67571 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	2.000	R$14,99	R$29.980,00
109	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, C/ RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRIPLA CAMADA, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA 50 UNIDADES	Caixa	OLIMED	1.000	R$3,9999	R$3.999,90
117	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA. CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADA EM ESCALA PARA LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES. CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR DE PVC, COM NO MINIMO 01 METRO DE COMP. TRANSPARENTE, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO. TIRA PARA TRANSPORTE. ALÇA DE SUSTENTAÇAO. FILTRO HIDROFOBO/BACTERIOLOGIC O . VALVULA ANTI-REFLUXO. TUBO DE ESVAZIAMENTO (SAIDA) COM PINÇA OU CLAMP. PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA. EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇAO, DATA VAL/ FAB., LOTE E REGISTRO NO M.S	Unidade	GLOMED	300	R$2,40	R$720,00
161	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16, RADIOPACO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA"COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. (INSYTE AUTOGUARD)	Unidade	POLYMED	500	R$1,60	R$800,00
					Total do Fornecedor:	R$78.723,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68675 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, BICO COM ADAPTAÇÃO SLIM, ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; CILINDRO TRANSPARENTE RESISTENTE; ANELDE RETENÇÃO SEGURO; ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 0,2 ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML. ÊMBOLO RESISTENTE, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO AO CILINDRO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	SR	5.000	R$0,3299	R$1.649,50
17	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, BICO LUER SLIP, ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; CILINDRO TRANSPARENTE RESISTENTE; ANELDE RETENÇÃO SEGURO; ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 0,2 ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML. ÊMBOLO RESISTENTE, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO AO CILINDRO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	SR	6.000	R$0,12	R$720,00
24	SERINGA DE 1 ML - SERINGA DE PLÁSTICO, EMBOLO COM PONTA EMBORRACHADA. MARCADORES DE UNIDADES VISÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 13 X 4,5. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	TKL	10	R$15,00	R$150,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, BICO LUER SLIP, ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; CILINDRO TRANSPARENTE RESISTENTE; ANELDE RETENÇÃO SEGURO; ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 0,2 ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML. ÊMBOLO RESISTENTE, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO AO CILINDRO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	SR	3.500	R$0,3289	R$1.151,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68675 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, BICO COM ADAPTAÇÃO COM ROSCA, ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; CILINDRO TRANSPARENTE RESISTENTE; ANELDE RETENÇÃO SEGURO; ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 0,2 ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML. ÊMBOLO RESISTENTE, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO AO CILINDRO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	SR	5.500	R$0,1199	R$659,45
35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO P	Unidade	CRALPLAST	2.500	R$0,60	R$1.500,00
36	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO N.º 03 - "G"	Unidade	CRALPLAST	2.500	R$0,70	R$1.750,00
59	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12, ESTÉRIL, CÂNULA DE AÇO INOX, RETA SILICONIZADA, COM PROTETOR BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, UNIFORME E PRECISA. CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONE FÊMEA LUER LOK, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. OFERECER TOTAL SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	Unidade	DESCARPACK	8.500	R$0,059	R$501,50
86	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO M	Unidade	CRALPLAST	3.500	R$0,63	R$2.205,00
96	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM VINIL COM AMIDO, ANTIALÉRGICA INDICADA PARA A PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (50 PARES)	Caixa	Nitraflex	200	R$10,50	R$2.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68675 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7,0, ESTÉRIL, CÂNULA DE AÇO INOX, RETA SILICONIZADA, COM PROTETOR BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, UNIFORME E PRECISA. CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONE FÊMEA LUER LOK, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. OFERECER TOTAL SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	Unidade	DESCARPACK	5.500	R$0,052	R$286,00
104	LUVA ESTERIL TAMANHO 6,5 - FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORMATO ANATÔMICO; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; SUPERFÍCIE LISA; MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; TAMANHO 6,5.- EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01 PAR.	Unidade	DESCARPACK	600	R$0,83	R$498,00
130	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE TAMANHO MEDIO, CONFECCIONADA EM VINIL COM AMIDO, ANTIALÉRGICA INDICADA PARA A PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (50 PARES)	Caixa	Nitraflex	150	R$10,50	R$1.575,00
					Total do Fornecedor:	R$14.745,60

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	Unidade	DESCARBOX	400	R$3,17	R$1.268,00
75	PÊRA EM SILICONE COM BASE METÁLICA PARA ELETROCARDIOGRAMA	Unidade	MIKATOS	12	R$11,35	R$136,20
123	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL LÂMPADA 2.5V DE ALTA QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS - CABO EM METAL RECARTILHADO, MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA ACOMPANHA PRÁTICO ESTOJO COM COMPARTIMENTOS TRANSMISSÃO DA LUZ DE FORMA DIRETA.	Unidade	MIKATOS MINI	20	R$215,00	R$4.300,00
127	LENCOL DESCARTAVEL 0,90 X 2,20 C/ ELASTICO	Unidade	MEDGAUZE	300	R$0,78	R$234,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	BACIA EM INOX, MEDINDO 35 CM COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	Unidade	IKINCI	5	R$54,00	R$270,00
131	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT	Unidade	DESCARBOX	300	R$4,55	R$1.365,00
169	COMPRESSA ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM DESTINADA AO TRATAMENTO DE FERIDAS; 7,6CM X 7,6 CM (GAZE DE RAYON)	Unidade	CURATEC	3.000	R$3,22	R$9.660,00
					Total do Fornecedor:	R$17.233,20

71285 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT	FRASCO	RIOQUIMICA	100	R$11,33	R$1.133,00
27	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	Unidade	MARK MED	5.000	R$0,41	R$2.050,00
74	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidade	BIOBASE	5.000	R$0,63	R$3.150,00
83	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10	Unidade	MARK MED	6.000	R$0,36	R$2.160,00
84	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12	Unidade	MARK MED	6.000	R$0,37	R$2.220,00
85	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14	Unidade	MARK MED	7.000	R$0,39	R$2.730,00
116	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, RDC 59 E REGISTRO MS.	Unidade	USA MED	600	R$0,35	R$210,00
166	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM CAPACIDADE DE 1000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	FRASCO	RIOQUIMICA	250	R$8,15	R$2.037,50
167	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM CAPACIDADE DE 1000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	FRASCO	RIOQUIMICA	250	R$11,50	R$2.875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

71285 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total do Fornecedor:	R$18.565,50

81620 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	PORTA ALGODÃO COM MOLA - INOX - MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 8 CM	Unidade	FAMIITA ECONOX	15	R$50,215	R$753,225
49	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO	Unidade	TKL ADA02	500	R$0,67	R$335,00
51	ESFIGMOMANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO CLÍNICO PARA BRAÇO OBESO BRAÇADEIRA ANTIALERGICA, FECHO VELCRO, FORMATO ERGONÔMICO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO RÁPIDA.	Unidade	PREMIUM	15	R$66,15	R$992,25
92	BANDEJA DE INOX 30X20X04 CM	Unidade	FAMIITA ECONOX	5	R$47,77	R$238,85
145	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	Unidade	AQUATEC	200	R$3,86	R$772,00
146	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AG. 2,0 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	15	R$24,499	R$367,485
148	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AG. 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	15	R$23,63	R$354,45
150	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/ AG. 2,0 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	15	R$23,939	R$359,085
174	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA 3.0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO-ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II EMBALADOS.	Caixa	PROCARE	50	R$24,98	R$1.249,00
177	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO, ESPOROS AUTOCONTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. (CONTEM 10 UNIDADES)	Caixa	SS PLUS	500	R$26,65	R$13.325,00
181	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX	10	R$22,51	R$225,10
					Total do Fornecedor:	R$18.971,445

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

82511 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7,0, ESTÉRIL, CÂNULA DE AÇO INOX, RETA SILICONIZADA, COM PROTETOR BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, UNIFORME E PRECISA. CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONE FÊMEA LUER LOK, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. OFERECER TOTAL SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	Unidade	SR	5.500	R$0,05	R$275,00
8	FIO DE NYLON 3-0 AGULHA 2,0 MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL-CLASSE II, CAIXAS COM 24 UNIDADES	Caixa	PROCARE	10	R$23,94	R$239,40
11	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, BICO LUER SLIP, ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; CILINDRO TRANSPARENTE RESISTENTE; ANELDE RETENÇÃO SEGURO; ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 0,2 ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML. ÊMBOLO RESISTENTE, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO AO CILINDRO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	SR	5.500	R$0,21	R$1.155,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, BICO COM ADAPTAÇÃO COM ROSCA, ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; CILINDRO TRANSPARENTE RESISTENTE; ANELDE RETENÇÃO SEGURO; ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 0,2 ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 2 EM 2 ML. ÊMBOLO RESISTENTE, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO AO CILINDRO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	Unidade	SR	5.500	R$0,21	R$1.155,00
53	SCALP Nº 25	Unidade	SOLIDOR	2.000	R$0,18	R$360,00
56	LUGOL FORTE 5% SOLUÇÃO MARROM, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS FRASCO DE 500 ML	FRASCO	CINETICA	10	R$120,00	R$1.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

82511 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5, ESTÉRIL, CÂNULA DE AÇO INOX, RETA SILICONIZADA, COM PROTETOR BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, UNIFORME E PRECISA. CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONE FÊMEA LUER LOK, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. OFERECER TOTAL SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	Unidade	SR	16.000	R$0,05	R$800,00
70	FIO DE NYLON 4-0 AGULHA 2,5 MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL-CLASSE II, CAIXAS COM 24 UNIDADES	Caixa	PROCARE	15	R$24,00	R$360,00
71	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AG. 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	15	R$24,00	R$360,00
72	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/ AG. 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	15	R$25,00	R$375,00
93	SCALP Nº 19	Unidade	SOLIDOR	200	R$0,17	R$34,00
94	SCALP Nº 21	Unidade	SOLIDOR	500	R$0,18	R$90,00
110	LÂMINA DE VIDRO FOSCA, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,0 A 1,2 mm, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 mm x 76 mm, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	LABORIMPOR	60	R$3,24	R$194,40
111	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA U-100, COM AGULHA ACOPLAD A DE 8 x 0,30 mm ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. BICO COM ADAPTAÇÃO SEGURA. CILINDRO RESISTENTE TRANSPARENTE COM ANEL DE RETENÇÃO SEGURO. ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA, SUBDIVIDIDA EM 1 UN. E NUMERADA NO MÁXIMO DE 5 EM 5 UM, QUE PROPORCIONE DOSAGEM PRECISA SEM DISPERDÍCIO. ÊMBOLO RESISTENTE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	SOLIDOR	20.000	R$0,21	R$4.200,00
125	SCALP Nº 23	Unidade	SOLIDOR	2.000	R$0,18	R$360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

82511 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AG. 2,5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	30	R$24,50	R$735,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML SEM AGULHA BICO DE CATETER COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	Unidade	SR	1.000	R$1,38	R$1.380,00
149	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AG. 2,0 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, CLASSE II. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa	PROCARE	15	R$24,00	R$360,00
160	BANDAGEM DE BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR MALHA DE 100% ALGODÃO, INELÁSTICA, IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO A 10%, ENTRE OUTROS HIDRATANTES, TAMANHO 7,5CMX6M (CONTÉM 12 UNIDADES)	Caixa	CASEX	500	R$179,40	R$89.700,00
165	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM CAPACIDADE DE 500ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	FRASCO	INDALABOR	10	R$8,00	R$80,00
175	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR AGUA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE, ALANTOÍNA, ALCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO E PROPILPARABENO - 85G.	Unidade	CASEX	30	R$20,00	R$600,00
					Total do Fornecedor:	R$104.012,80

610178 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	DETERGENTE MULTIENZIMATICO - DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO POTENTE LIMPADOR QUE ASSOCIA A EFICIÊNCIA DE 5 ENZIMAS REDIZINDO 98% DA MATÉRIA ORGÂNICA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ÁLCOOL ALCOXILADO E XILENO SULFONADO DE SÓDIO, ENZIMAS PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, LÍPASE E CELULASE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE E ÁGUA. APRESENTAÇÃO: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARIR DA DATA DE ENTREGA.	Galao	KELLDRIN	50	R$69,25	R$3.462,50
10	ETER ETILICO 01 LT	Unidade	VIC PHARMA	10	R$26,50	R$265,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

610178 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ESPÁTULA DE AYRES, COM SUPERFÍCIE SEM IRREGULARIDADES, TOTALMENTE PLANA,RESISTENTE, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ATÓXICA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE À UMIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	THEOTO	50	R$4,58	R$229,00
34	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	Unidade	BIOSANI	5.000	R$0,408	R$2.040,00
42	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM CAPACIDADE DE 1.000ML, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	FRASCO	VIC PHARMA	10	R$18,98	R$189,80
43	TESOURA RETA PEQUENA CIRURGICA 15 CM EM AÇO INOX	Unidade	Weldon	20	R$17,25	R$345,00
44	CUBA RIM INOX, MEDINDO 12 X 26 CM, CAPACIDADE DE 740 ML	Unidade	FORTINOX	10	R$30,65	R$306,50
61	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 6,0, ESTÉRIL, CÂNULA DE AÇO INOX, RETA SILICONIZADA, COM PROTETOR BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, UNIFORME E PRECISA. CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONE FÊMEA LUER LOK, ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. OFERECER TOTAL SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	Unidade	SR	16.000	R$0,053	R$848,00
63	PONTEIRA P/ BISTURI TIO ALCA (4,5MM)	Unidade	EMAI	15	R$43,5765	R$653,6475
79	PROTETOR OFTÁLMICO TAMANHO ADULTO, HIPOALERGÊNICO, DE ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	CRAL	10	R$6,80	R$68,00
90	PINÇA KELLY CURVA 14 CM EM AÇO INOX	Unidade	Weldon	20	R$20,85	R$417,00
91	BANDEJA INOX 22 X 12 X 3,5	Unidade	FORTINOX	10	R$38,00	R$380,00
99	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO - CX C/75 UN	Caixa	HIGIETOPP	100	R$1,05	R$105,00
119	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE INMETRO	Unidade	Bioland	60	R$8,66	R$519,60
134	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM EM AÇO INOX	Unidade	Weldon	10	R$9,31	R$93,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

610178 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
136	PINCA KELLY RETA 14CM	Unidade	Weldon	15	R$20,20	R$303,00
137	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	Unidade	Weldon	15	R$18,15	R$272,25
138	TESOURA IRIS RETA 9CM	Unidade	Weldon	15	R$15,20	R$228,00
139	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	Unidade	Weldon	15	R$17,95	R$269,25
140	PORTA AGULHA MAYO 14CM	Unidade	Weldon	10	R$19,55	R$195,50
158	ÁCIDO ACÉTICO 5%, 50ML	FRASCO	Gemballa	5	R$18,90	R$94,50
164	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24, RADIOPACO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA"COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. (INSYTE AUTOGUARD)	Unidade	INJEX	800	R$1,70	R$1.360,00
180	MINI INCUBADORA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS EM VAPOR	Unidade	BIOMECK	8	R$119,90	R$959,20
					Total do Fornecedor:	R$13.603,8475

62413830 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
151	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO, TAMANHO P, COMPOSTA DE: FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, ELASTANO, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO E GEL SUPERABSORVENTE.	Unidade	JARDIM PREMIUM	4.000	R$0,90	R$3.600,00
152	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO, TAMANHO M, COMPOSTA DE: FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, ELASTANO, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO E GEL SUPERABSORVENTE.	Unidade	JARDIM PREMIUM	4.000	R$0,95	R$3.800,00
153	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO, TAMANHO G, COMPOSTA DE: FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, ELASTANO, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO E GEL SUPERABSORVENTE.	Unidade	JARDIM PREMIUM	7.000	R$0,92	R$6.440,00
154	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO, TAMANHO GG, COMPOSTA DE: FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, ELASTANO, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO E GEL SUPERABSORVENTE.	Unidade	JARDIM PREMIUM	8.000	R$1,08	R$8.640,00
					Total do Fornecedor:	R$22.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62414020 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	RAVA	50	R$8,16	R$408,00
23	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	RAVA	50	R$11,16	R$558,00
68	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL COM SISTEMA ULTRASSÔNICO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO, ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA , FLEXÍVEL EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA(TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	DARU	10	R$130,20	R$1.302,00
73	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FRASCO	CRAL	15	R$5,22	R$78,30
100	FITA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUÍMICO COM DOR DE PAPEL CREPADO, A BASE DE CELULOSE. CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINDO E RESINAS ACRÍLICAS. 19MMX30M (CAIXA COM 48 UNIDADES)	Caixa	CIEX	25	R$2,42	R$60,50
101	GEL CONDUTOR UTILIZADO PARA ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E SONAR, INCOLOR 1000 GR	FRASCO	MULTIGEL	8	R$4,68	R$37,44
102	GEL CONDUTOR UTILIZADO PARA ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E SONAR, INCOLOR 250 GR	Unidade	MULTIGEL	150	R$2,74	R$411,00
115	GORRO DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	DESCARPACK	80	R$5,37	R$429,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62414020 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45 CM X 50 CM, ELABORADO APARTIR DE TECIDO HIDROFILO 100% ALGODÃO, EM QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, COM AS BORDAS EMBAINHADAS TIPO "OVER LOK", ALVEJADAS (INSETOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, NA FORMA DE ALÇA, FIRMEMENTE UNIDO AO SEU CORPO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE E SEU EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO PERMITE QUE UMA CAMADA DESLISE SOBRE A OUTRA. SUAS COSTURAS NAS BORDAS EVITAM O DESFIAMENTO. COM ELEMENTO RADIOPACO, QUE É UM MATERIAL INÓCO, IMPREGNADO COM NO MÍNIMO 55% DE SULFATO DE BARIO, QUE APRESENTA RADIOPACIDADE AO RAIO X. O PRODUTO É COMENCIALIZADO NÃO ESTERIL E DEVE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO É COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL E DEVE SER ESTERELIZADO.	Pacote	MDA	250	R$43,22	R$10.805,00
142	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM COM 01 PAR TIPO LUVA GINECOLÓGICA	Unidade	LUPLAST	8.000	R$0,09	R$720,00
155	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO O NÚCLEO. COM FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE DUAS FITAS ADESIVAS, SENDO UMA DE CADA LADO. UNISSEX; ELÁSTICO NAS PERNAS; CONTENDO ALOE VERA; ATÓXICAS / APIROGÊNICAS; COM BARREIRAS PROTETORAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. TAMANHO GRANDE, PESO DE 09 A 14KG;	Unidade	MARDAM	3.000	R$0,38	R$1.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62414020 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
156	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO O NÚCLEO. COM FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE DUAS FITAS ADESIVAS, SENDO UMA DE CADA LADO. UNISSEX; ELÁSTICO NAS PERNAS; CONTENDO ALOE VERA; ATÓXICAS / APIROGÊNICAS; COM BARREIRAS PROTETORAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO DE 12 A 19KG;	Unidade	MARDAM	1.000	R$0,465	R$465,00
157	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO O NÚCLEO. COM FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE DUAS FITAS ADESIVAS, SENDO UMA DE CADA LADO. UNISSEX; ELÁSTICO NAS PERNAS; CONTENDO ALOE VERA; ATÓXICAS / APIROGÊNICAS; COM BARREIRAS PROTETORAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. TAMANHO MEDIO, PESO DE 05 A 10KG;	Unidade	MARDAM	2.000	R$0,37	R$740,00
178	IODOPOVIDONA USO TÓPICO, FRASCO COM 1000ML	Unidade	FARMAX	10	R$18,26	R$182,60
					Total do Fornecedor:	R$17.337,44

62440861 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	OXIMETRO PORTATIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL DE MONITORAMENTO CONTINUO DE SPO2 E FREQUENCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRIA LCD COLORIDO 2,4¨	Unidade	PREMIUM C1	20	R$91,25	R$1.825,00
					Total do Fornecedor:	R$1.825,00

62443682 - MAYCON WILL - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL GEL 70% - 1000 GR	FRASCO	Ciclogel	150	R$7,58	R$1.137,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62443682 - MAYCON WILL - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000 ML	FRASCO	Septmax	500	R$3,66	R$1.830,00
81	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VOLUME, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REG. NO MS.	Unidade	Septmax	8.000	R$1,71	R$13.680,00
					Total do Fornecedor:	R$16.647,00

62451510 - S. V. BRAGA IMPORTADORA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	EREPLAST	50	R$21,90	R$1.095,00
32	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMORESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA; ISENTA DE IMPUREZAS; FRASCO COM 1000 ML, RESISTENTE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	FRASCO	CINORD	20	R$20,23	R$404,60
37	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBODEPVCCOM1,5 CM,CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	DESCARPACK	5.000	R$0,832	R$4.160,00
55	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA GRANDE, 100% ALGODÃO, 08 DOBRAS, 13 FIOS 7,5 x 7,50 cm, ISENTA DE IMPUREZAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 FOLHAS DISPOSTAS REGULARMENTE PARA FACILITAR O MANUSEIO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	MDA	8.000	R$12,69	R$101.520,00
97	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM VINIL COM AMIDO, ANTIALÉRGICA INDICADA PARA A PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (50 PARES)	Caixa	DESCARPACK	200	R$10,79	R$2.158,00
112	GAZE HIDROFILA, TIPO QUEIJO, 100% ALGODÃO, 08 DOBRAS, 13 FIOS, 91 MM X 91 M, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ALTO PODER DE ABSORSÃO, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	ROLO	CLEAN	200	R$24,99	R$4.998,00
					Total do Fornecedor:	R$114.335,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62451510 - S. V. BRAGA IMPORTADORA

62453688 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ÓLEO CICATRIZANTE PARA FERIDAS ABERTAS COMPOSTO POR: ACIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO CAPRICO, VITAMINAS A, E e LECITINA DE SOJA. COMPOSTOS DE HIDROGÊNIO, CARBONO E OXIGÊNIO - FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	DERMAEX	400	R$2,15	R$860,00
78	ÓLEO CICATRIZANTE PARA FERIDAS ABERTAS COMPOSTO POR: ACIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO CAPRICO, VITAMINAS A, E e LECITINA DE SOJA. COMPOSTOS DE HIDROGÊNIO, CARBONO E OXIGÊNIO - FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	DERMAEX	200	R$3,239	R$647,80
					Total do Fornecedor:	R$1.507,80

62454552 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO DE 1000 ML, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INANIMADAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	FRASCO	ARAUCARIA	800	R$3,80	R$3.040,00
65	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM - ADULTO	Unidade	RESGATE SP	300	R$4,64	R$1.392,00
126	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO E CONJUNTO DE UMIDIFICACAO	Unidade	IFAB	30	R$199,99	R$5.999,70
					Total do Fornecedor:	R$10.431,70

62454587 - Aaba Comercio de Equipamentos Medicos Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ESFIGMOMANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO CLÍNICO PARA BRAÇO ADULTO BRAÇADEIRA ANTIALERGICA, FECHO VELCRO, FORMATO ERGONÔMICO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO RÁPIDA.	Unidade	PREMIUM	60	R$48,00	R$2.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454587 - Aaba Comercio de Equipamentos Medicos Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	APARELHO PRESSAO ESFIGNOMAMOMETRO INFANTIL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL; CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA 0 PRODUTO.PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL COM ESFERA DEAÇOINOXDEALTA DURABILIDADE.	Unidade	PREMIUM	10	R$57,00	R$570,00
121	LÂMINA BISTURI N° 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX, AFIADO CIRURGICAMENTE, ESTÉRIL; EMBALAGEM SEGURA E INDIVIDUALIZADA; ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	LABORIMPOR	30	R$23,00	R$690,00
182	SPRAY PARA LIMPEZA DA PELE, FORMULA CONTENDO POLIHEXANIDA E ALFA-BISABOLOL, 100ML	Unidade	Polihexam	30	R$75,00	R$2.250,00
					Total do Fornecedor:	R$6.390,00

62454595 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	FRASCO	HYPOFARMA	150	R$2,70	R$405,00
4	LIDOCAINA 02% C/ VASO 20 ML	FRASCO	HYPOFARMA	150	R$2,60	R$390,00
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VOLUME, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REG. NO MS.	Unidade	FRESENIUS	8.000	R$2,13	R$17.040,00
38	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VOLUME, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REG. NO MS.	FRASCO	FRESENIUS	200	R$4,44	R$888,00
39	SORO RINGER COM LACTATO, 500 ML	Unidade	FRESENIUS	150	R$2,84	R$426,00
76	MICROPORE - FITA HIPOALERGÊNICA INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. TAMANHO 5,0 X 10.	ROLO	CIEX	1.500	R$3,16	R$4.740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454595 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	MICROPORE - FITA HIPOALERGÊNICA INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. TAMANHO 2,5CM X 10M.	ROLO	CIEX	1.500	R$1,59	R$2.385,00
82	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VOLUME, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REG. NO MS.	Unidade	FRESENIUS	5.000	R$2,55	R$12.750,00
87	SORO GLICOSADO - FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VOLUME, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	FRESENIUS	200	R$2,32	R$464,00
88	SORO GLICOSADO - FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VOLUME, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	FRESENIUS	150	R$3,18	R$477,00
89	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FRASCO	FRESENIUS	60	R$4,97	R$298,20
132	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3LT	Unidade	DESCARBOX	300	R$1,60	R$480,00
133	MICROPORE - FITA HIPOALERGÊNICA INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. TAMANHO 10 X 10.	Unidade	CIEX	1.000	R$7,40	R$7.400,00
					Total do Fornecedor:	R$48.143,20

62454617 - Masif Artigos Medicos e Hospitalares

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	Unidade	ADVANTIVE	200	R$2,13	R$426,00
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 50MM X 100M.	ROLO	VITALPACK	15	R$17,80	R$267,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454617 - Masif Artigos Medicos e Hospitalares

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 100MM X 100M.	ROLO	VITALPACK	15	R$34,00	R$510,00
28	SONDA DE FOLEY 02 VIAS NR 16	Unidade	ADVANTIVE	100	R$2,30	R$230,00
29	SONDA DE FOLEY 02 VIAS NR 18	Unidade	ADVANTIVE	100	R$2,30	R$230,00
30	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 20	Unidade	ADVANTIVE	200	R$2,30	R$460,00
33	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR. 24	Unidade	ADVANTIVE	20	R$2,30	R$46,00
46	ESTETOSCÓPIO COM RECEPTOR DUPLO, CAMPÂNULA E DIAFRAGMA HIPOALERGÊNICO COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS, HASTE EM METAL, SELAMENTO ACÚSTICO EM VEDAÇÃO. DIÂMETRO APROXIMADO DO RECEPTOR 20MM - CAMPÂNULA E 35MM - DIAFRAGMA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA HASTE: 180X120MM	Unidade	ADVANTIVE	30	R$11,30	R$339,00
47	COLAR CERVICAL TAMANHO G	Unidade	MSO	10	R$11,00	R$110,00
48	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	Unidade	MSO	10	R$11,00	R$110,00
50	APARELHO DE TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, TIPO COMUM, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS FIXAS, PROTEGIDAS COM CAPA PROTETORA	Unidade	VITALMAX	350	R$0,60	R$210,00
52	COLETOR DE URINA ADULTO, MEDINDO APROX. 20X28, COM ESCALA ATÉ 2000ML, PROVIDO DE CORDEL NO BUCAL PARA FECHAMENTO NÃO ESTÉRIL, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	medgran	3.500	R$31,00	R$108.500,00
57	Lancetas caixa com 100 unidades	Unidade	STERILANCE	200	R$3,80	R$760,00
58	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) TOTALMENTE PLANA, SEM IRREGULARIDADES NA SUPERFÍCIE, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ATÓXICA, INODORA E RESISTENTE; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 cm. E LARGURA 1,5 cm. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE À UMIDADE, CONTENDO DATA DE FABRIC. VALIDADE E LOTE. PACOTE COM100 UNIDADES.	Pacote	THEOTO	80	R$2,69	R$215,20
64	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	Unidade	J.PROLAB	50	R$2,52	R$126,00
80	POLIFIX CONEXÃO COM 2 VIAS	Unidade	VITALGOLD	2.000	R$0,51	R$1.020,00
95	CURATIVO ESTERIL (STOPPER) CX C/ 500 UND	Caixa	CIEX	15	R$10,50	R$157,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454617 - Masif Artigos Medicos e Hospitalares

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	TUBO DE LÁTEX PARA USO INTERMEDIÁRIO DE OXIGENAÇÃO, GROSSO E SILICONADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 11,5 mm E INTERNO DE 8 mm, CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVE; ISENTO DE EMENDAS EM SUAS ESPESSURAS.EMBALADOEM PACOTE COM 15 METROS.	Pacote	LATEX BR	50	R$47,00	R$2.350,00
113	DRENO DE PENROSE COM GASE ESTÉRIL N° 02	Unidade	WALTEX	15	R$3,20	R$48,00
114	DRENO DE PENROSE COM GASE ESTÉRIL N° 03	Unidade	WALTEX	60	R$3,09	R$185,40
120	APARELHO PRESSÃO ESFIGNOMAMOMETRO OBESO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO, PERA INSULFLADORA BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL COM ESFERA DEAÇOINOXDEALTA DURABILIDADE.	Unidade	PREMIUM	12	R$72,88	R$874,56
124	OCULOS DE PROTECAO EM ACRÍLICO	Unidade	SUPERMEDY	50	R$2,70	R$135,00
135	PINÇA CHERON PLÁSTICA	Unidade	VAGISPEC	500	R$0,88	R$440,00
144	COPO UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	Unidade	PROTEC	50	R$17,00	R$850,00
162	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18, RADIOPACO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA"COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. (INSYTE AUTOGUARD)	Unidade	POLYMED	500	R$1,69	R$845,00
163	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20, RADIOPACO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, DO TIPO "POR FORA DA AGULHA"COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. (INSYTE AUTOGUARD)	Unidade	POLYMED	500	R$1,69	R$845,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454617 - Masif Artigos Medicos e Hospitalares						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
168	COLETOR DE URINA ADULTO 2LT C/ 100 - MARK MED FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMP., 20CM DE LARGURA E 0,11 CM DE ESPESSURA COM VARIAÇÃO DE +/- 1MM.	Unidade	medgran	1.000	R$0,37	R$370,00
179	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO INOX, AFIADO CIRURGICAMENTE, ESTÉRIL; EMBALAGEM SEGURA E INDIVIDUALIZADA; ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAQ DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	ADVANTIVE	350	R$24,78	R$8.673,00
					Total do Fornecedor:	R$129.332,66

Total da Homologação:	635.940,69

Ibirama, 15 de julho de 2019.

IZABEL PETERSEN
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 714.745.879-68

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2019

Publicação Nº 2095830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2019

a) Processo Nr.:75 / 2019

b) Licitação Nr.:75 / 2019

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 18/07/2019

e) Data da Adjudicação: 18/07/2019

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

68934 - PARALELO GASES LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO CORGON - CAPACIDADE DE 06 METROS CÚBICOS - RECARGA.	Unidade	MESSER	15	R$168,00	R$2.520,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 10 METROS CÚBICOS - RECARGA	Unidade	MESSER	15	R$243,00	R$3.645,00
3	CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO ACETILENO - CAPACIDADE DE 09 KG - RECARGA	Unidade	MESSER	5	R$380,00	R$1.900,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO - GÁS MEDICINAL - CAPACIDADE DE 06 METROS CÚBICOS - RECARGA.	Unidade	MESSER	10	R$156,00	R$1.560,00
5	CILINDRO DE OXIGÊNIO - GÁS MEDICINAL - CAPACIDADE DE 03 METROS CÚBICOS - RECARGA.	Unidade	MESSER	50	R$130,00	R$6.500,00
6	CILINDRO DE OXIGÊNIO - GÁS MEDICINAL - CAPACIDADE DE 01 METRO CÚBICO - RECARGA.	Unidade	MESSER	50	R$90,00	R$4.500,00
					Total do Fornecedor:	R$20.625,00

Total da Homologação:	20.625,00

Ibirama, 18 de julho de 2019.
JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Vice Prefeito
CPF: 834.460.799-04

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 046 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - NOTEBOOK

Publicação Nº 2095297

PROCESSO N°. 289/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA EVENTUAL NECESSIDADE DA PREFEITURA DAS SECRETARIAS E DA AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/08/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/08/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 18 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 050 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2096429

PROCESSO N°. 324/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 050/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MAIOR LANCE OU OFERTA - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA VÔOS NACIONAIS E PARA PASSAGENS RODOVIÁRIAS DOMÉSTICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS E AUTÁRQUICA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/08/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/08/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 18 de Julho de 2019.

DECRETO 434/2019

Publicação Nº 2096278

DECRETO nº 434, de 12 de julho de 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, A CARTA DE SERVIÇOS, E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente a estabelecida no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada;

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Ilhota, que será regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber, ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral do Município de Ilhota tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Ilhota ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;

III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 4º São direitos básicos do usuário:

I - participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011; e

V - atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 5º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização e a indicação do setor responsável pelo atendimento;

III - o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 7º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - acompanhamento do pedido pela internet;

V - decisão administrativa final;

VI - ciência ao usuário, e

VII - satisfação do usuário.

Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, corrigí-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º O não cumprimento do disposto do art. 8º deste Decreto sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 10 A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - por meio do site www.ilhota.sc.gov.br;

II – presencialmente no Paço Municipal.

Art. 11 A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 12 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 13 As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal.

Art. 14 Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 15 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 16 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III - o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário; e

d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 17 Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

SEÇÃO III
DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 18 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19 Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 20 A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 O mandato do Ouvidor-Geral será de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

§ 1º O Ouvidor-Geral será designado pelo Prefeito.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias o Ouvidor-Geral designará seu substituto.

Art. 22 Constituem motivos para a destituição do Ouvidor-Geral, bem como de qualquer outro membro da Ouvidoria-Geral:

I - perda do vínculo formal com a Prefeitura Municipal de Ilhota;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este Decreto e pelo Regulamento Geral da Ouvidoria;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função.

Art. 23 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração do Município de Ilhota, à população;

IV - recomendar aos órgãos da Administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 À Ouvidoria-Geral serão assegurados acesso direto ao Prefeito, Secretários, Diretores Presidentes, gestores, servidores técnico-administrativos, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ilhota, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 25 Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Ilhota deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria-Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Ouvidor-Geral deverá cooperar com as demais Ouvidorias dos governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 27 Fica vedada a criação, por parte dos diversos órgãos e entidades da estrutura municipal, sem a anuência do Ouvidor-Geral, de instâncias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria-Geral e com a mesma denominação.

Art. 28 A Prefeitura Municipal de Ilhota assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria-Geral do município.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ILHOTA, 12 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 2018-052 - ADITIVO 001 - IX 017-2018 - CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA EPP - SAÚDE

Publicação Nº 2096079

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2018, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO - EPP, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: Chamamento Público 005/2018 - FMS
Inexigibilidade 017/2018.
Contrato: 052/2018 - FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA VIGENTE, E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2018, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Não haverá aditivo de prazo contratual, portanto a vigência do contrato permanecerá até 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência do aumento da demanda de exames laboratoriais prescrito aos pacientes no decorrer do período, onde o valor estimado acabou não suprindo a necessidade da Secretaria de Saúde, aditava-se em 25% (porcentagem) do valor contratual, logo o valor do aditivo será de R$ 31.250,00 (Trezentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) sendo o valor final do contrato será de R$ R$156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
12	1201	2013	339039500000	102	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CLÍNICO LTDA -
CONTRATANTE

CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO
1EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2095335

PORTARIA Nº 116/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Sra. Fernanda Walquiria Miranda da Silva, do cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2095337

PORTARIA Nº 117/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Sra. Valdilene Machado Santana Dias, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 2095339

PORTARIA Nº 118/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder Retorno da Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à Servidora Publica Municipal FABIANA KRAMER RODRIGUES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIA DA TOMADA DE PREÇO 01/2019.

Publicação Nº 2095893

ATA CIRCUNSTANCIA DA TOMADA DE PREÇO 01/2019.

DATA: 18/07/2019. HORÁRIO: 14h.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 01/2019.
OBJETO: Finalidade de receber a documentação e julgar as propostas das empresas especializadas para o fornecimento de licença de uso e locação de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital 01/2019 e em seu Anexo I, amparado pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 22, inciso II, § 2º, e art. 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 9.4doze/2018.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às catorze horas reuniram-se, nas dependências da Sede do Legislativo Municipal, sito na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, na Seção da Secretaria, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a Presidente: Rosângela de Souza Hack e respectivos membros: Maristela Castelain e Wanessa Schutz, todos designados pela Resolução n.º 06 de 2019. Assim, na data e horário acima descritos, compareceu a empresa interessada, a licitante Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, no ato representada pelo senhor Maurício José Alves, inscrito no CPF nº 674.774.969-34, Carteira de Identidade nº 2.047.007-0 SSP-SC residente e domiciliado na Rua Luiz Jóse de Souza, nº 123, bairro Sertão do Maruim, município de São José (SC), CEP 88122-018, telefones para contatos, nº 48- 3431-0733 ou celular nº 48-988372971, e-mail: regional.palhoca@betha.com.br. Iniciando os trabalhos a Presidente procedeu com o recebimento dos envelopes de acordo com os incisos I e II do art. 43 da Lei 8666/93. Às catorze horas e trinta minutos prosseguiu-se com a apreciação dos envelope constatou-se que a documentação contida no envelope n.º1 da empresa Betha Sistemas Ltda, está de acordo com o solicitado no Edital 01/2019.Dando prosseguimento, para apresentação de possíveis impugnações no tempo de dois minutos. Não houve impugnação. Dando continuidade a presidente prosseguiu com a abertura do Envelopes n.º 2 (Proposta), A empresa Betha Sistemas Ltda apresentou a proposta com as seguinte descrições: no item 1. a quantidade de dose meses, descrição: Contabilidade Pública no valor total de R$4.620,00; item 2. doze meses, descrição: Compras e Licitações no valor total de R$3.060,00; item 3. dose meses descrição: Patrimônio no valor total de R$3.360,00 item 4. doze meses, descrição: Folha de Pagamento no valor total de R$4620,00 item 5. doze meses, descrição: Recursos Humanos no valor total de R$3.180,00 item 6. doze meses, descrição: Portal da Transparência no valor total de R$3.360,00 item 7. doze meses, descrição: Contracheque via internet no valor total de R$1200,00 item 8. doze meses, descrição: E-Social no valor total de R$1920,00 item 9. doze meses, descrição: Ponto Eletrônico no valor total de R$1440,00 item 10. doze meses, descrição: Relógio Ponto via Internet no valor total de R$1560,00. E nos serviços técnicos no item 1 com a quantidade de: 1 serviço por unidade com a descrição: Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento inicial para os usuários no valor total de R$2.515,42. e no item 2 quantidade estimada de cento e cinquenta horas com a descrição: Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado, no valor total de R$19.500,00, sendo a hora técnica no valor de R$130,00, onde os valores da proposta no valor global de R$50.335,42.
Considerando que a propostas está em conformidade com o Edital 01/2019, igualmente ao inciso IV do art. 43 da Lei 8666/93. Sendo assim, a comissão de licitação declara encerrado o presente certame tendo como licitante vencedora a empresa: Betha Sistemas Ltda por cumprir todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às quinze horas e dois minutos, cuja Ata vai assinada pelos membros da Comissão de licitação e demais licitantes.

Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações Membro da Comissão Permanente de Licitações

Atestam a transparência e o cumprimento de todas as etapas do Edital 01/2019 a empresa participante do referido certame:

Betha Sistemas Ltda
Representante Legal
Maurício José Alves
CPF nº 674.774.969-34

Imarui

Prefeitura

363 - HELAINE CRISTINA VICENTE CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Publicação Nº 2095419

PORTARIA GP N° 363/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
HELAINE CRISTINA VICENTE CARDOSO com CPF n° 059.028.369-30, para exercer o cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

364 - RYCHARD CASTRO VIEIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 2095421

PORTARIA GP N° 364/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

RYCHARD CASTRO VIEIRA do cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

365 -CARINE FONTANIVE - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 2095422

PORTARIA GP N° 365/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
CARINE FONTANIVE com CPF n° 008.859.350-98, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

366 - ROBERTO CARLOS DA SILVA INÁCIO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Publicação Nº 2095423

PORTARIA GP N° 366/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
ROBERTO CARLOS DA SILVA INÁCIO com CPF n° 459.358.580-53, para exercer o cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

367 - ARTHUR SOUSA NUNES FLORIANO DE CARVALHO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 2095424

PORTARIA GP N° 367/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
ARTHUR SOUSA NUNES FLORIANO DE CARVALHO com CPF n° 084.509-099-29, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

368 - WYLSON MATOS DE OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

Publicação Nº 2095425

PORTARIA GP N° 368/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Assessor Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

WYLSON MATOS OLIVEIRA do cargo de Assessor Especial.

Imaruí, 09 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

369 - RYCHARD CASTRO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 2095426

PORTARIA GP N° 369/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
RYCHARD CASTRO VIEIRA com CPF n° 097.961.329-90, para exercer o cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 092/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

370 - JOEL MANOEL DE CAMPOS - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicação Nº 2095427

PORTARIA GP N° 370/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Diretor de Transporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JOEL MANOEL DE CAMPOS do cargo de Diretor de Transporte, de acordo com a CI n° 085/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 10 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

371 - JULIO CESAR CRISPIM ALBINO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE SAUDE

Publicação Nº 2095428

PORTARIA GP N° 371/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Diretor de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JULIO CESAR CRISPIM ALBINO do cargo de Diretor de Saúde, de acordo com a CI n° 085/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 10 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

372 - ADRIANO PEREIRA NUNES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2095429

PORTARIA GP N° 372/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2.074/2019 e de acordo com a Chamada Publica SMS 01/2019, resolve,

NOMEAR:
ADRIANO PEREIRA NUNES com o CPF n° 833.170.589-00, para exercer o Cargo de Motorista, de acordo com a CI n° 086/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 11 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

373 - JULIO CESAR CRISPIM ALBINO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2095430

PORTARIA GP N° 373/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2.074/2019 e de acordo com a Chamada Publica SMS 01/2019, resolve,

NOMEAR:
JULIO CESAR CRISPIM ALBINO com o CPF n° 042.149.929-03, para exercer o Cargo de Motorista, de acordo com a CI n° 086/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 11 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

374 - PAULO RICARDO CASTRO DOS SANTOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2095431

PORTARIA GP N° 374/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2.074/2019 e de acordo com a Chamada Publica SMS 01/2019, resolve,

NOMEAR:
PAULO RICARDO CASTRO DOS SANTOS com o CPF n° 105.873.369-94, para exercer o Cargo de Motorista, de acordo com a CI n° 086/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 11 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

375 - ALCINOE AURINO FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2095432

PORTARIA GP N° 375/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2.074/2019 e de acordo com a Chamada Publica SMS 01/2019, resolve,

NOMEAR:
ALCINOE AURINO FERNANDES com o CPF n° 693.675.749-91, para exercer o Cargo de Motorista, de acordo com a CI n° 086/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 11 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

376 - JAIME DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2095434

PORTARIA GP N° 371/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Diretor de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JULIO CESAR CRISPIM ALBINO do cargo de Diretor de Saúde, de acordo com a CI n° 085/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 10 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

377 - JOEL MANOEL DE CAMPOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2095435

PORTARIA GP N° 377/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2.074/2019 e de acordo com a Chamada Publica SMS 01/2019, resolve,

NOMEAR:
JOEL MANOEL DE CAMPOS com o CPF n° 907.813.419-49, para exercer o Cargo de Motorista, de acordo com a CI n° 086/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 11 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

378 - CLEBER DE OLIVEIRA CARVALHO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Publicação Nº 2095436

PORTARIA GP N° 378/2019, DE 15 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve, a pedido,

CONCEDER:

Licença sem vencimento para o funcionário CLEBER DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 15 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

379 - WYLSON MATOS OLIVEIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 2095437

PORTARIA GP N° 379/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Coordenador de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
WYLSON MATOS OLIVEIRA com CPF nº 027.790.349-12, para o cargo de Coordenador de Administração e Finanças.

Imaruí, 16 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 014/2019

Publicação Nº 2095286

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 014/2019

Pregão Presencial PMI Nº 014/2019. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE VIAS E TERRENOS PÚBLICOS CAPINA, ROÇADA, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. Data do Registro de preço: 04/07/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: Irmãos Gêmeos Construção Empreiteira E Mão De Obra
CNPJ: 13.131.994/0001-27

Item	Especificação	% Desconto sobre a tabela SINAPI
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de vias e terrenos públicos, capina, roçada e destinação final dos resíduos.	31%

Valor Total do Fornecedor: TRINTA E UM POR CENTO sobre a tabela Sinapi.
Total Geral da Ata de Registro de Preços: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2018/36 -A/01, PROCESSO 64/2018 SEFAZ

Publicação Nº 2096284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEFAZ 2018/36 - A/01
Contratado: SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 07.182.988/0001-04
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2018/36 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NO MOVIMENTO ECONÔMICO DE RETORNO DO ICMS, EXERCÍCIO DE 2018; ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE DIMES – DECLARAÇÃO DE ICMS E MOVIMENTO ECONÔMICO, DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIOS DE IMBITUBA/SC, REFERENTE AO ANO BASE DE 2017, EXERCÍCIO DE 2018, QUE FIXARÁ ÍNDICE DE RETORNO DO ICMS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020."
Prazo: será até 12 (doze) meses
Fundamento: Processo nº 64/2018 Pregão nº 39/2018
Imbituba, 05 de julho de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/26 -A/00, PROCESSO 39/2019 SEDUCE

Publicação Nº 2096287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/26 – A/01

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 100 (cem) dias.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2019/26 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BELARMINDA DE SOUZA PIRES".
Fundamento: Processo nº 39/2019 Tomada de Preço 01/2019
Imbituba, 04 de junho de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 72/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 (CREDENCIAMENTO)

Publicação Nº 2096286

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO Nº 72/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação na modalidade de inexigibilidade, regido pela lei n° 8.666/93 e suas alterações o "CREDENCIAMENTO DE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE POR MEIO DE REDE PRÓPRIA E/OU, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, NA MODALIDADE COLETIVO POR ADESÃO, REGISTRADA NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 19 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 189/2019

Publicação Nº 2096317

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 189/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 516, de 18 de junho de 2019, para exercer o cargo de ENFERMEIRA- ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
GABRIELLA BALDESSAR POLLA	ENFERMEIRA - ESF	011.466.521-43

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 01/08/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 190/2019

Publicação Nº 2096319

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 190/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 627, de 18 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Cláudia Salvador dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 20h	027.260.559-07

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 19/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 191/2019

Publicação Nº 2096321

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 191/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 628, de 18 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Brenda de Carvalho Francisco	Prof II Anos Iniciais – 20h	090.996.609-52

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 19/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 192/2019

Publicação Nº 2096323

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 192/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 629, de 18 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Fernanda Cypriano dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 20h	052.388.109-62

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 19/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 627/2019

Publicação Nº 2096318

PORTARIA PMI/SEAD Nº 627, de 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cláudia Salvador dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 20h	027.260.559-07	19/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Giseli V. Emídio Corrêa

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 628/2019

Publicação Nº 2096320

PORTARIA PMI/SEAD Nº 628, de 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Brenda de Carvalho Francisco	Prof II Anos Iniciais – 20h	090.996.609-52	19/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Michele Ferreira da Silva

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 629/2019

Publicação Nº 2096322

PORTARIA PMI/SEAD Nº 629, de 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fernanda Cypriano dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 20h	052.388.109-62	19/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Sabrina Filipini Rodrigues

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDUCE N.02/2019

Publicação Nº 2096045

PORTARIA PMI/SEDUCE Nº02, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinado a apurar conduta relacionada a suposta responsabilidade de servidor da SEDUCE, em acidente com ônibus de transporte escolar.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de julho de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 126/19

Publicação Nº 2095826

ATO DE POSSE Nº 126/19

De 15 de julho de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Débora Cristofolini, nomeada através da Portaria nº 894/19 para o cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Débora Cristofolini
Empossada

ATO DE POSSE N° 127/19

Publicação Nº 2095833

ATO DE POSSE Nº 127/19

De 15 de julho de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Márcia de Amorim Draeger, nomeada através da Portaria nº 890/19 para o cargo de Professora de Artes, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Márcia de Amorim Draeger
Empossada

ATO DE POSSE N° 128/19

Publicação Nº 2095845

ATO DE POSSE Nº 128/19

De 16 de julho de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Roseli Vanelli, nomeada através da Portaria nº 897/19 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Roseli Vanelli
Empossada

ATO DE POSSE N° 129/19

Publicação Nº 2095853

ATO DE POSSE Nº 129/19

De 16 de julho de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Carolina Bruns Kruger, nomeada através da Portaria nº 948/19 para o cargo de Odontólogo III, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Carolina Bruns Kruger
Empossada

DECRETO Nº 1234/19

Publicação Nº 2095336

. DECRETO Nº 1234/19
. De 18 de julho de 2019

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Secretaria Municipal de Educação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Lei Municipal 4.724/12 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº 002/2019/EDUCAÇÃO (Ano Letivo 2020) para a Secretaria Municipal de Educação, as pessoas a seguir relacionadas:

Ø Shirlei Cavilia Camilotti
Ø Bruna Deodana Ferrari
Ø Marineusa da Cunha de Sa

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final de cada processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 129-2019

Publicação Nº 2096187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 129/2019
CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de cadeiras para as Unidades de Saúde do município.
VALOR: R$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais).
PRAZO: 26 de junho de 2019 até 24 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 130-2019

Publicação Nº 2096182

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 130/2019
CONTRATADA: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de condicionadores de ar para as Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).
PRAZO: 27 de junho de 2019 até 25 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 136-2019

Publicação Nº 2096180

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 136/2019
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços de auditoria em controle de qualidade externo em análises clínicas, de envio mensal de acordo com cronograma a ser definido entre a Licitadora e Licitante.
VALOR: R$ 15.707,76 (quinze mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 04 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 137-2019

Publicação Nº 2096174

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2019
CONTRATADA: GEAN CARLOS COELHO 63882337915.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação de apresentações artísticos-culturais de "K Entre Nós – Violão e Voz" e "DJ Gean Coelho" para os eventos municipais.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 05 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 141-2019

Publicação Nº 2096178

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 141/2019
CONTRATADA: K3 MOTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de uma motocicleta para a Policia Militar de Indaial.
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
PRAZO: 11 de julho de 2019 até 09 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 014-2019

Publicação Nº 2095980

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATADA: TIAGO PEREIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 60 (sessenta) dias, bem como o acréscimo de 04 (quatro) horas ao item 01 da planilha constante na Cláusula Terceira, item 3.1., e consequentemente, acréscimo de R$

668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) ao valor total do contrato.
PRAZO: 1º de julho de 2019 até 30 de agosto de 2019.
VALOR: R$ 4.676,00
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 015-2019

Publicação Nº 2095977

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATADA: DANIELA TOMIO.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo de 04 (quatro) horas ao item 01 da planilha constante na Cláusula Terceira, item 3.1., e consequentemente, o acréscimo de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) ao valor total do contrato.
VALOR: R$ 5.430,00.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 016-2019

Publicação Nº 2095974

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATADA: CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo de três horas e trinta minutos ao item 01 da planilha constante na Cláusula Terceira, item 3.1., e consequentemente, o acréscimo de R$ 584,50 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao valor total do contrato.
VALOR: R$ 2.922,50.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 064-2017

Publicação Nº 2095957

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 064/2017
CONTRATADA: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 04 de maio de 2019 até 03 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 065-2017

Publicação Nº 2095966

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 065/2017
CONTRATADA: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 04 de maio de 2019 até 03 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 066-2017

Publicação Nº 2095968

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 066/2017
CONTRATADA: CARLOS BEUTER & CIA LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 04 de maio de 2019 até 03 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 135-2017

Publicação Nº 2095326

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 135/2017
CONTRATADA: GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO: 12 de julho de 2019 até 08 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 155-2018

Publicação Nº 2095320

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 155/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 27 de junho de 2019 até 27 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

PORTARIA N° 1309/19

Publicação Nº 2095815

PORTARIA Nº 1309/19

De 12 de julho de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 993/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 993/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 40 h/s, Eduardo Garrozzi.

Prefeitura de Indaial, em 12 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1310/19

Publicação Nº 2095819

PORTARIA Nº 1310/19

De 12 de julho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Camila Tschoeke Volaco, aprovada em 32° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 12 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 40/19

Publicação Nº 2095044

. PORTARIA Nº 40/19
. De 18 de julho de 2019

Prorroga Prazo Sindicância - Portaria 32/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o acúmulo de trabalho da Comissão e uma melhor avaliação dos documentos,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria 32/2019, para apurar condutas e responsabilidades, por fim concluir o processo, sendo por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2019-PMI

Publicação Nº 2095584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 026/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 01 de agosto de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 18 de julho de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

2TAC83-2018-PMI

Publicação Nº 2095168

18/07/2019 05/09/2019 18/07/2019 2018 32 2529 2TAC83/2018 83/2018 2 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira. 3750,00 6401 Luis Carlos Casagrande Pneus - ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 24 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 054-2019

Publicação Nº 2096118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E PEDRA, JUNTO A UNIDADE ESCOLAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIEF.
DO VALOR: R$ 185.785,94 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 18 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
Prefeito Municipal em Exercício.

ERRATA AO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020-2019

Publicação Nº 2095094

RETIFICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019

Informo que houve um erro de digitação no termo contratual de credenciamento nº 020/2019 efetuado com o Srº **ADELAR WEISS ME**, no dia 01 de Março de 2019, o qual refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	HR	SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6.000 KG.	R$ 150,00
03	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 A 18.000 KG	R$ 260,00
04	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000 A 23.000 KG	R$ 290,00
07	HR	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG.	R$ 270,00

LEIA-SE:

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	HR	SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 A 14.000 KG	R$ 150,00
03	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 A 18.000 KG	R$ 260,00
04	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000 A 23.000 KG	R$ 290,00
07	HR	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG.	R$ 270,00

Iporã do Oeste/SC, 18 de Julho de 2019.

PAULA ROBERTA BACIN
DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2019-MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP/FMS

Publicação Nº 2095201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 12/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, Processo de Licitação n° 22/2017, homologado em 15 de fevereiro de 2018.

Objeto: DISTRATO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BANDA LEGAL EIRELI-ME.

Assinatura: 17/07/2019 Vigência: 17/07/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, situada na DISTRITO INDUSTRIAL, SN - LOTE 1 - QUADR, BAIRRO: INTERIOR, CIDADE DE XANXERÊ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.830.372/0001-04.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2019-CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA/PM

Publicação Nº 2095202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 60/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019, Processo de Licitação n° 62/2019, homologado em 01 de julho de 2019.

Objeto: Adesão de consorcio publico para a realização de compras em regime compartilhado, destinado aos órgãos administração publica.

Valor: R$ 19.470,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, situada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 188, Bairro CENTRO, cidade de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.075.748/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2019-COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCÓRDIA/PM

Publicação Nº 2095204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 61/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, Processo de Licitação n° 53/2019, homologado em 02 de julho de 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2019, conforme anexos do Edital.

Valor: R$ 134.839,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais)

Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA., situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.573.212/0003-57.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2019-KATI PÃO LTDA EPP/PM

Publicação Nº 2095206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 62/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, Processo de Licitação n° 53/2019, homologado em 02 de julho de 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2019, conforme anexos do Edital.

Valor: R$ 17.790,00 (Dezessete Mil Setecentos e Noventa Reais)

Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.004.541/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2019-COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI/PM

Publicação Nº 2095207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 63/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, Processo de Licitação n° 53/2019, homologado em 02 de julho de 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2019, conforme anexos do Edital.

Valor: R$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Assinatura: 02/07/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI, situada na RODOVIA SC 154, BAIRRO: SÃO ROQUE, CIDADE DE ITÁ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.235.922/0001-05.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2019-IVONE BIFFI-MI/PM

Publicação Nº 2095209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 64/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019, Processo de Licitação n° 66/2019, homologado em 09 de julho de 2019.

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, para a realização do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno e X Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2019.

Valor: R$ 14.995,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Assinatura: 09/07/2019 Vigência: 09/09/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: IVONE BIFFI-MI, situada na AVENIDA BRASIL Nº 341, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.778.046/0001-52.

PORTARIA Nº. 344/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095034

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA

DARLAN DOUGLAS RIBEIRO, sob a Matrícula 3054-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4065395 e do CPF 077.651.839-90, para ocupar o cargo em caráter temporário de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidrau, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras, para o período de 17/07/2019 ate a volta do titular Enezio Luiz Faccin que esta em auxilio doença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/07/2019.

Ipumirim - SC, 17 de julho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 346/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095814

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JUCILENE GOLDONI CALIARI, matrícula 492, férias de 8 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 22 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 347/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095838

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CAMILA BERNARDI ACCADROLLI, matrícula 2868, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 22 de Julho de 2019 a 05 de Agosto de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº.343/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095032

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARCIANO CASAGRANDE, matrícula 1664, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019, no período de 17 de Julho de 2019 a 26 de Julho de 2019, convertida em pecúnia.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 17 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº.345/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095035

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAURO ANTONIO GABARDO, matrícula 100, férias de 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo a partir de 18 de Julho de 2019 a 06 de Agosto de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 17 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

Publicação Nº 2095539

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.237.320,00**	**32.237.320,00**	**5.178.174,74**	**16,06**	**16.200.205,07**	**50,25**	**16.037.114,93**
RECEITAS CORRENTES	**30.237.320,00**	**30.237.320,00**	**5.178.174,74**	**17,13**	**15.569.570,13**	**51,49**	**14.667.749,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.355.520,00	2.355.520,00	357.440,15	15,17	1.039.061,97	44,11	1.316.458,03
IMPOSTOS	1.932.000,00	1.932.000,00	285.791,86	14,79	837.315,59	43,34	1.094.684,41
TAXAS	423.520,00	423.520,00	71.648,29	16,92	201.746,38	47,64	221.773,62
CONTRIBUIÇÕES	164.600,00	164.600,00	29.539,71	17,95	91.374,53	55,51	73.225,47
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	164.600,00	164.600,00	29.539,71	17,95	91.374,53	55,51	73.225,47
RECEITA PATRIMONIAL	135.500,00	135.500,00	36.726,64	27,10	109.221,42	80,61	26.278,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.100,00	11.100,00	13.874,06	124,99	39.697,07	357,63	-28.597,07
VALORES MOBILIÁRIOS	124.400,00	124.400,00	22.852,58	18,37	69.524,35	55,89	54.875,65
RECEITA DE SERVIÇOS	173.300,00	173.300,00	28.101,56	16,22	90.427,06	52,18	82.872,94
OUTROS SERVIÇOS	173.300,00	173.300,00	28.101,56	16,22	90.427,06	52,18	82.872,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.346.800,00	27.346.800,00	4.689.547,25	17,15	14.168.077,70	51,81	13.178.722,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.479.200,00	8.479.200,00	1.402.122,94	16,54	4.111.260,87	48,49	4.367.939,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.077.100,00	14.077.100,00	2.485.837,13	17,66	7.612.885,93	54,08	6.464.214,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	25.900,00	25.900,00	4.173,30	16,11	9.433,25	36,42	16.466,75
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.749.500,00	4.749.500,00	797.413,88	16,79	2.434.497,65	51,26	2.315.002,35
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.600,00	61.600,00	36.819,43	59,77	71.407,45	115,92	-9.807,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.600,00	32.600,00	17.035,81	52,26	39.164,37	120,14	-6.564,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.700,00	28.700,00	19.783,62	68,93	32.243,08	112,35	-3.543,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**630.634,94**	**31,53**	**1.369.365,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	415.859,99	20,79	1.584.140,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	415.859,99	20,79	1.584.140,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	214.774,95	0,00	-214.774,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	214.774,95	0,00	-214.774,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.237.320,00**	**32.237.320,00**	**5.178.174,74**	**16,06**	**16.200.205,07**	**50,25**	**16.037.114,93**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.237.320,00**	**32.237.320,00**	**5.178.174,74**	**16,06**	**16.200.205,07**	**50,25**	**16.037.114,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.237.320,00	32.237.320,00	5.178.174,74	16,06	16.200.205,07	50,25	16.037.114,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.239.475,02	—	—	865.507,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.239.475,02	—	—	865.507,56	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.237.320,00**	**33.785.569,97**	**4.717.233,68**	**18.547.180,40**	**15.238.389,57**	**5.464.671,36**	**15.435.929,11**	**18.349.640,86**	**14.763.374,97**
DESPESAS CORRENTES	**28.994.020,00**	**29.693.663,08**	**4.301.647,54**	**16.677.061,00**	**13.016.602,08**	**5.213.816,47**	**13.800.120,38**	**15.893.542,70**	**13.172.108,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.478.400,00	16.481.086,67	2.535.556,19	7.124.268,96	9.356.817,71	2.559.855,73	7.043.945,35	9.437.141,32	6.822.871,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	259.500,00	259.500,00	28.369,44	78.672,56	180.827,44	28.369,44	78.672,56	180.827,44	78.672,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.256.120,00	12.953.076,41	1.737.721,91	9.474.119,48	3.478.956,93	2.625.591,30	6.677.502,47	6.275.573,94	6.270.564,18
DESPESAS DE CAPITAL	**2.143.300,00**	**4.077.736,89**	**415.586,14**	**1.870.119,40**	**2.207.617,49**	**250.854,89**	**1.635.808,73**	**2.441.928,16**	**1.591.266,83**
INVESTIMENTOS	1.937.300,00	3.871.736,89	414.082,42	1.865.608,24	2.006.128,65	249.351,17	1.631.297,57	2.240.439,32	1.586.755,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	206.000,00	206.000,00	1.503,72	4.511,16	201.488,84	1.503,72	4.511,16	201.488,84	4.511,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**14.170,00**	**0,00**	**0,00**	**14.170,00**	**0,00**	**0,00**	**14.170,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	14.170,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.237.320,00**	**33.785.569,97**	**4.717.233,68**	**18.547.180,40**	**15.238.389,57**	**5.464.671,36**	**15.435.929,11**	**18.349.640,86**	**14.763.374,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.237.320,00**	**33.785.569,97**	**4.717.233,68**	**18.547.180,40**	**15.238.389,57**	**5.464.671,36**	**15.435.929,11**	**18.349.640,86**	**14.763.374,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	764.275,96	—	1.436.830,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.237.320,00	33.785.569,97	4.717.233,68	18.547.180,40	—	5.464.671,36	16.200.205,07	—	16.200.205,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 214.774,95

IPUMIRIM, 18/07/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	33.785.569,97	4.717.233,68	18.547.180,40	100,00	15.238.389,57	5.464.671,36	15.435.929,11	100,00	18.349.640,86
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	127.342,30	385.579,14	2,08	764.420,86	122.800,43	379.051,37	2,46	770.948,63
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	127.342,30	385.579,14	2,08	764.420,86	122.800,43	379.051,37	2,46	770.948,63
Essencial à Justiça	77.000,00	77.000,00	9.488,77	34.555,15	0,19	42.444,85	9.731,85	33.377,53	0,22	43.622,47
Defesa da Ordem Jurídica	77.000,00	77.000,00	9.488,77	34.555,15	0,19	42.444,85	9.731,85	33.377,53	0,22	43.622,47
Administração	3.071.350,00	3.191.478,27	418.310,59	1.767.244,92	9,53	1.424.233,35	493.034,82	1.535.144,15	9,95	1.656.334,12
Planejamento e Orçamento	234.000,00	234.000,00	47.145,10	140.646,24	0,76	93.353,76	47.145,10	140.646,24	0,91	93.353,76
Administração Geral	2.720.350,00	2.840.478,27	353.229,55	1.569.095,25	8,46	1.271.383,02	427.953,78	1.336.994,48	8,66	1.503.483,79
Controle Interno	117.000,00	117.000,00	17.935,94	57.503,43	0,31	59.496,57	17.935,94	57.503,43	0,37	59.496,57
Segurança Pública	160.500,00	170.500,00	15.913,50	135.618,80	0,73	34.881,20	17.475,86	133.276,30	0,86	37.223,70
Policiamento	21.000,00	21.000,00	11.400,00	21.000,00	0,11	0,00	11.400,00	21.000,00	0,14	0,00
Defesa Civil	139.500,00	149.500,00	4.513,50	114.618,80	0,62	34.881,20	6.075,86	112.276,30	0,73	37.223,70
Assistência Social	1.487.600,00	1.519.871,25	212.803,30	830.341,29	4,48	689.529,96	266.251,15	651.085,85	4,22	868.785,40
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	6.876,28	8.456,28	0,05	26.543,72	2.460,28	3.560,28	0,02	31.439,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.200,00	238.200,00	25.731,83	111.547,12	0,60	126.652,88	34.714,89	75.271,37	0,49	162.928,63
Assistência Comunitária	1.214.400,00	1.246.671,25	180.195,19	710.337,89	3,83	536.333,36	229.075,98	572.254,20	3,71	674.417,05
Saúde	6.906.508,00	7.493.543,78	977.562,45	5.096.527,94	27,48	2.397.015,84	1.479.147,65	3.787.842,66	24,54	3.705.701,12
Atenção Básica	4.461.908,00	4.859.353,78	883.276,25	2.781.526,91	15,00	2.077.826,87	963.335,70	2.490.392,73	16,13	2.368.961,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.300,00	2.487.890,00	75.010,00	2.257.900,46	12,17	229.989,54	496.373,75	1.240.349,36	8,04	1.247.540,64
Vigilância Sanitária	132.800,00	132.800,00	18.176,20	55.840,77	0,30	76.959,23	18.338,20	55.840,77	0,36	76.959,23
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	1.100,00	1.259,80	0,01	12.240,20	1.100,00	1.259,80	0,01	12.240,20
Educação	8.061.562,00	8.154.506,67	1.388.593,43	3.395.703,85	18,31	4.758.802,82	1.423.236,93	3.187.642,66	20,65	4.966.864,01
Alimentação e Nutrição	200.900,00	220.900,00	36.757,53	115.925,10	0,63	104.974,90	37.529,74	105.930,81	0,69	114.969,19
Ensino Fundamental	5.655.262,00	5.728.206,67	943.275,48	2.362.141,66	12,74	3.366.065,01	975.675,21	2.189.673,10	14,19	3.538.533,57
Ensino Médio	239.600,00	239.600,00	50.466,77	90.234,30	0,49	149.365,70	50.466,77	90.234,30	0,58	149.365,70
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	51.549,25	86.268,55	0,47	88.731,45	45.240,30	79.959,60	0,52	95.040,40
Educação Infantil	1.785.800,00	1.785.800,00	306.544,40	739.595,40	3,99	1.046.204,60	314.296,91	720.586,01	4,67	1.065.213,99
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	1.538,84	0,01	3.461,16	28,00	1.258,84	0,01	3.741,16
Cultura	165.000,00	175.200,00	34.218,30	161.405,00	0,87	13.795,00	28.580,67	69.083,10	0,45	106.116,90
Difusão Cultural	165.000,00	175.200,00	34.218,30	161.405,00	0,87	13.795,00	28.580,67	69.083,10	0,45	106.116,90
Urbanismo	2.652.200,00	3.816.200,00	474.572,54	2.085.552,98	11,24	1.730.647,02	439.869,08	1.573.730,42	10,20	2.242.469,58
Infra-Estrutura Urbana	1.489.600,00	2.639.600,00	364.599,55	1.135.283,27	6,12	1.504.316,73	224.490,17	912.421,29	5,91	1.727.178,71
Serviços Urbanos	1.162.600,00	1.176.600,00	109.972,99	950.269,71	5,12	226.330,29	215.378,91	661.309,13	4,28	515.290,87

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	33.785.569,97	4.717.233,68	18.547.180,40	100,00	15.238.389,57	5.464.671,36	15.435.929,11	100,00	18.349.640,86
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	82.300,00	82.300,00	750,00	67.741,00	0,37	14.559,00	9.818,00	28.275,20	0,18	54.024,80
Preservação e Conservação Ambiental	72.300,00	72.300,00	750,00	67.741,00	0,37	4.559,00	9.818,00	28.275,20	0,18	44.024,80
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.590.300,00	1.848.800,00	170.456,47	1.198.005,96	6,46	650.794,04	268.876,12	1.038.485,25	6,73	810.314,75
Abastecimento	1.014.300,00	1.014.300,00	151.191,80	541.851,65	2,92	472.448,35	162.667,04	509.553,73	3,30	504.746,27
Extensão Rural	375.000,00	633.500,00	1.269,00	593.015,00	3,20	40.485,00	86.169,70	467.658,50	3,03	165.841,50
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	17.995,67	63.139,31	0,34	71.860,69	20.039,38	61.273,02	0,40	73.726,98
Defesa Agropecuária	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	97.591,40	0,53	7.408,60	0,00	97.570,40	0,63	7.429,60
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	0,00	97.591,40	0,53	2.408,60	0,00	97.570,40	0,63	2.429,60
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.906.500,00	3.245.500,00	557.809,44	2.110.728,05	11,38	1.134.771,95	543.208,37	1.944.476,16	12,60	1.301.023,84
Transporte Rodoviário	2.906.500,00	3.245.500,00	557.809,44	2.110.728,05	11,38	1.134.771,95	543.208,37	1.944.476,16	12,60	1.301.023,84
Desporto e Lazer	538.000,00	558.000,00	90.418,06	218.042,27	1,18	339.957,73	70.912,29	167.645,02	1,09	390.354,98
Desporto Comunitário	538.000,00	558.000,00	90.418,06	218.042,27	1,18	339.957,73	70.912,29	167.645,02	1,09	390.354,98
Encargos Especiais	2.148.500,00	2.148.500,00	238.994,53	962.542,65	5,19	1.185.957,35	291.728,14	809.243,04	5,24	1.339.256,96
Serviço da Dívida Interna	465.500,00	465.500,00	29.873,16	83.183,72	0,45	382.316,28	29.873,16	83.183,72	0,54	382.316,28
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	209.121,37	879.358,93	4,74	803.641,07	261.854,98	726.059,32	4,70	956.940,68

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	33.785.569,97	4.717.233,68	18.547.180,40	100,00	15.238.389,57	5.464.671,36	15.435.929,11	100,00	18.349.640,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	14.170,00	0,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00	0,00	0,00	14.170,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.237.320,00	33.785.569,97	4.717.233,68	18.547.180,40	100,00	15.238.389,57	5.464.671,36	15.435.929,11	100,00	18.349.640,86

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.274.436,97**	**2.743.009,06**	**2.647.948,15**	**2.788.321,63**	**3.436.900,48**	**3.901.027,57**	**2.998.493,42**	**3.152.984,41**	**2.961.152,36**	**3.034.355,20**	**3.101.624,52**	**2.930.249,15**	**36.970.502,92**	**35.067.920,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.228,77	173.225,34	130.181,92	192.983,01	195.025,87	228.443,98	119.461,74	135.267,87	194.460,59	232.431,62	136.097,16	221.342,99	2.344.150,86	2.355.520,00
I.P.T.U.	178.751,35	16.383,27	15.855,33	21.017,73	15.497,86	21.178,72	2.160,14	1.446,66	2.105,10	1.051,25	5.006,09	52.026,63	332.480,13	309.700,00
I.S.S.	68.459,84	76.804,91	62.993,14	68.972,81	78.642,05	100.959,79	72.886,53	62.205,42	66.610,83	77.490,58	63.923,94	70.795,91	870.745,75	826.200,00
I.T.B.I.	10.120,58	15.649,95	12.275,46	18.220,37	15.109,77	18.141,88	19.812,38	17.240,00	21.082,15	26.402,40	17.946,45	8.865,84	200.867,23	181.700,00
I.R.R.F	42.895,19	53.296,52	28.021,03	70.504,78	74.348,20	76.920,45	15.304,07	26.254,60	29.673,12	109.798,50	34.660,09	32.566,91	594.243,46	614.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.001,81	11.090,69	11.036,96	14.267,32	11.427,99	11.243,14	9.298,62	28.121,19	74.989,39	17.688,89	14.560,59	57.087,70	345.814,29	423.520,00
Contribuições	13.386,74	13.961,85	0,00	13.681,66	0,00	43.119,51	14.925,75	15.176,13	16.067,68	15.665,26	14.565,02	14.974,69	175.524,29	164.600,00
Receita Patrimonial	12.691,22	13.944,89	11.743,97	12.379,61	10.007,60	10.123,59	12.421,55	23.635,14	20.192,89	16.245,20	19.827,18	16.899,46	180.112,30	135.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.811,22	12.953,29	10.852,65	11.494,81	9.118,00	9.219,96	11.504,13	12.648,55	13.191,82	9.327,27	12.909,25	9.943,33	134.974,28	124.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	880,00	991,60	891,32	884,80	889,60	903,63	917,42	10.986,59	7.001,07	6.917,93	6.917,93	6.956,13	45.138,02	11.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.231,52	16.506,75	19.606,69	30.318,32	15.110,57	11.536,95	21.425,67	7.334,67	9.343,10	24.222,06	12.428,03	15.673,53	193.737,86	173.300,00
Transferências Correntes	2.798.280,60	2.519.128,55	2.479.262,07	2.528.258,76	3.186.361,54	3.588.365,98	2.825.857,76	2.964.813,73	2.703.114,85	2.740.334,11	2.908.020,51	2.635.225,67	33.877.024,13	32.177.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	7.570.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.327.538,09	1.318.194,58	1.347.537,26	1.359.618,03	1.439.990,97	1.554.193,42	1.503.725,48	1.458.569,45	1.370.769,92	1.406.029,39	1.383.955,07	1.351.506,24	16.821.627,90	15.966.200,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	90.535,85	105.136,70	70.960,74	72.507,26	88.114,13	34.755,16	57.237,80	67.208,47	83.703,89	105.424,01	104.133,85	80.905,99	960.623,85	923.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	86,00	2.967,75	5.075,82	78,76	23,48	31,41	125,59	25,35	292,62	40,43	22,83	8.770,04	500,00
Outras Transferências Correntes	265.996,30	150.563,43	237.125,40	209.304,85	647.138,77	509.424,86	113.727,28	208.866,07	254.998,18	241.491,35	251.614,58	225.721,55	3.315.972,62	2.672.300,00
Transferências da LC 61/1989	18.558,32	20.071,17	20.068,29	20.369,16	19.555,58	23.563,79	17.159,98	18.164,83	17.543,26	17.785,57	17.415,38	18.263,81	228.519,14	242.300,00
Transferências da LC 87/1996	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.673,10	53.100,00
Transferências do FUNDEB	370.583,36	384.678,70	391.982,34	397.775,52	410.232,29	452.421,17	421.121,26	428.851,26	389.787,41	397.323,84	416.815,13	380.598,75	4.842.171,03	4.749.500,00
Outras Receitas Correntes	54.618,12	6.241,68	7.153,50	10.700,27	30.394,90	19.437,56	4.400,95	6.756,87	17.973,25	5.456,95	10.686,62	26.132,81	199.953,48	61.600,00
DEDUÇÕES (II)	**373.175,12**	**396.777,08**	**370.030,68**	**384.240,29**	**425.797,91**	**464.662,52**	**458.201,70**	**465.419,07**	**411.665,66**	**420.303,57**	**447.918,01**	**405.780,92**	**5.023.972,53**	**4.830.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	373.175,12	396.777,08	370.030,68	384.240,29	425.797,91	464.662,52	458.201,70	465.419,07	411.665,66	420.303,57	447.918,01	405.780,92	5.023.972,53	4.830.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.901.261,85**	**2.346.231,98**	**2.277.917,47**	**2.404.081,34**	**3.011.102,57**	**3.436.365,05**	**2.540.291,72**	**2.687.565,34**	**2.549.486,70**	**2.614.051,63**	**2.653.706,51**	**2.524.468,23**	**31.946.530,39**	**30.237.320,00**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	214.774,95	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	214.774,95	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**214.774,95**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**214.774,95**	**0,00**	**214.774,95**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.568.765,78	1.981.618,33	1.980.114,61
DEDUÇÕES (II)	5.250.781,57	5.829.680,33	5.847.305,41
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	5.829.680,33	5.847.305,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	5.833.791,43	5.851.608,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	112.834,52	4.111,10	4.302,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	78.855,06	75.847,62	74.343,90
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-78.855,06**	**-75.847,62**	**-74.343,90**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.503,72**	**4.511,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**790.000,00**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.237.320,00	15.569.570,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.355.520,00	1.039.061,97
I.P.T.U.	309.700,00	63.795,87
I.S.S.	826.200,00	413.913,21
I.T.B.I.	181.700,00	111.349,22
I.R.R.F.	614.400,00	248.257,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.520,00	201.746,38
Contribuições	164.600,00	91.374,53
Receita Patrimonial	135.500,00	109.221,42
Aplicações Financeiras(II)	124.400,00	69.524,35
Outras Receitas Patrimoniais	11.100,00	39.697,07
Transferências Correntes	27.346.800,00	14.168.077,70
Cota-Parte do FPM	6.176.700,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	12.772.900,00	6.779.644,93
Cota-Parte do IPVA	738.800,00	398.891,59
Cota-Parte do ITR	400,00	430,62
Transferências da LC 87/1996	42.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.800,00	85.066,26
Transferências do FUNDEB	4.749.500,00	2.434.497,65
Outras Transferências Correntes	2.672.300,00	1.296.419,01
Demais Receitas Correntes	234.900,00	161.834,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.900,00	161.834,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.112.920,00	15.500.045,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	630.634,94
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	415.859,99
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	214.774,95
Convênios	0,00	214.774,95
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	214.774,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.112.920,00**	**15.714.820,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.693.663,08	16.677.061,00	13.800.120,38	13.172.108,14	107.545,60	371.843,63	371.843,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.481.086,67	7.124.268,96	7.043.945,35	6.822.871,40	8.019,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	259.500,00	78.672,56	78.672,56	78.672,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.953.076,41	9.474.119,48	6.677.502,47	6.270.564,18	99.526,36	371.843,63	371.843,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.953.076,41	9.474.119,48	6.677.502,47	6.270.564,18	99.526,36	371.843,63	371.843,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.434.163,08	16.598.388,44	13.721.447,82	13.093.435,58	107.545,60	371.843,63	371.843,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.077.736,89	1.870.119,40	1.635.808,73	1.591.266,83	4.440,00	614.148,74	610.694,74
Investimentos	3.871.736,89	1.865.608,24	1.631.297,57	1.586.755,67	4.440,00	614.148,74	610.694,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	206.000,00	4.511,16	4.511,16	4.511,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.871.736,89	1.865.608,24	1.631.297,57	1.586.755,67	4.440,00	614.148,74	610.694,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.320.069,97**	**18.463.996,68**	**15.352.745,39**	**14.680.191,25**	**111.985,60**	**985.992,37**	**982.538,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-59.894,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-658.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	69.524,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	78.672,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-69.042,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	790.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.568.765,78	1.980.114,61
DEDUÇÕES (XXIX)	5.250.781,57	5.847.305,41
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	5.847.305,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	5.851.608,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	112.834,52	4.302,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.682.015,79	-3.867.190,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**185.175,01**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	108.531,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**76.643,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**85.791,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.239.475,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.239.475,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	112.834,52	111.985,60	-	848,92	54.480,80	1.037.153,25	985.992,36	982.538,36	58.557,90	50.537,79	51.386,71
EXECUTIVO	0,00	112.834,52	111.985,60	0,00	848,92	54.480,80	1.015.819,44	969.125,58	965.671,58	58.291,89	46.336,77	47.185,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	112.834,52	111.985,60	0,00	848,92	54.480,80	1.015.819,44	969.125,58	965.671,58	58.291,89	46.336,77	47.185,69
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	140.410,95	133.566,25	133.566,25	6.844,70	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,21	209,21	209,21	0,00	500,00	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.799,83	0,00	0,00	0,00	6.799,83	6.799,83
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.683,59	127.939,62	127.939,62	20.743,97	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.339,13	44.490,21	0,00	848,92	0,00	162.056,55	118.832,40	115.378,40	19.450,76	27.227,39	28.076,31
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527,84	1.527,84	1.527,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	9.610,07	9.610,07	0,00	0,00	0,00	7.206,89	6.410,89	6.410,89	296,00	500,00	500,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	28.485,47	28.485,47	0,00	0,00	12.500,00	113.905,97	114.994,63	114.994,63	6.125,14	5.286,20	5.286,20
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	16.712,43	16.712,43	0,00	0,00	0,00	20.721,70	17.083,00	17.083,00	951,77	2.686,93	2.686,93
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRC	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	39.592,80	354.337,96	390.357,54	390.357,54	236,80	3.336,42	3.336,42
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FIN/	0,00	10.962,42	10.962,42	0,00	0,00	2.388,00	54.458,95	53.204,20	53.204,20	3.642,75	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333,81	16.866,78	16.866,78	266,01	4.201,02	4.201,02
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333,81	16.866,78	16.866,78	266,01	4.201,02	4.201,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**112.834,52**	**111.985,60**	**0,00**	**848,92**	**54.480,80**	**1.037.153,25**	**985.992,36**	**982.538,36**	**58.557,90**	**50.537,79**	**51.386,71**

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.932.000,00	1.932.000,00	837.315,59	43,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.700,00	309.700,00	63.795,87	20,60
1.1.1- IPTU	298.600,00	298.600,00	54.623,51	18,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.100,00	11.100,00	9.172,36	82,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.700,00	181.700,00	111.349,22	61,28
1.2.1- ITBI	181.700,00	181.700,00	111.349,22	61,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	826.200,00	826.200,00	413.913,21	50,10
1.3.1- ISS	819.000,00	819.000,00	411.897,12	50,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,00	7.200,00	2.016,09	28,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	614.400,00	614.400,00	248.257,29	40,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.755.600,00	24.755.600,00	13.046.449,97	52,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.570.000,00	7.570.000,00	3.966.409,35	52,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.966.200,00	6.966.200,00	3.966.409,35	56,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	301.900,00	301.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	301.900,00	301.900,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.966.200,00	15.966.200,00	8.474.555,55	53,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.300,00	242.300,00	106.332,83	43,88
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	538,23	107,65
2.6- Cota-Parte IPVA	923.500,00	923.500,00	498.614,01	53,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.687.600,00	26.687.600,00	13.883.765,56	52,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.300,00	711.300,00	349.778,89	49,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.300,00	515.300,00	270.175,95	52,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.600,00	109.600,00	46.820,62	42,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.400,00	86.400,00	32.782,32	37,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	158.700,00	158.700,00	119.018,60	75,00
6.1- Transferências de Convênios	158.700,00	158.700,00	119.018,60	75,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.500,00	25.500,00	128.357,25	503,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	895.500,00	895.500,00	597.154,74	66,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.830.600,00	4.830.600,00	2.609.288,93	54,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.393.300,00	1.393.300,00	793.281,71	56,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.193.300,00	3.193.300,00	1.694.910,62	53,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	21.266,57	43,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	107,61	107,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	184.700,00	184.700,00	99.722,42	53,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.749.500,00	4.749.500,00	2.434.497,65	51,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.749.500,00	4.749.500,00	2.434.497,65	51,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-81.100,00	-81.100,00	-174.791,28	215,53

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.229.660,00	3.272.666,33	1.147.056,81	35,05	1.147.056,81	35,05
13.1- Com Educação Infantil	496.000,00	496.000,00	188.106,86	37,92	188.106,86	37,92
13.2- Com Ensino Fundamental	2.733.660,00	2.776.666,33	958.949,95	34,54	958.949,95	34,54
14- OUTRAS DESPESAS	1.538.240,00	1.568.178,34	667.474,13	42,56	667.474,13	42,56
14.1- Com Educação Infantil	774.000,00	774.000,00	350.588,97	45,30	350.588,97	45,30
14.2- Com Ensino Fundamental	764.240,00	794.178,34	316.885,16	39,90	316.885,16	39,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.767.900,00	4.840.844,67	1.814.530,94	37,48	1.814.530,94	37,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.944,67
17.1 - FUNDEB 60%	43.006,33
17.2 - FUNDEB 40%	29.938,34
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	72.944,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.741.586,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.944,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	72.944,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.729.000,00	1.729.000,00	692.061,29	40,03	673.051,90	38,93
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.462,00	5.065.406,67	2.254.124,25	44,50	2.081.375,69	41,09
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.497.900,00	3.570.844,67	1.275.835,11	35,73	1.275.835,11	35,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.494.562,00	1.494.562,00	978.289,14	65,46	805.540,58	53,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.721.462,00	6.794.406,67	2.946.185,54	43,36	2.754.427,59	40,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-174.791,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.944,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.895,06
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-96.951,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.851.379,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	519.900,00	519.900,00	81.884,65	15,75	81.884,65	15,75
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	267.600,00	287.600,00	97.244,25	33,81	90.924,55	31,61
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	787.500,00	807.500,00	179.128,90	22,18	172.809,20	21,40
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.508.962,00	7.601.906,67	3.125.314,44	41,11	2.927.236,79	38,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.286,20	4.895,06
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.286,20	4.895,06
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	87.083,33	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.434.497,65	270.175,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.730.675,14	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.730.675,14	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	790.905,84	270.175,95
50- (+) Ajustes	(29.754,65)	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(29.754,65)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	761.151,19	270.175,95

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**415.859,99**	**584.140,01**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.077.736,89	1.870.119,40	2.207.617,49
Investimentos	3.871.736,89	1.865.608,24	2.006.128,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	206.000,00	4.511,16	201.488,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.077.736,89**	**1.870.119,40**	**2.207.617,49**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.077.736,89**	**1.454.259,41**	**2.207.617,49**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IPUMIRIM, 18/07/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	180.880,26	-180.880,26	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 18/07/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.935.200,00	1.935.200,00	837.315,59	43,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	298.600,00	298.600,00	54.623,51	18,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	184.700,00	184.700,00	111.349,22	60,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.200,00	819.200,00	411.897,12	50,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	614.400,00	614.400,00	248.257,29	40,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	143,32	15,92
Dívida Ativa dos Impostos	12.100,00	12.100,00	8.203,45	67,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.300,00	5.300,00	2.841,68	53,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.755.600,00	24.755.600,00	13.046.449,97	52,70
Cota-Parte FPM	7.570.000,00	7.570.000,00	3.966.409,35	52,40
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	538,23	107,65
Cota-Parte IPVA	923.500,00	923.500,00	498.614,01	53,99
Cota-Parte ICMS	15.966.200,00	15.966.200,00	8.474.555,55	53,08
Cota-Parte IPI-Exportação	242.300,00	242.300,00	106.332,83	43,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.690.800,00**	**26.690.800,00**	**13.883.765,56**	**52,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.533.400,00	1.533.400,00	762.209,09	49,71
Provenientes da União	1.533.400,00	1.533.400,00	755.222,08	49,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	6.987,01	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.900,00	22.900,00	2.682,46	11,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.556.300,00**	**1.556.300,00**	**764.891,55**	**49,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.858.508,00	7.366.101,39	4.984.786,55	67,67	3.689.241,27	50,08
Pessoal e Encargos Sociais	3.403.400,00	3.353.400,00	1.578.668,42	47,08	1.578.668,42	47,08
Outras Despesas Correntes	3.455.108,00	4.012.701,39	3.406.118,13	84,88	2.110.572,85	52,60

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	97.862,39	82.161,39	83,96	82.161,39	83,96
Investimentos	35.000,00	97.862,39	82.161,39	83,96	82.161,39	83,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.893.508,00	7.463.963,78	5.066.947,94	67,89	3.771.402,66	50,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	762.209,09	15,04	762.209,09	20,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	762.209,09	15,04	762.209,09	20,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	762.209,09	15,04	762.209,09	20,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.893.508,00	7.463.963,78	4.304.738,85	84,96	3.009.193,57	79,79

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	926.628,74

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	15.539,25	95.123,83	-110.663,08	0,00
TOTAL	**0,00**	**15.539,25**	**95.123,83**	**-110.663,08**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	15.539,25	0,00	15.539,25
TOTAL (VIII)	**15.539,25**	**0,00**	**15.539,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.461.908,00	4.859.353,78	2.781.526,91	54,90	2.490.392,73	66,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.285.300,00	2.458.310,00	2.228.320,46	43,98	1.223.909,36	32,45
Vigilância Sanitária	132.800,00	132.800,00	55.840,77	1,10	55.840,77	1,48
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	1.259,80	0,02	1.259,80	0,03
TOTAL	**6.893.508,00**	**7.463.963,78**	**5.066.947,94**	**100,00**	**3.771.402,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

IPUMIRIM, 18/07/2019

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IPUMIRIM, 18/07/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.237.320,00
Previsão Atualizada	32.237.320,00
Receitas Realizadas	16.200.205,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	865.507,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.237.320,00
Créditos Adicionais	2.548.249,97
Dotação Atualizada	33.785.569,97
Despesas Empenhadas	18.547.180,40
Despesas Liquidadas	15.435.929,11
Despesas pagas	14.763.374,97
Superavit Orçamentário	764.275,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.547.180,40
Despesas Liquidadas	15.435.929,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.946.530,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	214.774,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	214.774,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	790.000,00	-69.042,69	-8,74
Resultado Primário	-658.900,00	-59.894,48	9,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.091.634,05	58.557,90	982.538,36	50.537,79
EXECUTIVO	1.070.300,24	58.291,89	965.671,58	46.336,77
LEGISLATIVO	21.333,81	266,01	16.866,78	4.201,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	112.834,52	0,00	111.985,60	848,92
EXECUTIVO	112.834,52	0,00	111.985,60	848,92
TOTAL:	**1.204.468,57**	**58.557,90**	**1.094.523,96**	**51.386,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.851.379,14	25%	20,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.147.056,81	60%	45,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	415.859,99	584.140,01

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.635.808,73	2.441.928,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	180.880,26	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.009.193,57	15,00	21,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 18/07/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 051/2019

Publicação Nº 2095036

DECRETO Nº 000051/19 de 18 de Julho de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 15.000,00 conforme discriminado a seguir

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

030804.122.10022.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.93.00.00.00.00.000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

030804.122.10022.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de Julho de 2019

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Irani

Prefeitura

ADENDO 01 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

Publicação Nº 2096324

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório Nº 068/2019, Pregão Presencial Nº 028/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de lubrificantes, óleos e graxa para uso na manutenção da frota municipal. Tendo em vista que não foi possível a conclusão da diligência e analise da totalidade das fichas técnicas apresentadas, fica alterada a data de da sessão publica de julgamento e abertura de envelopes de habilitação:

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município de Irani, iniciando-se às 14h00 do dia 25 de julho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 089/2019.

Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 17 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3606/2019

Publicação Nº 2095622

Decreto nº 3606/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (11)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0267 (24)	Aplicações Diretas	R$ 38.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 214 –PAB Variável e 267 Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 28/06/2019.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3607/2019

Publicação Nº 2095624

Decreto nº 3607/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (1)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (2)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 4º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 28/06/2019.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julhode 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2095645

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA
EDITAL 004/2019 CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, - CMDCA do município de Irineópolis – SC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de 647/92 de 27 de novembro de 1992,torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE AVALIAÇÃO com a relação dos nomes dos candidatos classificados na prova objetiva de avaliação e habilitados a participarem do processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Irineópolis em Data Unificada, para o quadriênio 2020/2024, de acordo com o EDITAL 001/2019 do CMDCA que refere-se ao PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Classificação	Nome do Candidato	Questões corretas	Nota da Prova
01	Simone Konkel Mikatowicz	22	8,8
02	Fernanda Eli Suckow Cardoso	22	8,8
03	Natalia Bueno Ferreira	21	8,4
04	Aldrieli Nascimento	21	8,4
05	Priscila Sander	21	8,4
06	Maria Aparecida Bueno Ferreira	20	8,0
07	Joelma Maria Maia Brand	19	7,6
08	Nilton Ricardo Donda	19	7,6
09	Jaqueline Gielinski	19	7,6
10	Lenir Dranka de Lima	18	7,2
11	Sandra Renate Piekarzewicz Maydl	18	7,2
12	Andrea Calza Martins	17	6,8
13	Nicolas Bras Lezan	16	6,4
14	Janete Corrêa de Freitas Zaborovski	15	6,0
15	Amauri Batista Freitas	15	6,0
16	Zelia Edite Savicki	15	6,0

Irineópolis, 19 de Julho de 2019.

Patrícia Fabiane Fronczak
Presidente do CMDCA

Valéria Elvira Opautchak
Comissão Especial Eleitoral.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Publicação Nº 2095327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, para contratação da empresa ITA THERMAS HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.533.679/0001-06, visando a aquisição de 1.000 (Um mil) ingressos para pista de Patinação no Gelo, para distribuição gratuita aos alunos/estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes municipal e estadual de ensino sediadas município, o valor a ser pago é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá – SC, 18 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 2095916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 06 de agosto de 2019, visando a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de cerca externa na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itá – SC. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 06 de agosto de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 18 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2096106

EDITAL 010 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Auxiliar de Creche	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Vanessa Pessoa De Chaves	1430880

Itá, 18 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Publicação Nº 2095310

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio
Extrato do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019. Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor Mensal: R$ 250,00 . Vigência: 60 meses. Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 18/07/2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - interino.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05

Publicação Nº 2095306

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Extrato do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019. Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor Mensal: R$ 250,00 . Vigência: 60 meses. Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 18/07/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7233016

Publicação Nº 2095158

Extrato do contrato nº 7233016. Objeto: Prestação, pelos correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. Vigência: 60 meses. Itaiópolis, 17/07/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - 04.062.2019

Publicação Nº 2095402

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.062.2019
Objeto: Registro de preço - Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.062.2019.

ERRATA nº 1
Onde se lê:
5.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido medicamentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

Leia-se:

5.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos na natureza da presente licitação, atestado este fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.062.2019 permanecem inalteradas.

Itapema, 18 de julho de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 031 - ALTERA O DECRETO 39-2013

Publicação Nº 2095580

DECRETO Nº 31/2019

Altera o Decreto n. 39, de 24 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Ficam revogados os incisos I e II, art. 1º do Decreto n. 39, de 24 de aio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 17 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

Publicação Nº 2095581

Lei Complementar nº 78, de 12 de julho de 2019.

Altera a Lei Complementar n. 11, de 06 de fevereiro de 2002.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar n. 11, de 06 de fevereiro de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º .....
§ 3º Para fins de utilização dos afastamentos mínimos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V deste artigo, deverá o interessado apresentar diagnóstico socioambiental, realizado por profissional habilitado, da área consolidada urbana, entendida como aquela situada sob densidade demográfica considerável e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
I - drenagem de águas pluviais urbanas;
II - esgotamento sanitário;
III - abastecimento de água potável;
IV - distribuição de energia elétrica;
V - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 12 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.858, DE 15 DE JULHO DE 2019 - FICA INSTITUÍDO CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO BEBIDAS ALCOÓLICAS

Publicação Nº 2095583

Lei nº 3.858, de 15 de julho de 2019.

Fica instituído campanha de conscientização sobre os malefícios da venda indiscriminada de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais do Município de Itapema e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapema, campanha de conscientização sobre os malefícios da venda indiscriminada, fornecimento, doação ou qualquer outra forma de entrega, de bebidas alcoólicas ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, nos estabelecimentos comerciais ou similares do Município de Itapema.

Art. 2º As campanhas de conscientização, conforme previsto no Artigo 1º desta Lei, serão realizadas em conjunto aos restaurantes, bares, lanchonetes, botecos, supermercados, mercearias e afins, bem como deverá estender-se às instituições de ensino do Município, tanto pública quanto privada.

Art. 3º Deverá ser afixado cartazes nos estabelecimentos comerciais, informando os consumidores sobre os perigos do consumo excessivo e indiscriminado de bebidas alcoólicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 5º A presente Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 90 dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Itapema(SC), 15 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 281 - PROCESSO 119.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075.2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2096013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REGISTRO N. 075/2019

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 119/2019, Pregão nº 04.075.2019.

DO OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Poste de iluminação pública ornamental para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.075.2019

CONTRATADO: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

DO VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2019

Itapema, 11 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2096326

DECRETO n°. 30/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2019 n°. 3.813, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 7.033.908,24 (sete milhões. trinta e três mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme segue:

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 01 - Assessoria Especial, Captação de Recursos e Projetos
Atividade: 2.002 - Gestão e Administração do Gabinete da Prefeita
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/4 - Aplicações diretas R$ 5.000,00
Unidade: 10 - Defesa Civil
Atividade: 2.028 - Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/244 - Aplicações diretas R$ 290.000,00
Total do Gabinete: R$ 295.000,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Atividade: 2.007 - Gestão e Administração da Procuradoria Geral
Unidade: 01 - Procuradoria Geral do Municipio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/269 - Aplicações diretas R$ 50.000,00
Total da Procuradoria: R$ 50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atividade: 2.012 - Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/41 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Total da Secretaria: R$ 100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Atividade: 1.005 - Coordenação e Manutenção do Plano de MACRODRENAGEM
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Planejamento Urbano
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/47 - Aplicações diretas R$ 25.586,07
Total da Secretaria: R$ 25.586,07

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa
Atividade: 2.024 - Gestão e Administração da Secretaria de Obras e Transportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/60 - Aplicações diretas R$ 300.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0007/61 - Aplicações diretas R$ 1.200,00
Unidade: 08 -Diretoria de Transito
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0012/101 - Aplicações diretas R$ 110.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/268 - Aplicações diretas R$ 55.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0012/103 - Aplicações diretas R$ 50.000,00
Total da Secretaria: R$ 516.200,00

Órgão: 08 - SECR MUN TURISMO CULTURA, ESPORTES E DESENV ECON -
Unidade: 05 -Diretoria Turismo Cultura e Lazer
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer
Elemento: 3.3.50.00.00.00.03.0000/267 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Total da Secretaria: R$ 100.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - Chefia Administrativa

Projeto: 1.027 - Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos - Sec de Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0001/163 - Aplicações diretas R$ 450.000,00
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.058 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE INFANTIL
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0060/265 - Aplicações diretas R$ 140.423,39
Atividade: 2.059 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0060/266 - Aplicações diretas R$ 140.423,40
Total da Secretaria: R$ 730.846,79
Total da PMI: R$ 1.817.632,86
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Atividade: 1.037 - Edificação e Implantação de Novos Estabelecimentos de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0002/10 - Aplicações diretas R$ 2.189.634,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0033/11 - Aplicações diretas R$ 2.196.641,38
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilancia em Saúde
Atividade: 2.075 - Gestão das Ações em Vigilancia em Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/26 - Aplicações diretas R$ 500.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada
Atividade: 2.079 - Oper e Manut do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/39 - Aplicações diretas R$ 130.000,00
Atividade: 2.080 - Oper e Manut do Serv Movel de Urgência - SAMU
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/46 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Atividade: 2.083 - Operação e Manut Serv Centro Especialidades Odontológicas - CEO
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/60 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Total do F M S: R$ 5.216.275,38
Total Geral: R$ 7.033.908,24

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 485.846,79, inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 6.448.061,45 e inciso III, Anulação de Dotações do Orçamento Geral a importância de R$ 100.000,00, conforme abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atividade: 2.012 - Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/40 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Total da Secretaria: R$ 100.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 24 de junho de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANTÃO DAS FARMÁCIAS

Publicação Nº 2095960

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição do Vereador Yagan Dadam, em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o horário de funcionamento das farmácias em nosso município e os plantões de atendimento, tendo em vista a vigência da Lei Municipal n.º 2.204/2004, a Medida Provisória n.º 881/2019, os debates nas redes sociais e o recente manifesto da Farmácia Droga Raia sobre o tema.
A Audiência Pública será realizada no dia 31 de julho de 2019, com início marcado para às 19h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. estão previamente inscritos as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo se fazer representar.
3. as inscrições para o uso da palavra deverão ser realizada por e-mail encaminhado ao endereço administracao@itapema.sc.leg.br , em até 24hs antes do início da audiência ou de forma presencial nos 10 primeiros minutos da audiência;
4. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5. cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. os interessados deverão apresentar preferencialmente, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para ser anexado aos encaminhamentos da audiência;
7. a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais;
8. a palavra será garantida ao orador, não podendo o mesmo ser aparteado;
9. para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
10. havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
11. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h, preferencialmente;
12. após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
13. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.
Itapema, 18 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

LEI N. 3.859, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095667

Lei n. 3.859, de 17 de julho de 2019.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapema, a Ação Social intitulada "Tabu Bier Fest", e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Itapema a Ação Social intitulada de "Tabu Bier Fest", devendo ser fixada como data de sua realização o 4o Sábado do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para realização da referida Ação Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.860, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095669

Lei n. 3.860, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de um profissional de enfermagem, nas unidades da rede pública municipal de educação de Itapema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapema obrigado a manter no mínimo um profissional de enfermagem, em cada uma das unidades da rede pública municipal de educação, com o objetivo de prestar com eficiência e agilidade, os atendimentos de primeiros socorros, orientar no atendimento relativo à saúde e realizar outras atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência.

§ 1º A implementação da manutenção do profissional de enfermagem nas unidades da rede publica de educação deverá seguir os seguintes prazos:

I – Nas unidades com mais de 1000 alunos, deverão implementar as disposições desta Lei, a partir do dia 1.º de janeiro de 2020;

II – Nas unidades com mais de 500 e menos de 1000 alunos, deverão implementar as disposições desta Lei, a partir do dia 1.º de janeiro de 2021;

III – Nas unidades com menos de 500 alunos, deverão implementar as disposições desta Lei, a partir do dia 1.º de janeiro de 2022;

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como unidades da rede pública municipal de educação, as creches públicas (CMEIS) ou conveniadas, e as escolas públicas de educação infantil ou conveniadas.

§ 3º As creches (CMEIS) e escolas de educação infantil de que trata o "caput" deste artigo, deverão manter ao menos um profissional de enfermagem, durante todo o período de presença das crianças na unidade educacional.

§ 4º Os profissionais de que trata a presente Lei, além de realizarem os atendimentos de emergência inerentes a sua função, estão autorizados a orientar os professores e demais integrantes dos quadros de servidores das unidades da rede pública municipal de educação, assim, como também os pais ou os responsáveis, para prestação de primeiros socorros, respeitando a legislação em vigor, e as inerentes a função e as suas atribuições.

§ 5º O atendimento pelos profissionais de que trata a presente Lei, visará prioritariamente o atendimento de emergência, não excluindo nos casos mais graves, quando possível, o encaminhamento e o acompanhamento para unidade hospitalar, com atendimento de primeiros socorros ou similar, que possua equipamentos adequados a situações emergenciais mais complexas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar um enfermeiro para coordenar os demais profissionais de enfermagem, nas atividades a serem desenvolvidas nas unidades da rede pública municipal de educação, inerentes ao objetivo desta Lei,

Art. 3º As questões inerentes ao exercício da enfermagem deverão obedecer às normas especificas em vigor, e em especial as disposições descritas na Lei Federal n.º 7.498 de 25 de junho de 1986.

Art. 4º O Município de Itapema e as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, estão autorizados e poderão firmar convênios ou buscar parcerias, para o cumprimento e o aprimoramento desta Lei, bem como a execução das ações respectivas.

Parágrafo Único. Os convênios e as parcerias, poderão ser firmados com Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 5º Permanecem em vigor as disposições descritas na Lei n.º 3.277 de 06 de março de 2014, desde que não conflitem com as disposições desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.861, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095672

Lei n. 3.861, de 17 de julho de 2019.
Dispõe e cria o programa de combate ao assédio sexual no transporte coletivo no município de Itapema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo, com os seguintes objetivos:

I - chamar a atenção para o alto número de casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

II - coibir o assédio sexual nos veículos do transporte coletivo; e

III - criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e a tripulação dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3° As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus no Município de Itapema deverão:

I - criar, no sistema de transporte público, uma ouvidoria para receber denúncias de assédio sexual e encaminhá-las à autoridade policial competente;

II - utilizar sistema de videomonitoramento e sistema de localização via satélite com a tecnologia Global Positioning System - GPS -, se existentes, para identificar os assediadores e o exato momento do assédio sexual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.862, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095677

Lei n. 3.862, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento em shoppings centers, centro comerciais, hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Itapema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais para gestantes durante todo o período gestacional e as mulheres acompanhadas por crianças de colo com até dois anos (02) de idade. Nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centro comerciais, hipermercados e comércios com área superior a 2.000 m², no âmbito do território do Munícipio de Itapema.

§ 1º As vagas que se refere o "caput" deste artigo deverão ser em número equivalente a 3% (três por cento) do total existente, sendo no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada.

§ 2º As vagas que se refere o "caput" deste artigo, devem possuir identificação que as diferenciem das vagas destinadas aos idosos e/ou deficientes físicos, preferencialmente na cor rosa e com as especificações no desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º A destinação de vagas de estacionamento prevista nesta lei não obsta à necessária reserva de vagas já previamente destinadas aos idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, já amparadas nas legislações Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do dispositivo desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, por meio do órgão e/ou secretaria competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos a partir de 120 (cento e vinte dias) após a sua vigência.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.863, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095683

Lei n. 3.863, de 17 de julho de 2019.

Institui o programa de prevenção ao suicídio na rede municipal de educação de Itapema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Prevenção ao Suicídio na Rede Municipal de Educação" do Município de Itapema.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei, tem como alguns dos seus objetivos:

I – Alertar e promover o debate nas Escolas, CMEIs e na comunidade, acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores, auxiliando educadores, pais, familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida potencial;
II – Contribuir para a redução dos casos de suicídio entre crianças, pré-adolescentes e adolescentes no Município de Itapema;
III – Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições privadas, visando ampliar o debate sobre o problema, sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art. 3º O programa instituído por esta Lei, visa impor medidas preventivas que consistem, entre outras:

I – Palestras;
II - Dinâmicas de grupo;
III - Incentivo à leitura de obras literárias;
IV – Oficinas;
V - Filmes educativos.
VI – Orientações sobre a disponibilização na internet de softwares, aplicativos ou jogos que promovam ou incentivem desafios de tortura ou suicídio;
VII – Estabelecimento de rede de apoio integrando professores, gestores escolares, pais, familiares e profissionais que possam contribuir com seu conhecimento, como psicólogos e assistentes sociais, entre outros.

Art. 4º Esta Lei visa também ressaltar a "semana de valorização da vida e prevenção ao suicídio", como também o fortalecimento da campanha denominada "setembro amarelo", conforme legislação em vigor.

Art. 5º O Município de Itapema e a Secretaria Municipal de Educação, estão autorizados e poderão firmar convênios, ou buscar parcerias, para a execução das disposições constante nesta Lei e a execução das ações respectivas.

Parágrafo Único. Os convênios e as parcerias, poderão ser firmados com Órgãos e Entidades Públicas e/ou Privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 6º Permanecem em vigor as disposições descritas na Lei Municipal n.º 3.429 de 21 de maio de 2015 e na Lei Municipal n.º 3.582 de 05 de outubro de 2016, desde que não conflitem com as disposições desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto editado pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.864, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095713

Lei n. 3.864, de 17 de julho de 2019.

Institui e incluí no calendário oficial de eventos do município de Itapema, a "semana da alimentação criativa" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapema, a "Semana da Alimentação Criativa", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril, em referência ao dia 07 de abril - dia Mundial da Saúde, e na semana do dia

16 de outubro, em referência ao dia mundial da alimentação.

Parágrafo Único. A "Semana da Alimentação Criativa" destina-se a promover hábitos alimentares saudáveis em prol da saúde da população.

Art. 2° As comemorações alusivas a "Semana da Alimentação Criativa" serão voltadas à promoção de ações com objetivo de:

I - Promover hábitos alimentares mais saudáveis no conjunto da sociedade;

II - Incentivar a sustentabilidade e responsabilidade social relacionadas à alimentação;

III - Estimular a criatividade no uso dos alimentos garantindo aspectos nutricionais;

IV - Resgatar o uso e o consumo de alimentos regionais e de plantas alimentícias não convencionais (PANCs);

V - Incentivar o aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;

VI - Estimular o consumo de alimentos "in natura" ou pouco processados;

VII - Estimular à rotulagem ambiental e o consumo sustentável;

VIII - Promover debates entre os munícipes e os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros, sobre o tema abordado por esta Lei;

IX - Disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos sustentabilidade e segurança alimentar;

X – Oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para a segurança alimentar;

Art. 3° O Poder Executivo, através da Secretaria competente poderá promover:

I - Eventos presenciais ou em ambiente virtual, tais como:
a) Seminários, palestras, mostras, aulas e outros;
b) Apresentações;
c) Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

II - Competições entre Escolas e CMEIs;

III - Pesquisas e concursos;

IV - Promoção de campanhas publicitárias institucionais, sobre o tema abordado nesta lei;

V - Concursos públicos a ser realizados no ambiente escolar da rede pública e privada, que podem ser desenvolvidos através de:
a) Redação escolar;
b) Projetos de responsabilidade social relacionadas à alimentação;
c) Desenhos e pesquisas cientificas voltadas ao tema.

Art. 4º Para a implantação da "Semana da Alimentação Criativa" o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, esta autorizado a estabelecer parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, empresas, universidades e órgãos governamentais estaduais ou federais, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto.

Art. 5º A "Semana da Alimentação Criativa" ora instituído por esta Lei, bem como os endereços das unidades de atendimento, deverão ser divulgados nos meios de comunicação e na rede mundial de computadores – Internet, para a ampla difusão e circulação.

Art. 6º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.865, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095721

Lei n. 3.865, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência visual, em receber as correspondências oficiais do poder público municipal, confeccionadas no sistema braille, e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado as pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as correspondências oficiais do Poder Público Municipal confeccionadas no sistema "braille".
§ 1º Considera-se para efeitos desta Lei, conforme Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro se 2004:
I - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
II - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
III - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; e
IV - a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Público Municipal, deverão divulgar permanentemente aos usuários, mediante meios próprios adequados à sua deficiência visual, a disponibilidade do serviço.
Art. 2º Para o recebimento das correspondências oficiais confeccionadas em braille, o portador de deficiência visual, deverá efetuar solicitação junto ao Município de Itapema, pessoalmente ou mediante terceiro autorizado, onde será feito o seu cadastramento.
I – Considera-se correspondência oficial para os efeitos desta Lei, qualquer documento emitido pelo Município de Itapema, inclusive boletos de pagamento.
II – A autorização descrita no "caput" deste artigo, pode ser simples declaração firmada pelo Requerente.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.866, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095736

Lei n. 3.866, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre a fixação do percentual do desconto sobre o valor IPTU, à título de "Bônus Adimplência", descrito na Lei Ordinária 3001, de 05 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do art.21 da Lei Ordinária n.º 3001 de 05 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Será concedido desconto de dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se créditos tributários municipais atinentes ao imóvel não estiverem vencidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta dias) após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.867, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095741

Lei n. 3.867, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre a fixação do percentual do desconto sobre o valor IPTU descrito na Lei Ordinária 3001, de 05 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 20 da Lei Ordinária n.º 3001 de 05 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Para pagamento em cota única, será concedido desconto de quinze por cento (15%) sobre o valor do IPTU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta dias) após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.868, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095745

Lei n. 3.868, de 17 de julho de 2019.

Institui o Programa Adote uma Caneca.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Caneca, visando à não utilização de copos plásticos descartáveis no Legislativo e no Executivo Municipais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se copos plásticos descartáveis aqueles compostos por poliestireno (PS), polipropileno (PP), poliestireno extrusado (XPS), bisfenol A ou poliestireno expandido (EPS).

Art. 2º O Legislativo e o Executivo Municipais deverão substituir gradativamente os copos descartáveis por recipientes de maior durabilidade, como canecas ou copos de vidro, de alumínio, de plástico rígido ou de papel de fibras virgens – ecocopo –, nos seguintes percentuais:

I – 20% (vinte por cento) no primeiro semestre;
II – 40% (quarenta por cento) no segundo semestre;
III – 60% (sessenta por cento) no terceiro semestre;
IV – 80% (oitenta por cento) no quarto semestre; e
V – 100% (cem por cento) no quinto semestre.

Parágrafo único. Os estoques de copos plásticos descartáveis deverão ser disponibilizados para uso imediato.

Art. 3º Para fins de orientação de seus servidores, o Legislativo e o Executivo Municipais divulgarão as implicações do uso de copos plásticos descartáveis e de sua substituição por recipientes mais duráveis, bem como a importância da reciclagem e da reutilização de materiais e as taxas de diminuição de poluição decorrente dessa substituição.

Art. 4º O Executivo e Legislativo Municipal deverão criar medidas de incentivo para estimular a iniciativa privada a adotar programa similar ao instituído nesta Lei.

Art. 5º O Executivo e o Legislativo Municipal regulamentarão esta Lei em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, com a observância das disposições nacionais da Política Nacional de Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.869, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095749

Lei n. 3.869, de 17 de julho de 2019.

Cria o programa "alimentação para todos" nas escolas da rede pública e privada de ensino.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em toda a rede pública e privada de ensino o Programa "Alimentação para Todos", com o objetivo de se incluir na merenda escolar o uso de alimentação especial, adaptada para crianças portadoras de doenças que exijam uma dieta diferenciada em razão de alguma deficiência ou enfermidade.

§ 1º O programa atenderá especialmente as crianças com doença celíaca (causada por intolerância ao glúten), com diabetes (controle do açúcar devido ao aumento da glicose no sangue por insuficiência da insulina), com hipertensão arterial (controle do sal ou sódio), com intolerância à lactose (leite e derivados), dentre outras;

§ 2º O Programa deverá ser desenvolvido em todos os níveis da educação, incluindo desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Universitário;

§ 3º A alimentação especial será orientada através de receituário médico e de nutricionistas, a quem caberá a supervisão do uso dos alimentos;

§ 4º A inclusão da alimentação especial na rotina da merenda escolar do estabelecimento de ensino se dará conforme a necessidade comprovada por atestado médico apresentado por qualquer aluno devidamente matriculado, seja em caráter temporário ou permanente, cabendo à instituição educacional promover nestes casos os atos necessários para suprir a necessidade apresentada.

§ 5º Caso não haja distribuição gratuita de merenda e somente cantinas para venda de alimentação aos estudantes, caberá ao estabelecimento de ensino providenciar a disponibilização de alimentação especial junto ao estabelecimento comercial autorizado para tal fim em sua sede.

Art. 2º Em todo o caso, a intolerância a determinados alimentos apresentada por algum estudante deverá ser informada por escrito aos responsáveis pela distribuição ou venda de qualquer alimento junto ao estabelecimento de ensino, de forma a evitar eventual distribuição de algum alimento restrito a este estudante.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, determinando as formas de fiscalização e as sanções aplicáveis por seu descumprimento, tanto no setor privado quanto no público, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.870, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095758

Lei n. 3.870, de 17 de julho de 2019.

Altera a tabela III, do anexo II, da lei ordinária nº 3.000, de 05 de dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela III, do Anexo II, da Lei Ordinária nº 3.000, de 05 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela III - Atividade Ambulante, Ponto de Milho Verde e Churros - Exclusivamente na Orla Marítima

Item	Atividades ambulantes (vendedores)	Valores por vendedor em UFRM	Quantidade máxima de vendedores na orla marítima por atividade agrupada	Observações:
01	Água Mineral em Embalagens Descartáveis	300	25 (Vinte e cinco)	
02	Algodão Doce, Casquinha (tipo biju) e Amendoim	300	15(Quinze)	
03	Castanha	300	10 (Dez)	
04	Aluguel de Cadeiras de Praia, Guarda Sol, Pranchas de Surf e Body Board	300	80 (Oitenta)	
05	Sorvetes e Picolés	350	80 (Oitenta)	
06	Churros (por ponto)	300	60 (Sessenta)	(Vide Lei nº 3478/2015)
07	Milho Verde (por ponto)	200	110 (Cento e dez)	(Vide Lei nº 3478/2015)
08	Suco Natural e Artificial ou Água de Coco Verde em Embalagem Descartável	400	21 (Vinte e um)	

09	Distribuição de Mercadorias para o Comércio	2000	05 (Cinco)	
10	Confecções Artesan. (canga e vestido de praia)	800	30 (trinta)	
11	Redes Artesanais e Mantas	1000	20 (Vinte)	
12	Bijuterias Artesanais	250	25 (Vinte e cinco)	
13	Chapéu, Viseiras e bolsas de Praia	800	20 (Vinte)	
14	Doce Caseiro (bolacha, queijada e cocada)	300	10 (dez)	
15	Pipas e aviões de isopor	200	05 (cinco)	
16	Salada de fruta e/ou açaí	400	08 (oito)	
17	Tatuagens de Henna	400	20 (vinte)	
18	Crepes em máquinas a gás	200	Uma por ponto de milho e uma por ponto de churros	
19	Vendedor ambulante de loteria	200	10 (dez)	

Art. 2º Revogam-se as disposições sem contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 17 de julho de 2019.

Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.871, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095763

Lei n. 3.871, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos contratos imobiliários firmados pela Administração Pública do Município de Itapema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os imóveis ocupados de forma gratuita ou onerosa, pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Itapema, é obrigatória a colocação e manutenção de Placa indicativa contendo as seguintes informações:

I - Texto expresso relativo ao Objeto do Contrato;
II - Valor mensal do Contrato, se for locação;
III - Valor total do Contrato, se for locação;
IV - Tempo de vigência do Contrato;
V - Número do Contrato administrativo;
VI - Origem dos recursos utilizados para o adimplemento do Contrato;
VII - Identificação do proprietário ou possuidor do Imóvel que contratou com a Administração Pública.

§1º A Placa deverá conter no mínimo 60 cm (Sessenta centímetros) de largura por 50 cm (Cinquenta centímetros) de altura, com inscrições e tamanhos legíveis, contendo as informações descritas neste artigo.

§2º A Placa acima descrita, deverá ser fixada na fachada do imóvel que está voltada para a via pública.

§3º A Placa deverá ser fixada a uma altura mínima de 1 m a 1,5 m do solo, de forma a possibilitar melhor visualização.

§4º A Placa informativa deve ser afixada em até 30 (Trinta) dias após a ocupação do imóvel.

§5º A instalação e a manutenção da Placa deverá ser definida pelo Órgão responsável.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, terá o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após a publicação desta Lei, para adequação e adoção das medidas necessárias para dar cumprimento à nova legislação, inclusive em relação aos imóveis já ocupados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.872, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095766

Lei n. 3.872, de 17 de julho de 2019.

Cria a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Itapema - SC, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA), com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 2º A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84 e CID 10 - F84.1, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais e/ou responsáveis legais, (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço comprovando a residência no município, em originais e fotocópias).

§ 1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Brasil, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social é competente para expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA).

Art. 3º Para fins desta Lei a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela que estiver assim classificada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 1º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º Fica assegurada para a pessoa autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área de saúde, educação e assistência social, conforme LEI FEDERAL 10.048/00 e DECRETO 5296 de 02/12/2004.

§ 3º Estando a pessoa autista regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não autistas com direito ao atendimento prioritário, será assegurado a pessoa com transtorno do espectro autista prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira deverá numera-la, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA no município de Itapema, cabendo expedi-la em um prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A Carteira deverá ser revalidada, com a observância dos mesmos requisitos para sua emissão inicial, sem custo algum, mantendo-se mesmo número.

Art. 5º Constará no corpo da Carteira, o endereço, nome do responsável e o telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável, além de conter obrigatoriamente as seguintes informações mínimas:

I - armas da República e inscrição "República Federativa do Brasil";
II - nome da Unidade da Federação;
III - identificação do órgão expedidor;
IV - registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;
V - nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, bem como, de forma resumida, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento;
VI - fotografia, no formato 3 x 4 cm, assinatura e/ou impressão digital do polegar direito do identificado;
VII - assinatura do dirigente do órgão expedidor
Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da CMIA, será emitida segunda via, sem qualquer custo, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos práticos 90 (noventa) dias após a mesma.

Itapema, em 17 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.873, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095796

Lei n. 3.873, de 18 de julho de 2019.

Altera os §§ 2º a 4º e acrescenta o § 5º, ao art. 23 da Lei Ordinária n.º 3000 de 05 de dezembro de 2011, e altera os §§ 1º, 2º e 5º do art. 2º da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação dos §§ 2º a 4º e acrescenta o § 5.º, ao art. 23, da Lei Ordinária n.º 3000, de 05 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – [...]
§ 2º Os contribuintes que efetuarem o pagamento da TLET no período compreendido entre 1.º de setembro à 10 de outubro de cada exercício financeiro, gozarão de desconto de cinquenta por cento (50%) sobre o valor total da tabela, com exceção das atividades relacionadas no § 4.º desse artigo.
§ 3º Os contribuintes podem optar pelo pagamento parcelado da TLET, não tendo direito ao desconto constante no parágrafo anterior, no período compreendido entre 1.º de setembro à 10 de outubro de cada exercício financeiro, podendo pagar em até 03 (três) vezes, desde

que a última parcela esteja com vencimento anterior ao dia 01 de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 4º O pagamento da TLET de que trata o "caput" deste artigo, não elide a obrigação relativa ao pagamento do ISS, incidente sobre a prestação de serviço, que será calculado na forma da Lei vigente.
§ 5º Incluem-se dentro das exigências deste artigo as pessoas físicas ou jurídicas, pelo exercício de suas atividades comerciais ou prestadoras de serviços, estabelecidas dentro dos "SHOPPING" e nos estabelecimentos que promovam a realização de "FEIRAS", ou quaisquer outros eventos ou atividades similares, durante a temporada de verão.

Art. 2º Altera-se a redação dos §§ 1º, 2º e 5º, do art. 2º, da Lei Ordinaria n.º 2781, de 11 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
§ 1º O período de inscrição para os alvarás temporários estará compreendido entre os dias 1.º de setembro a 10 de outubro de cada ano.
§ 2º Terão direito ao alvará de licença para a atividade temporária, os contribuintes que trabalharam na última temporada de verão ou na última temporada em que a atividade foi permitida no Município de Itapema, que efetuem a inscrição até o dia 10 de outubro, e que forneçam os documentos relacionados no art. 3.º desta Lei até o dia 10 de dezembro.
[...];
§ 5º O sorteio será realizado no dia 31 de outubro e a inscrição dos sorteados, bem como o pagamento da Taxa de Alvará de Licença para o exercício de Atividades Temporárias ocorrerá entre os dias 01 à 20 de novembro, sob o risco de perda da titularidade da vaga de inscrição, observado o parcelamento descrito no § 5º do Art. 23 da Lei Ordinária n.º 3000 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 3º Demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 18 de julho de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 109/2019

Publicação Nº 2096068

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 109/2019 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando o disposto no artigo 14 da Lei n°11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e 004/2015, TORNA PÚBLICO que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar - modalidade dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, período letivo de 2019, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 12/08/2019, até as 08h e 30min no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações pelo fone: (49) 3678-7700.
Itapiranga, SC, 18 de julho de 2019.

NELSON KLEIN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 110/2019

Publicação Nº 2096077

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 01/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de julho de 2019.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO 105 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

DECRETO 105 DE 17 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o **deferimento e o indeferimento** das inscrições, antes dos recursos, dos candidatos do Processo Seletivo nº 04/2019, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

*****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	188	Andre Vogt	**Deferida**
2	44	Cezar Augusto Spies	**Deferida**
3	248	Cleison Ariel Back	**Deferida**
4	68	Fernando Antonio Vargas	**Deferida**
5	258	Loreci Alves De Vargas	**Deferida**
6	282	Patrícia Reimann	**Deferida**

****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	223	Adriana Soares Nunes	**Deferida**
2	120	Aline Schoeninger Wiest	**Deferida**
3	48	Amanda Schneider	**Deferida**
4	78	Andrey Söhn	**Deferida**
5	136	Cristian Reckziegel Kaufmann	**Deferida**
6	398	Cristiano Gruetzmann Witfel	**Deferida**
7	138	Daiane Alves De Oliveira Veiga	**Deferida**
8	99	Danieli Hensel	**Deferida**
9	382	Darlei Luis Rohr	**Deferida**
10	403	Débora Kupser	**Deferida**
11	402	Eduarda Laís Da Silva	**Deferida**
12	369	Fábio Schuster	**Deferida**
13	292	Genuir Monteiro	**Deferida**
14	326	Giandney Paulo Favin	**Deferida**
15	277	Hugo Vinícius Werlang	**Deferida**
16	4	Ismael Mignoni	**Deferida**
17	227	Ivana Raquel Krug	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

18	245	Jader Beumer	**Deferida**
19	123	Jaíne Karal	**Deferida**
20	363	Jaqueline Lerner Reis	**Deferida**
21	316	Juliano Da Rocha Castanhede	**Deferida**
22	212	Karine Schneiders	**Deferida**
23	288	Katiana Giehl	**Deferida**
24	331	Leandro César De Amorin Becher	**Deferida**
25	284	Lenice Lurdes Walker Klein	**Deferida**
26	394	Leonardo Bucgs	**Deferida**
27	233	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	**Deferida**
28	79	Lovani Inês Klunck	**Deferida**
29	415	Maikel Eyng	**Deferida**
30	303	Marcielly Thiago	**Deferida**
31	109	Mariluze Borges Da Silva	**Deferida**
32	236	Maristela Zembruzki	**Deferida**
33	81	Naíssa Carmine Schaurich	**Deferida**
34	365	Rafael Schneider Welter	**Deferida**
35	43	Ricardo Rother	**Deferida**
36	364	Rodrigo César Feyh	**Deferida**
37	153	Ruan Carlos Piffer Constâncio	**Deferida**
38	356	Tatiane Spaniol Walker	**Deferida**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	299	Carine Kaufmann	**Deferida**
2	102	Carolina Thomas	**Deferida**
3	107	Celsi Kessler	**Deferida**
4	36	Claudia Paulina Schneider Azevedo	**Deferida**
5	347	Cleni Fernandes	**Deferida**
6	206	Denise De Castro	**Deferida**
7	91	Elonir Biondo	**Deferida**
8	27	Ester Schoenwald Da Silva	**Deferida**
9	410	Felipe José Bozzetto	**Deferida**
10	362	Jaqueline Hentges Theisen	**Deferida**
11	252	Maike Stülp	**Deferida**

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	168	Rosilei Kessler	**Deferida**
2	152	Viviane Moesch Juvencio	**Deferida**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	165	Cristiane Silvestre	**Deferida**
2	106	Jaqueline Ferraz	**Deferida**
3	375	Jeferson Junges	**Deferida**
4	392	Jocelaine Kaiser	**Deferida**
5	215	Lana Sabrina Cassol Aranha De Araujo	**Deferida**
6	218	Maisa Dill	**Deferida**
7	84	Maria Elena Pereira	**Deferida**
8	95	Roberta Mara Royer Düngersleber	**Deferida**
9	32	Silvana Weschenfelder	**Deferida**
10	69	Tatiana Feyh Wagner	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	92	Gaspar Reckziegel Adam	**Deferida**
2	202	Geovan Meurer	**Deferida**
3	414	Leonardo Sausen	**Deferida**
4	101	Luis Carlos Schneider Furlan	**Deferida**
5	269	Maicon Schneider	**Deferida**
6	313	Rhuan Felipe Borges	**Deferida**
7	334	Roger Anschau	**Deferida**
8	225	Tailan Adriel Giehl	**Deferida**
9	336	Valacir Kraemer	**Deferida**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	355	Ivan Luís Kirchner Eidt	**Deferida**
2	408	Juliana Aparecida Machado Albuquerque	**Deferida**
3	235	Jussara Bottega	**Deferida**
4	291	Luciane Rohden	**Deferida**
5	130	Lucileia Bottega	**Deferida**
6	114	Rodrigo Giacomelli	**Deferida**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	26	Ernesto Da Silva Junior	**Deferida**
2	304	Juliano Andre Grutzmann	**Deferida**
3	111	Leticia Maria Venson	**Deferida**
4	357	Liciane Teresinha Giehl	**Deferida**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

1	34	Lorni Weiss De Carvalho	**Deferida**
2	39	Luana Da Costa Ribeiro	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	157	Ivanice Teresa Rambo	**Deferida**
2	330	Sandra Beatriz Reckziegel	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	135	Beatriz Orth Klein	**Deferida**
2	122	Caroline Bornholdt	**Deferida**
3	400	Cassiano Assunção	**Deferida**
4	388	Lucileine Becker	**Deferida**
5	302	Marcia Jussara Griebler	**Deferida**
6	341	Vinicius Rother Heck	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Caroline Michels Schwab	**Deferida**
2	231	Daniel Sutil	**Deferida**
3	64	Júnior Felicete	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	16	Eder Weber Alvarenga	**Deferida**
2	46	Gabriela Staub	**Deferida**
3	96	Jussara Karal	**Deferida**
4	183	Lalesca Francieli Schauren	**Deferida**
5	24	Luisana Zembruzki	**Deferida**
6	379	Neide Dungersleber	**Deferida**
7	370	Raimundo Lucas Linhares Do Nascimento Lago	**Deferida**
8	285	Tânia Marise Specht	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	350	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	**Deferida**
2	361	Leonei Braun	**Deferida**
3	112	Lucas Canello De Col	**Deferida**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

1	346	Bibiana Zanella Pertuzzati	**Deferida**
2	148	Jaime André Klein	**Deferida**
3	335	Marcia Cristina Da Silva Rosa	**Deferida**
4	211	Salete Antonieta Bernardi Vogt	**Deferida**
5	294	Solange Bitencourt Rodrigues	**Deferida**
6	374	Verediana Seberino	**Deferida**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	307	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	**Deferida**
2	337	Aline Spies Borscheid	**Deferida**
3	10	Ani Beatriz Ostgen Kipper	**Deferida**
4	191	Arlinde Wendling	**Deferida**
5	54	Camila Anschau	**Deferida**
6	169	Caroline Reis	**Deferida**
7	286	Cátia Schmitz	**Deferida**
8	71	Cíntia Taiza Klein	**Deferida**
9	11	Cláudia Alexandra Fibres	**Deferida**
10	205	Cristiana Schröder	**Deferida**
11	395	Daiana Raquel Paschoali	**Deferida**
12	190	Daiane Cristine Anschau	**Deferida**
13	177	Daiane Inês Butzge	**Deferida**
14	327	Deise Dill	**Deferida**
15	391	Djonathã Lucas Heberle Korbes	**Deferida**
16	74	Ediane Carla Luft	**Deferida**
17	187	Ediane Ripplinger Melz	**Deferida**
18	22	Ediane Weis	**Deferida**
19	137	Edina Angela Antunes De Lima	**Deferida**
20	70	Elenice Teresinha Reimann Henn	**Deferida**
21	295	Elisabete Werlang	**Deferida**
22	87	Franciele Denise Kühlkamp	**Deferida**
23	310	Franciele Thomé	**Deferida**
24	38	Francieli Eyng	**Deferida**
25	213	Janaina Dewes	**Deferida**
26	321	Janice Buche Kaiser	**Deferida**
27	31	Jaqueline Bettio	**Deferida**
28	219	Jaqueline Pacheco Pinto	**Deferida**
29	89	Joice Roden Schlickmann	**Deferida**
30	246	Júlia Schmitz	**Deferida**
31	240	Karine Stein	**Deferida**
32	339	Kelin De Cezaro Vogt	**Deferida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

33	317	Leoni Scheren Mombach	**Deferida**
34	253	Liciane Mara Wesendonck	**Deferida**
35	320	Luana Kessler	**Deferida**
36	56	Luciana Freitag	**Deferida**
37	98	Luciane Dewes	**Deferida**
38	312	Luciane Finger	**Deferida**
39	274	Luciane Helfer	**Deferida**
40	311	Márcia Cristina Páscoa Preis	**Deferida**
41	193	Marciane Rohden Toillier	**Deferida**
42	198	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	**Deferida**
43	276	Marilete Staub	**Deferida**
44	296	Neide Sehn Epping	**Deferida**
45	214	Neusa Maria Wiggers Müller	**Deferida**
46	319	Patrícia De Lima Dos Santos	**Deferida**
47	179	Patrícia Luisa Klein Santos Brandão	**Deferida**
48	349	Patrícia Mallmann Petzold	**Deferida**
49	328	Rafael Taborda Da Rosa	**Deferida**
50	384	Rafaela Thums Ebeling	**Deferida**
51	229	Raquel Aparecida Caliari Spies	**Deferida**
52	352	Raquel Rodrigues Da Silva	**Deferida**
53	407	Roberto Luis Spiess Kessler	**Deferida**
54	119	Rosane Da Rosa Adam	**Deferida**
55	132	Rosane Marli Werlang	**Deferida**
56	127	Roselei Teresinha Schneider	**Deferida**
57	72	Rosemeri Matte	**Deferida**
58	396	Rosilei Fatim De Lima Martins	**Deferida**
59	128	Rosilei Kroetz Walker	**Deferida**
60	220	Salete Sausen	**Deferida**
61	195	Siamara Meier	**Deferida**
62	93	Simone Beatriz Soffiatti	**Deferida**
63	52	Simone Puchalski	**Deferida**
64	315	Sirlene Stuelp Giehl	**Deferida**
65	238	Solange Marion Da Rocha Heck	**Deferida**
66	293	Susana Michels	**Deferida**
67	268	Suzane Buss	**Deferida**
68	170	Tatiane Müller	**Deferida**
69	390	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	**Deferida**
70	162	Tatiane Teresinha Orth Becker	**Deferida**
71	76	Thais Regina Marasca	**Deferida**
72	145	Vanda Rohden Neckel	**Deferida**
73	126	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	**Deferida**
74	37	Vaneza Maria Werlang Gabriel	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

75	110	Vânia Schmitz	**Deferida**
76	272	Vaniele Solange Hermes	**Deferida**
77	289	Verenice Rafaela Feyh	**Deferida**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	263	Adriana Maria Dos Santos	**Deferida**
2	67	Adriane Neiss	**Deferida**
3	260	Alice De Almeida Santana	**Deferida**
4	134	Aline Elisa Schneider Weber	**Deferida**
5	262	Aline Griebeler	**Deferida**
6	2	Aline Theobald Klunck	**Deferida**
7	366	Aline Tiburski	**Deferida**
8	325	Ana Lucia Martins Parolin	**Deferida**
9	133	Andréia Neiss	**Deferida**
10	250	Anelise Stulp Finger	**Deferida**
11	118	Aurea Kaufmann Werlang	**Deferida**
12	140	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	**Deferida**
13	210	Camila Dewes	**Deferida**
14	129	Camila Majolo	**Deferida**
15	14	Cândida Fabiana De Moura	**Deferida**
16	351	Carina Pâmela Rachor	**Deferida**
17	176	Carolina Hofer	**Deferida**
18	368	Catia Naue	**Deferida**
19	30	Catiéli Soares De Azevedo	**Deferida**
20	338	Claci Dill Da Fonseca	**Deferida**
21	228	Claudia Padilha	**Deferida**
22	197	Claunice Inês Reichert	**Deferida**
23	18	Cleunice Bourscheid	**Deferida**
24	23	Cristiane Pradella	**Deferida**
25	82	Cristiane Welchen	**Deferida**
26	271	Daiana Melz Link	**Deferida**
27	161	Daiane Dill	**Deferida**
28	194	Daiane Stein	**Deferida**
29	249	Dalva Preis Meurer	**Deferida**
30	159	Daniele Heck	**Deferida**
31	201	Debora Adriana De Brum Meurer	**Deferida**
32	256	Debora Rasch	**Deferida**
33	116	Diomari Jacomini Kloh Siqueira	**Deferida**
34	105	Edileide Cavalli Padilha	**Deferida**
35	204	Eduarda Carolina Hammes	**Deferida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

36	33	Eduarda Stein Melz	**Deferida**
37	397	Elaine Freitag Rowedder	**Deferida**
38	124	Elaine Paula Luft	**Deferida**
39	305	Eliane Dos Santos Teixeira	**Deferida**
40	65	Eliane Marta Degenhart	**Deferida**
41	406	Elisandra Wagner	**Deferida**
42	73	Elisangela Da Rosa	**Deferida**
43	86	Elisângela Da Silva Borges Barbosa	**Deferida**
44	359	Elisangela Medeiros	**Deferida**
45	154	Emanuelli Mesa Casa	**Deferida**
46	97	Evelyn Bergmann	**Deferida**
47	59	Fabiane Brixius	**Deferida**
48	88	Fabiane Dewes	**Deferida**
49	353	Fatima Nelia Fassbinder	**Deferida**
50	160	Fernanda Bottega	**Deferida**
51	301	Fernanda Regina Gabriel	**Deferida**
52	244	Franciele Cristina Bracht Reichert	**Deferida**
53	192	Francieli Bottega Schneider	**Deferida**
54	104	Francine Carlete Groth Eichler	**Deferida**
55	42	Gabriela Caspers	**Deferida**
56	216	Gicela Lourdes Nunes	**Deferida**
57	13	Graciely Kuhn	**Deferida**
58	143	Haike Lenita Petter Von Borstel	**Deferida**
59	90	Janaína Giehl Deters	**Deferida**
60	9	Janete Cavalheiro	**Deferida**
61	156	Janeti Tavares Spies	**Deferida**
62	184	Janice Bassorici Philippsen	**Deferida**
63	314	Jaqueline Kessler	**Deferida**
64	280	Jéssica Sima Ramos	**Deferida**
65	308	Jorgina Renata Zinn Philippsen	**Deferida**
66	281	Josane Rita Antunes Do Nascimento	**Deferida**
67	181	Josiane Carine Denes	**Deferida**
68	257	Josiani Pauli	**Deferida**
69	8	Juliane Inês Hofer Ghilardi	**Deferida**
70	186	Juline Kuhn	**Deferida**
71	300	Karine Inês Kunst	**Deferida**
72	6	Karine Klement Feyh	**Deferida**
73	208	Karla Cristine Grasel	**Deferida**
74	121	Karoline Stein	**Deferida**
75	17	Krysllen Tainara Gass Soares	**Deferida**
76	85	Leane Flach Kuhn	**Deferida**
77	373	Leonice Bassani Dos Santos	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

78	167	Liane Schwengber Körbes	**Deferida**
79	163	Lisane Teresinha Schoeninger	**Deferida**
80	278	Lori Muller	**Deferida**
81	144	Luana Kunzler	**Deferida**
82	273	Luana Mueller	**Deferida**
83	306	Lucia Hemsing Reichert	**Deferida**
84	297	Luciana Mainardi	**Deferida**
85	255	Luciane Dresch Hendges	**Deferida**
86	344	Luisa Korbes Heberle	**Deferida**
87	141	Lunara Isabele Boufleur	**Deferida**
88	1	Maiara Beatriz Pauli	**Deferida**
89	125	Maísa Seibert	**Deferida**
90	47	Marines Klein Reichert	**Deferida**
91	224	Marinês Schneider	**Deferida**
92	58	Marlene Gruetzmann	**Deferida**
93	113	Marlene Valk	**Deferida**
94	251	Marli Ames Hickmann	**Deferida**
95	147	Metilde Bido Locatelli	**Deferida**
96	247	Michele Gebert	**Deferida**
97	49	Michele Hofmann Pradella	**Deferida**
98	62	Michele Kaufmann Gonzalez	**Deferida**
99	178	Michele Reimann	**Deferida**
100	367	Milena Paulata	**Deferida**
101	20	Mônica Tais Korbes Schneider	**Deferida**
102	399	Natanatieli Da Silva	**Deferida**
103	203	Noeli Nadir Raimann	**Deferida**
104	189	Núbia Naue	**Deferida**
105	329	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	**Deferida**
106	230	Patrícia Maldaner	**Deferida**
107	15	Raquel Klein	**Deferida**
108	411	Ritieli Andressa Anese	**Deferida**
109	283	Rosane Becker Valk	**Deferida**
110	80	Rosane Bernadete Schwertz	**Deferida**
111	404	Rosane Kirchhof	**Deferida**
112	199	Roseli Sehnem Wirth	**Deferida**
113	221	Rosilene Gabriel Schneider	**Deferida**
114	182	Rosinei Fernandes Schaefer	**Deferida**
115	175	Rúbia Mara Weber Eidt	**Deferida**
116	372	Sandra Fátima Theisen	**Deferida**
117	354	Sidione Vargas Schwabe	**Deferida**
118	35	Simara Vargas	**Deferida**
119	3	Simone Ledur	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

120	142	Sirlei Schafer Seger	**Deferida**
121	345	Solange Soares Padilha Cavalli	**Deferida**
122	207	Sueli Junges	**Deferida**
123	45	Suelyn Caroline Reis	**Deferida**
124	103	Taiane Machado	**Deferida**
125	108	Taila Pollyana Muller	**Deferida**
126	158	Tainessa Keil	**Deferida**
127	377	Tais Cristine Meurer Vogel	**Deferida**
128	409	Tais Ritzel	**Deferida**
129	5	Tania Oliveira Dos Santos Grimm	**Deferida**
130	259	Tatiane Aparecida Goergen	**Deferida**
131	343	Tatiane Meurer Carpes	**Deferida**
132	332	Terezinha Maria Petry Neiss	**Deferida**
133	171	Vanessa Boufleur	**Deferida**
134	298	Vera Lúcia Alves De Souza	**Deferida**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	232	Andréia Moura De Jesus Carvalho	**Deferida**
2	413	Angélica Zanatta Paz	**Deferida**
3	342	Carina Wiggers Muller	**Deferida**
4	60	Daiana Schaefer Heck	**Deferida**
5	380	Daniela Paula Foletto	**Deferida**
6	57	Edila De Castro	**Deferida**
7	264	Graciele Schneider Welter Kummer	**Deferida**
8	389	Isabela Gouvêa Biegelmeier	**Deferida**
9	393	Jeane Lopes	**Deferida**
10	55	Leonardo Christian Sturm	**Deferida**
11	164	Mara Andréia Kern	**Deferida**
12	290	Maria Rubia Ferreira	**Deferida**
13	318	Marines Vezaro	**Deferida**
14	386	Mateus Marcos Pinto Da Rosa	**Deferida**
15	333	Mirna Andréa Rambo Schmitt	**Deferida**
16	173	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	**Deferida**
17	360	Pietra Junges	**Deferida**
18	241	Sirlei Brixius	**Deferida**
19	340	Solange Wink Kern	**Deferida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Art. 2° - Por este decreto ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 04/2019, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

*****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	155	Alini Vanessa Teixeira Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	21	Rafael Narezzi	Cancelada pelo candidato (a)
3	376	Taylaine Bencke	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	75	Fernanda Aparecida Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	226	Larissa Reis Heberle	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	7	Taina Menuncin	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	50	Francieli Anelise Schmidt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	412	Jaqueline Fernanda Barboza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	217	Vanice Raquel Do Couto Forchesatto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	196	Carine Babick	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	94	José Rian Oliveira Costa	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	270	Marciano De Souza Becker	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	149	Daniela Feyh Wagner	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	117	Gleci Swarowski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	267	Jocelaine Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

4	266	Mauricio Davdi Israel Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	239	Cleide Olinda Zerwes Simplício	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	387	Juliana Aparecida Machado Albuquerque	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	234	Adelaide Maria Braga	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	185	Vanderlei Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	53	Angélica Terezinha Da Silva Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	265	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	Cancelada pelo candidato (a)
3	287	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	Cancelada pelo candidato (a)
4	28	Lucibeli Cristiane Leonhardt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	371	Vanusa Elisabete Da Rosa Battisti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	100	Gerlinde Spies Leite	Cancelada pelo candidato (a)
2	275	Jean Marcus Pauli	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	131	Edineia Assunção De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	237	Andreia Pazini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	151	Lisandra Machado	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	115	Solange Bitencourt Rodrigues	Cancelada pelo candidato (a)

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	77	Ana Lucia Martins Parolin	Cancelada pelo candidato (a)
2	323	Ana Lucia Martins Parolin	Cancelada pelo candidato (a)
3	324	Ana Lucia Martins Parolin	Cancelada pelo candidato (a)
4	385	Ana Maria Petry	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	348	Patrícia Mallmann Petzold	Cancelada pelo candidato (a)
6	254	Sirlei Maria Antunes Schneiders	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	150	Angela Silvani Baisch	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	174	Camila Ana De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	209	Cleusa Kaufmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	200	Debora Adriana De Brum Meurer	Cancelada pelo candidato (a)
5	146	Eduardo Schlickmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	381	Franciane Zorzan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	41	Gabriela Cristina Schwaickartt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	139	Graciele Klein	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	180	Ivana Margarete Melz Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	12	Jucelene Thums	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	166	Karine Stein	Cancelada pelo candidato (a)
12	19	Mônica Tais Korbes Schneider	Cancelada pelo candidato (a)
13	309	Pâmella Martins Pereira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	279	Rosane De Fátima Nogueira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	242	Sandra Gass	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	25	Verediana Seberino	Cancelada pelo candidato (a)
17	222	Vinicio Noda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	66	Adriane Neiss	Cancelada pelo candidato (a)

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

2	243	Adriani Peyrot	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	383	Aline Specht	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	261	Ana Flávia De Azevedo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	51	Bianca Leticia Golimbievski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	83	Carolina Franchini Krawczak	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	172	Daiane Ebbing	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	29	Débora Zuchi Sehn	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	405	Elisandra Wagner	Cancelada pelo candidato (a)
10	401	Geni Elma Nunes Brito Vieira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	63	Ingridi Ioná Martins	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	322	Isabela Gouvêa Biegelmeier	Cancelada pelo candidato (a)
13	61	Jenifer Caroline Hermes	Cancelada pelo candidato (a)
14	378	Juliana Schossler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	358	Larissa Rodrigues De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3° - Os candidatos com as **inscrições indeferidas** terão os dias **18 e 19 de Julho de 2019** para interpor recurso, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 17 de Julho de 2019.

Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Jose Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016

Publicação Nº 2095641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 095/2016
Aditivo Nº : 2 T.A 095/2016
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : BERNADETE INES WESCHENFELDER SOARES
Licitação : Concorrência para Concessão nº095/2016
Objeto : Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/07/2022, para concessão de direito real de uso de bilheteria para venda de passagem com área de 8,14 m², com 01 antessala para deposito com área de 4,76 m², perfazendo área total de 12,9 m², identificada como sala 01.
Vigência : Início: 15/07/2019 Término: 15/07/2022
Assinatura : 15/07/2019
Valor R$: 247,53 (duzentos e quarenta sete reais e cinquenta três centavos) ao mês.
Itapiranga, 18 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 133 DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096029

Portaria nº 133 de 16 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor Valdenir Mathias, matrícula nº 14706/01, para atuar como responsável pelos Serviços Urbanos e Limpeza Pública, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º/7/2019.
Itapiranga SC, 16 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 100/2019

Publicação Nº 2095573

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 100 / 2019

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO, SUPORTES, TELAS, POSTES DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BOMBA DE ÁGUA ME 1630, TENSÃO 220/380V, TRIFÁSICA, ROTORES EM BRONZE	FAMAC	UND	2	2.328,00	4.656,00
25	LONA PRETA ESPESSURA 180 MICRA C/ 6 MT LARGURA	LONAX	M	100	10,00	1.000,00
26	LONA PRETA ESPESSURA 200 MICRA C/ 6 M LARGURA	LONAX	M	100	12,00	1.200,00
14	DOBRADIÇA NORMAL PARA PORTA	KALA	UND	60	3,20	192,00
					Total por Fornecedor:	**7.048,00**

Fornecedor: 539511 - GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CESTO MONOBLOCO EM PLÁSTICO RESISTENTE VAZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LT, MEDINDO NO MÍNIMO 35X45X50 CM, COM ESPAÇO PUBLICITÁRIO NOS DOIS LADOS DO CESTO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE, NA COR AMARELA.	NOVEL	UND	500	104,50	52.250,00
10	CESTO MONOBLOCO EM PLÁSTICO RESISTENTE VAZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LT, MEDINDO NO MÍNIMO 35X45X50 CM, COM ESPAÇO PUBLICITÁRIO NOS DOIS LADOS DO CESTO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE, NA COR VERDE.	NOVEL	UND	500	104,50	52.250,00
					Total por Fornecedor:	**104.500,00**

Fornecedor: 155306 - GUSTAVO GROTH ROYER - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CORRENTE PARA MOTOSSERA MS170 COM 22 DENTES 3/4 1.1	STHIL	UND	20	58,00	1.160,00
12	CORRENTE PARA MOTOSSERA MS361 COM 30 DENTES 3/4 1.6	STHIL	UND	20	65,00	1.300,00
23	LIMA REDONDA PARA CORRENTE COM ESPESSURA 4MM	STHIL	UND	20	6,50	130,00
24	LIMA REDONDA PARA CORRENTE COM ESPESSURA 5.2MM	STHIL	UND	20	6,50	130,00
47	TUBO DE GRAXA DE 80 GRAMAS DE LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE ROÇADEIRAS	STHIL	UND	15	18,00	270,00
15	GALAO DE 20 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS COM ESPECIFICAÇÃO 8017 API TC, ANP 0208	STHIL	UND	8	750,00	6.000,00
5	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA FS220 COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 METROS DE FIO NYLON 3MM	STHIL	UND	70	81,00	5.670,00
40	ROLO DE FIO NYLON QUADRADO 3MM PARA CORTE DE ROÇADEIRA COM 312 METROS	STHIL	UND	10	220,00	2.200,00
16	GALÃO DE 5 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	STHIL	UND	40	68,00	2.720,00
					Total por Fornecedor:	**19.580,00**

Fornecedor: 57576 - METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	PORTA DE AÇO 1,18 M X 2,08 M, MARCO DE CANTONEIRA 1/8 X 11/2", TUBO 30 X 40 E TUBO 20 X 30, TODA DE CHAPA COM FECHADURA CILÍNDRICA.	MET. MONTEC	UND	20	460,00	9.200,00
6	CALHA DE ALUZINCO, COM CHAPA DE 0,43 MM, CORTE DE 30CM, INSTALADA	MET. MONTEC	M	500	25,90	12.950,00
7	CALHÃO DE ALUZINCO COM CHAPA DE 0,43MM COM CORTE DE 60 CMM, INSTALADO	MET. MONTEC	M	500	39,00	19.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 100 / 2019
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO, SUPORTES, TELAS, POSTES DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 57576 - METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALGEROSA DE ALUZINCO COM 30 CM DE LARGURA	MET. MONTEC	M	500	17,50	8.750,00
13	CORRIMÃO DE TUBO GALVANIZADO 11/4", PAREDE DE 1,25 MM, COM DUAS BARRAS, SENDO A PRIMEIRA FIXADA A 60 CM DO CHÃO E A SEGUNDA FIXADA A 90 CM DO CHÃO, COM POSTES A CADA 2 M, DEVERÁ TER ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE, DEVERÁ SER INSTALADO.	MET. MONTEC	M	900	60,00	54.000,00
18	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,30 M X 0,40 M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2", COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM	MET. MONTEC	UND	100	105,00	10.500,00
19	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,50 M X 0,50 M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2", COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM	MET. MONTEC	UND	100	168,00	16.800,00
20	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,60 M X 0,70 M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2", COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM	MET. MONTEC	UND	100	249,00	24.900,00
41	SUPORTE DE LIXEIRAS EM TUBO METALICO 3", PAREDE 1,20 MM, ALTURA MINIMA 1,30 MT COM ENCAIXE PARA 02 LIXEIRAS, ENCAIXE EM FORMA "U" COM CHUMBADORES.	MET. MONTEC	UND	500	38,50	19.250,00
35	PORTÃO DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA PU COR CINZA ESCURO, NAS DIMENSÕES TOTAIS DE 4,15M X 3,90M (LARGURA X ALTURA), COM ABERTURA BASCULANTE COM CONTRAPESO, EM ESTRUTURA DE TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO E CHAPA ESTAMPADA EM FORMATO TRAPEZOIDAL, DEVIDAMENTE INSTALADO EM PRÉDIO SITUADO NA GARAGEM DA PREFEITURA, NA LINHA CHÁCARA	MET. MONTEC	UND	1	3.000,00	3.000,00
31	PORTA DE FERRO 0,60M X 2,10M MARCO COM CANTONEIRA 1/8" X 1.1/4", PAREDE DE 1,20MM, REQUADRO TUBO 30X40, CHAPA FRISADA 0,65MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO. ACABAMENTO TINTA ESMALTE, INSTALADA.	MET. MONTEC	UND	10	290,00	2.900,00
32	PORTA DE FERRO 0,70M X 2,10M MARCO COM CANTONEIRA 1/8" X 1.1/4", PAREDE DE 1,20MM, REQUADRO TUBO 30X40, CHAPA FRISADA 0,65MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO. ACABAMENTO TINTA ESMALTE, INSTALADA.	MET. MONTEC	UND	12	349,00	4.188,00
33	PORTA DE FERRO 0,80M X 2,10M MARCO COM CANTONEIRA 1/8" X 1.1/4", PAREDE DE 1,20MM, REQUADRO TUBO 30X40, CHAPA FRISADA 0,65MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO. ACABAMENTO TINTA ESMALTE, INSTALADA.	MET. MONTEC	UND	10	395,00	3.950,00
34	PORTA DE FERRO 0,90M X 2,10M MARCO COM CANTONEIRA 1/8" X 1.1/4", PAREDE DE 1,20MM, REQUADRO TUBO 30X40, CHAPA FRISADA 0,65MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO. ACABAMENTO TINTA ESMALTE, INSTALADA.	MET. MONTEC	UND	10	445,00	4.450,00
30	PORTA DE FERRO 0,60M X 0,80M MARCO COM CANTONEIRA 1/8" X 1.1/4", PAREDE DE 1,20MM, REQUADRO TUBO 30X40, CHAPA FRISADA 0,65MM, COM FERROLHO PARA FECHAMENTO INTERNO, DOBRADIÇA CILÍNDRICA QUE SEJA POSSÍVEL DESENGATAR, PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO. ACABAMENTO TINTA ESMALTE, INSTALADA.	MET. MONTEC	UND	3	228,00	684,00
17	GRADE DE FERRO 0,70M X 0,90M, MARCO COM REQUADRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4", PREENCHIMENTO DE FERRO REDONDO 1/4", ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE FERROS 5CM EM FORMA DE LOSANGO, ABERTURA NA PARTE INFERIOR DE 5CM X 12CM PARA VENDA DE FICHAS, PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO TINTA ESMALTE NA COR PRETA.	MET. MONTEC	UND	3	93,00	279,00
42	SUPORTE PARA FLOR CONFECCIONADO COM FERRO CHATO 1/8" X 1,0", DIÂMETRO DE 27CM, COM ARABESCO/FLOREIO DE 27CM, PINTURA FUNDO ANTI CORROSIVO, ACABAMENTO TINTA ESMALTE NA COR PRETA	MET. MONTEC	UND	20	39,00	780,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 100 / 2019
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO, SUPORTES, TELAS, POSTES DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 57576 - METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Total por Fornecedor:	**196.081,00**

Fornecedor: 33170 - METALURGICA REISFER EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALGEROSA DE ALUZINCO COM 20 CM DE LARGURA	REIS	M	500	10,00	5.000,00
44	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 5 CM	REIS	M2	2.500	23,00	57.500,00
22	GUARDA CORPO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 11/2", PAREDE DE 1,25MM, COM ALTURA DE 1,20 M, COM TRAVESSAS VERTICAIS DE 1", PAREDE DE 1,25MM, A CADA 15 CM E SUPORTE DE FIXAÇÃO NO CHÃO A CADA 2 M. PINTADO E INSTALADO.	REIS	M	250	190,00	47.500,00
39	POSTES DE TUBO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 50 MM, ESPESSURA, 1,80 MM, ALTURA 1,25 M, COM BASE EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3 MM, PARA FIXAÇÃO EM MURO DE CONCRETO.	REIS	UND	500	70,00	35.000,00
21	GRELHA DE ACESSO 0,23 X 4,83 METROS. CANTONEIRA 1.1/8" E REDONDO 3/8"	REIS	UND	150	160,00	24.000,00
45	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 MALHA 7,5 CM	REIS	M2	3.000	10,00	30.000,00
8	CERCA PARA ISOLAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO AO EDITAL, INSTALADA.	REIS	UND	1	16.800,00	16.800,00
					Total por Fornecedor:	**215.800,00**
					Total Geral:	**543.009,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP	4, 25, 26, 14	7.048,00
539511 - GESUL COMERCIAL LTDA	9, 10	104.500,00
155306 - GUSTAVO GROTH ROYER - EPP	11, 12, 23, 24, 47, 15, 5, 40, 16	19.580,00
57576 - METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA	29, 6, 7, 2, 13, 18, 19, 20, 41, 35, 31, 32, 33, 34, 30, 17, 42	196.081,00
33170 - METALURGICA REISFER EIRELI	1, 44, 22, 39, 21, 45, 8	215.800,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA 003_2019 COMISSÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

Publicação Nº 2096036

ATA N.003 /2019 - Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Itapoá, os membros da Comissão para Avaliação Imobiliária: Rodrigo Lopes de Oliveira, Francisco Xavier Soares Filho, Rafael Vida Almeida e Daiane Batista, nomeados através do Decreto Municipal n.3130/2017, de treze de março de dois mil e dezessete, para: receber a CI nº 131/2019 da Secretaria da Fazenda contendo a avaliação elaborada pelo Corretor Roston Waltair Albano, para os imóveis beneficiados pela obra a ser realizada na Avenida André Rodrigues de Freitas/José da Silva Pacheco; O membro Rodrigo Lopes de Oliveira esclarece que esta reunião acontece sem a substituição dos membros, pela urgência na publicação do primeiro edital com as avaliações dos imóveis beneficiados pela obra na Avenida André Rodrigues da Silva/José da Silva Pacheco, e por ainda não termos as indicações das entidades oficiadas. Os membros aceitam a avaliação apresentada. Os membros deixam claro de que não se discutiu sobre valores apontados, que são de responsabilidade do profissional contratado para este fim, porém, apenas a forma de apresentação da avaliação. Após o aceite, iniciou-se a discussão e elaboração do primeiro edital com as informações da LM 078/2018 e que conterá os valores dos imóveis avaliados anteriormente ao início da obra. O membro Rodrigo sugere que sejam utilizados apenas os valores territoriais para fins da contribuição, pois alertou que imóveis podem ter suas estruturas modificadas (reformas, demolições, etc...) durante a obra, o que modificaria o valor da avaliação ao final do processo para se apurar se houve ou não contribuição de melhoria. Chegou-se ao consenso da minuta que vai anexa à esta ATA, com assinatura dos presente. A minuta juntamente com a planilha com a relação dos imóveis e valores avaliados serão encaminhadas por email à Chefia de Gabinete e aos Secretários da Fazenda e do Planejamento e Urbanismo para que, em aceitando o modelo, seja feita a publicação e divulgação do mesmo. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e vinte e três minutos, e eu, Daiane Batista, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e os demais presentes.

Rodrigo Lopes de Oliveira	Francisco Xavier Soares Filho
Rafael Vida Almeida	Daiane Batista

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 35/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2095661

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Data	18/07/2019	Horário: 14h:00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 35/2019 Nº 23/2019 Nº 63/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS SEM GÁS, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500 A 510 ML SEM GÁS, ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML SEM GÁS, GELO MINERAL EM PACOTES DE 5 KG, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da Equipe de Apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 3756/2018 do dia 06/09/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Santa Catarina no dia 10/07/2019, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:10min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

FABIANO VALORE
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4053, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095671

DECRETO MUNICIPAL Nº 4053, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais provenientes de operações de crédito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41, inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais, provenientes de operações de crédito - Avançar Cidades-Mobilidade Urbana (grupo 01), perfazendo o montante de R$4.535.302,26 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos) conforme segue:
Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Ap. Diretas Op. Crédito Internas – CAIXA FR 01830400 (611) ..... R$4.535.302,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$4.535.302,26
Art. 2º Serviram como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 750, de 04 de dezembro de 2017.
§1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4054, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095673

DECRETO MUNICIPAL Nº 4054, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (142) FR 0100000 ..... R$30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4055, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095674

DECRETO MUNICIPAL Nº 4055, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação para o período de agosto de 2019 a agosto de 2021 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3679, de 09 de julho de 2018;
Considerando a nova composição do Conselho Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 859, de 03 de junho de 2019, que alterou o artigo 3º da Lei Municipal nº 064, de 23 de setembro de 1997;
Considerando o artigo 7º da Lei Municipal nº 637, de 04 de janeiro de 2016, o qual estabelece que os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
Considerando a participação e a manutenção das representatividades no conselho;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, por recondução, os membros do Conselho Municipal de Educação, pelo período de agosto de 2019 a agosto de 2021, ficando a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Maristela F. Perrony Fontana Titular;
b) Márcia R. Eggert Soares Suplente.

II – 6 (seis) representantes dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino, sendo:

a) 1 (um) profissional da Educação Infantil:

1. Cláudia Nascimento Titular;
2. José Eliton Dutra Suplente.

b) 1 (um) profissional dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

1. Alair Maria Schneider Reolon Titular;
2. Berenice Fátima Hau Maoski Suplente.

c) 1 (um) profissional dos anos finais do Ensino Fundamental:

1. Sandra Devegili Titular;
2. Andressa Dambrós Suplente.

d) 1 (um) profissional Especialista em Assuntos Educacionais:

1. José Antônio Soares Titular;
2. Rosana Amaral de Lima Suplente.

e) 1 (um) profissional gestor de escola da Rede Municipal de Ensino:

1. Sandra Regina Fernandes Titular;
2. Marizelia Franz Perrony Suplente.

f) 1 (um) profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

1. Adilson Rodrigues de Marafigo Titular;
2. Patrícia Cristina Toaldo Suplente.

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Célia Maria Konell Titular;
b) Daniela Vargas da Rosa Suplente.

IV - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

a) Irene Voigt Titular.

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Simoni Dias Fernandes de Souza Titular;
b) Mariza Aparecida Filla Suplente.

VI - 4 (quatro) representantes das APPs da Rede Municipal de Ensino, sendo:

a) 2 (dois) representantes das APPs das escolas de educação infantil:

1. Michelle Ariane Novaki da Cruz Titular;
2. Francielen Dambiski Titular;
3. Regiane Gomes da Silva Suplente;
4. Rosane de Oliveira Suplente.

b) 2 (dois) representantes das APPs das escolas de ensino fundamental:

1. James Adriano Mendes Schmitz Titular;
2. Roseli Antt de Brito Titular;
3. Jociele Weber Suplente;
4. Fernando dos Santos Silva Suplente.

VII - 1 (um) representante da APP da Rede Estadual de Ensino:

a) Michele Pereira dos Santos Goes Titular;
b) Lucimery do Rocio Borba Chaves Suplente.

VIII - 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA:
a) Elvira Lacerda da Luz Titular;
b) Silvia Pereira dos Santos Frisanco Suplente.

IX - 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Edgar Uratã Dória Titular;
b) José Vitor de Andrade Suplente.

X - 1 (um) representante da Rede Particular de Ensino:

a) Sueli Paula de Almeida Titular;
b) Luana Laryssa Brito de Melo Carelli Terengue Suplente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4056, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095676

DECRETO MUNICIPAL Nº 4056, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Estabelece novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itapoá, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;
Considerando a reivindicação dos Servidores Públicos Municipais da sede administrativa da Prefeitura de Itapoá, por meio do Protocolo nº 3813/2019 anexado de abaixo assinado, visando garantir a eficiência e eficácia nos procedimentos relacionados com rotina administrativa e atendimento ao público;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido novo horário de funcionamento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada na Rua 960, nº 201, no Balneário Itapema do Norte, das 07hs30m às 13hs30m, a partir de 05 de agosto de 2019.
Parágrafo único. Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão a escalas de horários estipuladas pelas respectivas chefias.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n° 3135, de 15 de março de 2017.
Itapoá (SC), 16 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS

Publicação Nº 2096025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2019

Determina valor atual dos imóveis da obra de pavimentação da Avenida André Rodrigues de Freitas/José da Silva Pacheco.

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo e a Secretaria da Fazenda, do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas e, tendo em conta o disposto no Inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 67/2018 publica o presente edital, elaborado de acordo com Relatório da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto 3130, de 13 de março de 2017, da Obra de urbanização (calçadas e ciclovia), pavimentação asfáltica, travessia em bloco sextavado e sinalização de obras complementares da Avenida André Rodrigues de Freitas/José da Silva Pacheco, que servirá de base para apuração da valorização dos imóveis após a conclusão da obra.

Art. 1º Serve o presente edital para dar conhecimento aos proprietários de imóveis dentro da zona de influência da obra de urbanização (calçadas e ciclovia), pavimentação asfáltica, travessia em bloco sextavado e sinalização de obras complementares da Avenida André Rodrigues de Freitas/José da Silva Pacheco, determinada pela Lei Municipal nº 078/2019, do valor atribuído a seus imóveis, através de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, elaborado por profissional contratado para este fim.

Art. 2º A descrição dos imóveis, bem como Cadastros Imobiliários, Inscrições Imobiliárias e seus valores, fazem parte do Anexo I do presente edital.

Art. 3º Os valores apresentados levam em consideração apenas o lote de terreno, sem suas respectivas benfeitorias, como apontado no Parecer do Avaliador. A presente avaliação considera a situação do imóvel anterior ao início da obra.

Art. 4º Impugnações ao presente edital deverão ser efetuadas no prazo de 30 dias a contar da data de publicação, endereçadas à Secretaria da Fazenda.

Art. 5º O presente edital é elaborado nos termos da Lei Municipal nº 078/2018 que instituiu a cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da obra de revitalização da Avenida André Rodrigues de Freitas/José da Silva Pacheco.

Itapoá (SC), 17 de julho de 2019.

Rafael Vida Almeida
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

ANEXO I

	Cadastro	Tipo	Inscrição	Bairro - Nome	Quadra	Lote	Proprietario - Nome/Razão	Proprietario - Cpf/Cnpj	Área do Terreno	Área Construída	VV Territorial	VV Predial	VV Total	Valor Avaliado - Terreno
1	434620	Unidade	01.12.001.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	JOSE ANTONIO MARCO SANCHEZ	185.406.869-53	150,00	96,28	41.562,60	37.246,90	78.809,50	115.500,75
2	486590	Unidade	01.12.001.0001.002	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	ANTONIO FAVARO	125.219.499-49	150,00	96,28	20.781,30	37.246,90	58.028,20	109.619,25
3	486604	Unidade	01.12.001.0001.003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	LUIZ CARLOS FARINA	283.555.980-91	150,00	96,28	20.781,30	37.246,90	58.028,20	109.619,25
4	486655	Unidade	01.12.001.0001.004	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	IVO MARIN	200.194.679-15	150,00	96,28	20.781,30	37.246,90	58.028,20	109.619,25
5	486663	Unidade	01.12.001.0001.005	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	OSORIO ALVES DA SILVA	115.086.719-15	150,00	96,28	20.781,30	37.246,90	58.028,20	109.619,25
6	486671	Unidade	01.12.001.0001.006	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	OSNI ROBERTO CARON	002.876.609-15	150,00	96,28	20.781,30	37.246,90	58.028,20	109.619,25
7	486680	Unidade	01.12.001.0001.007	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	001	0001	ANTONIO QUIRINO DE SOUZA FILHO	439.956.679-53	150,00	210,32	64.422,03	81.364,43	145.786,46	234.723,00
8	63720	Unidade	01.12.002.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	002	0001	IZOLINA MARGARIDA DA SILVA MERTENS	321.448.819-87	510,00	571,62	141.312,84	221.137,00	362.449,84	810.757,20
9	63738	Unidade	01.12.002.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	002	0002	JOSE CARLOS PAIXAO	234.528.899-04	480,00	125,90	133.000,32	48.705,69	181.706,01	724.204,80
10	63746	Terreno	01.12.002.0003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	002	0003	ERVINO IMOVEIS LTDA	10.543.157/0001-17	510,00	0,00	141.312,84	-	141.312,84	810.757,20
11	63967	Unidade	01.12.003.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	003	0001	MARIO PISE CADAN	021.781.398-41	450,00	35,00	124.687,80	13.540,11	138.227,91	704.169,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

12	7493240	Terreno	01.12.003.0002	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	003	0002	MARIO PISE CADAN	021.781.398-41	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	668.313,00
13	7493258	Terreno	01.12.003.0003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	003	0003	MARIO PISE CADAN	021.781.398-41	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	668.313,00
14	63991	Unidade	01.12.003.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	003	0004	NEUCI MARIA PICCINI	302.725.999-72	450,00	606,55	124.687,80	234.650,03	359.337,83	715.374,00
15	64211	Unidade	01.12.004.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	004	0001	NEUSA NOVAKOVSKI	003.487.629-41	150,00	197,95	41.562,60	76.578,97	118.141,57	234.723,00
16	621528	Unidade	01.12.004.0001.002	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	004	0001	CARLOS EDUARDO NOVACOVSKI	050.700.659-39	150,00	162,59	41.562,60	62.899,59	104.462,19	219.238,50
17	621536	Unidade	01.12.004.0001.003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	004	0001	IVONE ARLETE NOVAKOWSKI	335.463.559-20	150,00	182,06	41.562,60	70.431,76	111.994,36	219.238,50
18	64220	Unidade	01.12.004.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	004	0002	JOAO ROBERTO VIVEIROS CAMARGO	635.800.987-72	450,00	238,27	124.687,80	92.177,17	216.864,97	668.313,00
19	64238	Unidade	01.12.004.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	004	0003	CARLOS ALBERTO JUSTINO PAVAN	495.907.319-53	450,00	492,75	124.687,80	144.772,22	269.460,02	668.313,00
20	64246	Unidade	01.12.004.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	004	0004	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	506.678.749-68	450,00	269,40	124.687,80	104.220,13	228.907,93	715.374,00
21	64440	Unidade	01.12.005.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0001	ALFREDO SASS JUNIOR	112.056.799-87	450,00	252,21	124.687,80	74.100,46	198.788,26	704.169,00
22	64459	Unidade	01.12.005.0002.002	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0002	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	107.621.839-34	450,00	179,12	55.322,59	69.294,39	124.616,98	296.523,05
23	7478984	Unidade	01.12.005.0002.003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0002	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	107.621.839-34	450,00	145,98	13.870,83	56.473,85	70.344,68	73.167,20
24	7478992	Unidade	01.12.005.0002.004	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0002	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	107.621.839-34	450,00	87,50	13.870,83	33.850,26	47.721,09	73.167,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

25	7479000	Unidade	01.12.005.0002.005	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0002	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	107.621.839-34	450,00	84,81	13.870,83	32.809,61	46.680,44	73.167,20
26	7479018	Unidade	01.12.005.0002.006	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0002	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	107.621.839-34	450,00	85,90	13.870,83	33.231,29	47.102,12	73.167,20
27	7479026	Unidade	01.12.005.0002.007	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0002	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	107.621.839-34	450,00	89,53	13.870,83	34.635,59	48.506,42	73.167,20
28	64467	Terreno	01.12.005.0003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0003	FLAVIO GRUBA	843.255.269-00	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	668.313,00
29	64475	Unidade	01.12.005.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	005	0004	ADEMIR LUIZ BRUNETTI	171.545.889-34	450,00	313,22	124.687,80	121.172,34	245.860,14	704.169,00
30	361569	Unidade	01.12.006.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	006	0001	A. BENOSKI GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME	27.307.673/0001-45	450,00	30,00	124.687,80	7.120,32	131.808,12	704.169,00
31	64653	Unidade	01.12.006.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	006	0002	A. BENOSKI GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME	27.307.673/0001-45	450,00	229,31	124.687,80	88.710,90	213.398,70	668.313,00
32	64661	Unidade	01.12.006.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	006	0003	LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIN JUNIOR	470.193.369-49	450,00	136,55	124.687,80	40.119,02	164.806,82	668.313,00
33	64670	Unidade	01.12.006.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	006	0004	PAULO MENDES DE MORAES	109.841.519-15	450,00	117,00	124.687,80	27.769,24	152.457,04	704.169,00
34	64904	Unidade	01.12.007.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	007	0001	ALTAMIRO DOS SANTOS BITTENCOURT	028.097.379-91	450,00	913,90	124.687,80	353.551,50	478.239,30	704.169,00
35	64912	Terreno	01.12.007.0002	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	007	0002	ALTAMIRO DOS SANTOS BITTENCOURT	028.097.379-91	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	668.313,00
36	64920	Unidade	01.12.007.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	007	0003	EDUARDO ELIAS KHOURY	805.053.506-10	900,00	25,55	249.375,60	9.884,28	259.259,88	1.449.549,00
37	65161	Unidade	01.12.008.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	008	0001	PEDREIRA PETERCON LTDA	75.290.643/0001-16	900,00	674,02	249.375,60	260.751,49	510.127,09	1.449.549,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

38	65188	Terreno	01.12.008.0003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	008	0003	SERGIO FERREIRA DE AGUIAR	230.944.279-87	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	668.313,00
39	65196	Terreno	01.12.008.0004	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	008	0004	JOAO RICARDO DENK	533.358.999-20	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	704.169,00
40	65420	Terreno	01.12.009.0001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	009	0001	HILTON PERINI	110.033.169-72	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	704.169,00
41	302074	Unidade	01.12.009.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	009	0002	MARCIO ATAB	064.358.909-00	450,00	187,50	124.687,80	44.501,99	169.189,79	668.313,00
42	65439	Terreno	01.12.009.0003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	009	0003	RACHEL ANICETA PEREIRA DE OLIVEIRA	856.552.289-04	450,00	0,00	124.687,80	-	124.687,80	668.313,00
43	65447	Unidade	01.12.009.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	009	0004	MARIA PATRICIA BAULE DUHALDE	316.545.339-04	450,00	144,20	124.687,80	34.225,00	158.912,80	704.169,00
44	65641	Unidade	01.12.010.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	010	0001	LUCAS FERNANDES PROTT	058.413.319-73	450,00	639,10	124.687,80	-	124.687,80	704.169,00
45	65650	Unidade	01.12.010.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	010	0002	IDA WERNER	353.906.209-25	450,00	811,97	124.687,80	314.118,84	438.806,64	668.313,00
46	65668	Unidade	01.12.010.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	010	0003	MAURI NARDINO	230.909.289-49	450,00	451,50	124.687,80	174.667,36	299.355,16	668.313,00
47	297445	Unidade	01.12.010.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	010	0004	ATLANTIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME	81.767.014/0001-37	450,00	742,34	124.687,80	287.181,77	411.869,57	704.169,00
48	65897	Unidade	01.12.011.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	50,58	27.489,50	19.567,39	47.056,89	145.004,34
49	578797	Unidade	01.12.011.0001.002	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	50,58	27.489,50	19.567,39	47.056,89	145.004,34
50	578800	Unidade	01.12.011.0001.003	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	38,26	20.795,15	14.801,27	35.596,42	109.692,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

51	578819	Unidade	01.12.011.0001.004	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	37,46	20.360,13	14.491,78	34.851,91	107.397,63
52	578827	Unidade	01.12.011.0001.005	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	37,46	20.360,13	14.491,78	34.851,91	107.397,63
53	578835	Unidade	01.12.011.0001.006	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	38,26	20.795,15	14.801,27	35.596,42	109.692,33
54	578843	Unidade	01.12.011.0001.007	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
55	578851	Unidade	01.12.011.0001.008	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
56	578860	Unidade	01.12.011.0001.009	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
57	578878	Unidade	01.12.011.0001.010	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
58	578886	Unidade	01.12.011.0001.011	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
59	578894	Unidade	01.12.011.0001.012	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
60	578908	Unidade	01.12.011.0001.013	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
61	578916	Unidade	01.12.011.0001.014	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
62	578924	Unidade	01.12.011.0001.015	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87
63	578932	Unidade	01.12.011.0001.016	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	33,75	18.345,73	13.056,53	31.402,26	96.771,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

64	578940	Unidade	01.12.011.0001.017	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	66,18	35.968,27	25.602,41	61.570,68	189.729,00
65	578959	Unidade	01.12.011.0001.018	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	130,66	71.011,09	50.547,15	121.558,24	374.576,29
66	578967	Unidade	01.12.011.0001.019	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0001	HENRYSAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.951.361/0001-37	99,21	130,66	71.011,09	50.547,15	121.558,24	374.576,29
67	65919	Unidade	01.12.011.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	011	0003	TANIA MARCIA ARANTES GONZALES	497.264.209-20	3.150,00	1.587,40	872.814,60	614.101,82	1.486.916,42	5.073.421,50
68	66150	Unidade	01.12.012.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	012	0001	MARCIO FRANCISCO GBUR	293.969.809-00	450,00	388,62	109.160,64	144.652,99	253.813,63	704.169,00
69	66176	Unidade	01.12.012.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	012	0003	LORENA MARIA GHISLERI	707.970.649-15	450,00	351,50	109.160,64	130.836,11	239.996,75	657.715,50
70	66184	Unidade	01.12.012.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	012	0004	TALIANE DALLAROSA	079.893.289-92	450,00	1.250,00	109.160,64	465.277,76	574.438,40	657.715,50
71	66168	Unidade	01.12.012.02-1.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	012	02-1	RAQUEL NARDINO	772.302.489-49	225,00	112,50	54.580,32	41.875,00	96.455,32	334.156,50
72	531073	Unidade	01.12.012.02-2.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	012	02-2	ALDEMIRO GUARDA	346.679.709-87	225,00	90,00	54.580,32	33.500,00	88.080,32	352.084,50
73	66397	Unidade	01.12.013.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	013	0001	BERRSOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	22.267.705/0001-02	450,00	97,75	109.160,64	22.280,53	131.441,17	704.169,00
74	66400	Unidade	01.12.013.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	013	0002	DIRCEU BUENO PIMENTEL	784.636.299-20	450,00	257,75	109.160,64	95.940,27	205.100,91	668.313,00
75	315109	Unidade	01.12.013.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	013	0003	MUNICIPIO DE ITAPOA	81.140.303/0001-01	450,00	178,56	109.160,64	66.464,00	175.624,64	668.313,00
76	66419	Unidade	01.12.013.0004.001	JARDIM PEROLA DO	013	0004	ALEX SANDRO CHAVES	007.559.289-46	450,00	135,00	109.160,64	30.771,07	139.931,71	704.169,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

				ATLANTICO										
77	66621	Unidade	01.12.014.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	014	0001	AMILTON JOSE REIS	732.570.449-68	450,00	225,00	109.160,64	83.750,00	192.910,64	774.310,50
78	66630	Unidade	01.12.014.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	014	0002	PEDRO YOSHINITSU OUCHITA	446.063.039-72	450,00	671,43	109.160,64	249.921,16	359.081,80	756.229,50
79	66648	Unidade	01.12.014.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	014	0003	ERIKA EVELYN FARIA	083.184.319-52	450,00	61,29	109.160,64	22.813,50	131.974,14	756.229,50
80	66656	Unidade	01.12.014.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	014	0004	RAFAEL MELLERO MACHADO	023.598.119-24	900,00	1.058,83	218.321,28	394.120,04	612.441,32	1.548.621,00
81	66893	Unidade	01.12.015.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	015	0002	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA CLAUDIA LTDA	85.491.520/0001-05	2.700,00	2.078,84	470.520,00	743.360,45	1.213.880,45	4.920.696,00
82	67105	Terreno	01.12.016.0001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	016	0001	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	450,00	0,00	94.104,00	-	94.104,00	774.310,50
83	67113	Unidade	01.12.016.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	016	0002	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	450,00	325,78	94.104,00	88.562,54	182.666,54	756.229,50
84	67121	Unidade	01.12.016.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	016	0003	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	450,00	250,00	94.104,00	89.396,06	183.500,06	756.229,50
85	67130	Unidade	01.12.016.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	016	0004	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	450,00	122,00	94.104,00	43.625,28	137.729,28	774.310,50
86	67377	Unidade	01.12.017.0001.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	017	0001	BESEN PARTICIPAÇÕES LTDA	31.714.064/0001-88	450,00	100,56	94.104,00	35.958,67	130.062,67	774.310,50
87	67318	Unidade	01.12.017.0002.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	017	0002	GUIDO GILMAR TURECK ME	82.867.565/0001-35	450,00	1.090,35	94.104,00	389.891,99	483.995,99	756.229,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

88	67326	Unidade	01.12.017.0003.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	017	0003	MARIO LUIZ DENK	684.541.399-15	450,00	383,20	94.104,00	137.026,29	231.130,29	756.229,50
89	67334	Unidade	01.12.017.0004.001	JARDIM PEROLA DO ATLANTICO	017	0004	JAIR ROQUE DE MELLO	251.871.989-04	450,00	54,00	94.104,00	11.856,74	105.960,74	774.310,50
90	87190	Unidade	01.15.001.0007.001	PEROLA	001	0007	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	336,00	187,34	93.100,22	72.474,38	165.574,60	538.352,64
91	87203	Unidade	01.15.001.0008.001	PEROLA	001	0008	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	336,00	117,45	93.100,22	34.507,35	127.607,57	510.938,40
92	87211	Unidade	01.15.001.0009.001	PEROLA	001	0009	ARTUR CHAVES	304.300.469-87	336,00	740,64	93.100,22	286.524,11	379.624,33	510.938,40
93	87220	Terreno	01.15.001.0010	PEROLA	001	0010	ARIEL MARIO OKOPNY	734.135.857-20	376,00	0,00	104.183,58	-	104.183,58	616.557,28
94	87360	Unidade	01.15.002.0007.001	PEROLA	002	0007	OBERALDO MATIAS FERREIRA GOMES	110.237.409-15	350,00	264,88	96.979,40	102.471,52	199.450,92	564.938,50
95	87378	Unidade	01.15.002.0008.001	PEROLA	002	0008	ODARICO SCHEFER	009.815.409-53	350,00	85,54	96.979,40	25.132,05	122.111,45	536.168,50
96	87386	Unidade	01.15.002.0009.001	PEROLA	002	0009	ALCEU RODRIGUES AQUINO	196.854.409-72	700,00	329,67	193.958,80	127.536,19	321.494,99	1.162.931,00
97	87521	Unidade	01.15.003.0007.001	PEROLA	003	0007	ANIBAL VEIGA FILHO	201.397.309-82	336,00	540,95	93.100,22	209.272,00	302.372,22	538.352,64
98	87530	Unidade	01.15.003.0008.001	PEROLA	003	0008	ANIBAL VEIGA FILHO	201.397.309-82	336,00	294,45	93.100,22	113.910,97	207.011,19	510.938,40
99	87548	Unidade	01.15.003.0009.001	PEROLA	003	0009	ARIEL APOLINARIO	752.858.789-34	336,00	96,00	93.100,22	37.138,58	130.238,80	510.938,40
100	87556	Unidade	01.15.003.0010.001	PEROLA	003	0010	JACQUELINE DA COSTA	704.744.519-68	336,00	414,20	93.100,22	160.237,48	253.337,70	510.938,40
101	306681	Unidade	01.15.003.0011.001	PEROLA	003	0011	SONIA REGINA BALDO	500.530.869-53	336,00	176,12	93.100,22	68.133,81	161.234,03	538.352,64
102	324191	Unidade	01.15.004.0007.001	PEROLA	004	0007	EUCLIDES VIEIRA GARCIA	118.853.009-72	336,00	171,36	93.100,22	66.292,36	159.392,58	538.352,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

103	549126	Terreno	01.15.004.0008	PEROLA	004	0008	EUCLIDES VIEIRA GARCIA	118.853.009-72	336,00	0,00	93.100,22	-	93.100,22	510.938,40
104	87696	Unidade	01.15.004.0009.001	PEROLA	004	0009	CESAR ANTONIO FRANKE	385.687.569-72	336,00	137,50	93.100,22	53.193,27	146.293,49	510.938,40
105	87700	Unidade	01.15.004.0010.001	PEROLA	004	0010	MARIZETE VICENCI	649.775.799-68	336,00	170,09	93.100,22	40.369,83	133.470,05	510.938,40
106	87718	Unidade	01.15.004.0011.001	PEROLA	004	0011	ANTONIO NEGOSSEQUE	109.696.599-20	336,00	172,07	93.100,22	40.839,77	133.939,99	538.352,64
107	87840	Unidade	01.15.005.0007.001	PEROLA	005	0007	ALCIR SILVA DE OLIVEIRA	253.577.359-72	84,40	155,70	23.385,89	60.234,13	83.620,02	135.229,06
108	551988	Unidade	01.15.005.0007.002	PEROLA	005	0007	MAURO SFAIR	503.026.479-53	84,40	42,05	6.320,29	16.267,47	22.587,76	34.388,81
109	551996	Unidade	01.15.005.0007.003	PEROLA	005	0007	HANNAH HEND TOSO SFAIR	072.932.819-86	84,40	53,79	8.079,77	20.809,21	28.888,98	43.962,20
110	552003	Unidade	01.15.005.0007.004	PEROLA	005	0007	MAURO SFAIR	503.026.479-53	84,40	31,54	4.738,14	12.201,57	16.939,71	25.931,06
111	552011	Unidade	01.15.005.0007.005	PEROLA	005	0007	MARIA DO ROCIO CUNHA AGUIAR	799.895.949-53	84,40	46,48	6.982,52	17.981,26	24.963,78	37.992,02
112	552020	Unidade	01.15.005.0007.006	PEROLA	005	0007	VERACI DE LOURDES BONGIOLO	019.476.739-63	84,40	290,14	43.588,08	112.243,61	155.831,69	237.163,70
113	87858	Unidade	01.15.005.0008.001	PEROLA	005	0008	WALDOMIRO PINO GOMES	003.488.729-68	336,00	100,00	93.100,22	38.686,02	131.786,24	510.938,40
114	87866	Unidade	01.15.005.0009.001	PEROLA	005	0009	DALTO JOSE DA SILVA	198.893.308-06	336,00	262,50	93.100,22	101.550,79	194.651,01	510.938,40
115	87874	Unidade	01.15.005.0010.001	PEROLA	005	0010	JANETE BORGES SCHEFFER DA SILVA	523.901.109-59	336,00	101,46	93.100,22	39.250,83	132.351,05	510.938,40
116	87882	Unidade	01.15.005.0011.001	PEROLA	005	0011	HORACI DE FATIMA DOS SANTOS COSTA CAMPOS	544.261.709-15	336,00	456,01	93.100,22	176.412,10	269.512,32	538.352,64
117	88005	Unidade	01.15.006.0007.001	PEROLA	006	0007	OSVALDO DIAS DA SILVA	321.631.009-44	336,00	184,52	93.100,22	71.383,44	164.483,66	538.352,64
118	88013	Unidade	01.15.006.0008.001	PEROLA	006	0008	DEODATO DIRCEU CROCETTI	033.323.309-34	336,00	92,80	93.100,22	35.900,62	129.000,84	510.938,40
119	88021	Unidade	01.15.006.0009.001	PEROLA	006	0009	REOLON PARTICIPACOES	14.698.258/0001-18	336,00	475,20	93.100,22	183.835,95	276.936,17	510.938,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

							LTDA							
120	88030	Unidade	01.15.006.0010.001	PEROLA	006	0010	HERMINIA BREDA IANOSKI	747.456.119-00	336,00	221,72	93.100,22	65.142,36	158.242,58	510.938,40
121	88048	Unidade	01.15.006.0011.001	PEROLA	006	0011	JOSE NADIR BUHRER	087.405.779-53	336,00	41,70	93.100,22	16.132,07	109.232,29	538.352,64
122	300543	Unidade	01.15.007.0007.001	PEROLA	007	0007	SEBASTIAO TELLES DE JESUS	468.059.070-04	336,00	583,12	93.100,22	225.585,90	318.686,12	538.352,64
123	261939	Unidade	01.15.007.0008.001	PEROLA	007	0008	SEBASTIAO TELLES DE JESUS	468.059.070-04	336,00	304,00	93.100,22	117.605,49	210.705,71	510.938,40
124	284173	Unidade	01.15.007.0009.001	PEROLA	007	0009	SEBASTIAO TELLES DE JESUS	468.059.070-04	336,00	672,00	93.100,22	259.970,03	353.070,25	510.938,40
125	88161	Unidade	01.15.007.0010.001	PEROLA	007	0010	MARIA TABORDA RIBAS	628.794.139-15	336,00	140,75	93.100,22	54.450,57	147.550,79	510.938,40
126	88170	Unidade	01.15.007.0011.001	PEROLA	007	0011	OSVALDO RODRIGUES DA COSTA	024.764.109-00	336,00	343,92	93.100,22	133.048,95	226.149,17	538.352,64
127	88307	Unidade	01.15.008.0007.001	PEROLA	008	0007	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	336,00	106,03	93.100,22	41.018,78	134.119,00	538.352,64
128	88315	Unidade	01.15.008.0008.001	PEROLA	008	0008	NOELI BOCK	632.077.109-72	336,00	338,89	93.100,22	131.103,04	224.203,26	510.938,40
129	88323	Unidade	01.15.008.0009.001	PEROLA	008	0009	ROMUALDO BORDENOWSKI	017.095.859-00	336,00	86,40	93.100,22	33.424,72	126.524,94	510.938,40
130	88331	Unidade	01.15.008.0010.001	PEROLA	008	0010	RODRIGO FILIMONN BORDENOWSKY	015.689.549-80	336,00	50,00	93.100,22	14.690,23	107.790,45	510.938,40
131	88340	Unidade	01.15.008.0011.001	PEROLA	008	0011	ELOI PEREIRA CUBAS	114.353.219-87	336,00	307,12	93.100,22	72.893,07	165.993,29	538.352,64
132	88471	Unidade	01.15.009.0007.001	PEROLA	009	0007	AILTO IZIDORO RIBEIRO	273.968.949-72	336,00	173,88	93.100,22	67.267,24	160.367,46	538.352,64
133	88480	Unidade	01.15.009.0008.001	PEROLA	009	0008	GILSO RODEGE	185.547.929-04	336,00	154,66	93.100,22	59.831,79	152.932,01	510.938,40
134	88498	Unidade	01.15.009.0009.001	PEROLA	009	0009	LEOPOLDO TREML	129.630.119-20	336,00	126,66	93.100,22	48.999,71	142.099,93	510.938,40
135	88501	Unidade	01.15.009.0010.001	PEROLA	009	0010	VALMITO ARAUJO COSTA	523.692.189-91	336,00	353,85				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

											93.100,22	83.984,15	177.084,37	510.938,40
136	88510	Unidade	01.15.009.0011.001	PEROLA	009	0011	VALMITO ARAUJO COSTA	523.692.189-91	336,00	398,25	93.100,22	154.067,06	247.167,28	538.352,64
137	88633	Unidade	01.15.010.0007.001	PEROLA	010	0007	JEAN CARLOS MARQUES	821.255.039-72	336,00	396,00	93.100,22	153.196,62	246.296,84	538.352,64
138	88641	Terreno	01.15.010.0008	PEROLA	010	0008	JCM GESTÃO DE INFORMATICA LTDA	33.074.498/0001-96	336,00	0,00	93.100,22	-	93.100,22	510.938,40
139	306738	Unidade	01.15.010.0009.001	PEROLA	010	0009	JCM GESTÃO DE INFORMATICA LTDA	33.074.498/0001-96	336,00	422,48	93.100,22	163.440,68	256.540,90	510.938,40
140	88668	Unidade	01.15.010.0010.001	PEROLA	010	0010	VILTAMAR TORTATO	007.129.499-68	336,00	120,32	93.100,22	28.557,22	121.657,44	510.938,40
141	88676	Unidade	01.15.010.0011.001	PEROLA	010	0011	NELSON MUNHOZ GARCIA	142.053.359-20	336,00	140,10	93.100,22	54.199,11	147.299,33	538.352,64
142	88811	Unidade	01.15.011.0007.001	PEROLA	011	0007	LEDAMIR DA COSTA SILVEIRA SPECK	803.736.319-87	336,00	467,13	93.100,22	180.713,99	273.814,21	538.352,64
143	88820	Unidade	01.15.011.0008.001	PEROLA	011	0008	ANDERSON MAYCON IGNACIO	890.906.329-72	336,00	112,50	93.100,22	43.521,77	136.621,99	510.938,40
144	88838	Unidade	01.15.011.0009.001	PEROLA	011	0009	ANDERSON MAYCON IGNACIO	890.906.329-72	336,00	66,74	93.100,22	25.819,05	118.919,27	510.938,40
145	88846	Unidade	01.15.011.0010.001	PEROLA	011	0010	CLAUDINO CHERUBINI FILHO	509.277.019-87	336,00	632,78	93.100,22	244.797,37	337.897,59	510.938,40
146	88854	Unidade	01.15.011.0011.001	PEROLA	011	0011	ERIKA IARK OBERDIEK ZAGO	286.232.319-53	336,00	87,20	93.100,22	33.734,21	126.834,43	538.352,64
147	88978	Unidade	01.15.012.0007.001	PEROLA	012	0007	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	336,00	30,00	81.506,61	11.166,67	92.673,28	538.352,64
148	88986	Terreno	01.15.012.0008	PEROLA	012	0008	EULALIA RZECZYCKI KARPINSKI	016.819.079-68	336,00	0,00	81.506,61	-	81.506,61	510.938,40
149	88994	Unidade	01.15.012.0009.001	PEROLA	012	0009	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	336,00	137,75	81.506,61	51.273,61	132.780,22	510.938,40
150	89001	Terreno	01.15.012.0010	PEROLA	012	0010	DANILO COLLATO	019.499.939-49	336,00	0,00	81.506,61	-	81.506,61	510.938,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

151	300551	Terreno	01.15.012.0011	PEROLA	012	0011	DANILO COLLATO	019.499.939-49	336,00	0,00	81.506,61	-	81.506,61	538.352,64
152	89133	Unidade	01.15.013.0007.001	PEROLA	013	0007	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.195.697/0001-05	336,00	166,50	81.506,61	61.975,00	143.481,61	538.352,64
153	89141	Unidade	01.15.013.0008.001	PEROLA	013	0008	ADAURY FRANCISCO CHERUBINI	304.879.949-49	336,00	134,41	81.506,61	50.030,39	131.537,00	510.938,40
154	300519	Unidade	01.15.013.0009.001	PEROLA	013	0009	IVANICE CARMINATTI	458.773.359-87	336,00	105,39	81.506,61	78.457,00	159.963,61	510.938,40
155	89168	Unidade	01.15.013.0010.001	PEROLA	013	0010	LOURIVAL VESGERAU	110.915.259-00	336,00	26,25	81.506,61	5.983,26	87.489,87	510.938,40
156	89176	Terreno	01.15.013.0011	PEROLA	013	0011	JORGE LUIZ VESGERAU	319.343.319-53	336,00	0,00	81.506,61	-	81.506,61	538.352,64
157	89303	Terreno	01.15.014.0007	PEROLA	014	0007	PAULO CESAR DA CUNHA	248.031.039-68	336,00	0,00	81.506,61	-	81.506,61	609.171,36
158	317225	Terreno	01.15.014.0008	PEROLA	014	0008	PAULO CESAR DA CUNHA	248.031.039-68	336,00	0,00	81.506,61	-	81.506,61	578.151,84
159	306770	Unidade	01.15.014.0009.001	PEROLA	014	0009	ALEX SANDRO CHAVES	007.559.289-46	336,00	390,13	81.506,61	145.215,05	226.721,66	578.151,84
160	317233	Unidade	01.15.014.0010.001	PEROLA	014	0010	ADEMIR JOSE CHERUBINI	183.209.299-20	336,00	413,26	81.506,61	153.824,55	235.331,16	578.151,84
161	262412	Unidade	01.15.014.0011.001	PEROLA	014	0011	AGENOR CARLOS CIPRIANI	446.540.579-00	336,00	456,10	81.506,61	169.770,55	251.277,16	609.171,36
162	89389	Terreno	01.15.015.0007	PEROLA	015	0007	LAURI HENRIQUE DE ANDRADE	503.508.209-10	336,00	0,00	70.264,32	-	70.264,32	609.171,36
163	89397	Unidade	01.15.015.0008.001	PEROLA	015	0008	LILIAN CRISTINA COSTA SEGURA GARCIA	003.802.589-27	336,00	655,95	70.264,32	234.557,39	304.821,71	578.151,84
164	89400	Terreno	01.15.015.0009	PEROLA	015	0009	LILIAN CRISTINA COSTA SEGURA GARCIA	003.802.589-27	336,00	0,00	70.264,32	-	70.264,32	578.151,84
165	89419	Unidade	01.15.015.0010.001	PEROLA	015	0010	VALFRIDA PETRY	891.797.909-25	336,00	223,20	70.264,32	79.812,81	150.077,13	578.151,84
166	89427	Terreno	01.15.015.0011	PEROLA	015	0011	BERRSOL EMPREENDIMENTOS	22.267.705/0001-02	336,00	0,00	70.264,32	-	70.264,32	609.171,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

							IMOBILIARIOS LTDA - ME							
167	317268	Unidade	01.15.016.0007.001	PEROLA	016	0007	PRISCILA DUTRA POHL	079.518.119-12	336,00	346,60	70.264,32	123.938,70	194.203,02	609.171,36
168	306754	Unidade	01.15.016.0008.001	PEROLA	016	0008	GUIDO HEINZEN	302.947.709-68	336,00	441,22	70.264,32	157.773,33	228.037,65	578.151,84
169	300578	Unidade	01.15.016.0009.001	PEROLA	016	0009	IVONE SCORTEGAGNA	701.692.509-97	336,00	497,12	70.264,32	177.762,29	248.026,61	578.151,84
170	89524	Unidade	01.15.016.0010.001	PEROLA	016	0010	JOAO OSMAR ZANIN	357.913.499-04	336,00	516,85	70.264,32	184.817,42	255.081,74	578.151,84
171	89532	Terreno	01.15.016.0011	PEROLA	016	0011	RAQUEL FERNANDES PROTT	073.369.459-45	336,00	0,00	70.264,32	-	70.264,32	609.171,36
172	433942	Unidade	01.15.017.000A.001	PEROLA	017	000A	EDMO VIEIRA DE QUEIROZ	011.759.989-15	2.816,00	216,88	588.881,92	77.552,87	666.434,79	5.293.742,08
173	511447	Unidade	01.15.017.000B.001	PEROLA	017	000B	JACINTO FAVERO	063.433.760-20	651,03	731,20	136.143,39	261.465,61	397.609,00	1.207.979,65
174	449393	Unidade	01.69.003.0001.001	SAO JOSE	003	0001	ARIEL APOLINARIO	752.858.789-34	416,00	242,12	57.415,99	60.503,55	117.919,54	748.317,44
175	401021	Unidade	01.69.003.0002.001	SAO JOSE	003	0002	EDUVIGES IANKOSKI PSCHEIDT E OUTRO	025.606.349-45	442,00	119,60	61.004,49	39.390,73	100.395,22	754.600,08
176	493600	Unidade	01.69.003.0003.001	SAO JOSE	003	0003	CLEIR MAR CAETANO IANKOSKI	596.365.649-49	416,00	140,00	57.415,99	46.109,55	103.525,54	748.317,44
177	409596	Unidade	01.69.004.0011.001	SAO JOSE	004	0011	VALERIN PACHECO	799.895.439-68	2.731,75	1.280,00	377.033,95	421.573,02	798.606,97	5.135.362,19
178	503177	Unidade	01.69.004.0021.001	SAO JOSE	004	0021	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA CLAUDIA LTDA	85.491.520/0001-05	1.250,00	94,30	172.524,00	31.058,07	203.582,07	2.349.850,00
179	488933	Terreno	01.69.006.0001	SAO JOSE	006	0001	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	383.779.349-49	448,00	0,00	61.832,60	-	61.832,60	805.880,32
180	488941	Terreno	01.69.006.0002	SAO JOSE	006	0002	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	383.779.349-49	364,00	0,00	50.238,99	-	50.238,99	611.705,64
181	488950	Unidade	01.69.006.0003.001	SAO JOSE	006	0003	IZAQUE GOES	101.505.988-07	364,00	218,30	50.238,99	-	50.238,99	611.705,64
182	488968	Unidade	01.69.006.0004.001	SAO JOSE	006	0004	SILVIO LUIZ SCHUTZ	293.062.809-04	448,00	50,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

											61.832,60	16.467,70	78.300,30	805.880,32
183	430528	Unidade	01.69.007.0025.001	SAO JOSE	007	0025	VALFRIDA PETRY	891.797.909-25	472,00	613,89	65.145,06	202.187,08	267.332,14	862.079,68
184	409677	Unidade	01.69.007.0026.001	SAO JOSE	007	0026	VALERIN PACHECO	799.895.439-68	383,50	163,12	52.930,36	53.724,21	106.654,57	664.766,57
185	447650	Terreno	01.69.007.0027	SAO JOSE	007	0027	EDISSON GIROTTO	345.744.099-91	383,50	0,00	52.930,36	-	52.930,36	664.766,57
186	447668	Unidade	01.69.007.0028.001	SAO JOSE	007	0028	EDISSON GIROTTO	345.744.099-91	472,00	60,00	65.145,06	12.107,68	77.252,74	862.079,68
187	408310	Terreno	01.69.009.0001	SAO JOSE	009	0001	CLOVIS BONALDI FORIGO	316.761.389-00	448,00	0,00	50.121,88	-	50.121,88	805.880,32
188	408328	Terreno	01.69.009.0002	SAO JOSE	009	0002	CLOVIS BONALDI FORIGO	316.761.389-00	364,00	0,00	40.724,03	-	40.724,03	611.705,64
189	408336	Terreno	01.69.009.0003	SAO JOSE	009	0003	REOLON PARTICIPACOES LTDA	14.698.258/0001-18	364,00	0,00	40.724,03	-	40.724,03	611.705,64
190	408301	Unidade	01.69.009.0004.001	SAO JOSE	009	0004	ELZA MARINA TEIXEIRA MACHADO	206.266.149-53	448,00	373,68	50.121,88	117.212,36	167.334,24	805.880,32
191	372196	Unidade	01.69.010.0021.001	SAO JOSE	010	0021	OSMAR DE MENDONCA & CIA LTDA M.E	02.094.161/0001-17	1.580,00	1.000,50	176.769,14	313.827,24	490.596,38	2.970.210,40
192	379417	Unidade	01.69.010.0027.001	SAO JOSE	010	0027	APARECIDO PAULO NETO	029.050.679-42	383,50	345,16	42.905,67	108.266,48	151.172,15	664.766,57
193	430412	Terreno	01.69.010.0028	SAO JOSE	010	0028	MARLOS STIEGLER DOS SANTOS	029.245.199-77	472,00	0,00	52.806,98	-	52.806,98	862.079,68
194	400858	Unidade	01.69.012.0001.001	SAO JOSE	012	0001	ANDRESSA CHAVES	066.047.749-10	448,00	162,28	50.121,88	31.389,83	81.511,71	805.880,32
195	400866	Terreno	01.69.012.0002	SAO JOSE	012	0002	ANDRESSA CHAVES	066.047.749-10	378,00	0,00	42.290,34	-	42.290,34	635.232,78
196	400874	Terreno	01.69.012.0003	SAO JOSE	012	0003	ANDRESSA CHAVES	066.047.749-10	378,00	0,00	42.290,34	-	42.290,34	635.232,78
197	400882	Unidade	01.69.012.0004.001	SAO JOSE	012	0004	ANDRESSA CHAVES	066.047.749-10	448,00	39,90	50.121,88	7.717,86	57.839,74	805.880,32
198	435317	Unidade	01.69.013.0025.001	SAO JOSE	013	0025	NILTO ARTHUR MULLER	071.908.839-91	472,00	72,00	52.806,98	13.926,97	66.733,95	862.079,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

199	494097	Unidade	01.69.013.0026.001	SAO JOSE	013	0026	VALERIN PACHECO	799.895.439-68	398,25	198,45	44.555,89	62.247,89	106.803,78	690.334,52
200	478059	Unidade	01.69.013.0027.001	SAO JOSE	013	0027	ALEXSANDRO BORTOLETO PEREIRA	016.644.979-27	398,25	96,17	44.555,89	30.165,68	74.721,57	690.334,52
201	434949	Unidade	01.69.013.0028.001	SAO JOSE	013	0028	JULIANA DALLA VECCHIA BEIRA	108.252.939-79	472,00	580,49	52.806,98	182.082,53	234.889,51	862.079,68

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019

Publicação Nº 2095638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, com sede à Rua Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro: Campo do Meio, na cidade de Campo Largo/PR, CEP: 83604-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.885.679/000120 e Inscrição Estadual n.º 9053898588, representada neste ato pelo procurador, Sr. FERNANDO MIRÓ FILHO, portador do CNPF/MF nº 320.740.269-00, e do CI.RG nº 1.466277 SSP/PR.
Licitação: Pregão nº33/2019 - Registro de Preços nº21/2019 - Processo nº61/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 137.022,00
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

Publicação Nº 2095636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, com sede à Estrada Piraí, nº 3300, Galpaão 2, Bairro: Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.237-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.548.966/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 255.036.841, representada neste ato pelo representante legal, Sr. ROGÉRIO GARCIA, portador do CNPF/MF nº 527.822.049-04, e do CI.RG nº 1.733.398 SSP/SC
Licitação: Pregão nº33/2019 - Registro de Preços nº21/2019 - Processo nº61/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 138.730,00
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019

Publicação Nº 2095634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP com sede à Rua Abel Scussiato, nº 2931, Bairro: Atuba, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.408-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.573.493/0001-91, e Inscrição Estadual n.º906.956.10-10, representada neste ato pela representante legal, Sra. FABIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ, portadora do CNPF/MF nº 872.819.379-20, e do CI.RG nº 5.128.799-1 SESP/PR.
Licitação: Pregão nº33/2019 - Registro de Preços nº21/2019 - Processo nº61/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 182.400,00
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2095619

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Denomina nome de Vias Públicas no Bairro São José, e dá outras providencias.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica nomeada as seguintes vias públicas, localizadas no Bairro São José:
1. Rua Marabú iniciando na Rua 780 entre as quadras 82 e Quadra 86 com termino na Rua Joaquim Peres entre as quadras 83 e Quadra 60;
2. Travessa Mainá, entre as quadras 85 e quadra 86;
3. Travessa Perdiz, entre as quadras 84 e quadra 85;
4. Travessa Pelicano, entre as quadras 83 e quadra 84;
5. Travessa Falcão, entre as quadras 101 e quadra 102;
6. Travessa Estourinho, entre as quadras 100 e quadra 101;
7. Travessa Garça Real, entre as quadras 99 e quadra 100;
8. Rua Papa Figos, iniciando na Rua 760 entre as quadras 98 e quadra 99 com termino na Rua Marabú entre as quadras 82 e quadra 87;
9. Rua Pardal, iniciando na Rua 760 entre as quadras 97 e quadra 98 com termino na Rua Marabú entre as quadras 75 e quadra 87;
10. Rua Saracura, iniciando na Rua 760 entre as quadras 96 e quadra 97 com termino na Rua Marabú entre as quadras 74 e quadra 75;
11. Rua Maçarico, iniciando na Rua 760 entre as quadras 95 e quadra 96 com termino na Rua Marabú entre as quadras 73 e quadra 81;
12. Rua Aves do Paraíso, iniciando na Rua 760 entre as quadras 5 e quadra 96 com termino na Rua Marabú entre as quadras 71 e quadra 73;
13. Rua Tesourinha, iniciando na Rua 760 entre as quadras 93 e quadra 94 com termino na Rua Marabú entre as quadras 69 e quadra 80;
14. Rua Tuiuiu, iniciando na Rua 760 entre as quadras 92 e quadra 93 com termino na Rua Marabú entre as quadras 66 e quadra 69;
15. Rua Águia do Mar, iniciando na Rua 760 entre as quadras 15 e quadra 18 com termino na Rua 860; e,
16. Rua Tapiá, iniciando na Rua 760 entre as quadras 09 e quadra 12, com termino na Rua 860.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2095621

LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 516, de 16 de abril de 2014, que dá denominação à via pública.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 516/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Cardeal", localizada nos bairros São José I e II, iniciando nas quadras 30 e 34, até as quadras 37 e 33 no bairro São José I, dando continuidade entre as quadras 20 e 22 até as quadras 21 e 23, no bairro São José II, conforme croqui anexo.
Art. 1º Fica denominada como Rua Cardeal, a via pública iniciando na Rua 760, entre as quadras – 30/34 do Bairro São José terminando na Rua 860. (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2095623

LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 262, de 09 de dezembro de 2009, que denomina nome de Rua: Avenida Konder Reis, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 262/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º -Fica denominada a seguinte via pública: AVENIDA KONDER REIS, localizada no Balneário São José, perpendicularmente às ruas Ana Maria Rodrigues de Freitas e José Pacheco da Silva, conforme croqui anexo.
Art. 1º Fica denominada como Avenida Konder Reis, a via pública iniciando na Rua 760, entre as quadras 76/77 do Bairro São José terminando na Rua 860. (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 536, de 10 de julho de 2014.
Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2095625

LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 276, de 15 de dezembro de 2004, que dá denominação a via pública.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 276/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Pública: RUA: MANOEL DE ARZÃO Localizada entre as Quadras, 38/42 até 41/45, no loteamento São José.
Art. 1º Fica denominada como Rua Manoel de Arzão, a via pública iniciando entre as quadras 38/42 do Bairro São José terminando na Rua 860. (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2095628

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 256, de 01 de novembro de 2000, que dá denominação a via pública, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 256/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada: Rua ODONIS BIGHI, a Via Pública localizada entre as Quadras 5/8 e quadras 3/6 do Loteamento "São José II".
Art. 1º Fica denominada como Rua Odonis Bighi, a via pública iniciando entre as quadras 03/06 do Bairro São José terminando na Rua 860. (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 028, de 06 de junho de 2001.
Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095629

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a proibição do uso de canudos plásticos por bares, restaurantes, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, no âmbito do município de Itapoá/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Itapoá.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no artigo 1º.
Art. 3º Fica determinada a aplicação de multa, em valor não inferior a 100 UPM's, em caso de descumprimento às determinações da presente Lei, e não menos que o dobro (200 UPM's) em caso de reincidência.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, afim de torná-la mais eficiente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095659

LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 768 de 09 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa Comunitário para execução de obras e melhorias no município de Itapoá/SC e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o paragrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 768/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º […]
Paragrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo executar a implantação de manilhamento base e sub-base.
Paragrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo executar a implantação de manilhamento, base, sub-base e ceder, mediante disponibilidade, materiais reaproveitáveis retirados de obras de repavimentação e urbanização pública. (NR)
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 38/2019 - CONFECÇÃO DE MATERIAL VISUAL

Publicação Nº 2095810

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2019
PROCESSO Nº 67/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h:00min do dia 06 de agosto de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL VISUAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 18 de julho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 18/2019/PMI

Publicação Nº 2096005

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 18/2019** **Processo Administrativo: 32/2019** **Processo de Licitação: 18/2019** **Data do Processo: 12/06/2019** **1 / 2**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Ao(s) 17 de julho de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 85/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 32 / 2019, Licitação Nº 18 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Conforme despacho de negociação os valores dos itens foram negociados passando o item 1 de nove reais a tonelada para oito reais, item 2 de 12 reais a tonelada para onze reais, item 4 de vinte e quatro reais a tonelada para vinte e um reais, item 5 de vinte e sete reais a tonelada para vinte e seis reais, item 6 de vinte sete reais a tonelada para vinte e seis reais, item 7 de vinte oito reais a tonelada para vinte e três reais a tonelada e item 8 de vinte e seis reais a tonelada para vinte e cinco reais.

180173 - BRITAGEM SANTA TEREZA EIRELI - ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	40703 - CASCALHO BRUTO DETONADO (SEM FRETE)	12000	TONELADA	8,0000	96.000,0000
2	13909 - CASCALHO BRITADO SEM FRETE	25000	TONELADA	11,0000	275.000,0000
3	40706 - MATACOS SEM FRETE	4000	TONELADA	16,0000	64.000,0000
4	45938 - BRITA CA4 SEM FRETE	20000	TONELADA	21,0000	420.000,0000
5	11842 - BRITA N.01 SEM FRETE	900	TONELADA	26,0000	23.400,0000
6	12305 - BRITA N. 02 SEM FRETE	800	TONELADA	26,0000	20.800,0000
7	11985 - PÓ DE BRITA	6000	TONELADA	23,0000	138.000,0000
8	40355 - RACHÃO 4 POLEGADAS SEM FRETE	4000	TONELADA	25,0000	100.000,0000
				Total Fornecedor:	1.137.200,0000
				Total Geral:	1.137.200,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,17 de julho de 2019

COMISSÃO

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Pregoeiro

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 18/2019** **Processo Administrativo: 32/2019** **Processo de Licitação: 18/2019** **Data do Processo: 12/06/2019**

ANTONIO CESAR GRAHL - _____ - Membro

TANIA MARIA BELING DE CARVALHO - _____ - Membro

ELIANE APARECIDA RODRIGUES EING - _____ - Membro

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOICE APARICIO KLETTENBERG - _____ - Representante

OSMAR HENSCHEL - _____ - Representante

DECRETO Nº 056, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095878

DECRETO Nº 056, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC e de acordo com a Lei nº 2.758, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente de 2019 do Município de Ituporanga um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.615.500,00 (um milhão seiscentos e quinze mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação no valor de R$ 1.615.500,00 (um milhão seiscentos e quinze mil e quinhentos reais) conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 18 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 057, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095879

DECRETO Nº 057, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC e de acordo com a Lei nº 2.759, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente de 2019 do Município de Ituporanga um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.493.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e noventa e três mil reais), nas dotações orçamentárias conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de 5.193.000,00 (Cinco milhões e cento e noventa e três mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R$ 300,00 (Trezentos mil reais) conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 18 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2095541

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – REVISÃO EM RADIO/REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS-SC, CONVENIADO AO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
FAVORECIDO: DJR RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.159.087/0001-71
VALOR ESTIMADO: R$ 4.092,04 (quatro mil e noventa e dois reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 18 de julho de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Publicação Nº 2096344

AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários para capacitação em Agroturismo no Município de Jaraguá do Sul, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como as atividades de formação de pessoal, com a finalidade de organização de circuitos turísticos municipais. A participação será oportunizada a todos os produtores rurais mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente aos anos de 2019 e 2020.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão prorrogadas as inscrições de beneficiários para a Capacitação em Agroturismo, de acordo com o que estabelece o presente Edital:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7899/2019 de 12 de abril de 2019.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão prorrogadas até 31 de julho de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst – no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Walter Marquardt 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst pelo fone (047) 2106-8094 ou ainda, pelos e-mails turismo@jaraguadosul.sc.gov.br (Raul Henrique dos Santos) ou denise.henn@jaraguadosul.sc.gov.br (Denise Suelí Henn).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 18 de Julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 2095075

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), ADMIR JOAO BASSO e JHOSELIN PAULA ALVES, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Médico Clínico Geral – 40h.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2096410

Recurso interposto pela empresa Etiplasti Comércio e Serviços em Plásticos Ltda - Processo Administrativo nº 18.477/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Etiplasti Comércio e Serviços em Plásticos Ltda, ante sua inabilitação no certame – Pregão Presencial nº 79/2019, que tem por objeto a aquisição de medalhas, troféus, placas, etc destinadas à premiação de eventos culturais.
O recurso interposto pela empresa Etiplasti Comércio e Serviços em Plásticos Ltda foi tempestivamente protocolado em 10/06/2019, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 06/06/2019, consoante à previsão legal do inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 Lei de Licitações.
Em síntese insurge-se a recorrente contra sua inabilitação por ter apresentado a certidão de falência sem estar acompanhada da certidão e-proc, a qual dá a condição de validade da citada certidão, aduzindo que não poderia ter sido desclassificada por um documento não exigido no certame e que o pregoeiro poderia ter diligenciado para atestar a veracidade da informação contida na certidão de falência.
Não houve apresentação de contrarrazões.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.
II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese o inconformismo da recorrente ante sua inabilitação, cumpre esclarecer que o argumento gira em torno da aferição dada ao descumprimento da observação contida na Certidão Negativa de Falência apresentada; vez que o documento que ocasionou a inabilitação da ora recorrente foi a apresentação de Certidão de Falência e Concordata seM VALIDADE, CONFORME DENOTA-SE DO TEOR CONTIDO NO DOCUMENTO ENTREGUE PELo LICITANTE, o qual reproduz-se a seguir:

"ATENÇÃO: a presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br "

Ademais cumpre ainda esclarecer que a Certidão de Falência e Concordata é documento constante no certame para Registro de Preços nº 79/2019 em seu subitem 5.2.6 do item V – Habilitação, bem como está contida de forma expressa na Lei Federal nº 8.666/93 (a qual tem aplicação subsidiária à Lei Federal nº 10.520/2002), mais precisamente no art. 31, II:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
[...]
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Além de que conforme visto na Ata, participaram do certame 05 (cinco) licitantes, sendo que destas apenas 01 (uma) foi inabilitada por apresentar a mencionada certidão desacompanhada da certidão do eproc, a qual preenche a condição de validade da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial. Desta feita têm-se que para o certame ora em análise, a ora recorrente deveria ter se atentado e analisado o teor contido no documento que ela mesma colacionou ao envelope de habilitação, como as demais 04 (quatro) empresas participantes do certame o fizeram.

Cumpre ainda mencionar que mesmo em tese, que quanto a possibilidade de realização de diligências, deve restar claro que a Comissão de Licitação ou o pregoeiro somente podem realizar diligências quando houver dúvida sobre algum ponto obscuro ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°). Isto não quer dizer que a Administração tenha discricionariedade quanto a realização de uma diligência.

Ademais disso, ainda que se entenda como recomendável que a Comissão efetue diligências, a doutrina mais autorizada reconhece que se a Comissão suprir informação que deveria constar da proposta, haverá um indevido abuso na diligência, em prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Nesse sentido, confira-se o ensinamento do doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:
" A comissão ou a autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação) (...) No caso do processo administrativo de licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, pág. 525-526, Editora Renovar, 8ª edição, 2009, g)
Esse também é o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000. p. 433)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona nesse sentido ao vedar, em sede de diligência, a aceitação posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta, conforme apresentado:

"Acórdão TCU nº 834/2015 35. Em reforço, é possível citar várias outras deliberações do TCU que impõem restrições ao aproveitamento irrestrito de propostas com erros supostamente sanáveis (sempre relacionados aos itens da planilha de custos e formação de preços ou à documentação que acompanha a proposta), mas que na realidade representam afronta aos princípios constitucionais e legais aplicáveis às licitações públicas."

Deste modo evidencia-se ser equivocada a argumentação da empresa Etiplasti Comércio e Serviços em Plásticos Ltda, pois houve a demonstração que o mencionado documento, a Certidão de Falência, apresentado por ela, não preencheu a condição de validade, bem como a juntada a posteriori de documentação que preenchesse tal condição, feriria a isonomia no julgamento das demais licitantes, conforme a doutrina e jurisprudência.
Diante disto, verifica-se que o julgamento do Sr. Pregoeiro se deu em consonância ao contido no edital e, respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa Etiplasti Comércio e Serviços em Plásticos Ltda, MANTENDO sua inabilitação no certame Pregão Presencial nº 79/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.007/2019

Publicação Nº 2096374

D E C R E T O Nº 13.007/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, para compor a Comissão da CONCORRÊNCIA Nº 93/2019, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.995/2019, de 09/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para compor a Comissão da CONCORRÊNCIA Nº 93/2019, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.995/2019, de 09/07/2019, em substituição a Otoniel da Silva.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.008/2019

Publicação Nº 2096375

D E C R E T O Nº 13.008/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), a saber:
21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001.14.422.0200.2.032 - Manutenção das Atividades do FMDD
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
21.001.404 3.3.90 - Aplicações diretas R$ 1.300,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.009/2019

Publicação Nº 2096376

D E C R E T O Nº 13.009/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 095/2019/Semdeicst, de 15/07/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL, matrícula 82024, para compor o GRUPO DE TRABALHO para realizar estudos visando promover a aceleração dos processos de abertura e/ou alteração das inscrições de empresas e prestadores de serviços no Município, constituído pelo Decreto Municipal Nº 11.459/2017, de 20/07/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 12.824/2019, de 07/05/2019, em substituição a Carla Eduarda Scheuer Keiser.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.010/2019

Publicação Nº 2096377

D E C R E T O Nº 13.010/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 101/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua 25 de Julho, bairro Vila Nova, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 2.191m (dois mil, cento e noventa e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.011/2019

Publicação Nº 2096378

D E C R E T O Nº 13.011/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 101/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua 25 de Julho, bairro Vila Nova, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 2.191m (dois mil, cento e noventa e um metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCUS ALESSI, Engenheiro, matrícula 8181, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 101/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.012/2019

Publicação Nº 2096379

D E C R E T O Nº 13.012/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal MARA LÚCIA BINI, matrícula 8783, para compor a Comissão da CONCORRÊNCIA Nº 87/2019, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.971/2019, de 03/07/2019, em substituição a Deise Cechelero.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.013/2019

Publicação Nº 2096380

D E C R E T O Nº 13.013/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal LEONARDO HAFFERMANN, matrícula 8438, para compor a Comissão Especial de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 87/2019, constituída pelo Decreto Municipal Nº 13.004/2019, de 11/07/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.014/2019

Publicação Nº 2096381

D E C R E T O Nº 13.014/2019
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal ao CLUBE DE XADREZ DE JARAGUÁ - CXJa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 045/2019/Semcel/DE, de 19/02/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Administrativa Nº 0067/2019/Gabpref, de 10/07/2019, do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 11/07/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO o Processo PMJS Nº 0002273/2019;

DECRETA :

Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, com área de 52,05m2, de Nº 04, localizada no 1º pavimento da Arena Jaraguá, situada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, perímetro urbano, neste Município, integrante do patrimônio público municipal, ao CLUBE DE XADREZ DE JARAGUÁ - CXJa, CNPJ/MF Nº 07.292.230/0001-10.

Art.2º A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao Permissionário um espaço destinado a abrigar a sua sede (serviços administrativos, guarda de materiais, treinamento de atletas de base e uso da comunidade para a prática de xadrez), visando o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Deve ser ofertado amplo e irrestrito uso do espaço, objeto deste Decreto, a absolutamente todos os munícipes que queiram praticar a modalidade, independentemente de participarem ou não do Clube de Xadrez de Jaraguá - CXJa, e sem qualquer cobrança financeira a qualquer usuário, eis que, em havendo notícia de que se aufere cobrança no espaço público por particulares ou exploração do espaço

visando ao recebimento de pecúnia, não só será cassada de imediato a permissão de uso, como serão tomadas medidas administrativas e/ou judiciais visando à responsabilização dos responsáveis.

Art.3º A permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município.

Art.4º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.5º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário deverá restituir a sala permitida em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.
Art.6º As construções ou benfeitorias que forem lançadas na sala incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.
Art.7º A conservação, zelo e segurança da sala constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.
Art.8º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.015/2019

Publicação Nº 2096382

D E C R E T O Nº 13.015/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal JOYCE RIBEIRO BUENO, matrícula 9440, para compor a Comissão da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019-FMS, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.834/2019, de 13/05/2019, em substituição a Silvia Regina Bonatto Curty.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.016/2019

Publicação Nº 2096383

D E C R E T O Nº 13.016/2019
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 12.601/2019, de 19 de Fevereiro de 2019, que Designa Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 281/2019/Semplu, de 15/07/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º O artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 12.601/2019, de 19/02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS será composta por 09 (nove) servidores públicos municipais, conforme nominata abaixo:

- EVANDRO LUÍS CHIODINI SILVA, matrícula 81928 - Presidente;

- MILTON PEREIRA JUNIOR, matrícula 80062;

- BEATRIZ ELIANE HORST, matrícula 7964;

- FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, matrícula 10967;

- CLARA DE SOUZA, matrícula 81937;

- JULIANA ROBERTA KOCH, matrícula 11187;

- MARCIO CRISTIANO DREILICH, matrícula 7960;

- FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791;

- MARCOS DELLAGIUSTINA, matrícula 11022."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.017/2019

Publicação Nº 2096384

D E C R E T O Nº 13.017/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0300.2.801 - Manutenção Patrimonial - Social
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.001.247 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0300.2.801 - Manutenção Patrimonial - Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.246 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.018/2019

Publicação Nº 2096385

D E C R E T O Nº 13.018/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 80.542,26 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15.004.10.131.0300.2.689 - Publicação Legal, Educativa, Informativa
e de Orientação Social - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.54 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.542,26

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados à Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 80.542,26 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.019/2019

Publicação Nº 2096386

D E C R E T O Nº 13.019/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 102/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Bernardo Werner Grubba Junior, bairro Centenário, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 391,76m (trezentos e noventa e um vírgula setenta e seis metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.020/2019

Publicação Nº 2096387

D E C R E T O Nº 13.020/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais FERNANDA FEDALTO CHICOSKI, matrícula 81986; SÔNIA DE FÁTIMA K. DALL AGNOL, matrícula 8648; e MARISTELA ROSA, matrícula 7861, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados a suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.021/2019

Publicação Nº 2096388

D E C R E T O Nº 13.021/2019 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.002.25 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.022/2019

Publicação Nº 2096389

D E C R E T O Nº 13.022/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.002/2019, de 18 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.452.04102.260 - Manutenção e Investimentos em
Equipamentos de Controle de Tráfego
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.471 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 399.500,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.470 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.500,00
TOTAL R$ 600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03012.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33.001.444 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.023/2019

Publicação Nº 2096390

D E C R E T O Nº 13.023/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.003/2019, de 18 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.0603.2.509 - Aquisição de Materiais de Construção para
Doação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.131.0300.2.515 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - Frohab
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.386 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.024/2019

Publicação Nº 2096391

D E C R E T O Nº 13.024/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.005/2019, de 18 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.131.03002.051 - Publicações Legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.48 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
05.001.04.334.03002.055 - Pagamento dos Estagiários do Ensino
Médio e Superior - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 750.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
05.001.67 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 200.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.025/2019

Publicação Nº 2096392

D E C R E T O Nº 13.025/2019 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.006/2019, de 18 de julho de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.63 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.026/2019

Publicação Nº 2096393

D E C R E T O Nº 13.026/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.007/2019, de 18 de julho de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 207.800,00 (Duzentos e sete mil e oitocentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.11004.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do
Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.515 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 83.249,87
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.10024.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.552 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 124.550,13
TOTAL R$ 207.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.03014.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
39.001.501 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 146.000,00

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.10024.010 - Auxílio Bolsa Técnico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.555 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.800,00
39.004.27.811.10025.602 - Implantação do Centro de Treinamento Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.556 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
39.004.27.813.10005.606 - Ampliação da Área Esportiva e de Lazer do CEU - Mestre Manequinha
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.550 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
TOTAL R$ 207.800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2096332

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no item 6.1 alíneas "i" "j" "k, no item 15.1 alínea "q" do Edital e no item 2.2 e item 8.1 alínea "q"do Anexo III – Minuta do Contrato, para inclusão do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica). Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura do envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município, a partir do dia 23/07/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2096334

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no item 6.1 alíneas "i" "j" "k, no item 15.1 alínea "q" do Edital e no item 2.2 e item 8.1 alínea "q"do Anexo III – Minuta do Contrato, para inclusão do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica). Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura do envelopes,

conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 07 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município, a partir do dia 23/07/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 024/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2095761

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 024/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, **CIENTIFICA** o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Osnir Pedro Fagundes	508.021.949-15	2901/2019	Imóvel Cadastro 19509 localizado na Rua Guilherme Koehler, 285 Esq R. Olavo Bilack- João Pessoa- em estado de abandono, mato alto e acúmulo de entulhos. Não cumpriu medidas determinadas na Notificação Preliminar 28023/2019. Testada Total do Imóvel 46 metros	R$ 2.773,35	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2019

Publicação Nº 2096343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: **FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 1.592,50 m²(um mil quinhentos e noventa e dois virgula cinqüenta metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 32.516,38 (trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 126.590,36 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 159.106,74 (cento e cinqüenta e nove mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção Patrimonial - Administração	4.4.90 – Aplicações Diretas	56	0.1.00.0080 - Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Leonardo Tedesco.
.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 251/2019 CONTRATO Nº 539/2018

Publicação Nº 2095093

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 251/2019 CONTRATO Nº 539/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de rotatória no entroncamento das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera no Bairro Nereu Ramos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 6.448,13 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos), correspondentes a 4,04% (quatro inteiros e quatro centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 29.125,11 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais e onze centavos), correspondentes a 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 182.305,36 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1436	Implantação rotatória na rua Antônio Machado	4.4.90 – Aplicações Diretas	216	80

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 18.452/2018.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 11 de outubro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.942/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Carine Eliza Picoli Marcatto
.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 133/2019 AO CONTRATO Nº 225/2018

Publicação Nº 2095444

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 133/2019 AO CONTRATO Nº 225/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 060/2018
FUNDAMENTO: artigo 57, §1º, I, II e IV c/c 65 § 1º da Lei 8.666.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 705 – Albino Zanguelini, 730 – Otaviano Tissi, 920 – Gennaro Sarti e 728 – Luiz Schiochet, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.181,07 m (hum mil cento e oitenta e um vírgula sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I, II e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 368/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 494/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 133/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21/04/2019 com término em 19/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no

valor de R$ 48.842,62 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.035.834,51 (um milhão, trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1330	Pavimentação Rua 728-Luiz Schiochet	4.4.90 – Aplicações Diretas	583	0.3.00.0080
09.001.15.452.0450.1324	Pavimentação Rua 705-Albino Zanghelini	4.4.90 – Aplicações Diretas	584	0.3.00.0080
09.001.15.452.0450.1329	Pavimentação Rua Gennaro Sarti	4.4.90 – Aplicações Diretas	585	0.3.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 17 de setembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.030/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Gustavo Camargo Boaretto.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 167-2018 - MASTER CLEAN

Publicação Nº 2095926

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 167/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 167/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem, que mantém entre si, a credenciada MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/07/2019.

2) Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para R$ 5.613,58 (cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ulrich Wagner Sócio-Administrador CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA		Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 204-2018 - CLINIKIS ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2095928

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 204/2018, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CLINIKIS ODONTOLOGIA EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 29/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Anamelia Koprovski Piazera Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 177-2017 - MAYER ODONTOLOGIA AVANÇADA

Publicação Nº 2095933

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 153/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada MAYER ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Diego Mayer de Almeida Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 136-2015 - CARDIOCLÍNICA SS (PSICO)

Publicação Nº 2095934

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 136/2015, para a prestação de serviços de consultas e sessões psicológicas, que mantém entre si, a credenciada CARDIOCLÍNICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até a data de 05/06/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Cassio Fontoura Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 153-2015 - ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA (FISIO)

Publicação Nº 2095936

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 153/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/07/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniel Antônio Wulf Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 157-2015 - MEDCLIN UROLOGIA E MED. DO TRABALHO

Publicação Nº 2095938

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 157/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MEDCLIN UROLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 21/07/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rubia Helena Spies Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 163-2015 - CARDIOPRIME (MÉDICO)

Publicação Nº 2095942

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 163/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até a data de 27/03/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Julio Cesar Schulz Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 165-2015 - CRJ

Publicação Nº 2095944

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 165/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CRJ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/07/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luiz Rodrigues Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 169-2015 - LEVIE CLÍNICA ODONTOLÓGICA SS LTDA

Publicação Nº 2095946

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 169/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada LEVIE CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 28/07/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Simara Lídia Esser Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 171-2015 - CLÍNICA VITAL

Publicação Nº 2095947

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 171/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA VITAL S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/07/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Alessandra C. Escopelli Orzechowski Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 172-2015 - CRO

Publicação Nº 2095948

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 172/2015, para a prestação de serviços de radiologia odontológica, que mantém entre si, a credenciada CRO – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/07/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Camila Machado de Souza Fortkamp Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 173-2015 - SONOANGIO DIAGNÓSTICOS VASCULARES SS LTDA

Publicação Nº 2095949

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 173/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada SONOANGIO DIAGNÓSTICOS VASCULARES SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/07/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade de Inscrição no CRM de Pessoa Jurídica no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Leandro Eger Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 200-2016 - HOSPITAL SANTA CATARINA

Publicação Nº 2095950

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 200/2016, para a prestação de serviços de hospitalares, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL SANTA CATARINA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Maurício de Andrade Diretor Administrativo/Financeiro CONTRATADA
Genemir Raduenz Diretor de Operações CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 201-2016 - HOSPITAL SANTA CATARINA

Publicação Nº 2095952

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 201/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL SANTA CATARINA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Maurício de Andrade Diretor Administrativo/Financeiro CONTRATADA
Genemir Raduenz Diretor de Operações CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 5º ADITIVO AO CONTRATO 184-2015 - NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO

Publicação Nº 2095956

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n°184/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Luisa Caropreso Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 5º ADITIVO AO CONTRATO 192-2015 - CARDIOPRIME (HEMODINÂMICA)

Publicação Nº 2095958

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 192/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até a data de 27/03/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Julio Cesar Schulz Diretor Executivo CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 5º ADITIVO AO CONTRATO 72-2014 - BARBI E ARALDI

Publicação Nº 2095954

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2014
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 72/2014, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada BARBI E ARALDI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Nanci Barbi Araldi Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 6º ADITIVO AO CONTRATO 54-2015 - CLÍNICA SANTA CECÍLIA SS

Publicação Nº 2095961

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 54/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA SANTA CECÍLIA SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Luiz Carlos Bonilauri Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 7º ADITIVO AO CONTRATO 185-2015 - ORS MÉDICOS ASSOCIADOS

Publicação Nº 2095963

7º ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 185/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ORS MÉDICOS ASSOCIADOS ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Diretor-Presidente CONTRATANTE		Osmar Andreatta Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 11 -2019 - ERVINO SIEBEL NETO ODONTOLOGIA ME

Publicação Nº 2095965

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 11/2019 – CONTRATO – 166/2018

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a ERVINO SIEBEL NETO ODONTOLOGIA ME. na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, regulado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa ERVINO SIEBEL NETO ODONTOLOGIA ME. inscrita no CNPJ nº 08.685.568/0001-03, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 17/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

LEI Nº 8.001/2019

Publicação Nº 2096367

LEI Nº 8.001/2019
Institui o Centro de Inovação JARAGUÁ DO SUL "NOVALE HUB", no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Centro de Inovação JARAGUÁ DO SUL "NOVALE HUB", que funcionará sediado na Rua Cesare Valentini, Nº 200, entre os bairros Três Rios do Sul e Rau, neste Município.

Parágrafo único. O espaço de concepção tecnológica soma 2.700,00m² de área construída.

Art.2º A criação do Centro de Inovação JARAGUÁ DO SUL "NOVALE HUB" baseia-se na Lei Estadual Nº 14.328/2008, de 15/01/2008, do Estado de Santa Catarina, e atende ao Convênio Nº 2014TR000743, Cláusula Nona, inciso XVIII, pautada nas diretrizes do Programa Catarinense de Inovação, da Política Catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§1º A estrutura física será um importante instrumento de apoio ao empreendedor, criador, pesquisador e ao inventor independente, na medida que terá, condições de instalar-se e interagir com os demais atores do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação da região, do Estado de Santa Catarina e do Brasil, atendendo, assim, o artigo 19, da Lei Estadual Nº 14.328/2008, de 15/01/2008.

§2º O Centro de Inovação JARAGUÁ DO SUL "NOVALE HUB" constitui-se como uma das principais ferramentas de apoio à interlocução da tríplice-hélice, congregando ações de Governo, Empresas e Academia, promovendo, assim, a inovação em todas as esferas da sociedade.

Art.3º O espaço será voltado para a promoção da cultura inovadora e empreendedora, capacitando pessoas, ajudando a criar e escalar negócios e conectando agentes de inovação.

Parágrafo único. Em seu período de passagem pelo Centro de Inovação JARAGUÁ DO SUL "NOVALE HUB", o empreendedor receberá assessoria para desenvolver, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço, com alto valor agregado, além de outros serviços relacionados, sendo gerido por uma Organização Social, conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/Semdeicst/2018.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.002/2019

Publicação Nº 2096368

LEI Nº 8.002/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.452.04102.260 - Manutenção e Investimentos em
Equipamentos de Controle de Tráfego
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.471 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 399.500,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.470 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.500,00
TOTAL R$ 600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03012.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33.001.444 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.003/2019

Publicação Nº 2096369

LEI Nº 8.003/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.0603.2.509 - Aquisição de Materiais de Construção para
Doação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.131.0300.2.515 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - Frohab
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.386 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.004/2019

Publicação Nº 2096370

LEI Nº 8.004/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1532, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se JOSE MECH.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.005/2019

Publicação Nº 2096371

LEI Nº 8.005/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.131.03002.051 - Publicações Legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.48 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
05.001.04.334.03002.055 - Pagamento dos Estagiários do Ensino
Médio e Superior - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 750.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
05.001.67 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 200.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.006/2019

Publicação Nº 2096372

LEI Nº 8.006/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.63 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.007/2019

Publicação Nº 2096373

LEI Nº 8.007/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 207.800,00 (Duzentos e sete mil e oitocentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.11004.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do
Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.515 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 83.249,87
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.10024.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.552 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 124.550,13
TOTAL R$ 207.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.03014.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
39.001.501 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 146.000,00

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.10024.010 - Auxílio Bolsa Técnico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.555 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.800,00
39.004.27.811.10025.602 - Implantação do Centro de Treinamento
Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.556 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
39.004.27.813.10005.606 - Ampliação da Área Esportiva e de Lazer
do CEU - Mestre Manequinha
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.550 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
TOTAL R$ 207.800,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 379/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096345

PORTARIANº 379/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal AURELIO BERNARDO MAENCHEN, matrícula nº 7056 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 380/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096346

PORTARIANº 380/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 12/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA REGINA KOHLER PACKER, matrícula nº 9168 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 381/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096347

PORTARIANº 381/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal WANDERLEI ZAPELLA, matrícula nº 7674 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 382/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096348

PORTARIANº 382/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RENILDO BUTTENDORF SCHUMANN, matrícula nº 8059 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 383/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096349

PORTARIANº 383/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LEONIDA GORGES ALVES, matrícula nº 9197 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 384/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096350

PORTARIANº 384/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SANDRA WELDT SCHROEDER, matrícula nº 8212 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 385/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096351

PORTARIANº 385/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EDILEUSA MULLER PEREIRA, matrícula nº 8196 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 386/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096352

PORTARIANº 386/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ADRIANI FINTA FISCHER, matrícula nº 8982 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 387/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096353

PORTARIANº 387/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARILUCE SPERFELD DA ROSA RODRIGUES, matrícula nº 8999 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 388/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096354

PORTARIANº 388/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal VANIA REGINA DE OLIVEIRA ROWEDER, matrícula nº 8080 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 389/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096355

PORTARIANº 389/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NELSON NASCIMENTO DO PRADO, matrícula nº 7495 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 390/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096356

PORTARIANº 390/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ELENA EVANIR GORGES DOS SANTOS, matrícula nº 7309 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 391/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096357

PORTARIANº 391/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal VANDERLI DA SILVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 8813 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 392/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096358

PORTARIANº 392/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal WILMA APARECIDA DOS SANTOS JUNCKES, matrícula nº 7225 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 393/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096360

PORTARIANº 393/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CLAITON LUIS MARTENDAL, matrícula nº 8143 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 394/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096361

PORTARIANº 394/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ROSALINA PADILHA LEMES, matrícula nº 9023 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 395/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096362

PORTARIANº 395/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARLI SALVADOR, matrícula nº 8486 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 396/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096363

PORTARIANº 396/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SUELI TERESINHA CAMILO, matrícula nº 8388 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 397/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096364

PORTARIANº 397/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal VALDECIR DE JESUS VAZ, matrícula nº 8818 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 398/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096365

PORTARIANº 398/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 30/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DORILDA SCHMIDT DE OLIVEIRA, matrícula nº 8781 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 399/2019/SEMAD

Publicação Nº 2096366

PORTARIANº 399/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/07/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA SARETTA, matrícula nº 8871 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 488/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095447

PORTARIA Nº 488/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NELSON BREMER, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.06.2019 a 09.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 489/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095448

PORTARIA Nº 489/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCINE CUSTODIO PAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.07.2019 a 10.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 490/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095449

PORTARIA Nº 490/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PRISCILA APARECIDA RIGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2019 a 11.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 491/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095450

PORTARIA Nº 491/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ERIC DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2019 a 16.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 492/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095452

PORTARIA Nº 492/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VIRLEI KUNZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.07.2019 a 23.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 493/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095453

PORTARIA Nº 493/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.07.2019 a 06.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 494/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095454

PORTARIA Nº 494/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GRASIELA SANTANA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 495/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095455

PORTARIA Nº 495/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANA DE SOUZA GOMES CARNEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 496/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095456

PORTARIA Nº 496/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MAICON SOETHE VACCARIN, lotado na Secretaria Municipal de Edcuação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 497/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095457

PORTARIA Nº 497/2019 – ISSEM
De 11.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVETE MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.07.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 499/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095458

PORTARIA Nº 499/2019 – ISSEM
De 15.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARINE CARDEAL FERREIRA BORGMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.07.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 500/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095459

PORTARIA Nº 500/2019 – ISSEM
De 15.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELEN MARTINS HENNING lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.07.2019 a 15.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 501/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095460

PORTARIA Nº 501/2019 – ISSEM
De 15.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIANE ANGEESKI BARBARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2019 a 16.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 502/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095462

PORTARIA Nº 502/2019 – ISSEM
De 15.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA OLGA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2019 a 22.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 503/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095463

PORTARIA Nº 503/2019 – ISSEM
De 15.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSENY DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.07.2019 a 27.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 504/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095464

PORTARIA Nº 504/2019 – ISSEM
De 15.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.07.2019 a 10.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 505/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095465

PORTARIA Nº 505/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SORAIA MULLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.07.2019 a 08.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 506/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095466

PORTARIA Nº 506/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISA BOGO ZIMMERMANN ZILZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2019 a 19.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 507/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095467

PORTARIA Nº 507/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE DA SILVA WALDMANN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2019 a 03.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 508/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095468

PORTARIA Nº 508/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GILVANY PEREIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 14.07.2019 a 14.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 509/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095469

PORTARIA Nº 509/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NELZI DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.07.2019 a 06.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 510/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2095470

PORTARIA Nº 510/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. TICIANE MONIQUE ESCOPELLI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.07.2019 a 07.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 641/2019

Publicação Nº 2096394

PORTARIANº 641/2019
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (CMPD).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/CMPD/JS, de 03/07/2019, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA, como conselheira titular, em substituição a Juliano Cristofolini; e JULIANO CRISTOFOLINI, como conselheiro suplente, em substituição à Zaira Albuquerque Correa, para representarem a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representantes do Poder Público, no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (CMPD).

Art.2º DESIGNAR VILMAR ANTUNES, como conselheiro titular, em substituição a Walter de Oliveira Cardoso, para representar a Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Sediada no Município, no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (CMPD).
Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 237/2019, de 27/03/2019, no que se refere a designação de Juliano Cristofolini, Zaira Albuquerque Correa e Walter de Oliveira Cardoso.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2021.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 642/2019

Publicação Nº 2096395

PORTARIANº 642/2019
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 093/2019/Semdra, de 11/07/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JAIME FRANZNER JÚNIOR, como conselheiro titular, em substituição a Ronilson Medina de Oliveira; e JOÃO PAULO FRANZNER, como conselheiro suplente, em substituição a Honório Tomelin, para representarem a Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS), no Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 669/2018, de 21/08/2018, no que se refere a designação de Ronilson Medina de Oliveira e Honório Tomelin.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 29/08/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 643/2019

Publicação Nº 2096396

PORTARIANº 643/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 429/2019/Semash, de 11/07/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, MARCIA CARDOSO GARCIA TEIXEIRA TAVARES, matrícula 9285, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 644/2019

Publicação Nº 2096397

PORTARIANº 644/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 481, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 286/2019/Semad-GAS, de 11/07/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 21/06/2019 a 21/07/2019, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SANDRA WELDT SCHROEDER, matrícula 8212, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 645/2019

Publicação Nº 2096398

PORTARIANº 645/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 292/2019/Semad/DGP/GAS, de 11/07/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 09/07/2019 a 07/07/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal DEISE DE SOUZA WACHHOLZ, matrícula 8885, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE TI, lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 646/2019

Publicação Nº 2096399

PORTARIANº 646/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2019/Semdeicst/Turismo, de 12/07/2019, da Diretoria de Turismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/06/2019, PADRE ALFREDO ANTONIO TREIS JÚNIOR, como membro titular, em substituição ao Padre Everton James Klapouch, para representar a Capela e Gruta Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pela Portaria Nº 076/2019, de 14/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 647/2019

Publicação Nº 2096400

PORTARIANº 647/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 413/2019/Cogem, de 12/07/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a partir de 09/07/2019, por 60 (sessenta) dias, a Portaria Nº 184/2019, de 11/03/2019, prorrogada pela Portaria Nº 380/2019, de 09/05/2019, que dispõem sobre o afastamento do exercício do cargo da servidora pública municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, matrícula 3548-3, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2019, revogada a Portaria Nº 630/2019, de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 648/2019

Publicação Nº 2096402

PORTARIANº 648/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 23/2019/CMAS/JS, de 12/07/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR MARIA ANDREIA STANCK, como conselheira suplente, em substituição à Dalila Apolônia Schmitz, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Dalila Apolônia Schmitz.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 2096403

PORTARIANº 649/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2019/Semad/DGP/GAS, de 12/07/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 22/07/2019, a Portaria Nº 569/2019, de 26/06/2019, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal TAMARA CHAVES CALDAS MAFRA RAMOS, matrícula 10831, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 2096404

PORTARIANº 650/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 148/2019/Semad, de 26/06/2019, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 04/06/2019 a 04/06/2020, o servidor público municipal MARCIO MARIO DA SILVA MACHADO, matrícula 9643, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, remanejado para exercer as atribuições do cargo de Controlador de Embarque, conforme Portaria Nº 534/2019, de 12/06/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 2096405

PORTARIANº 651/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 376/2019/Semash, de 04/06/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 04/06/2019 a 04/06/2020, a servidora pública municipal MARLENE HARDT KÜSTER, matrícula 9499, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Recepcionista, conforme Portaria Nº 525/2019, de 11/06/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 652/2019

Publicação Nº 2096406

PORTARIANº 652/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 284/2019/Semplu, de 16/07/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR CRISTIANA DE SOUZA, matrícula 11035, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE ANÁLISE E EDIFICAÇÕES - (FG1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 653/2019

Publicação Nº 2096407

PORTARIANº 653/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 595/2019/Semsa, de 10/07/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 17/06/2019 a 26/06/2019, FLAVIO RODRIGUES DE LIMA SCHELBAUER, matrícula 10338-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Publicação Nº 2096341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 108/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à prestação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, teve **o seguinte resultado:**

Item	Quantidade estimada	Unid.	Especificação dos serviços	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

1	**10.000**	**Km**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A** Contratação de **serviço de ambulância de suporte básico, TIPO A**, simples remoção com 01 motorista e 01 (um) técnico de enfermagem (conforme Portaria nº 2048/2002/MS), para prestar de serviços de transferência de pacientes: > Dentro do município de Jaraguá do Sul (transferência entre hospitais e/ou clínicas). > Transferências hospitalares de Jaraguá do Sul para outros municípios, dentro e fora do Estado de Santa Catarina. > Transferências de outros hospitais para o município desde que em atendimento a munícipes de Jaraguá do Sul. > Alta hospitalar dos munícipes de Jaraguá do Sul. > Transporte sanitário eletivo para rede pública municipal de Jaraguá do Sul. **Outros itens que deverão compor esta unidade móvel**: > 01 Cadeira de rodas retrátil; > 01 Bolsa completa de primeiros socorros com (Esfigmomanômetro, estetoscópio, lanterna médica, garrote, oxímetro de dedo digital glicosímetro com tiras e lancetas, materiais para curativos (compressa de gaze, esparadrapo, soro fisiológico, tesoura ponta romba, luvas látex descartáveis e outros…). OBS: Esta Ambulância é para atender transporte de pacientes de hospital para hospital ou clínicas especializadas, durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Este serviço considera a quilometragem percorrida do ponto A ao B. No caso de possível espera, deve-se considerar a quilometragem, mais o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos inativo (espera), contados a partir do momento da chegada ao ponto A ou B. Código do material: 101579	6,40	87.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	15.000	**Min.**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A** Este serviço considera o serviço/veículo descrito no sub item 01.1 mais o tempo inativo (espera) **após** os 45 (quarenta e cinco) minutos de espera, descritos no mesmo sub item. A contagem do tempo Inicia-se automaticamente após o 1º minuto subsequente aos 45 minutos em que o veículo está parado aguardando o paciente. Código do material: **101580**	1,58	
02	**420**	**horas**	**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B** Para realização dos **serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo B** (Com 01 Motorista Socorrista e 01 profissional de enfermagem – Sem Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos / apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A ambulância Tipo B deve estar equipada atendendo as especificações contidas na Portaria 2048/2002 MS e especificações da ABNT/NBR 14561 **OBS:** Esta Ambulância é para atender eventos esportivos e culturais durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, dentro do município de Jaraguá do Sul. Sendo os horários de prestação dos serviços identificados na referida AF. Código material: **101581**	130,00	54.600,00

Jaraguá do Sul, SC, 09 de JULHO de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2096342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 109/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	400	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	17,69
02	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	2.700 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	22,97
03	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	300 10% do item 02	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	22,97
04	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	1.500	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	25,00
05	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	1.500	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	39,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

06	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	900 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	84,97
07	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	100 10% do item 06	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	84,97
08	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	450 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	124,90
09	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	50 10% do item 08	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	124,90
10	CONCREPLAN CONCRETO LTDA EPP	450 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	154,00
11	CONCREPLAN CONCRETO LTDA EPP	50 10% do item 10	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	154,00
12	VOGELSANGER CONCRETO	630	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO	173,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	LTDA EPP	Disputa Ampla		CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	
13	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	70 10% do item 12	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	173,00
14	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	630 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	210,00
15	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	70 10% do item 14	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	210,00
16	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	405 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	497,30
17	VOGELSANGER CONCRETO LTDA EPP	45 10% do item 16	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	497,30
18	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	225 Disputa Ampla	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM	1.045,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	
19	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	25 10% do item 18	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	1.045,00
20	NOSTRADOMUS CONCRETO LTDA	54 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	1.800,00
21	NOSTRADOMUS CONCRETO LTDA	06 10% do item 20	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	1.800,00
22	NOSTRADOMUS CONCRETO LTDA	45 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.225,00
23	NOSTRADOMUS CONCRETO LTDA	05 10% do item 22	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M.	2.225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				* FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	
24	NOSTRADOMUS CONCRETO LTDA	36 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.990,00
25	NOSTRADOMUS CONCRETO LTDA	04 10% do item 24	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.990,00
26	EMME CONCRETO LTDA EPP	45 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	3.545,00
27	EMME CONCRETO LTDA EPP	05 10% do item 26	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	3.545,00
28	SISA CONSTRUÇÕES CIMENTO EIRELI ME	54 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,50M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M	3.830,00

				* FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	
29	SISA CONSTRUÇÕES CIMENTO EIRELI ME	06 10% do item 28	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,50M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	3.830,00
30	EMME CONCRETO LTDA EPP	45 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 3,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	4.170,00
31	EMME CONCRETO LTDA EPP	05 10% do item 30	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 3,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	4.170,00
32	EMME CONCRETO LTDA EPP	27 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	5.430,00
33	EMME CONCRETO LTDA EPP	03 10% do item 32	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M.	5.430,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				* FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	
34	EMME CONCRETO LTDA EPP	27 Disputa Ampla	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	6.804,00
35	EMME CONCRETO LTDA EPP	03 10% do item 34	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO:DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	6.804,00

Jaraguá do Sul, SC, 15 de julho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 2096327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 23/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal, teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor mensal do item (R$)
01	FRUSTRADO	**01**	**Posto**	**24 horas ininterruptas**, sendo: 1 posto (4 vig.) – Abrigo Institucional Unidade Centro	xxxxxx
02	ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	**05**	**Posto**	**12 horas noturnas e 24 horas sábados, domingos. Feriados e ponto facultativos,** sendo: 1 posto (2 vig.) – Casa da passagem 1 posto (2 vig.) – Centro Esportivo Mun. 1 posto (2 vig.) – Arena Jaraguá 1 posto (2 vig.) – Centro de Inovação 1 posto (2 vig.) – Centro Histórico	12.950,00
03	ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	**02**	**Postos**	**06 horas noturnas, inclusive feriados e ponto facultativos**, sendo: 1 posto (1 vig.) - Ginásio Arthur Muller 1 posto (1 vig.) - CEU.	4.590,00
04	ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	**01**	**Posto**	**14 horas noturnas e 24 horas sábados, domingos. Feriados e ponto facultativos**, sendo: 1 posto (4 vig.) – Estacionamento veículos apreendidos.	15.360,00
05	ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	**01**	**Posto**	**12 horas diurnas, inclusive feriados e ponto facultativos**, sendo: 1 posto (2 vig.) – Secretaria de Obras	8.409,00

Jaraguá do Sul, SC, 09 de julho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Publicação Nº 2096333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 76/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, neste município, teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	09 Disputa Ampla	Unid	**Parque Infantil – Faixa etária 2 a 3 anos** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. **01 torre** com medidas mínimas de 1,00 X 1,00 m altura de 1,10m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m **01 torre** com medidas mínimas 1,00 x 1,00m altura de 0,80m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itauba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m **01 estrutura de balanço** em colunas de alumínio com 02 assentos cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança. Estrutura superior de aço tubular. **01 escada** em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, com medidas mínimas de 0,80 cm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular **01 escorregador curvo** medindo no mínimo 2 metros em fibra de vidro **01 escorregador reto** em fibra de vidro, deslizamento com no mínimo 1,5 m x 530 mm de largura	14.500,00

				01 tubo curvado em plástico rotomoldado 90° medidas mínimas 1,82m de comprimento x 75 cm de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado. 01 rampa de escalada rotomoldado dupla de 4 degraus	
02	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	01 10% do item 01	Unid	**Parque Infantil – Faixa etária 2 a 3 anos** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. **01 torre** com medidas mínimas de 1,00 X 1,00 m altura de 1,10m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m **01 torre** com medidas mínimas 1,00 x 1,00m altura de 0,80m, estrutura metálica, confeccionado com deck de madeira plástica com acabamento externo de polipropileno, na cor itauba, cobertura em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada com medidas mínimas de 1,26 m x 1,26 m **01 estrutura de balanço** em colunas de alumínio com 02 assentos cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança. Estrutura superior de aço tubular. **01 escada** em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, com medidas mínimas de 0,80 cm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular **01 escorregador curvo** medindo no mínimo 2 metros em fibra de vidro **01 escorregador reto** em fibra de vidro, deslizamento com no mínimo 1,5 m x 530 mm de largura **01 tubo curvado** em plástico rotomoldado 90° medidas mínimas 1,82m de comprimento x 75 cm de	14.500,00

				abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado. 01 rampa de escalada rotomoldado dupla de 4 degraus	
03	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	09 Disputa Ampla	Unid.	**Parque Infantil – Faixa etária 4 a 10 anos** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9 cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. **01 torre** confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica, com medidas mínimas de 1,00 X 1,00m com cobertura em plástico rotomoldurado, em formato de pirâmide quadra, com medidas mínimas de 1,26m x 1,26m; **01 escada** em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, com medidas mínimas de 1 metro de comprimento x 60 cm de largura, corrimão em aço tubular galvanizado **01 tobogã** em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado **01 rampa de corda** com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, corda em nylon com diâmetro de 14,00mm e unidas em plástico injetado **01 conjunto com 02 balanços** com 02 assentos em plástico rotomoldado, elo curto com 1520mm de comprimento. Estrutura em aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm	10.500,00
04	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	01 10% do item 03	Unid.	**Parque Infantil – Faixa etária 4 a 10 anos** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 9x9 cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba. **01 torre** confeccionada em tábuas tipo	10.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				assoalho de madeira plástica, com medidas mínimas de 1,00 X 1,00m com cobertura em plástico rotomoldurado, em formato de pirâmide quadra, com medidas mínimas de 1,26m x 1,26m; **01 escada** em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, com medidas mínimas de 1 metro de comprimento x 60 cm de largura, corrimão em aço tubular galvanizado **01 tobogã** em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado **01 rampa de corda** com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, corda em nylon com diâmetro de 14,00mm e unidas em plástico injetado **01 conjunto com 02 balanços** com 02 assentos em plástico rotomoldado, elo curto com 1520mm de comprimento. Estrutura em aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm	
05	STRONGFFER IND. E COM. DE PROD. LTDA	10	Unid.	**Carrossel Infantil** Estrutura do arco em tubo galvanizado de ½ " com 1,90m de diâmetro Eixo em ferro mecânico com rolamento e tripé em tubo galvanizado de 1/2" **Tábuas de itaúba 72cm de comprimento X 19cm de largura x 2cm de espessura**	2.200,00

Jaraguá do Sul, SC, 11 de julho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - ADITAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

Publicação Nº 2095040

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADITAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 077/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO AUTOMÁTICO E CONTÍNUO DE AFLUENTES.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 23/07/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 1925/2019

Publicação Nº 2095097

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1925/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 257/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ROSANGELA POTERIKO DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1926/2019

Publicação Nº 2095098

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1926/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 514/2019, de 08.03.2019, que admitiu, ROSE MARLI TOMASELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1927/2019

Publicação Nº 2095099

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1927/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 129/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ROSECLER DE RODETTES DE MERA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1928/2019

Publicação Nº 2095100

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1928/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 432/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ROSELI GORETE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1929/2019

Publicação Nº 2095101

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1929/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 338/2019, de 25.02.2019, que admitiu ROSELI PESSINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1930/2019

Publicação Nº 2095102

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1930/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 434/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ROSELI ZIMINGOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1931/2019

Publicação Nº 2095103

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1931/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 456/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ROSENILDA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1932/2019

Publicação Nº 2095104

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1932/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 442/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ROSENILDA MADUREIRO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1933/2019

Publicação Nº 2095105

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1933/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 408/2019, de 25.02.2019, que admitiu, ROSIANE DE MACEDO BINI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1934/2019

Publicação Nº 2095106

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1934/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 219/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ROSICLEIA TEIXEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1935/2019

Publicação Nº 2095107

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1935/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 310/2019, de 25.02.2019, que admitiu ROSILENE LITZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1936/2019

Publicação Nº 2095109

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1936/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 635/2019 de 21.03.2019, que admitiu , ROSINEIDE DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1937/2019

Publicação Nº 2095110

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1937/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 184/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ROVENALDO DE ARAUJO SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1938/2019

Publicação Nº 2095111

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1938/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 179/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ROZANGELA MESQUITA CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1939/2019

Publicação Nº 2095112

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1939/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 629/2019 de 21.03.2019, que admitiu , RUTE CANDIDA DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1940/2019

Publicação Nº 2095113

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1940/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 404/2019, de 25.02.2019, que admitiu, SABRINA KOLLROSS FERNANDES, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 103/2019

Publicação Nº 2096340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 103/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 103/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.986/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Henrique Mafezzolli – Bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 870m (oitocentos e setenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 103/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.727.458,44 (hum milhão setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 103/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.986/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 103/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Henrique Mafezzolli – Bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 870m (oitocentos e setenta metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.727.458,44 (hum milhão setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de julho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.986/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 39/2019

Publicação Nº 2096328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 39/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 39/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.812/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto"prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na pista de atletismo "Murilo Barreto de Azevedo", localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner/Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC" da CONCORRÊNCIA nº 39/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 191.951,05 (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reis e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 39/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.812/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 39/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na pista de atletismo "Murilo Barreto de Azevedo", localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 191.951,05 (cento e noventa e um mil novecentos e cinqüenta e um reis e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de julho de 2019.
Fabio Roberto Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.812/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 47/2019

Publicação Nº 2096329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 47/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 47/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.791/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 1090 Alwin Koch no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 1.705,51 m (hum mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e um metros)" da CONCORRÊNCIA nº 47/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 4.243.139,77 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 47/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.791/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 47/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 1090 Alwin Koch no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 1.705,51 m (hum mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e um metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 4.243.139,77 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
Fábio Roberto Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.791/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 91/2019

Publicação Nº 2096335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 91/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 91/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.957/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento (terraplanagem e pavimentação) na Rua Pioneiro Luiz Sarti, Bairro: Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.587,50 m(Hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 91/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.055.786,65 (hum milhão cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 91/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.957/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 91/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento (terraplanagem e pavimentação) na Rua Pioneiro Luiz Sarti, Bairro: Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.587,50 m(Hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.055.786,65 (hum milhão cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de julho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.957/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 92/2019

Publicação Nº 2096336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 92/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 92/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.838/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 Valmor José Mathedi e 1163 Martin Doege no Bairro Ribeirão Cavalo e Rua 1004 Albino Odorizzi no Bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99m (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove metros)" da CONCORRÊNCIA nº 92/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 593.576,86 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 92/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.838/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 92/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 Valmor José Mathedi e 1163 Martin Doege no Bairro Ribeirão Cavalo e Rua 1004 Albino Odorizzi no Bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99m (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 593.576,86 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 03 de julho de 2019.
Ivan Andréias wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.838/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 96/2019

Publicação Nº 2096337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 96/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 96/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.794/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua 831 – Paulo Voltolini no Bairro Ribeirão Cavalo em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 471m(quatrocentos e setenta e um metros)" da CONCORRÊNCIA nº 96/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 532.728,38 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 96/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.794/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 96/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua 831 – Paulo Voltolini no Bairro Ribeirão Cavalo em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 471m(quatrocentos e setenta e um metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 532.728,38 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de julho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.794/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 97/2019

Publicação Nº 2096338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 97/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 97/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.796/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Antônio Ribeiro no Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 180 m(cento e oitenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 97/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 251.667,36 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 97/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.796/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 97/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Antônio Ribeiro no Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 180 m(cento e oitenta metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 251.667,36 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de julho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.796/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 98/2019

Publicação Nº 2096339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 98/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 98/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.984/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Bernardo Schmidt, Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 564,50m(quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 98/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 722.274,43 (setecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de JULHO de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 98/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.984/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 98/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Bernardo Schmidt, Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 564,50m(quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinqüenta metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 722.274,43 (setecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 05 de JULHO de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.984/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 65/2019

Publicação Nº 2096330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 65/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 65/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.943/2019 e Decreto 12.946/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 65/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP, com o valor Global de R$ 192.245,35 (cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de JULHO de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.943/2019 e Decreto 12.946/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 65/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP, com o valor Global de R$ 192.245,35 (cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de Julho de 2019.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.943/2019 e Decreto 12.946/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 74/2019

Publicação Nº 2096331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 74/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 74/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.905/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 74/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 52.334,52 (cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de Julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.905/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 74/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 52.334,52 (cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de julho de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.905/2019

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.716 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095516

DECRETO Nº 5.716 DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(8) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.38.0619
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(16) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.02.0002
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 DE JULHO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.008

Publicação Nº 2095682

PORTARIA Nº 5.008 DE 11 DE JULHO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Patrimônio, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.009

Publicação Nº 2095684

PORTARIA Nº 5.009 DE 11 DE JULHO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Divida Ativa, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.010

Publicação Nº 2095686

PORTARIA Nº 5.010 DE 11 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente da Unidade de Acompanhamento Orçamentário, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.011

Publicação Nº 2095687

PORTARIA Nº 5.011 DE 11 DE JULHO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de julho de 2019, do(a) Sr.(a) PAULO RODRIGO ALVES, Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005, nº 119 de 26 de maio de 2006 e alterações, em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de julho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.012

Publicação Nº 2095688

PORTARIA Nº 5.012 DE 12 DE JULHO DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 12 de julho de 2020, do(a) Servidor(a) PRISCILA HOFFELDER CORRADI, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Barbara Brollo Piculi de Carvalho, exercendo a função de Chefe da Vigilância Epidemiológica e Dengue, conforme memorando nº 406/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de julho de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.013

Publicação Nº 2095690

PORTARIA Nº 5.013 DE 12 DE JULHO DE 2019

"SUBSTITUI MEMBROS DE COMISSÃO QUE ESPECÍFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR os representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura na Comissão de Articulação e Implantação do Programa Joaçaba, Eu Curto, Eu Cuido:

MARIA OLIVIA BELOTTO (Técnico de Administração) – Titular
INDIANARA VALDUGA ALVES BETTIOL (Técnico de Administração) - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.014

Publicação Nº 2095691

PORTARIA Nº 5.014 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, Contador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 3587/2019 de 05 de junho de 2019, referente ao período de 21 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.015

Publicação Nº 2095692

PORTARIA Nº 5.015 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.016

Publicação Nº 2095694

PORTARIA Nº 5.016 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVETE KARCH, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.017

Publicação Nº 2095696

PORTARIA Nº 5.017 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GRACIELA GLASENAPP, Fiscal de Obras e Posturas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.018

Publicação Nº 2095697

PORTARIA Nº 5.018 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DARLENE DE VARGAS RECK, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 08 de março de 2015 a 07 de março de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.019

Publicação Nº 2095700

PORTARIA Nº 5.019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 81/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.020

Publicação Nº 2095703

PORTARIA Nº 5.020 DE 15 DE JULHO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCILA PINHO SUMNY durante o período de 15 de julho de 2019 a 17 de

dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar nas diversas unidades escolares como professora volante do ensino fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de julho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.021

Publicação Nº 2095751

PORTARIA Nº 5.021 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 02 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.022

Publicação Nº 2095754

PORTARIA Nº 5.022 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DAIANA DUARTE BACKES, Profissional de Educação Física, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 10 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.023

Publicação Nº 2095755

PORTARIA Nº 5.023 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARISANGELA APARECIDA CARLETTO, Cuidador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 210/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.024

Publicação Nº 2095764

PORTARIA Nº 5.024 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SIMONE ROVER ZARPELON, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.025

Publicação Nº 2095765

PORTARIA Nº 5.025 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.026

Publicação Nº 2095767

PORTARIA Nº 5.026 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANISIA KRUG BISSANI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.027

Publicação Nº 2095769

PORTARIA Nº 5.027 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico Bioquímico / Analista Clinico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.028

Publicação Nº 2095771

PORTARIA Nº 5.028 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de julho de 2013 a 02 de julho de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.029

Publicação Nº 2095774

PORTARIA Nº 5.029 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARISA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19 de março de 2014 a 18 de março de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.030

Publicação Nº 2095777

PORTARIA Nº 5.030 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA SERNAJOTO, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.031

Publicação Nº 2095779

PORTARIA Nº 5.031 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEDA FATIMA PAZZA, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.032

Publicação Nº 2095780

PORTARIA Nº 5.032 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.033

Publicação Nº 2095782

PORTARIA Nº 5.033 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARLENE TEREZINHA HELLER, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 12 de julho de 2016 a 11 de julho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.034

Publicação Nº 2095784

PORTARIA Nº 5.034 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADELIZE TERESINHA FELL, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1520/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 14 de outubro de 2014 a 13 de outubro de 2015 (12 dias) e de 14 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.035

Publicação Nº 2095786

PORTARIA Nº 5.035 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1375/2019 de 18 de fevereiro de 2019, referente ao período de 13 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (6 dias), por um período de 06 (seis) dias, a partir de 15 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.036

Publicação Nº 2095789

PORTARIA Nº 5.036 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEIVA CLARICE ANTES AULER, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1532/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.037

Publicação Nº 2095791

PORTARIA Nº 5.037 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLARICE APARECIDA DUTRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2129/2019 de 26 de março de 2019, referente ao período de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.038

Publicação Nº 2095792

PORTARIA Nº 5.038 DE 15 DE JULHO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de julho de 2019, do(a) Sr.(a) ALEXSANDER LOPES RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital n.º 004/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.039

Publicação Nº 2095794

PORTARIA Nº 5.039 DE 15 DE JULHO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 12 de julho de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GRASIELE ZANELLA, Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2096116

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) GABRIEL DA CASS MECABO, Cargo de Medico, classificado em 15º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2096124

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) THAINÁ REGINA SANTOS, Cargo de Medico, classificado em 16º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2096129

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) LEONARDO ARY ZARDO, Cargo de Medico, classificado em 17º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2096109

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) CARLOS ALBERTO BARBIERI, Cargo de Medico, classificado em 14º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL 006/2019 - COMUNICA GABARITO PRELIMINAR, VISTA DE PROVA PADRÃO E LEITURA DE CARTÕES

Publicação Nº 2092863

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que o Gabarito Preliminar será divulgado no dia 22/07/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e nos sites www.objetivas.com.br e www.camarajoacaba.sc.gov.br. RECURSOS DE GABARITO PRELIMINAR E VISTA DE PROVA PADRÃO: 23/07/2019, pelo site www.objetivas.com.br. A leitura de cartões será realizada no dia 25/07/2019 (quinta-feira), às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e nos sites www.camarajoacaba.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Joaçaba/SC, em 19 de julho de 2019. Disnéia Tereza de Marco Tonial-Presidente.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 274/2019

Publicação Nº 2095240

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 274/2019 DE 18.07.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N-1, Ref.F-1, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 22 de julho de 2019 à 10 de agosto de 2019, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o diposto no parágrafo único, do Artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de julho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 275/2019

Publicação Nº 2095652

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 275/2019 DE 18.07.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Fabiola Fritzen Pellizzaro, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.H-2, para responder pela Função de Gerente do Setor de Materiais Transportes e Patrimônio, no período de 22 de julho de 2019 à 02 de agosto de 2019, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3° da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de julho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 276/2019

Publicação Nº 2095981

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 276/2019 DE 18.07.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Destituir, o servidor Marcos Antonio Fávero, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-3, Ref. B-5, da Função de Gerente de Operação de Manutenção de Água, conforme Portaria JHL 129/2017 de 02.03.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor à partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art° 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de julho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 277/2019

Publicação Nº 2095984

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 277/2019 DE 18.07.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Volnei Jacob Muller, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 906.845.329-72, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, Padrão-2, Nível-1, Referência F-1 para responder pela Função de Gerente de Operação Manutenção de Água, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VI, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar trabalhos do Setor de Operação Manutenção de Água visando atender aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;
- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos, tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;
- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;
- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;
- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;
- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;
- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;
-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor à partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de julho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 278/2019

Publicação Nº 2095989

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 278/2019 DE 18.07.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar o adicional de periculosidade do servidor Volnei Jacob Muller, conforme Portaria JHL 156/2016 de 23.05.2016, e condutor de veículo, conforme Portaria 157/2016 de 23.05.2016.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de julho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 29-2019

Publicação Nº 2095931

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019
DATA DE EMISSÃO: 18/07/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 02/08/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 18 de julho de 2019.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019
DATA DE EMISSÃO: 18/07/2019

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 02 de agosto de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	Placa emborrachada em E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato) para tatame próprio para Judô, medidas de 200cmx100cm, com espessura/altura de 40mm, com duas cores, uma de cada lado, sem qualquer falha ou imperfeição, com sistema de encaixe e acabamento também, reação rápida a deformação casusada pelo impacto, cores e tipo de textura a ser definida pela Administração.	R$ 176,33	R$35.266,00
02	30	Bola oficial de futsal (tipo 01): tamanho sub 11, com peso entre 300 e 350 gramas, com tecnologia Termotec (0% de absorção de água), câmara airbility ou airvility, miolo substituível e lubrificado, circunferência de 50 a 55 cm, modelo 2019, selo FIFA ou CBFS, material PU.	R$ 149,67	R$ 4.490,10
03	30	Bola oficial de futsal (tipo 02): tamanho sub 13, com peso entre 350 e 380 gramas, com tecnologia Termotec (0% de absorção de água), câmara airbility ou airvility, miolo substituível e lubrificado, circunferência de 55 a 59 cm, modelo 2019, selo FIFA ou CBFS, material PU.	R$ 159,67	R$ 4.790,10
04	30	Bola oficial de futsal (tipo 03): tamanho adulto, com peso entre 410 e 450 gramas, com tecnologia Termotec (0% de absorção de água), câmara airbility ou airvility, miolo substituível e lubrificado, circunferência de 62,5 a 64 cm, modelo 2019, selo FIFA ou CBFS, material PU.	R$ 233,00	R$ 6.990,00
05	30	Bola de iniciação esportiva (tipo 01): tamanho 10, com peso entre 180 a 200 gramas, com revestimento externo em alto relevo, miolo substituível e lubrificado, circunferência de 48 a 50 cm, modelo 2019, material borracha.	R$ 30,00	R$ 900,00
06	30	Bola de iniciação esportiva (tipo 02): tamanho 12, com peso entre 250 a 270 gramas, com revestimento externo em alto relevo, miolo substituível e lubrificado, câmara airbility, circunferência de 57 a 59 cm, modelo 2019, material borracha.	R$ 36,00	R$ 1.080,00
07	50	Bola oficial de futebol de campo: tamanho adulto, com peso entre 410 e 450 gramas, com tecnologia Termotec (0% de absorção de água), câmara airbility ou airvility, miolo substituível e lubrificado, circunferência de 68 a 70 cm, modelo 2019, aprovada pela FIFA ou por alguma federação estadual de futebol do Brasíl, material PU.	R$ 172,67	R$ 8.633,50
08	20	Bola oficial de vôlei, com peso entre 260 e 300 gramas, miolo substituível e lubrificado, circunferência de 65 a 69 cm, modelo 2019, aprovada pela FIBV ou pela CBV, material sintético ou microfibra.	R$ 222,67	R$ 4.453,40
09	100	Bola de tênis de mesa, tamanho entre 39,5 e 40,5, cor fosca laranja ou branca, com no mínimo 03 estrelas.	R$ 5,17	R$ 517,00
10	20	Raquete Tênis de Mesa, cabo confeccionado em madeira resistente e parte superior revestida de borracha com 02 faces, com dimensões mínimas de 25cm de comprimento x 15 cm de largura x 1,3 cm de altura, peso mínimo de 150g.	R$ 46,30	R$ 926,00
11	05	Mesa oficial Esportiva para tênis de mesa, com tampos confeccionados em MDF de no mínimo 18mm, pintada na cor azul não reflexível e laterais na cor cinza ou branco, com fita de alto impacto, cor preta por toda sua volta. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa, com cavaletes de ferro com regulagem de nível de piso, através de rodízios, mesa com travas de segurança, medidas de 2,740 de comprimento x 1,525 de largura x 0,760m de altura, peso mínimo de 64 Kg. Aprovada pela CBTM ou ITTF.	R$ 1.451,67	R$ 7.258,35

12	05	Suporte de Tênis de Mesa. Feito em ferro esmaltado e poliamida. Kit contendo dois suportes de ferro, rede e régua. Rede para a modalidade de tênis de mesa oficial, altura 15cm, em tecido de algodão lavável (profissional), grampo em cor fosca com mola de alta pressão e borda reforçada, aprovada pela CBTM ou ITTF.	R$ 96,00	R$ 480,00
13	05	Conjunto de futebol de campo (18 camisas, 18 calções e 18 meias), acabamento Dry masculino (camiseta, calção e meião 100% algodão) adulto tamanhos P, M, G, GG nas cores Azul com detalhes em branco, mais estampa com brasão do município, com destaque para o nome do município nas costas da camisa, bem como a numeração nas camisas frente e costas e numeração nos calções.	R$ 1.410,00	R$ 7.050,00
14	05	Conjunto de futebol de campo (18 camisas, 18 calções e 18 meias), acabamento dry masculino (camiseta, calção e meião 100% algodão) adulto tamanhos P, M, G, GG nas cores branco com detalhes em azul, mais estampa com brasão do município, com destaque para o nome do município nas costas da camisa, bem como a numeração nas camisas frente e costas e numeração nos calções.	R$ 1.410,00	R$ 7.050,00
15	05	Conjunto de futebol de campo (18 camisas, 18 calções e 18 meias), acabamento dry masculino (camiseta, calção e meião 100% algodão) adulto tamanhos P, M, G, GG nas cores vermelho com detalhes em branco, mais estampa com brasão do município, com destaque para o nome do município nas costas da camisa, bem como a numeração nas camisas frente e costas e numeração nos calções.	R$ 1.410,00	R$ 7.050,00
16	10	Conjunto de futsal (12 camisas, 12 calções e 12 meias), acabamento Dry masculino (Camiseta, Short e Meião 100% algodão), adulto tamanho P, M, G, GG nas cores Azul com detalhes em Branco, mais estampa do brasão do município com destaque para o nome do município nas costas da camisa bem como a numeração nas camisas frente e costas e numeração nos calções.	R$ 940,00	R$ 9.400,00
17	10	Conjunto de futsal (12 camisas, 12 calções e 12 meias), acabamento dry masculino (Camiseta, Short e Meião 100% algodão), adulto tamanho P, M, G, GG nas cores branco com detalhes em azul, mais estampa do brasão do município com destaque para o nome do município nas costas da camisa bem como a numeração nas camisas frente e costas e numeração nos calções.	R$ 940,00	R$ 9.400,00
18	100	Colete acabamento dry, com numeração (jaleco), tamanhos P, M e G, cores variadas (azul, vermelho e verde).	R$ 20,00	R$ 2.000,00
19	05	Apito profissional para arbitragem, embalado individualmente, tamanho único, na cor preta.	R$ 29,33	R$ 146,65
20	10	Bomba de encher bola, confeccionada em material plástico ou polipropileno, com mangueira e agulhas de metal, com dupla ação (enche nos dois sentidos), com agulha reserva.	R$ 31,33	R$ 313,30
21	20	Corda de pular de nylon infantil, cabo de madeira anatomicamente moldado e reforçado, tamanhos 2,3 m (para crianças de 8 a 12 anos), garantia de qualidade e segurança.	R$ 12,00	R$ 240,00
22	60	Bambolê desmontável, mínimo 90 cm de diâmetro e 19 mm de espessura, colorido, confeccionado em plástico PVC.	R$ 13,63	R$ 817,80
23	30	Jogo de baralho canastra (02 baralho de 52 cartas cada kit), com cartas de plástico, embalagem com estojo, quantidade de cartas 02 jogos, 04 coringas, carta de 57x89mm.	R$ 22,67	R$ 680,10
24	50	Jogo de baralho de truco, com 54 cartas, cada carta com 57mm x 89mm.	R$ 12,63	R$ 631,50

25	40	Jogo de domino fabricado em polipropileno, embalagem com 01 jogo com 28 pedras, peças brancas com marcação colorida, com peças de 4,9 cm de altura x 2,5 de largura x 0,9 de espessura, com caixa para guardar as peças.	R$ 29,33	R$ 1.173,20
26	40	Kit contendo jogo de dama e trilha com tabuleiro e peças, em madeira e plástico, com caixa com 30 cm todos os lados e com 03 cm de altura.	R$ 38,00	R$ 1.520,00
27	40	Jogo pega vareta (21 palitos), embalagem individual; brinquedo de palitos nas cores vermelha, amarela, azul, verde e preta; medida da vareta 16,5 cm; medida da embalagem: 19 x 5 cm; feita de polietileno.	R$ 9,83	R$ 393,20
28	10	Tabela para fixar na parede para jogo de basquete, confeccionada em MDF de 9 mm, aro trefilado com no mínimo 36 cm de diâmetro, rede de nylon, medidas mínimas da tabela 0,57m x 0,67m.	R$ 104,67	R$ 1.046,70
29	40	Troféu (tipo 01): 69 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura, fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. A cesta é de polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa em polímero metalizada a alto vácuo na cor prata com tampa metalizada na cor dourada.	R$ 118,00	R$ 4.720,00
30	40	Troféu (tipo 02): 63 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura, fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. A cesta é de polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa em polímero metalizada a alto vácuo na cor prata com tampa metalizada na cor dourada.	R$ 104,33	R$ 4.173,20
31	40	Troféu (tipo 03): 57 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura, fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. A cesta é de polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa em polímero metalizada a alto vácuo na cor prata com tampa metalizada na cor dourada.	R$ 93,67	R$ 3.746,80
32	40	Troféu (tipo 04): 50 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura, fabricada em polímero na cor preta, , com espaço para colocação de adesivo, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. A cesta é de polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa em polímero metalizada a alto vácuo na cor prata com tampa metalizada na cor dourada.	R$ 86,33	R$ 3.453,20
33	40	Troféu (tipo 05): 46 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura, fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. A cesta é de polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa em polímero metalizada a alto vácuo na cor prata com tampa metalizada na cor dourada.	R$ 80,00	R$ 3.200,00

34	30	Troféu (tipo 06): taça premiação chuteira de ouro para artilheiro, com no mínimo 23 cm de altura, com base oval, fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone um boneco chutando uma bola.	R$ 65,00	R$ 1.950,00
35	30	Troféu (tipo 07): taça premiação chuteira de ouro para goleiro menos vazado, com 19 cm de altura, com base oval, fabricada em polímero na cor preta, com espaço para colocação de adesivo, com cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, e sobre este cone um boneco defendendo uma bola.	R$ 60,33	R$ 1.809,90
36	400	Medalha sextavada (tipo 01) na cor ouro, medindo 75 mm, fabricada na lita metálica de zama com metalização a alto vácuo, com borda desenhada em alto relevo e espaço para colocação de adesivo com 50 mm e inscrição em baixo relevo de "HONRA AO MÉRITO", com passador de fita com espaço de 25 mm, com fita de cetim na cor azul.	R$ 7,13	R$ 2.852,00
37	400	Medalha sextavada (tipo 02) na cor prata medindo 75 mm, fabricada na lita metálica de zama com metalização a alto vácuo, com borda desenhada em alto relevo e espaço para colocação de adesivo com 50 mm e inscrição em baixo relevo de "HONRA AO MÉRITO", com passador de fita com espaço de 25 mm, com fita de cetim na cor azul.	R$ 7,13	R$ 2.852,00
38	400	Medalha sextavada (tipo 03) na cor bronze medindo 75 mm, fabricada na lita metálica de zama com metalização a alto vácuo, com borda desenhada em alto relevo e espaço para colocação de adesivo com 50 mm e inscrição em baixo relevo de "HONRA AO MÉRITO", com passador de fita com espaço de 25 mm, com fita de cetim na cor azul.	R$ 7,13	R$ 2.852,00
39	15	Tabuleiro xadrez, confeccionado em madeira, peças em PVC rígido na cor branca e preta, contendo 32 peças, dimensões mínimas do tabuleiro de 30cmx30cm, estojo com tampa deslizante para guardar as peças.	R$ 39,00	R$ 585,00
40	40	Cone confeccionado em polietileno, com 24cm de altura.	R$ 8,13	R$ 325,20
41	08	Bola oficial de basquete, circunferência mínima de 65cm, confeccionada com microfibra, miolo removível e lubrificado, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) ou CBB (Confederação Brasileira de Basquete).	R$ 289,30	R$ 2.314,40
42	08	Bola oficial de handebol, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), peso entre 425 e 480 gramas.	R$ 229,63	R$ 1.837,04
43	10	Kit tubo com 03 bolas de tênis de quadra/campo, aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis) ou Associação de Tenistas dos Estados Unidos (USTA).	R$ 33,67	R$ 336,70
44	08	Raquete de tênis de quadra/campo, tamanho infantil/juvenil, entre 25 e 26 polegadas de comprimento, em alumínio, unissex, encordoada (unidade).	R$ 121,63	R$ 973,04
45	10	Kit para a prática de bets/taco incluindo bola de borracha, 02 tacos, duas casinhas e bolsa para guardar.	R$ 35,63	R$356,30
46	02	Conjunto/par de traves oficiais para quadra de futsal: postes em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas, com requadro de 01 metro em tubo de 01 polegada, com 03 metros de comprimento e 02 metros de altura, pintura anticorrosiva em tinta esmalte sintético na cor branca, rede com fios de polietileno de 04 mm, modelo desmontável (CÒDIGO SINAPI 25398).	R$ 2.507,03	R$ 5.014,06
47	03	Conjunto/par de traves/postes oficiais para quadra de vôlei: postes em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas, com catraca (cremalheira) para esticar a rede, com 2,55 de altura, pintura anticorrosiva em tinta esmalte sintético na cor branca, rede de nylon oficial, com 02 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro (CÒDIGO SINAPI 25399).	R$ 1.521,98	R$ 4.565,94

TOTAL: R$ 172.613,68

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente), ficando obrigado a entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.6 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC) ou onde for informado na Autorização de Fornecimento.

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.8 – GARANTIA: prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.9- Os materiais e artigos esportivos deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 02/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento

convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 18 de julho de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

...

1.2 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.3 – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC) ou onde for informado na Autorização de Fornecimento.
1.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.6 – Os materiais e artigos esportivos deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.7 - GARANTIA: prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.8 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 13/2019, Processo Licitatório n. 29/2019 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da

obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

1º TERMO ADIT. AO TERMO DE COLABORAÇÃO 27/18

Publicação Nº 2096002

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28.

Chamamento Público nº 05/2018, homologado em 28 de maio de 2018.

Objeto: Prestação de serviços de educação especial a 50 estudantes com deficiência intelectual.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de vigência: 12/06/2020.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 315/2015 - RAMOS ATANAZIO - PML

Publicação Nº 2095374

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RAMOS & ATANÁZIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.566.165/0001-86, com sede a Avenida Lambari, 461 – Distrito de Santa Terezinha do Salto, CEP 88502-970 – Lages/SC
resolvem celebrar este,8° termo aditivo ao Contrato 315/2015, Conforme parecer jurídico N° 421/2019, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos do Sistema Municipal de Educação de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 08 de maio de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 318/2015 - HDN - PML

Publicação Nº 2095471

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.149.197/0001-58, com sede a Rua Vera Cruz, s/n.º Bairro Guarujá – CEP 88521-300.
resolvem celebrar este 9º Termo Aditivo ao Contrato 318/2015, conforme parecer jurídico n° 0463/2019, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos do Sistema Municipal de Educação de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 12 (doze), até 29/06/2020.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze), até 29/06/2020.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 115/2019 - BAGATOLI - PML

Publicação Nº 2095380

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.053.748/0001-27 – Rua Marcos Hosang, n 18, sala 01, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 116/2019 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 2095381

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.

O valor a ser registrado é de R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 117/2019 - RS VAREJO - PML

Publicação Nº 2095383

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 208.730,00 (duzentos e oito mil setecentos e trinta reais), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 118/2019 - RP COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 2095384

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo:
RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ nº 20.604.417/0001-70 – Rua das Bromelias, nº 1126, térreo, bairro Fortaleza Alta, CEP 89058-080, Blumenau/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 119/2019 - TECNOLAR - PML

Publicação Nº 2095385

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 27.920,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais), sendo:
TECNOLAR LTDA – ME – CNPJ nº 12.464.652/0001-66 – Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, bairro Água Verde, CEP 89042-301, Blumenau/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 120/2019 - VICENTE - PML

Publicação Nº 2095386

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 106.595,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 121/2019 - J.CARLOS - PML

Publicação Nº 2095387

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), sendo:
J. CARLOS PEIXER DA COSTA – CNPJ nº 30.222.015/0001-65 - Rua Josaphat Lenzi, nº 522, bairro Brusque, CEP 88503-030, Lages/SC.

Lages, 10 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 122/2019 - RD - PML

Publicação Nº 2095388

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 51/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de TI para uso em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde e, Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Para os itens 01, 08 e 12 - em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC; Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, sito a Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 21/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), sendo:
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ nº 21.972.444/0001-69 – Rua João Teofilo Deucher, nº 29, sala II, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 10 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 123/2019 - PAULO MARCIO - PML

Publicação Nº 2095390

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
PROCESSO Nº 65/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização e Iluminação para os Eventos da Secretaria Municipal da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, da data da(s) solicitação(ões), nos(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 26/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 62.750,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo:
PAULO MARCIO CISLAGHI - ME - CNPJ sob n.º 85.145.423/0001-52 - Av. Belisário Ramos, 5575 – Bairro Universitário – Lages/SC CEP 88.511-200.

Lages, 28 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18/2019 - MATHEUS ZAGO - FMASH

Publicação Nº 2095354

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 7/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 05/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 32.303,15 (trinta e dois mil trezentos e três reais e quinze centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19/2019 - PR COMÉRCIO - FMASH

Publicação Nº 2095356

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 7/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 05/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 30.519,90 (trinta mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 20/2019 - SOMA TINTAS - FMASH

Publicação Nº 2095357

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 7/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 05/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 34.684,50 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21/2019 - ADL - FMASH

Publicação Nº 2095359

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 8.857,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Albert Einstein, nº 807, térreo, bairro Fortaleza, CEP 89056-130, Blumenau/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 22/2019 - BAGATOLI - FMASH

Publicação Nº 2095360

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 24.097,70 (vinte e quatro mil noventa e sete reais e setenta centavos), sendo:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.053.748/0001-27 – Rua Marcos Hosang, n 18, sala 01, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 23/2019 - J. CARLOS - FMASH

Publicação Nº 2095361

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), sendo:
J. CARLOS PEIXER DA COSTA – CNPJ nº 30.222.015/0001-65 - Rua Josaphat Lenzi, nº 522, bairro Brusque, CEP 88503-030, Lages/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24/2019 - MAXI - FMASH

Publicação Nº 2095363

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 6.637,00 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais), sendo:
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 23.518.341/0001-59 – Rua Nilo Peçanha, nº 163, bairro Centro, CEP 89610-000, Herval Doeste/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 25/2019 - MICROLAGES - FMASH

Publicação Nº 2095364

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), sendo:
MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 06.040.884/0001-94 – Rua Manoel Thiago de Castro, nº 57, bairro Centro, CEP 88501-020, Lages/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 26/2019 - OAL - FMASH

Publicação Nº 2095365

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), sendo:
OAL SERRALHERA LTDA – CNPJ nº 04.009.090/0001-32 – Rua Farias de Brito, nº 37, fundos, bairro Várzea, CEP 88526-360, Lages/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 27/2019 - RS VAREJO - FMASH

Publicação Nº 2095367

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 12.775,12 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28/2019 - TEMPERCLIMA - FMASH

Publicação Nº 2095368

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais), sendo:
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 29.634.736/0001-01 – Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 809, bairro Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2019 - VICENTE - FMASH

Publicação Nº 2095371

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Eletrônicos para utilização no Centro Dia do Idoso – CDI – SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 15.844,89 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 12 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 30/2019 - ADAILSON - FMASH

Publicação Nº 2095377

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
PROCESSO Nº 8/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas Personalizadas, a serem utilizadas nas atividades e eventos das Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, PETI, Educação Permanente e Conselhos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preço;;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões) de fornecimento, no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310 Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 27/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 34.364,40 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo:
ADAILSON GONÇALVES DE DEUS – CNPJ nº 27.967.507/0001-75 – Rod. GRP020 Geral do Ambrosio, s/nº, sala, bairro Ambrosio, CEP 88495-000, Garopaba/SC.

Lages, 13 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 31/2019 - CONFECÇÕES MCB - FMASH

Publicação Nº 2095379

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
PROCESSO Nº 8/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas Personalizadas, a serem utilizadas nas atividades e eventos das Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, PETI, Educação Permanente e Conselhos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preço;;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões) de fornecimento, no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310 Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 27/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 3.641,40 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), sendo:
CONFECÇÕES MCB EIRELI – EPP – CNPJ nº 18.381.449/0001-02 – Rodovia BR 376, Km 214, s/nº, Parque Ind. Domingos Massa, CEP 86900-000, Jandaia do Sul/PR.

Lages, 13 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67/2019 - ADL - SMS

Publicação Nº 2095418

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 6.709,00 (seis mil setecentos e nove reais), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Albert Einstein, nº 807, térreo, bairro Fortaleza, CEP 89056-130, Blumenau/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019; 07/2019 AMBOS DO SEPLAN

Publicação Nº 2095993

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 02/2019

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Crença, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sebastião Waltrudes de Souza, s/nº, bairro Chapada, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.922.111/0001-80.

Chamamento Público CMDCA nº 02/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

Objeto: Promoção dos direitos da criança e do adolescente através do acolhimento para adolescentes com histórico abusivo de substancia psicoativas (SPA).

Valor: R$ 95.594,52 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinq-enta e dois centavos).
Prazo de vigência: 27/06/2020.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 07/2019

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Catarinense de Apoio Social e Educacional à Família - ACASEF, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Lauro Muller, nº 141, sala 12, bairro Centro nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.664.899/0001-60.

Chamamento Público CMDCA nº 02/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

Objeto: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes através da realização de oficinas de prevenção e conscientização aos agravos à saúde com os temas: Autoestima e Qualidade de vida, sexualidade e gravidez na adolescência. Álcool e outras drogas, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/AIDS, hepatites virais, bulling e tuberculose; da elaboração de estratégias para garantir a participação dos adolescentes no fortalecimento de políticas públicas, entre outras atividades.

Valor: R$ 98.440,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: 08/07/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 804/2019

Publicação Nº 2096292

PORTARIA RH Nº 804/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MARIA MARTA CUSTÓDIO MAURÍCIO ROBERGE, do cargo em comissão de Coordenador de Fundos e Convênios, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805/2019

Publicação Nº 2096295

PORTARIA RH Nº 805/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.07.2019 a 14.08.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maik Custódio Agostinho	2018/2019
Marcos Fidelis Querino	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 806/2019

Publicação Nº 2096297

PORTARIA RH Nº 806/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SRA. DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. KARLA NEVES DA SILVA, Assistente de Administração, do dia 16.07.2019 a 14.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente de Fundação

PORTARIA Nº 807/2019

Publicação Nº 2096301

PORTARIA RH Nº 807/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 184.913.482-8, espécie 42, o Sr. ADÃO GONÇALVES DA LUZ, Mecânico, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2019

Publicação Nº 2096303

PORTARIA RH Nº 808/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, MIRIAN DA SILVA VELEZMORO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2019

Publicação Nº 2096305

PORTARIA RH Nº 809/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉA CRISTIANE NUNES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento Institucional, AS 1, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2096307

PORTARIA RH Nº 810/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, EDJANE MONTEIRO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fundos e Convênios, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 34/2019-PML

Publicação Nº 2095461

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 34/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de pneus e complementos dos caminhões da Secretaria de Obras, no dia 31 de julho de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 18 de julho de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/FHHL/2019

Publicação Nº 2095512

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/FHHL/2019

Data e horário da sessão de abertura: 01/08/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 18 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**7.977.579,61**	**15,97**	**24.438.089,46**	**48,93**	**25.511.910,54**
RECEITAS CORRENTES	**43.604.950,00**	**43.604.950,00**	**7.971.726,84**	**18,28**	**24.353.589,47**	**55,85**	**19.251.360,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.465.384,00	4.465.384,00	1.138.087,35	25,49	3.247.895,48	72,73	1.217.488,52
IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	941.496,38	26,49	2.361.754,00	66,46	1.191.951,00
TAXAS	911.679,00	911.679,00	196.590,97	21,56	886.141,48	97,20	25.537,52
CONTRIBUIÇÕES	122.380,00	122.380,00	38.189,69	31,21	92.682,48	75,73	29.697,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	122.380,00	122.380,00	38.189,69	31,21	92.682,48	75,73	29.697,52
RECEITA PATRIMONIAL	122.500,00	122.500,00	27.176,87	22,19	78.104,66	63,76	44.395,34
VALORES MOBILIÁRIOS	122.500,00	122.500,00	27.176,87	22,19	78.104,66	63,76	44.395,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.724.248,00	38.724.248,00	6.694.333,95	17,29	19.688.299,14	50,84	19.035.948,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.448.877,00	18.448.877,00	2.761.317,47	14,97	8.045.324,40	43,61	10.403.552,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.559.859,00	12.559.859,00	2.436.016,54	19,40	7.072.845,68	56,31	5.487.013,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	600,00	5,42	1.200,00	10,83	9.876,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.693.360,00	7.693.360,00	1.496.399,94	19,45	4.568.929,06	59,39	3.124.430,94
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	73.938,98	43,38	1.246.607,71	731,41	-1.076.169,71
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	33.855,97	33,71	127.229,84	126,68	-26.791,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.002.737,19	5.013,69	-982.737,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	40.083,01	80,17	116.640,68	233,28	-66.640,68
RECEITAS DE CAPITAL	**6.345.050,00**	**6.345.050,00**	**5.852,77**	**0,09**	**84.499,99**	**1,33**	**6.260.550,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	5.852,77	0,69	84.499,99	10,01	759.250,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	785.350,00	785.350,00	0,00	0,00	72.000,00	9,17	713.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	5.852,77	10,02	12.499,99	21,40	45.900,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**7.977.579,61**	**15,97**	**24.438.089,46**	**48,93**	**25.511.910,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**7.977.579,61**	**15,97**	**24.438.089,46**	**48,93**	**25.511.910,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.950.000,00	49.950.000,00	7.977.579,61	15,97	24.438.089,46	48,93	25.511.910,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.434.957,93	—	—	1.344.568,59	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.434.957,93	—	—	1.344.568,59	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.950.000,00**	**54.674.020,43**	**7.133.215,07**	**25.252.159,79**	**29.421.860,64**	**7.877.655,73**	**22.479.654,32**	**32.194.366,11**	**21.879.632,72**
DESPESAS CORRENTES	**36.221.308,00**	**37.984.328,43**	**6.441.967,07**	**21.582.262,23**	**16.402.066,20**	**6.873.618,55**	**19.356.018,03**	**18.628.310,40**	**18.791.878,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.928.643,00	20.278.014,91	3.955.256,38	11.952.973,68	8.325.041,23	3.933.012,90	11.900.904,98	8.377.109,93	11.891.504,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.192.665,00	17.606.313,52	2.486.710,69	9.629.288,55	7.977.024,97	2.940.605,65	7.455.113,05	10.151.200,47	6.900.373,80
DESPESAS DE CAPITAL	**13.628.692,00**	**16.589.692,00**	**691.248,00**	**3.669.897,56**	**12.919.794,44**	**1.004.037,18**	**3.123.636,29**	**13.466.055,71**	**3.087.754,64**
INVESTIMENTOS	11.878.692,00	14.839.692,00	403.536,58	2.578.037,25	12.261.654,75	524.572,99	2.031.775,98	12.807.916,02	1.995.894,33
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	287.711,42	1.091.860,31	658.139,69	479.464,19	1.091.860,31	658.139,69	1.091.860,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.950.000,00**	**54.674.020,43**	**7.133.215,07**	**25.252.159,79**	**29.421.860,64**	**7.877.655,73**	**22.479.654,32**	**32.194.366,11**	**21.879.632,72**

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**49.950.000,00**	**54.674.020,43**	**7.133.215,07**	**25.252.159,79**	**29.421.860,64**	**7.877.655,73**	**22.479.654,32**	**32.194.366,11**	**21.879.632,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.958.435,14	—	2.558.456,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.950.000,00	54.674.020,43	7.133.215,07	25.252.159,79	—	7.877.655,73	24.438.089,46	—	24.438.089,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 72.384,76

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,43	499,57
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,43	99,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.553.705,00	3.553.705,00	2.361.674,64	66,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	844.450,21	84,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	114.888,58	63,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	918.553,80	63,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	387.251,45	58,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	2.325,47	
Dívida Ativa dos Impostos	266.799,00	266.799,00	51.115,75	19,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	43.089,38	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.410.454,00	28.410.454,00	14.860.679,52	52,31
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	6.610.682,25	47,22
Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	539,64	3,93
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.040.687,96	52,03
Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	7.118.357,61	58,33
Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	90.412,06	59,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.964.159,00**	**31.964.159,00**	**17.222.354,16**	**53,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.012.738,00	4.012.738,00	2.099.410,24	52,32
Provenientes da União	4.012.738,00	4.012.738,00	2.099.410,24	52,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	46.655,64	717,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.019.238,00**	**4.019.238,00**	**2.146.065,88**	**53,39**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.286.506,00	11.406.506,00	6.366.936,06	55,82	5.820.255,49	51,03
Pessoal e Encargos Sociais	4.916.387,00	5.216.387,00	3.872.147,07	74,23	3.859.403,66	73,99
Outras Despesas Correntes	6.370.119,00	6.190.119,00	2.494.788,99	40,30	1.960.851,83	31,68
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	776.250,00	73.956,17	9,53	31.866,17	4,11
Investimentos	776.250,00	776.250,00	73.956,17	9,53	31.866,17	4,11

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	776.250,00	73.956,17	9,53	31.866,17	4,11
Investimentos	776.250,00	776.250,00	73.956,17	9,53	31.866,17	4,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.062.756,00	12.182.756,00	6.440.892,23	52,87	5.852.121,66	48,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.007.738,00	4.127.738,00	2.187.159,03	33,96	1.875.396,33	32,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.007.738,00	4.127.738,00	2.187.159,03	33,96	1.875.396,33	32,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.007.738,00	4.127.738,00	2.187.159,03	33,96	1.875.396,33	32,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.055.018,00	8.055.018,00	4.253.733,20	66,04	3.976.725,33	67,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.393.372,21

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.470.145,00	8.550.145,00	4.895.297,47	76,00	4.531.621,43	77,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.215.686,00	1.511.448,20	23,47	1.296.663,60	22,16
Vigilância Sanitária	376.925,00	416.925,00	34.146,56	0,53	23.836,63	0,41
TOTAL	**12.062.756,00**	**12.182.756,00**	**6.440.892,23**	**100,00**	**5.852.121,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.950.000,00
Previsão Atualizada	49.950.000,00
Receitas Realizadas	24.438.089,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.344.568,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.950.000,00
Créditos Adicionais	4.724.020,43
Dotação Atualizada	54.674.020,43
Despesas Empenhadas	25.252.159,79
Despesas Liquidadas	22.479.654,32
Despesas pagas	21.879.632,72
Superavit Orçamentário	1.958.435,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.252.159,79
Despesas Liquidadas	22.479.654,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.102.088,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.605.031,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.595.037,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	905.231,83	86.244,01	481.078,42	337.909,40
EXECUTIVO	905.231,83	86.244,01	481.078,42	337.909,40
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.405,55	0,00	533.064,63	115.340,92
EXECUTIVO	648.405,55	0,00	533.064,63	115.340,92
TOTAL:	**1.553.637,38**	**86.244,01**	**1.014.143,05**	**453.250,32**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.665.809,35	25%	21,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.826.504,10	60%	83,75

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.500.900,00
Despesa de Capital Líquida	3.123.636,29	13.466.055,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.976.725,33	15,00	23,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	54.674.020,43	7.133.215,07	25.252.159,79	100,00	29.421.860,64	7.877.655,73	22.479.654,32	100,00	32.194.366,11
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	242.154,54	713.992,76	2,83	1.343.312,24	242.154,54	713.992,76	3,18	1.343.312,24
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	242.154,54	713.992,76	2,83	1.343.312,24	242.154,54	713.992,76	3,18	1.343.312,24
Administração	3.452.738,00	4.991.617,94	543.742,99	2.463.679,90	9,76	2.527.938,04	619.575,41	2.121.581,16	9,44	2.870.036,78
Administração Geral	2.836.038,00	4.374.917,94	448.582,97	2.048.503,93	8,11	2.326.414,01	523.451,49	1.715.105,59	7,63	2.659.812,35
Administração Financeira	616.700,00	616.700,00	95.160,02	415.175,97	1,64	201.524,03	96.123,92	406.475,57	1,81	210.224,43
Segurança Pública	120.000,00	168.000,00	52.500,60	65.981,30	0,26	102.018,70	52.544,60	64.839,30	0,29	103.160,70
Defesa Civil	120.000,00	168.000,00	52.500,60	65.981,30	0,26	102.018,70	52.544,60	64.839,30	0,29	103.160,70
Assistência Social	1.665.144,00	1.889.206,50	256.517,50	776.039,71	3,07	1.113.166,79	256.844,61	644.923,05	2,87	1.244.283,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00
Assistência Comunitária	1.642.392,00	1.866.454,50	256.517,50	776.039,71	3,07	1.090.414,79	256.844,61	644.923,05	2,87	1.221.531,45
Saúde	12.662.756,00	12.782.756,00	2.113.196,72	6.643.471,69	26,31	6.139.284,31	2.049.922,40	6.040.052,96	26,87	6.742.703,04
Atenção Básica	8.470.145,00	8.550.145,00	1.543.003,22	4.895.297,47	19,39	3.654.847,53	1.456.178,98	4.531.621,43	20,16	4.018.523,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.215.686,00	473.609,17	1.511.448,20	5,99	1.704.237,80	498.159,82	1.296.663,60	5,77	1.919.022,40
Vigilância Sanitária	376.925,00	416.925,00	8.024,02	34.146,56	0,14	382.778,44	10.902,15	23.836,63	0,11	393.088,37
Alimentação e Nutrição	600.000,00	600.000,00	88.560,31	202.579,46	0,80	397.420,54	84.681,45	187.931,30	0,84	412.068,70
Educação	13.439.816,00	14.180.187,91	1.848.582,43	7.070.494,02	28,00	7.109.693,89	2.220.259,86	6.332.446,31	28,17	7.847.741,60
Ensino Fundamental	8.225.466,00	8.557.466,00	1.252.401,39	4.752.445,49	18,82	3.805.020,51	1.526.667,71	4.202.262,45	18,69	4.355.203,55
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	-57.716,20	235.328,11	0,93	87.171,89	51.319,80	107.424,59	0,48	215.075,41
Educação Infantil	4.884.350,00	5.292.721,91	653.897,24	2.082.720,42	8,25	3.210.001,49	642.272,35	2.022.759,27	9,00	3.269.962,64
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	659.000,00	37.465,70	73.593,76	0,29	585.406,24	37.465,70	73.593,76	0,33	585.406,24
Difusão Cultural	559.000,00	659.000,00	37.465,70	73.593,76	0,29	585.406,24	37.465,70	73.593,76	0,33	585.406,24
Urbanismo	11.179.541,00	13.077.247,08	1.243.892,94	4.890.079,78	19,36	8.187.167,30	1.380.549,70	4.028.774,10	17,92	9.048.472,98
Infra-Estrutura Urbana	11.099.291,00	12.996.997,08	1.235.910,39	4.837.528,25	19,16	8.159.468,83	1.379.407,15	3.985.462,57	17,73	9.011.534,51
Serviços Urbanos	80.250,00	80.250,00	7.982,55	52.551,53	0,21	27.698,47	1.142,55	43.311,53	0,19	36.938,47
Habitação	77.000,00	112.000,00	29.487,34	104.487,34	0,41	7.512,66	56.087,40	103.082,10	0,46	8.917,90
Habitação Urbana	77.000,00	112.000,00	29.487,34	104.487,34	0,41	7.512,66	56.087,40	103.082,10	0,46	8.917,90
Saneamento	800.000,00	800.000,00	14.809,57	72.292,50	0,29	727.707,50	14.809,57	72.292,50	0,32	727.707,50
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	14.809,57	72.292,50	0,29	727.707,50	14.809,57	72.292,50	0,32	727.707,50
Gestão Ambiental	105.800,00	125.800,00	17.335,87	69.320,47	0,27	56.479,53	19.899,81	62.004,41	0,28	63.795,59
Preservação e Conservação Ambiental	105.800,00	125.800,00	17.335,87	69.320,47	0,27	56.479,53	19.899,81	62.004,41	0,28	63.795,59
Agricultura	1.193.100,00	1.193.100,00	228.262,35	684.025,14	2,71	509.074,86	259.351,21	626.237,46	2,79	566.862,54
Extensão Rural	1.193.100,00	1.193.100,00	228.262,35	684.025,14	2,71	509.074,86	259.351,21	626.237,46	2,79	566.862,54
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	9.054,58	0,04	17.945,42	0,00	9.054,58	0,04	17.945,42
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	9.054,58	0,04	17.945,42	0,00	9.054,58	0,04	17.945,42
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	14.512,82	21.272,32	0,08	61.727,68	12.552,62	19.312,12	0,09	63.687,88
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	14.512,82	21.272,32	0,08	61.727,68	12.552,62	19.312,12	0,09	63.687,88
Encargos Especiais	2.427.800,00	2.427.800,00	490.753,70	1.594.374,52	6,31	833.425,48	655.638,30	1.567.467,75	6,97	860.332,25
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	154.992,88	198.336,74	0,79	751.663,26	154.992,88	198.336,74	0,88	751.663,26
Outros Encargos Especiais	1.477.800,00	1.477.800,00	335.760,82	1.396.037,78	5,53	81.762,22	500.645,42	1.369.131,01	6,09	108.668,99

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	54.674.020,43	7.133.215,07	25.252.159,79	100,00	29.421.860,64	7.877.655,73	22.479.654,32	100,00	32.194.366,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.950.000,00	54.674.020,43	7.133.215,07	25.252.159,79	100,00	29.421.860,64	7.877.655,73	22.479.654,32	100,00	32.194.366,11

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.022.073,03**	**3.622.329,68**	**3.688.183,52**	**3.941.149,73**	**4.209.595,58**	**4.885.088,97**	**3.962.320,24**	**4.310.159,72**	**5.395.090,81**	**4.714.276,36**	**4.792.070,44**	**4.176.724,56**	**51.719.062,64**	**49.002.025,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.797,64	246.054,77	291.490,34	380.002,00	300.511,45	420.939,79	195.053,95	247.982,72	732.274,82	934.496,64	752.996,48	385.090,87	5.078.691,47	4.465.384,00
I.P.T.U.	20.343,43	19.471,74	33.205,57	42.179,10	36.217,61	44.477,44	16.814,97	14.743,68	105.928,43	437.776,60	336.927,90	27.754,29	1.135.840,76	1.263.868,00
I.S.S.	66.856,50	81.730,75	152.807,99	185.133,34	127.025,82	159.014,85	101.702,09	127.610,99	148.220,69	165.554,76	129.119,17	247.381,04	1.692.157,99	1.450.456,00
I.T.B.I.	34.444,29	24.565,73	21.858,00	23.341,42	17.006,14	13.187,93	16.185,25	23.351,18	20.858,74	13.885,31	18.231,29	22.456,17	249.371,45	180.543,00
I.R.R.F	23.184,09	69.737,31	43.847,25	66.705,86	76.425,56	163.406,70	33.747,56	6.338,68	99.607,07	87.931,62	111.729,37	47.897,15	830.558,22	658.838,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.969,33	50.549,24	39.771,53	62.642,28	43.836,32	40.852,87	26.604,08	75.938,19	357.659,89	229.348,35	156.988,75	39.602,22	1.170.763,05	911.679,00
Contribuições	3.673,60	2.812,28	5.831,06	1.340,98	7.271,81	6.358,60	7.138,62	9.259,93	19.906,62	18.187,62	21.145,75	17.043,94	119.970,81	122.380,00
Receita Patrimonial	27.073,64	27.057,34	35.065,11	6.856,16	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	209.708,67	122.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.073,64	27.057,34	35.065,11	6.856,16	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	209.708,67	122.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.757,97	0,00	0,00	0,00	6.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.422,37	0,00
Transferências Correntes	3.760.672,00	3.295.198,24	3.306.207,52	3.483.018,75	3.858.862,34	4.385.427,17	3.706.568,74	4.006.382,96	3.609.126,04	3.671.871,95	3.984.340,37	3.707.061,74	44.774.737,82	44.121.323,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.835,24	1.188.090,92	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	12.789.437,21	15.454.038,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.009.072,39	1.001.952,55	1.024.297,33	1.033.491,32	1.094.688,63	1.181.659,59	1.259.410,02	1.225.977,63	1.152.117,70	1.181.784,56	1.163.192,44	1.135.875,26	13.463.519,42	12.202.584,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	169.192,03	193.422,21	309.175,55	394.868,11	284.279,88	88.953,79	108.577,90	110.668,19	168.160,95	184.430,46	227.487,61	241.362,85	2.480.579,53	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	16,25	0,00	1.796,05	10.912,67	424,90	1.162,05	0,00	0,00	43,19	496,45	0,00	0,00	14.851,56	13.740,00
Outras Transferências Correntes	702.678,17	501.444,11	579.088,10	549.625,68	767.949,93	601.751,85	346.155,47	543.421,73	565.372,25	591.134,49	573.070,18	636.589,10	6.958.281,06	6.563.471,00
Transferências da LC 61/1989	14.275,08	15.438,75	15.436,55	15.667,98	15.042,20	18.125,29	14.590,68	15.445,09	14.916,58	15.122,60	14.807,87	15.529,24	184.397,91	153.059,00
Transferências da LC 87/1996	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.550,28	41.071,00
Transferências do FUNDEB	660.863,33	686.150,37	699.253,15	709.645,84	731.598,12	807.680,98	789.743,75	805.823,58	731.370,63	745.591,16	782.372,14	714.027,80	8.864.120,85	7.693.360,00
Outras Receitas Correntes	34.098,18	51.207,05	49.589,49	69.931,84	17.539,62	55.557,61	40.337,99	34.691,15	1.020.285,66	77.353,93	21.130,14	52.808,84	1.524.531,50	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**380.817,83**	**421.520,56**	**405.587,39**	**444.836,49**	**473.018,84**	**494.140,46**	**514.133,70**	**555.633,67**	**463.188,14**	**467.028,99**	**525.779,39**	**471.288,77**	**5.616.974,23**	**5.397.075,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	380.817,83	421.520,56	405.587,39	444.836,49	473.018,84	494.140,46	514.133,70	555.633,67	463.188,14	467.028,99	525.779,39	471.288,77	5.616.974,23	5.397.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.641.255,20**	**3.200.809,12**	**3.282.596,13**	**3.496.313,24**	**3.736.576,74**	**4.390.948,51**	**3.448.186,54**	**3.754.526,05**	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**46.102.088,41**	**43.604.950,00**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.768.449,88	7.340.361,90	6.860.897,71
DEDUÇÕES (II)	5.005.501,18	6.501.495,18	6.529.601,80
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	6.501.495,18	6.529.601,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	7.189.389,47	7.254.672,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.405,55	687.894,29	725.070,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	762.948,70	838.866,72	331.295,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	794.033,44	750.689,58	728.746,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-31.084,74**	**88.177,14**	**-397.450,97**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-485.628,11**	**-366.366,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.604.950,00	24.353.589,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.384,00	3.247.895,48
I.P.T.U.	1.263.868,00	939.945,87
I.S.S.	1.450.456,00	919.588,74
I.T.B.I.	180.543,00	114.967,94
I.R.R.F.	658.838,00	387.251,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.679,00	886.141,48
Contribuições	122.380,00	92.682,48
Receita Patrimonial	122.500,00	78.104,66
Aplicações Financeiras(II)	15.100,00	9.993,30
Outras Receitas Patrimoniais	107.400,00	68.111,36
Transferências Correntes	38.724.248,00	19.688.299,14
Cota-Parte do FPM	12.734.945,00	5.263.627,89
Cota-Parte do ICMS	9.962.067,00	5.694.686,66
Cota-Parte do IPVA	1.604.109,00	832.550,90
Cota-Parte do ITR	10.992,00	431,73
Transferências da LC 87/1996	32.857,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	122.447,00	72.329,68
Transferências do FUNDEB	7.693.360,00	4.568.929,06
Outras Transferências Correntes	6.563.471,00	3.255.743,22
Demais Receitas Correntes	170.438,00	1.246.607,71
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	31.143,00
Receitas Correntes Restantes	120.438,00	1.215.464,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.539.850,00	24.312.453,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.345.050,00	84.499,99
Operação de Crédito(VI)	5.500.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	843.750,00	84.499,99
Convênios	843.750,00	84.499,99
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	844.150,00	84.499,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.384.000,00**	**24.396.953,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.984.328,43	21.582.262,23	19.356.018,03	18.791.878,08	300.276,78	303.241,85	293.534,01
Pessoal e Encargos Sociais	20.278.014,91	11.952.973,68	11.900.904,98	11.891.504,28	134.393,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.606.313,52	9.629.288,55	7.455.113,05	6.900.373,80	165.883,75	303.241,85	293.534,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.606.313,52	9.629.288,55	7.455.113,05	6.900.373,80	165.883,75	303.241,85	293.534,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.884.328,43	21.582.262,23	19.356.018,03	18.791.878,08	300.276,78	303.241,85	293.534,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.589.692,00	3.669.897,56	3.123.636,29	3.087.754,64	232.787,85	187.544,41	187.544,41
Investimentos	14.839.692,00	2.578.037,25	2.031.775,98	1.995.894,33	232.787,85	187.544,41	187.544,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.750.000,00	1.091.860,31	1.091.860,31	1.091.860,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.839.692,00	2.578.037,25	2.031.775,98	1.995.894,33	232.787,85	187.544,41	187.544,41

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.824.020,43**	**24.160.299,48**	**21.387.794,01**	**20.787.772,41**	**533.064,63**	**490.786,26**	**481.078,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.595.037,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.993,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.605.031,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.768.449,88	6.860.897,71
DEDUÇÕES (XXIX)	5.005.501,18	6.529.601,80
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	6.529.601,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	7.254.672,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	648.405,55	725.070,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	762.948,70	331.295,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**431.652,79**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.664,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**508.317,60**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**498.324,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.434.957,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.434.957,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.533,52	506.872,03	533.064,63	-	115.340,92	72.602,15	832.629,68	490.786,26	481.078,42	86.244,01	337.909,40	453.250,32
EXECUTIVO	141.533,52	506.872,03	533.064,63	0,00	115.340,92	72.602,15	832.629,68	490.786,26	481.078,42	86.244,01	337.909,40	453.250,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.533,52	416.284,91	444.626,31	0,00	113.192,12	72.602,15	678.559,86	340.548,16	330.840,32	86.244,01	334.077,68	447.269,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.646,72	38.713,92	22.196,12	0,00	36.164,52	0,00	62.553,55	49.284,50	39.576,66	0,00	22.976,89	59.141,41
GABINETE DO PREFEITO	5,85	8.513,26	8.519,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	89,46	17.697,28	17.697,28	0,00	89,46	0,00	29.045,69	26.083,18	26.083,18	2.962,51	0,00	89,46
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	13.378,95	267.692,09	264.182,48	0,00	16.888,56	0,00	166.027,12	123.639,90	123.639,90	2.617,56	39.769,66	56.658,22
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	108.382,14	59.417,15	107.827,96	0,00	59.971,33	0,00	411.207,23	134.814,31	134.814,31	5.061,79	271.331,13	331.302,46
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	2.006,15	2.006,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,40	4.473,55	4.425,70	0,00	78,25	62,15	8.383,98	5.383,98	5.383,98	3.062,15	0,00	78,25
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	17.771,51	17.771,51	0,00	0,00	72.540,00	1.342,29	1.342,29	1.342,29	72.540,00	0,00	0,00
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.533,52**	**506.872,03**	**533.064,63**	**0,00**	**115.340,92**	**72.602,15**	**832.629,68**	**490.786,26**	**481.078,42**	**86.244,01**	**337.909,40**	**453.250,32**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	2.361.754,00	66,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.263.868,00	1.263.868,00	939.945,87	74,37
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	844.450,21	84,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	263.868,00	263.868,00	95.495,66	36,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.543,00	180.543,00	114.967,94	63,68
1.2.1- ITBI	180.000,00	180.000,00	114.888,58	63,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	543,00	543,00	79,36	14,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.456,00	1.450.456,00	919.588,74	63,40
1.3.1- ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	918.553,80	63,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.388,00	2.388,00	1.034,94	43,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	387.251,45	58,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.864.492,00	29.864.492,00	14.860.679,52	49,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.454.038,00	15.454.038,00	6.610.682,25	42,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	6.610.682,25	47,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	737.083,00	737.083,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	716.955,00	716.955,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	7.118.357,61	58,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	90.412,06	59,07
2.5- Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	539,64	3,93
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.040.687,96	52,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.418.197,00	33.418.197,00	17.222.433,52	51,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.438.000,00	1.438.000,00	638.844,27	44,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	787.700,00	787.700,00	493.869,14	62,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	428.916,00	428.916,00	113.965,00	26,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	219.084,00	219.084,00	28.085,32	12,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	2.924,81	127,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	176.797,81	40,16
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	176.545,26	40,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	252,55	16,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	418.511,00	418.511,00	330.473,21	78,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.296.717,00	2.296.717,00	1.146.115,29	49,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.397.075,00	5.397.075,00	2.997.052,66	55,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.719.093,00	2.719.093,00	1.347.054,36	49,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.517,00	2.240.517,00	1.423.670,95	63,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.612,00	30.612,00	18.082,38	59,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.748,00	2.748,00	107,91	3,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	395.891,00	395.891,00	208.137,06	52,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	4.568.929,06	59,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	4.568.929,06	59,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.296.285,00	2.296.285,00	1.571.876,40	68,45

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.969.500,00	5.377.871,91	3.827.747,44	71,18	3.826.504,10	71,15
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.877.871,91	1.580.344,48	84,16	1.580.344,48	84,16
13.2- Com Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.500.000,00	2.247.402,96	64,21	2.246.159,62	64,18
14- OUTRAS DESPESAS	2.736.860,00	3.008.860,00	1.557.640,44	51,77	1.155.228,56	38,39
14.1- Com Educação Infantil	1.270.500,00	1.270.500,00	331.233,92	26,07	324.868,92	25,57
14.2- Com Ensino Fundamental	1.466.360,00	1.738.360,00	1.226.406,52	70,55	830.359,64	47,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.706.360,00	8.386.731,91	5.385.387,88	64,21	4.981.732,66	59,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.981.732,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.338.300,00	4.746.671,91	1.964.316,32	41,38	1.954.615,94	41,18
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.015.260,00	7.287.260,00	4.088.811,94	56,11	3.691.441,72	50,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.966.360,00	5.238.360,00	3.473.809,48	66,31	3.076.519,26	58,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.048.900,00	2.048.900,00	615.002,46	30,02	614.922,46	30,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.353.560,00	12.033.931,91	6.053.128,26	50,30	5.646.057,66	46,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.571.876,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	408.371,91
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.980.248,31
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.665.809,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	790.000,00	850.000,00	346.008,96	40,71	263.614,43	31,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	651.000,00	136.023,61	20,89	122.988,05	18,89
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.441.000,00	1.501.000,00	482.032,57	32,11	386.602,48	25,76
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.794.560,00	13.534.931,91	6.535.160,83	48,28	6.032.660,14	44,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.110,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.110,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.574.574,07	493.869,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.924,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.574.574,07	496.793,95
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.574.574,07	496.793,95

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.500.900,00**	**0,00**	**5.500.900,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.589.692,00	3.669.897,56	12.919.794,44
Investimentos	14.839.692,00	2.578.037,25	12.261.654,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.750.000,00	1.091.860,31	658.139,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.589.692,00**	**3.669.897,56**	**12.919.794,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**11.088.792,00**	**3.669.897,56**	**12.919.794,44**

FONTE:

Lauro Muller, 18/07/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 023 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2095971

DECRETO Nº 023 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LEBON RÉGIS - COMTUR GESTÃO 2019-2020."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Nomeia membros titulares e suplentes representantes da Organização Governamental e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de turismo de Lebon Régis - COMTUR Gestão 2019-2020, o qual passa a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Dos Membros do Poder Público Municipal:

Representantes Da Secretaria Municipal Esporte, Turismo E Juventude
a) Titular: Júlio Cezar Gomes;
b) Suplente: Rodrigo Machado Sordi.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a)Titular: Osmar Comper;
b) Suplente: Ducinéia Guedes.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a)Titular: Cristyan Pierdoná;
b) Suplente: Everaldo Kojikoski.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Titular: Neide Alves de Souza;
b) Suplente: Suely Camargo da Silva.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
a) Titular: Grégory David;
b) Suplente: Margarete Conte Archek.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Ramo de Hotelaria e Hospedagem
a) Titular: Clerio kojikoski;
b) Suplente: Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski.

Representantes do Ramo de Gastronomia
a) Titular: Eliandro Cardoso;
b) Suplente: Gleicymeri Moreira.

Representante do Ramo do Comércio em Geral
a) Titular: Ezequiel Rodrigues de Melo;
b) Suplente: Carlos Arnildo Koehler.

Representantes de Assossiações do Contestado
a) Titular: Carlos Nedi Veiga da Silva;
b) Suplente: Ronievon Webber de Moraes.

Representantes das Instituições Religiosas
a) Titular: Moacir Caetano da Silva;
b) Suplente: Dilaci de Fátima Hoffamann.

Representantes da Associação dos Universitários
a) Titular: Marizete Martins de Carvalho;
b) Suplente: Luana Carolina de Souza Campos.

Representantes da Câmara de Diretores Logistas de Lebon Régis - CDL

a) Titular: Nilce Dias Martins;
b) Suplente: Tatiane Vieira Padilha Ghidini.

Representantes do Sindicato Rural de Lebon Régis
a) Titular: Luiz Francisco Tibes Moreira;
b) Suplente: José Antônio Fabian.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 27 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 29 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095978

DECRETO Nº 29 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na forma que segue:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Mauricio Passos Pinheiro
Suplente: Everaldo Kojikoski.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Neide Alves de Souza
Suplente: Elizangela Rosa Vieira

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Neusa Maria Barbosa de Oliveira Marins
Suplente: Rosangela da Silva Correia Santos

Representante dos servidores técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Janete Dias Siqueira
Suplente: Nicolau Steinbach

Representante dos Diretores da Rede Básica Pública:
Titular: Aléia Aparecida Preto
Suplente: Simone Carlin Tibes.
Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Karine Rocha Wolfart
Suplente: Iracimeri Prestes Peppes
Titular: Andrielly de Souza Dal Mas
Suplente: Silvia Elaine Goes Granemann de Oliveira

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Mariana Farinon Moreira
Suplente: Marina Pires de Morais Rocha
Titular: Silvana Moreira
Suplente: Ana Paula Moreira

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Eduilda Borges Pereira
Suplente: Ivonete Aparecida Alves Moreira

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosane Aparecida Pahl
Suplente: Stéfani Cardozo Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095983

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2006 PARA EXTINGUIR CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos vagos e os que vierem a vagar, ambos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 43/2006, cuja a redação atual é a conferida pela Lei Complementar nº 75/2011, das seguintes categorias profissionais:

I - Agente de Serviços Gerais;

II - Servente de Serviços Internos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 18 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário De Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019

Publicação Nº 2095812

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – Dispensa de Licitação nº13/2019
OBJETO: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE na modalidade de aplicação 93 (Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente participe) para pagamento das despesas de Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, especificamente para despesas de TELEFONIA MÓVEL para o ano de 2019. HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA CNPJ: 12.075.748/0001-32, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Lebon Régis, 18 de julho de 2019. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

Publicação Nº 2095200

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2006 PARA EXTINGUIR CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos vagos e os que vierem a vagar, ambos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 43/2006, cuja a redação atual é a conferida pela Lei Complementar nº 75/2011, das seguintes categorias profissionais:

I - Agente de Serviços Gerais;

II - Servente de Serviços Internos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 17 de julho de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2463/2019

Publicação Nº 2095064

LEI Nº 2463 DE 17 DE JULHO DE 2019.
RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE SIRLEI FIAMONCINI.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecido o direito à indenização à Sirlei Fiamoncini, inscrita no CPF sob o n. 065.900.109-86, pelo dano material causado em seu veículo durante roçada efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Lontras a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 317,10 (trezentos e dezessete reais e dez centavos), referentes aos danos materiais causados no veículo FIAT/Premio, placas LYC6133, de propriedade de Sirlei Fiamoncini, decorrente de roçada efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme documentos anexos a presente lei.
Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 17 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 39 de 15 de julho de 2019.

LEI Nº 2464/2019

Publicação Nº 2095071

LEI Nº 2464 DE 18 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS COM OS ARTISTAS QUE PARTICIPARÃO DA 49ª FESTA DO COLONO DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das despesas com hospedagem e alimentação dos artistas contratados para se apresentar na 49ª Festa do Colono de Lontras.
Parágrafo único – as despesas referidas no caput deste artigo, serão de no máximo R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 18 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 51 de 15 de julho de 2019.

LEI Nº 2465/2019

Publicação Nº 2095073

LEI Nº 2465 DE 18 DE JULHO DE 2019.
Autoriza Firmar CONVÊNIO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR E dá outras providências.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Universidade Paranaense – UNIPAR, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, inscrita no CNPJ nº. 75.517.151/0001-10, localizada na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4282, Centro, na Cidade de Umuarama/PR, tendo como objetivo estabelecer ação conjunta e articulada entre as partes para o incentivo ao desenvolvimento técnico-profissional, cultural e científico da população, através de acesso da convenente às instalações da conveniada para divulgação de seus cursos e/ou programas e a concessão aos funcionários ou associados da conveniada e respectivos dependentes, de descontos exclusivamente nas mensalidades dos cursos de graduação ou pós-graduação – modalidade de educação a distância – ofertados pela convenente.

Parágrafo Único - A unidade física para se tratar de assuntos administrativos e eventuais encontros acadêmicos, situar-se-á à Avenida Ary Brand, 75, Centro, no Município de Lontras – SC.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 18 de julho de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 35 de 15 de julho de 2019.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2095571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).
Em relação aos pareceres jurídicos nº 114/2019 e 115/2019, juntamente às determinações da Secretaria de Obras e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitação decide promover as alterações pertinentes em relação à comprovação da qualificação técnica exigida em edital, dentre outras, mais precisamente em relação a:
A substituição da redação do subitem 6.4.1 e alíneas, sendo que, onde se lê: "Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, "que a empresa comprove a execução dos seguintes":
a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins;
b) Execução de manutenção ou construção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;
c) Certificado de descontaminação de lâmpadas com no mínimo 2000 unidades, podendo ser somado até 02 certificados para atingir a quantidade mínima. – A empresa que emitirá este certificado deverá estar devidamente legalizada para este fim. Devendo ela ter as licenças ambientais, transporte e cadastro no IBAMA vigentes bem como indicação do engenheiro químico responsável neste certificado. Deverá ainda ser apresentando nota fiscal do serviço de descontaminação".
Leia-se: "A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); o visto do CREA/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido para a ocasião de assinatura do contrato; Registro de Pessoa Física, do Responsável Técnico indicado para execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Demonstração de capacitação técnico-profissional através de Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do responsável Técnico designado que comprove a execução dos seguintes serviços:
a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins;
b) Supressão total da redação;
c) Certificado de descontaminação de lâmpadas. A empresa que emitirá este certificado deverá estar devidamente legalizada para este fim. Devendo este ter as licenças ambientais, transporte e cadastro no IBAMA vigentes, bem como indicação do engenheiro químico responsável neste certificado".
A substituição total da redação do subitem 6.4.9, sendo que, onde se lê: "CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) podendo ser apresentado para fins de habilitação equivalente de outra concessionária de energia com as mesmas finalidades. Sendo que para efeito de contratação a empresa vencedora deve possuir o CRC da concessionária Celesc", leia-se: "CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) será apresentado e exigido apenas para fins de assinatura do contrato", conforme o subitem 7.8 do Termo de Referência (Anexo I).
A supressão total dos subitens 6.10.3 e 6.11, referente à DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (item 06), sendo os mesmos exigidos tão somente para a execução do contrato;
A supressão total do subitem 11.5.
Devido a estas alterações, a Comissão Permanente de Licitação altera o prazo de abertura da documentação de habilitação e proposta para o dia 05/08/2019, às 09h: 00min, com protocolo até 05/08/2019, às 08h: 45min. A retirada deste edital na íntegra, bem como todas as informações referentes ao processo, poderá ser feita in loco das 08h: 00min às 12h: 00min horas e das 13h: 00min horas às 17h: 00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h: 00min às 12h: 00min horas e das 13h: 00min horas às 17h: 00min horas.
Luiz Alves, 18 de julho de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 03/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2095873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 03/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL – PDITS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DOS DOSSIÊS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS "CACHAÇA DE LUIZ ALVES" E "BANANA DE LUIZ ALVES", no valor de R$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais) pelo período de 14 (catorze) meses. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 18 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2095262

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BOMPANI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. – CNPJ n.º 28.475.710/0001-97.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (uma) área externa, medindo 10,0m X 10,0m, localizado na mostra pesada – 06.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 17 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Publicação Nº 2095851

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DARLENO MELLIES. – CNPJ n.º 11.516.833/0001-26.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (uma) estande medindo 3,0m X 4,0m, localizado na mostra econômica – 06.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 17 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2019

Publicação Nº 2095991

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DESTIL MÁQUINAS LTDA. – CNPJ: 82.740.127/0001-01.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 61/2019, para uso de 01 (um) setor "Insumo 02" – EXPOSIÇÃO CACHAÇA.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 17 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 2095773

PORTARIA N.º 264/2019

Altera nomenclatura de cargo de servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 23/2019, de 11 de julho de 2019, que alterou a Lei Complementar Municipal n.º 06/2017, de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora Sr.ª AMÁBILE ERBS SCHOEPING de Diretora de Departamento Jurídico para Assessora Jurídica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 266/2019

Publicação Nº 2095776

PORTARIA N.º 266/2019
Exonera Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª PATRÍCIA WILBERT MARCOS do cargo de Conselheira Tutelar do município de Luiz Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 267/2019

Publicação Nº 2095781

PORTARIA N.º 267/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª TANÊS VERONESE RODRIGUES DE LIMA, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 2095783

PORTARIA N.º 268/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LUCINEIA PIRES, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 2095787

PORTARIA N.º 269/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LILIAN DAISE STEIN, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de julho de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 088/2019

Publicação Nº 2096296

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 088/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição licença de uso para usuários concorrentes de plataforma integrada de Gestão de Processos (BPMS), Gestão de Documentos (GED/ECM), Gestão de Indicadores (BI), banco de horas, no total de 1.000 horas, para modelagem e automação de conjunto de fluxos de trabalho no âmbito administrativo para Prefeitura do Município de Mafra no total de 150 usuários concorrentes, 5 usuários administradores; serviços de consultoria para implantação, treinamento, serviço de suporte e atendimento, manutenção corretiva, pelo período de 12 meses; serviço de hospedagem CLOUDING de toda a plataforma bem como banco de dados através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2096298

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio, salvamentos e materiais diversos, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar,com recursos do FUNREBOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2096294

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão

ser feitos até as 14h00min do dia 01/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Publicação Nº 2096300

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.174.735/0001-80
Valor registrado: R$ 213.650,00 (duzentos treze mil e seiscentos cinquenta reais)
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido destinado às ambulâncias, as Unidades Básicas e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 242/2019, Pregão Presencial - RP Nº 062/2019.
Data de assinatura: 27 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2019

Publicação Nº 2096289

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA ME
CNPJ: 10.173.480/0001-46
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos, Camionete Nissan Frontier 4x4 ano 2014 Placa MLO 9270; Sprinter Mercedes Bens 313 CDI ano 2005 Placa MJC 3090; Caminhão basculante Volvo Ano 2011 Placa MIZ 0564; Ônibus Agrale 2011 ano 2011 Placa MIN 9938; Caminhão Mercedes Ano 2005 Placa MHK 6520; Retroescavadeira JCB, ano 2009 Nº 07, Nº08 e Nº 09; Caminhão basculante MB 2423K ano 2005/2006, Placa MHK 6490 Prefixo:20; MEC 2968 Prefixo:26 e MEI 4239 Prefixo:22; Caminhão Iveco Eurocargo 170 E22 ano 2011 Placa MIV 9614; Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 4X2 Ano 2009 N: 06; Van furgão Iveco Daily ano 2002 Placa MCR-9538; Caminhão Mercedes Bens 2423K Ano 2005/06 Placas: MHK 6540; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564 E Mercedes Bens 2423 K MHK 6570; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564; Kombi ano 2013, Placa BRE-2235; Celta Life Ano 2011 Placa MHC 6996,através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.
Processo Licitatório n.º 308/2019 – Pregão Presencial n° 076/2019.
Valor: R$ 62.499,65(sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Data Assinatura: 12 de julho de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
50 - 1 .11001 .4 .122 .11 .2.45 .0 . 339000 Aplicações Diretas
114- 1 .21001 .20 .122 .21 .2.133 .0 . 339000 Aplicações Diretas
302 - 1 .13001 .15 .452 .13 .2.210 .0 . 339000 Aplicações Diretas
316 - 1 .26001 .4 .182 .28 .2.10 .0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2019

Publicação Nº 2096291

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 01.560.884/0001-00
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos, Camionete Nissan Frontier 4x4 ano 2014 Placa MLO 9270; Sprinter Mercedes Bens 313 CDI ano 2005 Placa MJC 3090; Caminhão basculante Volvo Ano 2011 Placa MIZ 0564; Ônibus Agrale 2011 ano 2011 Placa MIN 9938; Caminhão Mercedes Ano 2005 Placa MHK 6520; Retroescavadeira JCB, ano 2009 Nº 07, Nº08 e Nº 09; Caminhão basculante MB 2423K ano 2005/2006, Placa MHK 6490 Prefixo:20; MEC 2968 Prefixo:26 e MEI 4239 Prefixo:22; Caminhão Iveco Eurocargo

170 E22 ano 2011 Placa MIV 9614; Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 4X2 Ano 2009 N: 06; Van furgão Iveco Daily ano 2002 Placa MCR-9538; Caminhão Mercedes Bens 2423K Ano 2005/06 Placas: MHK 6540; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564 E Mercedes Bens 2423 K MHK 6570; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564; Kombi ano 2013, Placa BRE-2235; Celta Life Ano 2011 Placa MHC 6996,através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.
Processo Licitatório n.º 308/2019 – Pregão Presencial n° 076/2019.
Valor: em R$ 16.420,00(dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).
Data Assinatura: 12 de julho de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
50 - 1 .11001 .4 .122 .11 .2.45 .0 . 339000 Aplicações Diretas
114- 1 .21001 .20 .122 .21 .2.133 .0 . 339000 Aplicações Diretas
302 - 1 .13001 .15 .452 .13 .2.210 .0 . 339000 Aplicações Diretas
316 - 1 .26001 .4 .182 .28 .2.10 .0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.407

Publicação Nº 2095248

LEI Nº. 4.407
DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Mafra, para o exercício financeiro de 2020 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal no § 2º do art. 165, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos artigos 68, inciso IV e 151, inciso III da Lei Orgânica do Município de Mafra, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública Municipal;
V - as disposições sobre o total das despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 de que trata o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas no anexo I desta Lei e que conterá ainda:

Anexo I - Metas Fiscais para o exercício de 2020;
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo III - Metas Fiscais comparadas com as fixadas três exercícios anteriores;
Anexo IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
Anexo VI - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
Anexo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Anexo VIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais;
Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

Art. 3°. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I desta Lei, conforme preceitua o § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF; STN nº. 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos anexos a seguir relacionados:

I - texto de lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 6°. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária expressa por categoria de programação.

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que ser refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES;
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras despesas correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL.
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortizações e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções obedecerão entre outros ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo, os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, em conformidade com o disposto na alínea 'a', inciso I, § 3º do art. 1º e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, reapresentados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 5º.

Art. 9º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios como prevê o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As despesas obrigatórias de caráter continuado estão demonstradas no Anexo VIII desta Lei.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes no anexo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, cancelamento de dotações e também, se houver, do excesso de arrecadação e de superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2°. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como precatórios e obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº. 42/1999 e art. 8º da Portaria STN nº. 163/2001.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, como previsto no § 5º, do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei nº. 4320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único, do art. 8º, e no inciso I, do art. 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.013/2017.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo previsto na lei municipal específica, na forma estabelecida pelo Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 19. Fica autorizada a concessão de contribuição:

I - À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE;
II - À Federação Catarinense de Municípios - FECAM;
III - À Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
Parágrafo único. Outras Entidades de interesse do Poder Público Municipal poderão receber contribuições desde que previamente aprovadas por Lei.

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,10% da Receita Corrente Líquida apurada no bimestre imediatamente anterior.

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme prevê o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes se previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme preceitua o art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23. A previsão de receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2020 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei.

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o § 3º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. Os programas constantes no Plano Plurianual e Lei Orçamentária para 2020 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme preceitua o disposto na alínea 'e', do inciso I, do art. 4º e § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinq-enta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário definido no art. 10, desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 32. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Para o cumprimento das despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, o Executivo Municipal adotará as providências determinadas no art. 169, §§3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário,

poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas mediante autorização em lei específica, nos termos do §6º, do art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alteração da legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS e ITBI, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para elevação da capacidade de investimento do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2020 ao Poder Legislativo no prazo de até 31 de outubro de 2019, conforme Emenda à Lei Orgânica, de 15 de abril de 2009, onde a Câmara terá o prazo para devolução para sansão do Prefeito até o encerramento da ultima sessão legislativa do exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do Exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseq--ente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, durante o exercício de 2020.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Mafra, 17 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI Nº. 4.408

Publicação Nº 2095244

LEI Nº. 4.408
DE 18 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2019 até o valor de R$ 18.430.100,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e trinta mil e cem reais), conforme descrição abaixo:

14 Fundo Municipal de Assistência Social
01 Secretaria de Assistência Social
081220014.2.60000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
(122) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 370.000,00
Fonte: 0.1.00

(123) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 80.000,00
Fonte: 0.1.00

(124) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte: 0.1.00

082440014.2.75000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(133) 3.3.90.00 – Aplicações Dietas R$ 15.000,00
Fonte: 0.1.00
14 Fundo Municipal de Assistência Social
02 Fundo Municipal de Assistência Social
082440014.2.215000 Atendimento pela Rede Socioassistencial - Organizações e Entidades Sociais
(327) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 150.000,00
Fonte: 0.1.00

082430014.2.207000 Proteção Social Básica
(291) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.00

13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
154510013.2.52000 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
(65) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 260.000,00
Fonte: 0.1.00

(66) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte: 0.1.00

154510013.2.54000 Atividades de Desenvolvimento Urbano
(71) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Fonte: 0.1.00

(74) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 4.227.700,00
Fonte: 0.1.00

154510013.2.58000 Manutenção do Terminal Rodoviário
(87) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.00

20 Gabinete do Prefeito
01 Gabinete do Prefeito
04122002.2.2000 Coordenação dos serviços de expediente do Prefeito
(3) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte: 0.1.00

03 Gabinete do Vice-Prefeito
01 Gabinete do Vice-Prefeito
04122003.2.4000 Coordenação dos Serviços de Expediente do Vice-Prefeito
(255) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte: 0.1.00

04 Procuradoria Geral do Município
01 Procuradoria Geral do Município
04092004.2.5000 Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral do Município
(9) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte: 0.1.00

05 Ouvidoria Municipal
01 Ouvidoria Municipal
24131005.2.7000 Comunicação Social
(17) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte: 0.1.00

08 Secretaria Municipal de Administração
01 Secretaria Municipal de Administração
04122008.2.14000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
(21) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00
(22) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.00
(23) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00
04123008.2.11000 Informatização e Processamento de dados – CPD
(1) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte: 0.1.00

(26) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00

09 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
01 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04123009.2.17000 Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
(29) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Fonte: 0.1.00

(31) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.1.00

04123009.2.18000 Administração Financeira e Contábil – Contabilidade
(35) 3.2.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.1.00

(37) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.350.000,00
Fonte: 0.1.00

(39) 4.6.90.00 – Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte: 0.1.00

04123009.2.19000 Fiscalização Tributária e Imobiliária - Tributação
(40) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.00

11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
041220011.2.42000 Aquisição de rochas, manutenção e limpeza de pedreiras
(43) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte: 0.1.00

041220011.2.45000 Ampliação e Manutenção da Frota Mecanizada
(50) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.1.00

041220011.2.46000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
(54) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 161.000,00
Fonte: 0.1.00

(56) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte: 0.1.00

154510011.2.47000 Manutenção, Ampliação, e Infraestrutura de vias – Área Urbana e Rural
(58) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte: 0.1.00

21 Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
01 Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
201220021.2.133000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
(113) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00

201220021.2.136000 Aquisição de Máquinas, Veículos e Manutenção da Frota
(116) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte: 0.1.00

26 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
01 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
041220026.2.212000 Coordenação Geral das Atividades da Secretaria
(308) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte: 0.1.00

(309) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00

(310) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.00

17 Fundo Municipal de Educação
01 Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
123610017.2.104000 Apoio ao Ensino Através da Adequação da Rede Física e Equipamentos F.
(89) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 420.000,00
Fonte: 0.1.01

(90) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte: 0.1.19

(92) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.1.01

(271) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 146.400,00
Fonte: 0.1.19

123650017.2.100000 Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
(97) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.01
(99) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte: 0.1.01

(100) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte: 0.1.19

(102) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.01

123650017.2.103000 Apoio ao Ensino Através da Adequação da Rede Física e Equipamentos Inf.
(105) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.01

(108) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.1.01
17 Fundo Municipal de Educação
02 Departamento de Cultura e Esporte
133920017.2.21000 Manutenção e Administração do Departamento de Cultura e Esporte
(330) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte: 0.1.00

(331) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.00

(343) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 12.000,00
Fonte: 0.1.00

133920017.2.172000 Ações de Incentivo a Cultura
(334) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte: 0.1.00
271220017.2.173000 Ações de Incentivo ao Esporte
(336) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00

28 Convênio Rádio Patrulha
01 Convênio Rádio Patrulha
061220028.2.186000 Rádio Patrulha
(339) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.00

16 Fundo Municipal de Saúde
01 Programas e Atividades do Fundo Municipal de Saúde
101220016.2.84000 Manutenção da Secretaria de Saúde
(364) 3.1.91.00 - Aplicações Diretas Operações Intra R$ 130.000,00

Fonte: 0.1.00

103010016.2.86000 Agente Comunitário de Saúde
(152) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte: 0.1.02

103010016.2.87000 Atenção Básica Pab Variável – Saúde Bucal
(183) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte: 0.1.02

103010016.2.92000 Estratégia da Saúde da Família
(155) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 505.000,00
Fonte: 0.1.02

103010016.2.193000 Núcleo de Apoio a Saúde da Família
(167) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 252.000,00
Fonte: 0.1.02

103020016.2.95000 Mac – CAPS
(203) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte: 0.1.02

103020016.2.185000 Unidade de Pronto Atendimento UPA
(148) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 125.000,00
Fonte: 0.1.02

103040016.2.93000 Vigilância Sanitária
(215) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte: 0.1.00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16 Fundo Municipal de Saúde
01 Programas e Atividades do Fundo Municipal de Saúde
101220016.2.84000 Manutenção da Secretaria de Saúde
(141) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Fonte: 0.1.02

(142) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 119.000,00
Fonte: 0.1.00

(143) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra R$ 1.025.000,00
Fonte: 0.1.02

101220016.2.167000 Programas Especiais
(158) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte: 0.1.02

101220016.2.197000 Terceirização dos Serviços de Saúde
(306) 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio R$ 140.000,00
Fonte: 0.1.02

(180) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte: 0.1.02

(300) 3.3.93.00 – Aplicações Diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe R$ 750.000,00
Fonte: 0.1.02

101220016.2.214000 Unidades de Saúde
(135) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte: 0.1.02

(138) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.02

103010016.2.192000 Piso de Atenção Básica PAB-Fixo
(161) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 580.000,00
Fonte: 0.1.02

(162) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra R$ 160.000,00
Fonte: 0.1.02

(164) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.02

103010016.2.196000 Academia de Saúde
(173) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 91.000,00
Fonte: 0.1.02

103010016.2.217000 Centro de Especialidades Odontológicas
(196) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte: 0.1.02

(197) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 28.000,00
Fonte: 0.1.02

103020016.2.89000 Mac – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
(187) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 704.000,00
Fonte: 0.1.02

(188) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 83.000,00
Fonte: 0.1.02

(344) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 1.200.000,00
Fonte: 0.1.02

(190) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 144.000,00
Fonte: 0.1.02

(194) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte: 0.1.02
103020016.2.95000 Mac Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – CAPS

(204) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 33.000,00
Fonte: 0.1.02

(208) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 399.000,00
Fonte: 0.1.02

103020016.2.185000 Unidade de Pronto Atendimento – UPA
(350) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 115.200,00
Fonte: 0.1.02

(150) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 0.1.02

103030016.2.96000 Farmácia Básica
(209) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 98.000,00
Fonte: 0.1.02

103040016.2.93000 Vigilância Sanitária
(214) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00
Fonte: 0.1.02

(216) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 22.000,00
Fonte: 0.1.02

103060016.2.218000 Alimentação e Nutrição
(351) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.02

04 Procuradoria Geral do Município
01 Procuradoria Geral do Município
04092004.2.5000 Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral do Município

(10) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 56.500,00
Fonte: 0.1.00

(11) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte: 0.1.00

05 Ouvidoria Municipal
01 Ouvidoria Municipal
24131005.2.7000 Comunicação Social
(13) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.00

08 Secretaria Municipal de Administração
01 Secretaria Municipal de Administração
04122008.2.14000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
(349) 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio R$ 150.000,00
Fonte: 0.1.00

(20) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte: 0.1.00

09 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
01 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04123009.2.17000 Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
(30) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.00

04123009.2.18000 Administração Financeira e Contábil – Contabilidade
(347) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte: 0.1.00

(348) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 2.140.000,00
Fonte: 0.1.00

(36) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 150.000,00
Fonte: 0.1.00

(286) 3.3.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.00
11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
041220011.2.46000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
(55) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 123.000,00
Fonte: 0.1.00

13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
154510013.2.52000 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
(64) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte: 0.1.00

26 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
01 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
041220026.2.212000 Coordenação Geral das Atividades da Secretaria
(312) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte: 0.1.00

041220028.2.213000 Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM
(320) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00

(321) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte: 0.1.00

046950028.2.174000 Ações de Incentivo ao Turismo
(322) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte: 0.1.00

(324) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte: 0.1.00

14 Fundo Municipal de Assistência Social
01 Secretaria de Assistência Social
081220014.2.60000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
(125) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00

161220014.2.216000 Departamento de Habitação
(328) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte: 0.1.00

(329) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte: 0.1.00

082430014.2.181000 Segurança Alimentar e Nutricional
(130) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.00

(131) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.00

082440014.2.177000 Gestão e Aprimoramento do Suas
(126) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00

(128) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte: 0.1.00

082440014.2.203000 Benefícios Eventuais
(262) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte: 0.1.00

15 Fundo Municipal da Criança e Adolescência
01 Fundo Municipal da Criança e Adolescência
082430015.2.83000 Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente
(233) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 723.000,00
Fonte: 0.1.00

17 Fundo Municipal de Educação
01 Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
123650017.2.100000 Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
(98) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R$ 685.000,00
Fonte: 0.1.01

123650017.2.103000 Apoio ao Ensino Através da Adequação da Rede Física e Equipamentos INF.
(106) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 466.400,00
Fonte: 0.1.19

21 Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
01 Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
201220021.2.133000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Interior
(112) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte: 0.1.00

25 Reserva de Contingência
01 Reserva de contingência
999990025.2.146000 Reserva de contingência
(240) 9.9.99.00 – A definir R$ 350.000,00
Fonte: 0.1.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 18 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDIRGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI Nº. 4.409

Publicação Nº 2095245

LEI Nº. 4.409
DE 18 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I, TABELA CLASSE II, DA LEI ORDINÁRIA N° 3197, DE 19 DE JUNHO DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Promove o reenquadramento dos cargos de Profissional da Educação Infantil, Técnico em Informática e Avaliador, mediante alteração do nível inicial e final constante do anexo I, tabela Classe II da Lei Municipal nº 3.197, de 19 de Junho de 2007.

Art. 2º O Anexo I, Tabela Classe II, da Lei Municipal n° 3.197, de 19 de junho de 2007, passa a vigorar na forma que segue:

CLASSE II: ATIVIDADES TÉCNICO – PROFISSIONAIS – ATP

CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Avaliador	6N – 8J	01
Profissional da Educação Infantil	6H – 7O	40
Técnico em Informática	7B – 8J	03

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 18 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.407 - ANEXOS

Publicação Nº 2095270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO I

ART. 4º § 1° DA LRF

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

R$ reais

Especificação	2020
Receita (I)	211.895.000
Receita de Aplicação	4.500.000
Receita Total	216.395.000
Despesa (II)	210.395.000
Despesa de Juros e Encargos	6.000.000
Despesa Total	216.395.000
Resultado Primário	1.500.000
Resultado Nominal	-2.500.000
Dívida Pública Consolidada	60.000.000
Dívida Pública Consolidada Líquida	53.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

ART. 4º § 2° inciso I DA LRF

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCO ANTERIOR

R$ reais

Item	Avaliação das Metas Fiscais do Exercício de 2018		
	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação %
Receitas	213.030.000	160.610.448	75,39
Despesa	213.030.000	156.774.399	73,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO III

ART. 4º § 2° INCISO II DA LRF
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$ reais

Especificação	Metas Previstas								
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita (I)	190.123.510	249.350.800	31,15	201.800.500	-19,07	174.387.000	-13,58	211.895.000,00	21,51
Receita de aplicação	3.000.000	6.000.000	100,00	11.229.500	87,16	4.000.000	-64,38	4.500.000,00	12,50
Receita Total	193.123.510	255.350.800	32,22	213.030.000	-16,57	178.387.000	-16,26	216.395.000,00	21,31
Despesa (II)	189.123.510	250.850.800	32,64	211.800.500	-15,57	176.722.000	-16,56	210.395.000,00	19,05
Despesa de juros e encargos	4.000.000	4.500.000	12,50	1.229.500	-72,68	1.665.000	35,42	6.000.000,00	260,36
Despesa Total	193.123.510	255.350.800	32,22	213.030.000	-16,57	178.387.000	-16,26	216.395.000,00	21,31
Resultado Primário (I-II)	1.000.000	-1.500.000	-250,00	-10.000.000	566,67	-2.335.000	-76,65	1.500.000,00	-164,24
Resultado Nominal	-5.423.587	-4.500.000	-17,03	5.423.587	-220,52	4.800.000	-11,50	-2.500.000,00	-152,08
Dívida Pública Consolidada	48.000.000	50.000.000	4,17	46.000.000	-8,00	60.000.000	30,43	60.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

ART. 4º § 2° INCISO III DA LRF
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Evolução do Patrimônio Líquido		
	2016	2017	2018
Patrimônio/Capital			
Ajuste de ex. anteriores			
Resultado de Exercícios Anteriores	-76.470.030	-51.904.353	-137.006.550
Resultado Apurado	24.565.677	-85.102.197	214.519.398
TOTAL	-51.904.353	-137.006.550	77.512.848

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX
ART. 4º § 2° INCISO IV "a" DA LRF
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V

ART. 4º § 2° INCISO III DA LRF
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R$ reais

Especificação	2015		2016		2017		2018	
	Previsão	Real	Previsão	Real	Previsão	Real	Previsão	Real
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI
ART. 4° § 2° INCISO IV ALÍNEA "a" DA LRF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Especificação	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS		
	2017	2018	%
RECEITAS			
Receita de Contribuição dos Segurados	**4.124.874,82**	**4.719.966,34**	14,43
Civil	**4.124.874,82**	**4.719.966,34**	14,43
Contribuição de Servidor Ativo Civil	4.011.452,21	4.719.966,34	17,66
Contribuição de Servidor Inativo Civil	72.621,04		
Contribuição de Pensionista Civil	40.801,57		
Receita de Contribuição Patronais	5.343.208,80	**3.793.660,03**	-29,00
Civil	5.343.208,80	3.793.660,03	-29,00
Ativo	3.454.852,43	3.793.660,03	9,81
Em regime de parcelamento de débitos	1.888.356,37		
Receita Patrimonial	**4.621.631,55**	**3.650.354,88**	-21,02
Receitas Imobiliárias	16.420,00	8.700,00	-47,02
Receitas de Valores Mobiliários	4.605.211,55	3.641.654,88	-20,92
Outras Receitas Correntes	**2.098.450,96**	**2.631.137,90**	25,38
Compesação Previdenciária do RGPS para o RPPS	777.057,42		
Demais Receitas Correntes	1.321.393,54	2.525.232,51	91,10
Aportes periódicos para amortização do déficit		105.905,39	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**16.188.166,13**	**14.689.213,76**	-9,26
DESPESAS			
Administração	**739.724,80**	**1.020.806,50**	38,00
Despesas Correntes	737.946,90	1.014.361,80	37,46
Despesas de Capital	1.777,90	6.444,70	262,49
Previdência Social	**12.656.881,91**	**14.834.752,50**	17,21
Pessoal Civil	12.656.881,91	13.044.806,69	3,06
Aposentadorias	9.262.184,49	9.395.961,05	1,44
Pensões	3.394.697,42	3.648.845,64	7,49
Demais Despesas Previdenciárias	**1.107.838,05**	**1.789.945,81**	61,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**14.504.444,76**	**15.855.559,00**	9,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	**1.683.721,37**	**-1.166.345,24**	-169,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII

ART. 4º § 2° INCISO V DA LRF
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA

R$ reais

SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIOS	Base Legal	2020
Incentivo às empresas.	Lei n° 3678 de 03/06/11	205.000,00
Isenção ou remissão do IPTU de imóveis atingidos por enchentes e alagamentos.	Lei n° 3608 de 06/12/10	55.000,00
Isenção ou remissão do IPTU de contribuintes com renda familiar de até dois salários mínimos.	LC n° 22/2011 de 04/02/11	240.000,00
Remissão de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Alvará	Lei n° 3209 de 18/07/07	55.000,00
Redução do IPTU aos proprietários de imóveis que adotem medidas que estimulem a proteção preservação e recuperação do meio ambiente	LC n° 23/2011 de 08/11/11	55.000,00
Isenção de portadores de câncer do pagamento do IPTU, ITBI e taxas diversas	LC n° 26/2012 17/12/12	10.000,00

Nota:
A Renúncia da receita não foi considerada na composição da estimativa orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

ART. 4º § 3°DA LRF

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS PARA 2020

R$ reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Intempéries	100.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência	100.000,00
Frustração arrecadação e/ou Cobrança da Dívida	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotações	50.000,00
Despesas não orçadas ou orçadas a menor	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotações	20.000,00
Ocorrência de fatos não previstos em execução de obras e serviços	50.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência	50.000,00
Desapropriação de imóveis	100.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência	100.000,00
Realização de Campanhas	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotações	30.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2020	350.000,00		

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 2095151

DECRETO Nº 47 DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 185.858,35 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Departamento de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	45	Recurso	0021
VALOR: R$ 107.858,35 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)			

TOTAL	R$ 107.858,35

ÓRGÃO	05	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Departamento de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	202	Recurso	0102
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)			

TOTAL	R$ 78.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 185.858,35 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 17 de Julho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 2095156

DECRETO Nº 48 DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.064	Assistência Farmacêutica	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	31	Recurso	0230
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 17 de Julho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PREGÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 2095399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETIVO: contratação de empresas do ramo pertinente, para instalação e manutenção de Sistema de Monitoramento Público/Privado, com fornecimento de materiais e mão de obra, em pontos estratégicos de entrada e saída do Município de Maracajá/SC, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado a um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuírem no monitoramento de seu bairro, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 1º de agosto de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 1º de agosto de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 18 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 521/2019

Publicação Nº 2095820

DECRETO Nº 521, DE 18 DE JULHO DE 2019

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal LUIS CARLOS BETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2019

Publicação Nº 2095970

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Contratação de emissora de rádio FM, para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 31 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 18 de julho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44.2019 (PMM) - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DAS SECRETARIAS

Publicação Nº 2095163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

VALIDADE: 11/07/2019 A 11/07/2020

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais) foram) classificadas:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
IMUNIZADORA BELLI LTDA ME, neste ato representado por ELISANDRA BELLI	11.490.790/0001-57
DETETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representado por FABIO GOULART	15.583.923/0001-90
JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME, neste ato representado por JOBIS RODRIGUES DA SILVA	20.046.534/0001-66
CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA, neste ato representado por ISMAEL DOS SANTOS TROMBIM	20.015.143/0001-84
TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS	17.405.971/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 272981 - DETETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 3.100M²	UNID		2	5.950,0000	11.900,0000
2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - 165,3M²	UNID		2	400,0000	800,0000
3	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CASA DA JUVENTUDE DIEGO PETRY - 368,94M²	UNID		2	650,0000	1.300,0000
4	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR - 225,77M²	UNID		2	500,0000	1.000,0000
5	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - 6.054,72M²	UNID		2	10.250,0000	20.500,0000
6	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - 247,3M²	UNID		2	550,0000	1.100,0000

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.600,00						
FORNECEDOR: 295973 - CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRO PEDRO ALEIXO - 2.939,15M²	UNID		2	5.300,0000	10.600,0000
8	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PADRE BRUNO LINDEN - 1.721,97M²	UNID		2	3.000,0000	6.000,0000
9	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ARACI DUARTE - 2.040,23M²	UNID		2	4.000,0000	8.000,0000
10	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL NICOLAU JENSEN - 329,09M²	UNID		2	685,0000	1.370,0000
11	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL ALTO LUIS ALVES - 252,5M²	UNID		2	580,0000	1.160,0000
12	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL MARIA MACHADO KREUTZFELD - 197,41M²	UNID		2	490,0000	980,0000
13	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINO VEGINI - 480,86M²	UNID		2	880,0000	1.760,0000
14	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VIDALINA XAVIER - 781,43M²	UNID		2	1.477,0000	2.954,0000
15	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO INFANTIL - 553,23M²	UNID		2	1.060,0000	2.120,0000
16	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HULDA CARDOSO - 754,49M²	UNID		2	1.390,0000	2.780,0000
17	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IVETE SPEZIA SCHIMITT - 806,07M²	UNID		2	1.585,0000	3.170,0000
18	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ALDOLINO GUESSER - 335,38M²	UNID		2	685,0000	1.370,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.264,00						
FORNECEDOR: 295884 - JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
19	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		20	148,3000	2.966,0000

20	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		20	178,9000	3.578,0000
21	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		20	248,3000	4.966,0000
22	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		20	379,8000	7.596,0000
23	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		10	479,7000	4.797,0000
24	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		10	498,5000	4.985,0000
25	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	UNID		10	678,5000	6.785,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 35.673,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 114.537,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 114.537,00 (CENTO E CATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. A entrega/execução do objeto deverá acontecer em cada unidade, respeitando seus horários de funcionamento, salvo casos em que seja necessária a ausência de pacientes. As desinsetizações e desratizações serão realizadas mensalmente, e a limpeza das caixas d'água, semestralmente.

3.1.1. Após a solicitação/emissão da ordem de compra/serviço, a entrega/execução do objeto deverá ser cumprida em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.1.2. O horário para entrega/execução do objeto será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e entre 13h00min às 16h30min.

3.1.3. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega/execução do objeto, mediante emissão da documentação fiscal correspondente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta ata de registro de preços em cada unidade, respeitando seus horários de funcionamento, salvo casos em que seja necessária a ausência de pacientes. As desinsetizações e desratizações serão realizadas mensalmente, e a limpeza das caixas d'água, semestralmente.

5.7.1. Após a solicitação/emissão da ordem de compra/serviço, a entrega/execução do objeto deverá ser cumprida em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.7.2. O horário para entrega/execução do objeto será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e entre 13h00min às 16h30min.

5.7.3. Utilizar produtos de uso profissional, liberados e registrados pelo Ministério da Saúde/Departamento Técnico Normativo.

5.7.4. Realizar a desratização nas dependências utilizando produtos em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais, utilizar porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não-alvo.

5.7.5. Emitir, para cada unidade, um certificado da prestação dos serviços discriminando o tipo e os produtos utilizados, assinado pelo responsável técnico.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Identificar seus funcionários para que os mesmos tenham acesso às dependências da Prefeitura de Massaranduba (SC), evitando o

acesso de pessoas não autorizadas.

5.12. Disponibilizar serviços de emergência, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas,

quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Alan Giovani Alexandre para os pedidos da Prefeitura, pelo Carlos Alexandre Baruffi para os pedidos da Secretaria de Educação, e pela Marcela Moreira da Silva Prawutzki para os pedidos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que todos os fiscais são servidores públicos, exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 11 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

DETETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
FABIO GOULART
CONTRATADA

JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME
JOBIS RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA
ISMAEL DOS SANTOS TROMBIM
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41.2019 (PMM) - TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA

Publicação Nº 2095116

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
VALOR ADITIVO: R$ 11.188,05 (ONZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PR 11/2019

Publicação Nº 2095890

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Saúde, Samu e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme termo de referência anexo a este edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 15:00 horas do dia 30/07/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15:15 horas do dia 30/07/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 18 de julho de 2019 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.485.000,00**	**15.485.000,00**	**2.456.288,21**	**15,86**	**7.100.895,89**	**45,86**	**8.384.104,11**
RECEITAS CORRENTES	**15.457.000,00**	**15.457.000,00**	**2.383.163,21**	**15,42**	**7.027.770,89**	**45,47**	**8.429.229,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	388.780,00	388.780,00	113.834,56	29,28	291.294,42	74,93	97.485,58
IMPOSTOS	307.230,00	307.230,00	95.878,73	31,21	222.093,66	72,29	85.136,34
TAXAS	68.950,00	68.950,00	17.955,83	26,04	69.200,76	100,36	-250,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
CONTRIBUIÇÕES	583.000,00	583.000,00	82.339,66	14,12	249.914,15	42,87	333.085,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	520.000,00	520.000,00	74.959,50	14,42	231.152,24	44,45	288.847,76
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	63.000,00	63.000,00	7.380,16	11,71	18.761,91	29,78	44.238,09
RECEITA PATRIMONIAL	261.950,00	261.950,00	12.329,78	4,71	40.178,97	15,34	221.771,03
VALORES MOBILIÁRIOS	261.950,00	261.950,00	12.329,78	4,71	40.178,97	15,34	221.771,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.042.210,00	14.042.210,00	2.172.201,20	15,47	6.438.838,19	45,85	7.603.371,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.855.610,00	8.855.610,00	1.300.889,39	14,69	3.831.400,14	43,27	5.024.209,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.611.600,00	3.611.600,00	622.110,30	17,23	1.846.653,42	51,13	1.764.946,58
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.575.000,00	1.575.000,00	249.201,51	15,82	760.784,63	48,30	814.215,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.060,00	131.060,00	2.458,01	1,88	7.545,16	5,76	123.514,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.400,00	8.400,00	1.801,76	21,45	5.412,09	64,43	2.987,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.050,00	102.050,00	8,64	0,01	8,64	0,01	102.041,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.610,00	20.610,00	647,61	3,14	2.124,43	10,31	18.485,57
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**73.125,00**	**261,16**	**73.125,00**	**261,16**	**-45.125,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	73.125,00	261,16	73.125,00	261,16	-45.125,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	73.125,00	522,32	73.125,00	522,32	-59.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.485.000,00**	**15.485.000,00**	**2.456.288,21**	**15,86**	**7.100.895,89**	**45,86**	**8.384.104,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2095174

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.485.000,00**	**15.485.000,00**	**2.456.288,21**	**15,86**	**7.100.895,89**	**45,86**	**8.384.104,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.485.000,00	15.485.000,00	2.456.288,21	15,86	7.100.895,89	45,86	8.384.104,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.332.119,39	—	—	736.204,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.332.119,39	—	—	736.204,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.485.000,00**	**17.927.949,85**	**2.762.065,77**	**8.167.968,80**	**9.759.981,05**	**2.412.544,49**	**6.790.114,60**	**11.137.835,25**	**6.091.848,75**
DESPESAS CORRENTES	**14.613.500,00**	**15.608.159,16**	**2.551.519,14**	**7.800.394,46**	**7.807.764,70**	**2.199.504,86**	**6.431.936,26**	**9.176.222,90**	**5.739.438,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.613.964,50	8.650.073,37	1.290.328,99	3.930.029,46	4.720.043,91	1.294.114,80	3.912.015,27	4.738.058,10	3.426.126,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.500,00	70.500,00	17.325,35	51.934,31	18.565,69	17.325,35	51.917,28	18.582,72	51.917,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.957.035,50	6.887.585,79	1.243.864,80	3.818.430,69	3.069.155,10	888.064,71	2.468.003,71	4.419.582,08	2.261.394,14
DESPESAS DE CAPITAL	**850.500,00**	**2.298.790,69**	**210.546,63**	**367.574,34**	**1.931.216,35**	**213.039,63**	**358.178,34**	**1.940.612,35**	**352.410,34**
INVESTIMENTOS	519.500,00	1.995.790,69	149.135,44	281.103,04	1.714.687,65	151.628,44	271.707,04	1.724.083,65	265.939,04
INVERSOES FINANCEIRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	320.500,00	292.500,00	61.411,19	86.471,30	206.028,70	61.411,19	86.471,30	206.028,70	86.471,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.485.000,00**	**17.927.949,85**	**2.762.065,77**	**8.167.968,80**	**9.759.981,05**	**2.412.544,49**	**6.790.114,60**	**11.137.835,25**	**6.091.848,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.485.000,00**	**17.927.949,85**	**2.762.065,77**	**8.167.968,80**	**9.759.981,05**	**2.412.544,49**	**6.790.114,60**	**11.137.835,25**	**6.091.848,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	310.781,29	—	1.009.047,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.485.000,00	17.927.949,85	2.762.065,77	8.167.968,80	—	2.412.544,49	7.100.895,89	—	7.100.895,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 73.125,00

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	307.230,00	307.230,00	225.025,08	73,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.800,00	37.800,00	32.796,49	86,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	61.170,77	291,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	62.115,69	59,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.000,00	126.000,00	63.135,39	50,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.410,00	4.410,00	1.868,77	42,38
Dívida Ativa dos Impostos	9.660,00	9.660,00	3.041,16	31,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.360,00	3.360,00	896,81	26,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.173.700,00	12.173.700,00	6.032.464,05	49,55
Cota-Parte FPM	8.085.000,00	8.085.000,00	3.966.409,35	49,06
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	2.910,81	3,47
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	89.391,46	56,76
Cota-Parte ICMS	3.780.000,00	3.780.000,00	1.949.272,25	51,57
Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00	52.500,00	24.480,18	46,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.480.930,00**	**12.480.930,00**	**6.257.489,13**	**50,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.204.350,00	1.204.350,00	516.782,80	42,91
Provenientes da União	1.084.050,00	1.084.050,00	450.815,23	41,59
Provenientes dos Estados	120.300,00	120.300,00	65.967,57	54,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.650,00	15.650,00	7.832,19	50,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.220.000,00**	**1.220.000,00**	**524.614,99**	**43,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.605.339,50	4.343.287,90	2.063.176,06	47,50	1.609.356,28	37,05
Pessoal e Encargos Sociais	1.963.814,50	2.163.814,50	1.000.856,93	46,25	992.309,78	45,86
Outras Despesas Correntes	1.641.525,00	2.179.473,40	1.062.319,13	48,74	617.046,50	28,31
DESPESAS DE CAPITAL	156.700,00	189.042,31	20.998,00	11,11	18.498,00	9,79
Investimentos	156.700,00	189.042,31	20.998,00	11,11	18.498,00	9,79

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	156.700,00	189.042,31	20.998,00	11,11	18.498,00	9,79
Investimentos	156.700,00	189.042,31	20.998,00	11,11	18.498,00	9,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.762.039,50	4.532.330,21	2.084.174,06	45,98	1.627.854,28	35,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.204.350,00	1.601.142,31	516.782,80	24,80	516.782,80	31,75
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.204.350,00	1.601.142,31	516.782,80	24,80	516.782,80	31,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.200,00	8.200,00	57.223,00	2,75	47.863,66	2,94
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.212.550,00	1.609.342,31	574.005,80	27,54	564.646,46	34,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.549.489,50	2.922.987,90	1.510.168,26	72,46	1.063.207,82	65,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	124.584,45

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.762.039,50	4.532.330,21	2.084.174,06	100,00	1.627.854,28	100,00
TOTAL	**3.762.039,50**	**4.532.330,21**	**2.084.174,06**	**100,00**	**1.627.854,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.190,00	108.604,77	108.244,77	-	2.550,00	345,00	585.110,46	465.264,19	465.264,19	-	120.191,27	122.741,27
EXECUTIVO	2.190,00	108.604,77	108.244,77	0,00	2.550,00	345,00	585.110,46	465.264,19	465.264,19	0,00	120.191,27	122.741,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.190,00	107.490,07	107.130,07	0,00	2.550,00	345,00	585.110,46	465.264,19	465.264,19	0,00	120.191,27	122.741,27
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	29.660,05	29.660,05	0,00	0,00	0,00	93.200,14	91.292,24	91.292,24	0,00	1.907,90	1.907,90
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	5.891,81	5.891,81	0,00	0,00	0,00	235,00	235,00	235,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	6.208,51	6.208,51	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	1.240,55	1.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	1.726,05	1.726,05	0,00	0,00	0,00	113.171,00	0,00	0,00	0,00	113.171,00	113.171,00
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	16.267,62	15.907,62	0,00	360,00	0,00	372.533,45	372.533,45	372.533,45	0,00	0,00	360,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.138,36	10.138,36	0,00	0,00	345,00	139,80	139,80	139,80	0,00	345,00	345,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.809,62	1.809,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.547,50	34.547,50	0,00	0,00	0,00	4.431,07	1.063,70	1.063,70	0,00	3.367,37	3.367,37
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	1.114,70	1.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.114,70	1.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.190,00**	**108.604,77**	**108.244,77**	**0,00**	**2.550,00**	**345,00**	**585.110,46**	**465.264,19**	**465.264,19**	**0,00**	**120.191,27**	**122.741,27**

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEM RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2095221

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.390.288,56	1.365.228,45	1.303.817,26
DEDUÇÕES (II)	3.357.072,42	3.178.125,59	3.224.786,06
Disponibilidade de Caixa	3.341.436,57	3.166.942,58	3.211.676,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.452.231,34	3.936.804,45	3.912.492,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.794,77	769.861,87	700.815,85
Demais Haveres Financeiros	15.635,85	11.183,01	13.109,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.388.303,52	1.365.228,45	1.303.817,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.388.303,52**	**-1.365.228,45**	**-1.303.817,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**61.411,19**	**84.486,26**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.444.000,00	7.027.770,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.780,00	291.294,42
I.P.T.U.	45.150,00	33.056,68
I.S.S.	114.450,00	62.983,66
I.T.B.I.	21.630,00	62.917,93
I.R.R.F.	126.000,00	63.135,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.550,00	69.200,76
Contribuições	583.000,00	249.914,15
Receita Patrimonial	261.950,00	40.178,97
Aplicações Financeiras(II)	261.950,00	40.178,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.042.210,00	6.438.838,19
Cota-Parte do FPM	7.161.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.024.000,00	1.559.418,38
Cota-Parte do IPVA	126.000,00	71.513,57
Cota-Parte do ITR	67.200,00	2.328,69
Transferências da LC 87/1996	11.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.000,00	19.584,19
Transferências do FUNDEB	1.575.000,00	760.784,63
Outras Transferências Correntes	2.035.250,00	852.081,09
Demais Receitas Correntes	168.060,00	7.545,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	168.060,00	7.545,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.182.050,00	6.987.591,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	73.125,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	73.125,00
Convênios	28.000,00	73.125,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2095222

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	73.125,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.210.050,00**	**7.060.716,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.608.159,16	7.800.394,46	6.431.936,26	5.739.438,41	108.244,77	61.324,04	61.324,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.650.073,37	3.930.029,46	3.912.015,27	3.426.126,99	103.985,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.500,00	51.934,31	51.917,28	51.917,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.887.585,79	3.818.430,69	2.468.003,71	2.261.394,14	4.259,51	61.324,04	61.324,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.887.585,79	3.818.430,69	2.468.003,71	2.261.394,14	4.259,51	61.324,04	61.324,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.537.659,16	7.748.460,15	6.380.018,98	5.687.521,13	108.244,77	61.324,04	61.324,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.298.790,69	367.574,34	358.178,34	352.410,34	0,00	403.940,15	403.940,15
Investimentos	1.995.790,69	281.103,04	271.707,04	265.939,04	0,00	403.940,15	403.940,15
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	292.500,00	86.471,30	86.471,30	86.471,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.006.290,69	281.103,04	271.707,04	265.939,04	0,00	403.940,15	403.940,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.564.949,85**	**8.029.563,19**	**6.651.726,02**	**5.953.460,17**	**108.244,77**	**465.264,19**	**465.264,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**533.747,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	40.178,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	51.917,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**522.009,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.390.288,56	1.303.817,26
DEDUÇÕES (XXIX)	3.341.436,57	3.211.676,73
Disponibilidade de Caixa	3.341.436,57	3.211.676,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.452.231,34	3.912.492,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.794,77	700.815,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.951.148,01	-1.907.859,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-43.288,54**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-590.021,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**546.732,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**558.470,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.332.119,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.332.119,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DEM SIMPLIFICADO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2095224

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.485.000,00
Previsão Atualizada	15.485.000,00
Receitas Realizadas	7.100.895,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	736.204,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.485.000,00
Créditos Adicionais	2.497.875,65
Dotação Atualizada	17.982.875,65
Despesas Empenhadas	8.167.968,80
Despesas Liquidadas	6.790.114,60
Despesas pagas	6.091.848,75
Superavit Orçamentário	310.781,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.167.968,80
Despesas Liquidadas	6.790.114,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.515.602,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	73.125,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	73.125,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	522.009,48	0,00
Resultado Primário	0,00	533.747,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	585.455,46	0,00	465.264,19	120.191,27
EXECUTIVO	585.455,46	0,00	465.264,19	120.191,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.794,77	0,00	108.244,77	2.550,00
EXECUTIVO	110.794,77	0,00	108.244,77	2.550,00
TOTAL:	**696.250,23**	**0,00**	**573.508,96**	**122.741,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.600.857,71	25%	25,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	468.666,79	60%	61,50

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	358.178,34	1.940.612,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	110.624,75	2.431,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.063.207,82	15,00	16,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski	Raul Ribas Neto
Contador CRC/SC 029361/O-8	Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 2095177

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	307.230,00	307.230,00	222.361,53	72,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.150,00	45.150,00	33.056,68	73,22
1.1.1- IPTU	37.800,00	37.800,00	30.134,23	79,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.350,00	7.350,00	2.922,45	39,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	21.630,00	62.917,93	290,88
1.2.1- ITBI	21.000,00	21.000,00	61.170,77	291,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	1.747,16	277,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.450,00	114.450,00	63.251,53	55,27
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	62.114,40	59.16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.450,00	9.450,00	1.137,13	12,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.000,00	126.000,00	63.135,39	50,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.866.700,00	12.866.700,00	6.032.464,05	46,88
2.1- Cota-Parte FPM	8.778.000,00	8.778.000,00	3.966.409,35	45,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.085.000,00	8.085.000,00	3.966.409,35	49,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.780.000,00	3.780.000,00	1.949.272,25	51,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00	52.500,00	24.480,18	46,63
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	2.910,81	3,47
2.6- Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	89.391,46	56,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.173.930,00	13.173.930,00	6.254.825,58	47,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	281.925,00	281.925,00	126.008,64	44,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	87.915,08	46,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.100,00	44.100,00	17.025,00	38,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.100,00	44.100,00	18.386,60	41,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.625,00	2.625,00	2.681,96	102,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	236.300,00	236.300,00	99.681,54	42,18
6.1- Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	98.349,76	42,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.300,00	6.300,00	1.331,78	21,14
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	518.225,00	518.225,00	225.690,18	43,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.434.740,00	2.434.740,00	1.206.491,58	49,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.617.000,00	1.617.000,00	793.281,71	49,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	756.000,00	756.000,00	389.853,87	51,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.940,00	2.940,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.500,00	10.500,00	4.895,99	46,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	582,12	3,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	17.877,89	56,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.585.500,00	1.585.500,00	762.070,80	48,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.575.000,00	1.575.000,00	760.784,63	48,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.286,17	12,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-859.740,00	-859.740,00	-445.706,95	51,84
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.423.800,00	1.323.800,00	468.666,79	35,40	468.666,79	35,40
13.1- Com Educação Infantil	472.500,00	472.500,00	179.631,96	38,02	179.631,96	38,02
13.2- Com Ensino Fundamental	951.300,00	851.300,00	289.034,83	33,95	289.034,83	33,95
14- OUTRAS DESPESAS	161.700,00	269.808,87	187.033,11	69,32	187.033,11	69,32
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	161.700,00	269.808,87	187.033,11	69,32	187.033,11	69,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.585.500,00	1.593.608,87	655.699,90	41,15	655.699,90	41,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	655.699,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	870.500,00	870.500,00	325.198,33	37,36	306.365,53	35,19
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.141.892,50	2.175.101,37	883.215,25	40,61	848.785,23	39,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.113.000,00	1.121.108,87	476.067,94	42,46	476.067,94	42,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.028.892,50	1.053.992,50	407.147,31	38,63	372.717,29	35,36
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	14.379,35	95,86	14.379,35	95,86
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	42.000,00	42.000,00	41.100,00	97,86	18.000,00	42,86
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.069.392,50	3.102.601,37	1.263.892,93	40,74	1.187.530,11	38,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-445.706,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-445.706,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.600.857,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.050,00	361.150,00	45.949,47	12,72	41.726,49	11,55
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.175,00	417.731,94	142.262,30	34,06	142.262,30	34,06
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	601.225,00	778.881,94	188.211,77	24,16	183.988,79	23,62
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.670.617,50	3.881.483,31	1.452.104,70	37,41	1.371.518,90	35,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.025,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.025,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	760.784,63	87.915,08
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.286,17	2.520,98
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	762.070,80	90.436,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	762.070,80	90.436,06

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.100,00	1.060,17	1.039,83
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	1.060,17	1.039,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	113.056,02	110.624,75	110.624,75	110.624,75	0,00	44.606,33	2.431,27
Despesas de Capital	113.056,02	110.624,75	110.624,75	110.624,75	0,00	44.606,33	2.431,27
Investimentos	113.056,02	110.624,75	110.624,75	110.624,75	0,00	44.606,33	2.431,27

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-155.231,08	-155.231,08

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÃO

Publicação Nº 2095183

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.298.790,69	367.574,34	1.931.216,35
Investimentos	1.995.790,69	281.103,04	1.714.687,65
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	10.500,00
Amortização de Dívida	292.500,00	86.471,30	206.028,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.298.790,69**	**367.574,34**	**1.931.216,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.298.790,69**	**367.574,34**	**1.931.216,35**

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.485.000,00	17.927.949,85	2.762.065,77	8.167.968,80	100,00	9.759.981,05	2.412.544,49	6.790.114,60	100,00	11.137.835,25
Legislativa	756.000,00	756.000,00	138.576,32	336.642,92	4,12	419.357,08	147.980,55	307.155,96	4,52	448.844,04
Ação Legislativa	756.000,00	756.000,00	138.576,32	336.642,92	4,12	419.357,08	147.980,55	307.155,96	4,52	448.844,04
Administração	2.322.100,00	2.252.100,00	295.845,95	1.293.838,29	15,84	958.261,71	340.301,80	1.058.148,82	15,58	1.193.951,18
Administração Geral	2.322.100,00	2.252.100,00	295.845,95	1.293.838,29	15,84	958.261,71	340.301,80	1.058.148,82	15,58	1.193.951,18
Segurança Pública	57.925,00	68.782,89	6.578,18	22.333,96	0,27	46.448,93	2.912,32	17.349,18	0,26	51.433,71
Policiamento	18.925,00	29.782,89	1.437,15	8.944,47	0,11	20.838,42	1.874,41	8.229,81	0,12	21.553,08
Defesa Civil	39.000,00	39.000,00	5.141,03	13.389,49	0,16	25.610,51	1.037,91	9.119,37	0,13	29.880,63
Assistência Social	949.000,00	1.060.364,76	200.964,65	487.551,13	5,97	572.813,63	137.604,46	405.239,86	5,97	655.124,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.000,00	186.000,00	25.151,44	74.440,08	0,91	111.559,92	22.097,99	68.174,10	1,00	117.825,90
Assistência Comunitária	763.000,00	874.364,76	175.813,21	413.111,05	5,06	461.253,71	115.506,47	337.065,76	4,96	537.299,00
Previdência Social	160.000,00	160.000,00	22.188,51	68.572,05	0,84	91.427,95	22.188,51	68.572,05	1,01	91.427,95
Previdência do Regime Estatutário	160.000,00	160.000,00	22.188,51	68.572,05	0,84	91.427,95	22.188,51	68.572,05	1,01	91.427,95
Saúde	4.423.664,50	5.150.602,21	939.602,34	2.442.665,03	29,91	2.707.937,18	615.882,14	1.855.235,22	27,32	3.295.366,99
Atenção Básica	4.302.039,50	5.072.330,21	939.430,42	2.407.947,40	29,48	2.664.382,81	598.617,81	1.820.517,59	26,81	3.251.812,62
Alimentação e Nutrição	121.625,00	78.272,00	171,92	34.717,63	0,43	43.554,37	17.264,33	34.717,63	0,51	43.554,37
Educação	3.548.992,50	3.803.211,31	434.407,11	1.417.387,07	17,35	2.385.824,24	468.553,35	1.336.801,27	19,69	2.466.410,04
Ensino Fundamental	2.603.492,50	2.671.339,31	335.478,06	1.019.234,57	12,48	1.652.104,74	357.968,98	981.076,57	14,45	1.690.262,74
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	4.222,60	14.379,35	0,18	620,65	4.222,60	14.379,35	0,21	620,65
Educação Infantil	888.500,00	1.074.872,00	93.206,45	342.673,15	4,20	732.198,85	94.961,77	323.345,35	4,76	751.526,65
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	1.500,00	41.100,00	0,50	900,00	11.400,00	18.000,00	0,27	24.000,00
Cultura	172.000,00	202.000,00	17.165,18	87.179,22	1,07	114.820,78	22.017,15	83.237,45	1,23	118.762,55
Difusão Cultural	172.000,00	202.000,00	17.165,18	87.179,22	1,07	114.820,78	22.017,15	83.237,45	1,23	118.762,55
Urbanismo	711.025,00	1.960.180,49	189.064,59	543.346,44	6,65	1.416.834,05	141.618,18	385.526,34	5,68	1.574.654,15
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00
Serviços Urbanos	696.025,00	808.180,49	189.064,59	543.346,44	6,65	264.834,05	141.618,18	385.526,34	5,68	422.654,15
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	515.000,00	515.000,00	65.353,51	278.734,21	3,41	236.265,79	58.863,81	248.766,44	3,66	266.233,56
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	515.000,00	65.353,51	278.734,21	3,41	236.265,79	58.863,81	248.766,44	3,66	266.233,56
Indústria	167.400,00	191.400,00	75.012,22	121.693,94	1,49	69.706,06	28.592,22	75.273,94	1,11	116.126,06
Promoção Industrial	167.400,00	191.400,00	75.012,22	121.693,94	1,49	69.706,06	28.592,22	75.273,94	1,11	116.126,06
Transporte	1.098.893,00	1.205.308,19	290.266,87	758.202,93	9,28	447.105,26	323.147,96	734.418,94	10,82	470.889,25
Transporte Rodoviário	1.098.893,00	1.205.308,19	290.266,87	758.202,93	9,28	447.105,26	323.147,96	734.418,94	10,82	470.889,25
Desporto e Lazer	42.000,00	42.000,00	8.303,80	11.416,00	0,14	30.584,00	912,54	2.447,49	0,04	39.552,51
Desporto Comunitário	42.000,00	42.000,00	8.303,80	11.416,00	0,14	30.584,00	912,54	2.447,49	0,04	39.552,51
Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	78.736,54	298.405,61	3,65	225.594,39	101.969,50	211.941,64	3,12	312.058,36
Outros Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	78.736,54	298.405,61	3,65	225.594,39	101.969,50	211.941,64	3,12	312.058,36

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.485.000,00	17.927.949,85	2.762.065,77	8.167.968,80	100,00	9.759.981,05	2.412.544,49	6.790.114,60	100,00	11.137.835,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.485.000,00	17.927.949,85	2.762.065,77	8.167.968,80	100,00	9.759.981,05	2.412.544,49	6.790.114,60	100,00	11.137.835,25

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2095231

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.349.859,52**	**1.222.772,68**	**1.087.034,36**	**1.270.390,81**	**1.727.438,77**	**1.850.369,44**	**1.339.737,26**	**1.479.550,91**	**1.305.462,07**	**1.329.690,55**	**1.493.150,63**	**1.286.671,05**	**16.742.128,05**	**17.891.740,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.669,21	58.778,35	33.947,01	51.828,59	54.258,16	68.575,01	18.914,20	34.278,17	45.905,64	78.361,85	74.756,33	39.078,23	589.350,75	388.780,00
I.P.T.U.	2.035,06	384,15	448,44	398,65	0,00	991,45	496,85	456,09	450,67	891,26	27.388,69	3.373,12	37.314,43	45.150,00
I.S.S.	6.800,91	21.971,15	9.679,91	13.883,98	27.236,99	31.474,10	8.886,28	8.409,58	11.944,22	10.892,44	8.764,23	14.086,91	174.030,70	114.450,00
I.T.B.I.	0,00	13.680,00	0,00	15.650,60	6.905,30	7.036,73	5.410,32	836,11	0,00	39.850,58	15.990,59	830,33	106.190,56	21.630,00
I.R.R.F	10.275,04	9.971,49	10.505,80	10.658,72	10.050,58	23.388,00	720,95	11.630,89	12.220,77	13.117,92	13.100,94	12.343,92	137.985,02	126.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.558,20	12.771,56	13.312,86	11.236,64	10.065,29	5.684,73	3.399,80	12.945,50	21.289,98	13.609,65	9.511,88	8.443,95	133.830,04	81.550,00
Contribuições	43.974,52	46.897,81	47.456,48	39.155,05	38.386,25	39.964,95	34.116,49	48.109,89	43.619,51	41.728,60	42.445,50	39.894,16	505.749,21	583.000,00
Receita Patrimonial	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	6.046,93	8.236,82	6.839,29	7.066,86	6.745,61	7.197,43	6.668,11	5.661,67	79.546,46	261.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	6.046,93	8.236,82	6.839,29	7.066,86	6.745,61	7.197,43	6.668,11	5.661,67	79.546,46	261.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	108,88	0,00	0,00	0,00	352,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,28	37.000,00
Transferências Correntes	1.266.192,69	1.110.174,73	997.578,64	1.128.195,46	1.604.467,40	1.726.151,44	1.279.205,49	1.388.339,66	1.206.848,13	1.202.076,82	1.367.259,32	1.201.600,35	15.478.090,13	16.476.950,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.778.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	287.283,56	285.263,69	291.608,72	294.221,69	311.602,32	336.296,74	345.627,12	335.563,53	315.343,08	323.458,75	318.375,29	310.904,48	3.755.548,97	3.780.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.987,20	13.806,04	13.081,71	11.505,55	12.698,28	5.258,09	10.486,04	15.332,84	15.156,08	14.911,55	14.728,09	18.776,86	161.728,33	157.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	207,84	9.928,15	61.854,35	6.572,87	2.799,72	2.798,35	12,24	43,32	13,89	20,78	22,23	84.273,74	84.000,00
Outras Transferências Correntes	120.908,40	148.805,79	150.355,95	171.139,63	562.745,30	224.114,73	71.903,06	116.206,73	164.165,52	163.442,07	165.823,21	170.540,50	2.230.150,89	2.035.250,00
Transferências da LC 61/1989	4.013,01	4.340,14	4.339,53	4.404,59	4.228,65	5.095,39	3.950,61	4.181,93	4.038,86	4.094,63	4.009,42	4.204,73	50.901,49	52.500,00
Transferências da LC 87/1996	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551,50	14.700,00
Transferências do FUNDEB	116.285,44	120.706,86	122.997,89	124.815,13	128.722,54	141.956,27	131.585,76	134.014,33	121.814,43	124.168,60	130.256,46	118.945,05	1.516.268,76	1.575.000,00
Outras Receitas Correntes	2.251,93	54,50	2.623,84	45.085,94	24.280,03	7.088,82	661,79	1.756,33	2.343,18	325,85	2.021,37	436,64	88.930,22	131.060,00
DEDUÇÕES (II)	**146.634,71**	**168.132,20**	**144.844,76**	**166.447,97**	**182.599,71**	**211.374,58**	**215.143,16**	**227.623,50**	**184.173,43**	**182.893,02**	**214.235,70**	**182.422,77**	**2.226.525,51**	**2.434.740,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	146.634,71	168.132,20	144.844,76	166.447,97	182.599,71	211.374,58	215.143,16	227.623,50	184.173,43	182.893,02	214.235,70	182.422,77	2.226.525,51	2.434.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.203.224,81**	**1.054.640,48**	**942.189,60**	**1.103.942,84**	**1.544.839,06**	**1.638.994,86**	**1.124.594,10**	**1.251.927,41**	**1.121.288,64**	**1.146.797,53**	**1.278.914,93**	**1.104.248,28**	**14.515.602,54**	**15.457.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	4.217,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	4.217,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	4.217,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	12.000,00	12.000,00	73.125,00	100.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	73.125,00	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**12.000,00**	**12.000,00**	**73.125,00**	**104.217,05**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	64.679,94	0,00	64.679,94
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	64.679,94	0,00	64.679,94
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	49.070,28	0,00	49.070,28
Pensões	0,00	0,00	0,00	15.609,66	0,00	15.609,66
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.679,94**	**0,00**	**64.679,94**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**12.000,00**	**12.000,00**	**73.125,00**	**39.537,11**	**73.125,00**	**39.537,11**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

MATOS COSTA, 18/07/2019

Osnei Jableski	Raul Ribas Neto
Contador CRC/SC 029361/O-8	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

009/2019

Publicação Nº 2095536

PORTARIA Nº 009/2019
O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora KÁTIA APARECIDA SIKORSKI, portadora do CPF nº 040.464.599-21, investida no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 15 de julho de 2019.

João Moraes Júnior Presidente	João Hoflinger 1º secretario
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal	A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 15/07/2019

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0171/2019

Publicação Nº 2096090

DECRETO Nº 0171/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAIR EVANDRO RINTZEL, A PEDIDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 19 de julho de 2019, o Servidor ALTAIR EVANDRO RINTZEL, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF, relativo à nomeação pelo Decreto nº 034/2014, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: O servidor manterá suas atividades no cargo até esta data, afastando-se a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em dinheiro do Prêmio por Assiduidade, conforme requerido e a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, com pagamento no cálculo de rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ALTAIR EVANDRO RINTZEL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 170/2019

Publicação Nº 2095808

Decreto nº 170/2019 de 18/07/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1271/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1271/2019, Modalidade Pregão nº 035/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E PAVILHÕES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ELETRO ZAGONEL LTDA	20.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 18 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2019 MATERIAIS DE HIG E LIMP ESPECIAIS - SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 2095330

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 048/2019
Processo Licitatório nº 166/2019
Pregão SRP nº 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 44.550,00
Assinado em: 18/07/2019
Vigente até: 17/07/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 18 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2019 MATERIAIS DE HIG E LIMP ESPECIAIS - NUTRI SC

Publicação Nº 2095331

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 049/2019
Processo Licitatório nº 166/2019
Pregão SRP nº 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 20.250,00
Assinado em: 18/07/2019
Vigente até: 17/07/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 18 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

PORTARIA Nº 0140/2019

Publicação Nº 2095537

PORTARIA Nº 0140/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Éder Alexandre Jung	04.12.2017 a 03.12.2018	02.08.2019 a 16.08.2019 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

RGF 1 SEMESTRE

Publicação Nº 2096240

Página: 1 de 1
18/07/2019 15:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	17.430.670,82	18.209.003,63	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 35m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h35min - Duração: 0h00m10seg (2)

RGF 1 SEMESTRE

Publicação Nº 2096243

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.209.003,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 36m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h36min - Duração: 0h00m11seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RICARDO LUIS MALDANER	RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h36min - Duração: 0h00m11seg (2)

RGF 1 SEMESTRE

Publicação Nº 2096244

Página: 1 de 1
18/07/2019 15:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.209.003,63
Receita Corrente líquida Ajustada	18.209.003,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	8.273.775,94	45,44
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	10.925.402,18	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	10.379.132,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	9.832.861,96	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.121.849,55)	(17,14)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 38m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h38min - Duração: 0h00m29seg (2)

RGF 1 SEMESTRE

Publicação Nº 2096237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.273.775,94	-
Pessoal Ativo	8.114.816,77	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.795.394,12	-
Obrigações Patronais	611.502,52	-
Benefícios Previdenciários	707.920,13	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	158.959,17	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.286,18	-
Pensões	76.672,99	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.273.775,94	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.209.003,63	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.209.003,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.273.775,94	45,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.925.402,18	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.379.132,07	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.832.861,96	54,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 32m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h32min - Duração: 0h00m12seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h32min - Duração: 0h00m12seg (2)

RGF 1 SEMESTRE

Publicação Nº 2096238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	206.291,57	97.726,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	206.291,57	97.726,08	0,00
Empréstimos	206.291,57	16.291,57	0,00
Internos	206.291,57	16.291,57	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	81.434,51	0,00
De Tributos	0,00	81.434,51	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.340.914,43	3.219.575,63	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.329.205,39	3.207.866,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	3.301.612,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	336.019,78	93.745,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.134.622,86)	(3.121.849,55)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.430.670,82	18.209.003,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,18	0,54	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(6,51)	(17,14)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h34min - Duração: 0h00m11seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	108.255,11	195.813,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 34m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h34min - Duração: 0h00m11seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h34min - Duração: 0h00m11seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h34min - Duração: 0h00m11seg (2)

RREO 3 BIMESTRE

Publicação Nº 2096258

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	9.941.983,04
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	516.945,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	516.945,36
Dotação Atualizada	35.516.945,36
Despesas Empenhadas	14.758.436,54
Despesas Liquidadas	8.913.932,75
Despesas Pagas	8.150.880,16
Superávit Orçamentário	1.028.050,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	14.758.436,54
Despesas Liquidadas	8.913.932,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.209.003,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	1.617.956,57	
Resultado Nominal	0,00	1.657.394,40	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.019,78	0,00	242.273,97	93.745,81
Poder Executivo	336.019,78	0,00	242.273,97	93.745,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.019,78	0,00	242.273,97	93.745,81

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h31min - Duração: 0h01m49seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.166.055,69	25%	26,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	627.256,44	60%	63,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.406.227,85	15%	17,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 30m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h31min - Duração: 0h01m49seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.300.000,00	-	1.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.200.600,36	3.507.450,37	1.066.258,99		7.693.149,99
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.200.600,36	3.507.450,37	1.066.258,99		7.693.149,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-9.900.600,36	-3.507.450,37	-	-	-6.393.149,99

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 25m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h25min - Duração: 0h00m08seg (2)

RREO 3 BIMESTRE

Publicação Nº 2096250

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.686.497,46	1.474.983,94	1.498.476,83	1.411.953,70	2.150.993,74	2.234.476,96	20.975.364,35	31.713.467,00
	1.704.640,56	1.792.159,26	1.677.278,06	1.856.444,99	1.859.371,59	1.628.087,26		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.535,09	55.273,01	193.369,74	60.723,24	97.652,26	162.160,64	1.561.699,44	2.536.000,00
	85.050,52	68.366,05	188.542,38	331.745,97	135.998,37	109.282,17		
IPTU	13.455,83	7.758,72	5.012,12	13.175,84	15.464,18	23.587,47	372.085,55	477.000,00
	5.005,30	3.284,24	54.217,33	192.622,25	16.553,97	21.948,30		
ISS	22.598,24	23.768,43	103.498,21	24.731,22	25.291,36	59.904,69	411.522,24	497.300,00
	27.847,89	18.988,26	23.798,56	22.725,63	30.338,56	28.031,19		
ITBI	6.403,27	16.132,23	34.370,70	4.863,00	6.859,80	20.955,65	218.216,99	346.100,00
	11.477,28	8.261,88	27.753,62	20.768,00	50.086,30	10.285,26		
IRRF	20.027,64	475,67	41.945,55	1.272,08	39.048,47	40.596,21	283.786,90	301.500,00
	24.625,45	22.750,63	22.214,18	22.863,67	23.002,97	24.964,38		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.050,11	7.137,96	8.543,16	16.681,10	10.988,45	17.116,62	276.087,76	914.100,00
	16.094,60	15.081,04	60.558,69	72.766,42	16.016,57	24.053,04		
Contribuições	14.629,41	13.629,06	11.734,38	17.341,90	1.425,75	27.749,90	189.082,70	176.000,00
	12.921,68	16.122,65	5.464,25	26.047,24	24.911,89	17.104,59		
Receita Patrimonial	6.569,51	7.135,57	4.409,70	5.207,17	4.842,51	3.943,77	71.546,06	203.660,00
	3.225,77	5.912,42	6.559,44	8.115,55	8.135,11	7.489,54		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.569,51	7.135,57	4.409,70	5.207,17	4.842,51	3.943,77	71.546,06	196.060,00
	3.225,77	5.912,42	6.559,44	8.115,55	8.135,11	7.489,54		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	7.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	13.572,21	5.229,46	11.495,91	10.036,84	2.239,31	3.990,52	89.518,79	176.000,00
	2.025,37	5.423,55	11.525,63	8.164,49	3.611,65	12.203,85		
Transferências Correntes	1.559.642,51	1.385.430,56	1.273.859,47	1.304.084,41	2.037.135,39	2.028.570,67	18.951.624,19	28.474.407,00
	1.589.894,85	1.692.113,19	1.458.839,92	1.479.503,91	1.678.178,48	1.464.370,83		
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.673.666,45	10.773.494,00
	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50		
Cota-Parte do ICMS	476.066,03	472.713,60	483.240,15	487.573,51	516.406,20	557.376,19	6.187.038,10	7.010.670,00
	566.503,19	547.777,65	517.095,12	530.404,17	522.067,13	509.815,16		
Cota-Parte do IPVA	49.698,56	49.625,04	35.925,14	36.676,43	20.772,40	11.758,55	471.780,26	616.000,00
	37.638,05	41.784,27	44.583,28	49.361,65	54.295,51	39.661,38		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
Cota-Parte do ITR	200,34	63,19	1.369,22	3.017,91	30,16	58,03	5.235,63	37.400,00
	126,47	141,55	-	91,26	106,78	30,72		
Transferências da LC 87/1996	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	9.210,06	595.138,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	6.657,69	7.200,43	7.199,40	7.307,34	7.015,46	8.453,39	83.980,46	113.500,00
	6.478,87	6.858,27	6.623,58	6.715,08	6.575,31	6.895,64		
Transferências do FUNDEB	154.797,31	152.669,70	157.499,31	149.525,49	164.823,93	192.054,50	1.961.321,83	2.450.000,00
	171.192,75	174.383,27	158.516,38	161.578,20	169.495,98	154.785,01		
Outras Transferências Correntes	149.897,74	165.504,47	182.749,80	159.119,45	749.580,04	247.629,75	2.559.391,40	6.878.205,00
	95.100,97	138.140,12	145.734,72	159.366,22	191.591,70	174.976,42		
Outras Receitas Correntes	18.548,73	8.286,28	3.607,63	14.560,14	7.698,52	8.061,46	111.893,17	143.000,00
	11.522,37	4.221,40	6.346,44	2.867,83	8.536,09	17.636,28		
DEDUÇÕES (II)	191.824,41	213.451,09	186.716,69	199.079,94	224.546,10	257.135,80	2.766.360,72	3.509.862,00
	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71	263.417,94	226.921,71		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191.824,41	213.451,09	186.716,69	199.079,94	224.546,10	257.135,80	2.766.360,72	3.509.862,00
	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71	263.417,94	226.921,71		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.494.673,05**	**1.261.532,85**	**1.311.760,14**	**1.212.873,76**	**1.926.447,64**	**1.977.341,16**	**18.209.003,63**	**28.203.605,00**
	1.439.920,56	**1.516.241,52**	**1.446.360,47**	**1.624.733,28**	**1.595.953,65**	**1.401.165,55**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 18m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

RREO 3 BIMESTRE

Publicação Nº 20962246

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.402.202,41	9,72	9.941.983,04	28,41	25.058.016,96
Receitas Correntes	28.203.605,00	28.203.605,00	2.997.119,20	10,63	9.024.375,03	32,00	19.179.229,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00	2.536.000,00	245.280,54	9,67	918.985,46	36,24	1.617.014,54
Impostos	1.621.900,00	1.621.900,00	205.210,93	12,65	714.415,10	44,05	907.484,90
Taxas	300.300,00	300.300,00	40.069,61	13,34	204.031,24	67,94	96.268,76
Contribuição de Melhoria	613.800,00	613.800,00	-	-	539,12	0,09	613.260,88
Contribuições	176.000,00	176.000,00	42.016,48	23,87	102.572,30	58,28	73.427,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.000,00	176.000,00	42.016,48	23,87	102.572,30	58,28	73.427,70
Receita Patrimonial	203.660,00	203.660,00	15.624,65	7,67	39.437,83	19,36	164.222,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	5.500,00
Valores Mobiliários	196.060,00	196.060,00	15.624,65	7,97	39.437,83	20,12	156.622,17
Demais Receitas Patrimoniais	2.100,00	2.100,00	-	-	-	-	2.100,00
Receita Agropecuária	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	2.200,00
Receita Industrial	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	2.200,00
Receita de Serviços	176.000,00	176.000,00	15.815,50	8,99	42.954,54	24,41	133.045,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	15.815,50	-	35.543,83	-	(35.543,83)
Outros Serviços	176.000,00	176.000,00	-	-	7.410,71	4,21	168.589,29
Transferências Correntes	24.964.545,00	24.964.545,00	2.652.209,66	10,62	7.869.294,49	31,52	17.095.250,51
Transferências da União e de suas Entidades	15.491.459,00	15.491.459,00	1.346.170,88	8,69	3.951.954,27	25,51	11.539.504,73
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.086,00	6.990.086,00	976.896,80	13,98	2.921.527,64	41,80	4.068.558,36
Transferências de Instituições Privadas	-	-	4.860,99	-	5.860,99	-	(5.860,99)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	324.280,99	13,24	989.951,59	40,41	1.460.048,41
Transferências de Pessoas Físicas	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	33.000,00
Outras Receitas Correntes	143.000,00	143.000,00	26.172,37	18,30	51.130,41	35,76	91.869,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	95.700,00	95.700,00	20.080,11	20,98	39.716,89	41,50	55.983,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.300,00	47.300,00	5.960,37	12,60	5.960,37	12,60	41.339,63
Demais Receitas Correntes	-	-	131,89	-	5.453,15	-	(5.453,15)
Receitas de Capital	6.796.395,00	6.796.395,00	405.083,21	5,96	917.608,01	13,50	5.878.786,99
Operações de Crédito	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Alienação de Bens	438.500,00	438.500,00	-	-	295.250,00	67,33	143.250,00
Alienação de Bens Móveis	438.500,00	438.500,00	-	-	295.250,00	67,33	143.250,00
Transferências de Capital	5.057.895,00	5.057.895,00	405.083,21	8,01	622.358,01	12,30	4.435.536,99
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.995,00	3.559.995,00	285.096,32	8,01	502.371,12	14,11	3.057.623,88
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.497.900,00	1.497.900,00	-	-	-	-	1.497.900,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	119.986,89	-	119.986,89	-	(119.986,89)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.402.202,41	9,72	9.941.983,04	28,41	25.058.016,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.402.202,41	9,72	9.941.983,04	28,41	25.058.016,96
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.402.202,41	9,72	9.941.983,04	28,41	25.058.016,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	516.945,36	-	-	516.945,36	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	516.945,36	-	-	516.945,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	35.516.945,36	2.650.767,48	14.758.436,54	20.758.508,82	3.147.737,94	8.913.932,75	26.603.012,61	8.150.880,16	-
DESPESAS CORRENTES	24.753.345,00	24.107.345,00	2.431.999,00	11.250.986,17	12.856.358,83	2.724.207,08	7.847.673,76	16.259.671,24	7.190.840,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.553.130,00	10.104.430,00	1.279.717,63	4.313.697,41	5.790.732,59	1.349.262,79	4.080.747,47	6.023.682,53	3.954.654,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.170.215,00	13.972.915,00	1.152.281,37	6.937.288,76	7.035.626,24	1.374.944,29	3.766.926,29	10.205.988,71	3.236.186,25	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.037.655,00	11.200.600,36	218.768,48	3.507.450,37	7.693.149,99	423.530,86	1.066.258,99	10.134.341,37	960.039,61	-
INVESTIMENTOS	9.810.655,00	10.973.600,36	218.768,48	3.317.450,37	7.656.149,99	387.297,10	957.693,50	10.015.906,86	851.474,12	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	37.000,00	37.000,00	-	-	37.000,00	-	-	37.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	36.233,76	108.565,49	81.434,51	108.565,49	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00	-	-	209.000,00	-	-	209.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.516.945,36	2.650.767,48	14.758.436,54	20.758.508,82	3.147.737,94	8.913.932,75	26.603.012,61	8.150.880,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.516.945,36	2.650.767,48	14.758.436,54	20.758.508,82	3.147.737,94	8.913.932,75	26.603.012,61	8.150.880,16	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.028.050,29	-	1.791.102,88	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.516.945,36	2.650.767,48	14.758.436,54	-	3.147.737,94	9.941.983,04	26.603.012,61	9.941.983,04	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 15m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

RREO 3 BIMESTRE

Publicação Nº 2096257

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.621.900,00	1.621.900,00	714.415,10	44,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.500,00	450.500,00	251.909,41	55,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	345.000,00	345.000,00	128.632,34	37,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	150.977,31	31,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	140.421,28	46,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.900,00	8.900,00	1.082,05	12,16
Dívida Ativa dos Impostos	44.000,00	44.000,00	35.467,23	80,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	5.925,48	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.202,00	18.233.202,00	7.468.039,44	40,96
Cota-Parte FPM	9.860.494,00	9.860.494,00	3.966.409,35	40,23
Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	496,78	1,33
Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	267.324,14	43,40
Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	3.193.662,42	45,55
Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	40.146,75	35,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	595.138,00	595.138,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	595.138,00	595.138,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.855.102,00**	**19.855.102,00**	**8.182.454,54**	**41,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.387.050,00	2.387.050,00	510.534,75	21,39
Provenientes da União	2.268.850,00	2.268.850,00	510.534,75	22,50
Provenientes dos Estados	118.200,00	118.200,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	3.120,46	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.387.050,00**	**2.387.050,00**	**513.655,21**	**21,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.112.770,00	6.042.770,00	3.125.878,63	51,73	2.027.336,11	33,55
Pessoal e Encargos Sociais	2.276.700,00	2.206.700,00	1.154.878,66	52,34	984.946,66	44,63
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.836.070,00	3.836.070,00	1.970.999,97	51,38	1.042.389,45	27,17
DESPESAS DE CAPITAL	697.000,00	767.000,00	91.329,06	11,91	74.473,56	9,71
Investimentos	697.000,00	767.000,00	91.329,06	11,91	74.473,56	9,71
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**3.217.207,69**	**47,24**	**2.101.809,67**	**30,86**

PRONIM RF - Emissão: 18/07/2019 às 15h28min - Duração: 0h01m27seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.926.550,00	2.926.550,00	1.022.161,12	31,77	695.251,82	33,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.351.350,00	2.351.350,00	1.019.765,12	31,70	694.855,82	33,06
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	575.200,00	575.200,00	2.396,00	0,07	396,00	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.800,00	8.800,00	1.830,00	0,06	330,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.935.350,00**	**2.935.350,00**	**1.023.991,12**	**31,83**	**695.581,82**	**33,09**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.874.420,00**	**3.874.420,00**	**2.193.216,57**	**68,17**	**1.406.227,85**	**66,91**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**17,19**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**178.859,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	2.258.284,31	70,19	1.573.953,78	74,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	927.374,00	28,83	498.204,39	23,70
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	29.913,72	0,93	28.239,72	1,34
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	1.635,66	0,05	1.411,78	0,07
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	-	-	-	-
Outras Subfunções	8.300,00	8.300,00	-	-	-	-
TOTAL	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**3.217.207,69**	**100,00**	**2.101.809,67**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 28m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 18/07/2019 às 15h28min - Duração: 0h01m27seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RICARDO LUIS MALDANER	RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 18/07/2019 às 15h28min - Duração: 0h01m27seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**35.516.945,36**	**2.650.767,48**	**14.758.436,54**	**100,00**	**20.758.508,82**	**3.147.737,94**	**8.913.932,75**	**100,00**	**26.603.012,61**
Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	121.358,37	346.201,29	2,35	690.398,71	121.358,37	346.201,29	3,88	690.398,71
Ação Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	121.358,37	346.201,29	2,35	690.398,71	121.358,37	346.201,29	3,88	690.398,71
Administração	2.766.600,00	2.766.600,00	381.702,43	1.455.527,51	9,86	1.311.072,49	436.537,49	1.177.967,45	13,21	1.588.632,55
Administração Geral	2.107.200,00	2.107.200,00	320.216,68	1.185.680,66	8,03	921.519,34	351.219,01	940.897,04	10,56	1.166.302,96
Administração Financeira	536.000,00	536.000,00	46.683,52	194.287,27	1,32	341.712,73	68.001,11	173.508,91	1,95	362.491,09
Administração de Receitas	21.400,00	21.400,00	0,00	11.950,15	0,08	9.449,85	0,00	11.950,15	0,13	9.449,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.000,00	14.802,23	63.609,43	0,43	38.390,57	17.317,37	51.611,35	0,58	50.388,65
Segurança Pública	234.080,00	234.080,00	9.523,79	50.571,90	0,34	183.508,10	7.829,38	38.084,88	0,43	195.995,12
Policiamento	95.580,00	95.580,00	5.940,78	22.193,03	0,15	73.386,97	4.829,88	16.867,63	0,19	78.712,37
Defesa Civil	138.500,00	138.500,00	3.583,01	28.378,87	0,19	110.121,13	2.999,50	21.217,25	0,24	117.282,75
Assistência Social	2.036.500,00	2.036.500,00	141.850,36	589.863,02	4,00	1.446.636,98	141.926,21	409.500,10	4,59	1.626.999,90
Assistência ao Idoso	84.700,00	84.700,00	0,00	25.590,00	0,17	59.110,00	5.442,50	9.376,00	0,11	75.324,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.800,00	287.800,00	21.332,23	147.931,57	1,00	139.868,43	23.018,11	135.255,34	1,52	152.544,66
Assistência Comunitária	1.664.000,00	1.664.000,00	120.518,13	416.341,45	2,82	1.247.658,55	113.465,60	264.868,76	2,97	1.399.131,24
Saúde	6.809.770,00	6.809.770,00	469.733,61	3.217.207,69	21,80	3.592.562,31	664.623,32	2.101.809,67	23,58	4.707.960,33
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	463.757,62	2.258.284,31	15,30	2.882.515,69	540.374,11	1.573.953,78	17,66	3.566.846,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	0,00	927.374,00	6,28	534.626,00	118.113,22	498.204,39	5,59	963.795,61
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	4.600,99	29.913,72	0,20	98.236,28	4.936,99	28.239,72	0,32	99.910,28
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	1.375,00	1.635,66	0,01	31.164,34	1.199,00	1.411,78	0,02	31.388,22
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Educação	7.895.715,00	7.895.715,00	548.243,31	2.431.937,64	16,48	5.463.777,36	638.062,22	1.933.552,88	21,69	5.962.162,12
Ensino Fundamental	4.708.380,00	4.708.380,00	269.098,86	1.339.248,38	9,07	3.369.131,62	326.893,28	1.010.870,57	11,34	3.697.509,43
Ensino Médio	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Infantil	2.917.335,00	2.917.335,00	251.090,55	969.134,96	6,57	1.948.200,04	292.810,76	862.001,61	9,67	2.055.333,39

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h17min - Duração: 0h00m20seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Educação Especial	167.300,00	167.300,00	28.053,90	123.554,30	0,84	43.745,70	18.358,18	60.680,70	0,68	106.619,30
Cultura	256.900,00	256.900,00	29.893,16	101.798,27	0,69	155.101,73	20.254,84	50.360,64	0,56	206.539,36
Difusão Cultural	256.900,00	256.900,00	29.893,16	101.798,27	0,69	155.101,73	20.254,84	50.360,64	0,56	206.539,36
Direitos da Cidadania	69.500,00	69.500,00	0,00	500,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Administração Financeira	49.500,00	49.500,00	0,00	500,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	4.534.120,00	4.534.120,00	81.654,34	1.373.949,54	9,31	3.160.170,46	114.843,14	426.229,42	4,78	4.107.890,58
Infra-estrutura Urbana	3.683.700,00	3.683.700,00	68.149,74	1.352.679,27	9,17	2.331.020,73	109.588,54	413.409,15	4,64	3.270.290,85
Serviços Urbanos	594.420,00	594.420,00	4.024,20	4.224,20	0,03	590.195,80	4.024,20	4.024,20	0,05	590.395,80
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	245.000,00	245.000,00	9.480,40	17.046,07	0,12	227.953,93	1.230,40	8.796,07	0,10	236.203,93
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	368.000,00	368.000,00	18.219,76	317.234,68	2,15	50.765,32	61.268,99	144.578,63	1,62	223.421,37
Saneamento Básico Urbano	368.000,00	368.000,00	18.219,76	317.234,68	2,15	50.765,32	61.268,99	144.578,63	1,62	223.421,37
Agricultura	2.809.630,00	2.809.630,00	410.682,19	1.462.089,36	9,91	1.347.540,64	463.361,08	841.453,59	9,44	1.968.176,41
Recursos Hídricos	155.000,00	155.000,00	0,00	7.683,80	0,05	147.316,20	401,10	7.376,16	0,08	147.623,84
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.000,00	6.000,00	0,00	5.480,00	0,04	520,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	1.422.630,00	1.422.630,00	140.396,69	770.591,22	5,22	652.038,78	338.333,48	600.355,20	6,74	822.274,80
Promoção da Produção Agropecuária	1.226.000,00	1.226.000,00	270.285,50	678.334,34	4,60	547.665,66	124.626,50	233.722,23	2,62	992.277,77
Indústria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Promoção Industrial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte	3.388.700,00	3.905.645,36	328.163,14	1.533.916,54	10,39	2.371.728,82	366.965,21	1.113.796,32	12,50	2.791.849,04
Transporte Rodoviário	3.388.700,00	3.905.645,36	328.163,14	1.533.916,54	10,39	2.371.728,82	366.965,21	1.113.796,32	12,50	2.791.849,04
Desporto e Lazer	2.061.885,00	2.061.885,00	109.743,02	1.497.639,10	10,15	564.245,90	60.546,92	165.077,50	1,85	1.896.807,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	1.604.500,00	1.604.500,00	78.450,92	1.333.242,50	9,03	271.257,50	23.723,68	33.723,68	0,38	1.570.776,32
Desporto Comunitário	457.385,00	457.385,00	31.292,10	164.396,60	1,11	292.988,40	36.823,24	131.353,82	1,47	326.031,18
Encargos Especiais	420.000,00	420.000,00	0,00	380.000,00	2,57	40.000,00	50.160,77	165.320,38	1,85	254.679,62
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	0,00	190.000,00	1,29	30.000,00	36.233,76	108.565,49	1,22	111.434,51
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	1,29	10.000,00	13.927,01	56.754,89	0,64	143.245,11
Reservas	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**35.516.945,36**	**2.650.767,48**	**14.758.436,54**	**100,00**	**20.758.508,82**	**3.147.737,94**	**8.913.932,75**	**100,00**	**26.603.012,61**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 17m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h17min - Duração: 0h00m20seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.621.900,00	1.621.900,00	714.415,10	44,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	477.000,00	477.000,00	293.631,39	61,56
1.1.1-IPTU	450.500,00	450.500,00	251.909,41	55,92
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	41.721,98	157,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	346.100,00	346.100,00	128.632,34	37,17
1.2.1-ITBI	345.000,00	345.000,00	128.632,34	37,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	497.300,00	497.300,00	151.730,09	30,51
1.3.1-ISS	472.000,00	472.000,00	150.977,31	31,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.300,00	25.300,00	752,78	2,98
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	140.421,28	46,57
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.146.202,00	19.146.202,00	7.468.039,44	39,01
2.1-Cota-Parte FPM	10.773.494,00	10.773.494,00	3.966.409,35	36,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.860.494,00	9.860.494,00	3.966.409,35	40,23
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	495.000,00	495.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	3.193.662,42	45,55
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	595.138,00	595.138,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	40.146,75	35,37
2.5-Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	496,78	1,33
2.6-Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	267.324,14	43,40
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.768.102,00	20.768.102,00	8.182.454,54	39,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1,92	0,10
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	512.560,00	512.560,00	148.007,65	28,88
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	110.090,39	40,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	73.600,00	73.600,00	25.079,00	34,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.920,00	43.920,00	10.135,52	23,08
5.5 - Outras Transferências do FNDE	83.300,00	83.300,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.740,00	36.740,00	2.702,74	7,36
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	319.100,00	319.100,00	28.782,84	9,02
6.1 - Transferências de Convênios	318.000,00	318.000,00	28.753,32	9,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	29,52	2,68
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	833.660,00	833.660,00	176.792,41	21,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.509.862,00	3.509.862,00	1.493.606,69	42,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.972.098,00	1.972.098,00	793.281,71	40,23
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.402.134,00	1.402.134,00	638.731,97	45,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.350,00	9.350,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	-	-	8.029,35	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.080,00	3.080,00	99,32	3,22
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	123.200,00	123.200,00	53.464,34	43,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	989.951,59	40,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	989.951,59	40,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.059.862,00	-1.059.862,00	-503.655,10	47,52

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.468.500,00	1.468.500,00	627.256,44	42,71	627.256,44	42,71
13.1-Com Educação Infantil	786.500,00	786.500,00	322.057,95	40,95	322.057,95	40,95
13.2-Com Ensino Fundamental	682.000,00	682.000,00	305.198,49	44,75	305.198,49	44,75
14-OUTRAS DESPESAS	998.000,00	998.000,00	442.726,96	44,36	379.797,88	38,06
14.1-Com Educação Infantil	299.000,00	299.000,00	132.547,77	44,33	132.547,77	44,33
14.2-Com Ensino Fundamental	699.000,00	699.000,00	310.179,19	44,37	247.250,11	35,37
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.466.500,00	2.466.500,00	1.069.983,40	43,38	1.007.054,32	40,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.007.054,32
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,36
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,37
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,73

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.638.160,00	2.638.160,00	906.366,94	34,36	809.852,01	30,70
22.1-Creche	415.500,00	415.500,00	198.566,91	47,79	164.481,50	39,59
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	415.500,00	415.500,00	198.566,91	47,79	164.481,50	39,59
22.2-Pré-Escola	2.222.660,00	2.222.660,00	707.800,03	31,84	645.370,51	29,04
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.085.500,00	1.085.500,00	454.605,72	41,88	454.605,72	41,88
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.137.160,00	1.137.160,00	253.194,31	22,27	190.764,79	16,78
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.589.000,00	3.589.000,00	1.093.874,60	30,48	852.548,58	23,75
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.381.000,00	1.381.000,00	615.377,68	44,56	552.448,60	40,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.208.000,00	2.208.000,00	478.496,92	21,67	300.099,98	13,59
24-ENSINO MÉDIO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	334.400,00	334.400,00	166.844,55	49,89	68.460,61	20,47
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.656.560,00	6.656.560,00	2.167.086,09	32,56	1.730.861,20	26,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-503.655,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-503.655,10
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.166.055,69
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.500,00	291.500,00	113.360,93	38,89	112.911,83	38,73
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	947.655,00	947.655,00	151.490,62	15,99	89.779,85	9,47
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.239.155,00	1.239.155,00	264.851,55	21,37	202.691,68	16,36
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.895.715,00	7.895.715,00	2.431.937,64	30,80	1.933.552,88	24,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	989.951,59	110.090,39
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	967.674,97	109.661,83
47.1 Orçamento do Exercício	967.674,97	109.661,83
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	822,48
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.276,62	1.251,04
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.276,62	1.251,04

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 22m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

_____ _____
RICARDO LUIS MALDANER RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 18/07/2019 às 15h23min - Duração: 0h01m35seg (2)

RREO 3 BIMESTRE

Publicação Nº 2096251

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	28.203.605,00		9.024.375,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00		918.985,46
IPTU	477.000,00		293.631,39
ISS	497.300,00		151.730,09
ITBI	346.100,00		128.632,34
IRRF	301.500,00		140.421,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	914.100,00		204.570,36
Contribuições	176.000,00		102.572,30
Receita Patrimonial	203.660,00		39.437,83
Aplicações Financeiras (II)	196.060,00		39.437,83
Outras Receitas Patrimoniais	7.600,00		-
Transferências Correntes	24.964.545,00		7.869.294,49
Cota-Parte do FPM	8.801.396,00		3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	5.608.536,00		2.554.930,45
Cota-Parte do IPVA	492.800,00		213.859,80
Cota-Parte do ITR	34.320,00		397,46
Transferências da LC 87/1996	585.788,00		-
Transferências da LC 61/1989	113.500,00		32.117,40
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00		989.951,59
Outras Transferências Correntes	6.878.205,00		904.910,15
Demais Receitas Correntes	323.400,00		94.084,95
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	323.400,00		94.084,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.007.545,00		8.984.937,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.796.395,00		917.608,01
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	438.500,00		295.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	438.500,00		295.250,00
Transferências de Capital	5.057.895,00		622.358,01
Convênios	4.769.995,00		502.371,12
Outras Transferências de Capital	287.900,00		119.986,89
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.496.395,00		917.608,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.503.940,00		9.902.545,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.107.345,00	11.250.986,17	7.847.673,76	7.190.840,55	43.582,44	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.104.430,00	4.313.697,41	4.080.747,47	3.954.654,30	4.255,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.972.915,00	6.937.288,76	3.766.926,29	3.236.186,25	39.326,88	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.077.345,00	11.250.986,17	7.847.673,76	7.190.840,55	43.582,44	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.200.600,36	3.507.450,37	1.066.258,99	960.039,61	198.691,53	-	-
Investimentos	10.973.600,36	3.317.450,37	957.693,50	851.474,12	198.691,53	-	-
Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	190.000,00	108.565,49	108.565,49	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	11.010.600,36	3.317.450,37	957.693,50	851.474,12	198.691,53	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	209.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.296.945,36	14.568.436,54	8.805.367,26	8.042.314,67	242.273,97	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.617.956,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.437,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.657.394,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	206.291,57	97.726,08
DEDUÇÕES (XXIX)	1.340.914,43	3.219.575,63
Disponibilidade de Caixa	1.329.205,39	3.207.866,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	3.301.612,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	336.019,78	93.745,81
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.134.622,86	(3.121.849,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.987.226,69**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	242.273,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.744.952,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.705.514,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.945,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.945,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 20m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	438.500,00	295.250,00	143.250,00
Alienação de Bens Móveis	438.500,00	295.250,00	143.250,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		295.250,00	295.250,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2019, 15h e 26m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 18/07/2019 às 15h26min - Duração: 0h00m17seg (2)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 032.2019 PMM

Publicação Nº 2095382

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: ACLARA COM DE INFORMÁTICA LTDA, valor total registrado: R$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais); ATUAL INFORMÁTICA E ASS. TEC. LTDA, valor total registrado R$ 101.710,00 (cento e um mil e setecentos e dez reais); JV ITECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA IMPRESSÃO LTDA; valor total registrado R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais); MB CATARINENSE LTDA ME, valor total registrado R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, valor total registrado R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). OBJETO: Este processo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (Datashow/Projetor, Microcomputadores, Monitores e outros periféricos), destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência. ORIGEM: Processo Licitatório n° 057/2019, Pregão Presencial nº. 032/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 17 de julho de 2020. Mondaí – SC, 18 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 029.2019 PMM

Publicação Nº 2096234

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: F.M. PNEUS LTDA, valor total registrado NO LOTE 01: R$ 95.780,00 (noventa e cinco mil e setecentos e oitenta reais); N. G. PNEUS LTDA, valor total registrado NO LOTE 02, 10, 14, 15, 16, 18: R$ 60.495,00 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); A. R. PNEUS LTDA - EPP; valor total registrado NO LOTE 03, 04, 05, 09, 17: R$ 62.225,00 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais); JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA, valor total registrado DO LOTE 06, 07, 08: R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais); NANE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, valor total registrado NO LOTE 11, 12: R$ 33.763,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e três reais); VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, valor total registrado DO LOTE 13: R$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais); MULLER E MULLER BORRACHARIA LTDA, valor total registrado NO LOTE 19, 20, 21: R$ 8.399,00 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de serviços de recauchutagem, recapagem e vulcanização de pneus, destinados para manutenção dos veículos de propriedade do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 054/2019, Pregão Presencial nº. 029/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 19 de julho de 2020. Mondaí – SC, 18 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 59/2019/PM

Publicação Nº 2095553

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 59/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DE CADEIRAS E LONGARINAS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 01/agosto/2019 até as 09:45 horas do dia 01/agosto/2019. Abertura da sessão no dia 01/agosto/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 52/2019

Publicação Nº 2095562

DECRETO Nº 52/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 478,09 (Quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 165 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0032
Valor: R$ 478,09 (Quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2096003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – 1º RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial nº 1/2019 - FMS, que tem por objetivo a aquisição de um veículo ambulância tipo "a" de simples remoção, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande foi objeto de RETIFICAÇÃO. Devido a retificação, os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 06/08/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min. A íntegra da retificação poderá ser lida ou obtida no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 2095587

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 79/2019

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades acerca do descumprimento de cláusulas constantes no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 6/2018 – FMS e no Contrato Administrativo nº 15/2018 – FMS.

Cumpridas as formalidades legais de instalação e solicitados documentos pela Comissão respectiva, a empresa vencedora da licitação foi regular notificada para apresentar sua defesa.

Apresentada a defesa, adveio pedido de desistência da oitiva das testemunhas arroladas, e ato contínuo a Comissão se reuniu, quando então foi apresentado o relatório pela Sra. Relatora, o qual foi aprovado à unanimidade dos membros da Comissão, e enviado a esta autoridade para decisão final.

Observa-se que a Comissão do Processo Administrativo observou a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa.

Assim, não vejo qualquer irregularidade na sua condução, pois a Comissão observou com rigor todas as fases, que se desenvolveram nessa ordem: instauração, instrução, oferta do prazo para defesa, e relatório final.

Desta forma, o processo está em conformidade para a análise de mérito.

Declarada vencedora do certame, é inequívoco que a empresa não honrou com o compromisso de cumprimento das normas postas no Edital da Licitação e no respectivo Contrato Administrativo.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado este Processo Administrativo, para a respectiva averiguação.

Salienta-se que antes disso a empresa fora notificada para justificar-se ou para executar as irregularidades encontradas, quedando-se inerte, o que ensejou a rescisão do contrato.

De tal sorte, a possibilidade de defesa foi ampla.

A responsabilidade da empresa é incontroversa, não havendo excludentes, ante o que, passa-se a sopesar a aplicação da sanção.

O não cumprimento do avençado causou diversos transtornos à Administração Municipal, como muito bem foi apontado no relatório constante deste processo administrativo.

Cuida, pois, a espécie de inexecução contratual, que enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, e também tem caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem Processo Administrativo n° 79/2019, a Comissão concluiu que restou demonstrado que a empresa contratada efetivamente descumpriu com normas do Edital e do Contrato Administrativo. Assim, a Comissão propôs a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13 do Contrato Administrativo nº 15/2018 – FMS, sabiamente alertando para que não fosse aplicada dupla punição ao mesmo fato.

Verifica-se, que a conclusão do relatório final da Comissão não discrepa das provas constantes nos autos, ao contrário, está em consonância com os documentos acostados, que demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, descumpriu com o que lhe cabia.

A gravidade da situação e do ocorrido está bem relatada, o que adoto, pois é notória a inadequação de itens como ventilador, ar condicionado, maca e móveis, que tornariam sem utilidade a ambulância em questão. Notificada para sanar as irregularidades a empresa nada fez, o que demonstra sua total negligência ante o ocorrido.

Alia-se a isso o fato de que a população ficou sem a disponibilidade do serviço público que o veículo iria realizar, prejudicando severamente as atividades da Secretaria de Saúde e deixando o Município a mercê da perda dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

É induvidoso que serviço público essencial foi prejudicado, ferindo-se direitos constitucionalmente assegurados, como o Direito à Saúde o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Destarte, dentro de um Juízo de ponderação e razoabilidade, decido por determinar a aplicação da penalidade da suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da notificação desta decisão.

Dê-se ciência à interessada, enviando-lhe cópia integral do Processo Administrativo nº 79/2019, juntamente com essa decisão administrativa.

Proceda o Setor de Licitações com as medidas necessárias para a implementação da decisão ora tomada.

Publique-se no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Morro Grande, SC, 18 de julho de 2019. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

PORTARIA 86/2019

Publicação Nº 2095127

PORTARIA Nº 86/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 197381941 e Benefício nº 6286730250, da Agencia da Previdência Social em Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde, até 20/08/2019, para a servidora Debora Casagrande Crepaldi, matricula nº 1144, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais II", do Grupo III, Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2019.

Morro Grande/SC, 15 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 87/2019

Publicação Nº 2095128

PORTARIA N° 87/2019

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, MARILENE VENSON ROSSO, brasileira, portadora do CPF nº 039.941.599-89, para exercer o cargo da categoria funcional de "Monitor", do Grupo II - Grupo Funcional Médio - GFM, Nível GFM 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovada em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 18 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2019

Publicação Nº 2095521

PORTARIA Nº 89/2019
Dispõe sobre o processo administrativo para apuração de irregularidades e possível aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

Considerando a solicitação de abertura de processo administrativo através do Memorando nº 01/2019 – SAP;

Considerando os motivos que ensejaram o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 10/2019 - PMMG;

Considerando as sanções previstas no Item 14 do Edital de Pregão nº 5/2019 – PMMG e subsidiariamente o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP, CNPJ Nº 28.358.842/0001-39.

Art. 2º O procedimento será conduzido pela comissão de processo administrativo, instituída pelo Decreto Municipal nº 32/2019.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.
Art. 4º Havendo necessidade de recursos financeiros e de dedicação em tempo integral para a realização dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo deverá formular pedido justificado.

Art. 5º O Processo Administrativo deverá ser realizado em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 207/2019 FME

Publicação Nº 2095441

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FME
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de telas de arame revestidas em pvc, com instalação inclusa, para atender as necessidades das áreas esportivas do município, através da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 31/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 63/2019 PMN

Publicação Nº 2095440

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 63/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de materiais para sistema preventivo contra incêndio e pânico (placas de iluminação e blocos autônomos de iluminação de emergência), para serem instalados nas unidades escolares em cumprimento a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 31/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

LEI 3410/2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Publicação Nº 2095341

LEI Nº. 3410, DE 18 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva no Município de Navegantes.

Capítulo I
Das características das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva

Art. 2º A Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva - Agropescarte - é uma iniciativa de exposição e comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar, pesca artesanal, bens alimentares e artesanato produzidos em pequena escala, com o objetivo de fomentar a economia local e o turismo no município.

Parágrafo Único: Considera-se a Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva como atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pela Administração, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros públicos ou ainda em área pública coberta.

Art. 3º. Para os fins desta lei são considerados produtos provenientes da agricultura familiar os hortifrutigranjeiros, doces, derivados do leite, conservas e carnes. Produtos provenientes dos artesãos bens alimentícios, bebidas artesanais e artesanato produzidos em pequena escala na propriedade do feirante. Produtos provenientes da pesca artesanal os tipos de pescados.

§1º - Entende-se por produtos hortifrutigranjeiros: hortaliças, legumes, frutas, flores (inclusive mudas), aves abatidas, ovos, mel, ervas medicinais, condimentos e cereais, produzidos na propriedade rural.
§2º - Entende-se por doces: geleias, doces pastosos ou cristalizados, em barra, compotas e frutas desidratadas;
§3º - Entende-se por derivados do leite: manteigas, iogurte, coalhada, queijo, nata, requeijão;
§4º - Entende-se por conservas: hortaliças, legumes ou frutas conservadas, esterilizadas em recipiente hermeticamente fechado;
§5º - Entende-se por carnes: salames, linguiças, frango caipira abatido, peças de origem bovina e suína;
§6º - produtos alimentícios: bolachas, bolos, pães, biscoitos, caldo de cana, café, salgados fritos e assados, pamonha, água de coco, lanches e tapioca;
§7º - bebidas artesanais: licores, cervejas, chopp, sucos, cachaça, vinho e similares;
§8º - Entende-se por artesanato: produto oriundo da arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série; tem finalidade a um tempo utilitária, artística ou cultural;
§9º- Entende-se por pescados: peixes vivos e abatidos, camarão e moluscos bivalves.

Art. 4º. Outros produtos, não descritos no Art. 3º, só poderão ser comercializados com a autorização da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva.

Capítulo II
Da organização e funcionamento

Art. 5º. A organização e o funcionamento das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva far-se-ão de acordo com o disposto nesta Lei e regulamentos.

Parágrafo único As Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva funcionarão nas vias e logradouros públicos ou em áreas municipais cobertas, em dias, locais e horários pré-fixados pelo Executivo Municipal, por meio de decreto, após ouvida a Secretaria de Agricultura e Pesca e Assistência Social e a Comissão Organizadora da Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva de Navegantes.

Art. 6º. Para instalação e funcionamento das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, além do impacto urbano e viário local, deverão ser observadas as seguintes especificações:

I - o interesse e a necessidade da coletividade, passando pela análise das Secretarias Municipais envolvidas nessa área;

II - a adesão para a instalação de futuras Feiras deverá respeitar o critério de, no mínimo, de 8 (oito) feirantes interessadas/os em comercializar seus produtos, respeitando-se a sua variedade, conforme normas estabelecidas pela comissão organizadora;

III – o início e continuidade da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva deverá respeitar o critério de, no mínimo, 5 (cinco) feirantes interessadas/os em comercializar seus produtos, respeitando-se a sua variedade;

IV - funcionar em vias públicas que possam acomodá-la, com largura mínima de 8 (oito) metros entre guias, preferencialmente planas, pavimentadas com asfalto e dotadas de galerias de águas pluviais (bocas-de-lobo);

V - ser localizada, sempre que possível, em áreas que permitam o estacionamento dos veículos dos usuários e que disponham de instalações sanitárias, acessíveis a todos;

VI - ser localizada em vias públicas que não ocasionem prejuízo ao tráfego de veículos da região;

VII - a instalação de novas Feiras deverá respeitar a distância segura da entrada de hospitais, unidades de saúde, necrotérios, cemitérios, templos religiosos, creches, estabelecimentos de ensino, delegacias, postos do Corpo de Bombeiros, postos de combustíveis e demais órgãos prestadores de serviços de utilidade pública, cujo acesso não possa ser interrompido;

VIII - respeitar as legislações vigentes e demais exigências legais, no que concerne ao sistema viário, vigilância sanitária e fiscal.

Art. 7º. As Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva poderão ser desmembradas quantas vezes a Administração Municipal julgar necessário, mediante solicitação da Comissão Organizadora.

Art. 8º. Será vedada a realização de duas ou mais feiras no mesmo local e dia, no raio mínimo de 500m (quinhentos metros) de distância entre uma e outra.

Art. 9º. A Administração Municipal, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, será a gestora dos espaços físicos, existentes nas Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva.

Art. 10. Os feirantes do Município de Navegantes poderão se fazer representar perante a Administração Municipal por meio de associações civis, constituídas para esse fim, com previsão em seu Estatuto.

Art. 11. Poderão comercializar nas Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva do Município as pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela Administração Municipal, por meio da obtenção de permissão de uso, conforme as regras especificadas em edital de chamamento público.

Art. 12. A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio exercido nas Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva dar-se-á na forma de permissão de uso, formalizada por despacho da autoridade competente e será outorgada a título precário e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A outorga da permissão de uso está condicionada à existência de vagas nas feiras.

Art. 13. Os feirantes qualificados como produtores da agricultura familiar, pescadores artesanais e produtores artesãos, residentes fixos no Município de Navegantes, usufruirão de isenção de taxas e impostos das atividades vinculadas à participação na Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva.

Parágrafo único: A isenção tem como objetivo promover a criação de mecanismos e condições para o desenvolvimento da economia local, fortalecimento da agricultura familiar, fomentar o turismo e incentivar a participação e a manutenção das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva.

Art. 14. Havendo disponibilidade de vagas, não preenchidas por produtores da agricultura familiar e produtores artesanais, poderão ser admitidos feirantes de outros segmentos, os quais estão sujeitos às taxas e impostos previstos em lei, desde que inscritos junto à Comissão de Organização da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva e estabelecidos no Município.

Art. 15. Cada participante das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva deverá providenciar os equipamentos e produtos que forem necessários à exposição tais como mesas, toalhas, embalagens, acondicionamento e materiais de higiene para o manuseio, de acordo com as orientações repassadas pelas secretarias e departamentos responsáveis.

Art. 16. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, fornecerá tendas aos feirantes, por meio de contrato de comodato.

Art. 17. Toda banca da feira terá que atender ao padrão de montagem e identificação estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Pesca e Comissão Organizadora.

Art. 18. O comércio de mercadorias, praticado por ambulantes devidamente autorizados, somente será permitido a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) das extremidades existentes na feira, para ambulantes que já sejam cadastrados junto ao Município de Navegantes para atuar naquela localidade, antes da promulgação desta Lei.

Art. 19. No horário de funcionamento da feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva é vedada a entrada, trânsito e/ou permanência de qualquer veículo, exceto por força maior e as seguintes hipóteses:

I - a prática de carga e descarga;

II - a permanência de veículos de feirantes que comercializem produtos perecíveis ou aquelas/es que dependam do veículo para realização do respectivo comércio, mediante prévia autorização da Administração Municipal;

Art. 20. Os feirantes poderão também comercializar nas Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva em trailers ou bancas, em conformidade com o estabelecido em regulamento ou decreto, respeitadas as normas de Vigilância Sanitária e alvará correspondente.

Capítulo III
Dos requisitos para comercialização

Art. 21. Poderão participar da feira agricultores familiares, pescadores artesanais e artesãos residentes ou que comprovem a atividade de produção no Município de Navegantes.

Parágrafo Único: A aprovação ou reprovação do requerimento de inscrição dos produtores e artesãos será realizada pela Comissão Organizadora da Feira de Inclusão do Produtor de Navegantes, cabendo recurso ao Secretário de Agricultura e Pesca ou à autoridade a quem este delegar a função.

Art. 22. Os feirantes são obrigados a possuir cadastro perante a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Navegantes para provar a sua qualidade de produtores locais e a declarar onde está instalado o seu local de produção.

Art. 23. Os feirantes produtores deverão observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 24. Os produtos alimentícios deverão ter no rótulo: o nome do produto, a marca, nome do fabricante, endereço, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição Estadual de Produtor, os ingredientes utilizados, composição nutricional, peso líquido, data de fabricação e validade (dia - mês - ano) e os cuidados de conservação do produto.

Parágrafo Único: Quando não for possível colocar rótulos no produto, o feirante deverá colocar placas na barraca, contendo as informações solicitadas no parágrafo antecedente.

Capítulo IV
Da Comissão Organizadora das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva

Art. 25. Fica criada a Comissão Organizadora das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, como órgão colegiado, de caráter consultivo, orientativo e deliberativo vinculada à Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 26. A Comissão Organizadora da Feira de Inclusão do Produtor de Navegantes, que atuará em conjunto com o Poder Executivo Municipal, será constituída por:

a) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Navegantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
b) 02 (dois) representantes dos feirantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
c) 02 (dois) representantes da ABRHON (Associação de Bares Hotéis e Restaurantes de Navegantes), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura e Pesca, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
e) 02 (dois) representantes da Fundação de Cultura, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
f) 02 (dois) representante da Secretaria de Assistência Social, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
g) 01 (um) representante da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) e, como suplente, 01 (um) representante da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares Univali (ITCP);
h) 02 (dois) representantes da Vigilância Sanitária Municipal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

i) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Capítulo V
Das competências
Seção I
Da Secretaria de Agricultura e Pesca

Art. 27. A organização, funcionamento e localização das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva são de competência do Município de Navegantes, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, em parceria com a Comissão Organizadora das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva do Município de Navegantes.

Art. 28. É de competência do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca:
I – Definir dias, horários e locais das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva;
II - Organizar e manter atualizado o cadastro dos permissionários feirantes;
III - Fiscalizar o pagamento dos preços públicos, impostos e taxas, quando devidos pelos feirantes;
IV - Divulgar na mídia institucional do Município os locais, dias e horários de funcionamento das Feiras;
V - Fornecer as tendas para a realização das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva.

Seção II
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 29. É de competência do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social:
I - Mobilizar beneficiários de programas sociais para inserção nas Feiras;
II - Compartilhar os dados cadastrais dos beneficiários de programas sociais com a Secretaria de Agricultura, para fins de corroborar com o cadastro dos feirantes.

Seção III
Da Comissão Organizadora das Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva

Art. 30. É competência da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva:
I - A organização da Feira;
II - Indicação de um supervisor e um suplente para exercerem a função voluntária de supervisionar a organização, o funcionamento e as instalações da Feira, bem como o cumprimento das obrigações dos feirantes, previstas nesta lei;
III - Estabelecer os horários de abastecimento das Feiras;
IV - Elaborar Regimento Interno da comissão, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios;
V – Propor a criação ou a transferência de Feiras, consultada a entidade local representativa das categorias e o órgão de trânsito municipal;
VI - Fazer a gestão dos espaços físicos, existentes nas Feiras da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva;
VII - Identificar potenciais feirantes agricultores e pescadores na cadeia produtiva do município;
§1º A organização e fiscalização realizadas também envolverão providências no sentido de garantir que cada feirante tenha apenas uma permissão de uso.
§2º O prazo de atuação do supervisor e de seu suplente será de 06 (seis) meses, a contar da data da ata de nomeação, admitindo recondução.
§3º Caberá ao supervisor e/ou suplente a comunicação, em 48 horas, sobre eventuais infrações praticadas pelos feirantes, à Comissão Organizadora

Art.31. Quando do falecimento do permissionário, os herdeiros assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência da titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao permissionário falecido, desde que:
I - Comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Atendam todas as exigências previstas na legislação municipal, estadual e federal para a obtenção da permissão de uso.
§ 1º - A transferência de titularidade feita aos herdeiros do permissionário poderá ser antecipada por interesse do titular ou, no caso deste deixar de gozar de condição laboral permanente ao comércio, por razões médicas, devidamente comprovadas por atestado do profissional.
§ 2º - No caso de falecimento ou impossibilidade de o cônjuge supérstite assumir a titularidade da permissão de uso, e sendo os filhos menores ou incapazes, a transferência será feita provisoriamente ao responsável legal dos herdeiros, até que os mesmos adquiram a maioridade ou seja atingido o prazo da permissão.
§ 3º Consideram-se herdeiros do permissionário, para os fins previstos neste artigo, o cônjuge ou companheiro e filhos e/ou dependentes.
§ 4º Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de uso.

Art. 32. A permissão de uso poderá ser revogada:
I - A qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, com o consequente cancelamento da permissão, mediante regular processo administrativo individual, em que se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma prevista em decreto, sem que assista ao interessado direito a qualquer indenização;
II - Por penalidade oriunda do descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, assumidas em decorrência da outorga, desde que precedida de processo administrativo, em que se assegure a ampla defesa e o contraditório;
III – Precedida de simples notificação, a ser lançada no interstício de 30 (trinta) dias, na hipótese de o permissionário, no mesmo prazo, não dar início às atividades comerciais a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, pondo a salvo a ocorrência de sucessão do artigo 31 desta Lei.

Art. 33. Na hipótese de o permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço, ou ocorrendo a vacância, com exceção do disposto no artigo 31 desta Lei, havendo interesse público, a Administração Municipal, junto com a comissão organizadora retomará o espaço

para concessão de nova permissão de uso ou reorganização da feira em decorrência do espaço existente.

Art. 34. As omissões ou dúvidas quanto à aplicação desta lei serão decididas por votação da Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva e homologadas pelo Secretário de Agricultura e Pesca ou pela autoridade a quem este delegar a função.

CAPÍTULO VI
Das obrigações dos feirantes

Art. 35. Constituem obrigações dos feirantes:
I - Realizar cadastro junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca;
II - Observar a legislação sanitária e o Código de Posturas, bem como outras legislações específicas, especialmente com relação à emissão de ruídos, zoneamento urbano e normas de trânsito;
III - dispor suas mercadorias, produtos e objetos, de modo a permitir o livre trânsito dos consumidores e transeuntes;
IV - não utilizar suas bancas ou trailers e similares fora dos perímetros de alinhamento designados pela fiscalização, respeitando o espaço e individualização demarcada pelo órgão competente;
V - comercializar produtos cujo peso seja constado através de balanças ou outros instrumentos, os quais deverão ser periodicamente aferidos, conforme determinação de instituto de pesos e medidas;
VI - dar a destinação correta aos resíduos gerados, durante e após o horário de funcionamento da Feira, deixando o espaço público utilizado para desenvolvimento de sua atividade plenamente limpo;
VII - respeitar e cumprir todas as determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, regulamentos e/ou demais disposições constantes em legislações em vigor, em especial as sanitárias;
VIII - não fornecer entre os permissionários mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
IX - não vender, ceder ou alugar o espaço concedido, seja no todo ou em parte;
X - não consumir bebidas alcóolicas e outras substancias ilícitas ou trabalhar alcoolizado ou sob efeito de tóxicos, ou permanecer sem camisa durante a realização da feira, dentro do ambiente da feira;
XI - observação aos preceitos de respeito e boa convivência entre os demais participantes da feira e organizadores, preservando-se a integridade física e moral;
XII - observar para com o público as normas de respeito e urbanidade;
XIII - não utilizar aparelhos sonoros, no perímetro da feira, para quaisquer tipos de propaganda;
XIV - observar o maior asseio no mobiliário e utensílios que servirão para a realização de seu comércio, em conformidade com as disposições especificadas pela vigilância sanitária e naquilo que dispuser a norma regulamentadora desta Lei;
XV - durante o período de funcionamento da feira, com a finalidade de colaborar para com a higiene no manuseio dos alimentos, os permissionários, seus funcionários ou prepostos deverão usar vestimenta adequada, definida em norma regulamentadora, sem prejuízo da legislação sanitária aplicável;
XVI – não utilizar árvores, postes, muros, grades, paredes ou similares para colocação de mostruários, fixação de lonas, coberturas, móveis, depósitos de embalagens e outros afins.

Art. 36. O permissionário só comercializará, durante o período estabelecido, produtos condizentes com o ramo de atividade estabelecido em sua inscrição junto à Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Parágrafo único. Produtos fora da lista inscrita só poderão ocorrer com a autorização da Comissão da Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, mediante solicitação por escrito, feita pelo permissionário ou seu representante legal e mediante protocolo junto à Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art.37. Os permissionários feirantes respondem civil e criminalmente por seus atos e solidariamente pelos atos de seus empregados, auxiliares, colaboradores, fornecedores ou prepostos, em caso de inobservância das leis aplicáveis.

Art.38. Poderá o permissionário ou seu representante legal deixar de comparecer à Feira, por motivo de saúde, com devida justificativa médica, ou outro motivo, desde que este tenha amparo por lei.

§ 1º A ausência que trata o caput deste artigo não implica em sanção ao permissionário e/ou a seu representante legal.

§ 2º A ausência injustificada sujeitará o feirante às penalidades previstas nesta Lei e na forma estabelecida em regulamento interno da comissão.

Art.39. O permissionário, sucessores, representantes ou prepostos que infringirem as disposições desta Lei ou regulamentos estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão;
IV - perda da permissão.

Art.40. A penalidade de advertência será aplicada aos feirantes, conforme regimento interno da comissão organizadora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência em infração apenada com advertência, no prazo de 1 (um) ano, a contar do trânsito em julgado administrativo, em regulamento do regimento interno, a penalidade converter-se-á em multa, no valor de 5 UFM's.

Art.41. A multa será cobrada em dobro no caso de duas ou mais reincidências em infração apenada com advertência, ocorrida no prazo de um ano, a contar do trânsito em julgado administrativo.

§ 1º Poderá ser cumulada a cobrança da multa em dobro com a pena de suspensão do feirante, por 30 (trinta) dias, em caso de gravidade da conduta reincidente, por decisão fundamentada da Comissão Organizadora, devidamente homologada pelo Secretário de Agricultura e Pesca ou pela autoridade a quem este delegar a função;

§ 2º A pena de multa será fixada em auto de infração próprio, lavrado pela fiscalização do Município, e sujeitar-se-á ao contraditório e ampla defesa, nos termos do regulamento.

Art.42. A penalidade de suspensão do exercício da permissão, não inferior a 30 (trinta) dias, será aplicada na forma do § 2º artigo 39, e no caso de infração ao disposto nos incisos X a XVI do artigo 37, permitido ao infrator o exercício do contraditório e ampla defesa, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Havendo reincidência na prática das condutas acima descritas, no prazo de um ano, a contar do trânsito em julgado administrativo, a infração será convertida em penalidade de perda da permissão.

Art.43. Além da hipótese prevista no parágrafo único do artigo antecedente, a penalidade de perda da permissão será aplicada nos casos de infração ao disposto no inciso IX e de reincidência de infração aos incisos X a XVI, do artigo 37.

§ 1º A pena de perda da permissão será precedida de procedimento administrativo, instaurado para apuração dos fatos, respeitados o direito à ampla defesa e contraditório, na forma como dispuser o regulamento.

§ 2º Enquanto perdurar o procedimento administrativo a que se refere o § 1º deste artigo, o permissionário continuará a usufruir da permissão, salvo quando o interesse público, a natureza, a gravidade e o modo da infração recomendarem o afastamento cautelar ou suspensão provisória das atividades do permissionário, por despacho fundamentado da Comissão.

§ 3º Em caso de julgamento que conclua pela aplicação da pena de perda da permissão, ficará o infrator impedido de concorrer a vagas na Feira da Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, no âmbito da administração local, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.44. A lei priorizará a produção oriunda da agricultura familiar, pesca artesanal, produção artesanal de bens alimentares e bebidas, bem como a produção de artesanato com características artísticas e culturais, geradoras de emprego e renda.

Art.45. Contra as penalidades aplicadas pela Comissão Organizadora caberá recurso administrativo ao Secretário de Agricultura e Pesca ou à autoridade a quem este delegar a função.
Parágrafo Único: A critério do Secretário de Agricultura e Pesca, poderá ser nomeada Comissão Julgadora para análise dos recursos, a ser composta pelo total de 03 servidores: um da Procuradoria Geral do Município, um da Secretaria de Agricultura e Pesca e um da Vigilância Sanitária.

Art.46. Nenhum recurso administrativo terá efeito suspensivo à execução dos atos decisórios da Comissão Organizadora ou da autoridade recursal.

Art.47. A presente lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Navegantes-SC, em 18 de julho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI 3411/2019 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Publicação Nº 2096023

LEI Nº. 3411, DE 18 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR."

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina por meio do Corpo de Bombeiros Militar, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, para fins de integração operacional dos serviços de atendimento pré-hospitalar realizados no Município.

Art. 2º O Convênio de que trata o art.1º tem por objeto a integração operacional das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar, sediado na cidade de Navegantes, e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município.

Art. 3º O Convênio a que se refere a presente lei compreende repasse mensal necessário para alimentação e manutenção da frota por parte do Fundo Municipal de Saúde em favor do Fundo Municipal de Segurança contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI-NAVEGANTES - para custeio do funcionamento do SAMU nas instalações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, mediante as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do Termo de Convênio conforme anexo.

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Navegantes-SC, em 18 de julho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

CONVÊNIO N° 030/2019
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, e o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, situado à Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-446, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Emílio Vieira, portador do CPF nº 716.701.659-49, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Conselheiro João Gaya, nº 1052, Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-390 , inscrita no CNPJ nº 11.474.080/0001-33, neste ato representada por sua Secretária, Sra Marluza Trevisan, portadora do CPF nº 053.485.739-65, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto a integração operacional das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Navegantes e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

2.1.1 - O Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Navegantes disponibilizará, a título precário, à Secretaria Municipal de Saúde, para servir como sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e abrigar a Unidade de Suporte Básico sediada na cidade, as seguintes instalações físicas:

a) Garagem para uma viatura;
b) Alojamento com banheiro para as equipes de trabalho;
c) Cozinha para preparação das refeições;
d) Refeitório e sala de estar e TV;
e) Sala para assepsia de materiais e equipamentos;
f) Sala para almoxarifado;
g) Sala para o Coordenador do SAMU.

2.1.2 – Promover a integração entre as equipes do Corpo de Bombeiros Militar e SAMU sediadas na cidade;

§ 1º - A utilização das referidas instalações ficam restritas às equipes de serviço, exclusivamente quando no cumprimento da respectiva escala e serão utilizadas em conjunto com as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes-SC.

§ 2º - A referida utilização não acarretará qualquer alteração no layout do quartel, devendo manter todas as características estabelecidas pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.1.3 - Fornecer aos integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) as refeições a que fizerem jus durante o serviço em que estiverem escalados.

2.1.4 - Responsabilizar-se pelos abastecimentos e manutenções das viaturas utilizadas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 1º – Possibilitar que a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tripule uma das viaturas de Auto Socorro de Urgência

(ASU), em caso de manutenção da viatura titular, dentro das possibilidades logísticas do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes-SC e com a ressalva de que é vedada a condução de viatura BM por integrante do SAMU.

2.2 – DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES:

2.2.1 – Disponibilizar os recursos necessários para fins de adequação das instalações físicas do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar para fins de abrigar adequadamente as equipes de serviço do SAMU;

Parágrafo Único - Realizar benfeitorias necessárias para a cobertura da vaga de garagem destinada à viatura do SAMU.

2.2.2 – Promover a integração entre as equipes do Corpo de Bombeiros Militar e SAMU sediadas na cidade;

2.2.3 – Ficam inalteradas as condições estabelecidas no acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Navegantes e o Ministério da Saúde referente a implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

2.2.4 - Contribuir à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor mensal de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), podendo o poder público municipal antecipar os repasses do período de duração do convênio, com vistas a aquisição de viaturas e equipamentos para uso do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município de Navegantes.

§ 1º Incluir no repasse mensal, além do previsto no item 2.2.4, os valores financeiros integrais da produção ambulatorial realizada pelas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, de acordo com boletim de produção encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SIGTAP: Procedimento: 03.01.03.006-5 – Atendimento pré hospitalar móvel de salvamento e resgate.

§ 2º Todo o recurso financeiro majorado pelo Ministério da Saúde, por conta da qualificação e requalificação das bases e unidades de suporte básico do SAMU de Navegantes, bem como da agregação de novas equipes junto ao Ministério (com exceção do dispêndio para a contratação de pessoal) ou de redução do custeio mensal, será repassado ao Corpo de Bombeiros Militar para investimento no serviço de atendimento pré-hospitalar móvel do município.

2.2.5 - Disponibilizar todos os recursos humanos necessários ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Navegantes (coordenador do serviço, equipe de tripulantes da viatura e equipe de limpeza para as instalações e equipamentos), conforme as cargas horárias previstas em seus respectivos contratos de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e equipamentos de cunho individual dos contratados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Navegantes.

2.2.7 - Prover ao Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Navegantes todos os equipamentos, viaturas, patrimônio, materiais e medicamentos destinados ao desenvolvimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em âmbito operacional e administrativo.

§ 1º Destinar imediatamente ao uso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Navegantes as viaturas eventualmente recebidas dos entes Estadual ou Federal para este fim.

§ 2º Manter o fluxo de solicitação e retirada de medicamentos controlados junto à Assistência Farmacêutica (ASSFAR) e dos insumos que não forem de uso comum pelo SAMU e Corpo de Bombeiros Militar junto à Central de Abastecimento do Município, conforme pactuação prévia com o SAMU.

2.3 – DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA:

2.3.1 - Usar os espaços físicos disponibilizados exclusivamente para o fim a que se destinam;

2.3.2 - Zelar pela limpeza e manutenção das áreas destinadas exclusivamente para as equipes de trabalho e, conjuntamente com as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar, das áreas de utilização comum;

2.3.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados no imóvel, materiais e/ou equipamentos utilizados;

2.3.4 – Respeitar inteiramente as ordens do Comandante das Guarnições do Corpo de Bombeiros Militar, no que se refere a conduta, postura, silêncio, organização e limpeza das áreas utilizadas, bem como observar os preceitos constantes na Diretriz de Integração do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do CBMSC com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências da Secretaria de Estado da Saúde;

2.3.5 – Promover a integração entre as equipes do Corpo de Bombeiros Militar e SAMU sediadas na cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – As chamadas emergenciais endereçadas ao Corpo de Bombeiros Militar permanecerão sendo realizadas através do fone 193 e gerenciadas pela COBOM – Central de Operações do Corpo de Bombeiros Militar, sendo priorizados os atendimentos relacionados a traumas;

3.2 - As chamadas emergenciais endereçadas ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -permanecerão sendo realizadas através do fone 192 e gerenciadas pela respectiva Central de Regulação, sendo priorizados os atendimentos relacionados aos casos clínicos de urgência/emergência;

3.3 – Nos casos de congestionamento de qualquer um dos sistemas emergenciais, as solicitações de atendimento poderão ser direcionadas à instituição que tiver disponibilidade de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

4.1 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00;
4.2 - Material Permanente 4.4.90.52.00.00;
4.3 - Obras e instalações (Melhoria de Instalações Físicas) 4.4.90.51.00.00;
4.4 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;
4.5 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.
4.6 – Pessoal Civil – 3.1.90.11.01.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 1.815, de 01 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Convênio terá caráter experimental e vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes conveniadas, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Florianópolis - SC.

Cel BM – Charles Alexandre Vieira Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina

Marluza Trevisan
Secretária Municipal de Saúde
Testemunhas:

Ramon Phillipy Coelho
CPF: 053.456.299-00

Luciano Cleber Furlan
Coordenador do SAMU de Navegantes
CPF: 465.229.050-00

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CHARLES ALEXANDRE VIEIRA			CPF 822.869.149-15
CARGO CORONEL	FUNÇÃO COMANDANTE GERAL	MATRÍCULA 919713-3	
NOME DO RESPONSÁVEL LOCAL Ramon Phillipy Coelho			DDD / TELEFONE 47 3398-6608
CARGO 1º Ten BM	FUNÇÃO Comandante OBM	MATRÍCULA 927.344-1	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

CONVENENTE MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	CNPJ 82.916.818/0001-13
ENDEREÇO RUA JOÃO EMÍLIO, Nº 100	BAIRRO CENTRO

CIDADE NAVEGANTES	UF SC	CEP 88.370-446	
NOME DO RESPONSÁVEL EMÍLIO VIEIRA		CPF 716.701.649-49	CARGO / FUNÇÃO PREFEITO

3 - DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO				
Termo de Convênio.	Início Agosto/2019	Término Agosto/2024			
Identificação do Objeto Gestão compartilhada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município, entre a Secretaria de Saúde do Município de Navegantes e o CBMSC.					
Justificativa da Proposição Necessidade de aperfeiçoamento na gestão dos atendimentos prestados no município, a fim de melhorar a qualidade, quantidade e celeridade do serviço prestado à sociedade e evitar o deslocamento de mais de uma unidade de atendimento pré-hospitalar a um único e pequeno evento.					

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

4.1 – O Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do CBMSC e o município de Navegantes, por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal, visa, num sistema de parceria, melhorar o atendimento prestado à sociedade.

4.2 – As metas a serem atingidas pelo Concedente e Convenente visam propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades sociais, políticas e econômicas da sociedade.

5 – FASES DA EXECUÇÃO

5.1 – Fase Inicial: Preenchimento do Formulário pela OBM e confecção da Minuta do Termo de Convênio por parte do Centro de Contratos e Convênios/DLF/CBMSC, que será enviada por e-mail para que a OBM colha assinatura do Prefeito Municipal e faça a juntada de documentação.

5.2 – Fase de Avaliação: Após documentação recebida na Diretoria de Logística e Finanças, o processo será encaminhado para análise do Assessor Jurídico. Tendo um parecer favorável, será analisado pelo Centro de Contratos e Convênios.

5.3 – Fase de Implantação: Estando o CBMSC de acordo, o Centro de Contratos e Convênios colherá as assinaturas, em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 – Fase da Efetivação: O convênio obedecerá suas cláusulas, na integralidade, durante a vigência que será definida em comum acordo entre as partes.

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do cedente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme cláusulas que irão reger o termo.

Navegantes – SC.

Emílio Vieira
Prefeito Municipal

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Coronel BM – Charles Alexandre Vieira
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

PORTARIA 1964/2019

Publicação Nº 2095714

PORTARIA N º 1964 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar a responsabilidade por possíveis irregularidades apontadas na decisão do Ministério do Trabalho e Emprego (Relatório de TCE nº 02/2017 – complementar), bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1965/2019

Publicação Nº 2095720

PORTARIA N º 1965 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional por parte da servidora E. M. S., bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1966/2019

Publicação Nº 2095725

PORTARIA N º 1966 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por possível pagamento indevido a servidor, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1967/2019

Publicação Nº 2095730

PORTARIA Nº 1967 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional do servidor, G. A. F., bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1968/2019

Publicação Nº 2095735

PORTARIA Nº 1968 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional por parte do servidor H. G. J., bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1969/2019

Publicação Nº 2095740

PORTARIA N º 1969 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional por parte das servidoras M. C. B. G. S., C.S. e M. C. S., bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1970/2019

Publicação Nº 2095744

PORTARIA Nº 1970 DE 17 DE JULHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO A. C. S. C.

Publicação Nº 2095707

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo n º. 17/2018, instaurado pela Portaria nº. 3833 de 19 de novembro de 2018.
Servidora interessada: A. C. S. C.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 3833 de 19 de novembro de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar situação funcional quanto ao reconhecimento de vínculo de cargo efetivo da servidora A. C. S. C. Conforme solicitação de fl. 7, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo, que realizou a oitiva de testemunhas.
É o Relatório.
Na instrução, a Comissão concluiu que a ausência da portaria de nomeação referente ao ano de 1987 na pasta funcional da servidora não é suficiente para desconsiderar o início do efetivo exercício do cargo e sua continuidade, já que os demais documentos e depoimentos demonstraram seu efetivo exercício no cargo de professora desde o ano de 01/03/1986.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes)
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne ao reconhecimento de que a servidora A. C. S. C. exerceu o cargo público de professora, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao C.E.M. Profª Izilda Reiser Mafra, durante o ano letivo de 1987;
Seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 15 de julho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 34 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095647

PORTARIA N º 34 DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 05 de julho de 2019 do servidor JOÃO SANTOS ROSA, portador da cédula de identidade RG n° 184.764 e inscrito no CPF sob n° 030.537.769-87, PIS nº 102.87640.98.9, em favor de JOCELI MARIA FREITAS ROSA, cônjuge, portadora da cédula de identidade RG n° 2.864.157 e inscrita no CPF sob o nº 048.427.529-12, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2019.07.06564P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2019.07.06564P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 19 de julho de 2019.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 194-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SOCIAL

Publicação Nº 2096401

DECRETO Nº. 194/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – na fonte 01.35 - Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / União, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.35 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/UNIÃO
Detalhamento: 0002 – SUAS - IGD - Bolsa Família R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.35 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/UNIÃO
Detalhamento: 0002 – SUAS - IGD - Bolsa Família R$ 4.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 17 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2095731

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 22, 24 e 25 de julho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS CARLOS
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 124/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
25º	ANA PAULA FIORATTI
26º	MARIA EDUARDA CAPANEMA MARIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 124/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 2095088

DECRETO N°128 DE 18 DE JULHO DE 2019

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e LDO/2018,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.375.100,00 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil e cem reais) e por conseq-ência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2019 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada – R$ 2.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0602.08.244.0006.2045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	2.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.600,00

FONTE 0.1.05.000022 – Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 1.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.242.0006.2050	Transferência a Entidades Sócio-assistenciais	1.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.100,00

FONTE 0.1.05.000019 – Piso Básico Fixo – R$ 96.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.243.0006.2044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	96.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	96.000,00

FONTE 0.1.05.000024 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – R$ 4.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	4.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.100,00

FONTE 0.1.05.000025 – Acessuastrab – R$ 12.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	12.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.700,00

FONTE 0.1.05.000027 – Proteção Social Básica - Custeio – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

FONTE 0.1.05.000128 – Proteção Social Básica - Investimento – R$ 9.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	9.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	9.800,00

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PC – R$ 3.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.06.181.0008.2057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	3.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.500,00

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PM – R$ 6.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.06.181.0008.2057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	6.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.600,00

FONTE 0.1.19.000000 – Ônus de Sucumbência 70% – R$ 65.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	65.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	65.700,00

FONTE 0.1.20.000000 – Ônus de Sucumbência 20% – R$ 16.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	16.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.600,00

FONTE 0.1.23.000000 – Ônus de Sucumbência 10% – R$ 6.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	6.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	6.500,00

FONTE 0.1.44.000000 – Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Principal – R$ 4.000,00.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.2055	Manutenção da STOSU e Planejamento	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

2. UNIDADE GESTORA: FMS

FONTE 0.2.29.000159 – Atenção de MAC-Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 1.132.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.302.0004.2028	Manutenção do Hospital	1.132.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.132.800,00

FONTE 0.2.29.000160 – Piso de Atenção Básica - NASF – R$ 1.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2026	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	1.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.900,00

3. UNIDADE GESTORA: SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 – Receita do SAMAE – R$ 7.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.17.512.0004.1008	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	7.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.800,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 18 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 591/2019 "A""

Publicação Nº 2096453

PORTARIA Nº 591/2019 "A"

Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde, à Servidora Pública Municipal, DENIZE TILL DELL'AGNOLO, matrícula nº 6726, concursada no cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de 40(quarenta) dias, a contar de 04 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 17/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 2095578

PORTARIA Nº 594/2019

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, MICHELLE KETRIN DE MELO, matrícula nº 270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 19/07/2019 a 29/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

Publicação Nº 2095324

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 092/2019 de 06/06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

JUSTIFICATIVA:
Devido à falta de empresas credenciadas, fica alterado parte do item 4, item 4.3 contido no termo de referência (anexo I), exclusão do item 4.8 do anexo I e alteração da planilha, item 3.1 do Anexo I. Dessa forma, é necessário retificar o edital.
O edital alterado e o termo de retificação integral está publicado no site.
Nova Trento/SC, 19 de julho de 2019.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 374, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095047

DECRETO N.º 374, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, QUE TEM O OBJETIVO DE FORTALECER E APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO, PARA FINS DE LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA, DOS ESTUDANTES DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - Com este programa faz-se necessário a criação de uma comissão para a aplicação do processo de seleção dos assistentes, que será composta por:

I – Teresinha Spilere Marangoni;

II - Ricardo Mazzorana Albuquerque dos Santos;

III - Soraia Aparecida dos Santos Bortolotto;

IV - Jussara Laide Savio;

V - Andressa Warmling Preve.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 25 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 377, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095046

DECRETO N.º 377, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.266, DE 23 DE JANEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Municipal n.º 1.266, de 23 de janeiro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º – Aos servidores públicos ou agentes políticos que deslocarem-se temporariamente da respectiva sede, a serviço, conceder-se-á o transporte e o pagamento antecipado de diárias ou adiantamentos, a título de indenização das despesas de alimentação, estadia e deslocamento, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º - A autorização de viagem e o pagamento das diárias ficam condicionadas à formalização de proposta, através de memorando, preenchida de forma clara e objetiva, de modo a possibilitar que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão.

Art. 3º - As diárias e/ou adiantamentos destinam-se à indenização das despesas extraordinárias com alimentação e estadia e serão concedidas por dia de afastamento de sua sede de serviço.

§ 1º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do servidor, e/ou agente político considerando-se como diária a fração superior a 12 (doze) horas.

§ 2º - A fração de período será contada como meia diária quando inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas.

Art. 4º - O gasto proveniente de adiantamento de despesas deverá ser comprovado através de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da concessão.

Art. 5º - As diárias estimadas para o deslocamento de servidores ou agentes políticos serão pagas com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da viagem, devendo este apresentar relatório por escrito, comprobatório do deslocamento, até o máximo de 3 (três) dias do seu retorno.

Art. 6º - Quando, por qualquer circunstância, não for realizado a viagem objeto do afastamento, o servidor Municipal e/ou agente político, restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior, a contar da data em que deveria ter viajado.

Art. 7º - Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, solucionar as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 8º - O Município pagará aos seus servidores e/ou agentes políticos, os seguintes valores a título de diárias e adiantamentos:

GRUPOS	Dentro do Estado e Florianópolis	Cidades Fora do Estado	Brasília
Prefeito Vice-Prefeito Vereadores	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 500,00
Secretários Chefe de Gabinete Procurador-Geral	R$ 150,00	R$ 200,00	400,00
Diretores	R$ 100,00	R$ 150,00	300,00
Assessores Chefe de Setor	R$ 80,00	R$ 100,00	200,00
Demais Servidores	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 150,00

Parágrafo único – O limite máximo para adiantamento de receitas não poderá exceder ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), independentemente da situação funcional, quer seja servidor público ou agente político.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 203, de 03 de abril de 2007.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095061

LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 013, DE 03 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta Lei acresce o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Complementar n.º 013, de 03 de maio de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 005, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação dos cargos relacionados à Estratégia da Saúde da Família do Município de Nova Veneza, e dá outras providências.

Art. 2º – O art. 1º da Lei Complementar n.º 013, de 03 de maio de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 005, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença entre o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e o salário recebido pelos agentes, retroativo à 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei Complementar n.º 013, de 13 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 05 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N.º 015, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095065

LEI COMPLEMENTAR N.º 015, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar n.º 002, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Veneza, no que concerne a carga horária semanal do cargo de Assistente Social, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 23 a 30

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo e programas sociais e assistenciais.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância e às pessoas em risco social, etc; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de

cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento a entidades assistenciais; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem designadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Escolaridade: Curso Superior de Assistente Social (Habilitação legal);
c) Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 05 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que altera a Lei Complementar n.º 002, de 03 de abril de 2012, e dá outras providências.

Para tanto, faço minhas as palavras da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Janaina Bordignon Policarpi, conforme justificativa em anexo.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal.

São essas, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Nova Veneza, SC, 25 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal.

LEI N.º 2.698, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095050

LEI N.º 2.698, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o acréscimo de 5,07% (cinco virgula sete por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, correspondente à recomposição da perda do poder aquisitivo nos últimos 12 (doze) meses, aplicado sobre os valores dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, nesses incluídos os servidores ativos, inativos, contratados temporariamente, agentes políticos e cargos de livre nomeação/exoneração.

§1º - A revisão descrita no caput não será aplicada aos profissionais do magistério público municipal, os quais são contemplados na forma do art. 2º, bem como por meio da Lei Municipal n.º 2.679, de 14 de março de 2019.

§2º - A revisão de que trata o caput reflete 100% (cem por cento) da variação acumulada do INPC correspondente ao período de 01/05/2018 a 30/04/2019, a contar de 1º de maio do ano corrente.

Art. 2º - Fica concedida revisão aos profissionais do magistério de Nova Veneza no patamar de 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento), correspondente à diferença entre a variação do piso salarial nacional da categoria e a revisão de que trata a Lei Municipal n.º 2.679, de 14 de março de 2019.

§1º - A revisão de que trata o caput, em conjunto com a revisão de que trata a Lei Municipal n.º 2.679, de 14 de março de 2019, refletem a variação do piso salarial nacional da categoria (art. 5º, caput, Lei Federal n.º 11.738/08 c/c art. 1º, caput, Portaria MEC n.º 1.595/17), a contar de 1º de maio do ano corrente.

§2º - Aos profissionais do magistério público municipal será pago, a título de abono pecuniário único, sem incorporação à remuneração, o valor equivalente à revisão de 2,24% (dois virgula vinte e quatro por cento) exclusivamente sobre a remuneração dos meses de março e abril de 2019.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder benefício de caráter indenizatório, a título de abono precário e temporário, sem incorporação à remuneração dos servidores públicos, no valor de:

I - R$ 148,86 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a título de abono precário e temporário, sem incorporação à remuneração, mediante fornecimento de auxílio alimentação ao servidor público municipal do Poder Executivo que esteja em atividade e que perceba proventos, considerando as vantagens pessoais a título de triênio, quinquênio, insalubridade e gratificação, de até R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

II - R$ 288,48 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, aos servidores ocupantes das categorias funcionais de agente administrativo I e auxiliar de serviços gerais I e II, no desempenho de suas funções;

III – R$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de abono precário e temporário, sem incorporação à remuneração, aos servidores ocupantes das categorias funcionais de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem – ESF e Técnico de Enfermagem, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único - A concessão do benefício de que trata o caput deste artigo não caracteriza direito adquirido, não sendo concedido aos inativos ou pensionistas e aos ocupantes dos cargos do quadro do magistério.

Art. 4º - Fica concedido aos servidores públicos municipais um prêmio por ocasião das férias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser pago proporcionalmente, no caso de rescisão do contrato de trabalho.

Art. 5º - As faltas ao serviço por motivo de doença, serão justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, por intermédio de atestado médico, que deverá passar pelo médico do trabalho até três dias após o atendimento e, após, abonadas pela chefia imediata, na forma do Estatuto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 7º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por ato próprio, no que couber, os dispositivos da presente Lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 08 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 08 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.699, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095051

LEI N.º 2.699, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o acréscimo de 5,07% (cinco virgula sete por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, correspondente à recomposição da perda do poder aquisitivo nos últimos 12 (doze) meses, aplicado sobre os valores dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais do Legislativo, nestes incluídos servidores efetivos, cargos comissionados (de livre nomeação/exoneração) e agentes políticos.

§1º - A revisão de que trata o caput reflete 100% (cem por cento) da variação acumulada do INPC correspondente ao período de 01/05/2018 à 30/04/2019, a contar de 1º de maio do ano corrente.

Art. 2º - Fica concedido o acréscimo de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), a título de reajuste salarial (ganho real), aplicado sobre os valores dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, nestes incluídos servidores efetivos e cargos comissionados (de livre nomeação/exoneração), exceto agentes políticos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 12 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 - FMAS

Publicação Nº 2095868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município.

Abertura: à 08:30 horas do dia 31/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 18 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 - FMAS - DESERTO

Publicação Nº 2095252

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo:	15/2019
Processo de Licitação:	15/2019
Data do Processo:	02/07/2019

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessorios para uso nas oficinas do serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos referenciado ao centro de referencia de assistencia social - CRAS

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2019

Motivo: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DEU-SE DESERTO.

Nova Veneza, 17 de Julho de 2019

Rogério José Frigo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2019 - DESERTO

Publicação Nº 2095251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 172/2019 - PR

Processo Administrativo:	172/2019
Processo de Licitação:	172/2019
Data do Processo:	02/07/2019

Objeto: Requalificação da exposição de longa duração do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2019

Motivo: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DEU-SE DESERTO

Nova Veneza, 17 de Julho de 2019

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº143/2019 PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 2095370

PROCESSO Nº 143/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DO FNDE/MEC

EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA(SATC)

VALOR TOTAL: R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).
aplicações diretas Departamento de Infra-Estrutura.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 18 de julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

Publicação Nº 2095921

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS
COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Município de Orleans/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão "Presencial", para aquisição de 11 (onze) computadores All In One para atender a necessidade de utilização dos vereadores no Plenário Da Câmara De Vereadores De Orleans, mediante as especificações e condições previstas no edital, sob a regência da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

Os envelopes contendo a Proposta e Documentos para Habilitação, para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados até o dia 31/07/2019 às 17h00min (sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes), na Sala/Setor de Licitações, localizado na Câmara de Vereadores de Orleans, Rua João Ramiro Machado Nº 321, Centro, Orleans/SC. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, dias santos e feriados.

A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia 01/08/2019 às 15h00min, na sala das comissões da Câmara de Orleans, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Orleans - SC.
Orleans, 18 de julho de 2019.
HILDEGART T. DURIGON
Presidente

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 69-70-71

Publicação Nº 2095620

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0041/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0028/2019
VALIDADE: Até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de produtos destinados à alimentação escolar das escolas de ensino fundamental e pré-escola da rede municipal de Ensino e aos Centros Municipais de Educação Infantil, para o segundo semestre de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2019
CONTRATADA: ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Achocolatado - Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em pacotes, potes plásticos ou latas de no mínimo 400g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas pré aprovadas: APTI; NESTLE e TODDY Equivalente ou similar	CELLI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	60	5,80	348,00
2	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 200 gramas.	CC	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	70	4,89	342,30
6	Carne de frango, coxa e sobre coxa, inteira. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Identificadas com rótulo, data de fabricação e validade.	NAT	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	500	6,37	3.185,00
17	Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COAMO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	80	3,39	271,20
4.146,50							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2019
CONTRATADA: AIRTON SILVA DA MOTTA-ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total

9	Leite de Soja, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	ades	LIT	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	50	6,07	303,50
11	Macarrão com ovos, tipo espaguete ou parafuso. Embalagem com 01 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PICININI	KG	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	60	4,75	285,00
13	Mamão formosa 1ª qualidade, graumédio de amadurecimento, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	PRO	KG	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	120	4,14	496,80
1.085,30							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2019
CONTRATADA: MERCADO MUNARI LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Biscoito diet, para dieta de ingestão controlada de açúcares, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da Associação Nacional de Assistência ao Diabético. Embalagens com peso líquido de 150g.	JASMINE	PCT	MERCADO MUNARI LTDA - ME	30	6,29	188,70
4	Biscoito integral, tipo Cookie, alimento para dieta de Ingestão 0% Lactose. Elaborado com ingredientes naturais, como farinha Integral, melado de cana, açúcar Mascavo, óleos vegetais, amido de Milho, flocos de limão, laranja e tangerina desidratada. Produto sem Leite e derivados. Embalagem com Informação nutricional, data de validade e peso líquido 200g.	JASMINE	PCT	MERCADO MUNARI LTDA - ME	60	5,86	351,60
5	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FRESCAS E TENRAS.	CEASA MUNARI	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	200	5,60	1.120,00
7	Couve flor tamanho médio, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos e com ausência de manchas pretas. Pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade.	CEASA MUNARI	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	180	5,60	1.008,00
8	Iogurte sem lactose, parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega	TIROL	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	300	2,61	783,00
10	Leite de vaca, UHT e zero lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro.	TIROL	LTR	MERCADO MUNARI LTDA - ME	200	3,56	712,00

12	Macarrão de Arroz - sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente. Embalagem com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;	Urbano	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	40	2,66	106,40
14	Manga Tomy, primeira qualidade,tamanhomédio, firme, graumédio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA MUNARI	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	120	4,60	552,00
15	Manteiga de 1ª qualidade, sem sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	GARCIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	40	13,98	559,20
16	NATA - Industrializada a partir de matérias primas sãs e limpas. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: pote de 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	PIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	40	5,70	228,00
18	Tomate de 1º qualidade,grau médio de amadurecimento. Isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos.	CEASA MUNARI	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	100	6,70	670,00
6.278,90							

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 0002/2019

Publicação Nº 2095375

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 0002/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Acadêmicos do Município de Ouro-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.507.977/0001-97, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos Acadêmicos do Município de Ouro-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Ouro (SC), 12 de Julho de 2019.

Hermes Felis Pissolo Presidente	Amarildo Antonio Lago Secretário	Jaison Brandini Membro

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ouro (SC), 17 de julho de 2019.

Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2019

Publicação Nº 2095816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 117/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 117/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma de Edificação destinada à Implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, Rua Germano Spricigo – Caminho Novo, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 189/2019

Publicação Nº 2096179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 02 de agosto de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019, que tem por objeto a confecção de uniformes profissionais para servidores da rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.744, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096276

LEI N° 4.744, de 11 de julho de 2019.

DESAFETA BEM PÚBLICO E AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Pode Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Verde os imóveis, denominados de Áreas "1" e "2", de sua propriedade, com as seguintes descrições:

I - Área "1" terreno urbano, sem benfeitoria, com 538,82 m² (quinhentos e trinta e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados), designado por Lote 1 da Quadra 5, matrícula 55.284 do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça/SC, do Loteamento Porto das Águas, Bela Vista, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 28,38 metros extrema com a Rua "G"; lateral direita medindo 24,31 metros extrema com o lote n° 02, da mesma quadra; lateral esquerda em linha curva medindo 16,16 metros extrema com Rua "G". O terreno localiza-se na esquina da Rua "A" com a Rua "G".

II - Área "2" Terreno urbano, sem benfeitoria, com 324,47 m² (trezentos e vinte e quatro metros e quarenta e sete centímetros quadrados), designado por Lote 2 da Quadra 5, matrícula 55.285 do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça/SC, do Loteamento Porto das Águas, Bela Vista, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 12,31 metros extrema com a Rua "A", lado ímpar; fundos medindo 12,31 metros extrema com a Rua "G"; lateral direita medindo 29,77 metros extrema com o lote nº 03 e 16, da mesma quadra; lateral esquerda medindo 24,31 metros extrema com o lote n° 1. O terreno localiza-se a 84,30 metros da esquina formada pela Rua "A" com a Rua "G".

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Institucional o imóvel, denominado de Área "3", de sua propriedade, com a seguinte descrição:

I - Área "3" Terreno urbano, sem benfeitoria, com 863,29 m² (oitocentos e sessenta e três metros e vinte e nove centímetros quadrados), designado por Área Institucional, matrícula 55.219 do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça/SC, do Loteamento Porto das Águas, Bela Vista, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 50,05 metros extrema com a Área Remanescente; fundos medindo 48,89 com terras de Imobiliária Palhoça; laterais de um lado medindo 17,37 metros com terras de Antônio João Voges e outro lado medindo 17,37 metros extrema com o lote n° 1 da quadra 17 do Loteamento Porto das Águas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a caracterização de Área Verde das Áreas "1" e "2", previstas no artigo 1º, para a Área "3", prevista no artigo 2º desta Lei, que passa a ser caracterizada, afetada e designada como Área Verde.

Art. 4º Fica o Chefe do Pode Executivo autorizado a desafetar da destinação de via pública municipal a área com as seguinte descrição:

I - Área "4" com 319,18 m², com perímetro de 84,27 m, que inicia no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, COORDENADAS PLANAS 6.940.208,4679 Norte e 729.223,2476 Leste, situado na confrontação com JOÃO BASTISTA VIDAL CPF=480.733.509-04 MATRÍCULA Nº41.395; Deste segue confrontando com JOÃO BATISTA VIDAL CPF=480.733.509-04 MATRÍCULA Nº41.395 com o azimute plano de 102º 09'05" e a distância de 31,95 m até o VT-02 N=6.940.201,7432 m e E=729.254,4787 m; Deste segue confrontando com COND.RES. LE VERT com o azimute plano de 194º13'22" e a distância de 7.58 m até o VT-03 N=6.940.194,3981 m e E=729.252,6170 m; Deste segue confrontando com ESCOLA RURAL com o azimute plano de 192º13'06" e a distância de 2.28 m até o VT-04 N=6.940.192,1660 m e E=729.252,1336 m; Deste segue confrontando com LUIZ INÁCIO CORRÊA CPF=029.569.189-15 MATRÍCULA Nº37.832 com o azimute plano de 281º54'36" e a distância de 32.44 m até o VT-05 N=6.940.198,8614 m e E=729.220,3892 m; Deste segue confrontando com RUA TINOLI com o azimute plano de 16º34"13" e a distância de 10.02 m até o VT-01 N=6.940.208,4679 m e E=729.223,2476 m ; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito, que atualmente faz parte componente do sistema viário municipal.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a dação em pagamento das Áreas "1", "2" e "4" de que trata esta Lei em favor da empresa Décio Indústria Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.009.965/0001-03, utilizando-se como parâmetro os seguintes valores:

I - Área "1" avaliada em R$ 181.420,91 (centro e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos), conforme laudo anexo;

II - Área "2" avaliada em R$ 109.249,04 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme laudo anexo;

III - Área "4" avaliada em R$ 252.024,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) , conforme laudo anexo.

Parágrafo Único. A dação em pagamento que trata este artigo visa dar cumprimento ao acordo judicial celebrado no âmbito da Ação n. 0014890-77.2011.8.24.0045, conforme ata em anexo.

Art. 6º Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Eventuais despesas cartorárias, emolumentos e de transcrição serão custeadas exclusivamente pela empresa Décio Indústria Metalúrgica Ltda., no tocante à dação em pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.745, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096277

LEI Nº 4.745, DE 17 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaços públicos destinados à exploração comercial de bar, cantina, lanchonete, restaurante, quiosques, floriculturas, banca de revista/jornal, pedalinho, serviços de lazer e/ou similares nas áreas, espaços e/ou equipamentos públicos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º As áreas, espaços e/ou equipamentos públicos que poderão ser outorgados, nos termos do artigo 1º desta Lei, consiste na Praça

7 de Setembro, Centro; Praça 15 de Novembro, Ponte do Imaruim; Parque do Madri; Parque do Aririú; Parque da Barra do Aririú; Mercado Público Municipal; Ginásios e Quadras Esportivas; UPA Bela Vista; UPA Sul; Praça do Jardim Eldorado; Praça da Ponte do Imaruim, Rua 31 de Março; Praça dos Lagos, Pedra Branca; Praça das Bandeiras, Centro e Unidades de Ensino.

Art. 3º Os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta Lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º O Poder Executivo fixará os valores máximos cobrados pela exploração das áreas e espaços.

Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 9º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

§ 1º Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto no caput deste artigo, de acordo com o edital de licitação.

§ 2º Excetua-se da regra do caput a concessão a ser outorgada para a "Praça dos Lagos", no Bairro Pedra Branca, que poderá ser celebrada pelo prazo 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por mais 15 (quinze) anos.

Art. 10. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 17 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.746, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096279

LEI Nº 4.746, DE 18 DE JULHO DE 2019.
TERMO DE FOMENTO. Liga Palhocense de Futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Palhocense de Futebol, inscrita no CNPJ nº 85.116.747/0001-62, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicado no Campeonato da Liga Palhocense 2019 – categoria de base Sub 21 (juniores), categoria principal Primeira Divisão (adulto) e Segunda Divisão (adulto), categoria Veterano 40, Veterano 50, Campeonato Citadino de Futsal e Copa Palhoça categorias de base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17, com despesa de arbitragem.

Art. 2º A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Referência de Dotação: 258
Órgão: 34 Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça
Unidade: 001 Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça
Função: 0027 Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 Desporto Comunitário
Programa: 0012 Esporte
Ação: 2082 Func. do Esporte Lazer e Cultura
Elemento: 33350000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000143 Recursos Ordinários Livre-Esporte

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 18 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 76/2019

Publicação Nº 2095438

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 76/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o período recesso da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

RESOLVE:
Suspender os Processo Administrativo Disciplinar n° 15338/2019, n° 15449/2019, n° 15451/2019, n°15453/2019 e também Sindicância n° 13/770/2019. No retorno será revogado tal portaria para que voltar a correr o prazo legal.

Palhoça - SC, em 18 de julho de 2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 77/2019

Publicação Nº 2095439

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 77/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto

no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o período recesso da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

RESOLVE:
Suspender os Processo Administrativo Disciplinar n° 12902/2019, n° 13191/2019, n° 13730/2019, n° 13224/2019, n°13244/2019, n°13247/2010, n° 13207/2019, n° 14844/2019, n° 15449/2019, n° 7596/2019, n° 12050/2019, n° 9455/2019, n° 12378/2019. No retorno será revogado tal portaria, para que de imediato volte a correr o prazo legal.

Palhoça - SC, em 18 de julho de 2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

Publicação Nº 2096280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019, que tem por objeto a aquisição de ferramentas para a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 06/08/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Publicação Nº 2096285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de impermeabilização de telhado com manta asfáltica aluminizada No Crack de 60/70 microns, incluso material e mão de obra, para aplicação do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Caranguejão. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 12/08/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Publicação Nº 2096027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por meio de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 05/08/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 2096048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de sondagem para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, por meio de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 01/08/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO LICITAÇÃO PP 93/2019

Publicação Nº 2096154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcações e equipamentos marítimos do Corpo de Bombeiros do Município.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA - CNPJ 18.305.258/0001-61, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no lote 01 totalizando a importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Palhoça, 18 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N° 035, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096283

TERMO DE FOMENTO N° 035, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Liga Palhocense de Futebol.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, por intermédio da FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, através de seu Presidente, Sr. JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JÚNIOR, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede a Avenida Prefeito Nelson Martins, nº 741, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.116.747/0001-62, neste ato representada por seu presidente RENATO IRINEU DE LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.253.869-13, portador do RG nº residente a Rua Padre João Batista Reus, n° 1407, Caminho Novo, Palhoça/SC, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.746, de 18 de julho de 2019 e Decretro Legislativo nº 0485/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.282/2017, têm justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para a execução do Campeonato da Liga Palhocense 2019 – categoria de base Sub 21 (juniores), categoria principal Primeira Divisão (adulto) e Segunda Divisão (adulto), categoria Veterano 40, Veterano 50, Campeonato Citadino de Futsal e Copa Palhoça categorias de base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17, com despesa de arbitragem, constante do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 100.000,00 (cem mil

reais), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Referência de Dotação: 258
Órgão: 34 Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça
Unidade: 001 Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça
Função: 0027 Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 Desporto Comunitário
Programa: 0012 Esporte
Ação: 2082 Func. do Esporte Lazer e Cultura
Elemento: 33350000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000143 Recursos Ordinários Livre-Esporte

2.2 Os repasses serão realizados em 04 (quatro) parcelas, observado o seguinte cronograma:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	22/07/2019	R$ 25.000,00
02	20/08/2019	R$ 25.000,00
03	20/09/2019	R$ 25.000,00
04	21/10/2019	R$ 25.000,00

2.3 As parcelas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÂO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.

3.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito deste instrumento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.7 A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;

b) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condição estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo

aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

f) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

g) Considera-se o administrador do presente termo o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

h) É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do

recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimenta bancária);

g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

l) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, gravado com cláusula de inalienabilidade, quando na hipótese;

m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

n) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

4. Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

o) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura:

p) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros encargos que incidirem sobre o presente instrumento;

q) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

r) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

s) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária,

impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS

10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.

10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.

11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

12.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 O presente termo de poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b;
14.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

15.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O presente termo e, seus aditamentos, será publicado no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que veja a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

18.1 Em termo de contrapartida, ficam os clubes beneficiados com o repasse relacionado na Cláusula Segunda, obrigados a disponibilizar sua Praça de Esporte uma vez por semana, quando necessário, para o uso da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça para atividade esportivas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS EQUIPES DE FORA DO MUNICÍPIO

19.1 Não será permitida equipe de fora do município participar das competições, seja ela da categoria adulto ou base.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ATLETAS QUE RESIDAM FORA DO MUNICÍPIO

20.1 Não será permitida a participação de mais de três atletas que residam fora do município na categoria base ou sub. 9,11,13,15 e 17.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 18 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

RENATO IRINEU DE LIMA
Presidente da Liga Palhocense de Futebol

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 008/2009

Publicação Nº 2096183

Termo de Rescisão ao Contrato de Concessão Real de Uso nº 008/2009, firmado em 28 de setembro de 2009 entre o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Jardim Eldorado.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão que celebram entre si o MUNÍCIPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS e o CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM ELDORADO, inscrita no CNPJ/MF nº 76.277.003/0001-39, com sede na Rua Vitor Meireles, 527, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. MANOEL LUCIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 4.444.720, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.126.299-53, residente e domiciliado à Rua Padre José Anchieta, 367, Jardim Eldorado, Palhoça, CEP 88.133-450, de forma amigável, considerando a ata de assembleia do Conselho Comunitário que deliberou de forma unânime pela municipalização, resolvem rescindir o Contrato de Concessão Real de Uso, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindindo o Contrato de Concessão Real de Uso nº 008/2009, firmado entre o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Jardim Eldorado, e seus termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As benfeitorias realizadas no imóvel, bem como os bens móveis e utensílios ficam revertidas e passam a integrar o patrimônio do Município de Palhoça.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo de rescisão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

O Conselho Comunitário Jardim Eldorado, se compromete a efetuar a entrega das chaves ao Município de Palhoça (Secretaria Municipal de Educação), mediante termo de recebimento, para que possam ser efetuados os atos necessários à municipalização.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente instrumento.

Palhoça, 15 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MANOEL LUCIO DA SILVA
Presidente do Conselho Comunitário Jardim Eldorado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Publicação Nº 2095702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – Pregão Presencial 104/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP - OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP				**CNPJ: 21.873.370/0001-03**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: MICROCOMPUTADOR DESKTOP Características mínimas: * Microcomputador baseado em processador, operando a 3.6 GHz (nominal), 2 núcleos físicos e cache de 3 MB ou superior; * Processador e chipset do mesmo fabricante, disponibilizados a partir do ano de 2015; * BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento e acesso via senha; * Memória DDR4 de 4GB ou superior, 2133mhz, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB; * Unidade de disco rígido, tipo SSD, com capacidade de 120 GB; * Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; * Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; * Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 19,5", refresh de 8 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, com visualização de ajustes na tela, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada digital, ângulo de visão (H/V) de 160 graus, base com ajuste de inclinação e altura; * Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2; * 4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; * Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada à placa mãe; * Controladora de periféricos integrada à placa mãe; * Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kingston" ou similar; * Sistema de alerta para abertura do gabinete, via programa de gerenciamento; * Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less", proibido o uso de parafusos recartilhados); * Implementação de segurança padrão TPM1.2 integrada ao programa de gerenciamento; * Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento; * Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; * Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; * Fonte de alimentação universal, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; * Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives; * Certificações exigidas: EPEAT Gold, RoHS, ENERGY STAR® 6, WEEE, GreenGuard®. (COTA PRINCIPAL de 90%)					
1	90,00	UN	LENOVO V520S/E2003B	R$2.763,0000	R$248.670,0000
Especificação: MICROCOMPUTADOR DESKTOP Características mínimas: * Microcomputador baseado em processador, operando a 3.6 GHz (nominal), 2 núcleos físicos e cache de 3 MB ou superior; * Processador e chipset do mesmo fabricante, disponibilizados a partir do ano de 2015; * BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento e acesso via senha; * Memória DDR4 de 4GB ou superior, 2133mhz, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB; * Unidade de disco rígido, tipo SSD, com capacidade de 120 GB; * Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; * Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; * Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 19,5", refresh de 8 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, com visualização de ajustes na tela, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada digital, ângulo de visão (H/V) de 160 graus, base com ajuste de inclinação e altura; * Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2; * 4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; * Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada à placa mãe; * Controladora de periféricos integrada à placa mãe; * Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kingston" ou similar; * Sistema de alerta para abertura do gabinete, via programa de gerenciamento; * Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less", proibido o uso de parafusos recartilhados); * Implementação de segurança padrão TPM1.2 integrada ao programa de gerenciamento; * Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento; * Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; * Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; * Fonte de alimentação universal, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; * Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives; * Certificações exigidas: EPEAT Gold, RoHS, ENERGY STAR® 6, WEEE, GreenGuard®. (COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP)					
2	10,00	UN	LENOVO V520S/E2003B	R$2.763,0000	R$27.630,0000
Valor Total		**(duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais)**			**R$276.300,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2095705

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 – Pregão Presencial 104/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI				**CNPJ: 33.419.290/0001-61**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: NOTEBOOK Características mínimas: * Processador 64 bits com desempenho de até 2,6 GHz e 4 MB Cache. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. * Memória RAM instalada de no mínimo 4GB DDR4 2400MHz, * Unidade de disco deve ser do tipo SSD, ter no mínimo, 240gb de capacidade. * Teclado em Português Brasil padrão ABNT2 * Pelo menos 2 (duas) USB 3.0; * Suporte a Wi-Fi Display (Wi-Fi Alliance) * Compatível com Intel® Wireless Display, * Sem Sistema Operacional, * Todos os componentes dos equipamentos homologados pelo fabricante do mesmo. * Tela de no mínimo 15,6" LED Antirreflexo					
3	3,00	UN	LENOVO IdeaPad 330 (330-15IKB)	R$2.395,0000	R$7.185,0000
Valor Total		**(sete mil e cento e oitenta e cinco reais)**			**R$7.185,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Publicação Nº 2095706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.M.C JUNKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: J.M.C JUNKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP				**CNPJ: 04.484.251/0001-40**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: AREIA MEDIA					
1	30,00	M3	SAND	R$74,0000	R$2.220,0000
Especificação: AREIA GROSSA					
2	6,00	M3	SAND	R$74,0000	R$444,0000
Especificação: Argamassa cimento cola externo aclI, pacote com 20 quilos.					
5	105,00	SC	TILECOL	R$12,4000	R$1.302,0000
Especificação: Brita nº 1					
10	24,00	M3	SUL CATARINENSE	R$70,0000	R$1.680,0000
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros					
22	8,00	BR	KRONA	R$34,8000	R$278,4000
Especificação: Cimento saco com 50 kg					
24	120,00	SACA	SUPREMO	R$22,8000	R$2.736,0000
Especificação: Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.					
29	2,00	PCT	VONDER	R$61,0000	R$122,0000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
30	5,00	UN	STAM	R$34,6000	R$173,0000
Especificação: Joelho de PVC, 100mm para esgoto					
41	21,00	PÇ	KRONA	R$2,0900	R$43,8900
Especificação: Fio de nylon redendo para roçadeira elétrica, bitola 1.8mm					
50	200,00	M	EKILON	R$0,4000	R$80,0000
Especificação: Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4					
57	350,00	M2	ANGEL GRES	R$12,1000	R$4.235,0000
Especificação: Silicone, tubo com 280 gramas					
63	10,00	TB	UNIPEGA	R$9,5000	R$95,0000
Especificação: Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.					
67	5,00	UN	METASUL	R$47,0000	R$235,0000
Especificação: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil					
72	5000,00	UN	CER. BANANAL	R$0,3900	R$1.950,0000
Especificação: Válvula (tipo americana) aço inox, 4 ½"					
78	10,00	PÇ	PIANOX	R$13,0000	R$130,0000
Especificação: Caixa padrão de energia trifásico					
83	2,00	36	TAF	R$110,0000	R$220,0000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
99	10,00	RL	TEKFIO	R$62,8000	R$628,0000
Especificação: Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
101	5,00	RL	TEKFIO	R$254,9000	R$1.274,5000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
116	30,00	UN	ENGESUL	R$11,8500	R$355,5000
Especificação: Pá ajuntadeira nº 03, em aço, quadrada, curva , com cabo de madeira de 120 cm.					
135	2,00	UN	PANDOLFO	R$20,0000	R$40,0000
Especificação: Carrinho de mão com caçamba de chapa de aço, aproximadamente 90 litros, pneu com câmara.					
136	1,00	36	MAESTRO	R$99,9000	R$99,9000
Especificação: Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança					
137	5,00	UN	ALUMASA	R$119,5000	R$597,5000

Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
146	20,00	LATA	Alessi	R$47,5000	R$950,0000
Especificação: Pulverizador costal, tanque capacidade para 20 litros, em poliestileno resistente, bomba anti corrosão, acionamento manual, correia de nylon com fivela plástica.					
153	1,00	36	LYNUS PL 20	R$105,0000	R$105,0000
Especificação: Parafusadeira e furadeira a bateria, potência no minimo (Watts) 12 V , capacidade de perfuração em madeira, controle de torque no minimo 11 posições, maleta plástica, conter no minimo 6 bits para parafusar, 1 bit de ponta dupla, 1 prolongador, 1 bateria de 12V e 1 carregador bivolt.					
154	2,00	UN	BOSCH	R$315,0000	R$630,0000
Valor Total		**(vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**			**R$20.624,69**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Publicação Nº 2095709

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA				**CNPJ: 07.436.274/0001-77**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
21	10,00	BR	TUBOZAN	R$23,9800	R$239,8000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
27	5,00	UN	PROTEGLUB	R$5,1900	R$25,9500
Especificação: Prego 15x21					
54	5,00	KG	TX PREGOS	R$10,7100	R$53,5500
Especificação: Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo aproximadamente 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco					
64	50,00	CJ	NACIONAL	R$7,3400	R$367,0000
Especificação: Tê azul 25 ½					
68	30,00	PÇ	TUBOZAN	R$0,4600	R$13,8000
Especificação: Telha ondulado, translúcida, fibra de vidro, medindo 2,44x50					
71	10,00	36	MULTILIT	R$22,9900	R$229,9000
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada.					
74	52,00	36	HERC	R$18,8300	R$979,1600
Especificação: Válvula para lavatório, metal cromado, 3 ½"					
77	10,00	PÇ	BOGNAR	R$8,2400	R$82,4000
Especificação: Caixa de sobrepor plástica branca 4X2, sem espelho.					
84	40,00	36	VISIONPLASTIC 16300 T 3Eixos 2p (diesel)	R$0,5900	R$23,6000
Especificação: Conector elétrico de derivação perfurante para condutores flexíveis					
87	50,00	PÇ	NACIONAL	R$2,7200	R$136,0000
Especificação: Dispositivo de Proteção contra Surtos, 45KA					
95	10,00	36	TRAMONTINA	R$54,0200	R$540,2000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.					
97	10,00	RL	blucabos	R$104,9900	R$1.049,9000
Especificação: Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)					
102	30,00	RL	TRAMONTINA	R$3,0200	R$90,6000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor					
107	40,00	UN	ILUMI STYLUS	R$3,0200	R$120,8000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
108	40,00	PÇ	ILUMI STYLUS	R$5,2600	R$210,4000
Especificação: Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.					
110	170,00	UN	DEMAPE	R$4,9400	R$839,8000
Especificação: Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO					
111	100,00	UN	DEMAPE	R$4,8900	R$489,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.					
125	50,00	CJ	ILUMI STYLUS	R$6,9600	R$348,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.					
126	50,00	CJ	ILUMI STYLUS	R$3,4900	R$174,5000
Especificação: Broca aço rápido 8mm, longa					
131	5,00	PÇ	TRAMONTINA	R$6,0300	R$30,1500
Especificação: Solvente lata 900 ml					
147	20,00	LATA	TINSUL	R$7,9900	R$159,8000
Especificação: Thiner lata 900 ml					
148	10,00	LATA	TINSUL	R$8,8600	R$88,6000
Especificação: Contatora Tripolar 220V, 12Amperes.					

155	3,00	36	TRAMONTINA	R$36,1500	R$108,4500
Valor Total		**(seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos)**			**R$6.401,36**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Publicação Nº 2095711

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CRESTANI COMÉRCIO EIRELI** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI				**CNPJ: 23.831.304/0001-04**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg					
18	20,00	SC	hidra	R$8,6800	R$173,6000
Valor Total		**(cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**			**R$173,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2095712

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **GEZIANE CUNHA FURLAN** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: GEZIANE CUNHA FURLAN				**CNPJ: 09.383.413/0001-77**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Areia Fina					
3	5,00	M3	AMBIENTAR	R$74,5000	R$372,5000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
6	72,00	UN	ALUMASA	R$9,9900	R$719,2800
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
8	10,00	PÇ	ALUMASA	R$3,5000	R$35,0000
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
9	10,00	PÇ	ALUMASA	R$3,5000	R$35,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
12	500,00	PÇ	VONDER	R$0,1500	R$75,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
15	15,00	PÇ	SOPRANO	R$8,5000	R$127,5000
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
16	15,00	PÇ	SOPRANO	R$10,9500	R$164,2500
Especificação: Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
17	15,00	PÇ	SOPRANO	R$12,2500	R$183,7500
Especificação: Cano de PVC para água fria, 25mm, barra 6 metros					
19	10,00	BR	PLASTUBOS	R$8,9500	R$89,5000
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 40mm, barra 6 metros					
20	10,00	BR	PLASTUBOS	R$12,9500	R$129,5000
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
25	13,00	POTE	FIRMEX	R$5,9500	R$77,3500
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
31	40,00	UN	SOPRANO	R$29,9000	R$1.196,0000
Especificação: Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada					
33	30,00	UN	SOPRANO	R$4,2500	R$127,5000
Especificação: Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.					
35	54,00	UN	ALUMASA	R$1,6500	R$89,1000
Especificação: Joelho 25, soldável					
37	50,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,2000	R$10,0000
Especificação: Joelho soldável, 25 1/2, com rosca					
38	40,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,6900	R$27,6000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
39	40,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,3900	R$15,6000
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
43	150,00	FL	WORKER	R$0,4300	R$64,5000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
44	160,00	FL	WORKER	R$0,3300	R$52,8000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
45	20,00	PÇ	PLASTUBOS	R$3,3700	R$67,4000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
46	20,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,6200	R$12,4000
Especificação: Luva soldavel 25mm					
47	50,00	36	PLASTUBOS	R$0,2500	R$12,5000
Especificação: Mangueira de jardim siliconada, diâmetro 1/2", espessura da parede 2,0mm, cor Cristal ou transparente.					
48	100,00	M	NACIONAL	R$1,5900	R$159,0000
Especificação: Manta Asfáltica poliester, 3mm, rolo com 10m².					
49	30,00	RL	NACIONAL	R$139,9000	R$4.197,0000

Especificação: Prego 17x27 kg					
55	5,00	UN	GERDAU	R$8,7500	R$43,7500
Especificação: Rejunto, pacote com 1 kg					
58	135,00	PCT	INKOR	R$1,9600	R$264,6000
Especificação: Reparos de caixa acoplada universal, conjunto (entrada e saída)					
59	10,00	PÇ	BLUKIT	R$49,9000	R$499,0000
Especificação: Sifão duplo, tipo Y					
60	10,00	PÇ	Valeplast	R$4,9900	R$49,9000
Especificação: Sifão sanfonado longo					
61	20,00	PÇ	Valeplast	R$4,5000	R$90,0000
Especificação: Sifão sanfonado universal					
62	52,00	PÇ	Valeplast	R$1,9500	R$101,4000
Especificação: Cilindro para fechadura externa					
66	30,00	PÇ	SOPRANO	R$12,9900	R$389,7000
Especificação: Tê azul 25 ½ com rosca, bucha de latão.					
69	30,00	PÇ	PLASTUBOS	R$2,6500	R$79,5000
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada.					
73	50,00	36	Plasbohn	R$14,9000	R$745,0000
Especificação: Trinco redondo, aço galvanizado, aproximadamente 7 cm					
75	10,00	PAR	LOTH	R$2,5000	R$25,0000
Especificação: Barramento 3X4, pinos trifásico, 80 a 440v					
79	20,00	PÇ	Lukma	R$19,0000	R$380,0000
Especificação: Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, soquete E-27 cerâmico/porcelana, cor branca.					
80	100,00	36	Olivo	R$1,4900	R$149,0000
Especificação: Cabo nax 1kv, 16mm2 pt					
82	100,00	M	CORFIO	R$7,2500	R$725,0000
Especificação: Canaleta 50x20x2m, com divisórias na cor branco.					
85	20,00	PÇ	PERLEX	R$10,0000	R$200,0000
Especificação: Canaleta 20x10x2,10, com divisórias na cor branco.					
86	100,00	PÇ	PERLEX	R$2,2500	R$225,0000
Especificação: Curva 1.1/4 " para eletroduto, rosqueável					
88	10,00	PÇ	MASSTER	R$1,7500	R$17,5000

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
89	10,00	PÇ	Lukma	R$4,2500	R$42,5000
Especificação: Disjuntor de 32 amperes, monofásico					
90	10,00	UN	Lukma	R$4,2500	R$42,5000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
91	10,00	UN	Lukma	R$4,2500	R$42,5000
Especificação: Disjuntor trifásico 100 amperes.					
92	5,00	UN	Lukma	R$62,9000	R$314,5000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
93	10,00	UN	Lukma	R$22,9000	R$229,0000
Especificação: Disjuntor trifásico 63A.					
94	10,00	36	Lukma	R$22,9000	R$229,0000
Especificação: Eletroduto 1.1/4, rosqueável 3 metros					
96	10,00	PÇ	MASSTER	R$8,5000	R$85,0000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
98	10,00	RL	TEKFIO	R$39,9000	R$399,0000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
100	10,00	RL	TEKFIO	R$149,9000	R$1.499,0000
Especificação: Haste de aterramento, em cobre, 2,40 metros, com conector					
103	5,00	PÇ	Olivo	R$19,9000	R$99,5000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
104	30,00	PÇ	PLUZIE	R$2,4500	R$73,5000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
105	20,00	PÇ	PLUZIE	R$3,7900	R$75,8000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
106	20,00	PÇ	PLUZIE	R$5,1500	R$103,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
109	40,00	PÇ	RADIAL	R$7,2500	R$290,0000
Especificação: Lâmpada de led tubolar 16W (40w), branca.					
113	400,00	36	PHILBRA	R$12,7000	R$5.080,0000
Especificação: Lâmpada Led tubolar 40W 240cm, bivolt, branco frio Leitosa					
114	10,00	36	TOLED	R$59,9000	R$599,0000
Especificação: Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.					
115	10,00	UN	OUROLUX	R$5,5000	R$55,0000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					
117	10,00	UN	ECP	R$49,9000	R$499,0000
Especificação: Luva 1.1/4 " rosqueável					
118	30,00	PÇ	MASSTER	R$1,0000	R$30,0000
Especificação: Reator Eletrônico 2x40					
121	20,00	UN	ECP	R$21,0000	R$420,0000
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
122	10,00	PAR	LUMIBRAS	R$0,9000	R$9,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.					
123	50,00	CJ	PLUZIE	R$2,4500	R$122,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.					
124	150,00	CJ	PLUZIE	R$3,7500	R$562,5000
Especificação: Tomada de embutir dupla 20A					
127	20,00	CJ	PLUZIE	R$3,7500	R$75,0000
Especificação: Tomada de sobrepor dupla 20A					
128	20,00	CJ	RADIAL	R$7,9500	R$159,0000
Especificação: Broca aço rápido, 6 mm					
129	10,00	PÇ	ECCOFER	R$2,5000	R$25,0000
Especificação: Broca aço rápido, 8mm					
130	5,00	PÇ	ECCOFER	R$4,8500	R$24,2500
Especificação: Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico					
133	5,00	UN	ROMA	R$2,8500	R$14,2500
Especificação: Enxada em aço, estreita, 2,5 libras, com cabo de madeira 150cm.					
134	2,00	UN	PANDOLFO	R$18,9000	R$37,8000
Especificação: Pincel para pintura, cerdas gris, tamamnho 1/2.					
139	10,00	UN	ROMA	R$0,8500	R$8,5000
Especificação: Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"					
140	10,00	36	ROMA	R$1,4500	R$14,5000
Especificação: Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo					
142	5,00	36	ROMA	R$1,9500	R$9,7500

Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo					
143	5,00	36	ROMA	R$6,9500	R$34,7500
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo					
144	5,00	UN	ROMA	R$4,5000	R$22,5000
Especificação: Massa corrida PVA, galão de 3,6					
145	10,00	GL	Alessi	R$15,9000	R$159,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
149	25,00	LATA	Alessi	R$129,9000	R$3.247,5000
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
152	50,00	GL	RESICOLOR	R$104,9000	R$5.245,0000
Valor Total		**(trinta e dois mil, dois reais e noventa e oito centavos)**			**R$32.002,98**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 2095716

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ELTON LUIZ MADEIRA ME** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: ELTON LUIZ MADEIRA ME				**CNPJ: 27.666.061/0001-49**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
150	40,00	LATA	FUTURA	R$177,6800	R$7.107,2000
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6					
151	16,00	GL	FUTURA	R$41,0000	R$656,0000
Valor Total		**(sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**			**R$7.763,20**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Publicação Nº 2095718

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Nome da Empresa: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS				**CNPJ: 31.254.425/0001-50**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Argamassa 20 quilos, para reboco.					
4	80,00	SC	ARGASENS	R$3,4900	R$279,2000
Especificação: Bloco de concreto 2 furos, com fundo, tamanho 14x19x39					
7	200,00	PÇ	Charles	R$1,9400	R$388,0000
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
11	500,00	PÇ	MISTER	R$0,1100	R$55,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					
13	500,00	PÇ	MISTER	R$0,0700	R$35,0000
Especificação: Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
23	20,00	UN	STAN	R$11,7400	R$234,8000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					
26	30,00	M	DTOOLS	R$12,4000	R$372,0000
Especificação: Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos					
28	5,00	UN	NACIONAL	R$6,2200	R$31,1000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
32	49,00	UN	ALIANÇA	R$23,0000	R$1.127,0000
Especificação: Forro PVC, mínimo 7x200mm, placas com aproximadamente 3m, cor branco gelo					
34	100,00	M2	LEMAX	R$14,0000	R$1.400,0000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
36	23,00	RL	NACIONAL	R$2,7700	R$63,7100
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
40	20,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,8400	R$16,8000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
42	8,00	CJ	ICASA SABARA	R$71,5000	R$572,0000
Especificação: Porta de madeira em placa lisa compensada, interna, estrutura celular, contorno maciço, lâminas combinadas, medindo 0,80m X 2,10m.					
51	18,00	UN	SANTOS	R$64,0000	R$1.152,0000
Especificação: Porta externa de madeira, medidas 0,80m x 2,10					
52	3,00	UN	SANTOS	R$162,4000	R$487,2000
Especificação: Prego de aço com cabeça, medindo 17x21, pacote com 100 peças.					
56	17,00	PCT	TRIFIX	R$8,5000	R$144,5000
Especificação: Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.					
65	100,00	UN	SANTOS	R$14,6700	R$1.467,0000
Especificação: Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm					
70	100,00	UN	MULTILIT	R$41,5600	R$4.156,0000
Especificação: Válvula de pia de banheiro, metal cromado, 1 polegada					
76	32,00	PÇ	ASTRA	R$8,2200	R$263,0400
Especificação: Cabo multiplexado 3x1x16+ 16mm2					
81	200,00	M	CORFIO	R$6,0900	R$1.218,0000
Especificação: Lâmpada de led tubolar 8W (20w), branca.					
112	100,00	36	GALAXI E27	R$7,8300	R$783,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a					
119	30,00	PÇ	ILUMI	R$1,8900	R$56,7000
Especificação: Plug femea, 10 a					
120	30,00	PÇ	ILUMI	R$2,2400	R$67,2000
Especificação: Chave de teste com ponta fenda 1/8x3					
132	4,00	PÇ	MISTER 190MM 500V	R$2,1900	R$8,7600

Especificação: Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1 ½.					
138	10,00	36	MISTER	R$2,1800	R$21,8000
Especificação: Pincel para pintura, 2 ½"					
141	10,00	36	MISTER	R$3,2400	R$32,4000
Valor Total		**(quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**			**R$14.432,21**

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 2095442

PORTARIA Nº 075/2019

Retifica a Ementa da Portaria nº 052/2019 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Ementa da Portaria nº 052/2019, ou seja, onde se lê "(...) Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições (...)", leia-se "(...) Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016 (...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 052/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/05/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de julho de 2019.

Milton Luiz Espindola Maria Eduarda da Rosa Custódio Presidente do IPPA Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 2095445

PORTARIA Nº 076/2019

Retifica a Ementa da Portaria nº 064/2019 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Ementa da Portaria nº 064/2019, ou seja, onde se lê "(...) Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições (...)", leia-se "(...) Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016 (...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 052/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/06/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de julho de 2019.
Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 2095446

PORTARIA Nº 077/2019

Retifica a Ementa da Portaria nº 073/2019 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Ementa da Portaria nº 073/2019, ou seja, onde se lê "(...) Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições (...)", leia-se "(...) Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016 (...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 052/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de julho de 2019.
Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 2095451

PORTARIA N° 078/2019

Extingue aposentadoria por Invalidez, em caráter Integral concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal, Sr, Mario Silva.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por Invalidez, em caráter Integral concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal, Sr, Mario Silva, nos termos da Portaria nº 4986/2001, retificada pelas Portarias nºs 6064/2001, em face do óbito ocorrido em 02/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 18 de julho de 2019.
Milton Luiz Espindola Maria Eduarda da Rosa Custódio
Presidente do IPPA Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO PROCESSO 77/2019

Publicação Nº 2096051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 18 de julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 85/2019

Publicação Nº 2095319

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA BARROS CASAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Data e horário da entrega dos envelopes: 05/08/2019, às 15:00 horas.
Data e horário da abertura dos envelopes: 05/08/2019, às 15: 30 horas.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____
CNPJ:_____-_____-_____/_____-_____Rua: _____ Cidade: _____ UF: _____CEP: _____._____-_____ Fone: (____) _____

nome completo do responsável da empresa RG ou CPF do responsável

_____/_____/_____ ____:____ e-mail: _____
data da retirada hora

assinatura do responsável

ATENÇÃO
Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos por e-mail no licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Global.
Forma de Fornecimento: Única.
Regência: Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

1 PREÂMBULO
1.1 O Município de Palmitos - SC, por determinação do Sr. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, torna público, que está promovendo licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para compras e serviços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
1.2 O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "2", contendo a proposta de preço das interessadas CADASTRADAS dar-se-á até às 15:00 horas do dia 05 de agosto de 2019, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, sito à Rua Independência, 100, centro - CEP 89887-000, cidade de Palmitos - SC.
1.3 A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 15:30 horas do dia 05/08/2019.

1.4 Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo VI), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.
1.5 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2 OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA BARROS CASAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

3 ACESSO AO EDITAL
3.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
3.2 As interessadas em obter o edital deverão acessar o site www.palmitos.sc.gov.br, cujas informações ou solicitações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1 Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.
4.2 Será permitida a participação de empresas que se enquadram nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação.
4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, atualizada.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.
5.1 Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019	TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (razão social) CNPJ:	PROPONENTE: (razão social) CNPJ:

5.2 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.
5.3 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo III) e documento de identificação com foto, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a data e horário da abertura dos envelopes "1".

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:
6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, do documento de eleição de seus atuais administradores.
6.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
6.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Palmitos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.
6.1.1.5 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
6.1.1.6 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
6.1.1.7 Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
6.1.1.8 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:
6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da proponente.
6.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.
6.1.2.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11)

6.1.2.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
6.1.2.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:
6.1.3.1 Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que:
a) Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.
b) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo;
c) O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra;
d) O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.
6.1.3.2 Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.
6.1.3.3 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).
6.1.3.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência (apresentar nos sistemas Saj e Eproc as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade).
6.1.3.5 Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede da proponente.
6.1.3.6 Quando a sede da proponente for estabelecida em outro Estado, a licitante deverá apresentar visto ou registro no CREA do Estado de Santa Catarina.
6.1.3.7 Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo V).
6.1.3.8 Declaração assinada pelo responsável da empresa, que caso seja considerada vencedora da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as penalidades previstas no edital.
6.1.3.9 Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983/ 2013.
6.1.3.10 Comprovante expedido pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que a licitante não está impedida de Contratar com a Administração Pública, obtido junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido a menos de 15 (quinze) dias da data marcada para recebimento das propostas.
6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
7 DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total da obra, com valores em moeda corrente nacional e prazo de execução.
7.1.2 Declaração expressa de que no preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes das especificações técnicas, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
7.1.3 Orçamento discriminado onde constará: quantidades, unidades, preços unitários, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentado de acordo com a planilha constante no projeto.
7.1.4 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados, que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA pelo Município de Palmitos.
7.1.5 A proposta, depois de aberta, será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas pelo município licitante, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
7.1.6 O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.
7.1.7 O preço máximo admitido para esta licitação será de R$ 28.268,30 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais com trinta centavos).
7.1.8 A empresa vencedora deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, às suas expensas, bem como deverá apresentar, quando da entrega da obra, as ART's do projeto, orçamento (memorial descritivo) e de execução e finalização.
7.1.9 O Município reserva-se o direito de cobrar da proponente e executora da obra, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), no patamar de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), sobre o valor total da nota fiscal.
7.1.9.1 Não incidirá ISS sobre o valor que a empresa vencedora comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra
7.1.10 Ao final da Obra, a empresa executora deverá apresentar o projeto executivo completo com as alterações e modificações ocorridas e quantidades de materiais usados durante a execução da obra.

8 PROCEDIMENTO
8.1 Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida sua análise.
8.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no item 6 deste edital.
8.3 Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não

tenha havido recurso ou após a sua denegação.
8.4 Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.6 Após, será realizado o julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às características contidas no Edital e seus anexos e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, que altera o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo por item admitido para esta licitação, estabelecido no item 7.1.7, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.
9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.
9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será proferida observando-se o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
9.5 Os serviços, objeto deste Edital, serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 PRAZOS
10.1 O prazo máximo para a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação, contado a partir da autorização de execução, será de 4 (quatro) meses, enquanto que o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
10.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palmitos convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, atualizada.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:
a) Advertência;
b) Multa:
b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b1;
b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
11.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

12 CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA CAUÇÃO
12.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
12.2 Nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora deverá prestar garantia, conforme previsto no § 1º, em valor equivalente a 5% do valor do contrato, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual.

13 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em 3 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Planejamento do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 11.1 deste edital.
13.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da Obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.
13.3 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.
13.4 A Contratada não poderá subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do Município licitante.
13.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
13.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
13.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

14 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
14.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.
14.2 Fiscalizar a execução da obra.
14.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

15 DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS
15.1 Para efeito de medição será considerada a quantidade total de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.
15.2 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) As medições atenderão à totalidade dos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

16 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de depósito na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
16.2 A liberação do(s) pagamento(s) fica condicionada à apresentação, por conta da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS/Guia da Previdência Social e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.
16.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar por ocasião do recebimento da última parcela da obra, os documentos abaixo identificados:
I - Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal;
II - Certidão de regularidade do FGTS;
III - Cópia autenticada da GPS;
IV - Cópia autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada;
16.3.1 Os documentos acima deverão ser do domicilio ou sede da contratada, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão sustados.
16.4 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:

Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 1.048 Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em Vias Públicas
Recurso Próprio/ Dotação Orçamentária: 172

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.
17.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).
17.2 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões da Comissão de Licitação poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 109, inciso I, Lei nº 8.666/93).
17.3 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
17.4 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão da Tomada de Preço, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
17.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
17.6 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
17.7 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO
18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei n° 8.666/93, atualizada.

19 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
19.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Cezar André Schlosser e como Fiscal o Engenheira Civil, Sr. Juliano Pedro Scandolara, inscrito no CREA/SC no 51.858-1, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
20.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, este último, no caso de ser declarado vencedora do certame.
20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.
20.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.8 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
20.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.
20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.12 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

21 ANEXOS DO EDITAL
21.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I – Proposta de Preço;
II – Minuta de Contrato;
III - Carta de Credenciamento;
IV - Declaração de Idoneidade;
V – Declaração de Trabalho do Menor;
VI - Termo de Renúncia; e
VII - Declaração Quadro Societário.

Palmitos, SC, 18 de julho de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Proposta de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA BARROS CASAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC.

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone(s):			

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	UND	R$ Unit.	R$ Total
01	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	1.488,95	M²	14,00	20.845,30
02	MAO DE OBRA BOCAS DE LOBO	08	UND	320,00	2.560,00
03	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	417	MT	9,00	3.753,00
04	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 400MM	111	MT	10,00	1.110,00
TOTAL R$ 28.268,30					

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).
1- Todas as especificações estão de acordo com o Edital de Tomada de Preço e seu(s) anexo(s).
2- No preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes das especificações técnicas, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
3- A proponente apresenta garantia sobre o material e serviços executados pelo período de ( ) _____ anos, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra pelo Município de Palmitos. (prazo mínimo de 5 anos)

Dados para Depósito Bancário:
Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF e RG:

Assinatura e identificação
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.../2019
O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 85/2019, Modalidade de Tomada de Preço nº 13/2019, em Regime de Execução por Empreitada Global, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA BARROS CASAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, conforme projetos que integram o Edital.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Tomada de Preços nº 13/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 PRAZO

3.1 Após autorização de execução o prazo para entrega da obra será de 4 (quatro) meses, enquanto que a vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4 DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS MEDIÇÕES

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo seus valores unitários na cláusula décima segunda do presente Contrato.
4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar de 2,5% sobre o valor total da Nota Fiscal.
4.4 Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.
4.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.6 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 1.048 Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em Vias Públicas
Recurso Próprio/ Dotação Orçamentária: 172

4.7 Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade total de serviços efetivamente executados e atestados pela

fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.
4.8 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) As medições atenderão a totalidade dos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de depósito bancário ou emissão de boleto bancário.
Parágrafo primeiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.
Parágrafo segundo - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados, relativos ao domicílio ou sede da proponente:
a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Nº 12.440/11);
f) Cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia da Previdência Social);
g) Cópia autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada.
Parágrafo terceiro - Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos no parágrafo anterior, o pagamento será sustado.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em 3 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Planejamento do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 9.1 deste contrato.
6.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da Obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.
6.3 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.
6.4 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
6.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
6.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
6.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Tomada de Preço nº 13/2019;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
g) providenciar, à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.
h) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
i) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços ou materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a subrrogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, indenizando

a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.
8.2 Fiscalizar a execução da obra.
8.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:
a) Advertência;
b) Multa:
b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no ITEM 10.1 no caso de:
a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte , salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
10.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
10.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
10.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12 VALOR e FISCALIZAÇÃO

12.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R$ _____), para todos os legais e jurídicos efeitos.
12.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor _____ e Fiscal _____, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos (SC), ... de ..... de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

Nome: CPF	Nome: CPF

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº_____
_____ bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2019.

Assinatura e identificação

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de_____ de 2019.

Assinatura e identificação

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ _____
_____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação
ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseq-ência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação
ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À ___(Entidade de Licitação)___
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação

Paraíso

Prefeitura

TP 05/2019

Publicação Nº 2096117

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 07 de Agosto de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS; GESTÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPCIAL E, CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS ADMINISTATIVAMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, nº 593, Paraíso/SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
A íntegra do edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC (www.paraiso.sc.gov.br).
Paraíso/SC, 19 de Julho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

044-2019 RECURSO ESTADUAL DE 18-07-2019

Publicação Nº 2096123

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.068,60
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 18/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

045-2019 RECURSO ESTADUAL DE 18-07-2019

Publicação Nº 2096126

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.068,60
Destinação: Recursos Saúde Bucal/Próteses Dentárias
Data de liberação: 18/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

046-2019 RECURSO ESTADUAL DE 18-07-2019

Publicação Nº 2096127

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 7.136,68
Destinação: NASF Estadual
Data de liberação: 18/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

047-2019 RECURSO ESTADUAL DE 18-07-2019

Publicação Nº 2096128

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 5.709,34

Destinação: Procis
Data de liberação: 18/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

048-2019 RECURSO ESTADUAL DE 18-07-2019

Publicação Nº 2096132

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 472,94
Data de liberação: Julho de 2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

080-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-07-2019

Publicação Nº 2096133

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.853,95
Destinação: 5ª Parcela PNAT – Programa Nacional do Transporte Escolar
Data de liberação: 02/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

081-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-07-2019

Publicação Nº 2096135

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.118,07
Destinação: Recursos Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 02/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

082-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-07-2019

Publicação Nº 2096136

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.075,75

Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 02/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

083-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-07-2019

Publicação Nº 2096138

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.255,22
Destinação: Recursos Vigilância Epidemiológica
Data de liberação: 02/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

084-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-07-2019

Publicação Nº 2096140

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Custeio de Saúde Bucal
Data de liberação: 03/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

085-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-07-2019

Publicação Nº 2096142

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 03/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

086-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-07-2019

Publicação Nº 2096145

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 66.261,87
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 03/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

087-2019 RECURSO FEDERAL DE 15-07-2019

Publicação Nº 2096146

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 15.913,00
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 15/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

088-2019 RECURSO FEDERAL DE 17-07-2019

Publicação Nº 2096149

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.268,40
Destinação: 5ª Parcela PNAE Merenda Escolar
Data de liberação: 17/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

089-2019 RECURSO FEDERAL DE 18-07-2019

Publicação Nº 2096151

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.467,29
Destinação: Recursos Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 17/07/2019

Passos Maia – SC, 18 de julho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMP

Publicação Nº 2096054

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais de Construção para aplicação, manutenção e reposição de bens imóveis das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria, Procuradoria, Polícias Militar e Civil, e Bombeiros Militares, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do Processo.

ONDE SE LÊ:

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 03/08/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

LEIA-SE:

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 12/08/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Publique-se.

Penha/SC, 18 de julho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N°3425/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Publicação Nº 2096261

DECRETO N°3425/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme inciso II, art.12 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(007) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(010) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009

Atividade: 2.123 – Funcionamento e manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(028) – Aplicações Diretas ..... R$ 155.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.124 – Funcionamento e manutenção da Pré-Escola
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(033) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.366.0009
Atividade: 2.121 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(022) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(008) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(012) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(014) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.123 – Funcionamento e manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(029) – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(031) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.124 – Funcionamento e manutenção da Pré-Escola
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(034) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.366.0009
Atividade: 2.121 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(023) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 15 de julho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMP

Publicação Nº 2095653

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para que seja feita a Confecção de Sistema de Drenagem e Pavimentação em Lajota Sextavada, Calçadas e Sinalização Viária na Rua Pedro José Gomes - Centro - Penha/SC, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 862361/2017 - Operação 1041400-31 - Programa de Planejamento Urbano - Pavimentação de Via Urbana no Município de Penha entabulado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Penha, conforme Projeto e Memorial Descritivo, constantes no Anexo VIII.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: 05/08/2019 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: Andre Luis Santos Valadão. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.
Penha/SC, 18 de julho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 1604/2019

Publicação Nº 2095565

PORTARIA N.º 1604/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR comissão especial de análises de amostras para processos licitatórios destinados à Secretaria Municipal de Educação em que houver a necessidade de avaliação:

- PATRICK MIRANDA DE MORAIS - Matrícula 9498 – Diretor Administrativo
- ANGÉLICA APARECIDA FLÔRES EFFTING - Matrícula 11029 - Nutricionista
- PATRÍCIA MARIA INOCÊNCIO - Matrícula 10042 – Auxiliar de Coordenação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 924/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1605/2019

Publicação Nº 2095566

PORTARIA N.º 1605/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados pela Secretaria de Serviços Urbanos em relação a ausências, e abandono do setor de trabalho, do servidor Carlos Henrique Caldeira, conforme solicitação do memorando 1doc 3.416/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1606/2019

Publicação Nº 2095567

PORTARIA N.º 1606/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 492/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO, da função de Professora Habilitada de Artes, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1169/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1607/2019

Publicação Nº 2095568

PORTARIA N.º 1607/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Artes, no período de 17/07/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 665/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1608/2019

Publicação Nº 2095569

PORTARIA N.º 1608/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1171/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar os fatos referente ao ofício nº 0034/2019/01PJ/BPI do Ministério Público de Santa Catarina, conforme solicitação do memorando 1doc 2.785/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1609/2019

Publicação Nº 2095570

PORTARIA N.º 1609/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1172/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para averiguar a situação de falta de fornecimento de medicamentos pela empresa SOMA/SC Produtos Hospitalares Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 90/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019

Publicação Nº 2096052

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 90/2019 – Inexigibilidade de Licitação 13/2019
Objeto: A contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 101/2019 / Contratado RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA EPP - CNPJ: 80.734.544/0001-16- Data do Contrato: 18/07/2019 - Valor do Contrato: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) –Vigência do contrato: 18/07/2019 até 31/09/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 18 de julho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 91/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019

Publicação Nº 2096055

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 91/2019 – Inexigibilidade de Licitação 14/2019
Objeto: A contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 102/2019 / Contratado RÁDIO ALIANÇA LTDA - CNPJ: 75.787.630/0001-57- Data do Contrato: 18/07/2019 - Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (Um mil reais) –Vigência do contrato: 18/07/2019 até 31/09/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 18 de julho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 92/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2019

Publicação Nº 2096057

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 92/2019 – Inexigibilidade de Licitação 15/2019
Objeto: A contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 103/2019 / Contratado RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA - CNPJ: 02.545.951/0001-71 - Data do Contrato: 18/07/2019 - Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) –Vigência do contrato: 18/07/2019 até 31/09/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 18 de julho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

Publicação Nº 2095797

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 16/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 11/2019.

Objeto: Aditar ao Contrato Original nº 27/2019 a quantidade de 500 km do Item 1, correspondente a 25% da quantidade originalmente contratada.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019.
Contratado: ENIO R. DOS SANTOS
CNPJ nº: 26.724.895/0001-09
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Data de Vigência: 18/07/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 18 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

Publicação Nº 2096155

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 81/2019 Credenciamento Universal nº 01/2019 e Processo de Licitação nº 90/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 13/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019.
Contratado: RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA EPP
CNPJ nº: 80.734.544/0001-16
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 18/07/2019 a 31/09/2019.

Município de Peritiba – SC em 18 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

Publicação Nº 2096157

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 81/2019 Credenciamento Universal nº 01/2019 e Processo de Licitação nº 91/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 14/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019.
Contratado: RÁDIO ALIANÇA LTDA
CNPJ nº: 75.787.630/0001-57
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Data de Vigência: 18/07/2019 a 31/09/2019.

Município de Peritiba – SC em 18 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2096159

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 81/2019 Credenciamento Universal nº 01/2019 e Processo de Licitação nº 92/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 15/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.
Contratado: RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA
CNPJ nº: 02.545.951/0001-71
Valor: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 18/07/2019 a 31/09/2019.

Município de Peritiba – SC em 18 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019

Publicação Nº 2095323

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 99/2019

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA ,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Brasília, centro, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 03.988.196/0001-62, com sede à Av. Brasil, nº 2.040 e 2.060, Bairro Maria Wincler, Xanxerê – SC., CEP 89820-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **GELSON FURLANI,** portador da Carteira de Identidade n° 12.919.181-3 e CPF n° 706.832.800-82, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 68/2019, Pregão Presencial n° 25/2019** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola de pneus, novo, ano de fabricação mínima 2019, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
1	01	UN	15633 - Trator Agrícola de pneus, novo e de fabricação nacional, ano de fabricação mínima de 2019, motor à diesel, com potência igual ou superior a 110 CV, direção hidráulica/hidrostática, tração 4X4 com dife Trator Agrícola de pneus, novo e de fabricação nacional, ano de fabricação mínima de 2019, motor à diesel, com potência igual ou superior a 110 CV, direção hidráulica/hidrostática, tração 4X4 com diferencial traseiro com sistema de bloqueio, com no mínimo 12 marchas de velocidade a frente, peso mínimo de 6.000 quilos. Presença de barra de tração. Tomada de força independente com rotação 540 RPM. Freios a disco em banho de óleo e freio estacionário. Três válvulas de controle remoto hidráulico de dupla ação. Braços do levante hidráulico com ajustes de posicionamento por pinos e ajuste fino por rosca. Presença de banco/assento com ajuste para maior conforto do operador, sistema de iluminação dianteiro e traseiro, sinalização (alarme de marcha ré, pisca alerta e direcional, buzina), marcador de combustível, horímetro, indicador de temperatura, luzes de advertência para pressão de óleo e demais acessórios e especificações técnicas obrigatórias e necessárias para o bom funcionamento da máquina. Garantia de fábrica mínima de um ano.	Valtra/ A114	159.900,00	159.900,00
					Total	**159.900,00**

1.2 - A fabricante do veículo deve possuir concessionária devidamente autorizada, com oficina mecânica e estrutura necessária para efetuar as revisões e eventuais consertos que sejam necessários numa distância de no máximo 150 km (Cento e cinquenta quilômetros) da Prefeitura Municipal de Peritiba, SC.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 - O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo devidamente atestado pelo responsável, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos) no protocolo do órgão contratante.
2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
2.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
2.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.
2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
3.1 – Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019.
3.2 - O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O Objeto da Licitação deverá ser entregue na prefeitura de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro, Município de Peritiba, em até **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
4.2 – Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada para o correio PRESENCIAL (e-mail) informado pela empresa.
4.3 – A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas neste contrato e/ou na lei nº 8.666/93.
4.4 - Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
4.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

4.6 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
4.7 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
5.3 - O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
5.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.5 - A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo **de 48h**, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.
5.6 - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
5.7 - Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.8 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
5.9 - A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor, o referido prazo contar-se-á a partir do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
Ação 1.7 – Reequipamento da patrulha agrícola
Despesa 247 - 4.4.90.00.00 0304 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
b) - Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
c) - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
b) Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco)

dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PERITIBA para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.1.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
9.2 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
9.3 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
11.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
13.1 - Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 17 de julho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA
Contratado

REGINA INES BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pescaria Brava

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 2095376

PORTARIA Nº 014/2019
NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar Municipal nº 64/2018,

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Presidente e demais membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste município, com escopo de diligenciarem na condução de processos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, conforme abaixo arrolado:
Presidente – Marcella Bez Fontana Barbosa
Membro – Edson de Oliveira Souza
Membro – Alexandre Souza Lopes
Membro – Talita dos Santos Alves
Art. 2º Conforme disposto no artigo 1º, os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela servidora Marcella Bez Fontana Barbosa, em estrita observância as disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Art. 3º Os servidores acima nomeados farão jus a gratificação no percentual de 50%, calculada sobre o salário base do cargo de ocupado pelos mesmos, nos termos do artigo 13, da Lei nº 64 de 09 de Março de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 15 de Janeiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMPB AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2095117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMPB
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada a abertura de nova proposta de preços junto a Tomada de Preços nº 02/2019, conforme possibilitado na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas nº 28/2019, com base no item 8.5.1 do Edital. Data de Abertura: 19/07/2019 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 18 de JULHO de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18 2019 - JACKSON SCHMITZ WEBER

Publicação Nº 2095708

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa JACKSON SCHMITZ WEBER 96933470563, inscrita no CNPJ: 25.464.762/0001-70, valor R$ 8.697,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 18/07/2019. Valor Total da Aquisição: R$ 8.697,00. Petrolândia, 19 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2019

Publicação Nº 2095906

REGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: Marcelo Simioni ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, na cidade de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Simioni, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de julho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE BRINDES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDAE	MATERIAL	TAMANHO
ITENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Bolsa de maternidade	Bolsa de maternidade personalizada, com bolso frontal, com alça, (modelo 01-02 em anexo	40 unidades	Couro sintético	Aproximadamente 38cmL x 28cmA x 14cmP
Maleta organizadora de medicamentos	Maleta organizadora de medicamentos, na cor branca com alça e fecho vermelhos, com brasão do município e comissão do idoso em local a ser definido (modelo 03 em anexo)	320 unidades	Polipropileno atóxico	Aproximadamente 15cmAx-15cmLx15,5cmP
Mochila para as ACS	Mochilas personalizadas, com dois bolsos externos frontal, com zíper, brasão do município e outros detalhes conforme (modelo 04 em anexo)	09 unidades	Nylon 600	Aproximadamente 31cmLx49cmAx22cmP
Squezze com infusor	Squezze com infusor, tampa e alça, sendo que o mesmo deverá ser personalizado, (modelo imagem em anexo 5).	100 unidades	Plástico	700 ml
ITENS PARA O CRAS				
NECESSERS	NECESSERS unissex	300 unidades	nylon	Aproximadamente 25x12x12 cm
SQUEEZE DE PLÁSTICO	Squeeze resistente e flexível, com tampa rosqueável e bico em PVC cristal	300 unidades	PE flexível	550 ml

PARÁGRAFO 1º todos os itens serão personalizados, lembrando que antes de iniciar a produção, deve passar pelos responsáveis para aprovação e decisão quanto a cor e os detalhes a serem feitos.

PARAGRAFO ÚNICO: As Maletas organizadoras de medicamentos, só serão confeccionadas mediante aprovação de lei na Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro Preto, caso a referida lei seja aprovada os itens deverão ser entregues até o dia 16 de setembro de 2019.

Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.
1.2 – Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.3– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.4 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item,

assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
1.5 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta ata, dentre outros.
1.6 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.7 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 –Os itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa de maternidade	Bolsa de maternidade personalizada, com bolso frontal, com alça, (modelo 01-02 em anexo	Couro sintético	Aproximadamente 38cmL x 28cmA x 14cmP	83,90
Mochila para as ACS	Mochilas personalizadas, com dois bolsos externos frontal, com zíper, brasão do município e outros detalhes conforme (modelo 04 em anexo)	Nylon 600	Aproximadamente 31cmLx49cmAx22cmP	99,90
SQUEEZE DE PLÁSTICO	Squeeze resistente e flexível, com tampa rosqueável e bico em PVC cristal	PE flexível	550 ml	8,95

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.
CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.
3.3 - A Nota Fiscal para os itens da Secretária de Saúde deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77 E Secretaria de Bem Estar Social (CRAS) deverá ser emitida em no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob o nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA
5.1 – O item deverá ser entregue, de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar o item em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Compras/Licitações do Município.
5.3– Todas as despesas com a entrega do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
5.4– A não entrega do item dentro dos prazos dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
5.5– A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
CLÁUSULA 6ª –- DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.
CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.
CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES
11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 067/2019 modalidades Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos: ZILDETE MARIA DENARDI telefone (49) 3562 1494
14.2– Caberá a servidora Tania Zanella, ocupante do cargo de Psicologa bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006.
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 17ª - DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019:
Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-ESTA
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	Marcelo Simioni ME
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2019

Publicação Nº 2095908

REGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.211/0001-70, com sede na Av 16 de Fevereiro, nº 187, na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Jaqueline Paula Dalla Rosa, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de julho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE BRINDES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MATERIAL	TAMANHO
ITENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Bolsa de maternidade	Bolsa de maternidade personalizada, com bolso frontal, com alça, (modelo 01-02 em anexo	40 unidades	Couro sintético	Aproximadamente 38cmL x 28cmA x 14cmP

Maleta organizadora de medicamentos	Maleta organizadora de medicamentos, na cor branca com alça e fecho vermelhos, com brasão do município e comissão do idoso em local a ser definido (modelo 03 em anexo)	320 unidades	Polipropileno atóxico	Aproximadamente 15cmAx-15cmLx15,5cmP
Mochila para as ACS	Mochilas personalizadas, com dois bolsos externos frontal, com zíper, brasão do município e outros detalhes conforme (modelo 04 em anexo)	09 unidades	Nylon 600	Aproximadamente 31cmLx49cmAx22cmP
Squezze com infusor	Squezze com infusor, tampa e alça, sendo que o mesmo deverá ser personalizado, (modelo imagem em anexo 5).	100 unidades	Plástico	700 ml
ITENS PARA O CRAS				
NECESSERS	NECESSERS unissex	300 unidades	nylon	Aproximadamente 25x12x12 cm
SQUEEZE DE PLÁSTICO	Squeeze resistente e flexível, com tampa rosqueável e bico em PVC cristal	300 unidades	PE flexível	550 ml

PARÁGRAFO 1º todos os itens serão personalizados, lembrando que antes de iniciar a produção, deve passar pelos responsáveis para aprovação e decisão quanto a cor e os detalhes a serem feitos.

PARAGRAFO ÚNICO: As Maletas organizadoras de medicamentos, só serão confeccionadas mediante aprovação de lei na Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro Preto, caso a referida lei seja aprovada os itens deverão ser entregues até o dia 16 de setembro de 2019.

Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.
1.2 – Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.3– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.4 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
1.5 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta ata, dentre outros.
1.6 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.7 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 –Os itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
Maleta organizadora de medicamentos	Maleta organizadora de medicamentos, na cor branca com alça e fecho vermelhos, com brasão do município e comissão do idoso em local a ser definido (modelo 03 em anexo)	Polipropileno atóxico	Aproximadamente 15cmAx-15cmLx15,5cmP	20,00
Squezze com infusor	Squezze com infusor, tampa e alça, sendo que o mesmo deverá ser personalizado, (modelo imagem em anexo 5).	Plástico	700 ml	19,85
NECESSERS	NECESSERS unissex	nylon	Aproximadamente 25x12x12 cm	38,90

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.
3.3 - A Nota Fiscal para os itens da Secretária de Saúde deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77 E Secretaria de Bem Estar Social (CRAS) deverá ser emitida em no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob o nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA
5.1 – O item deverá ser entregue, de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar o item em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.
5.3– Todas as despesas com a entrega do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
5.4– A não entrega do item dentro dos prazos dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
5.5– A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
CLÁUSULA 6ª –- DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.
CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.
CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES
11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 067/2019 modalidades Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos: ZILDETE MARIA DENARDI telefone (49) 3562 1494
14.2– Caberá a servidora Tania Zanella, ocupante do cargo de Psicologa bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006.
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 17ª - DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019:
Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-ESTA
Cód. Red. 20 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

DECRETO 5042

Publicação Nº 2095881

DECRETO Nº 5.042, DE 04 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 44 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 37 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5044

Publicação Nº 2095882

DECRETO Nº 5.044, DE 11 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e

detalhamento de recursos no valor de R$80.219,77 (Oitenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 11 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5045

Publicação Nº 2095883

DECRETO Nº 5.045, DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$189.452,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 15 3.3.90.00.00 R$ 157.252,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 13 3.3.50.00.00 R$ 10.700,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 16 3.3.91.00.00 R$ 8.500,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 19 4.4.90.00.00 R$ 13.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$189.452,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 11 3.1.91.00.00 R$ 140.000,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 10 3.1.90.00.00 R$ 42.000,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 9 3.1.71.00.00 R$ 6.500,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 14 3.3.71.00.00 R$ 952,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 406/2019

Publicação Nº 2095909

PORTARIA Nº 406, DE 17 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 067/2019, referente a aquisição de brindes para a Secretaria de Saúde e Bem estar Social juntamente com o Cras do município de Pinheiro Preto, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivo item:

I – MARCELO SIMIONI , inscrito no CNPJ sob n° 04.664.811/0001-48, pelos seguintes itens e respectivos valores: Item 01 R$ 83,90; Item 03 R$ 99,90; Item 06 R$ 8,95
II – KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA , inscrito no CNPJ sob n° 26.892.211/0001-70, pelos seguintes itens e respectivos valores: Item 02 R$ 20,00; Item 04 R$ 19,85; Item 05 R$ 39,80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto

PORTARIA 407/2019

Publicação Nº 2095911

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE JULHO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Tania Zanella, ocupante do cargo Psicologa, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 067/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das

cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JULHO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 35/2019

Publicação Nº 2095285

TERMO ADITIVO 035/2019
CONTRATO ADITADO N.º 058/2019

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI – ME autorizado através do Processo n. 184/2018, Licitação n. 10/2018, modalidade Tomada de Preço.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, n° 540, Sala 001, Bairro Nova Divinéia
Pinhalzinho – Santa Catarina – CEP: 89.870-000
Representada por: Otmar Niederle

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras No Trecho da Rua Linha Frigeri e Trecho Rua Linha Túnel no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 4.797,17m² da Linha Frigeri e 1.590,19m², na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 296/2018, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato 058/2019 (prazo de execução), a contar da data de 07/07/2019 até a data de 07/10/2019, com base no parecer emitido pelo Engenheiro da AMARP, Flávio André de Oliveira.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 058/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2095269

PORTARIA N°293/2.019, de 15 de julho de 2019

CESSA EFEITOS DA PORTARIA N° 255/2019 QUE CONCEDE
FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº 255/2019, de 30 de maio de 2019, que concede gratificação a servidora SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, servidora efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de julho de 2019.
Luiz Henrique da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 15 de julho de 2019.

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4918/2019

Publicação Nº 2095529

DECRETO Nº 4918/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONVOCAÇÃO PARA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2019, tendo como tema central: "
"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social". Que se realizara no seguinte local: Salão do CRAS; horário: 08 as 11.30hs.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 18 de julho de 2019.
Juares Bet
Prefeito

Elaine Zenaide Braghini
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

Decreto Nº 4919/2019

Publicação Nº 2095801

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4919, DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 18 de julho de 2019

JUARES BET
PREFEITO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 823/2018 **Decreto: 4919/2019** **Data Lançamento: 18/07/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 18/07/2019** **Código da Suplementação: 14**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	110	04.002.0023.0695.0007.1002.	01341024	73.125,00
				Total do Lote	**73.125,00**
				Total	73.125,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01341024	73.125,00
		Total		73.125,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 73.125,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 73.125,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01341024	0,00	0,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**73.125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.460

Publicação Nº 2095582

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.460
NOMEIA LIGIA HOEPFNER, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Considerando que o Secretário de Saúde, Marcos Bonmann,encontra-se em viagem oficial na Alemanha;

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR LIGIA HOEPFNER, para exercer interinamente em comissão o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, no período compreendido entre 18 de julho até 26 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita em exercício

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PP 36/2019

Publicação Nº 2095308

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 01/08/2019 às 09:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 14 REFLETORES DE LED 400W PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA RECANTO DA CRIANÇA.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 01/08/2019.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 01/08/2019

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 18/07/2019.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019 ESPORTE CENTER

Publicação Nº 2095298

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 22.528.813/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 10.195,00(Dez Mil Cento e Noventa e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019 OBJETIVA

Publicação Nº 2095281

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 13.550,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019 ADEVAL

Publicação Nº 2095293

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA
CNPJ: 00.266.051/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 11.270,50 (Onze Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinq-enta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019 GTA

Publicação Nº 2095302

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

CNPJ: 20.257.784/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 17.907,00(Dezessete Mil Novecentos e Sete Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2019 LEORATTO

Publicação Nº 2095304

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 95.475,00 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2019 CHEIRO BOM

Publicação Nº 2095307

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI
CNPJ: 28.235.922/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 3/2019 - FMS CATIUSI

Publicação Nº 2095318

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 4/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 - FMS
CONTRATO Nº 3/2019 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CATIUSI MARTA PEREIRA MEI
CPF: 17.523.892/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABOS, TERMINAIS E QUADRO ELÉTRICO CONFORME ANEXO I PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE RAIO-X NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL. Valor R$ 7.809,42 (Sete Mil Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 18 de Julho de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 18 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2019 FABRÍCIO

Publicação Nº 2095254

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019
CONTRATO Nº 45/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: FABRICIO REZENDE DE MORAIS LTDA ME
CNPJ: 26.742.553/0001-03
OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA SEVERGNINI, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO ACUNHA, BAIRRO BAÍA ALTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO. Valor: R$ 114.200,00 (Cento e quatorze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 18 de Julho de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 18 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019 JUCAR

Publicação Nº 2095273

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.652.444/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 20.195,00 (Vinte Mil Cento e Noventa e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2019 ITÁ RENTAL

Publicação Nº 2095303

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ITÁ RENTAL LTDA ME
CNPJ: 03.602.601/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Valor: R$ 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Julho de 2019 até 18 de Julho de 2020. Ponte Serrada, 19 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 050/2019 - PMPB

Publicação Nº 2093876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 050/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de recompositor de pista usinado a quente para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 31/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 31/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 18 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2173 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095953

DECRETO Nº 2.173, DE 18 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 501.234,71 (Quinhentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.007 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000001 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa
Valor: R$ 501.234,71

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários - Outorga Onerosa na importância de R$ 501.234,71 (Quinhentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2174 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095995

DECRETO Nº 2.174, DE 18 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 8.648,84 (Oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.007 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF Rec. Ordinários
Valor: R$ 8.648,84

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 8.648,84 (Oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2019

Publicação Nº 2095173

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 098/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Fênix Informática e Telefonia LTDA, CNPJ/MF 05.047.599/0001-32, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 791 – Sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-280, Telefone (42) 3522-7166, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Odirlei Dozorski, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TINTA EPSON 664 C CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE FRASCO COM 70 ML	EPSON	UN	60	R$ 49,70	R$ 2.982,00
34	TINTA EPSON 664 M MAGENTA ORGINAL DO FABRICANTE - FRASCO COM 70 ML	EPSON	UN	60	R$ 49,70	R$ 2.982,00
35	TINTA EPSON 664 Y AMARELA ORIGINAL DO FABRICANTE - FRASCO COM 70 ML	EPSON	UN	60	R$ 49,70	R$ 2.982,00
36	TINTA EPSON 664 BK PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE - FRASCO COM 70 ML	EPSON	UN	60	R$ 49,70	R$ 2.982,00

Valor total: R$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Fênix Informática e Telefonia LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2019

Publicação Nº 2095175

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 099/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, CNPJ/MF 04.283.864/0001-19, sediada na Rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3045, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Clemente Jackiw, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	TINTA GUACHE - PARA APLICAR EM, PAPEL, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 15ML CADA.	ACRILEX	EMB	60	R$ 8,65	R$ 519,00

Valor total: R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal

nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019

Publicação Nº 2095178

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 100/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MERCADO KOSERA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Mercado Kosera Ltda – EPP, CNPJ/MF 68.794.478/0001-74, sediada na Avenida Paula Freitas, nº 4270, Bairro São Sebastião, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-4498, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sra. Sônia Kosera Luzzi, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PALITO DE SORVETE - PONTA ARREDONDADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VMP	EMB	40	R$ 2,95	R$ 118,00
17	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCH/ - 100% ALGODÃO,	TEATEX	M	30	R$ 17,23	R$ 516,90
18	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCH APLIQUE - 100% ALGODÃO, MOTIVO NATAL .	TEATEX	M	30	R$ 27,65	R$ 829,50
19	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCH APLIQUE - 100% ALGODÃO, XADREZ MÉDIO,	TEATEX	M	30	R$ 27,70	R$ 831,00
20	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCH APLIQUE - 100% ALGODÃO, COR VERDE, TAMANHO 1,40M DE LARGURA.	TEATEX	M	30	R$ 27,70	R$ 831,00
21	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCH APLIQUE - 100% ALGODÃO, COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO, TAMANHO 1,40M DE LARGURA.	TEATEX	M	30	R$ 27,70	R$ 831,00
26	BEXIGA BALÃO - CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	EMB	40	R$ 6,45	R$ 258,00
31	TINTA SPRAY - METÁLICA, COR OURO, EMBALAGEM C/ 400 ML E SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	TACKBOND	UN	20	R$ 16,00	R$ 320,00

Valor total: R$ 4.535,40 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Mercado Kosera Ltda – EPP FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019

Publicação Nº 2095179

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 101/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LUIS KAMINSKI – ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Luis Kaminski – ME, CNPJ/

MF 11.473.982/0001-55, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 207 – fundos, Bairro São Basílio Magno, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-2689, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Luis Kaminski, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	COLA - COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS E CORTIÇAS. EMBALAGEM COM 1KG.	maxi	EMB	20	R$ 10,45	R$ 209,00
9	LÂMINA PARA ESTILETE EM AÇO - LARGO, 18MM. EMB. C/ 5 UNID.	brw	EMB	10	R$ 2,99	R$ 29,90
11	FOLHA EM EVA SORTIDO COM GLITER - GRAMATURA: 02 MM, CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, COR DE ROSA, VERMELHA, PRETA E MARROM, DIMENSÕES: 600 X 400MM.	brw	UN	210	R$ 2,71	R$ 569,10
12	FOLHA EM EVA SORTIDO - GRAMATURA: 02 MM, CORES BRANCA, PRETA, MARROM, VERDE, VERMELHA, AMARELO, AZUL, COR DE ROSA, COR DE PELE, AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 600 X 400MM.	brw	UN	910	R$ 1,10	R$ 1.001,00
13	TESOURA - LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, TAMANHO 21,3CM.	grampline	UN	20	R$ 4,95	R$ 99,00
22	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO 1,40 X 50M, GRAMATURA: 60G, COR AZUL ROYAL. ROLO C/ 50M.	sul brasil	ROLO	4	R$ 59,00	R$ 236,00
24	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO 1,40 X 50M, GRAMATURA: 60G, COR VERDE	sul brasil	ROLO	4	R$ 63,00	R$ 252,00
37	BASTÕES DE SILICONE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	rendicola	UN	300	R$ 0,67	R$ 201,00
38	BASTÕES DE SILICONE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	rendicola	UN	200	R$ 1,19	R$ 238,00
39	PAPEL VERGÊ 180 g/m² BRANCO COM 50 FOLHAS A4 210 MM X 297 MM.	sistem	CX	60	R$ 16,70	R$ 1.002,00
41	FOLHAS ADESIVAS, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM, SEM REPARTIÇÃO, EM BALAGEM COM 100 UNIDADES	colagril	PCT	40	R$ 29,80	R$ 1.192,00

Valor total: R$ 5.029,00 (cinco mil e vinte e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Luis Kaminski – ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019

Publicação Nº 2095181

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina
ATA 102/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RECIER JOSÉ GREGÓRIO – ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Recier José Gregório – ME, CNPJ/MF 81.413.759/0001-06, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 149 – Sala, Centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660-000, Telefone (42)3552-1924classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Recier José Gregório, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA - PONTA MÉDIA DE 01 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA, MUITO RESISTENTE, CORES. AZUL E PRETA. CX. C/ 50 UN.	BIC	CX	7	R$ 35,30	R$ 247,10
2	APONTADOR - EM METAL COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS, ENCARTELADO. UNID. ENCARTELADA	ADECK	UN	30	R$ 1,15	R$ 34,50
3	BORRACHA - MACIA E SUAVE, BRANCA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 3,3X2,3X0,08CM. PESO 10/15 GR. EMB. C/ 03 UNID.	MERCUR	UN	30	R$ 1,10	R$ 33,00
5	COLA BRANCA - TUBO C/ 110 G, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA.	COLAPEL	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
6	CORRETIVO LÍQUIDO - FRASCO COM 18 ML, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO.	CIS	UN	20	R$ 1,99	R$ 39,80
7	ESTILETE LARGO - TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA C/ 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	ADECK	UN	15	R$ 2,45	R$ 36,75

8	BOBINA DE PLÁSTICA BOLHA PADRÃO 10 - IDEAL PARA PROTEGER MATERIAIS EM MANUSEIO, INDICADA TAMBÉM PARA AUXILIAR NA EMBALAGEM DE MUDANÇAS. TAMANHO 65CM X 20M. UNID. C/ 20M	PLASTIK	UN	4	R$ 31,90	R$ 127,60
15	TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM COM 37ML, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELA, VERDE, BRANCA E PRETA	ACRILEX	UN	150	R$ 2,30	R$ 345,00
16	TINTA PVA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM COM 100 ML, COMPOSIÇÃO EM RESINA DE PVA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS. CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELA, VERDE.	ACRILEX	UN	150	R$ 7,15	R$ 1.072,50
28	PAPEL CARTOLINA - CORES MISTAS, DIMENSÕES 50X66, GRAMATURA: 150G	JANDAIA	UN	300	R$ 0,31	R$ 93,00
29	PAPEL DE SEDA - TAMANHO 48X60CM, GRAMATURA 18G/M². EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SORTIDAS.	WMP	EMB	25	R$ 10,99	R$ 274,75

Valor total: R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a

fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Recier José Gregório – ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2019

Publicação Nº 2095182

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 103/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Máxima Atacadista EIRELI – ME, CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, telefone (47) 3644-6300, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Luiz Amarildo Mueller, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO - MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE, PONTA MAX RESISTENTE: FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, GRADUAÇÃO Nº 2/HB.	JOCAR	UN	30	R$ 0,40	R$ 12,00
23	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO 1,40 X 50M, GRAMATURA: 60G, COR BRANCA.	LEAL	ROLO	4	R$ 80,00	R$ 320,00
25	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO 1,40 X 50M, GRAMATURA: 60G, COR VERMELHA	LEAL	ROLO	4	R$ 58,99	R$ 235,96
27	ARGILA ATÓXICA - PACOTE COM 500 GRAMAS.	RESENDE	EMB	300	R$ 21,70	R$ 6.510,00
40	PAPEL FOTOGRÉFICO A4 210 MM X 297 MM, 180 g/m² COM 50 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Valor total: R$ 8.477,96 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal

nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Máxima Atacadista EIRELI – ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019

Publicação Nº 2095184

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 104/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LEONARDO A. VERZA – ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 101/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Leonardo A. Verza – ME, CNPJ/MF 07.460.912/0002-76, sediada na Rua Pedro Mazurechen, nº 133 – sala 01, Bairro São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3523-2535, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Leonardo André Verza, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 072/2019 e seus Anexos, Processo nº. 101/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PAPEL A4 COM 10 RESMAS CADA CAIXA 210X297MM 75G/M2	MAGNUM	CX	80	R$ 178,00	R$ 14.240,00

Valor total: R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com as NECESSIDADES das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento Municipal de Esportes de Porto União.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante

tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 072/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 072/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 03 de julho de 2019.

Eliseu Mibach PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Leonardo A. Verza – ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019

Publicação Nº 2095189

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 105/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/ 2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº. 104/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE CHAPAS E TUBOS DE FERRO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME., CNPJ/MF 23.037.457/0001-76, sediada na Rua Carlos Eggert, nº 405, Pavimento 1º., Vila Lalau, CEP 89.256-330, telefone (47) 3054-8161 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Rodrigo Decker, (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 075/ 2019 e seus Anexos, Processo nº. 104/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CHAPAS E TUBOS DE FERRO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/ 2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chapa Preta 7,94mmX1200mmX3000mm	20	KIFERRO	R$ 1.540,00	R$ 30.800,00
2	Chapa Preta 3,75mmX1200mmX3000mm	20	KIFERRO	R$ 735,00	R$ 14.700,00
3	Chapa Preta 2,65mmX1200mmX3000mm	20	KIFERRO	R$ 500,00	R$ 10.000,00
4	Chapa Preta 2mmX1200mmX3000mm	20	KIFERRO	R$ 400,00	R$ 8.000,00
5	Chapa Galvanizada 1,55mmX1200mmX3000mm	20	KIFERRO	R$ 385,00	R$ 7.700,00
6	Chapa Galvanizada 1,20mmX1200mmX3000mm	50	KIFERRO	R$ 310,00	R$ 15.500,00
7	Ferro Cantoneira 3/8X3"X6mts	50	KIFERRO	R$ 454,00	R$ 22.700,00
8	Ferro Cantoneira 5/8X1/8X6mts	50	KIFERRO	R$ 27,50	R$ 1.375,00
9	Ferro Cantoneira 1"X1/8X6mts	50	KIFERRO	R$ 46,50	R$ 2.325,00
10	Ferro Cantoneira 1'X3/16X6mts	50	KIFERRO	R$ 67,00	R$ 3.350,00
11	Ferro Chato 3/4X3/16X6mts	50	KIFERRO	R$ 27,60	R$ 1.380,00
12	Ferro Chato 3/8X1/8X6mts	50	KIFERRO	R$ 8,92	R$ 446,00
14	Ferro Redondo 1/4x6mts	50	KIFERRO	R$ 9,70	R$ 485,00

15	Ferro Redondo 5/16x6mts	50	KIFERRO	R$ 15,12	R$ 756,00
16	Ferro Redondo 1/2x6mts	50	KIFERRO	R$ 38,40	R$ 1.920,00
17	Ferro Redondo 3/4xmts	50	KIFERRO	R$ 86,40	R$ 4.320,00
18	Tubo Quadrado 15mmX15mmX 1,2mmX6 mts	80	KIFERRO	R$ 25,00	R$ 2.000,00
19	Tubo Retangular 20mmX40mm2,00mmX6mts	100	KIFERRO	R$ 83,00	R$ 8.300,00
20	Tubo Retangular 20mmX30mm2,00mmX6mts	100	KIFERRO	R$ 54,00	R$ 5.400,00
21	Tubo Redondo 3"X2,00mmX6mts	40	KIFERRO	R$ 174,00	R$ 6.960,00
22	Tubo Redondo 3"X2,00mmX6mts - Galvanizado	100	KIFERRO	R$ 232,00	R$ 23.200,00
23	Tubo Redondo 2"X2,00mmX6mts	100	KIFERRO	R$ 115,00	R$ 11.500,00
24	Tubo Redondo 2"X2,00mmX6mts - Galvanizado	300	KIFERRO	R$ 145,00	R$ 43.500,00
25	Eletrodo 3,25mm K48	50	KIFERRO	R$ 22,75	R$ 1.137,50
26	Rolo de Arame Solda Mig 1mm	20	KIFERRO	R$ 249,00	R$ 4.980,00

Valor total: R$ 232.734,50 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. – O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos itens em local determinado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).
2.3 – Os materiais, referente aos itens 21, 22, 23 e 24, quando solicitados, deverão vir cortados ao meio.

2.4 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até

30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão 075/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas

administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 08 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 108/2019

Publicação Nº 2095146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 19/07/2019 a 25/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
BRUNO PIGATTO CLIVATTI	9º		

Porto União (SC), 18 de julho 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 071/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2095196

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 071/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Ciabrasnet Central Brasileira de Internet Ltda – ME.
Objeto: Contratação de serviço de provedor de internet.
Valor: R$ 16.918,20 (dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 007/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ciabrasnet Central Brasileira de Internet Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 166/2019

Publicação Nº 2095125

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 166/2019.
Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 94.183,84 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 167/2019

Publicação Nº 2095129

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 167/2019.
Partes: Município de Porto União e Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 80.457,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 168/2019

Publicação Nº 2095130

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 168/2019.
Partes: Município de Porto União e Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 169/2019

Publicação Nº 2095131

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 169/2019.
Partes: Município de Porto União e Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 170/2019

Publicação Nº 2095132

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 170/2019.
Partes: Município de Porto União e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 171/2019

Publicação Nº 2095134

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 171/2019.
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 90.624,80 (noventa mil, seiscentos e vinte e quatro e oitenta centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 172/2019

Publicação Nº 2095135

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 172/2019.
Partes: Município de Porto União e Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 173/2019

Publicação Nº 2095138

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 173/2019.
Partes: Município de Porto União e Merco Soluções em Saúde S/A.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 11.334,75 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Merco Soluções em Saúde S/A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 174/2019

Publicação Nº 2095140

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 174/2019.
Partes: Município de Porto União e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 55.914,97 (cinquenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 175/2019

Publicação Nº 2095143

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 175/2019.
Partes: Município de Porto União e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 176/2019

Publicação Nº 2095145

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 176/2019.
Partes: Município de Porto União e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 42.476,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 177/2019

Publicação Nº 2095147

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 177/2019.
Partes: Município de Porto União e Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 34.169,78 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 178/2019

Publicação Nº 2095149

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 178/2019.
Partes: Município de Porto União e Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - Eireli.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 46.854,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 179/2019

Publicação Nº 2095150

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 179/2019.
Partes: Município de Porto União e Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 48.468,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 180/2019

Publicação Nº 2095153

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 180/2019.
Partes: Município de Porto União e Aglon Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 6.662,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Aglon Comércio e Representações Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 181/2019

Publicação Nº 2095154

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 181/2019.
Partes: Município de Porto União e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 39.447,52 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 182/2019

Publicação Nº 2095155

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 182/2019.
Partes: Município de Porto União e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 2.947,00 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 183/2019

Publicação Nº 2095157

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 183/2019.
Partes: Município de Porto União e Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 186.470,38 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 184/2019

Publicação Nº 2095160

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 184/2019.
Partes: Município de Porto União e A G Kienen & CIA Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
A G Kienen & CIA Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 185/2019

Publicação Nº 2095161

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 185/2019.
Partes: Município de Porto União e Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).
Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 186/2019

Publicação Nº 2095162

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 186/2019.
Partes: Município de Porto União e Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais).

Vigência: 30/09/2019.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 187/2019

Publicação Nº 2095170

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 187/2019.
Partes: Município de Porto União e Weber Artefatos de Concretos LTDA – EPP.
Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto.
Valor: R$ 513.540,00 (quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 071/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Weber Artefatos de Concretos LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 188/2019

Publicação Nº 2095171

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 188/2019.
Partes: Município de Porto União e Saulo Marcel dos Santos – EPP.
Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto.
Valor: R$ 509.730,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 071/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Saulo Marcel dos Santos – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 190/2019

Publicação Nº 2095186

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 190/2019.
Partes: Município de Porto União e JL Martins Informática – ME.
Objeto: Fornecimento de toners.
Valor: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 073/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
JL Martins Informática – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 191/2019

Publicação Nº 2095164

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 191/2019.
Partes: Município de Porto União e VW Comércio Atacadista Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo.
Valor: R$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 058/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
VW Comércio Atacadista Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 192/2019

Publicação Nº 2095165

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 192/2019.
Partes: Município de Porto União e Antonio Jacinto Rodrigues Borges – ME.
Objeto: Fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo.
Valor: R$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 058/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Antonio Jacinto Rodrigues Borges - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 193/2019

Publicação Nº 2095167

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 193/2019.
Partes: Município de Porto União e Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda
Objeto: Fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo.
Valor: R$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 058/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 189/2019

Publicação Nº 2095124

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 189/2019.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 164/2017.
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 2096081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 126/2019
Dispensa de Licitação nº 008/2019
Caracterização da Situação: Atualmente o Município de Porto União se utiliza das dependências de imóvel pertencente ao INSS (Matrícula 7.891 do Registro de Imóveis de Porto União) onde tem instalada a Secretaria de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Anote-se que o imóvel que ora vem sendo ocupado pelo Município é objeto de discussão judicial nos autos de n.º 5001386-62.2019.4047211, em trâmite perante a Justiça Federal, através da qual o INSS busca a reintegração de posse do imóvel e fixação de valores relativos à taxa de ocupação do imóvel por parte do Município.
Ademais, com eventual desocupação do imóvel pertencente ao INSS, o Município não encontrou outro imóvel que satisfaça as necessidades da Administração Pública, principalmente no quesito tamanho e localização.
Nesse sentido, e visando manter a eficiência e continuidade dos serviços de saúde que são prestados pela Municipalidade, primando, principalmente pela supremacia do interesse público, o Município pretender adquirir um imóvel com área de 6.360,76 m² (seis mil, trezentos e sessenta metros e setenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, neste Município, com área construída total de 1.128,99 m² (um mil, cento e vinte e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados),constante da matrícula do Registro de Imóveis sob nº 4.217, atualmente de propriedade do SESI – Serviço Social da Indústria.
No imóvel que pretende adquirir o Município irá instalar a Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores voltados à área de saúde pública, com vistas a transformar o local num centro médico e odontológico municipal.
Desta feita, considerando as razões expostas, o Município, visando satisfazer seu desiderato, objetivando comportar adequadamente os servidores e usuários dos serviços de saúde, efetivou pesquisa de mercado encontrando o imóvel ambicionado através do presente feito.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, aquisição de um terreno urbano com área de 6.360,76 m² (seis mil, trezentos e sessenta metros e setenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, neste Município, com área construída total de 1.128,99 m² (um mil, cento e vinte e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados),constante da matrícula do Registro de Imóveis sob nº 4.217, atualmente de propriedade do SESI – Serviço Social da Indústria, conforme autorização prevista na Lei nº 4.593 de 13/06/2019.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, sob responsabilidade do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR/SC, Entidade de Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Itacorubi, em Florianópolis - SC.
Nesse sentido, asseveramos que o imóvel ambicionado, efetivamente figurou como único adequado, dentre os visitados, às necessidades da Administração Municipal, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha, a saber:
I – espaço físico satisfatório;
II – localização estratégica;
III – condições estruturais mínimas.
Em relação ao item I, esclarecemos que o espaço físico mencionado, considerado satisfatório, compreende as dimensões necessárias para a instalação de toda a Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento Médico e demais serviços inerentes à área da saúde municipal, comportando todos os equipamentos e servidores.
Quanto ao item II acima exposto, registramos que a localização geográfica do imóvel constitui fator condicionante para tal aquisição, uma vez que o imóvel ambicionado situa-se em região central da cidade, próxima a avenidas que comportam vasto fluxo de veículos e transporte coletivo de passageiros, propiciando a acessibilidade privilegiada aos usuários do sistema de saúde pública municipal.
Quanto ao fator III, esclarecemos que o imóvel objeto da presente dispensa detém condições estruturais de recepcionar o aparato administrativo e técnico do serviço de saúde, apresentando sistema elétrico, hidráulico e estrutural em bom estado de conservação.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) mensais, sendo uma entrada de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o saldo remanescente em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, os valores serão reajustados anualmente pelo INPC.
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1001 – Aquisição Imóveis
Modalidade 4590-100 – Aplicações Diretas
Cód. 23
Complemento 45906103 – Terrenos
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 0032 – Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade 4690-100 – Aplicações Diretas
Cód. 117
Complemento 46907199 – Outras Amortizações da Dívida Contratada
Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de dispensa para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, face os

motivos já expostos.
Porto União, 18 de julho de 2019.
Luiz Ricardo Fantin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Decreto 602/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2095788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 117/2019
Retificação de Edital de Pregão Presencial 086/2019 - ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 02 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

Publicação Nº 2095169

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 081/2019.
Pregão Presencial 058/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas VW Comércio Atacadista Ltda – ME, Antonio Jacinto Rodrigues Borges – ME e Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda.
Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Publicação Nº 2095176

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 100/2019.
Pregão Presencial 071/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Weber Artefatos de Concretos LTDA – EPP e Saulo Marcel dos Santos – EPP.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

Publicação Nº 2095185

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 101/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 072/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, MERCADO KOSERA LTDA – EPP, LUIS KAMINSKI – ME, RECIER JOSÉ GREGÓRIO – ME, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME e LEONARDO A. VERZA – ME.
Porto União SC, 03 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2019

Publicação Nº 2095188

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2019.
Pregão Presencial 073/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa JL Martins Informática – ME.
Porto União SC, 05 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2019

Publicação Nº 2095191

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 104/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 075/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME.
Porto União SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2095199

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 007/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Ciabrasnet Central Brasileira de Internet Ltda – ME.
Porto União SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Publicação Nº 2095193

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 103/2019.
Pregão Presencial 074/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação.
Porto União SC, 02 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 659/2019

Publicação Nº 2096074

DECRETO Nº 659/2019

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MCidades/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Cooperação nº 213/2019 que celebram entre si a Universidade do Contestado – UNC e a Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 29 de maio de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

Porto União - SC, em 11 de junho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 660/2019

Publicação Nº 2096080

DECRETO Nº 660/2019

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 869492/2018/MCidades/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 869492/2018/MCidades/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 661/2019

Publicação Nº 2096082

DECRETO Nº 661/2019

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº001/2019 - Processo nº002/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Fomento nº001/2019 - Processo nº002/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 662/2019

Publicação Nº 2096089

DECRETO Nº 662/2019

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº003/2019 - Processo nº001/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Profeta Daniel, com sede no Município de União da Vitória".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo de Fomento nº003/2019 - Processo nº001/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Profeta Daniel, com sede no Município de União da Vitória.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 663/2019

Publicação Nº 2096092

DECRETO Nº 663/2019

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº005/2019 - Processo nº005/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Porto União - SC, com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno

e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Fomento nº005/2019 - Processo nº005/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Porto União - SC, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 095/2019 DE 16/07/2019 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

Publicação Nº 2096107

DECRETO Nº 095/2019 de 16/07/2019
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

TOTAL .....R$ 500.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(73) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

TOTAL .....R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de julho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 096/2019 DE 18/07/2019 Institui o Sistema de Credenciamento de Livreiros e expositores para participação da Feira do Livro, e dá outras providências.

Publicação Nº 2096122

DECRETO Nº 096/2019 de 18/07/2019

Institui o Sistema de Credenciamento de Livreiros e expositores para participação da Feira do Livro, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento para livreiros, expositores e demais comerciantes no Município de Pouso Redondo para participação na comercialização de livros e materiais pedagógicos na Feira do Livro de Pouso Redondo.

Parágrafo Único: Os Livreiros e expositores interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preços, constante no Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º - Os documentos necessários para a inscrição de pessoa jurídica são:
I - Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
II - Contrato Social; Declaração de Firma Individual;
III - Requerimento manifestando o interesse em se inscrever como expositor/livreiro/comerciante, prestando serviço de acordo com o que consta no presente decreto;
IV - Certidão de regularidade com a fazenda federal e INSS, estadual e municipal da sede do requerente e com o fundo de garantia de

tempo de serviço (FGTS);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
VI - Certidão negativa de ações de falência, recuperação judicial e extrajudicial (sistema Saj e Eproc, quando uma complementar a outra).

Parágrafo Único - Os documentos necessários para fins de inscrição ao credenciamento deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Tabelião de Notas, ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 3º – O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer mediante depósito bancário, de acordo com quadro apresentado no Anexo Único, em conta corrente de titularidade do município de Pouso Redondo, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Art. 4º - Todos os inscritos deverão cumprir com o exposto neste decreto.

Art. 5º - O simples requerimento não garante a participação do mesmo no evento, devendo o interessado obedecer ao prazo de 72h para apresentação dos documentos junto à Secretaria da Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Os 06 (seis) primeiros inscritos terão seu pedido deferido, sendo que os demais inscritos ficarão em cadastro reserva.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 18 de julho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES POR ESPAÇO DE LOCAÇÃO

Denominação	Área	Dimensão	Localização	Valores
ESPAÇO LOCÁTÓRIO – 01 E 02	16m²	4m x 4m	Paralelo a linha demarcatória da quadra de futsal (linha de Fundo)	R$ 400,00*
ESPAÇO LOCÁTÓRIO – 03	32m²	8m x 4m	Paralelo a linha demarcatória da quadra de futsal (linha Central)	R$ 800,00
ESPAÇO LOCÁTÓRIO – 04	56m²	14m x 4m	Paralelo a linha demarcatória da quadra de futsal (linha Lateral Esquerda)	R$1.400,00
ESPAÇO LOCÁTÓRIO – 05 e 06	24m²	6m x 4m	Paralelo a linha demarcatória da quadra de futsal (linha lateral Direita)	R$600,00*

*Valor por espaço

Pouso Redondo/SC, 18 de julho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 081 2019

Publicação Nº 2096075

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº81/2019
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 06/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com início de entrega de envelopes as 07:30 Horas do dia 23.07.2019 e termino dia 09.08.2019 as 17:00horas, para Credenciamento para livreiros, expositores e demais comerciantes no Município de Pouso Redondo para participação na comercialização de livros e materiais pedagógicos na Feira do Livro de Pouso Redondo, que acontecerá entre os dias 14 a 17 de agosto de 2019.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2096099

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Publicação D.O.M. de 16/07/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde Sra. Luciana da Silva, torna público que o Edital acima referido com o objeto de contratação de empresa especializada no ramo de Concurso Público para realização de Processo Seletivo fica retificado nos seguintes termos: Onde se lê Enfermeiro(a) leia-se Técnico em Enfermagem.

Presidente Castello Branco (SC), 19 de julho de 2019.

Luciana da Silva
Secretaria Municipal de Saúde e
Bem Estar Social

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA Nº 47/2019

Publicação Nº 2095617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 47/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE BOLAS DE BOCHA-PARA SECRETARIA DE ESPORTES CNPJ: 02.581.119/0001-20
Valor do repasse: R$ 600 (SEISCENTOS REAIS).
Presidente Nereu, 18 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

LEI 1595/2019

Publicação Nº 2095572

LEI Nº. 1595/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O REPASSE MENSAL PER CAPITA POR HABITANTE/MÊS, AO MUNICÍPIO DE IBIRAMA – SC, ATRAVÉS DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA, PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) per capita por habitante para o Município de Ibirama – SC, por interveniência Fundo Municipal de Saúde de Ibirama, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU - para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento municipal.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 265/2019

Publicação Nº 2095212

PORTARIA N°. 265 DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA
Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a MARILÉIA FARIAS, Agente de serviços gerais pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de julho de 2019 (05 primeiros dias fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Revogando-se a Portaria nº 251/2019.

Presidente Nereu, 18 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 201 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096095

DECRETO Nº. 201, DE 18 DE JULHO DE 2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL N° 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 60.000,00M² (SESSENTA MIL METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, SOB MATRÍCULA 1.979, PARA QUE SEJA DESMEMBRADA E TRANSFORMADA EM URBANA ÁREA DE 9.315,00M² (NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), FICANDO A ÁREA REMANESCENTE DE 50.685,00M² (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E MARLISE BERNADETE SCHEIN, COM AS CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DO LOTE RURAL N°. 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 60.000,00 M² (SESSENTA MIL METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, CONFRONTANDO-SE:
• NORTE: COM O LOTE RURAL N°. 27, POR UMA ESTRADA, ANTERIORMENTE DE JOSÉ PICCININ, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE OSMARIO SCHLINDWEIN E WILA MARIA SCHLINDWEIN, MATRÍCULA N°. 333;
• OESTE: POR UMA LINHA SECA, COM O LOTE RURAL N° 22, ANTERIORMENTE DE ORLANDO WARKEN, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARI ANTÔNIO SOLDI E IRENE TEREZINHA KLAUS, MATRÍCULA N°. 3.928;
• SUL: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 24, DE PROPRIEDADE DE PEDRO KLAUS, MATRÍCULA N° 9.040;
• LESTE: POR UMA LINHA, COM O LOTE RURAL N°. 26, ANTERIORMENTE DE STEFANOP WOLF, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA N°. 7.450.
ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE RURAL N° 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA DE 9.315,00 M² (NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, CONFRONTANDO-SE:

• NORTE: COM OLOTE RURAL N°. 27, PELA ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ANTERIORMENTE DE JOSÉ PICCININ, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE OSMARIO SCHLINDWEIN E WILA MARIA SCHLINDWEIN, MATRÍCULA N°. 333;
• OESTE: POR UMA LINHA SECA, COM O LOTE RURAL N°. 22, ANTERIORMENTE DE ARLINDO WARKEN, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARI ANTÔNIO SOLDI E IRENE TEREZINHA KLAUS, MATRÍCULA N°. 3.928;
• SUL: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA N°. 1.979;
• LESTE: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA N°. 1.979.
ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE RURAL N°. 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 50.685,00 M² (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, CONFRONTANDO-SE:
• NORTE: COM O LOTE RURAL N°. 27, PELA ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPÍO DE PRINCESA, ANTERIORMENTE DE JOSÉ PICCININ, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE OSMARIO SCHLINDWEIN E WILA MARIA SCHLINDWEIN, MATRÍCULA N°. 333;
• OESTE: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA N°. 1.979;
• NOVAMENTE AO NORTE: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA 1.979;
• OESTE: POR LINHA SECA, COM O LOTE RURAL N° 22, ANTERIORMENTE DE ORLANDO WARKEN, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARI ANTÔNIO SOLDI E IRENE TEREZINHA KLAUS, MATRÍCULA N°. 3.928;
• SUL: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL N° 24, DE PROPRIEDADE DE PEDRO KLAUS, MATRÍCULA N° 9.040.
• LESTE: POR UMA LINHA, COM O LOTE RURAL N°. 26, ANTERIOMENTE DE STEFANO WOLF, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA N. 7.450.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC. 18 DE JULHO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 19 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº 199 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095332

DECRETO Nº. 199, DE 18 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. Adenice Maria Winter Noll, brasileira, Casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, SC, portadora de CPF Nº 589.903.489-00 e RG Nº 1.857.479, exercício da função de 2º Professora no Ensino Fundamental, Escola Pública Municipal Renascer, a partir de 09 de julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09.07.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 19 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº. 200 DE 19 DE JULHO DE 2019. "REGULAMENTA O ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2010 – PLANO DIRETOR".

Publicação Nº 2096014

DECRETO Nº. 200 DE 19 DE JULHO DE 2019.

"REGULAMENTA O ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2010 – PLANO DIRETOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, IX e XXIX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Para abertura, alteração de atividades econômicas e de endereço de empresas ou cadastros de econômicos autônomos, a concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, em construções que antecedem o ano de 2000 e que não possuem o Alvará de Construção e Habite-se, tendo em vista a situação consolidada dessas construções, serão dispensadas da apresentação de projeto para aprovação, permanecendo a obrigação de apresentar:

I – Declaração do proprietário do imóvel de que a construção antecede ao ano de 2000.

II – Declaração firmada pelo proprietário do imóvel de que providenciará no prazo máximo de 01 (um) ano, a documentação necessária para a concessão do "Habite-se", sem o qual será revogado o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

III – Solicitação de vistoria ao Departamento de Engenharia para emissão do "Habite-se".

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às situações pendentes de empresas que tiveram alterações durante a vigência do Decreto nº 62 de 08 de Março de 2017.

Art. 2º. Para abertura, alteração de atividades econômicas e de endereço de empresas ou cadastros de econômicos autônomos, a concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, em construções que antecedem a data da vigência do Plano Diretor (03 de Maio de 2010) e posteriores ao ano de 1999, e que não possuem o "Habite-se" deverão apresentar:

I – Declaração do proprietário do imóvel de que a construção antecede a data de 03 de maio de 2010.

II – Declaração fornecida por Engenheiro Civil ou Arquiteto, que a construção atende as condições mínimas de segurança e hidro sanitárias, para o fim a que se destinará.

III – Declaração firmada pelo proprietário do imóvel de que providenciará no prazo máximo de 01 (um) ano, a documentação necessária para a concessão do "Habite-se", sem o qual será revogado o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 62 de 08 de Março de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 DE JULHO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
P r e f e i t o M u n i c i p a l

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei.
Princesa/SC, 19 de Julho de 2019
Leila Cristine Weizemann

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096454

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, na data de 25 de julho de 2019, em virtude da passagem do Dia do Colono e Motorista.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
19 de julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de julho de 2019.
Simone Marli Nielsson

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de Julho de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 002/2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307 de 25 de Setembro de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL – FÁBIO FERNANDO GAVA, INSCRIÇÃO N. 166.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 18 de Julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Julho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO CONTRATO 08.2019 - FMS - RAIMED - RESSONANCIA

Publicação Nº 2095133

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Valor ..... : 31.812,50 (trinta e um mil oitocentos e doze reais e
cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica visando a contratação de exames de imagem de ressonância nuclear magnética e contraste para os pacientes residentes no Município de Princesa-SC
Princesa, 18 de Julho de 2019
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 129 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095305

PORTARIA Nº. 129, DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar N° 71 de 11 de Junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora MARCIA CRISTINA WOHLMUTH BISUTTI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF Nº. 040.544.719-19, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir no período de 17 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019, totalizando 50 (cinquenta) dias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de Julho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Junho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Julho de 2019
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095042

PORTARIA Nº. 131 DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o art. 120 da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor, senhor Jair Klaus, portador do CPF Nº. 023.199.729-94, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com base legal no art. 120 da Lei Complementar Nº 22, De 30 De Dezembro De 2014, para usufruir no período de 29 de Junho de 2019 até 28 de Julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) à data de 29 de Junho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, com especial a portaria Nº128 de 16 de julho de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Julho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Julho de 2019
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº132 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095091

PORTARIA Nº. 132, DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar N° 71 de 11 de Junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora NEIVA MARIA KLAUK, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portador do CPF Nº. 614.831.929-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para usufruir no período de 11 de Julho de 2019 até 24 de Agosto de 2019, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de Julho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, com especial a Portaria Nº 123 de 12 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Julho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Julho de 2019
Gilson Loga Lisboa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 94.2019, DISPENSA 28.2019 - DESOBSTRUÇÃO POÇO

Publicação Nº 2095864

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/19
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/19
CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para
REALIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO TUBULAR, localizado na Linha Vista Alta, que após diagnóstico, foi identificada a obstrução por possível desmoronamento interno.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.722,00 (doze mil setecentos e vinte e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/07/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

Quilombo

Prefeitura

AVISO 56/2019

Publicação Nº 2096037

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 56/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2019
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E CADEIRAS EM PVC, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, NO DIA 15/08/2019, NA QUADRA DA PRAÇA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QULOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 31/07/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 31/07/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0733/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096434

PORTARIA Nº. 0733/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ROMAN BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Roman Both (1710/20195), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 18 de julho de 2019, no período vespertino, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5282, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0734/2018 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096435

PORTARIA Nº. 0734/2018 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LÚCIA VILBRANTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dirlei Lúcia Vilbrantz (1806), ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 17 e 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0735/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096436

PORTARIA Nº. 0735/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 19 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5284, de 17 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0736/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096438

PORTARIA Nº. 0736/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Angela Maria Bevilacqua, (19840) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Física, no dia 19 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5283, de 17 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0737/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096439

PORTARIA Nº. 0737/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira (1704), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 17 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5281, de 16 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 54h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0738/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096440

PORTARIA Nº. 0738/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 19 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5285, de 17 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 185h16min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0739/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096441

PORTARIA Nº. 0739/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 17 e 18 de julho de 2019, ambos no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5286, de 17 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 127h05min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0740/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096442

PORTARIA Nº. 0740/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda (20050), ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 18 e 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0741/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096443

PORTARIA Nº. 0741/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA WELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter, (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, nos dias 18 e 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0742/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096444

PORTARIA Nº. 0742/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHIMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 18 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5289, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0743/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096445

PORTARIA Nº. 0743/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Serlei Salete Constanzi Menoncin (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de julho de 2019, no período integral, e nos dias 22 a 26 de julho de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5290, de 18 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 98h22min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0744/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096446

PORTARIA Nº. 0744/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA AUGUSTA GANDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Augusta Gandini (20256), ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 01 de agosto de 2019, no período vespertino, e nos dias 02 e 05 de agosto, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5293, de 18 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 17h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0745/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096447

PORTARIA Nº. 0745/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABAR ABNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabar Abner (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, nos dias 25 e 26 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5294, de 18 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 47h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0747/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096448

PORTARIA Nº. 0747/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Maria De Fátima De Andrade Ramos (1820), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, nos dias 18, 19 e 22 de julho de 2019, conforme Requerimentos sob Protocolo N° 5292 e Nº 5296, ambos de 18 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 15h08min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0732/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096433

PORTARIA Nº.0732/2019 - DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ORTENILA DE LIMA MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5278, de 16 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Ortenila de Lima Menoncin (552/628), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 18 e 19 de julho de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°001/2015 – de 05 de janeiro de 2015, restando a partir da execução desta, o saldo de 05 (cinco) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio das Antas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095937

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer e proposição da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de julho de 2019, aprovou e fica promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Ficam APROVADAS as "CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS", apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Domingos Loss, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer prévio nº 97/2018, referente ao Processo nº @ PCP-18/00112430.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se cópia do ato de julgamento das contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme disposição do art. 59 da LC Estadual nº 202/2000.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara de Vereadores de Rio das Antas - SC, 17 de julho de 2018.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
1º Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 060/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Publicação Nº 2095979

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8303/2019, expedida pelo Prefeito, Sr. Humberto Pessatti, na forma da Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o Processo Licitatório nº 060/2019, Pregão Presencial nº 035/2019, assim como segue:
1. Altera a descrição do item 7.12.1 do Edital:
i) Onde lia-se:
7.12.1 Demonstração de capacidade técnica profissional através de comprovação de a proponente ter realizado serviços em órgão Público ou Privado, sendo que a proponente deverá apresentar Certidão, Nota fiscal ou Atestado expedido pelo órgão comprovando a execução dos serviços de complexidade similar e/ou equivalente às do objeto deste edital.
ii) Passa-se a ler:
7.12.1 Demonstração de capacidade técnica profissional comprovando a entrega de produtos de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
2. Assim sendo, foi constado que Foram preenchidos os requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.
Rio do Oeste / SC, 18 de julho de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Publicação Nº 2095986

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 115/2019:

1 Fica excluído o Anexo X.

2 INCLUI-SE o anexo XI – TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO, que passa a ser parte integrante do referido edital.

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 07/08/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 147/2019

Publicação Nº 2095768

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 147/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 83102574/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 19/07/2019 a 11/08/2019.
Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 12/08/2019, às 08h00min (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de Julho, 01 – Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do segundo semestre de 2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I e nas informações abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Unidade comercial	Valor unitário	Valor total de aquisição
01	Acelga	2.834	U	R$ 3,44	R$ 9.748,96
02	Aipim descascado e congelado	3.900	Kg	R$ 4,66	R$ 18.174,00
03	Alface crespa Convencional	2.626	U	R$ 2,61	R$ 6.853,86
04	Alface crespa Orgânica	1.838	U	R$ 2,74	R$ 5.036,12
05	Alho nacional	429	Kg	R$ 22,00	R$ 9.438,00
06	Ameixa nacional	3.110	Kg	R$ 4,35	R$ 13.528,50

07	Arroz integral	2.500	Kg	R$ 3,23	R$ 8.075,00
08	Arroz parboilizado	3.600	Pct	R$ 10,96	R$ 39.456,00
09	Batata doce	2.470	Kg	R$ 2,29	R$ 5.656,30
10	Batata Inglesa	22.360	Kg	R$ 2,60	R$ 58.136,00
11	Beterraba	4.550	Kg	R$ 3,27	R$ 14.878,50
12	Brócolis de cabeça Convencional	2.834	U	R$ 3,80	R$ 10.769,20
13	Brócolis de cabeça orgânico	2.834	U	R$ 4,00	R$ 11.336,00
14	Cebola	6.400	Kg	R$ 2,40	R$ 15.360,00
15	Cheiro verde Convencional	2.470	Mç.	R$ 2,16	R$ 5.335,20
16	Cheiro verde Orgânico	2.470	Mç.	R$ 2,60	R$ 6.422,00
17	Cenoura Convencional	3.159	Kg	R$ 3,06	R$ 9.666,54
18	Cenoura Orgânica	1.053	Kg	R$ 3,82	R$ 4.022,46
19	Chuchu	2.080	Kg	R$ 2,49	R$ 5.179,20
20	Couve-flor Convencional	2.210	U	R$ 3,90	R$ 8.619,00
21	Couve-flor Orgânica	2.210	U	R$ 4,17	R$ 9.215,70
22	Couve-manteiga (couve-folha) Convencional	1.326	Mç	R$ 2,17	R$ 2.877,42
23	Couve-manteiga (couve-folha) Orgânica	1.356	Mç	R$ 2,50	R$ 3.390,00
24	Feijão preto	7.000	Kg	R$ 5,06	R$ 35.420,00
25	Geleia de frutas Convencional	400	U	R$ 16,80	R$ 6.720,00
26	Geleia de frutas Orgânica	400	U	R$ 18,20	R$ 7.280,00
27	Melancia	1.790	U	R$ 1,80	R$ 3.222,00
28	Pepino salada	5.330	Kg	R$ 3,04	R$ 16.203,20
29	Pêssego	4.000	Kg	R$ 4,35	R$ 17.400,00
30	Repolho verde/branco Convencional	1.690	U	R$ 2,20	R$ 3.718,00
31	Repolho verde/branco Orgânico	1.690	U	R$ 2,50	R$ 4.225,00
32	Suco de uva tinto integral Convencional	2.400	Lt	R$ 10,31	R$ 24.744,00
33	Suco de uva tinto integral Orgânico	2.400	Lt	R$ 13,40	R$ 32.160,00
34	Tomate	6.525	Kg	R$ 3,80	R$ 24.795,00
35	Vagem	1.920	Kg	R$ 8,00	R$ 15.360,00
36	Abóbora Cabotiá Orgânica	1.596	Kg	R$ 4,00	R$ 6.384,00
37	Biscoito sem leite e sem ovo	250	Pct	R$ 5,00	R$ 1.250,00
38	Broto de alfafa	113	Kg	R$ 9,99	R$ 1.128,87
39	Macarrão Caseiro	1.502	Kg	R$ 8,00	R$ 12.016,00
TOTAL					R$ 493.200,03

Rio do Sul, 15 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL
JANARA APARECIDA MAFRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 8157, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2095550

DECRETO Nº 8157, de 27 de maio de 2019.
"ALTERA O DECRETO QUE NOMEOU OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Art 1º do Decreto n. 8093 de 26 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Adull Simão Falchetti, Arlete de Souza, Diego da Silva Ossemer, Marlon Anderson de Souza, para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 001/2019 do Município de Rio do Sul, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Magistério do Município de Rio do Sul – Administração Direta e formação de Cadastro de Reserva, em conformidade com a Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 401 de 22 agosto de 2008 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8287, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095872

DECRETO Nº 8287, de 16 de julho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019/FMS, de 15.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 037/2019/FMS, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – Locação de sala comercial de 236,94m² e terreno com área de 400,00m², localizada na Rua São João, nº 325, centro, destinado para instalação do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS, possuindo 7 salas, cozinha, banheiro social, recepção, e sala com banheiro. CONTRATADA: SERGIO VASSELAI IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8291, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096130

DECRETO N° 8291, de 18 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: frota 78, Mercedes 608, placas MAX-2509, Renavam 559957785, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado no dia 18 de julho de 2019, para o transporte de materiais da FMD, dentro dos bairros do município de Pouso Redondo.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Secretário de Obras e Agricultura – SEMOB.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor motorista José Coelho, matrícula n° 106135, Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8292, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096115

DECRETO Nº 8292, de 18 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141.2019, DE 02.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 141/2019, de 02.07.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8292/2019

Pregão Presencial: Nº 141/2019, de 02.07.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMD

Publicação Nº 2096225

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMD

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS DISPUTAS DE XADREZ E TÊNIS DE CAMPO DA COMPETIÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

Contratada: Esporte Clube Concórdia

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 27 de julho de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 17 de julho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/FMD

Publicação Nº 2096230

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/FMD

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS DISPUTAS DE FUTSALEINSTALAÇÃO DA CCO DA COMPETIÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

Contratada: Serviços Social da Indústria - SESI

Valor: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência: Até 27 de julho de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 17 de julho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2095577

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
037/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Erica Angelina Ferreira	Xxx.234.929-xx	131812
Ivo Coelho	Xxx.096.489-xx	169350
Salete Gonçalves	Xxx.139.859-xx	177981
Nerci Morastoni	Xxx.425.579-xx	51269 e 57687
Lindomar Hoffmann	Xxx.707.079-xx	169472
Luzia Losi Wiedemer	Xxx.138.209-xx	177431
Ebert Nardelli	Xxx.177.309-xx	177575
Edinei Nardelli-Espolio	Xxx.644.999-xx	177576
Werner & Filhos Ltda	Xxx.776.565-xx	178564
Rosani Ceolin Damgaard Kristensen	Xxx.837.269-xx	180181
Jaqueline Silva Machado Fabregas	Xxx.330.319-xx	176006
GilmarJoão Molinari	Xxx.651.779-xx	177634
Renato Melchioretto Representações Ltda	Xx.860.924/0001-xx	177788
Cleber Versino da Borba	Xx.084.790/0001-xx	178171
Favilo Rodrigo Erckmann	Xxx.007.149-xx	178282
Maria Benatti	Xxx.702.629-xx	178797

Rio do Sul, 16 de Julho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

Publicação Nº 2095576

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Edson Luiz Kuster	Xxx.800.409-xx	49291
Elizete Nienckotter	Xxx.442.239-xx	130814
Dilva Ceola	Xxx.768.369-xx	166429
Thyago José Grabowski	Xxx.244.419-xx	168318
Renan Fernando de Souza	Xxx.843.899-xx	175814
Marcio Gelzleichter ME	Xx.280.261/0001-xx	169075
Roupas de Luxo Comercio de Artigos do Vestuario LTDA ME	Xx.734.303/0001-xx	176569
Thais Valle	Xx.921.638/0001-xx	176614
Irimar Leal	Xx.667.652/0001-xx	176748
Kaishi Restaurante EIRELI	Xx.450.818/0001-xx	179155

Rio do Sul, 17 de Julho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/2019

Publicação Nº 2096288

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 29 de Julho de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 172006/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 023/2019
Nome do Recorrente: Natal Fronza - Espólio
Nome do Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

Rio do Sul, 18 de Julho de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PAUTA DE SORTEIO Nº 012/2019

Publicação Nº 2095551

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 012/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 29 de Julho de 2019, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169168/2017
Nome do Recorrente: Lanchonete Minister Ltda EPP
Nº do Recurso Ordinário: 025/2019

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169169/2017
Nome do Recorrente: Lanchonete Minister Ltda EPP
Nº do Recurso Ordinário: 025/2019

Rio do Sul, 15 de Julho de 2019.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

Publicação Nº 2095585

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 05/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 15 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2019

Publicação Nº 2095338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC. CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 02/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 09 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2019

Publicação Nº 2095575

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 02/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 15 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095294

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2019
Dispõe sobre a alteração do Edital Nº 01/2019, que abre Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016, 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO o Artigo 139 do Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece a incumbência do CMDCA em realizar o processo de eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a reunião Plenária de 17 de julho de 2019, que altera os assuntos da prova para o cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º Acrescentar Língua Portuguesa no item 7 do Edital 01/2019 do CMDCA em seu subitem 7.17.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação;

Rio do Sul, 18 de julho de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095340

RESOLUÇÃO Nº 023, de 16 DE JULHO DE 2019.

"APROVAR E ORDENAR A RESTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R$ 2.736.585,04".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar e ordenar a devolução aos cofres públicos do valor de R$ 2.736.585,04 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), oriundos das contribuições recolhidas indevidamente ao FAP, incidente sobre os proventos de cargo comissionado ocupado por servidor efetivo, adicional noturno, sobre aviso e prestação de serviço extraordinário.

Art.2°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Julho de 2019, tendo por unanimidade parecer favorável dos Conselheiros.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Julho de 2019.

JORGE ELPIDIO WISCHNESKI
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2019

Publicação Nº 2095510

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.163/2019 Pregão Presencial Nº 112/2019 Validade: 12 meses Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de lanches matinais que comporão o café da manhã dos Servidores da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER	95.773.883/0001-89

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de lanches matinais que comporão o café da manhã dos Servidores da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 72990 - PANIFICADORA COELHO NETO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresuntado fatiado.	Kg		1.300,00000	R$20,0000	R$26.000,0000
2	Queijo prato fatiado 500 gramas	Kg		1.300,00000	R$24,6200	R$32.006,0000
3	Pao frances, 50 gr.	Kg		3.100,00000	R$9,7400	R$30.194,0000
4	Leite integral pasteurizado tipo C embalagem plast	lt		1.200,00000	R$2,7500	R$3.300,0000
Total do Fornecedor:						R$91.500,0000
Total Geral dos Itens:						R$91.500,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos)
Rio do Sul (SC), 03 de Julho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
LUCIANO MAYER
CONTRATADA

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2096191

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2096189

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 2.000,00

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 2.000,00

Total 2.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2096190

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção Cei/Jardim
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).50.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção Cei/Jardim
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).40.000,00
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação).10.000,00

Total 50.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2019 FS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 10596.772000/1180-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AVISO DE REABERTURA DA ETAPA DE LANCES

Publicação Nº 2096208

AVISO DE REABERTURA DA ETAPA DE LANCES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 06/2019 FS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 10596.772000/1180-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Considerando o recurso exposto pela licitante CEK INFORMÁTICA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 00.949.640/0001-42 e o parecer e decisão expostos pelos órgãos competente da municipalidade, a comissão especial de licitações neste ato representada pelo pregoeiro municipal torna publico que será reaberto a etapa de lances referente à disputa do item "02". Perante a decisão emitida em 15/07/2019 para a classificação e retomada de lances relativos à disputa do item 02 "SERVIDOR" Ficam as intimadas as licitantes classificadas para etapa de lances pertinentes a disputa do item "02" as empresas:
CEK INFORMÁTICA EIRELI
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
INFOPLAN LTDA ME
Diante do exposto, convoca-se a as empresas acima mencionadas que compareça no dia 25/07/2019 às 09h:00min, na sede desta municipalidade para que seja realizada a nova etapa de lances e abertura do envelope de Habilitação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

Importante: Os demais itens do processo licitatório permanecem inalterados e serão encaminhados para o órgão competente para devida adjudicação e homologação já que as empresas encontram-se devidamente habilitadas.

Atenciosamente,

Mikael Felipe Spiess
Pregoeiro

LEI ORDINÁRIA Nº 2.042, DE 17 DE JULHO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2096184

LEI ORDINÁRIA Nº 2.042, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 64.114,26

Total Geral 64.114,26

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 64.114,26

Total Geral 64.114,26

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 17 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.043, DE 17 DE JULHO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2096186

LEI ORDINÁRIA Nº 2.043, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)....300.000,00

Total Geral 300.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)....300.000,00

Total Geral 300.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 17 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2019, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 2096193

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 41/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 29/07/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 29/07/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 16 de julho de 2019.

Paulo Bindelli
Secretario da Fazenda

PL N°44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR - EMPRESA CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI. PARECER DE ANÁLISE DE AMOST

Publicação Nº 2096255

PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRA I
Setor Responsável pela Analise: Secretaria de Educação
Processo Licitatório: Pregão Presencial – Registro de Preços N°44/2019
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Empresa convocada para apresentação de amostra: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI.

Em referencia a analise de amostra do pregão 44/2019, o item abaixo, enviado pelo fornecedor acima citado, foi cuidadosamente analisada, e não atendeu o solicitado, levando-se em consideração as especificações mínimas contidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
87	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO.CORES: VERMELHA,AZUL,PRETO,VERDE,LARANJA E VIOLETA, CORPO FABRICADO COM PLASTICO 91% RECICLADO A AMOSTRA DIZ QUE O PRODUTO É FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (RECICLADA), PONTA DE POLIESTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM. REFIL DE 5,5 ML E PONTA, AMBOS SUBSTITUIVEIS. O PRODUTO DEVERA SEGUIR OS PADRÕES DAS NORMAS ISO 14001 E 14021 NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO QUE O PRODUTO SEGUE OS PADRÕES. DEVERA AINDA CONTER LACRE PLASTICO DE SEGURANCA COM SERILHA PARA DESTAQUE UNINDO O CORPO DO MARCADOR E A TAMPA PARA A TROCA DO REFIL, EVITANDO VAZAMENTOS DURANTE O SEU ARMAZENAMENTO. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO NA PROPOSTA. COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	NEOMUNDI	REPROVADA

Sendo assim será solicitada a amostra do segundo colocado do itens.

Rio dos Cedros 16 de Julho de 2019.

Roseli Samagaia
Secretaria de Educação
Avalcir Bona
Tecnólogo Educacional

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019 - OBEJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO. AVISO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 2096233

AVISO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
OBEJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO.

A comissão especial de licitação da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros neste ato representada pelo pregoeiro municipal, após verificação junto a Secretaria Municipal de Educação, visando adequar corretamente o descritivo e quantitativo do item e visando ampliar a participação do maior numero de empresas, comunica o CANCELAMENTO/ANULAÇÃO do seguinte ITEM do Pregão abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
ITEM: 31 – CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA: TAMPO EM ABS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE - X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE - X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO - 1 ¼" E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO - 1 ½". DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) 600 X 470 X 760 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR - 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 430 ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.
APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS: O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO REFERENTE AOS LAUDO DE ENSAIO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE DESLOCAMENTO DO LAMINADO NO TAMPO EM RESINA ABS ESPONTÂNEO SOB AQUECIMENTO (PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR DESCOLAMENTO PERCEPTÍVEL EM QUALQUER REGIÃO PERIMETRAL), DESCOLAMENTO SOB TRAÇÃO(MÉDIA 11,7 KN) E DESLOCAMENTO SOB TRAÇÃO APÓS AQUECIMENTO(MÉDIA 10,3 KN);

O item ora cancelado será objeto de uma nova licitação especifica para aquisição de mobiliário para a nova escola João Floriani, após correção do descritivo e seu quantitativo, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Importante: Os demais itens do processo licitatório permanecem inalterados e serão encaminhados para o órgão competente para devida adjudicação e homologação.

Rio dos Cedros, 18 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

Mikael Felipe Spiess
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - OBJETO: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA – INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕ

Publicação Nº 2096223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Tipo de Licitação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Forma de Julgamento: Menor Preço
Obejeto: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

O MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO Rio dos Cedros/SC EM RAZÃO DO RECURSO INTERPOSTO pela licitante CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI ME (CNPJ Nº 06.123.883/0001-03) nos autos do processo licitatório mencionado em epígrafe, INTIMA os demais licitantes para que, querendo, no prazo legal ou seja 05 (cinco) dias uteis após a publicação, conforme edital de licitação, apresentem CONTRARRAZÕES AO RECURSO. Informa que a não apresentação de contrarrazões poderá acarretar à penalidade de revelia, com presunção de veracidade dos atos alegados, caso aplicável a situação. As contrarrazões ao recurso deverão ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura de Rio dos Cedros, em meio físico, observando-se os horários, endereços e demais determinações conforme constam do Edital de Licitação.

Rio dos Cedros, 18 de julho de 2019.
Mikael Felipe Spiess
Presidente da Comissão permanente de licitações

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4112/2019

Publicação Nº 2096161

DECRETO Nº 4.112/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA,

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA CRECHE JEITINHO DE SER DO MUNICIPAIS DE ROMELÂNDIA, que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e seleção na chamada ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo edital.
-Sérgio Dorindo Meneghini
-Ivanete Hensel Furtado
-Clélia Santina Dassoler

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.
Romelândia (SC), 18 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL 04/2019

Publicação Nº 2095835

EDITAL 04/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA CRECHE JEITINHO DE SER DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

CONSIDERANDO que a Professora efetiva Maria Zilá Manfrin encontra-se de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a Creche não tem o mesmo recesso que as demais escolas;

CONSIDERANDO a urgência e necessidade do professor;

CONSIDERANDO que o teste seletivo para suprimento das vagas encontra-se em andamento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 007/2013, regulamentada pelo Decreto n. 3.527/2014, ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo;
O Secretário de Educação Sr. Sérgio Dorindo Meneghini, no uso de suas atribuições legais, Torna público, Chamada Pública para Professores interessados em atuar na Educação Infantil até o término do atestado médico da servidora Maria Zilá Manfrin, regendo-se a seleção conforme normas abaixo estabelecidas;

I - Para efetuar a inscrição o candidato deverá ter Pedagogia em Educação Infantil;
II - Para não habilitados, cursando pedagogia a partir do 5º período com comprovante da instituição, constando a habilitação especifica da pedagogia.
III - A carga horária será de 20 horas de acordo com o contrato da vaga
remanescente;
IV- A Chamada Pública destina-se para Professores habilitados e não habilitados na área de Educação Infantil, conforme tabela abaixo;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Da função, nº de vaga, carga horária, habilitação e vencimento;

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Professor	2 vagas	20h	Pedagogia Educação Infantil ou cursando	1.278,87

V - A chamada se dará primeiro para candidatos habilitados e após esgotado esta lista, dar-se-à o chamamento dos candidatos não habilitados;

VI - As Inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, na Sede do Município, na Rua 12 de Outubro, nº 242, Romelândia, Centro;
VII - Período das inscrições será dia 19 de julho das 7:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs;
VIII - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
Documentos Pessoais (CPF, RG, Titulo Eleitor);
Formulário preenchido (anexo);
Comprovantes de habilitação na área;
Declaração Tempo de Serviço;
IX - As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá assinar a ficha de inscrição, conforme modelo anexo;
X - A classificação se dará mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme especificado na tabela abaixo de acordo com os documentos apresentados pelos candidatos;

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Pedagogia em Educação Infantil	5.0
Certificado de Pós Graduação, na modalidade de especialização na área de Educação Infantil	1.0
Certificado de Mestrado, na modalidade de especialização na área de Educação Infantil	1.0
Comprovante da Universidade de Pedagogia em Educação Infantil	1.0 ponto cada período
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de serviço de Professor na área da Educação.	1.0 ponto para cada ano trabalhado.

XI - Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:
1º) Certificado de Pós Graduação
2º) Maior tempo de serviço, ano, meses e dias;
3°) Maior idade;
XII - A presente Chamada Pública será executada pela Comissão designada
através do Decreto nº 4.112/2019 a qual resolverá também os casos omissos que por ventura surgirem, observada a legislação vigente.
XIII - A publicação da classificação será no dia 22/07/2019 no mural público municipal e site oficial do município de Romelândia.

XIV - A chamada se dará após esta data conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

XV - O candidato selecionado que não aceitar a vaga, designada pela secretaria no ato de sua convocação será desclassificado, seguindo a classificação subseq-ente.

Romelândia / SC, 18 de Julho de 2019

Sergio Dorindo Meneghini
Secretário de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
NOME:_____
DATA NASCIMENTO:_____ _
NATURALIDADE: _____
RG: _____
CPF: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO
RUA: _____

BAIRRO: _____
MUNICIPIO /SC: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
FORMAÇÃO: _____
TEMPO DE SERVIÇO: _____

ROMELÂNDIA/SC , .../ ...../ 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRATICAS CP 001/2019

Publicação Nº 2096245

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Realização das Provas Práticas, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização das provas práticas para os cargos/funções de Motorista "C"; Motorista "D" e Operador de Máquinas, conforme segue:

Cargo/Função	Local	Data/Horário
- Motorista "C"	Secretaria Transportes, Obras e Urbanismo, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 179 – Centro, no Município de Romelândia (SC)	21/07/20191 Na sequência da prova escrita/objetiva

Cargo/Função	Local	Data/Horário
- Operador de Máquinas	Secretaria Transportes, Obras e Urbanismo, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 179 – Centro, no Município de Romelândia (SC)	21/07/20191 Na sequência da prova escrita/objetiva

Cargo/Função	Local	Data/Horário
- Motorista "D"	Secretaria Transportes, Obras e Urbanismo, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 179 – Centro, no Município de Romelândia (SC)	28/07/20191 08h00min Letra A de Ademir Jose Hentges até letra G de Gilberto Leão
Cargo/Função	Local	Data/Horário
- Motorista "D"	Secretaria Transportes, Obras e Urbanismo, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 179 – Centro, no Município de Romelândia (SC)	28/07/20191 13h00min Letra G de Gilmar Luiz Becker até letra V de Vilmar Rucks

Nota1: Os candidatos inscritos aos cargos/funções acima descritos receberão as orientações e demais informações necessárias no dia da prova escrita/objetiva.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 18 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ENSALAMENTO CP 001/2019

Publicação Nº 2096241

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Ensalamento relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Romelândia/SC
Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro | Matutino - 21/07/2019 09:00

Motorista "C"

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1532991	Daniel Roque Busa	066.771.089-29
2	1484000	Edir Alves da Silva	052.993.849-98
3	1485531	Evandro Carlos Picinin	089.459.759-00
4	1464679	Jean Rizzotto Kraemer	102.244.109-46
5	1474585	Jose Joao Borgheti	548.364.929-04
6	1472189	Maicon Junior Moras	072.924.479-29
7	1462188	Marcelinho Garlet	100.631.149-17
8	1463149	Nelson Lemes	047.662.179-85

Operador de Máquinas

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
9	1483691	Aldoir Carteri	824.449.359-34
10	1464570	Amilton Camargo Vergotte	930.551.611-49
11	1483813	Claudiomiro Raimundo Puhl	789.416.879-34
12	1575671	Eroni Becker	020.643.819-29
13	1536747	Fabiano Rodrigues Franca	086.279.279-79
14	1485381	Ivandro Diehl	047.821.159-70
15	1549870	Leonir Marcos Rodrigues Da Fonseca	033.598.159-39
16	1485016	Rudinei Weirich	987.384.109-15
17	1532816	Valmor Giotto	065.436.429-04

Técnico em Enfermagem

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
18	1465362	Claudete Conrado	060.655.089-50
19	1461540	Fabiana Roberta Koelzer Monteiro	103.880.049-83

20	1484982	Josiani Meneghini	052.728.939-64
21	1597309	Lucivania Da Cunha Mello	951.644.809-72
22	1486149	Valdenira Maria Piccinim Cichelero	023.325.569-90

Sala 2 Romelândia/SC
Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro | Matutino - 21/07/2019 09:00

Motorista "D"

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1477853	Ademir Jose Hentges	031.374.189-17
2	1479751	Alcione Jose Scariot	026.900.749-07
3	1479987	Anderson Andres	089.725.499-67
4	1470493	Anderson Goncalves	085.881.899-09
5	1478435	Andre Alexandre Mantovani	056.525.339-51
6	1484099	Antonio Marcos Roseno	050.228.658-07
7	1467205	Clair Jose Limberger	026.386.079-59
8	1485559	Cleber Fabiano Brauner	037.936.669-05
9	1463057	Damazio Navarro Da Silva.	915.471.809-00
10	1477628	Dari Machado De Almeida	908.012.299-87
11	1468144	Daril Weirich	868.822.959-72
12	1472316	Delcir Beilke	063.748.949-79
13	1483810	Edelmar Weirich	091.247.149-25
14	1485587	Edison Vier	100.794.989-90
15	1465443	Fernando Chiesa	049.365.359-74
16	1486079	Gilberto Leao	024.207.900-81
17	1462692	Gilmar Luiz Becker	044.474.399-56
18	1467813	Ivandro Roberto Moras	061.398.809-47
19	1482782	Jair Ivan Rodrigues Da Fonseca	708.029.809-10
20	1463562	Jairo Goncalves De Azevedo	481.724.990-00
21	1461861	Joel Assis Brasil	064.482.879-06
22	1482652	Jones Vanderlei Haas	942.252.739-20
23	1481085	Josemar Pritsch	055.021.259-04
24	1484452	Leandro Marmitt	052.962.569-56
25	1550267	Leonardo Busse	091.999.329-03
26	1472102	Luan Junior Klauk	094.963.999-08
27	1475754	Luis Henrique Resner	058.836.749-41
28	1485155	Maico Pedro Serafini	072.540.239-39
29	1467625	Nilton Jose De Oliveira	605.349.079-20
30	1466624	Paulo Eduardo Schropfer	088.032.079-61
31	1482632	Rodrigo Contini	068.548.519-63
32	1464112	Vilmar Rucks	025.038.949-50

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 18 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ENSALAMENTO PS 001/2019

Publicação Nº 2096252

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 3 Romelândia/SC
Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro | Matutino - 21/07/2019 09:00

Professor de Artes

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1485477	Silvania Salete De Assis De Oliveira	059.619.359-90

Professor de Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2	1478755	Andresa Carla Bagnara	101.192.559-10
3	1468202	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
4	1480728	Angela Maria Diehl	021.877.209-26
5	1480400	Barbara Regina Pressotto Lolato	077.034.199-31
6	1469838	Bruna Dallemole	092.693.249-74
7	1485341	Bruna Manfrin	012.416.319-05
8	1463059	Carine Willinghoefer	105.150.239-06
9	1481255	Catia Lolato	016.716.409-00
10	1483671	Claudia Feil	066.925.429-01
11	1480652	Cleci Da Silva Martins	087.206.929-00
12	1476425	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
13	1478235	Daniela Meurer	100.148.209-35
14	1484466	Eva Francisca Ebert Iappe	707.814.609-30
15	1481401	Fabieli Willms	078.612.769-45
16	1480368	Franciele Hensel	042.914.799-64
17	1481667	Gladis Souza	060.612.879-41
18	1466955	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99
19	1477842	Juliana De Souza Machado Mantovani	075.265.899-96
20	1484753	Juliana Soares Benacchio	039.465.949-05
21	1485085	Lenir Hentz	058.325.779-81

22	1484209	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
23	1485167	Odirlene Sandri Steffler	043.651.129-02
24	1482412	Patricia Zander	035.488.389-52
25	1508746	Renata De Assis Borgheti	087.859.689-51
26	1480972	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
27	1595666	Sandra Maria Weiss	322.674.078-41
28	1479359	Sandra Rodrigues Franca	071.084.859-58
29	1464467	Sarajane Canova	099.433.879-12
30	1483701	Selismara Fischer De Mattos	064.482.869-26

Professor de Ensino Fundamental

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
31	1482179	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
32	1597415	Lenira Aparecida Fidelis Pinheiro	762.917.589-20
33	1468107	Sabrina Prado Souza	033.726.190-30

Segundo Professor de Turma

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
34	1474230	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48
35	1482871	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58
36	1464871	Juciani Cambruzzi	063.215.669-42
37	1485337	Maria De Lourdes Klauck Lamb	000.173.809-79

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 18 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 44/2018

Publicação Nº 2095655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 44/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO USINADO À QUENTE SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA BRASIL ÁREA DE 8.941,65 m² - TRECHO I E II, CONFORME PROJETO ART Nº. 6381498-8., através Processo de Licitação Nº 967/2019, na modalidade Pregão nº 7/2019. Contratado: GAIA RODOVIAS LTDA. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 17/07/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL CP 001/2019

Publicação Nº 2096236

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Motorista "C"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1532991	Daniel Roque Busa	066.771.089-29
1484000	Edir Alves da Silva	052.993.849-98
1485531	Evandro Carlos Picinin	089.459.759-00
1464679	Jean Rizzotto Kraemer	102.244.109-46
1474585	Jose Joao Borgheti	548.364.929-04
1472189	Maicon Junior Moras	072.924.479-29
1462188	Marcelinho Garlet	100.631.149-17
1463149	Nelson Lemes	047.662.179-85
Total de Inscritos - 08		

Motorista "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1477853	Ademir Jose Hentges	031.374.189-17
1479751	Alcione Jose Scariot	026.900.749-07
1479987	Anderson Andres	089.725.499-67
1470493	Anderson Goncalves	085.881.899-09
1478435	Andre Alexandre Mantovani	056.525.339-51
1484099	Antonio Marcos Roseno	050.228.658-07
1467205	Clair Jose Limberger	026.386.079-59
1485559	Cleber Fabiano Brauner	037.936.669-05
1463057 Damazio Navarro Da Silva. 915.471.809-00		
1477628	Dari Machado De Almeida	908.012.299-87
1468144	Daril Weirich	868.822.959-72
1472316	Delcir Beilke	063.748.949-79
1483810	Edelmar Weirich	091.247.149-25
1485587	Edison Vier	100.794.989-90
1465443	Fernando Chiesa	049.365.359-74
1486079	Gilberto Leao	024.207.900-81
1462692	Gilmar Luiz Becker	044.474.399-56
1467813	Ivandro Roberto Moras	061.398.809-47
1482782	Jair Ivan Rodrigues Da Fonseca	708.029.809-10
1463562	Jairo Goncalves De Azevedo	481.724.990-00
1461861	Joel Assis Brasil	064.482.879-06

1482652	Jones Vanderlei Haas	942.252.739-20
1481085	Josemar Pritsch	055.021.259-04
1484452	Leandro Marmitt	052.962.569-56
1550267	Leonardo Busse	091.999.329-03
1472102	Luan Junior Klauk	094.963.999-08
1475754	Luis Henrique Resner	058.836.749-41
1485155	Maico Pedro Serafini	072.540.239-39
1467625	Nilton Jose De Oliveira	605.349.079-20
1466624	Paulo Eduardo Schropfer	088.032.079-61
1482632	Rodrigo Contini	068.548.519-63
1464112	Vilmar Rucks	025.038.949-50
Total de Inscritos - 32		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1483691	Aldoir Carteri	824.449.359-34
1464570	Amilton Camargo Vergotte	930.551.611-49
1483813	Claudiomiro Raimundo Puhl	789.416.879-34
1575671	Eroni Becker	020.643.819-29
1536747	Fabiano Rodrigues Franca	086.279.279-79
1485381	Ivandro Diehl	047.821.159-70
1549870	Leonir Marcos Rodrigues Da Fonseca	033.598.159-39
1485016	Rudinei Weirich	987.384.109-15
1532816	Valmor Giotto	065.436.429-04
Total de Inscritos - 09		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1465362	Claudete Conrado	060.655.089-50
1461540	Fabiana Roberta Koelzer Monteiro	103.880.049-83
1484982	Josiani Meneghini	052.728.939-64
1597309	Lucivania Da Cunha Mello	951.644.809-72
1486149	Valdenira Maria Piccinim Cichelero	023.325.569-90
Total de Inscritos - 05		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Motorista "C"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1511235	Adinei Luiz Rech	074.450.009-50
Total de Inscritos - 01		

Motorista "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1480467	Celito Jose Belusso	558.069.370-20
1486210 Dionircir Portela 767.813.219-00		
1483429	Gabriel Kuhn Argolo	831.922.470-53
1467039	Jeferson Ludke	100.886.339-42
1463167	Marcos. Garcia Da Silva	921.469.291-20
Total de Inscritos - 05		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1480302	Bruna Vargas Kofer	100.314.479-96
1515414	Fabiane Somera	039.264.099-67
1486207	Raquel Wawrzyniak Lucas	035.802.249-56
1483135	Regina Aparecida Cordeiro	983.559.701-44
Total de Inscritos - 04		

3. Do total de 64 inscrições no Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 54 inscrições foram homologadas e 10 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 18 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL PS 001/2019

Publicação Nº 2096248

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1485477	Silvania Salete De Assis De Oliveira	059.619.359-90
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1478755	Andresa Carla Bagnara	101.192.559-10
1468202 Andressa Lays Rodrigues 073.951.499-71		

1480728	Angela Maria Diehl	021.877.209-26
1480400	Barbara Regina Pressotto Lolato	077.034.199-31
1469838	Bruna Dallemole	092.693.249-74
1485341	Bruna Manfrin	012.416.319-05
1463059	Carine Willinghoefer	105.150.239-06
1481255	Catia Lolato	016.716.409-00
1483671	Claudia Feil	066.925.429-01
1480652	Cleci Da Silva Martins	087.206.929-00
1476425	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
1478235	Daniela Meurer	100.148.209-35
1484466	Eva Francisca Ebert Iappe	707.814.609-30
1481401	Fabieli Willms	078.612.769-45
1480368	Franciele Hensel	042.914.799-64
1481667	Gladis Souza	060.612.879-41
1466955	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99
1477842	Juliana De Souza Machado Mantovani	075.265.899-96
1484753	Juliana Soares Benacchio	039.465.949-05
1485085	Lenir Hentz	058.325.779-81
1484209	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
1485167	Odirlene Sandri Steffler	043.651.129-02
1482412	Patricia Zander	035.488.389-52
1508746	Renata De Assis Borgheti	087.859.689-51
1480972	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
1595666	Sandra Maria Weiss	322.674.078-41
1479359	Sandra Rodrigues Franca	071.084.859-58
1464467	Sarajane Canova	099.433.879-12
1483701	Selismara Fischer De Mattos	064.482.869-26
Total de Inscritos - 29		

Professor de Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482179	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
1597415	Lenira Aparecida Fidelis Pinheiro	762.917.589-20
1468107	Sabrina Prado Souza	033.726.190-30
Total de Inscritos - 03		

Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês
Não há candidatos neste cargo Segundo Professor de Turma

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1474230	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48
1482871	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58
1464871	Juciani Cambruzzi	063.215.669-42
1485337	Maria De Lourdes Klauck Lamb	000.173.809-79
Total de Inscritos - 04		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1481020	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1510600	Ana Caroline Pompeo	091.082.789-38
1482665 Candida Lediane Palsikowski 066.482.819-10		
1461528	Marcia Cristina Diehl Hensel	019.122.589-43
1480971	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83
Total de Inscritos - 04		

Segundo Professor de Turma

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1597830	Daniela Carolina Dos Santos	052.419.809-89
Total de Inscritos - 01		

3. Do total de 43 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 37 inscrições foram homologadas e 6 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 18 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2095639

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019@

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ANO 2019, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 02/08/2019. Romelândia (SC), 18/07/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 234/2019

Publicação Nº 2096419

PORTARIA N° 234, DE 15 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável: RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 003/2019, Edital n° 015/2019, para acompanhar a execução de processo seletivo e a posterior contratação por necessidade temporária e excepcional.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:
I - Presidente: Josias Paulo Pasin
II - Secretário: Jusara Terezinha Dalpizzol Abati
III - Membro: Valdenir Zamboni
IV - Suplente: Alessandro Favero

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 15 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 235/2019

Publicação Nº 2096420

PORTARIA Nº. 235 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. LUCINÉIA SULDOVSKI, pelo período de 16/07/2019 a 16/10/2019, correspondente a 93 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 236/2019

Publicação Nº 2096421

PORTARIA Nº 236 DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2019 a 14 de agosto de 2019, totalizando 30 dias de férias ao servidor PAULO RICARDO DA FONSECA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/04/2018 a 09/04/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 237/2019

Publicação Nº 2096423

PORTARIA Nº 237 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 17 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, totalizando 10 dias de férias a JOCILENE DE LARA ABRAÃO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 21/02/2018 a 20/02/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 17 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019 - CREDENCIAMENTO N° 05/2019

Publicação Nº 2095759

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 14/2019 – CREDENCIAMENTO N° 05/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Sergio Inacio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 14/2019, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 05/2019, destinado para credenciamento de laboratórios para realizar exames laboratoriais especializados, destinados para atender às necessidades dos munícipes de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 19 de julho de 2019. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 18 de julho de 2019.
SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO 0004/2019

Publicação Nº 2096412

RESOLUÇÃO N.º 004/2019

"Publica relação dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima e outras providências."

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º – Publicar relação dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima.

Art.2º – A relação dos candidatos se apresentam da seguinte forma:

Nome do candidato	Número de inscrição
Abigail Santana Vandresen	001
Rosinei Willemann Laurindo	002
Tânia Hermesmeyer Thiede	003
Julia Wiggers	004
Débora Nack	005
Josiane Philippi	006
Angelita Benedet Eller	008
Débora Lemkuhl Schotten	009
Iara da Silva Vandresen	010
Graziela da Silva	011
Cassiana Coelho	012
Hélti Mohr	013
Juliana Costa Gomes da Costa	014
Beatris Cristina Luchtenberg	015

Art.3º – A capacitação para realização da prova, ocorrerá em 27 de julho de 2019, no Centro Educacional Santa Rosa de Lima - NÚCLEO, com início às 08:00 horas, e término às 17:00 horas, e intervalo de 01:00 hora para almoço.

Art.4º – A aplicação da prova será realizada em 04 de agosto de 2019, no Centro Educacional Santa Rosa de Lima - NÚCLEO, com início às 13:00 horas, e término às 18:00 horas.
Art.5º – O conteúdo programático para a realização da prova será assim composto: Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e informática básica.

Art.6º – Não será permitido o acesso e a realização da prova com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

Art.7º – Durante a realização da prova é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico, principalmente telefones celulares.

Art.8º – Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 min (trinta minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

Art.9º – Para a entrada no local de realização da prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação (Carteira de Identidade - RG; carteiras expedidas pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

Art.10 – A Nota mínima na prova, para classificação e, consequente continuação no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima, é de 6,0 (seis) pontos.

Art.11 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 22 de julho de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO LICITAÇÃO Nº 036/2019

Publicação Nº 2096311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção da iluminação pública municipal e reparos nas instalações elétricas das repartições públicas.

Às 14h00min (quatorze horas) do dia quinze de julho de dois mil e dezenove, a pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, reuniram-se com o objetivo de analisar os documentos de credenciamento das empresas que protocolaram os envelopes de habilitação e proposta para participação no pregão presencial nº 036/2019. As empresas R&D Instalações Elétricas e Treinamento Profissional LTDA ME, Jocimar Figueiredo e Eletro Motores Santa Luzia LTDA - ME e TECNOELETRO Instalações Elétricas EIRELI protocolaram os envelopes para o presente certame. Na sessão pública realiza no dia 13 de Junho de 2019, que foi suspensa pela Pregoeira, o representante da empresa Jocimar Figueiredo mencionou que a empresa Eletro Motores Santa Luzia LTDA – ME não preenche os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame, pois não menciona no contrato social da empresa que manutenção da iluminação pública faz parte do seu objeto/atividade.

No item 6. do edital, do credenciamento, no subitem 6.2 diz que para fins de credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar-se perante o pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, podendo utilizar-se do modelo, anexo v a este edital.

O credenciamento da empresa Eletro Motores Santa Luzia LTDA – ME se deu a partir de representante, sócio administrador, devidamente munido de documento oficial de identidade e contrato social da empresa podendo assim participar da formulação de lances verbais e praticar todos os atos do certame.

A pregoeira decide por aceitar o credenciamento da empresa Eletro Motores Santa Luzia LTDA – ME por não ser o momento oportuno para julgar a habilitação da empresa, a empresa Jocimar Figueiredo poderá alegar isso em momento oportuno e da forma prevista em lei.

As empresas R&D Instalações Elétricas e Treinamento Profissional LTDA ME e Jocimar Figueiredo também estão credenciadas na forma do edital.

A empresa TECNOELETRO Instalações Elétricas EIRELI apresentou a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e credenciou representante para participação na sessão pública.

Fica marcada a sessão pública para continuação dos trabalhos, para abertura e julgamento das propostas e habilitação para o dia 23/07/2019 as 13h30min.

Sendo assim, nada mais havendo a tratar, a pregoeira determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da equipe de apoio e pregoeira.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Fabio de Souza Machado
Contador

Márcia Josane Silveira Velhos
Membro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 90-2019 PP 55-2019

Publicação Nº 2095987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 55/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELOS PERÍODO DE 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 18 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 85-2019 PP 53-2019

Publicação Nº 2095992

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 85/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DIVERSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE PODEM VIR A SER CONSTRUÍDAS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 17/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Julho de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 85/2019, Licitação nº. 53/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

As 13:30 hrs, do dia 18 de julho de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, assistida pela pregoeira e equipe de apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 53/2019, do tipo menor preço por item, em decorrência do objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DIVERSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE PODEM VIR A SER CONSTRUÍDAS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 053/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame, com análise dos motivos que leveram a mesma a fracassar; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 18 de Julho de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Publicação Nº 2095996

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para a realização de 02 processos sendo, 01 de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e 01 de processo seletivo destinado ao provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 01 de Agosto de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de Julho de 2019.
Pedro Martendal
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 6.578/2019

Publicação Nº 2095433

DECRETO N° 6.578, de 17 de julho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	14.000,00
0201.06.181.0006.2065	Manutenção do Setor de Transito	14.000,00
3.3.90.00/0.1.11.000000	Outros Serviços de Terceiros	14.000,00
0401	Secret. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos	3.500,00
0401.15.451.0007.1078	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Passeios	3.500,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	3.500,00
1001	Encargos Gerais	53.000,00
1001.28.122.0000.0095	Pagamento de Precatórios	53.000,00
3.3.90.00/0.1.10.000000	Outros Serviços de Terceiros	53.000,00

ANULA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	14.000,00
0201.06.181.0006.2063	Manutenção da Polícia Civil	10.000,00
3.3.90.00/0.1.11.000000	Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0201.06.181.0006.2065	Manutenção do Setor de Transito	4.000,00
4.4.90.00/0.1.11.000000	Investimentos	4.000,00
0401	Secret. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos	3.500,00
0401.26.782.0007.1077	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	3.500,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	3.500,00
1001	Encargos Gerais	53.000,00

1001.28.122.0000.0096	Amortização de Déficit Atuarial	53.000,00
3.1.81.00/0.1.10.000000	Outros Serviços de Terceiros	53.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.943/19

Publicação Nº 2095988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA N º 14.943, de 16 de julho de 2019.

RE-RATIFICA PORTARIA Nº 14.584, DE 25
DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0001870, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 14.584 de 25 de março de 2019, que aprovou a extinção de condomínio de um terreno, situado na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Calemba, Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

Art. 2º A partir desta data, a Portaria nº 14.584/2019 passa a constar a extinção de condomínio conforme abaixo descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 28.977

Proprietário: Mirian Maria Tasior Marques & Outros.

CPF: 674.239.659-87

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco Bairro: Calemba

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 28.339,29 m² Perímetro: 766,75m

DESCRIÇÃO

Um terreno formado pela Rua Presidente Castelo Branco com a Rua Amaro José Ventura, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6936804.726 m e E 721681.786 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°06'37" e 81.93 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6936857.269 m e E 721744.649 m, confrontando com Mário Buratto (Matrícula: 20.205), com os seguintes azimutes e distâncias:144°12'07" e 302.46 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6936611.948 m e E721921.567 m, confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°24'05" e 57.54 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6936574.503 m e E 721877.876 m, confrontando com Pedro Amaro Ventura (Matrícula: 17.479), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'56" e 9.75 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6936582.372 m e E 721872.123 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'30" e 11.91 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6936590.613 m e E 721863.522 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°21'40" e 10.25 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6936595.949 m e E 721854.768 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°59'25" e 11.06 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6936600.797 m e E 721844.823, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'20" e 57.56 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6936620.393 m e E 721790.706 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°21'06" e 17.79 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6936628.008 m e E 721774.633 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°05'51" e 12.73 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6936636.705 m e E 721765.338 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°04'54" e 37.01 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6936667.421 m e E 721744.684 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°13'53" e 26.27 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6936687.319 m e E 721727.527 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°50'03" e 20.63 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6936702.613 m e E 721713.676 m, confrontando com Rua Amaro José Ventura, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°52'58" e 13.99 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6936716.598 m e E 721713.159 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°18'17" e 35.57 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6936752.050 m e E 721710.247 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°32'47" e 10.78 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6936762.491 m e E 721707.556 m com os seguintes azimutes e distâncias: 332°39'16" e 13.68 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6936774.641 m e E 721701.273 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°04'03" e 35.84 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6936804.726 m e E 721681.786

m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Presidente Castelo Branco.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 01 DA MATRÍCULA 28.977

Proprietários: Maria Márcia Tasior da Silva & Tito Roque Ribeiro da Silva.

CPF: 707.746.099-15 / 561.456.249-49

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco Bairro: Calemba

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 7.084,82 m² Perímetro: 349,92m

Inscrição Imobiliária n°: 01.01.074.2807.

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Presidente Castelo Branco distante 28,86 metros da Rua Amaro José Ventura, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6936804.726 m e E 721681.786 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°06'37" e 81.93 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6936857.269 m e E 721744.649 m, confrontando com Mário Buratto (Matrícula: 20.205); com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 86.48 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6936787.124 m e E 721795.235 m, confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 236°07'34" e 100.30 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6936731.220 m e E 721711.958 m, confrontando com Paulo Jorge Tasior -Área 02 (Matrícula 28.977); com os seguintes azimutes e distâncias: 355°18'17" e 20.90 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6936752.050 m e E 721710.247 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°32'47" e 10.78 m até o vértice ponto V23, de coordenadas N 6936762.491 m e E 721707.556 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°39'16" e 13.68 m até o vértice ponto V24, de coordenadas N 6936774.641 m e E 721701.273 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°04'03" e 35.84 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6936804.726 m e E 721681.786 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Presidente Castelo Branco.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 02 DA MATRÍCULA 28.977

Proprietários: Paulo Jorge Tasior & Marilda de Freitas Tasior.

CPF: 485.286.929-49 / 828.884.699-87

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco Bairro: Calemba

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 7.084,82m² Perímetro: 345,46m

Inscrição Imobiliária n°: 01.01.074.2725.

DESCRIÇÃO

Um terreno formado pela Rua Presidente Castelo Branco com a Rua Amaro José Ventura, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V16, de coordenadas N 6936662.737 m e E 721747.833 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°04'54" e 5.64 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6936667.421 m e E 721744.684 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°13'53" e 26.27 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6936687.319 m e E 721727.527 m, com os seguintes azimutes e distâncias:317°50'03" e 20.63 m até o vértice ponto V19, de coordenadas N 6936702.613 m e E 721713.676 m, confrontando com Rua Amaro José Ventura; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°52'58" e 13.99 m até o vértice ponto V20, de coordenadas N 6936716.598 m e E 721713.159 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°18'17" e 14.67 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6936731.220 m e E 721711.958 m, confrontando com Rua Presidente Castelo Branco; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°07'34" e 100.30 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6936787.124 m e E 721795.235 m, confrontando com Maria Márcia Tasior da Silva -Área 01 (Matrícula 28.977); com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 50.44 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6936746.213 m e E 721824.739 m, confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 222°39'15" e 113.50 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6936662.737 m e E 721747.833 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Vanda Cristina Tasior - Área 03 (Matrícula 28.977).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 03 DA MATRÍCULA 28.977

Proprietária: Vanda Cristina Tasior

CPF: 863.658.359-49

Endereço: Rua Amaro José Ventura Bairro: Calemba

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 7.084,82 m² Perímetro: 346,25m

Inscrição Imobiliária n°: 01.01.074.2643.

DESCRIÇÃO

Um terreno situado naRua Amaro José Ventura, distante 52,54 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V12, de coordenadas N 6936613.818 m e E 721808.863 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'20" e 19.31 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6936620.393 m e E 721790.706 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°21'06" e 17.79 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6936628.008 m e E 721774.633 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°05'51" e 12.73 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6936636.705 m e E 721765.338 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°04'54" e 31.37 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6936662.737 m e E 721747.833 m, confrontando com Rua Amaro José Ventura; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°39'15" e 113.50 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6936746.213 m e E 721824.739 m, confrontando com Paulo Jorge Tasior -Área 02 (Matrícula 28.977); com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 48.52 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6936706.860 m e E 721853.119 m, confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 205°26'18" e 103.03 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6936613.818 m e E 721808.863 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro confrontando com Mirian Maria Tasior Marques -Área 04 (Matrícula 28.977).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 04 DA MATRÍCULA 28.977

Proprietário: Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques

CPF: 674.239.659-87 / 032.412.709-04

Endereço: Rua Amaro José Ventura Bairro: Calemba

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 7.084,82m² Perímetro: 358,81m

Inscrição Imobiliária n°: 01.01.074.2561.

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Amaro José Ventura, distante 133,74 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V7, de coordenadas N 6936574.503 m e E 721877.876 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'56" e 9.75 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6936582.372 m e E 721872.123 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'30" e 11.91 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6936590.613 m e E 721863.522 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°21'40" e 10.25 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6936595.949 m e E 721854.768 m, com os seguintes azimutes e distâncias:295°59'25" e 11.06 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6936600.797 m e E 721844.823 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'20" e 38.24 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6936613.818 m e E 721808.863 m, confrontando com Rua Amaro José Ventura; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°26'18" e 103.03 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6936706.860 m e E 721853.119 m, confrontando com Vanda Cristina Tasior -Área 03 (Matrícula 28.977); com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 117.02 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6936611.948 m e E 721921.567 m, confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 229°24'05" e 57.54 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6936574.503 m e E 721877.876 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Pedro Amaro Ventura (Matrícula: 17.479).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 16 de julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 14.950/2019

Publicação Nº 2095395

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.950, de 18 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 2913, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 21/07/2019 à 18/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.951/2019

Publicação Nº 2095397

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.951, de 18 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS

RESOLVE :
Prorrogar até 18/09/2019 a designação do servidor GUILHERME VAVASSORI FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.817/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.952/2019

Publicação Nº 2095417

PORTARIA nº 14.952, de 18 de Julho de 2019.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais da servidora Silvana Medeiros de Souza, detentora da matrícula nº 108 e do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Silvana Medeiros de Souza, detentora da matrícula nº 108 e do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001150.1.00248/19-1 na sua integralidade para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.953/2019

Publicação Nº 2095799

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.953, de 18 de Julho de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 3.363, DE 04/10/2005.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 3.363/2005 da exoneração do servidor DANILO DE MESQUITA CORREA, onde lê-se 03/10/2005 leia-se 01/10/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.954/2019

Publicação Nº 2095802

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.954, de 18 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração concedida a CLEITON MEYER

D E S I G N A R :

De acordo com o artigo 4º parágrafo único da Lei Complementar nº 43, de 11 de Maio de 2007

RAFAEL PEREIRA DA ROSA, para o cargo de Motorista - Socorrista do SAMU, a partir de 18/07/2019 à 18/01/2020, com 44 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em exercício

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - FMS

Publicação Nº 2095187

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 06/08/2019
Início da sessão: dia 06/08/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Publicação Nº 2095159

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 30 de Julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DOS ARES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E POLICIA MILITAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2019.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 12 de Julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GIANCARLO GROSSL
PROCURADOR

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Publicação Nº 2095172

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de Agosto de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, BOMBEIROS E POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 17 de Julho de 2019.

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA

DECRETO N° 1412/2019

Publicação Nº 2095962

DECRETO Nº 1412, DE 17 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 007, de 12 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 007/2019

São Bento do Sul, 12 de Julho de 2019.
Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Quadrimestral 2019 e da Avaliação do 1º Quadrimestre 2019 da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral 2019 e da Avaliação do 1º Quadrimestre 2019 da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul
.

DECRETO N° 1413/2019

Publicação Nº 2095967

DECRETO Nº 1413, DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03890189) R$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do Exercício Anterior, na Fonte de Recursos 03890189 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1414/2019

Publicação Nº 2095969

DECRETO Nº 1414, DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando a Lei Municipal nº 4058/18, que autoriza a abertura de crédito adicional especial:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01120156) R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01120156) R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1415/2019

Publicação Nº 2095972

DECRETO Nº 1415, DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03120156) R$ 180.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do Exercício Anterior, na Fonte de Recursos 03120156 – Convênio Trânsito - Prefeitura, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1416/2019

Publicação Nº 2095975

DECRETO N° 1416, DE 19 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4096, de 19 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3190910000 - Sentenças Judiciais (06000708) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 06000708 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelece o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4096/2019

Publicação Nº 2095951

LEI Nº 4096, DE 19 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3190910000 - Sentenças Judiciais (06000708) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 06000708 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelece o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7999/2019

Publicação Nº 2096432

PORTARIA Nº 7999, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 7849/2019 QUE AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício Circular n° 056/2019 Consórcio Intermunicipal Quiriri,

Considerando que os documentos referentes ao processo de legitimidade de licenciamento ambiental pelo CIQ ainda não foram protocolados junto ao CONSEMA para que esse Conselho Estadual possa analisa-los e publicar nota reconhecendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI como ente licenciador ambiental nível III; os servidores cedidos pela Portaria n° 7849, de 1° de julho de 2019, não poderão assumir seus cargos de Analistas Ambientais no CIQ em 1° de agosto, como prevê a portaria supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2° da Portaria n° 7849, de 1° julho de 2019, que autoriza a cessão de servidores ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a a partir de 24 de outubro de 2019."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7990/2019 A 8005/2019

Publicação Nº 2095982

PORTARIA Nº 7990, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 23 de maio de 2019, Abono de Permanência à servidora ANA SOLANGE DE MORAES COUTINHO BELLO, ocupante do cargo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 8258/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7991, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de junho de 2019, Abono de Permanência à servidora DENISE GARCIA AROUCA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, conforme consta no Processo nº 10035/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7992, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que CAROLINE PRISCILA MACHADO encontra-se em Readaptação,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARIA INES PEREIRA DE MELO, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Finais – Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 9 de julho de 2019-até-8 de janeiro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 17 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7993, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARIA INES PEREIRA DE MELO, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Finais – Matemática, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 9 de julho de 2019-até-8 de janeiro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 17 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7994, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MICHELE BAPTISTA FRAGOSO encontra-de de Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de julho de 2019-até-11 de janeiro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 17 de julho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7995, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 7771/2017, no tocante à autoria e apuração das condutas (comissivas e omissivas) eventualmente praticadas por servidor(es) público(s), diante do conteúdo do Boletim de Ocorrência registrado sob nº 00044-2017-0002715.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 7771/2017,

bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão, podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 17 de julho de 2019
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7996, DE 17 DE JULHO DE 2019.
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 15 de julho de 2019, a Portaria 11656/2016 que cedeu a servidora pública MARITA MARIA RUMOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7997, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de julho de 2019, GEOVANE KUBIAK BABIRESKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7998, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7985/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01, resolve,

REVOGAR:

REVOGAR, a Portaria nº 7997, de 17 de julho de 2019, que nomeou GEOVANE KUBIAK BABIRESKI, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por desistência espontânea em 16 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8000, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de julho de 2019, CAROLINE VIEIRA HUTTL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8001, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 17 de julho de 2019, DAYANE SANTOS LEAL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8002, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01, resolve,

REVOGAR:

REVOGAR, a Portaria nº 8001, de 17 de julho de 2019, que nomeou DAYANE SANTOS LEAL, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por desistência espontânea em 17 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8003, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MALENA CORREA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 13766/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8004, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO BUENO FRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11781/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:
I – de 15/07/2019 a 29/07/2019.
II – de 18/11/2019 a 02/12/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8005, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 18 de julho de 2019, JAINE MARIA WEBER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SINE.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N° 12/2019

Publicação Nº 2095945

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS A SEREM DEPOSITADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, DESTINADOS AO PROJETO "MÚSICA/BANDA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DO PROGRAMA OFICINA MÚSICA/BANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

-CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre o chancelamento de projetos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002, de 26 de julho de 2018 do CMDCA que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2018 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2019;

CONSIDERANDO o Parecer n. 02/2019 da Comissão de Seleção de Projeto instituída pela Portaria nº 7262/2019, que manifestou parecer favorável ao chancelamento do projeto;

CONSIDERANDO a 314ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, realizada no dia 11 julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência para o Projeto "Música/Banda" da Secretaria Municipal de Educação por meio do Programa Oficina Música/Banda, no valor de R$ 311.043,71 (Trezentos e onze mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa em 20% (vinte por cento), o valor a ser retido sobre o valor captado.

Art. 3º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 4º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA), caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 5º A Captação de Recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA) deverá ser depositada em:
Razão Social: Fundo da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (FIA)
CNPJ: 18.560.860/0001-45
Banco: Caixa Econômica Federal (Código do Banco 104)

Agência: 0628
Operação: 006
Conta: 000198-1

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO N° 123/2019

Publicação Nº 2095547

CONTRATO Nº 123/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA 1º DE MAIO, 736, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83217539000124, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. JOSÉ LUIZ FIDELIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 047.477.259-46, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 50/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 18/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 50/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 17/07/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 18/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 50/2019, fica rescindido o valor de R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	29,00	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO	165,00	4.785,00
				R$	4.785,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL — JOSÉ LUIZ FIDELIS
Prefeito Municipal — Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 122/2019

Publicação Nº 2095545

CONTRATO Nº 122/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12144365000179, neste ato representado pelo Sr. ADILSON RONEI BAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste -SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 101/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 101/2019 aditado pelo Contrato nº 113/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 17/07/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 46/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 101/2019, Contrato nº 101/2019 aditado pelo Contrato nº 113/2019, fica rescindido o valor de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total

2	300,00	Und	300 UN - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL). 300 UN - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN). 300 UN - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) 300 UN - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) OBS: AS EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVEM VIR LACRADAS E EM PERFEITO ESTADO FÍSICO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DESCRIMINADO PARA CONSUMO, CONTENDO A MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DOS INGREDIENTES UTILIZADOS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SARANDI	4,10	1.230,00
Total						1.230,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ADILSON RONEI BAO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 124/2019

Publicação Nº 2095554

CONTRATO Nº 124/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA 1º DE MAIO, 736, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83217539000124, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. JOSÉ LUIZ FIDELIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 047.477.259-46, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 55/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
19	150,00	Und	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO)	164,00	24.600,00
				TOTAL	24.600,00

O valor total do contrato é de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 18/07/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.009.3390.00 - 1000 - 88/2019 - Manutenção do Setor de Esportes . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 55/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 55/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 55/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 55/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 18 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL — JOSÉ LUIZ FIDELIS
Prefeito Municipal — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 125/2019

Publicação Nº 2095552

CONTRATO Nº 125/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02313167000138, localizada na RUA QUATORZE DE AGOSTO, 560-E, na Cidade Chapeco - SC, neste ato representado pelo seu Representante o Sr. NELSON DE LARA RAMOS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua RUA QUATORZE DE AGOSTO, 560-E, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 297.061.069-87, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 55/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 55/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4,00	Und	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável.	TROFEU SUL	95,00	380,00
2	4,00	Und	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	TROFEU SUL	89,00	356,00

3	4,00	Und	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	TROFEU SUL	71,00	284,00
4	8,00	Und	TROFÉU COM ALTURA DE 38 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	TROFEU SUL	46,00	368,00
5	12,00	Und	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	TROFEU SUL	95,00	1.140,00
6	2,00	Und	TROFÉU DE 157CM, 39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	TROFEU SUL	495,00	990,00
7	2,00	Und	TROFÉU DE 1,49CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	TROFEU SUL	470,00	940,00
8	2,00	Und	TROFEU DE 155CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	TROFEU SUL	510,00	1.020,00

9	2,00	Und	TROFEU DE 1,39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	TROFEU SUL	445,00	890,00
10	2,00	Und	TROFEU DE 148CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	TROFEU SUL	447,00	894,00
11	6,00	Und	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 18,70 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA	TROFEU SUL	167,00	1.002,00
12	6,00	Und	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 13 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA	TROFEU SUL	132,00	792,00
13	3,00	Und	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	TROFEU SUL	190,00	570,00
14	3,00	Und	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	TROFEU SUL	138,00	414,00

15	10,00	Und	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COPA EM POLÍMERO COM 21,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA	TROFEU SUL	94,00	940,00
16	925,00	Und	MEDALHA PERSONALIZADA EM ZAMAK, COM BRASÃO DO MUNICIO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, NAS DIMENSÕES DE 8,5CM X 6CM COM PINTURA EPÓXI, METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER OS DOIS LADOS COM DADOS DO EVENTO, 90X3CM.	TROFEU SUL	5,80	5.365,00
17	15,00	Und	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA E PINTURA INTERNA NA COR DOURADA.	TROFEU SUL	93,00	1.395,00
18	2,00	Und	TROFEU DE 139CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	TROFEU SUL	451,00	902,00
Total						18.642,00

O valor total do contrato é de R$ 18.642,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.009.3390.00 - 1000 - 88/2019 - Manutenção do Setor de Esportes

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 18/07/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 55/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 55/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 55/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 18 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NELSON DE LARA RAMOS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 74/2019

Publicação Nº 2096281

Decreto n º 74/2019
AUTORIZA UNIFICAÇÃO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerimento de unificação de área urbana satisfez todos os requisitos da legislação municipal em vigor e da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979, DECRETA:

Art. 1o Fica autorizado por este ato a unificação de 04(quatro) imóveis urbanos, situados na Rua Juliana Martins Schaffer, Bairro Centro, nesta cidade de São Bonifácio – SC, de propriedade de Bosque Dona Hilma I, Administradora de Bens Ltda, registrados nas matriculas nºs. 28.379; 28.383; 28.561 e 28.352 do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que juntas perfazem a área total de 14.057,55m2, conforme descrito no Levantamento Topográfico e Memorial descrito datado de maio de 2019, que se encontra arquivado nesta municipalidade.

Art. 2o A área a ser unificada pelas matrículas acima mencionadas, possui a seguinte característica, coordenadas, medidas e azimutes:

ÁREA UNIFICADA - CONFRONTAÇÕES:

"Um terreno urbano situado na Rua Juliana Martins Schaffer, bairro Centro, no município de São Bonifácio/SC, com a área total de 14.057,55m² (quatorze mil, cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, confronta em parte com propriedade de Maria Aparecida Buss da Rosa (matrícula n° 3.348), em parte com propriedade de Cassiana Rohling Steffen (matrícula n° 3.347), e em parte com propriedade de Dorvalino da Silva Moraes (matrícula n° 6.288); ao SUL, confronta e parte com propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 27.685), em parte com propriedade Evilásio José Lehmkuhl (matrícula n° 2.987) e em parte com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966); ao LESTE, confronta em parte com propriedade de Orlando Moenster (matrícula n° 9.102); em parte com propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.381), em parte com propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.382); em parte propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 28.380), em parte com propriedade de Celito Abreu (Área de Posse), em parte com propriedade de Arlindo Anselmo Monster (Área de Posse); em parte com propriedade Ana Caroline Weberz (matrícula n° 21.043); e ao OESTE, confronta com a Rua Juliana Martins Schaffer."

COORDENADAS, MEDIDAS E AZIMUTES:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01, de coordenadas N 6.912.567,542m e E 703.657,612m, deste segue com azimute de 342°22'14" e distância 45,90 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-02, de coordenadas N 6.912.612,336m e E 703.647,575m; deste segue com azimute de 346°38'59" e distância de 4,18 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-03, de coordenadas N 6.912.616,407m e E 703.646,609m; deste segue com azimute de 345°56'37" e distância de 1,11 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-04, de coordenadas N 6.912.617,479m e E 703.646,340m; deste segue com azimute de 55°58'57"e distância de 21,52m, confrontando neste trecho com Maria Aparecida Buss da Rosa (matrícula n° 3.348), até o vértice Pt-05, de coordenadas N 6.912.629,521m e E 703.664,181m; deste segue com azimute de 324°43'39" e distância de 0,95m, confrontando neste trecho com Maria Aparecida Buss da Rosa (matrícula n° 3.348), até o vértice Pt-06, de coordenadas N 6.912.630,300 e E 703.663,630m; deste segue com azimute de 56°38'4" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com Cassiana Rohling Steffen (matrícula n° 3.347), até o vértice Pt-07, de coordenadas N 6.912.636,901m e E 703.673,654m; deste segue com azimute de 56°19'17" e distância de 6,90m, confrontando neste trecho com Cassiana Rohling Steffen (Matrícula n° 3.347), até o vértice Pt-08, de coordenadas N 6.912.640,726m e 703.679,394m; deste segue com azimute de 56°4'21"e distância de 20,41m, confrontando neste trecho com Dorvalino da Silva Moraes (matrícula n° 6.288), até o vértice Pt-09, de coordenadas N 6.912.652,115m e E 703.696,325m; deste segue com azimute de 146°57'33" e distância de 17,99m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-10, de coordenadas N 6.912.637,034m e E 703.706,134m; deste segue com azimute de 147°20'11" e distância de 16,95m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-11, de coordenadas N 6.912.622,763m e E 703.715,283m; deste segue com azimute de 58°0'5" e distância de 21,89m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-12, de coordenadas N 6.912.634,365m e E 703.733,851m; deste segue com azimute de 57°29'43" e distância de 1,86m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-13, de coordenadas N 6.912.635,367m e E 703.735,424m; deste segue com azimute de 145°40'41"" e distância de 21,58m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.381); até o vértice Pt-14, de coordenadas N 6.912.617,547m e E 703.747,590m; deste segue com azimute de 145°40'41" e distância de 22,62m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.382); até o vértice Pt-15, de coordenadas N 6.912.598,864m e E 703.760,345m; deste segue com azimute de 253°2'40" e distância de 35,61m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° Matrícula nº 28.380), até o vértice Pt-16, de coordenadas N 6.912.588,480m e E703.726,286m; deste segue com azimute de 161°38'34" e distância de 15,13m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula n° 28.380), até o vértice Pt-17, de coordenadas N 6.912.574,117m e E 703.731,052m; deste segue com azimute de 173°43'24" e distância de 20,54m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-18, de coordenadas N 6.912.553,697m e E 703.733,298m; deste segue com azimute

de 173°31'2" e distância de 23,25m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-19, de coordenadas N 6.912.530,596m e E 703.735,923m; deste segue com azimute de 173°12'3" e distância de 6,45m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-20, de coordenadas N 6912524,188m e E 703736,687m; deste segue com azimute de 79°20'58" e distância de 8,67m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-25, de coordenadas N 6912525,791m e E 703745,211m; deste segue com azimute de 78°57'21" e distância de 19,27m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse) e Arlindo Anselmo Monster (Área de Posse), até o vértice Pt-26, de coordenadas N 6912529,483m e E 703764,127m; deste segue com azimute de 158°5'28" e distância de 12,48m, confrontando neste trecho com Ana Caroline Weberz (matrícula n° 21.043), até o vértice Pt-27, de coordenadas N 6912517,906m e E 703768,783m; deste segue com azimute de 158°31'27" e distância de 30,13m, confrontando neste trecho com Ana Caroline Weberz (matrícula n° 21.043), até o vértice Pt-28, de coordenadas N 6912489,865m e E 703779,815m; deste segue com azimute de 233°0'13" e distância de 27,42m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 27.685), até o vértice Pt-29, de coordenadas N 6912473,362m e 703757,912m; deste segue com azimute de 233°24'44" e distância de 21,25m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 27.685), até o vértice Pt-30, de coordenadas N 6912460,692m e E 703740,848m; deste segue com azimute de 233°7'16" e distância de 4,62m, confrontando neste trecho com Evilásio José Lehmkuhl (matrícula n° 2.987), até o vértice Pt-31, de coordenadas N 6912457,904m e E 703737,132m, deste segue com azimute de 348°34'45" e distância 31,89m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-32, de coordenadas N 6912489,166m e E 703730,817m; deste segue com azimute de 251°40'1" e distância de 13,24m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-33, de coordenadas N 6912485,001m e E 703718,248m; deste segue com azimute de 250°54'46" e distância de 18,25m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-34, de coordenadas N 6912479,033m e E 703701,001m; deste segue com azimute de 250°51'20" e distância de 21,32m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-35, de coordenadas N 6912472,040m e E 703680,857m; deste segue com azimute de 251°1'32" e distância de 1,81m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-36, de coordenadas N 6912471,452m e E 703679,146m; deste segue com azimute de 349°8'24" e distância de 2,16m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-37, de coordenadas N 6912473,577m e E 703678,739m; deste segue com azimute de 347°34'34" e distância de 28,58m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-38, de coordenadas N 6912501,489m e E 703672,590m; deste segue com azimute de 347°11'25" e distância de 13,12m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-23, de coordenadas N 6.912.514,286m e E 703.669,680m, deste segue com azimute de 347°11'7" e distância 40,43 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-24, de coordenadas N 6.912.553,713m e E 703.660,711m; deste segue com azimute de 347°22'14" e distância de 14,17 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-01, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 08 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 75/2019

Publicação Nº 2096282

Decreto n º 75/2019
AUTORIZA UNIFICAÇÃO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerimento de unificação de área urbana satisfez todos os requisitos da legislação municipal em vigor e da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado por este ato a unificação de 04(quatro) imóveis urbanos, situados na Avenida 29 de Dezembro, Bairro Centro, nesta cidade de São Bonifácio – SC, de propriedade de Arlindo Anselmo Moenster, registrados nas matriculas nºs. 29.524 e 29.525 do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que juntas perfazem a área total de 434,20m2, conforme descrito no Levantamento Topográfico e Memorial descrito datado de junho de 2019, que se encontra arquivado nesta municipalidade.

Art. 2º A área a ser unificada pelas matrículas acima mencionadas, possui a seguinte característica, coordenadas, medidas e azimutes:

ÁREA UNIFICADA - CONFRONTAÇÕES:

"Um terreno urbano, situado na Avenida 29 de Dezembro, bairro Centro, município de São Bonifácio/SC, com a área total de 434,20m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE com propriedade de

Naldir José Ludtke (Matrícula n° 204); ao SUL com a Servidão Juca Peixer; ao LESTE em parte com propriedade de Naldir José Ludtke (Matrícula n° 204) e em parte com propriedade de Paulo Exterkoetter (Matrícula n° 1.271); e ao OESTE com a Avenida 29 de Dezembro. Com uma casa de moradia nele edificada."

COORDENADAS, MEDIDAS E AZIMUTES:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, de coordenadas N 6912605,658m e E 703802,072m; deste segue com azimute de 61°16'8" e distância de 22,31m, confrontando neste trecho com Naldir José Ludtke (Matrícula n° 204), até o vértice PT-02, de coordenadas N 6912616,385m e E 703821,639m; deste segue com azimute de 151°51'34" e distância de 12,39m, confrontando neste trecho com Naldir José Ludtke (Matrícula n° 204), até o vértice PT-04, de coordenadas N 6912605,464m e E 703827,480m; deste segue com azimute de 151°51'34" e distância de 7,86m, confrontando neste trecho com Paulo Exterkoetter (Matrícula n° 1.271), até o vértice PT-05, de coordenadas N 6912598,533m e E 703831,187m; deste segue com azimute de 241°3'17" e distância de 20,50m, confrontando neste trecho com a Servidão Juca Peixer, até o vértice PT-06, de coordenadas N 6912588,612m e E 703813,249m; deste segue com azimute de 326°44'55" e distância de 20,39mm, confrontando neste trecho com a Avenida 29 de Dezembro, até o vértice PT-01, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 08 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 741/2019

Publicação Nº 2096274

Portaria n º 741/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5156/2019, deferido em 18/07/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A SILVIO CESAR DEGERING, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Extencionista Rural, nível 5.2-I, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22 de julho de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 18 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 742/2019

Publicação Nº 2096275

Portaria n º 742/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5157/2019, deferido em 18/07/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALICE REGINA OLIVEIRA GOULART HAWERROTH, brasileira, casada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, nível 1.4-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de agosto de 2019, referente ao exercício 2016/2017.

São Bonifácio, 18 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.501.035,48**	**14,82**	**7.490.793,44**	**44,38**	**9.386.870,56**
RECEITAS CORRENTES	**14.756.414,00**	**14.756.414,00**	**2.365.148,78**	**16,03**	**6.849.906,74**	**46,42**	**7.906.507,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	640.680,00	640.680,00	156.767,77	24,47	345.503,57	53,93	295.176,43
IMPOSTOS	542.680,00	542.680,00	147.584,54	27,20	293.298,52	54,05	249.381,48
TAXAS	92.400,00	92.400,00	9.183,23	9,94	52.205,05	56,50	40.194,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
CONTRIBUIÇÕES	174.100,00	174.100,00	38.662,12	22,21	98.189,91	56,40	75.910,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	174.100,00	174.100,00	38.662,12	22,21	98.189,91	56,40	75.910,09
RECEITA PATRIMONIAL	94.756,00	94.756,00	15.710,21	16,58	46.321,65	48,89	48.434,35
VALORES MOBILIÁRIOS	94.756,00	94.756,00	15.710,21	16,58	46.321,65	48,89	48.434,35
RECEITA DE SERVIÇOS	1.541.000,00	1.541.000,00	44.200,67	2,87	115.401,73	7,49	1.425.598,27
OUTROS SERVIÇOS	1.541.000,00	1.541.000,00	44.200,67	2,87	115.401,73	7,49	1.425.598,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.301.378,00	12.301.378,00	2.107.956,51	17,14	6.237.848,68	50,71	6.063.529,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.636.088,00	7.636.088,00	1.235.436,93	16,18	3.679.887,87	48,19	3.956.200,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.915.290,00	3.915.290,00	719.050,23	18,37	2.084.486,81	53,24	1.830.803,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	750.000,00	750.000,00	153.469,35	20,46	468.429,84	62,46	281.570,16
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,16	0,00	-5.044,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	1.851,50	41,14	6.641,20	147,58	-2.141,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	4.400,00	1.851,50	42,08	6.641,20	150,94	-2.241,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.121.250,00**	**2.121.250,00**	**135.886,70**	**6,41**	**640.886,70**	**30,21**	**1.480.363,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	505.000,00	72,14	195.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	505.000,00	72,14	195.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.383.750,00	1.383.750,00	135.886,70	9,82	135.886,70	9,82	1.247.863,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	779.750,00	779.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	604.000,00	604.000,00	135.886,70	22,50	135.886,70	22,50	468.113,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.501.035,48**	**14,82**	**7.490.793,44**	**44,38**	**9.386.870,56**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.501.035,48**	**14,82**	**7.490.793,44**	**44,38**	**9.386.870,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.877.664,00	16.877.664,00	2.501.035,48	14,82	7.490.793,44	44,38	9.386.870,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.401.355,95	—	—	778.126,43	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.401.355,95	—	—	778.126,43	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.877.664,00**	**19.120.270,02**	**2.752.976,27**	**9.063.717,62**	**10.056.552,40**	**2.390.114,01**	**7.296.828,44**	**11.823.441,58**	**6.913.031,07**
DESPESAS CORRENTES	**13.078.944,00**	**14.578.256,53**	**2.254.756,91**	**7.523.211,95**	**7.055.044,58**	**2.365.400,56**	**6.465.996,22**	**8.112.260,31**	**6.152.368,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.966.698,00	7.504.863,05	1.287.947,72	3.425.997,29	4.078.865,76	1.291.197,72	3.416.247,29	4.088.615,76	3.309.994,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	82.000,00	82.000,00	14.860,70	14.860,70	67.139,30	3.135,24	3.135,24	78.864,76	3.135,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.246,00	6.991.393,48	951.948,49	4.082.353,96	2.909.039,52	1.071.067,60	3.046.613,69	3.944.779,79	2.839.239,61
DESPESAS DE CAPITAL	**3.789.720,00**	**4.533.013,49**	**498.219,36**	**1.540.505,67**	**2.992.507,82**	**24.713,45**	**830.832,22**	**3.702.181,27**	**760.662,22**
INVESTIMENTOS	3.756.720,00	4.450.013,49	498.219,36	1.481.312,96	2.968.700,53	13.090,00	806.683,60	3.643.329,89	736.513,60
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	32.000,00	82.000,00	0,00	59.192,71	22.807,29	11.623,45	24.148,62	57.851,38	24.148,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.877.664,00**	**19.120.270,02**	**2.752.976,27**	**9.063.717,62**	**10.056.552,40**	**2.390.114,01**	**7.296.828,44**	**11.823.441,58**	**6.913.031,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.877.664,00**	**19.120.270,02**	**2.752.976,27**	**9.063.717,62**	**10.056.552,40**	**2.390.114,01**	**7.296.828,44**	**11.823.441,58**	**6.913.031,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	193.965,00	—	577.762,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.877.664,00	19.120.270,02	2.752.976,27	9.063.717,62	—	2.390.114,01	7.490.793,44	—	7.490.793,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 53.586,49

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.877.664,00	19.120.270,02	2.752.976,27	9.063.717,62	100,00	10.056.552,40	2.390.114,01	7.296.828,44	100,00	11.823.441,58
Legislativa	790.000,00	790.000,00	69.245,00	206.174,00	2,27	583.826,00	72.959,88	195.513,24	2,68	594.486,76
Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	69.245,00	206.174,00	2,27	583.826,00	72.959,88	195.513,24	2,68	594.486,76
Administração	2.071.000,00	2.176.248,00	294.657,07	1.251.850,19	13,81	924.397,81	383.424,20	1.013.356,68	13,89	1.162.891,32
Administração Geral	1.739.000,00	1.844.248,00	238.194,29	1.096.670,53	12,10	747.577,47	326.961,42	858.177,02	11,76	986.070,98
Administração Financeira	332.000,00	332.000,00	56.462,78	155.179,66	1,71	176.820,34	56.462,78	155.179,66	2,13	176.820,34
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	730.550,00	760.413,31	50.045,32	171.496,01	1,89	588.917,30	46.796,31	154.622,93	2,12	605.790,38
Assistência ao Idoso	44.000,00	44.000,00	5.374,00	22.233,30	0,25	21.766,70	5.374,00	22.233,30	0,30	21.766,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	13.698,40	39.032,22	0,43	70.967,78	13.698,40	39.032,22	0,53	70.967,78
Assistência Comunitária	576.550,00	606.413,31	30.972,92	110.230,49	1,22	496.182,82	27.723,91	93.357,41	1,28	513.055,90
Saúde	3.768.798,00	5.074.453,90	876.601,42	2.576.483,75	28,43	2.497.970,15	673.302,55	2.172.171,68	29,77	2.902.282,22
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	3.676.498,00	4.912.153,90	858.808,13	2.536.721,06	27,99	2.375.432,84	655.509,26	2.132.408,99	29,22	2.779.744,91
Alimentação e Nutrição	90.300,00	160.300,00	17.793,29	39.762,69	0,44	120.537,31	17.793,29	39.762,69	0,54	120.537,31
Educação	2.447.315,00	2.584.286,14	375.295,85	1.344.734,79	14,84	1.239.551,35	450.957,39	1.197.216,72	16,41	1.387.069,42
Ensino Fundamental	1.773.565,00	1.900.536,14	301.859,23	1.021.437,16	11,27	879.098,98	348.730,03	944.616,09	12,95	955.920,05
Educação Infantil	464.250,00	474.250,00	73.436,62	203.297,63	2,24	270.952,37	74.337,56	198.412,53	2,72	275.837,47
Educação Especial	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Transporte Rodoviário	196.250,00	196.250,00	0,00	120.000,00	1,32	76.250,00	27.889,80	54.188,10	0,74	142.061,90
Cultura	191.300,00	191.300,00	25.181,40	56.210,40	0,62	135.089,60	30.725,21	39.725,13	0,54	151.574,87
Difusão Cultural	191.300,00	191.300,00	25.181,40	56.210,40	0,62	135.089,60	30.725,21	39.725,13	0,54	151.574,87
Urbanismo	4.896.451,00	5.266.318,67	939.295,01	2.649.931,78	29,24	2.616.386,89	554.613,15	2.024.381,18	27,74	3.241.937,49
Infra-Estrutura Urbana	4.505.006,00	4.667.399,44	882.073,60	2.394.773,37	26,42	2.272.626,07	486.703,55	1.835.360,06	25,15	2.832.039,38
Serviços Urbanos	344.800,00	492.274,23	57.221,41	195.158,41	2,15	297.115,82	67.909,60	129.021,12	1,77	363.253,11
Turismo	46.645,00	106.645,00	0,00	60.000,00	0,66	46.645,00	0,00	60.000,00	0,82	46.645,00
Saneamento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento Básico Rural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	1.192.250,00	1.427.250,00	76.907,61	531.758,30	5,87	895.491,70	98.402,23	289.957,88	3,97	1.137.292,12
Extensão Rural	1.192.250,00	1.427.250,00	76.907,61	531.758,30	5,87	895.491,70	98.402,23	289.957,88	3,97	1.137.292,12
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Desporto e Lazer	369.500,00	429.500,00	45.747,59	165.078,40	1,82	264.421,60	52.934,10	139.728,77	1,91	289.771,23
Turismo	129.000,00	189.000,00	35.251,83	108.832,54	1,20	80.167,46	36.825,45	102.658,23	1,41	86.341,77
Desporto Comunitário	240.500,00	240.500,00	10.495,76	56.245,86	0,62	184.254,14	16.108,65	37.070,54	0,51	203.429,46
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	1,21	10.000,00	25.998,99	70.154,23	0,96	49.845,77
Outras Transferências	120.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	1,21	10.000,00	25.998,99	70.154,23	0,96	49.845,77

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.877.664,00	19.120.270,02	2.752.976,27	9.063.717,62	100,00	10.056.552,40	2.390.114,01	7.296.828,44	100,00	11.823.441,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.877.664,00	19.120.270,02	2.752.976,27	9.063.717,62	100,00	10.056.552,40	2.390.114,01	7.296.828,44	100,00	11.823.441,58

FONTE:

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Simone Maria Moenster Hawerroth
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.514,41	329.006,82	327.590,36	-	19.930,87	402.640,14	219.215,26	325.738,11	324.688,11	-	297.167,29	317.098,16
EXECUTIVO	18.514,41	322.270,85	320.854,39	0,00	19.930,87	402.640,14	219.215,26	325.738,11	324.688,11	0,00	297.167,29	317.098,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.514,41	322.270,85	320.854,39	0,00	19.930,87	402.640,14	219.215,26	325.738,11	324.688,11	0,00	297.167,29	317.098,16
ENCARGOS GERAIS	1.709,76	5.890,25	5.890,25	0,00	1.709,76	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.709,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCI(	4.828,80	108.962,29	108.373,91	0,00	5.417,18	3.057,59	105.036,05	95.595,56	94.545,56	0,00	13.548,08	18.965,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.473,90	4.473,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	179,62	40.718,82	40.716,82	0,00	181,62	5.518,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	11.758,00	11.939,62
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.908,66	3.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEI(	10.370,12	13.415,36	13.415,36	0,00	10.370,12	3.541,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,91	13.912,03
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	440,24	9.054,19	9.054,19	0,00	440,24	2.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	3.164,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	273,21	42.007,08	41.181,00	0,00	1.099,29	3.564,59	97.404,10	94.255,85	94.255,85	0,00	6.712,84	7.812,13
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	206,86	3.641,74	3.641,74	0,00	206,86	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.206,86
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTUR/	0,00	8.552,89	8.552,89	0,00	0,00	16.708,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708,28	16.708,28
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E	505,80	81.645,67	81.645,67	0,00	505,80	353.525,74	10.535,11	135.886,70	135.886,70	0,00	228.174,15	228.679,95
LEGISLATIVO	0,00	6.735,97	6.735,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	6.735,97	6.735,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.514,41**	**329.006,82**	**327.590,36**	**0,00**	**19.930,87**	**402.640,14**	**219.215,26**	**325.738,11**	**324.688,11**	**0,00**	**297.167,29**	**317.098,16**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.756.414,00	6.849.906,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.680,00	345.503,57
I.P.T.U.	146.580,00	1.613,19
I.S.S.	204.100,00	174.485,40
I.T.B.I.	40.000,00	42.657,11
I.R.R.F.	152.000,00	74.542,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.000,00	52.205,05
Contribuições	174.100,00	98.189,91
Receita Patrimonial	94.756,00	46.321,65
Aplicações Financeiras(II)	94.756,00	46.321,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.301.378,00	6.237.848,68
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	3.173.097,64
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	1.657.182,17
Cota-Parte do IPVA	222.400,00	143.146,77
Cota-Parte do ITR	800,00	1.753,20
Transferências da LC 87/1996	9.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.400,00	20.778,52
Transferências do FUNDEB	750.000,00	468.429,84
Outras Transferências Correntes	1.656.018,00	773.460,54
Demais Receitas Correntes	1.545.500,00	122.042,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.545.500,00	122.042,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.661.658,00	6.803.585,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.121.250,00	640.886,70
Operação de Crédito(VI)	700.000,00	505.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	37.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.383.750,00	135.886,70
Convênios	604.000,00	135.886,70
Outras Transferências de Capital	779.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.421.250,00	135.886,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.082.908,00**	**6.939.471,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.578.256,53	7.523.211,95	6.465.996,22	6.152.368,85	316.410,19	57.690,38	56.640,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.504.863,05	3.425.997,29	3.416.247,29	3.309.994,00	132.116,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.000,00	14.860,70	3.135,24	3.135,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.991.393,48	4.082.353,96	3.046.613,69	2.839.239,61	184.294,17	57.690,38	56.640,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.991.393,48	4.082.353,96	3.046.613,69	2.839.239,61	184.294,17	57.690,38	56.640,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.496.256,53	7.508.351,25	6.462.860,98	6.149.233,61	316.410,19	57.690,38	56.640,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.533.013,49	1.540.505,67	830.832,22	760.662,22	11.180,17	229.304,68	229.304,68
Investimentos	4.450.013,49	1.481.312,96	806.683,60	736.513,60	11.180,17	229.304,68	229.304,68
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.000,00	59.192,71	24.148,62	24.148,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.451.013,49	1.481.312,96	806.683,60	736.513,60	11.180,17	229.304,68	229.304,68

Continua 2/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.956.270,02**	**8.989.664,21**	**7.269.544,58**	**6.885.747,21**	**327.590,36**	**286.995,06**	**285.945,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-559.810,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.321,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.135,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-516.624,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.960,64	789.812,02
DEDUÇÕES (XXIX)	2.740.192,73	2.608.614,19
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.608.614,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	3.013.392,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	347.521,23	404.778,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.731.232,09	-1.818.802,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-912.429,92**	

Continua 3/4

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-57.257,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-855.172,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-898.359,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.401.355,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.401.355,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	37.500,00	0,52	37.499,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	37.500,00	0,00	37.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,52	-0,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Despesas de Capital	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Investimentos	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.199.570,29**	**1.109.319,66**	**907.088,48**	**988.685,06**	**1.322.049,47**	**1.612.730,48**	**1.094.561,69**	**1.198.460,14**	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**13.989.614,77**	**14.758.854,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.254,92	158.149,13	63.323,26	86.121,84	28.302,69	47.717,42	38.023,48	32.377,28	47.715,86	70.861,39	75.490,29	81.299,86	774.637,42	640.680,00
I.P.T.U.	11.141,44	104.830,16	1.533,23	1.493,28	1.260,83	1.726,19	699,59	130,95	130,95	389,77	130,98	130,95	123.598,32	146.580,00
I.S.S.	12.970,98	17.951,65	41.985,06	61.085,63	10.257,46	13.518,97	12.925,40	11.325,99	15.197,35	31.201,26	48.680,09	55.155,31	332.255,15	204.100,00
I.T.B.I.	4.830,00	1.830,00	4.642,90	6.879,00	5.250,00	15.372,33	9.414,33	4.722,00	2.790,00	14.750,78	300,00	10.680,00	81.461,34	40.000,00
I.R.R.F	10.453,49	12.214,77	13.127,65	12.951,71	9.420,26	15.624,62	12.209,51	7.273,17	10.763,87	11.789,06	20.545,91	11.961,30	148.335,32	152.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.859,01	21.322,55	2.034,42	3.712,22	2.114,14	1.475,31	2.774,65	8.925,17	18.833,69	12.730,52	5.833,31	3.372,30	88.987,29	98.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.609,64	20.603,61	19.314,54	19.399,16	19.262,96	98.189,91	174.100,00
Receita Patrimonial	5.998,44	6.937,71	5.781,90	6.780,16	6.718,38	6.680,00	7.349,23	7.158,33	7.971,94	8.131,94	8.131,69	7.578,52	85.218,24	94.756,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.998,44	6.937,71	5.781,90	6.780,16	6.718,38	6.680,00	7.349,23	7.158,33	7.971,94	8.131,94	8.131,69	7.578,52	85.218,24	94.756,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.029,53	18.186,80	13.275,31	17.415,08	20.566,95	20.592,22	21.110,24	19.083,94	16.387,44	14.619,44	26.054,28	18.146,39	225.467,62	1.541.000,00
Transferências Correntes	1.127.762,63	924.627,78	824.665,98	878.300,72	1.266.461,45	1.537.617,44	1.023.383,24	1.120.230,95	1.003.335,03	982.942,95	1.124.967,08	982.989,43	12.797.284,68	12.303.818,00
Cota-Parte do F.P.M.	635.796,75	428.895,32	323.473,18	367.463,44	461.577,78	868.405,54	570.283,65	626.422,48	468.999,50	457.589,90	587.236,89	462.565,22	6.258.709,65	6.420.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	250.272,17	248.514,69	254.037,24	256.312,21	271.440,74	292.933,66	293.860,48	285.248,05	268.090,75	274.982,57	270.670,40	264.329,92	3.230.692,88	3.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.502,22	26.336,54	19.488,91	28.648,68	14.002,17	5.653,44	15.758,51	24.908,27	29.176,36	20.684,31	24.107,54	28.511,78	264.778,73	222.400,00
Cota-Parte do ITR.	83,05	274,68	3.534,81	6.638,67	1.627,63	1.643,99	1.331,46	96,20	39,52	152,50	52,68	80,84	15.556,03	800,00
Outras Transferências Correntes	144.725,71	148.474,65	150.723,53	144.759,91	441.310,43	284.347,85	57.857,84	97.470,70	158.582,25	149.589,94	159.277,50	150.682,31	2.087.802,62	1.656.018,00
Transferências da LC 61/1989	3.492,83	3.777,57	3.777,03	3.833,66	3.680,54	4.434,92	3.353,24	3.549,59	3.428,13	3.475,48	3.403,15	3.568,93	43.775,07	42.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	1.006,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.039,90	12.200,00
Transferências do FUNDEB	64.883,25	67.347,68	68.624,63	69.637,50	71.815,51	79.191,39	80.938,06	82.535,66	75.018,52	76.468,25	80.218,92	73.250,43	889.929,80	750.000,00
Outras Receitas Correntes	524,77	1.418,24	42,03	67,26	0,00	123,40	4.695,50	0,00	94,20	0,00	0,00	1.851,50	8.816,90	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.199.570,29**	**1.109.319,66**	**907.088,48**	**988.685,06**	**1.322.049,47**	**1.612.730,48**	**1.094.561,69**	**1.198.460,14**	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**13.989.614,77**	**14.758.854,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.960,64	801.435,47	789.812,02
DEDUÇÕES (II)	2.740.192,73	2.646.890,30	2.608.614,19
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.646.890,30	2.608.614,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	3.596.927,81	3.013.392,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	347.521,23	950.037,51	404.778,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	289.562,66	278.991,36
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-289.562,66**	**-278.991,36**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**10.571,30**	**-278.991,36**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 084/2019 - ADM

Publicação Nº 2096206

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 084/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 058/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E CARVÃO VEGETAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLO/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 31 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 31 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 085/2019 - ADM

Publicação Nº 2096211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 085/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 059/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EXECUTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 10:00 horas até as 10:20 horas – dia 31 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas – dia 31 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 086/2019 - ADM

Publicação Nº 2096214

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 086/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 060/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 31 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 31 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 19 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 087/2019 - ADM

Publicação Nº 2096217

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 087/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 061/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:00 horas até as 13:20 horas – dia 31 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:30 horas – dia 31 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 19 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 794, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095249

DECRETO Nº 794, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada, e pela Lei n. 1725, de 23/10/13;

· Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1466, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre regulamentação da Lei n. 1725, de 23 de outubro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC e dá outras providências;
· Considerando a exoneração da servidora Karen Paola Anghinoni;
· Considerando a necessidade na continuidade dos trabalhos realizados pela coordenadoria.

DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, constituída com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade, passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Coordenador: Laercio Castro de Oliveira;

II - Secretário: Junior Cesar Prudente;

III - Setor Técnico:

a) Edílio Stiburski - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

b) CB BM Rodrigo Moesch Welter - Corpo de Bombeiros Militar;

IV - Setor Operativo:

a) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
h) Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
i) Polícia Militar de Santa Catarina e Polícia Civil de Santa Catarina;
Art. 2º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

II - colaborar na formação de banco de dados e mapa dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situações de emergência ou de calamidade pública que atinjam o Município ou a região;

V - executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 371 de 22 de fevereiro de 2018.

São Domingos (SC), 16 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 795 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095250

DECRETO Nº 795 DE 16 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada, e pela Lei n. 1725, de 23/10/13;

· Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1466, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre regulamentação da Lei n. 1725, de 23 de outubro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC e dá outras providências;
· Considerando a exoneração da servidora Karen Paola Anghinoni;
· Considerando a necessidade na continuidade dos trabalhos realizados pela coordenadoria.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Laercio Castro de Oliveira;

II - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos: Ari Pertille;

III - Secretaria Municipal de Saúde: Gilmar Antonio Brandalize;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Flávio Triches;

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Ivonete Rodrigues Hennerich;

VI - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Andressa Lorenzon;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Maria Fiorese;

VIII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil: Luciano Peri;

IX- Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Maycon Cardoso André;
Polícia Militar de Santa Catarina: Flavio Mushinski,
Polícia Civil de Santa Catarina: Oswaldo Artilheiro Neto;

X- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina: João Henrique Duarte;

XI - Representante do Poder Judiciário: Elmar Saul Favero;

XII - Representante do Poder Legislativo Municipal: Gleicon Tiaraju Cardoso;

XIII - Associação dos Bombeiros Comunitários: Vanderlei Lisboa;

XIV - Câmara dos Dirigentes Lojistas: Cristiane Teixeira;

XV - Clubes de Serviço: Aloir Maciel;

XVI - Sindicato Rural: Hercílio de Freitas,
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar:, Josiane Rotava
Sindicato dos Trabalhadores em Educação: Sirlene Conte;

§ 1º O COMDEC será presidido pela Chefe do Poder Executivo Municipal de São Domingos/SC.

§ 2º No exercício de suas atividades, poderá o COMDEC solicitar de pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 3º A participação no Conselho Municipal de Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de São Domingos/SC, desenvolver as seguintes atividades:

I - deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de defesa civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à defesa civil;

IV - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de defesa civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

V - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, da forma que segue:

a) fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC;

b) ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

c) sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

d) disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

e) decidir sobre a aplicação dos recursos;

f) analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC;

g) promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

h) apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

i) definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 370, de 22 de fevereiro de 2018.

São Domingos (SC), 16 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

AUTO DE INTERDIÇÃO 002- 2019

Publicação Nº 2095072

AUTO DE INTERDIÇÃO 002/2019

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Diretor Municipal da DMPDEC, abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pela Comissão Técnica Tripartite do município de São Francisco do Sul , designada pela portaria n° 14.962 de Julho de 2018 , tem como objeto da vistoria o Posto São Rio Ltda, pessoa jurídica inscrita no cnpj n° 95.849.741/0001-58 , Av. Atlântica , n° 935 – Bairro: Enseada, neste município.

São Francisco do Sul, 26 Março de 2019

Diretor Municipal de Defesa Civil

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 002 /2019

Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o preposto Fabiane Aldrovani, inscrita no Cpf 037.830.839-40 , com endereço na rua Martin Sthal , n° 226 , Vila Nova , no município de Jaraguá do Sul- SC, Cep 89.259-310 , que interdita imediatamente o Posto São Rio, tendo em vista que o mesmo encontra-se em eminente situação de risco, causado por total ausência de condições mínimas de segurança conforme consta no Parecer Técnico Tripartite n° 010/2019 que segue em anexo neste Auto de Interdição.
Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida IMEDIATAMENTE perdurando até que a situação seja reavaliada pela Comissão Técnica Tripartite e sejam tomadas as providências firmadas no Parecer Técnico e eventuais pendências referentes ao imóvel e a atividade comercial.
A interdição será levada ao conhecimento da autoridade de meio ambiente deste município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul para o devido assentamento e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

São Francisco do Sul, 26 Março de 2019
Geovan Leandro Baumgratz Fabiane Aldrovani
DIRETOR MUN DA DEFESA CIVIL NOTIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019

Publicação Nº 2095626

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por meio de sua gestora, Nádia Moreira Raposo, na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2019 que efetuará o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, durante o horário de expediente, no DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, para a prestação de serviços de assistência à saúde, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observadas as condições constantes neste edital e seus anexos.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestar serviços especializados de odontologia, para atendimento à população do Município, nos termos do respectivo programa da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público, nas seguintes especialidades odontológicas:

a) Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros / Diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
b) Periodontia especializada;
c) Endodontia;
d) Atendimento a portadores de necessidades especiais.
e)
PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA - PLANO OPERATIVO

Especialidade	Carga Horária Semanal	Teto Financeiro Mensal	Teto Financeiro Anual
Diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal / Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros	40 hr/sem	R$ 7.555,33	R$ 90.663,96

Periodontia especializada	20 hr/sem	R$ 3.777,66	R$ 45.331,92
Endodontia	40 hr/sem	R$ 7.555,33	R$ 90.663,96
Atendimento a portadores de necessidades especiais	20 hr/sem	R$ 3.777,66	R$ 45.331,92
		R$ 22.665,99	R$ 271.991,76

TOTAL DE RECURSOS/ANO, PREVISTOS PARA ESTE EDITAL: R$ 271.991,76
0.1. A finalidade do presente Credenciamento é dar atendimento a pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e suas unidades básicas de Saúde, em razão da insuficiência e/ou da indisponibilidade dos serviços que se pretende contratar no sistema do Serviço Único de Saúde.

0.2. Os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), anexo a Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Manoel Antônio Bueno, nº387, Bairro: Rocio Grande, nesta cidade.

0.3. Será disponibilizado ao credenciado todo o equipamento disponível no CEO, bem como todo o material a ser utilizado no procedimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, com exceção das que se enquadrarem no item 2.2.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
2.2.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal; e
2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Os documentos exigidos no item a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo servidor responsável pelo acolhimento dos documentos do credenciamento na apresentação da proposta, desde que acompanhadas dos originais.
3.2 Os documentos deverão ser entregues em um único envelope, opaco, devidamente lacrado e fechado, rubricado no fecho, direcionado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.
3.3. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
3.4. Caso a validade não conste do respectivo documento, este será considerado válido desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
3.5. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
3.5.1. Se a matriz for executar o Credenciamento, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
3.5.2. Se a filial for executar o Credenciamento, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz;
3.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
3.5.4 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas, interessadas em prestar os serviços de Saúde relacionados neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
b) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por secretaria de finanças do município (ou equivalente) ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes
e) Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente executou serviços de características semelhantes.
f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão;
h) Prova de regularidade fiscal mediante apresentação das certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativa) das fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade

especificada na Certidão;
i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e INSS;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
l) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93
m)Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
n) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos 12 (doze) meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões) (conforme modelo do Anexo IV);
o) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo V);
p) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia – CRO da sede da empresa, ou o seu Protocolo de Solicitação para o referido registro.
q) Anexos do Edital, devidamente preenchidos, com exceção do termo de credenciamento.

4.2. O Ramo de Atividade constante do documento apresentado conforme letra "a" e "b" deverá ser pertinente aos serviços pretendidos.

4.3. Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

4.5. Os Credenciantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

4.6. Os documentos deverão ser entregues a partir da data de publicação, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (anexo a secretaria Municipal de Saúde), situada a Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, bairro Rocio Grande, cidade São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89240-000, durante o horário de expediente.

4.7. A documentação será analisada pela autoridade competente, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o objeto será adjudicado à interessada e o credenciamento homologado.

4.7.1 Caso haja algum vício que possa ser sanado, os documentos serão devolvidos integralmente e a interessada terá o direito de enviar novamente a documentação em outro momento.

4.8. A adjudicatária tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

4.9. Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem as exigências deste Edital.

4.10. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá indicar no sistema que é "Micro ou Pequena Empresa", no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:
5.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006;
c) Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;
d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

5.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

5.2.1. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.3.1 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor provisório do certame ou a partir da convocação

do Presidente da CPL, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do(s) serviço(s), caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no presente edital e na legislação pertinente, se prejuízo do contraditório e da ampla defesa, verificada em processo administrativo específico;
6.1.1 O (A) Credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
6.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço;
6.3. Não poderão exercer atividade, por credenciamento, empresas que possuírem no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;
7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por período por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração e com a anuência do Contratado, observado o limite de até 60(sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

7.2 Na hipótese de prorrogação, o valor do contrato poderá ser revisto e reajustado, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo serviço prestado pelo(s) credenciados(s) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde, de acordo com o prescrito na Portaria nº 1464 de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde;

8.1.1. Durante o mês deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
a) 80 Procedimentos Básicos por mês, no total, referente aos seguintes procedimentos: aplicação de cariostático (por dente); aplicação de selante (por dente), aplicação tópica de flúor (individual por sessão); evidenciação de placa bacteriana; selamento provisório de cavidade dentária; capeamento pulpar; restauração de dente decíduo; restauração de dente permanente anterior; restauração de dente permanente posterior; pulpotomia dentária; raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante); raspagem alisamento subgengivais (por sextante); exodontia de dente decíduo; exodontia de dente permanente;
b) 60 procedimentos de periodontia por mês, no total, referente aos seguintes procedimentos: raspagem corono-radicular (por sextante); enxerto gengival; gengivectomia (por sextante); gengivoplastia (por sextante); tratamento cirúrgico periodontal (por sextante);
c) 35 Procedimentos de Enododontia por mês, no total, referente aos seguintes procedimentos: obturação de dente decíduo, obturação em dente permanente birradicular, obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratemento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes, retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular, selamento de perfuração radicular.
d) 80 Procedimentos de cirurgia oral por mês, no total, referente aos seguintes procedimentos: Biópsia de glândula salivar; Biópsia de osso do crânio e da face; Biópsia dos tecidos moles da boca; Tratamento de nevralgias faciais; Contenção de dentes por splintagem; Osteotomia das fraturas alvéolo dentárias; Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese; Redução de luxação têmporo-mandibular; Retirada de material de síntese óssea/dentária; Econstrução parcial do lábio traumatizado; Excisão de cálculo de glândula salivar; Exerese de cisto odontogênico e não-odontogênico; Tratamento cirúrgico de fístula intra/extra-oral; Frenectomia; Sinusotomia transmaxilar; Correção cirúrgica de fístula oronasal/oro-sinusal; Drenagem de abscesso da boca e anexos; Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar; Excisão e sutura de lesão na boca; Excisão em cunha do lábio; Retirada de corpo estranho dos ossos da face; Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular; Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/oro-nasal; Apicectomia c/ ou s/ obturação retrograda; Aprofundamento de vestíbulo oral (por sextante);Correção de bridas musculares; Correção de irregularidades de rebordo alveolar;Correção de tuberosidade do maxilar; Curetagem periapical; Enxerto ósseo de área doadora intrabucal; Exodontia múltipla c/ alvéolo-plastia por sextante; Glossorrafia; Marsupialização de cistos e pseudocistos; Odontosecção/ Radilectomia/ tunelização; Reimplante e transplante dental (por elemento); Remoção de dente retido (incluso/impactado);Remoção de tórus e exostoses; Tratamento cirúrgico e hemorragia buco-dental;Tratamento cirúrgico p/ tracionamento dental;Tratamentos de alveolite; Ulotomia/ulectomia;

8.2. Os valores a serem pagos serão apurados pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, de acordo com o número de consultas, exames e/ou procedimentos efetivamente realizados e comprovação da carga horária cumprida e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

8.2.1. Deverá ser respeitada pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado pelo Fundo Municipal de Saúde;

8.3. Quando se tratar de fatura de exames e/ou procedimento cirúrgico ambulatorial, essa deverá ser encaminhada à Fundo Municipal de Saúde- SMS em forma de Boletim de Produção Ambulatorial e juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas. Quando se tratar de fatura de consultas, essa deverá ser encaminhada em forma de relatório e juntamente com as respectivas referências de consultas;

8.4. Logo após apurado os valores a serem pagos a cada empresa credenciada pelo setor de faturamento, o Fundo Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa/entidade Prestadora de Serviços para solicitar e emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo e visado pelo Fundo Municipal de Saúde.

9. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, o credenciamento a partir da data da publicação do presente edital até 31/12/2019, desde que atendidas as condições aqui previstas.

10. DOS FUNCIONÁRIOS DO CREDENCIADO

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, Fundo Municipal de Saúde ou para o Ministério da Saúde.

11. FORMALIZAÇÃO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

11.2. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

11.3. Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários, ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de São Francisco do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde;

12.3. O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;

12.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;

12.5. O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II, da Lei 8.666/93;

12.6. Será facultado o prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação de defesa;

12.7. O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial do contrato de Credenciamento sujeitarão os(as) Credenciados(as) às sanções abaixo previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n°8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções;

12.8. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital e do contrato de prestação de serviços, sujeita o(a) Credenciado(a) a multas incidentes sobre o valor empenhado, na seguinte forma:

12.8.1. 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

12.8.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso injustificado superior ao previsto no item anterior ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.8.3. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.9. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n°8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto credenciado, o(a) Credenciante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao (à) Credenciada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor

credenciado;

12.10. Para garantir os interesses do Município, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

12.11. Todo interessado poderá retirar o Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul www.saofranciscodosul.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=ato/index

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

12.13. O presente certame será regido pela Lei n°8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, além da Lei n°8.080/90.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	2122
ELEMENTO DE DESPESA Aplicação direta	33903999
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde- SUS/MAC/CEO	13820

15. INFORMAÇÕES

15.1 – Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, no Fundo Municipal de Saúde ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul, 18 de julho 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°
, sediada
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Credenciamento n° 001/2019, do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

, de de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário) (assinatura)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A , CNPJ n° _
(nome da empresa) sediada _____
(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

, de de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa) (assinatura)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social:_
CNPJ:
Endereço: Nº
Bairro: Cidade: Estado: CEP:
E-mail:
Telefone: ( )

1. Responsável Administrativo (Presidente/Diretor/Sócio proprietário)
Nome:
CPF:
Cargo em Função:
Carga horária semanal:

2. Responsável Técnico
Nome:
CPF:
Cargo em função:
Carga horária semanal:

3. Dados Bancários
Banco_____
Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

4. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Local e Data: , de de .
Nome do Responsável:

Assinatura: _____
Carimbo / CNPJ

Assinatura dos Responsáveis:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de , por meio de seu responsável legal , DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação do Credenciamento, e que ainda fornecerá quaisquer informações à Comissão de Credenciamento da Fundo Municipal da Saúde de São Francisco do Sul.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, de de 2019.

Nome do diretor/responsável legal da Instituição: _____
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal da instituição
Carimbo/CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A Instituição pessoa jurídica de direito privado (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº , com sede na cidade de

por meio de seu , DECLARA, que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto pactuado nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2019 - FMS, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, de de 2019.

Nome do diretor/responsável legal da instituição CPF:

Ass. do diretor/responsável legal da instituição
Carimbo/CNPJ

ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.264.792/0001-08, estabelecido à Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Bairro Rocio Grande, neste ato representado por _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° ___/____, estabelecida na rua - n° , _ , neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO

A credenciada compromete-se a prestar serviços de _____, constantes da tabela SIA/SUS, para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde em seu estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

A credenciada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:
a) A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a CREDENCIANTE, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
c) A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a credenciada poderá prestá-lo nas dependências da rede básica de saúde subordinada ao Fundo Municipal de Saúde;
e) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA
Caberá a credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a CREDENCIANTE e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo, à critério de conveniência da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à CREDENCIANTE, bem como as obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS, no valor de até R$ _____ (_____) mensais, que será empenhada e liquidada conforme a produção da credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, senda a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitada, pelo prestador de serviços, a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosada pelo Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada, pelo Fundo Municipal de Saúde, esse mesmo setor entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pelo Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo Municipal de Saúde que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos do Fundo Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder a fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
A CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Credenciada, as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções aplicadas em função do descumprimento do contrato serão:
a) advertência;
b) impedimento de credenciar-se com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS
A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II da lei 8.666/93, aplicará multa por:
a) Recusa injustificada para execução dos serviços descritos no edital estará sujeita a aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o termo de credenciamento.
b) Pela execução em desacordo com as especificações do Termo de Credenciamento, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da nota de empenho do mês em questão até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 15 (quinze) dias. Após este prazo, poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de incidência de uma das situações previstas nas alíneas a e b a CREDENCIANTE notificará a credenciada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes, imprevistos sem culpa da credenciada;
b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo poderá ser rescindido independentemente de procedimento judicial:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão do termo de credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	2122
ELEMENTO DE DESPESA Aplicação direta	33903999
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde- SUS/MAC/CEO	13820

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As parte elegem o Foro DA Comarca do Município de São Francisco do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Francisco do Sul, _____, de _____ de 2019

Gestor do Fundo Municipal de Saúde CREDENCIANTE
CREDENCIADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

Declaramos para os devidos fins que concordamos com as condições estabelecidas neste edital, em especial quanto aos valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS que servirão de referência para os pagamentos da produção realizada.

diretor/responsável legal da instituição CPF

PORTARIA Nº 15.863/2019

Publicação Nº 2095288

PORTARIA nº 15.863, de 16 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 11569/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ELAINE CRISTINE DA SILVA PINTO, matrícula nº 516988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, gratificação de Adicional de Titulação, no percentual de 25%, em nível de Mestrado Profissional de Pós-Graduação em Letras, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do

vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 11569, de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 16 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.865/2019

Publicação Nº 2095292

PORTARIA nº 15.865, de 16 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os membros que integrarão a Comissão de Avaliação de Amostras, para Produtos e Materiais Médico-Hospitalar, Mobiliários e Produtos e Materiais de Limpeza, composto pelos servidores abaixo, cabendo a Presidência do primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Kamille Karoene Negrão, Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 8065616, inscrita no CPF nº 051.738.249-05 (titular);

II – Thyana Caldeira Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com matrícula nº 8132, inscrito no CPF nº 608.230.707-00 (titular);

III – Alessandra Mattar Defreitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com matrícula nº 7910770, inscrita no CPF nº 024.910.049-50 (titular);

IV – Luana Kelli Lessack Paiva, Assessora I – Compras, com matrícula nº 7869800, inscrita no CPF nº 056.421.629-18 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de necessidade de área específica, que a Comissão achar necessário, ficam integralmente responsáveis em conjunto com a Comissão:

I – Sheila Regina Maciel Ribeiro, Cirurgiã Dentista da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 498815, inscrita no CPF nº 025.778.259-19;

II – Annelise Macedo Cabral, Gerente de Unidades Regionais da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 8007365, inscrita no CPF nº 041.588.389-08;

III – Christiane Maciel, Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 8128413, inscrita no CPF nº 025.115.069-04

PORTARIA nº 15.865, de 16 de julho de 2019

Art. 2º São atribuições desta Comissão:

I - receber as amostras do(s) vencedor(es) conforme determina o respectivo procedimento licitatório;

II - avaliar as amostras apresentadas, quanto às especificações solicitadas, qualidades e desempenhos;

III - emitir Laudo de Aprovação e/ou Reprovação das amostras apresentadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.797, de 6 de junho de 2019 .

São Francisco do Sul - SC, 16 de julho de 2019.
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.866/2019

Publicação Nº 2095295

PORTARIA nº 15.866, de 18 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de conformidade com o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o Processo nº 13001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 7950209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 21 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 18 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 125/2019

Publicação Nº 2095321

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 125/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.686 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 05 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos, de uso duradouro e de consumo para a manutenção das atividades da rede pública de ensino, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta e marcas no site saofrancisodosul.atende.net, a fim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atendendo principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 08:30h do dia 05 de agosto de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00h do dia 05 de agosto de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905235 – Equipamentos de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação E manutenção das escolas
Elemento de Despesa	33903925 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905206 – Aparelhos e equipamentos de comunicação
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equip.,utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios E equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905235 – Equipamentos de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905299 – Outros equipamentos material permanente
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios E equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903025 – Material para Manutenção de Bens móveis
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903925 – Serviços de Instalação de máquinas, equipamentos e afins
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulsc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br/site ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br/site Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se

imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 125/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 125/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão emitida pelo sistema cert-eproc com data de expedição inferior 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Alvara de localização e funcionamento da Licitante

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a autoridade superior, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a entrega dos produtos.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de julho de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

1. OBJETO
Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos, de uso duradouro e de consumo para a manutenção das atividades da rede pública de ensino.

2. OBJETIVO
O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos e de consumo, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da rede escolar municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição destes equipamentos, possibilitará a manutenção das atividades escolares e da secretaria de educação, considerando as necessidades de cada item. Divididos em grupamentos de atuação, sendo os aparelhos eletrônicos (câmera fotográfica, hd externo e termômetro) para as atividades do Conselho de Alimentação Escolar, os aparelhos elétricos (Máquina de lavar de pressão do tipo WAP e aspirador de pó portátil) para a frota de veículos da Secretaria de educação, o kit de motor de portão eletrônico e o interfone para a EM João Dias, as máquinas lavadoras de roupas para os CMEIs, as roçadeiras e sopradores para manutenção dos jardins e ambientes com vegetação das unidades escolares, os aparelhos de ar condicionado e ventiladores para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – POR ITEM

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Máquina fotográfica digital com resolução de 16 a 20.1 megapixels. Display LCD de 2.7". Zoom optico 5x e zoom digital entre 20x a 40x. Tipo compacta. Foto panorâmica e vídeos em HD.	UNID.	1	R$ 677,85	R$ 677,85
2	HD Externo portátil compacto com USB dfe 2.0 e 3.0. Conectividade univeral e capacidade de 1TB.	UNID.	1	R$ 292,27	R$ 292,27
3	Termômetro digital à laser infravermelho miralaser com faixa de temperatura de -50ºC a 380ºC. Display LCD laser on/off com desligamento automático. Medicação em Celsius e Fahrenheit	UNID.	1	R$ 129,48	R$ 129,48
4	Máquina de lavação do tipo WAP de alta pressão, com no mínimo 1750 psi. 220v	UNID.	1	R$ 425,97	R$ 425,97
5	Aspirador de pó e água, portátil com no mínimo de 1000w de potência. 220v	UNID.	1	R$ 196,27	R$ 196,27
6	Kit de motor eletrônico de portão, deslizante, de 1/3 HP, suporta peso de até 500 kg, velocidade de abertura convencional (aprox. 13 segundos e 40 ciclos de manobras por hora), inclusa instalação.	UNID.	1	R$ 910,00	R$ 910,00
7	Aparelho de interfone, do kit "Porteiro eletrônico", com dois módulos (externo e interno) ligados a cabo. 220v	UNID.	1	R$ 390,00	R$ 390,00
8	Máquina de lavar roupas de no mínimo 12 KG, com processos de lavação, enxágue e centrifugação. 220v	UNID.	6	R$ 1.562,97	R$ 9.377,82
9	Roçadeira profissional, à gasolina, com cabo para as duas mãos, acompanhada de cinto duplo padrão para o manuseio do equipamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,47 litros, cilindrada (cm^3) mínima de 35,2 cm^3, comprimento total mínimo de (m) 1,48, potência (KW/CV) mínima de 1,5 Kw/2.01 hp, rotação em lenta (RPM) mínima de 2.500 rpm e máxima 12.500, nível de potência sonora garantida de 114db(A) e de pressão sonora mínima na orelha do operador de 94db(A)	UNID.	2	R$ 2.336,33	R$ 4.672,66

10	Sopradora profissional, à gasolina, com cabo para as duas mãos, acompanhada de cinto duplo padrão para o manuseio do equipamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,44 litros, cilindrada (cm³) mínima de 28 cm³, potência (KW) mínima de 0,8, velocidade do ar (bocal achatado) mínimo de 76 m/s. rotação em lenta (RPM) mínima de 2.500 rpm e máxima 8000.	UNID.	2	R$ 1.171,35	R$ 2.342,70
11	Ventilador de parede oscilante de 60 cm, com controle de velocidade, botão de ajuste da oscilação e trava de movimento vertical.	UNID.	120	R$ 187,39	R$ 22.486,80
12	Condicionador de Ar; do Tipo Split, High-wall, Inverter; Com capacidade de 12.000 Btus; Operação: Frio e Quente; Com Filtro do Tipo Removível e antibacteriana, Lavável; Vazão de ar mínima de 500m³/h Cor Branco, Voltagem: 220v; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256;	UNID.	20	R$ 1.894,50	R$ 37.890,00
13	Bobina de nylon quadrado 2,7 mm ou 3 mm, no mínimo 200 m	ROLO	2	R$ 120,28	R$ 240,56
14	Lâmina de roçadeira 2 pontas	UNID.	2	R$ 35,27	R$ 70,54
15	Cabeçote/carretel fio nylon automático	UNID.	2	R$ 57,64	R$ 115,28
16	Óleo 2, tempo 500ml 50:1	UNID.	2	R$ 25,83	R$ 51,66
17	Graxa lítio tubo 150 gramas	UNID.	2	R$ 19,00	R$ 38,00

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 80.307,86 (Oitenta Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

6. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 dias para os ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16 e 17, 30 dias para os ITENS 8, 9, 10, 11, 45 dias para o ITEM 12.

7. VIGÊNCIA E GARANTIA
A vigência dos contratos de aquisição, serão de 120 dias para os ITENS 12, 90 dias para os ITENS 6, 8, 9, 10 e 11, e 60 dias para os ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 14, 15, 16, 17. Deverá ser oferecido garantia mínima de 12 meses para os produtos de aquisição e 90 dias para a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

8. LOCAIS DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues nas unidades escolares do ensino fundamental (EBM) e infantil (CMEI), relacionadas em listagem abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 217, prédio do Centro Integrado Multiuso.
2	
3	
4	
5	
6	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DIAS, localizada na Estrada Geral do Forte, s/nº - Bairro Forte
7	
8	01 unidade - CMEI Pequeno Príncipe – Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno 01 unidade - CMEI Cantinho Alegre - Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino 01 unidade - CMEI Peter Pan – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera 01 unidade - CMEI Bem Me Quer - Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta 01 unidade - CMEI Peter Pan – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera 01 unidade - CMEI Estrelinha do Amanhã - Rua Vinte e Cinco de Dezembro, s/n - Morro Grande 01 unidade - DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado no prédio da EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello na Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 217, prédio do Centro Integrado Multiuso.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 217, prédio do Centro Integrado Multiuso.
11	DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado no prédio da EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello na Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

12	02 unidades – EM RAMIRO BUENO DA ROCHA - Estreada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino 02 unidades – CMEI PEQUENO POLEGAR – Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas 04 unidades – CMEI CANTINHO ALEGRE – Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino 04 unidades – CMEI MICKEY MOUSE - localizado no prédio da EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello na Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí 04 unidades – EBM IDA BEATRIZ BRUNATTO DE CAMARGO – Rua Praia Grande, 434 – Majorca 04 unidades - EM IZIDORO CURVELLO – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 217, prédio do Centro Integrado Multiuso.
14	
15	
16	
17	

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 98/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do objeto.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e relação da entrega dos itens.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 125/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 cujo objeto é a Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos, de uso duradouro e de consumo para a manutenção das atividades da rede pública de ensino, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 125/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 125/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 125/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 125/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos, de uso duradouro e de consumo para a manutenção das atividades da rede pública de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equip., itens. Médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios E equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905235 – Equipamentos de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação
Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905206 – Aparelhos e equipamentos de comunicação
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equip.,utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905235 – Equipamentos de processamento de dados
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as escolas
Elemento de Despesa	44905299 – Outros equipamentos material permanente
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário educação

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903025 – Material para Manutenção de Bens móveis
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição com prazo mínimo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Presencial nº 125/2019, ao qual deu origem a este contrato.

c) Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e

achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 126/2019

Publicação Nº 2095348

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 126/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.686 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 06 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, INCISO II DO ART.49

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, com o objetivo de atendimento aos planos preventivos de incêndio nas Unidades Escolares de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão cadastrar proposta, com as respectivas marcas, no site saofranciscodosul.atende.net, a fim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atendendo principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 08h30 do dia 06 de agosto de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 06 de agosto de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010– Aquisição de Equipamentos para os CMEI's
Elemento de Despesa	44905224 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903004 – Gás Engarrafado
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903026– Material Eletro e eletrônico
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903044– Material de Sinalização Visual e Afins
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	344905224 Equipamentos de proteção, segurança e socorro
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1008– Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903026– Material Eletro e eletrônico
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1008– Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903004– Gás Engarrafado
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1008– Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903044– Material de Sinalização Visual e Afins
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site, no link SERVIÇOS, FORNECEDORES, PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão nos endereços www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de

17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 126/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 126/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, juntamente com a certidão emitida pelo e-proc, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b.) Apresentar Alvara de Localização e Funcionamento

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto

da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a autoridade superior, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a entrega dos produtos.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 18 de julho de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, com o objetivo de atendimento dos planos preventivos de incêndio nas unidades escolares de São Francisco do Sul/SC.

2. OBJETIVO
O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de equipamentos relacionados aos projetos preventivos de incêndio, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da rede escolar municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição destes equipamentos, é de suma importância para os planos preventivos e de combate de incêndio, visando a segurança e agilidade em caso de incidentes. Tal aquisição está de acordo com as normas regulatórias emitidas pelo Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – POR ITEM

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Extintor de incêndio c/ carga de pó químico seco PQS 6 kg (NOVO)	UNID.	32	R$ 108,70	R$ 3.478,40
2	Recarga em extintor de pó químico seco PQS 6 kg (RECARGA)	UNID.	70	R$ 40,93	R$ 2.865,33
3	Extintor de agua pressurizado 10l (NOVO)	UNID.	45	R$ 99,30	R$ 4.468,50
4	Extintor de incêndio c/ carga de pó químico seco PQS 4 kg (NOVO)	UNID.	76	R$ 95,57	R$ 7.263,07
5	Suporte para fixação de extintor na parede	UNID.	223	R$ 4,39	R$ 979,71
6	Placa sinalizadora de extintores autocolante, dentro da norma do corpo de bombeiros	UNID.	223	R$ 3,27	R$ 728,47
7	Placa sinalizadora de saída fotoluminescente, dimensões de 0,80X0,60X0,10cm, com uma face acrílica, estruturas laterais e fundo em chapa de PVC pintada, com iluminação interna em lâmpadas fluorescentes, que deverão permanecer constantemente acesas.	UNID.	188	R$ 34,29	R$ 6.446,52
8	Luminária de emergência 2000 lumens	UNID.	90	R$ 214,47	R$ 19.302,00
9	Luminária de emergência 600 lumens	UNID.	300	R$ 34,99	R$ 10.497,00

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 56.029,00 (Cinquenta e Seis Mil e Vinte e Nove Reais)

6. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega é de até 15 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7. VIGÊNCIA
A vigência dos contratos de aquisição e recarga, será de 90 dias.

8. LOCAIS DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues nas unidades escolares do ensino fundamental (EBM) e infantil (CMEI) de São Francisco do Sul, que serão enviadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 132/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do objeto.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

15. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e relação da entrega dos itens.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 126/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 cujo objeto é Aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, com o objetivo de atendimento aos planos preventivos de incêndio nas Unidades Escolares de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 126/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes

impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 126/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 126/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 126/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 126/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, com o objetivo de atendimento aos planos preventivos de incêndio nas Unidades Escolares de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Extintor de incêndio c/ carga de pó químico seco PQS 6 kg (NOVO)	UNID.	32		
2	Recarga em extintor de pó químico seco PQS 6 kg (RECARGA)	UNID.	70		
3	Extintor de agua pressurizado 10l (NOVO)	UNID.	45		
4	Extintor de incêndio c/ carga de pó químico seco PQS 4 kg (NOVO)	UNID.	76		
5	Suporte para fixação de extintor na parede	UNID.	223		
6	Placa sinalizadora de extintores auto colante, dentro da norma do corpo de bombeiros	UNID.	223		
7	Placa sinalizadora de saída fotoluminescente, dimensões de 0,80X0,60X0,10cm, com uma face acrílica, estruturas laterais e fundo em chapa de PVC pintada, com iluminação interna em lâmpadas fluorescentes, que deverão permanecer constantemente acesas.	UNID.	188		
8	Luminária de emergência 2000 lumens	UNID.	90		
9	Luminária de emergência 600 lumens	UNID.	2		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010– Aquisição de Equipamentos para os CMEI's
Elemento de Despesa	44905224 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	333903004 – Gás Engarrafado
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903026– Material Eletro e eletrônico
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903044– Material de Sinalização Visual e Afins
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	344905224 Equipamentos de proteção, segurança e socorro
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1008– Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903026– Material Eletro e eletrônico
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1008– Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903004– Gás Engarrafado
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1008– Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
Elemento de Despesa	333903044– Material de Sinalização Visual e Afins
Vínculo do Recurso	1360000 – Salario Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RESOLUÇÃO 007 COMDE

Publicação Nº 2095141

RESOLUÇÃO 007, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o ano de 2019 e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014;

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos das pessoas com deficiências do município de São Francisco do Sul;

Considerando a segurança da pessoa com de deficiência do pleno exercício de seus direitos básicos: à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico:

Considerando a importância da conscientização da comunidade para o uso exclusivo da vaga de estacionamento para a Pessoa com deficiência,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, a alteração do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o ano de 2019, acrescentando a seguinte ação:

PLANO DE AÇÃO COMDE - 2019

Período	Ação
Agosto	Campanha de Conscientização para Vagas de Estacionamento com parceria do DEMTRAN (21/08/2019)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Tascheck Rosa
Presidente do COMDE
Decreto nº 3108, 06 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 012 DE 2019

Publicação Nº 2095756

RESOLUÇÃO CMAS nº 012, de 15 de julho de 2019.
Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Francisco do Sul, mandato 2019/2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando: o Decreto Municipal nº 2491, de 21 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, em reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 15 de Julho de 2019 a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul para o mandato 2019/2020 que se inicia a partir do dia 24 de julho de 2019, ficando assim constituída:

a) Presidente: Ludemila Aparecida Rosa;
b) Vice-Presidente: Simone Geremias Pereira Meister;
c) Secretária: Liliana Filgueiras – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patruni
Presidente do CMAS
Decreto nº 2662, de 02 de agosto de 2017

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 013 DE 2019

Publicação Nº 2095760

RESOLUÇÃO CMAS nº 013, de 15 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Resolução CMAS nº 017, de 23 de julho de 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1758/2015 e;

Considerando, Decreto Municipal nº 2491, de 21 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, a alteração da Resolução CMAS nº 017, de 23 de julho de 2018 da composição das Comissões Permanentes do CMAS, ficando assim constituídas pelos membros das suas representações:

a. (...)

b. Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:
Presidente: (...);
Relator: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania (03);
Componente: (...);
Componente: (...);
Componente: (...).

c. Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições – CPNRI:
Presidente: (...);
Relator: Trabalhadores do Setor Não Governamental;
Componente: (...);
Componente: (...);
Componente: (...).

d. Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICSPBF:
Presidente: (...);
Relator: Trabalhadores do Setor Não Governamental;
Componente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
Componente: (...);
Componente: (...).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patruni
Presidente do CMAS
Decreto nº 2.906, de 23 de julho de 2018

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

Publicação Nº 2095420

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 009/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 72, DE 10 DE JULHO DE 2015, PARA O BIÊNIO 2019-2021.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n.º 15.851, de 11 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe competem, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, especialmente no art. 79, §4º e no art. 81, §3º, torna público que estão abertas as inscrições para a **escolha de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESF,** que serão eleitos através do presente processo eleitoral, o qual será regido de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eleitoral de escolha dos novos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF.

1.1.1. O **Conselho Administrativo** será composto por um total de 5 (cinco) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais, **02 (dois) serão eleitos, pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados **ativos e inativos**, elegendo-se os respectivos suplentes entre os mais votados, na ordem final de votação, conforme art. 79, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

1.1.2. O Conselho Fiscal será composto por um total de 03 (três) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais **02 (dois) serão eleitos, pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados **ativos**, elegendo-se os respectivos suplentes entre os mais votados, na ordem final de votação, conforme art. 81, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

1.2. O exercício ocorrerá no **biênio 2019-2021**, no período compreendido entre 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

1.3. O mandato dos membros integrantes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

1.4. Serão aplicáveis as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. Cópia impressa do presente Edital deverá ser **afixada nas sedes** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF, da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco do Sul, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

1

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2.2. Além do disposto no item anterior, o presente Edital e suas disposições posteriores serão divulgados através dos **sites** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul <www.saofranciscodosul.sc.gov.br> e da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF <www.ipresf.com.br>.

2.3. A íntegra do presente Edital será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios**.

3. DOS ELEITORES

3.1. É eleitor todo **servidor público municipal, segurado do IPRESF,** que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do presente Edital.

3.2. São **segurados ativos** do IPRESF os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações Públicas.

3.3. São **segurados inativos** do IPRESF os aposentados nos cargos citados no item anterior que tenham sido seus segurados ativos.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

4.1. São condições para candidatura a membro do **Conselho Administrativo**:

4.1.1. Possuir a condição de servidores efetivos, segurados ativos ou inativos do IPRESF;

4.1.2. Possuir nível superior completo, no ato da inscrição;

4.1.3. Não ter sofrido condenação criminal;

4.1.4. Não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade, previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos;

4.1.5. Possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – a apresentação da certificação não será exigida para a inscrição dos candidatos, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida, no ato da nomeação, terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentá-la, contados a partir da data da assinatura da Portaria de nomeação, sob pena de destituição automática do conselheiro, caso ultrapassado esse prazo sem a apresentação da respectiva certificação, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra. 2

4.1.5.1. A obtenção e a apresentação de cópia da certificação ocorrerão por conta exclusiva do candidato interessado ou membro do Conselho.

4.1.5.2. A gratificação prevista no art. 78, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, só será devida ao conselheiro, segurado ativo, após a apresentação da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

4.2. São condições para candidatura a membro do **Conselho Fiscal**:

4.2.1. Possuir a condição de servidor efetivo, segurado **ativo** do IPRESF;

4.2.2. Possuir nível superior completo, no ato da inscrição;

4.2.3. Não ter sofrido condenação criminal;

4.2.4. Não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade, previstas no art. 1º,

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos;

4.2.5. Possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – a apresentação da certificação não será exigida para a inscrição dos candidatos, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida, no ato da nomeação, terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentá-la, contados a partir da data da assinatura da Portaria de nomeação, sob pena de destituição automática do conselheiro, caso ultrapassado esse prazo sem a apresentação da respectiva certificação, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra.

4.2.5.1. A obtenção e a apresentação de cópia da certificação ocorrerão por conta exclusiva do candidato interessado ou membro do Conselho.

4.2.5.2. A gratificação prevista no art. 78, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, só será devida ao conselheiro, segurado ativo, após a apresentação da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

4.3. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de julho a 02 de agosto de 2019**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no horário das 8h00 às 13h30. 3

5.2. No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, em sua via original;

5.2.2. Cópia do documento de Identidade e do CPF – autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH;

5.2.3. Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau – autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH;

5.2.4. Certificado de quitação eleitoral válido, disponível através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.2.5. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Segundo Grau de Jurisdição, disponível através do site <http:// https://www.tjsc.jus.br/certidoes>;

5.2.6. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Primeiro Grau de Jurisdição (Comarca de São Francisco do Sul), disponível através do site <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>;

5.2.7. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, disponível através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5.2.8. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível através do site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

5.2.9. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar, disponível através do site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

5.2.10. Declaração original e expressa, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão ao qual estiver vinculado, atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar;

5.2.11. Declaração original e expressa, assinada pelo candidato, de não incide em alguma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo III, do presente Edital;

5.2.12. Duas fotos 3x4 recentes.

5.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos, para efeitos do presente processo eleitoral, quando emitidos nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da inscrição do candidato.

5.4. Documentos emitidos eletronicamente deverão possuir código de verificação visível, sob pena de invalidade.

5.5. Compete exclusivamente aos candidatos a apresentação **integral** da documentação mencionada no item 5.2, **no ato da inscrição**, sob pena de indeferimento, ainda que seja ocupante de cargo efetivo de nível superior ou que a mencionada documentação já conste no setor de Recursos Humanos ao qual estiver vinculado, sem qualquer exceção;

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar um envelope lacrado, com a identificação de seu nome, contendo toda a documentação necessária à inscrição, e a Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, assinada e **colada na parte externa** do envelope, em sua via original. 4

5.6.1. No ato de entrega, o candidato e o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, que recebê-lo, assinarão no lacre no envelope, comprovando que o mesmo se encontra lacrado, de forma que nenhum documento exigido para a inscrição poderá ser apresentado ou inserido no envelope após a entrega do mesmo;

5.6.2. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, não fornecerá envelopes, sendo a aquisição e a apresentação destes de responsabilidade do candidato.

5.7. São considerados documentos de identidade os seguintes:

5.7.1. Cédula de Identidade (RG);

5.7.2. Carteira nacional de habilitação, com foto;

5.7.3. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros;

5.7.4. Documento Nacional de Identificação (DNI);

5.8. As condições de inscrição e elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral, que poderá obter informações junto ao cadastro do Setor de Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado e/ou indeferir a inscrição do interessado.

5.9. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

5.10. A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral.

5.11. A Comissão Eleitoral prestará informações concernentes ao processo eleitoral, nos seguintes locais:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Local	Membro da Comissão	Contato
Prefeitura Municipal	Alexandre do Rosário	3471-2245
IPRESF	Fernando Gomes de Fáveri e/ou Patrícia Maria Serapião Queiroz	3449-0384

5.11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.

5.12. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral efetuará, no dia 05 de agosto de 2019, a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem alfabética o número do candidato.

5.13. No dia 06 de agosto de 2019, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado das inscrições, afixando a relação nominal das candidaturas registradas nas sedes e sites dos locais indicados nos itens 2.1 e 2.2.

5.14. Após a divulgação mencionada no item 5.13, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá ser apresentada impugnação ou recurso ao resultado das inscrições, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, por escrito, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00 às 13h30.

5.15. O candidato impugnado será cientificado sobre a mesma até o dia 09/08/2019.

5.16. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis para apresentação de sua defesa, nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, por escrito, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00 às 13h30.

5.17. No dia 14/08/2019, a Comissão Eleitoral analisará a impugnação e os recursos apresentados, por maioria de votos, cujo resultado será divulgado no dia 15/08/2019, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

5

5.18. No dia 16/08/2019, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação do resultado final das inscrições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

5.19. Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

5.20. A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, a partir da relação encaminhada pelos demais entes públicos municipais.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral nomeada por meio de Portaria Municipal n.º 15.851, de 11 de julho de 2019, possibilitando-se aos candidatos e aos interessados o acompanhamento dos trabalhos.

6.2. O Presidente da Comissão Eleitoral será o servidor Alexandre do Rosário, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

7.1.1. A disposição sequencial dos candidatos na cédula de votação obedecerá ao número de inscrição do candidato.

7.2. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.2.1. Uso de cédula individual, para cada Conselho, contendo campo específico para assinalar em frente aos números dos candidatos.

7.2.2. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

7.3. As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um dos membros Comissão Eleitoral ou servidor designado por resolução da Comissão.

7.4. Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.

7.5. A **votação ocorrerá nos dias 26 a 30 de agosto de 2019**, da seguinte forma: a urna será itinerante pelos postos de trabalho mais distantes do Centro, nos dias 26 a 28 de agosto de 2019. No dia 29 de agosto de 2019, a urna estará fixa no Centro Integrado Multiuso, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 217, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 08h00 às 13h30. No dia 30 de agosto de 2019, a urna estará fixa na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, localizada na Praça Dr. Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, das 08h00 às 13h30.

7.6. Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos o membro da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

7.7. Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos, sob pena de seu candidato ter a candidatura revogada.

7.8. Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

7.10. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá duas cédulas distintas, rubricadas por membro da Comissão Eleitoral, uma a ser utilizada para a escolha de membro do Conselho Administrativo, e outra para a escolha de membro do Conselho Fiscal, e, na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

6

7.10.1. O eleitor deverá escolher e votar em um único candidato para cada Conselho, sob pena de nulidade do voto.

7.10.2. A rasura da cédula ou caso a forma de preenchimento acarrete dúvidas quanto ao candidato ao qual o voto era destinado, implicarão em nulidade do voto;

7.10.3. Cédulas não preenchidas serão computadas como voto em branco;

7.11. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

7.11.1. Cédula de Identidade (RG);

7.11.2. Carteira Nacional de Habilitação, em seu modelo novo, com foto;

7.11.3. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC,CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros;

7.11.4. Documento Nacional de Identificação (DNI);

7.11.5. Crachá funcional do servidor, com foto visível;

7.12. À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

7.13. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de papel, rubricadas pelos membros da mesa, devendo as mesmas permanecer fechadas até o início da contagem dos

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

votos.

7.14. O Presidente da Mesa fará lavrar a ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

7.15. O Presidente da mesa coletora fará entrega à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A sessão eleitoral de apuração ocorrerá no dia 30/08/2019, a partir das 14h00, e será instalada em local apropriado, divulgado previamente através do site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricadas pelos mesários.

8.2. As mesas Apuradoras de Votos serão compostas pela Comissão Eleitoral.

8.3. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos e pelos interessados em todas as mesas apuradoras.

8.4. Na contagem das cédulas da urna será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.

8.5. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para o respectivo conselho, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

8.5.1. O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;

8.5.2. O local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes; 7

8.5.3. O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

8.5.4. Número total de eleitores que votaram;

8.5.5. Resultado geral da apuração;

8.5.6. Proclamação do eleito.

8.5. A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral e da Mesa Apuradora.

8.6. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

8.7. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas dos Conselhos aos quais se candidataram pelos titulares e depois pelos suplentes.

8.8. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

8.8.1. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de serviço público;

8.8.2. Se ainda assim persistir o empate considera-se eleito o candidato com maior idade.

8.9. Finda a apuração, serão proclamados os eleitos aos presentes, ocasião na qual poderá ser pleiteada a recontagem dos votos, sob pena de preclusão, cuja Publicação Oficial dos resultados ocorrerá no dia 02/09/2019, no mural e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

9. DO RECURSO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1. O prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições é de 02 (dois) dias úteis, a partir

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

da publicação oficial do resultado do pleito, por quaisquer dos candidatos eleitos ou não-eleitos, nos dias 03 e 04 de setembro de 2019, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 08h00 às 13h30.

9.2. Os recursos e os documentos de prova serão entregues, por escrito, em 03 (três) vias assinadas pelo recorrente, sendo 01 (uma) via à Comissão Eleitoral, 01 (uma) via ao recorrido e outra via que servirá de prova do protocolo.

9.3. A via do recorrido ser-lhe-á entregue no dia 05/09/2019, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de suas contrarrazões, nos dias 06 e 09 de setembro de 2019, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 08h00 às 13h30.

9.4. Findos os prazos estipulados e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá os recursos interpostos no dia 10/09/2019, mesma data em que serão publicados os resultados dos recursos e o resultado final das eleições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

9.5. O recurso não suspenderá a posse do eleito.

10. DO MATERIAL ELEITORAL

10.1. À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

10.2. São peças essenciais do processo eleitoral:

10.2.1. Edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;

10.2.2. Cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

10.2.3. Edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados.

10.2.4. Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;

10.2.5. Lista de votação dos segurados em condição de votar;

10.2.6. Atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;

10.2.7. Exemplar da cédula única de votação;

10.2.8. Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, se houver;

10.2.9. Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

8

11. DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

11.1.1. Que foi realizada em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;

11.1.2. Que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

11.1.3. Que não foram cumpridos os prazos essenciais estabelecidos neste Edital, salvo justo motivo;

11.1.4. Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

11.2. O voto considerado nulo não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

11.3. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

11.4. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

publicação do despacho anulatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.

12.2. Os candidatos interessados em compor qualquer um dos Conselhos poderá inscrever-se somente para um órgão, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

12.2.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a que for mais recente.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2019.

ALEXANDRE DO ROSÁRIO
Presidente da Comissão

9

ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI
Membro da Comissão

ELIANE ALBANO
Membro da Comissão

FLÁVIA DA COSTA MALUCHE
Membro da Comissão

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão

JOSÉ ARALDO BATISTA
Membro da Comissão

LAURA ALICE KLUEGER
Membro da Comissão

PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ
Membro da Comissão

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19/07/2019
Inscrições dos Candidatos	**22/07/2019 a 02/08/2019, das 8h00 às 13h30**
Análise das Inscrições	05/08/2019
Divulgação do Resultado das Inscrições	06/08/2019
Apresentação de Recurso ou Impugnação ao Resultado das Inscrições	07/08/2019 a 08/08/2019
Cientificação do Candidato Impugnado	09/08/2019
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	12/08/2019 a 13/08/2019
Análise dos Recursos Apresentados	14/08/2019
Divulgação do Resultado dos Recursos	15/08/2019
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	16/08/2019
Campanha Eleitoral	**06/08/2019 a 25/08/2019**
Votação	**26/08/2019 a 30/08/2019, das 8h00 às 13h30**
Apuração e Divulgação Oral do Resultado das Eleições aos Presentes	30/08/2019, após 14h00
Publicação Oficial do Resultado das Eleições	02/09/2019
Apresentação de Recurso ao Resultado das Eleições	03/09/2019 a 04/09/2019
Cientificação do Recorrido	05/09/2019
Apresentação de Defesa pelo Recorrido	06/09/2019 a 09/09/2019
Análise dos Recursos Apresentados	10/09/2019
Divulgação do Resultado dos Recursos	10/09/2019
Resultado Final das Eleições	**10/09/2019**

10

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

Eu, _____, servidor público municipal, inscrito sob o CPF n.º _____, abaixo assinado, venho através do presente, na condição de:
( ) Segurado ativo do IPRESF, ocupante do cargo efetivo de _____.
( ) Segurado inativo do IPRESF (aposentado).

Requerer minha inscrição para:
( ) Membro do Conselho Administrativo (segurados ativos ou inativos)
( ) Membro do Conselho Fiscal (apenas segurados ativos)

Nos termos **do Item 5, do Edital de Convocação** para o Processo Eletivo dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do IPRESF, para o biênio 2019/2021. Anexo ao presente requerimento os seguintes documentos, no interior do envelope:
( ) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
( ) Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau;
( ) Certificado de quitação eleitoral válido, emitido pelo TSE;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (TJSC) – Segundo Grau de Jurisdição;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (TJSC) – Primeiro Grau de Jurisdição (Comarca de São Francisco do Sul);
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, emitida pelo TSE;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, emitida pelo TRF-4;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar, emitida pelo STM;
( ) Declaração original e expressa, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão ao qual estiver vinculado, atestando que não foi condenado em processo administrativo disciplinar;
( ) Declaração original e expressa, assinada pelo candidato, de não incide em alguma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;
( ) Duas fotos 3x4 recentes (uma delas colada no campo indicado acima e outra no interior do envelope).

Ainda que o candidato assinale que todos os documentos foram entregues, caberá à Comissão analisar a documentação que consta no interior do envelope, conforme item 5.8, do Edital. Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

São Francisco do Sul, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

11

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, matriculado sob o n.º _____, inscrito sob o CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, telefone/celular (___) _____, e-mail _____declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Edital de Convocação n.º _____/2019, e, especialmente, que não incido em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos, conforme exigência prevista no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019. E por ser verdade, firmo a presente.

Art. 1º São inelegíveis:
I - para qualquer cargo:
a) os inalistáveis e os analfabetos;
b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; (Redação dada pela LCP 81, de 13/04/94)
c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
[...]

12

São Francisco do Sul, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

027-2019- AUXÍLIO DOENÇA DIA 04-07-2019

Publicação Nº 2095443

PORTARIA N.º 027 de 05 de julho de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado abaixo:

MIRIAN DE CARVALHO, matriculada sob o nº. 79402700, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde, no período que se inicia em 25/06/2019, findando no dia 25/12/2019.

MARIA DE FATIMA CIDRAL, matriculada sob o nº. 524247, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, no período que se inicia em 26/06/2019, findando no dia 26/12/2019.

FLÁVIO ROBERTO RAMOS, matriculado sob o nº. 220078, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria de Planejamento – Administração, no período que se inicia em 03/07/2019, findando no dia 04/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 05 de julho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
024.900.099-74

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
683.874.829-00

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/PMSJB/2019

Publicação Nº 2095793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 02 do Anexo I do edital, onde LIA-SE: "... distância mínima de entre eixos de 5.950 mm original de fábrica, largura externa mínima de 2.550 mm sem contar os espelhos retrovisores", LEIA-SE: "...distância mínima de entre eixos de 5.950 mm, largura externa mínima de 2.500 mm sem contar os espelhos retrovisores". Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo anexo I encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

2ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019

Publicação Nº 2096071

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
2ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 2ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 015/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAT M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 01 do Anexo I do edital, onde LIA-SE: "...retrovisores com acionamento elétricos", LEIA-SE: "...retrovisores com acionamento elétricos ou manual". Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo anexo I encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 215/2019

Publicação Nº 2096011

DECRETO FUNCIONAL 215/2019

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada BIANCA REGINA DAROSCI FACCHINI, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO, a contar de 01de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 17 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 216/2019

Publicação Nº 2096009

DECRETO FUNCIONAL 216/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos

do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:

Art. 1º Fica nomeada CRISLEINE RICARDO SGROTT, para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO, a contar de 01 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 217/2019

Publicação Nº 2096008

DECRETO FUNCIONAL 217/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:

Art. 1º Fica nomeado CLAUDIO VELOSO DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO, a contar de 03 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/SISAM/2015

Publicação Nº 2095041

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 022/SISAM/2015

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: Construtora e Incorporadora Jaraguá Ltda, inscrita no CNPJ nº. 84.433.705/0001-92;
Processo Licitatório 021/SISAM/2014 – Concorrência 021/SISAM/2014;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 022/SISAM/2015, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2019 a 22/07/2020";
Data da assinatura: 17/07/2019.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2095546

São João Batista, 18 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBL LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10503	R$ 519,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 519,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBL LEGAIS LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto

antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2095544

São João Batista, 18 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBL LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10438	R$ 710,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 710,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBL LEGAIS LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2095589

PORTARIA Nº 392/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 27/06/2019 à 13/12/2019, o contrato do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 17 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2095590

PORTARIA Nº 394/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3048/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora CARINE ZUNINO FONTES FACCHINI, a contar de 09 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/PMSJB/2019

Publicação Nº 2095257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Taynan José da Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 088/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO LEONOR CECCATO (2ª ETAPA), RUA DIRCEU DUARTE (2ª ETAPA) E RUA CAETANA LOZ MARCELINO (2ª ETAPA), CARMELO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS ARQUIVOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL do tipo "menor preço por item"; Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 06/08/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 06/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de julho de 2019. Taynan José da Cunha - Secretário Municipal de Infraestrutura.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 061/PMSJB/2019

Publicação Nº 2096016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2019 - PR

Processo Administrativo: 71/2019
Processo de Licitação: 71/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Julho de 2019, às 09:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 3378/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 71/2019, Licitação nº 61/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O PREGOEIRO MUNICIPAL AUGUSTO CORREIA JÚNIOR, INICIOU EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. O PREGOEIRO ABRIU A SESSÃO NO HORÁRIO ESTABELECIDO NA ATA DO DIA 10/07/2019, APÓS, FEZ A CONFERÊNCIA DA INVIOLABILIDADE E POSTERIOR ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. DEU SE INÍCIO A ABERTURA DAS PROPOSTAS, E VERIFICADO A DIVERGÊNCIA DE VALORES NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA IMUNIZADORA BELLI LTDA ME INSCRITA NO CNPJ 11.490.790/0001-57 NO ITEM 03, SEGUINDO O EDITAL PREVALECEU O VALOR UNITÁRIO COTADO. APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, O PREGOEIRO PROCEDEU À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL. A EMPRESA MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ 06.941.912/0001-44 NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CONSTANTES, FORNECIDO PELO IMA. O SEU REPRESENTANTE SR MARCOS ANDRE REICHERT INSCRITO NO CPF 994.656.470-04 APRESENTOU AS CERTIDÕES DO FEPAN QUE CORRESPONDE AO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO ESTADO DA EMPRESA EM QUESTÃO, APRESENTOU A ISENÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. POR NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CONSTANTES, FORNECIDO PELO IMA, QUE E EXIGIDA NO EDITAL A EMPRESA MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ 06.941.912/0001-44 FOI INABILITADA, A EMPRESA VIDA LIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 15.050.621;0001-57 APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ENTIDADE COMPETENTE COM APENAS COM A ATIVIDADE QUÍMICA DE DOSAGEM C/ APLICAÇÃO DE BIOCIDAS PARA O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, FALTANDO A LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA SENDO INABILITADA POR ESTE MOTIVO, TAMBÉM APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL, COM VALIDADE VENCIDA NA DATA DA APRESENTAÇÃO. SE TRATANDO DE MICRO EMPRESA SERIA CONCEDIDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COM A VALIDADE VIGENTE. SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA AOS AUTOS, CONFORME DISPÕE O ART. 4º, XVIII, DA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, DA QUAL, PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA E VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PELOS LICITANTES. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

LOTE: 1

Participante: 11687 - **KEVIN BUGS VAZ**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DEDETIZAÇÃO	M²	45.000,00		0,0000	0,68	30.600,00
2	DESRATIZAÇÃO	M²	20.000,00		0,0000	0,78	15.600,00
3	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UN	70,00		0,0000	74,84	5.238,80
4	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS	UN	10,00		0,0000	202,75	2.027,50
5	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS	UN	15,00		0,0000	95,17	1.427,55
6	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 LITROS	UN	10,00		0,0000	122,59	1.225,90
7	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS	UN	100,00		0,0000	59,04	5.904,00

Total do Participante --------> 62.023,75

Total Geral ----------> 62.023,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2019 - PR

Processo Administrativo: 71/2019
Processo de Licitação: 71/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São João Batista, 18 de Julho de 2019

COMISSÃO:

AUGUSTO CORREIA JUNIOR - ..... - Pregoeiro(a)

RILDO VARGAS - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

ALUISIO VENANCIO DA SILVA - ..... - EQUIPE DE APOIO

JANAINA PERA - ..... - EQUIPE DE APOIO

GABRIEL ZUNINO DUARTE - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIEGO VINICIOS DE SOUZA - ..... - Representante

ERALDO LUIS VAZ - ..... - Representante

GUSTAVO SOUZA DA ROCHA - ..... - Representante

MARCOS ANDRE REICHERT - ..... - Representante

ODAIR JOSÉ MORESCO - ..... - Representante

JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ..... - Representante

JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS - ..... - Representante

VANESSA AP. M. PEREIRA - ..... - Representante

HILTON JACOBSEN - ..... - Representante

ELEM DAYANI FERREIRA - ..... - Representante

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019

Publicação Nº 2096104

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Cristiano Geller ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas e serviços de pintura dos postes de iluminação pública do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 27.708,33
PRAZO:19.07.2019 até 19.07.2020
São João do Oeste – 18 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2019

Publicação Nº 2095543

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Acordar Treinamentos Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 111/2019
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.590,00
PRAZO:16.07.2019 até 20.07.2019
São João do Oeste – 18 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 11-2019_1º ADIT. ARP 38-2018_PREF

Publicação Nº 2095362

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 11/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP
VALOR ADITIVO: R$ 47.792,96
Processo Licitatório nº 04/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 18 de julho de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 12_2019_FMS

Publicação Nº 2095915

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum filtrada para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 22/07/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ R$ 80.220,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 26/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.0085 (12) – R$ 80.000,00;
07.01 – 2.024 – 3.3.90.30.01.00.0085 (32) – R$ 80,00;
07.01 – 2.023 – 3.3.90.30.01.00.0085 (28) – R$ 140,00.
São João do Sul/SC, 18 de julho de 2019.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Saúde.

CONT. Nº 66_2019_PREF

Publicação Nº 2095914

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento gasolina comum filtrada, para os veículos, máquinas e equipamentos do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 22/07/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 57.920,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 26/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.0080 (2) – R$ 8.000,00;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.01.00.0080 (7) – R$ 8.000,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.01.00.0101 (31) – R$ 6.800,00;
08.01 – 2.011 – 3.3.90.30.01.00.0080 (82) – R$ 2.800,00;
03.01 – 2.020 – 3.3.90.30.01.00.0080 (75) – R$ 2.800,00;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.3080 (174) – R$ 10.000,00;
09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.01.00.3080 (196) – R$ 3.520,00;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.3080 (187) – R$ 12.000,00;

11.01 – 2.037 – 3.3.90.30.01.00.0080 (154) – R$ 4.000,00.
São João do Sul/SC, 18 de julho de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DP 11-2019 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2095198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 011/2019
Modalidade – Dispensa nº 011/2019
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações posteriores; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para atendimento das necessidades de publicidade institucional desta municipalidade até que seja finalizado o processo de contratação de uma agencia de publicidade.
São João do Sul/SC, em 07 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 290/2019

Publicação Nº 2095829

DECRETO Nº 290/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Enfermeira na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2095842

PORTARIANº 479/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 2095844

PORTARIANº 480/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por ½ (meio) dia, no dia 11/07/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – CRISTIANE ALSELMO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2019. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – ELIANE REGINA DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem - SAMU, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 12/07/2019. – TAISE SALIB BOEIRA, ocupante da Função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da Função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Coordenadora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – ELAINE CRISTINA SILVÉRIO VELHO DO AMARAL, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – ELEDIR FARIAS,

ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2019. – NADIR OLIVEIRA PALMA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora CC-1, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 15/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO N. 3 DO EDITAL Nº. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2096270

RETIFICAÇÃO nº. 03, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, que trata das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal n. 4.613/2019, retifica parcialmente o Edital nº. 01/2019, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. Onde se lê:
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).

LEIA-SE:
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08h às 11h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).

São Joaquim, 15 de julho de 2019.
Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Presidente do CMDCA

Sarita Nunes
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 001/2019

Publicação Nº 2095877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 001/2019 - Processo nº 316/2019 – Proc. Adm. 5199/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRA DE DRENAGEM COM CANALIZAÇÃO DO RIO ROÇADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 29 de julho de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 29 de julho de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

Publicação Nº 2096120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 - Processo nº 332/2019 – Proc. Adm. 5723/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS FRANCISCO SEVERINO DE SOUZA, GOV. JOSÉ BOABAID, GOV. ADERBAL RAMOS DA SILVA, PEDRO MAIVORNE, POSSIBIO SILVA DO VALE E VALDIR JOÃO SELL NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTÔNIO E DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 21 de agosto de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 21 de agosto de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100 ou (48) 3381-0446.

CONTRATO/CT: Nº 097/2019

Publicação Nº 2095717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 097/2019 – PE 018/2019 – Processo 043/2019 – Proc. Adm. 1081/2019 - Contratado: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO/ ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO BOMBEIRO MILITAR DOS TIPOS ATM (AUTO TRANSPORTE DE MATERIAIS) E AAT (AUTO ATIVIDADE TÉCNICA), DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 098/2019

Publicação Nº 2095723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 098/2019 – PE 018/2019 – Processo 043/2019 – Proc. Adm. 1081/2019 - Contratado: GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO/ ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO BOMBEIRO MILITAR DOS TIPOS ATM (AUTO TRANSPORTE DE MATERIAIS) E AAT (AUTO ATIVIDADE TÉCNICA), DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 77.999,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 099/2019

Publicação Nº 2095555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 099/2019 – TP 009/2019 – Processo 164/2019 – Proc. Adm. 2751/2019 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES JUNTO AOS RANCHOS DE PESCADORES DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 36.028,44 (trinta e seis mil e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2019.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 2095863

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.261/2019
PROCESSO DE COMPRAS nº 141/2019
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO E ASBUILT DE ARQUITETURA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

RECORRENTE: VIEIRA MELLO EIRELI ME
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa VIEIRA MELLO EIRELI ME, devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que desclassificou sua proposta.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, afirma a Recorrente que não foi aplicado o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, onde permite que a exeq-ibilidade da proposta da Recorrente venha a ser demonstrada, através de documentos diversos.
Por fim, juntou documentos que demonstram, em tese, a exeq-ibilidade de sua proposta, requerendo a reconsideração da decisão que julgou inexeq-ível sua proposta.
É a breve síntese das alegações da Recorrente.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

III.I. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Alega a Recorrente que esta Comissão não observou o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, ao declarar inexeq-ível sua proposta.
Pois bem, através do Recurso Administrativo em análise, a Recorrente buscou demonstrar a exeq-ibilidade da sua proposta.
Quanto ao valor global apresentado pela Recorrente (R$ 61.734,64), aplicando-se a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, verificou-se manifestamente sua inexequibilidade, conforme tabela de cálculo realizado por esta Comissão e juntada aos autos.
Nesta seara, em análise aritmética aplicando-se o §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, não há o que se falar em exeq-ibilidade dos preços apresentados pela Recorrente.
Não obstante, através do presente Recurso, a Recorrente procurou demonstrar que sua proposta é exeq-ível, além de alegar que a diferença de valor para que a sua proposta fosse considerada exeq-ível seria de R$ 390,65.
De fato, ao aplicar a regra da Lei nº 8.666/1993 a empresa apresentou proposta inexeq-ível e, desta forma, considerando a previsão editalicia (item 13.4) deveria ser desclassificada por tal fato. Esse é o entendimento aplicado por esta Comissão em outras situações semelhantes ao caso.
Não obstante, uma situação deve ser levantada, qual seja, a irrelevante diferença da margem da inexequibilidade, bem como a pequena diferença entre o valor da segunda colocada (proposta exeq-ível).
Nesta perspectiva, tendo a recorrente alegado em seu recurso a exequibilidade de sua proposta - e, em especial, considerando a irrelevante diferença da margem da inexequibilidade - resta à Administração acatar e firmar contrato com aquela que apresentou a proposta mais vantajosa.
A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial provada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta vantajosa.

IV. Da Decisão

Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente para classificação da proposta apresentada.
Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: VIEIRA MELLO EIRELI ME: R$ 61.734,65 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
2ª Classificada: MACRO ARQUITETURA LTDA: R$ 62.394,91 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

3ª Classificada: ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA: R$ 65.366,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

4ª Classificada: MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA: R$ 74.939,92 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

5ª Classificada: CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA: R$ 87.154,79 (oitenta e sete mil, cento e cinq-enta e quatro reais e setenta e nove centavos).

6ª Classificada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP: R$ 87.484,93 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

7ª Classificada: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA: R$ 91.611,57 (noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinq-enta e sete centavos).

São José, 18 de julho de 2019.

Junior Palharini Garcia Presidente da CPL	Paulo Dutra Membro da CPL
Iriberto Antonio Moschetta Junior Membro da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019 SOBRE OS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Publicação Nº 2096309

Manifestação da Comissão Temporária de Organização da Eleição do Conselho Tutelar 2019 sobre os recursos das inscrições indeferidas

Edital nº 001/2019/CMDCA
Dispõe sobre a publicação da manifestação da Comissão Eleitoral sobre os recursos das inscrições indeferidas.

Em resposta a manifestação de indeferimento das inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares, Edital 001/2019/CMDCA, a Comissão Eleitoral decidiu pelo deferimento dos recursos apresentados.

I – Candidatos que apresentaram recurso referente ao indeferimento de suas inscrições:

Número de Inscrição	Nome	CPF	Situação após análise
119	Jennifer Patrício Candido	042.162.779-42	Deferido
126	Paulo Cesar Kovacs	003.398.159/06	Deferido
128	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040/04	Deferido
132	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99	Deferido

São José, 18 de Julho de 2019.

Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 027/2019

Publicação Nº 2095561

PORTARIA SMI/PMSJ nº 027, de 08 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Diego Vicente, matrícula 39697-4, para efetuar a fiscalização do Contrato 099/2019 decorrente da Tomada de Preços 009/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Diego Vicente Jailson Hames
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 043/2019

Publicação Nº 2095726

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 043, de 18 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor 2º Ten. BM Gabriel Schmitt Laurentino, matrícula 392279-0, para efetuar a fiscalização dos Contratos 097 e 098/2019decorrentes do Pregão Eletrônico nº 018/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor 2º Sgt BM Jusinei Wilson

Ferreira, matrícula 921536-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vânio Luiz Dalmarco
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa Social e Trânsito

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA 114/2019

Publicação Nº 2095770

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº114/2019.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 114/2019, Edital de Concorrência Nº 114/2019, Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 21/08/2019, com abertura e julgamento na mesma hora e dia no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.111/2019

Publicação Nº 2095301

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº111/2019, Edital de Pregão Nº111/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, RADIADORES, SERVIÇO DE SOLDA, CHAPEAÇÃO e PINTURA, bem como, AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.112/2019

Publicação Nº 2095366

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº112/2019, Edital de Pregão Nº112/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA, PARA USO NAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS IMEDIATOS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.113/2013

Publicação Nº 2095635

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº113/2019, Edital de Pregão Nº113/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 31/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.313, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095616

DECRETO Nº 6.313, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.938, de 31 de maio de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, que assistirá a Secretaria Municipal de Educação:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Alex Cleidir Tardetti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01 - titular;
b) Rocheler Carla Dalazen dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora Geral de Educação, matrícula nº 1759/09 - suplente;
c) Solange Bauer da Rosa Cenci, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 346/02 – titular;
d) Elizangela Calegari, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01 – suplente.

II - Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Juceliane Colla, servidora pública municipal ocupante do cargo de diretora de escola, matrícula 3032/01 - titular;
b) Jaquiline de Melo, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, matrícula nº 1890/07 - suplente;
c) Marisa Eliseu, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3114/01 - titular;
d) Sonia Terezinha Costa, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I, matrícula nº 1309/08 - suplente.

III - Representantes de Professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Joana D'Arc Sutilli, inscrita no CPF sob o nº 998.457.259-53 - titular;
b) Francieli Tomazeli Oliveira Goldoni, inscrita no CPF sob o nº 026.164.779-20 - suplente;
c) Denize Maria Comunello Ranzan, inscrita no CPF sob o nº 625.573.949.04 - titular;
d) Julcimara Teixeira Prior, inscrita no CPF sob o nº 798.690.509-30 - suplente.

IV - Representantes das Associações de Pais e Professores:
a) Angela Maria Girotto, inscrita no CPF sob o nº 009.480.999-25 - titular;
b) Rosinei Pedrotti Ferrari, inscrita no CPF sob o nº 018.204.479-36 - suplente.

V - Representantes do Poder Legislativo:
a) Elisabeth de Oliveira D` Ávila, inscrita no CPF sob o nº 425.757.880-72 - titular;
b) Claudete Fronza, inscrita no CPF sob o nº 460.310.499-53 - suplente.

VI - Representantes de Professores da Rede Particular de Ensino:
a) Ana Beatriz de Souza Muller, inscrita no CPF sob o nº 058.495.189-24 - titular;
b) Maquieli Melere Prestes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.645.559-32 - suplente;

VII - Representantes da Classe Estudantil das Escolas Públicas e Particulares:
a) Patricia Alexandre Bitencourt da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 071.861.049-08 - titular;
b) Synara Mendes, inscrita no CPF sob o nº 110.802.029-19 suplente.

VIII - Representantes do Ensino Superior:
a) Neli Bastezini Krombauer, inscrita no CPF sob o nº 576.959.469-15 - titular;
b) Maria Lourdes Pogere Detoni, inscrita no CPF sob o nº 734.193.469-72 - suplente;

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será escolhida conforme eleição a ser realizada oportunamente.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º O Conselho fornecerá subsídios para elaboração de propostas que visem à modernização e melhoramento do ensino no Município.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante, os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.938, de 31 de maio de 2011.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.696, de 17 de julho de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2092163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 002/2019.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: VALDIR CALINASCAS 08190050885, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.101/0001-13.
Objeto: CONCESSÃO DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Pagamento: O pagamento, referente ao lance ofertado, deverá ser realizado mediante depósito na Conta Corrente nº 192-8, Agência nº 1884, da Caixa Econômica Federal de São Lourenço do Oeste - SC, de titularidade do ICSL, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da execução da prestação dos serviços constantes do objeto licitado, acompanhada da respectiva Prestação de Contas; sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Data de Assinatura: 12/07/2019.
Vigência: de 12/07/2019 a 31/07/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Valdir Calinascas - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2095024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.105/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, PARA ATENDER DEMANDA RELATIVA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 16/07/2019.
Vigência: de 16/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Douglas Brugnera Pastre - pela Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2095027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JACI ZILLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.384.459/0001-96.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FUNILARIA E PINTURA, BEM COMO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 55.772,39 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde. D – (27/2019) 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 16/07/2019.
Vigência: de 16/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ivanir Jaci Zilli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2095028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: ADILSON ECCO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.237.677/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FUNILARIA E PINTURA, BEM COMO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde. D – (27/2019) 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 16/07/2019.
Vigência: de 16/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Adilson Ecco - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2092137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 083/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: empresa CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.103/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE: TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 12/07/2019.
Vigência: de 12/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Jonas Avelino Toniello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2092139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 083/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JAIR DE SOUZA - EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.410/0001-58.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE: TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 12/07/2019.
Vigência: de 12/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Cristoffer Natan de Souza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2092144

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 067/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DESTINADOS À PRODUÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/07/2019.
Vigência: de 15/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2092146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 067/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.317/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DESTINADOS À PRODUÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/07/2019.
Vigência: de 15/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2092150

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 067/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ILGA MULLER SAVI 019668707980, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.403.936/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DESTINADOS À PRODUÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/07/2019.
Vigência: de 15/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ilga Muller Savi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2092152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: aditar a quantidade do item 02 do Contrato nº 183/2019, de 11 de junho de 2019, (originário do Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), em 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a um total de R$ 1.726,23 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte três centavos), tendo em vista que as quantidades iniciais não foram suficientes para suprir as necessidades de pintura da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 1.726,23 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte três centavos).
Dotação Orçamentária: D - 47/2019 – 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 16/07/2019.
Vigência: de 16/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094996

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 078/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 060/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MÁQUINA NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 47.751,29 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D – 105/2019 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 17/07/2019.
Vigência: de 17/07/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094998

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO

BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 25.958,52 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 17/07/2019.
Vigência: de 17/07/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094999

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 5.633,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/07/2019.
Vigência: de 17/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.981,65 (mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 183/2019 – 06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 18/07/2019.
Vigência: de 18/07/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

PORTARIA Nº 930, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095560

PORTARIA Nº 930, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 29 de julho a 10 de dezembro de 2019, a Senhora JOSIANE CASAGRANDE no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Artes, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 931, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095613

PORTARIA Nº 931, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público 009/2019 e celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Municipal de Bolão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Lei Municipal 2.480 de 17 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 009/2019 e posterior celebração do Termo de Colaboração, com a Associação Municipal de Bolão, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano;
d) fazer acompanhamento pelos Conselhos de Politicas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. José Carlos Carmino Alexandre, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Operação de veículos e equipamentos rodoviários, matrícula nº 1911/01;
1.2. Luiz Antônio Martins, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01;
1.3. Glauro Alves de Deus, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01.

II - Gestor da Parceria: Paulo Cesar Pedro Alves, servidor público municipal, ocupante do cargo de Presidente do Comitê Desportivo Municipal São Lourenço, matrícula nº 9/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096413

PORTARIA Nº 933, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, a Senhora ELIGIANI MONICA CARDOSO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 934, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096415

PORTARIA Nº 934, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, a Senhora AOÉDICA MOSCHEN NERVIS no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 936, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096430

PORTARIA Nº 936, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 879 de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 879 de 08 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DESIGNAR, a servidora pública municipal SAMIRA SCHWADE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3251/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições no período matutino no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 879 de 08 de julho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 42-2019 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Publicação Nº 2096101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS E SERVIÇOS, DESERTOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 02/08/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de julho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 151/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2095856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de casas populares no Conjunto Habitacional Vila Nova II, no Município de São Miguel do Oeste, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 09 de agosto de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 177/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2095049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de espelhos de 3mm, instalados em paredes de alvenaria nas Unidades de Ensino Infantil CEI, da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06 de agosto de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 25.2019

Publicação Nº 2095940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO n.º 25/2019

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado à empresa RICARDO KRAEMER, com sede na Rua Ipê, 370 Jardim Bela Vista, Itapiranga/SC, CEP 89.896-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.167.413/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº 31/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação, homologado em 17/07/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 31/2019 e seus anexos, qual seja, contratação da Banda para a 17ª Oktobertanz, com apresentações nos dias 21 e 22 de setembro neste Município.
1.2- – A Contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem da sonorização e iluminação do palco nos dias das apresentações;
1.3- - Apresentações no dia 21 (sábado) á noite e no dia 22 (domingo) desfile oficial domingo pela manhã e no domingo á tarde.
1.4- – Hospedagem fica por conta da Contratada.
1.5- - Refeições e água durante os dias de apresentações ficam por conta da Contratante, para todos os integrantes da Banda.

1.6- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação n°. 31/2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no processo licitatório nº 31/2019, ou seja, R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), não podendo sofrer reajuste de forma alguma.
3.2- O pagamento será efetuado em até o 10º dia útil após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, no Setor de Contabilidade da Prefeitura.
3.2.1 Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.
3.3- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
5.1- O prazo deste contrato é dia 30/09/2019, e o serviço deste contrato serão prestados nos dias 21 e 22 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 06.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.03.0000 (171).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 31/2019.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor

atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 31/2019.
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO KRAEMER
CNPJ: 23.167.413/0001-60

DECRETO N°109/2019

Publicação Nº 2095211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°109/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos Ordinários nas dotações abaixo identificadas:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056 – Func. e Manut. da Secretaria da Saúde R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0811 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
11.01.10.301.0009-2.060 – Func. e Manut. do MAC R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0811 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Publicação Nº 2095757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS
S.A
Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº14. 261 Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 4.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93
e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
1.1- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 01 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 16/2017, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
2.2- Este terceiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.964/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096408

PORTARIA Nº. 7.964/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 12/07/2019, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Cristiane Fernandes Sabino, desempenhando a função de Professora, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.966/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096409

PORTARIA Nº 7.966/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Samira Aparecida de Lorenzi Cancelier Salvan, no cargo de Enfermeira - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Pressostatos e Manômetros para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRESSOSTATOS para controle de pressão de água potável em temperatura ambiente. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	DANFOSS	0	290,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Pressostatos e Manômetros para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	MANOMETRO 0-10Bar, CAIXA INOX COM GLICERINA. • Tamanho = diâmetro 63 • Com conexão radial inferior, rosca macho (BSP) Gás ¼ ISSO 228/1. • Caixa em aço inoxidável AISI 304. • Com glicerina. • Tubo "Boudon" e rosca em latão conforme UNE-EM 12165. • Visor em Policarbonato fundo Branco: escala em preto (bar). • Tampão de borracha para o orifício de enchimento conforme EM 837-1. • Classe de precisão 2,5. • Temperatura de trabalho -15 a 55ºC. Faixa de indicação 0-10 Bar	UN	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	ELITEBRASIL	0	110,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Pressostatos e Manômetros para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
PROCESSO N° 13/2019
(13022) - DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP

Schroeder, 18 de Julho de 2019.

Seara

Prefeitura

EDITAL N° 38 - REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2095859

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 38, DE 18 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – REPUBLICADO

Operador de Máquinas Agrícolas e Similares		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1570275	Alvaro Mateus Zandonai
2	1598527	Cleuciano Biondo
3	1560932	Edervan Thiago Toffoli
4	1598784	Flavio Jose Mondzelevski
5	1599112	Jones Antonio Ilha
6	1598174	Mauri Paulo Machado
7	1598036	Rodrigo Bavaresco
8	1581283	Rudinei Francisco Biassi
9	1598788	Sadi Siqueira

Seara – SC, 18 de Julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 352/2019 A 354/2019

Publicação Nº 2096103

Portaria n°. 352/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Dirleia Benetti, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 17 de julho de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 18 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 353/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Jessica Vanessa Cavalheiro, matrícula 243001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 09 a 23 de julho de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 24 de julho de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 18 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 354/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Marlene Schein Becker, matrícula 210102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 30 de julho a 26 de novembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2095316

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 016/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 - FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, pelo seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93 estará recebendo até as 08h30min do dia 05/08/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para locação de equipamentos concentradores de oxigênio. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327.

Seara, SC, 18 de julho de 2019.
Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 155/2019

Publicação Nº 2096096

Processo Licitatório nº. 155/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 074/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 05/08/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pedras, mudas de árvores e flores, fertilizantes e inseticidas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019

Publicação Nº 2096148

Processo Licitatório nº. 156/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 010/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 06/08/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação/reperfilamento asfáltico com CAUQ em 6.680,10m² da Rua Sete de Setembro, localizada no Centro do município de Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-FMS

Publicação Nº 2095985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS E CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de julho de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 19 de Julho de 2019
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.125

Publicação Nº 2095247

LEI MUNICIPAL N° 1.125, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Serra Alta - SC, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal são as constantes no Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas fiscais constantes desta Lei.

Parágrafo único – integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4° §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101 de 2000:

- ANEXO DE METAS FISCAIS:

- Demonstrativo I – Metas Anuais e Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- ANEXO 1.4 – Demonstrativo da memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

- Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

- Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

- Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências;

- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;
- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos à pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As categorias de programação de trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano

Plurianual 2018/2021.

§ 5° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;

§ 6° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

§ 7° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada coma transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6° Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5; e
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por modalidade de aplicação.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2° e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320 de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1da Lei n° 4.320 de 1964;

II – Receita por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

III – Natureza da Despesa por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

IV – Funções e Subfunções de governo, conforme o Anexo 5 da Lei 4.320 de 1964;

V – Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6 da Lei 4.320 de 1964;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7 da Lei 4.320 de 1964;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8 da Lei 4.320 de 1964;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9 da Lei 4.320 de 1964;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000;

X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

XII – Relatório das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 7° - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição, circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II – justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto da lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320 de 1964.

Art. 10 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 13 O Projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n° 101 de 2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2° Excluem-se no caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3° No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3° desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas consideradas irrelevantes

Art. 17 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, estende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se na cláusula de reversão no

caso de finalidade; e

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4° A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101 de 2000.

Seção IX

Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Seção X
Das Disposições da Dívida Pública Municipal
Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 23 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 24 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de créditos, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101 de 2000.

Seção XI

Da Execução Orçamentária

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei

Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 34 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101 de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF), preservada as áreas de saúde, educação e assistência social:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 39 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 40 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições

de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste importo;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária previsto no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, descriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 42 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8° da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Serra Alta/SC, 16 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 072/2019

Publicação Nº 2096000

PORTARIA Nº. 072/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 033/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	042/2019 e 043/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO MAKER E CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, SENDO DISPONIBILIZADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. OS CURSOS SERÃO MINISTRADOS PELO SESI E SENAI UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC.		
EMPRESA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI		
CNPJ Nº:	03.774.688/0070-87		
EMPRESA:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		
CNPJ Nº:	03.777.341/0341-41		
FISCAL TITULAR			
SERVIDORA:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0403		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	ITAMAR OLDIGES		
CARGO:	DIRETOR DE ESCOLA		
CPF:	038.852.229-14	MATRÍCULA:	658
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0403		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 033/2019

Publicação Nº 2095901

PROCESSO Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 033/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DIRETA das seguintes Instituições: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, inscrito no CNPJ sob n° 03.777.341/0341-41 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob n° 03.774.688/0070-87, objetivando a Prestação de Serviços de Educação Complementar para o desenvolvimento do Programa "EDUCAÇÃO MAKER" e Cursos de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, para atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), em favor da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRAL – SENAI, e R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), em favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI. Os pagamentos serão distribuídos em cinco parcelas mensais conforme a prestação do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica com recursos próprios do orçamento vigente Proj/Ativ. 2.500– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.00 DR0002.

Serra Alta/SC, 18 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - P.P 68-2019

Publicação Nº 2096084

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo Licitatório nº 68/2019
Pregão Presencial nº 68/2019

O Município de Sombrio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no município de Sombrio - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.387.259-26, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinado a SUSPENSÃO SINE DIE de todos os prazos do certame em epígrafe, o qual tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, sem fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC. Tal suspensão se faz necessária para a realização de ajustes no Edital. A continuidade do procedimento licitatório, após a realização dos ajustes necessários, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com/licita@sombrio.sc.gov.br. Sombrio/SC, 17 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0213/2019

Publicação Nº 2095048

DECRETO N°. 0213, DE 17 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTAGIARIOS 005/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo nº 005/2019 de 17 de junho de 2019.
DECRETA:

- Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Estagiários n º 005/2019 de 17.06.2019, para cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, na sua exata ordem de classificação, conforme segue :

Direito

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
01	Gabriel Meneghetti Hamerschmitt	9.06	1°

Engenharia Civil

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
01	Alisson Felipe de Souza	8.58	1 °

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Município.
.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 212/2019

Publicação Nº 2096019

DECRETO N°.212, DE 12 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E OS VALORES MÁXIMOS A SEREM COBRADOS POR HORA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE SUL BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Ginásio Municipal de Esportes tem como objetivos atender a comunidade sulbrasiliense nos seguintes aspectos:

I - prática de esportes, em suas várias modalidades;

II - realização de competições esportivas de âmbito Municipal, Estadual, Nacional;
III - atendimento às Escolas Municipais, Estaduais, Escolinhas entre outros;
IV - realização de atividades de cunho artístico, cívico cultural, de recreação e lazer da comunidade.

DA UTILIZAÇAO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Ginásio Municipal funcionará das 07:30h às 24:00h, diariamente, para atendimento da comunidade, podendo ser alterado em eventos especiais mediante necessidade justificada.

Art. 3º O funcionamento obedecerá a seguinte distribuição de horário:

I - das 7:30h às 17:30h, nos dias úteis, serão destinadas a atividades escolares, escolinhas municipais de variadas modalidades, projetos que tenham a parceria ou execução do Município de Sul Brasil/SC;
II – das 7:30h às 17:30h, nos sábados, domingos e feriados; e das 17:30h às 24:00h, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados o Ginásio será utilizado pela população em geral que tenham interesse da prática de algum esporte que necessite do espaço, obedecendo a calendário previamente agendado, salvo em dias que tenham algum projeto escolar ou municipal pelo qual se utilize do espaço;

DAS TAXAS

Art. 4º Com exceção de uso relacionado com treinos das equipes das escolinhas municipais, campeonatos, torneios municipais e estaduais, festivais da canção, palestras, programas educativos, encontros religiosos, festividades municipais e demais que se fizerem necessários, toda e qualquer ocupação terá uma taxa de utilização por hora estabelecida através deste.

§ 1º Os interessados em utilizar a quadra esportiva deverão efetuar antecipadamente, junto a Secretaria de Tesouraria do Município o pagamento da taxa conforme segue:

I – Com os refletores de energia elétrica ligados o valor será de R$20,00(vinte) reais por hora.
II – Sem os refletores de energia elétrica ligados o valor será de R$17,00(dezessete) reais por hora.

Art. 5º Na ocorrência de causas supervenientes, suscetível de influenciar de maneira que os valores estabelecidos por este Decreto se mostrem desproporcional a manutenção do Ginásio Municipal de Esportes Centro Integrado de Educação de Sul Brasil, de ofício ou a requerimento, poderá rever os valores inicialmente previstos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7°. Revoga-se o Decreto Executivo nº.181, de 31 de agosto de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 0209-2019 11-07-2019 - SUPL SUPERÁVIT 2018 PM S.E

Publicação Nº 2095922

DECRETO N° 0209/2019 DE 11/07/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de (quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.01.0012.0365.0006.2.015- Manutenção do Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(309)	0.3.363036	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.363036)	R$ 10.000,00

04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(310)	0318.3.018	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.363036)	R$ 20.844,75

04.01.0012.0362.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(311)	0.3.363036	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03.363036)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 40.844,75 (quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

INEXIGIBILIDADE 001/2019

Publicação Nº 2096213

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ATIVIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.
Fundamento Legal: Ainda consta que no Art. 25, Inciso II, e Art. 13 da Lei 8.666/93, para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Contratado (s): GABRIEL SIMÃO MULLER ESCOLA DE ESPORTES EIRELI,
CNPJ: 33.394.671/0001-33
Valor Total do Contrato: R$ 2.00,00 (DOIS MIL REAIS).
SUL BRASIL, SC, 19 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT - Prefeito Municipal

PORTARIA 071/2019

Publicação Nº 2096047

PORTARIA N° 071, DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LEOMAR ANTONIO FLACH ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018 e 20.09.2018 a 19.09.2019, a serem gozadas no período de 22.07.2019 a 31.07.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS 006/2019

Publicação Nº 2096229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 067/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2019
Abertura do certame: 09:15 horas do dia 07 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 19 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 373 DE 18 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2096022

PORTARIA Nº. 373 DE 18 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora JAQUELINE LEISER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE C, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 18 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/19

Publicação Nº 2095226

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/2019
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 116/PMT/2019 Tomada de Preço nº 018/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA URUSSANGA, COM 794,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas BALTT EMPRETEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato não havia representante, SETEP CONSTRUCOES S.A, neste ato não havia representante, FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP, representado neste ato pelo Sr. VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA representado neste ato pela Srª JULIANA DA SILVA ROCHA. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, nada tendo a constar. Após, será encaminhada para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de licitação, por cautela, designa para as 09h00 (nove horas) do dia 22 de julho de 2019, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO COM ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DO PROCESSO Nº 109.PMT.2019 TP Nº 015.PMT.2019

Publicação Nº 2095031

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/2019

EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO C/C ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 109/PMT/2019 Tomada de Preço nº 015/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS VIAS, ESTRADA GERAL DA TERRA NOVA, COM 2.352,776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184,381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199,141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, todas as empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica exigida no edital. Quanto à análise contábil, analisando os documentos apresentados pelas as empresas participantes, as mesmas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Quanto à análise jurídica, a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE AZZA LTDA, foi inabilitada por não apresentar a CND Municipal de Tijucas, exigida no item 14.9.4 do edital. Ato contínuo, a referida licitante apresentou recurso, no prazo de 5 (cinco) dias de acordo com o artigo 109, I, da Lei 8.666/93, sendo o mesmo encaminhado às demais empresas Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões, conforme artigo 109,§3 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 18 de julho de 2019
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 148.PMT.19

Publicação Nº 2095136

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 148/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

Valor: R$. 5.088,00 (Cinco mil, oitenta e oito reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 289/2019/PGM.

EXTRATO TERMO DE REALIMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMT/19 E 008/SAMAE/19

Publicação Nº 2095309

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMT/19 E 008/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO 060/PMT/19 E PROCESSO LICITATÓRIO 015/SAMAE/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

CONTRATADA: walendowsky distribuidora de combustíveis ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR SUPRIMIDO: 3,65% - passando de R$ 4,135 o litro da Gasolina Comum, para R$3,99.

TIJUCAS/SC, 16 DE JULHO DE 2018.

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N.º 23 2019 PMT

Publicação Nº 2096260

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2019 - PMT

Às nove horas do décimo oitavo dia, do mês de julho de dois mil e dezenove (18/07/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Concorrência nº. 23/2019 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 23 de Julho de 2019, às 14hs00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
SILVANA V. ROEPKE
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA DILIGÊNCIA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N.º 26 2019 PMT

Publicação Nº 2096262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE DILIGÊNCIA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 - PMT

Às dezesseis horas, do décimo oitavo dia, do mês de julho de dois mil e dezenove (18/07/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise do protocolo de nova proposta apresentada pela empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, em 18/07/2019, conforme protocolo do Setor de Licitações.

Considerando a manifestação tempestiva da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, em relação à convocação manifestada na ata de julgamento das propostas, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC em 18/07/2019, edição n.º 2879, páginas 1644/45, publicação n.º 2094688, dessa forma apresentando nova proposta, a Comissão Permanente de Licitações, após análise dos documentos, procedeu ao encaminhamento da proposta para análise e parecer do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), objetivando a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
SILVANA V. ROEPKE
Membro-Substituto
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23 2019 FMDE -AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Publicação Nº 2096263

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 FMDE

OBJETO: aquisição de um veículo, tipo ônibus, 0KM, rodoviário, modelo/ano mínimo 2019, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2019. ABERTURA: dia 05 de agosto de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 18/07/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10 2019 SAMAE - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 2096264

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019 SAMAE

OBJETO: aquisição de produtos químicos para o tratamento de água na estação de tratamento – ETA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 06 de agosto de 2019. ABERTURA: dia 06 de agosto de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 18/07/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

DECRETO Nº 5243 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2095372

DECRETO Nº 5243 DE 11 DE JULHO DE 2019.

RERRATIFICA a aprovação do loteamento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 022/2.000 de 08/02/2000.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V art. 70, inciso I, alínea "n" da lei Orgânica do Município, e,
Considerando a matrícula 19.364, livro 2, lote n° 62, do loteamento denominado "Bela Vista I", o qual possui em seu registro "lado direito, em 15,00 metros" e "lado esquerdo, em 15,00 metros" aonde as medidas laterais estão divergentes ao projeto aprovado e a situação de fato existente;
Considerando que as medidas corretas são aquelas lançadas no projeto de divisão física aprovado, e na situação de fato existente sendo "lado direito, em 43,00 metros" e "lado esquerdo, em 43,00 metros";
Considerando que dá reanálise técnica dos documentos constatou-se que de fato a divergência encontrada deu-se por simples de digitação no memorial descritivo e consequentemente no decreto de aprovação do referido loteamento;
E considerando que o erro no decreto não modifica a realidade de aprovação executada no que tange a doação dás áreas públicas e verde, conforme memorando nº 136/2019 de lavra da Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviço;

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o item 13 da alínea "a", do artigo 2º, do Decreto n.º 022 de 08/02/2.000, que aprovou o referido loteamento, que passa a ter a seguinte redação:

"13 - O lote n° 62 (sessenta e dois), tem a área de 645,00m2 (Seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado no lado par da Rua Seara, distando pelo lado esquerdo em 158,90 metros da esquina formada com o lado par da rua Áustria; extremando pela frente em 15,00 metros com o lado par da rua Seara; fundos extrema em 15,00 metros, sendo em 1,00 metro com o imóvel matriculado sob n° 17.833, livro 2 de propriedade de Francisco José Maestri e em 14,00 metros com o imóvel matriculado sob n° 17.834, livro 2, de propriedade de Fernando Cesar Devigilli; lado direito extrema em 43,00 metros com o lote n° 61, constante da matrícula 8.295, livro 2 de propriedade de Amandus Lewin; e, lado esquerdo extrema em 43,00 metros com o lote n° 63, matriculado sob n° 13.771, livro 2 de propriedade de Dirlei Buzzi;"

Art. 2 º – Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 100.2019 FCT

Publicação Nº 2096266

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Estação da Música Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa da área de produção musical do "FESCATI 2019 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ ", que acontecerá no dia 10 de Agosto de 2019 junto ao evento Feira do Livro de Timbó 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.
VALOR TOTAL: 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 42 2019 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA TAIÓ

Publicação Nº 2096267

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eireli
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação tipo lajota (tijolão) de 1.087,91 m² (hum mil e oitenta e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) da Rua Taió, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 89.469,72 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 26.769,94 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 62.699,78 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 18 de julho de 2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

LEI Nº 3072, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095998

LEI Nº 3072, DE 19 DE JULHO DE 2019
Autoriza, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito de Timbó, em continuidade ao Programa de Colaboração na Reestruturação do Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora - Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, CNPJ nº 86.377.553/0001-83), fica autorizado a conceder a este último, no ano de 2019, auxílio financeiro no valor de até R$ R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinados a edificação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal.

Parágrafo único. O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 3802, de 23 de março de 2015.

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º correrão a conta do seguinte Orçamento-Programa 2019:

15.02.0010.0302.0311.2626 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.0010.0302.0311.2626 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.0010.0302.0311.2626 MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3073, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096004

LEI Nº 3073, DE 19 DE JULHO DE 2019
Autoriza o auxílio financeiro para a edificação de sede própria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó – SC.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó (CNPJ 00.091.237/0001-25, sediada na Rua Germano Brandes Sênior, nº 436, nesta cidade), no ano de 2019, auxílio financeiro no valor de até R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinados a edificação de sua sede própria.

Parágrafo único. A Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 3802, de 23 de março de 2015.

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º correrão a conta do seguinte Orçamento-Programa 2019:

15.02.0010.0302.0207.2633 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.0010.0302.0207.2633 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.0010.0302.0207.2633 TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3074, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096007

LEI Nº 3074, DE 19 DE JULHO DE 2019
Autoriza a anulação e suplementação e abertura de crédito especial de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 255.160,00 (duzentos e cinq-enta e cinco mil e cento e sessenta reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividades, Modalidades de Aplicação, e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
749	0.30000	VINCULO LIVRE	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDO

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.1624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	15.01.0010.0301.0310.1624.	MODERNIZAÇÃO DA SAUDE BUCAL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
722	0.33864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
		TOTAL	25.000,00
	15.02.0010.0302.0311.1627.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	15.02.0010.0302.0311.1627.	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
724	0.33865	TRANSF. SUS UNIÃO – MAC	37.000,00
		TOTAL	37.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	62.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0341.2666.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ	
	19.001.0027.0813.0341.2666.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
771	0.300000	RECURSOS LIVRES	43.160,00
		TOTAL	43.160,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 193.160,00 (cento e noventa e três mil e cento e sessenta reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividades, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS E FUNDAÇÕES

REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.1681.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	21.001.0023.0695.0355.1681.	MODERNIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
793	0.300000	VÍNCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
	21.001.0023.0695.0355.2680.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
721	0.300000	VÍNCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL	150.000,00

REFERÊNCIA	19.002.0027.0812.0341.2662.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
	19.002.0027.0812.0341.2662.	CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
756	0.300000	VÍNCULO LIVRE	43.160,00
		TOTAL	43.160,00

Art. 3º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):
ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDO

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.1624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	15.01.0010.0301.0310.1624.	MODERNIZAÇÃO DA SAUDE BUCAL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449300.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
794	0.33864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
795	0.33865	TRANSF. SUS UNIÃO – MAC	37.000,00
		TOTAL	62.000,00

Art. 4º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à conta de superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

REFERÊNCIA	12.001.0006.0182.0280.2592.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	12.001.0006.0182.0280.2592.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
796	0.30000	RECURSOS LIVRES	45.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGUIDADE SOCIAL	
797	0.30000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº FCT-45, DE 16 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2096111

PORTARIA Nº FCT-45, DE 16 DE JUNHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó-FCT.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó-FCT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n° 171/2000, Lei n° 2045, de 22/12/98, alterada pelas Leis n° 2439, de 02/12/2009 e n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando que:

- A quantidade de aprovados no concurso público, bem como de inscritos no processo seletivo para o cargo de auxiliar operacional não supre a quantidade de vagas disponíveis e necessárias a atender a demanda do poder executivo municipal;

- Que ainda está em curso o processo seletivo para contratação temporária de cargos;

- A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ-FCT			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
NEIVA DOS SANTOS MAKOSKI	4078292	0	31/07/2019
RICARDO HEDLER	4156790	0	31/07/2019
RICARDO ISNEL GUTZ	320668	0	31/07/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3071, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2095243

LEI ORDINÁRIA Nº 3071, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Torna obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras em instituição de longa permanência de idosos, creches e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ. Faço saber a todos que a Câmara Municipal decretou, O Prefeito Municipal sancionou e eu, nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Lei Ordinária:

Art. 1.º As instituições de longa permanência de idosos, as creches e as unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó deverão possuir, em suas dependências internas e externas, sistema de monitoramento por câmeras de segurança.
§1.º O sistema de monitoramento deve ser instalado nas áreas comuns de permanência dos usuários dos estabelecimentos definidos pelo art. 1.º desta Lei, sendo vedada sua instalação em banheiros, vestiários e outros locais cuja privacidade do usuário se faça necessária.
§2.º O sistema de monitoramento de que trata esta Lei deverá possuir recurso de gravação de imagens, devendo estas serem mantidas em arquivo pelo prazo mínimo de trinta dias.

Art. 2.º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão afixar, em suas dependências e em locais de acesso ao público, placas informando sobre a existência do sistema de monitoramento interno por câmeras de segurança, conforme determinação legal.
Art. 3.º O não cumprimento do disposto nesta Lei caracterizará infração administrativa, sujeitando o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:
I – quinhentas unidades fiscais do Município, no caso de descumprimento do disposto no caput e §§1. e 2.º do art. 1.º;
II – cem unidades fiscais do Município, no caso de descumprimento do disposto no art. 2.º.
Parágrafo único. As multas referentes aos incisos I e II do art. 3.º serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
Art. 4.º Esta lei entra em vigor doze meses após sua publicação.

Timbó, 18 de julho de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente da Mesa Diretora

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2019.

Publicação Nº 2095242

"ALTERAÇÃO DE EDITAL"
PREGÃO PRESENCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 50/2019 - Edital Pregão nº. 45/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, efetuou alterações no edital epigrafado, realizando ajustes no descritivo dos produtos constantes do objeto bem como em seu termo de referência, visando uma melhoria da qualidade de impressão produtos ora licitados. Desta forma, reabre prazo para recebimento de propostas, passando a receber até as 14 h e 00 min. do dia 31 de julho de 2019, as Propostas relativas ao Registro de Preço de SACOLAS PLASTICAS PERSONALIZADAS, destinadas a entrega de medicamentos aos pacientes nas Farmácias das Unidades de Saúde do Município e para entrega dos lanches no setor de transportes aos pacientes em TFD.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 31 de julho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 17 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 162/2019

Publicação Nº 2095526

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2019 Concede Título de Cidadão Honorário de Três Barras para o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes. Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Três Barras, Estado de Santa Catarina, para o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tresbarrense. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 18 de julho de 2019. Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 19 de julho de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

PORTARIA N. 657/2019

Publicação Nº 2095524

PORTARIA Nº 0657/2019 FABIANO JOSÉ MENDES PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES TRÊS BARRAS - SC CONCEDE a servidora, ELIANE DE SOUZA BUENO, ocupante do cargo de Contador Legislativo, Matrícula n. 6378-0 do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, férias regulamentares, 30 (trinta) dias, referente período de aquisição de 2017/2018, de acordo com o requerimento protocolado sob o n. 421/2019, com abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, com período de gozo a contar de 22 de Julho de 2019. Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 18 de julho de 2019. presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 19 de julho de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

PORTARIA N. 658/2019

Publicação Nº 2095522

PORTARIA Nº 0658/2019 FABIANO JOSÉ MENDES PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES TRÊS BARRAS - SC CONCEDE abono de permanência em serviço e determina o pagamento respectivo ao Servidor GERSON EDUARDO DE SOUZA., ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, Matrícula n. 43-1 do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, de acordo com o requerimento formulado pelo mesmo, conforme Protocolo n. 392/2019, o qual, tendo completado tempo suficiente para aposentadoria, optou por permanecer em serviço, nos termos do § 19, do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003. Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 18 de julho de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 19 de julho de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP62/2019

Publicação Nº 2095052

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 62/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos e hidrossanitários especializados de revisão, manutenção e plantão 24 horas para as secretarias municipais, conforme descrição constante no anexo I do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 01/08/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

CONTRATO 094/2019 - PMTC

Publicação Nº 2095329

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contrato N° 94/2019
Valor: 34.000,04
Início: 05/07/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 25/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 18 de Julho de 2019

PORTARIA 264/19

Publicação Nº 2095648

PORTARIA264/19 DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), referente a 01 (uma diária) a servidora pública municipal Sra. GEOVANA GESSNER, que estará em Audiências com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, no município de Florianópolis – SC, nos dias 22 a 23 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5118/2019

Publicação Nº 2095627

PORTARIA Nº.5.118/2019
Em 17 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), VICENTE PAULO RAUCH, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 10.04.2006 à 09.04.2011, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 20 (vinte) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 17.07.2019 à 28.07.2019, 12 (doze) dias.
Sendo que os demais 28 (vinte e oito) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Julho de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Publicação Nº 2095317

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2019
Pregão Presencial nº 131/2019

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INFORMÁTICA, BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, E DEMAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DA CULTURA E ATENDIMENTO AO PUBLICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E MATERIAIS DIVERSOS PARA REFORMA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 02 de Agosto de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,18/07/2019.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2096271

PORTARIA Nº 17/2019
Em 18 de julho de 2019.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LUCIANE SKRSYPCSAK KIST, ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito)) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Luciane Skrsypcsak Kist, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 24 de julho do corrente ano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2096272

PORTARIA Nº 18/2019
Em 18 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora LIANE JACINTA FINGER HECK, ocupante do cargo comissionado: SECRETARIO EXECUTIVO – Classificação CPC-01, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o gozo de férias de 22 a 31 de julho de 2019, conforme solicitação da mesma, e o restante de 02 (dois) dias, convertido em abono pecuniário, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 18 de julho de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2095213

PORTARIA Nº 200/19, de 08 de Julho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 08 de Julho de 2019 e prorrogar a contratação até o dia 04 de Novembro de 2019, a servidora CAMILA BORGES CANTELI, CPF nº 081.085.009-58, matrícula nº 3962, exercendo a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2095214

PORTARIA Nº 201/19, de 08 de Julho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

Considerando que a servidora foi encaminhada ao INSS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 01 de Agosto de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4269 Jessica Ricardo de Candido 098.652.739-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2095215

PORTARIA Nº 202/19, de 10 de Julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 10.07.2019 a 08.08.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0075 Marlene Macalossi 01.08.2010 a 31.07.2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2095216

PORTARIA Nº 203/19, de 11 de Julho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 13 de Dezembro de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4632 Luciane Ferreira Idalino Canella 048.362.499-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2095217

PORTARIA Nº 204/19, de 15 de Julho de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A EXECUÇÃO DA OBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Juir Antônio Rovaris, Josiane Patel Biz Tomaz e Priscila Tramontin Bianchini, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a avaliar a regularidade da execução da obra referente ao TC-PAC nº 428/2014.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2095218

PORTARIA Nº 205/19, de 15 de Julho de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. LAURA CONTI FAGUNDES, CPF nº 088.150.319-36, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.773.515,45**	**13,32**	**20.305.720,83**	**39,92**	**30.562.979,17**
RECEITAS CORRENTES	**44.583.700,00**	**44.583.700,00**	**6.344.668,89**	**14,23**	**19.826.874,27**	**44,47**	**24.756.825,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.750.000,00	4.750.000,00	830.230,98	17,48	3.574.945,99	75,26	1.175.054,01
IMPOSTOS	2.950.000,00	2.950.000,00	647.713,75	21,96	2.470.962,90	83,76	479.037,10
TAXAS	1.080.000,00	1.080.000,00	182.039,95	16,86	1.102.705,21	102,10	-22.705,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	680.000,00	680.000,00	477,28	0,07	1.277,88	0,19	678.722,12
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	134.492,72	28,02	401.847,26	83,72	78.152,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	480.000,00	480.000,00	134.492,72	28,02	401.847,26	83,72	78.152,74
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	1.831,49	2,29	1.831,49	2,29	78.168,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00	80.000,00	1.831,49	2,29	1.831,49	2,29	78.168,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.741.100,00	37.741.100,00	5.128.479,17	13,59	15.277.706,46	40,48	22.463.393,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.485.700,00	17.485.700,00	1.907.603,13	10,91	5.605.681,30	32,06	11.880.018,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.290.400,00	13.290.400,00	2.134.053,78	16,06	6.356.111,11	47,82	6.934.288,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.925.000,00	6.925.000,00	1.086.822,26	15,69	3.315.914,05	47,88	3.609.085,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.773.515,45**	**13,32**	**20.305.720,83**	**39,92**	**30.562.979,17**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.387.600,00	1.387.600,00	249.634,53	17,99	570.543,07	41,12	817.056,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	80.000,00	46.330,72	57,91	117.686,76	147,11	-37.686,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.000,00	80.000,00	2.048,11	2,56	11.257,19	14,07	68.742,81
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.187.600,00	1.187.600,00	201.255,70	16,95	441.599,12	37,18	746.000,88
RECEITAS DE CAPITAL	**6.285.000,00**	**6.285.000,00**	**428.846,56**	**6,82**	**478.846,56**	**7,62**	**5.806.153,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.065.000,00	5.065.000,00	428.846,56	8,47	478.846,56	9,45	4.586.153,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.255.000,00	4.255.000,00	428.846,56	10,08	478.846,56	11,25	3.776.153,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.773.515,45**	**13,32**	**20.305.720,83**	**39,92**	**30.562.979,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.773.515,45**	**13,32**	**20.305.720,83**	**39,92**	**30.562.979,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.868.700,00	50.868.700,00	6.773.515,45	13,32	20.305.720,83	39,92	30.562.979,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.039.504,45	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.039.504,45	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.868.700,00**	**59.242.765,40**	**6.948.421,30**	**31.972.052,90**	**27.270.712,50**	**7.270.861,14**	**19.336.027,82**	**39.906.737,58**	**18.642.422,33**
DESPESAS CORRENTES	**39.063.700,00**	**43.068.062,00**	**5.154.409,43**	**25.755.758,94**	**17.312.303,06**	**5.545.079,53**	**15.848.811,95**	**27.219.250,05**	**15.223.635,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.222.000,00	18.316.000,00	2.794.597,50	8.220.139,51	10.095.860,49	2.818.295,82	8.220.139,51	10.095.860,49	7.967.159,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.781.700,00	24.692.062,00	2.359.811,93	17.535.619,43	7.156.442,57	2.726.783,71	7.628.672,44	17.063.389,56	7.256.475,89
DESPESAS DE CAPITAL	**11.775.000,00**	**16.144.703,40**	**1.794.011,87**	**6.216.293,96**	**9.928.409,44**	**1.725.781,61**	**3.487.215,87**	**12.657.487,53**	**3.418.786,82**
INVESTIMENTOS	11.150.000,00	15.519.703,40	1.667.411,14	5.837.238,14	9.682.465,26	1.599.180,88	3.108.160,05	12.411.543,35	3.039.731,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00	625.000,00	126.600,73	379.055,82	245.944,18	126.600,73	379.055,82	245.944,18	379.055,82

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.868.700,00**	**59.242.765,40**	**6.948.421,30**	**31.972.052,90**	**27.270.712,50**	**7.270.861,14**	**19.336.027,82**	**39.906.737,58**	**18.642.422,33**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.868.700,00**	**59.242.765,40**	**6.948.421,30**	**31.972.052,90**	**27.270.712,50**	**7.270.861,14**	**19.336.027,82**	**39.906.737,58**	**18.642.422,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.868.700,00**	**59.242.765,40**	**6.948.421,30**	**31.972.052,90**	**27.270.712,50**	**7.270.861,14**	**19.336.027,82**	**39.906.737,58**	**18.642.422,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	969.693,01	—	1.663.298,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.868.700,00	59.242.765,40	6.948.421,30	31.972.052,90	—	7.270.861,14	20.305.720,83	—	20.305.720,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 478.846,56

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.149.200,00	6.999.200,00	4.895.688,34	69,95	3.297.878,74	47,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.310.000,00	3.310.000,00	1.738.126,24	52,51	1.738.126,24	52,51
Outras Despesas Correntes	2.839.200,00	3.689.200,00	3.157.562,10	85,59	1.559.752,50	42,28
DESPESAS DE CAPITAL	605.000,00	605.000,00	7.629,00	1,26	7.629,00	1,26
Investimentos	605.000,00	605.000,00	7.629,00	1,26	7.629,00	1,26

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	605.000,00	605.000,00	7.629,00	1,26	7.629,00	1,26
Investimentos	605.000,00	605.000,00	7.629,00	1,26	7.629,00	1,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.754.200,00	7.604.200,00	4.903.317,34	64,48	3.305.507,74	43,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.754.200,00	7.604.200,00	4.903.317,34	100,00	3.305.507,74	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.305.507,74

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.754.200,00	7.604.200,00	4.903.317,34	100,00	3.305.507,74	100,00
TOTAL	**6.754.200,00**	**7.604.200,00**	**4.903.317,34**	**100,00**	**3.305.507,74**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.263.700,00
Previsão Atualizada	48.263.700,00
Receitas Realizadas	19.337.810,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.104.500,00
Créditos Adicionais	7.524.065,40
Dotação Atualizada	48.628.565,40
Despesas Empenhadas	25.840.099,88
Despesas Liquidadas	14.997.280,47
Despesas pagas	14.510.459,55
Superavit Orçamentário	4.340.529,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.840.099,88
Despesas Liquidadas	14.997.280,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.426.171,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	478.846,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	478.846,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.185.856,33	0,00
Resultado Primário	0,00	5.204.574,84	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.081.564,53	25%	45,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.305.615,83	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.477.664,87	11.937.038,53

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.868.700,00	59.242.765,40	6.948.421,30	31.972.052,90	100,00	27.270.712,50	7.270.861,14	19.336.027,82	100,00	39.906.737,58
Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	183.437,45	621.335,68	1,94	1.253.664,32	191.503,05	562.662,16	2,91	1.312.337,84
Ação Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	183.437,45	621.335,68	1,94	1.253.664,32	191.503,05	562.662,16	2,91	1.312.337,84
Administração	2.993.000,00	3.331.000,00	510.587,29	2.166.763,54	6,78	1.164.236,46	431.142,94	1.449.822,02	7,50	1.881.177,98
Administração Geral	2.993.000,00	3.331.000,00	510.587,29	2.166.763,54	6,78	1.164.236,46	431.142,94	1.449.822,02	7,50	1.881.177,98
Segurança Pública	280.000,00	370.000,00	50.389,57	192.575,41	0,60	177.424,59	61.094,68	158.184,25	0,82	211.815,75
Policiamento	130.000,00	220.000,00	50.389,57	134.247,82	0,42	85.752,18	50.389,57	134.247,82	0,69	85.752,18
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	0,00	58.327,59	0,18	91.672,41	10.705,11	23.936,43	0,12	126.063,57
Assistência Social	1.730.000,00	1.953.962,00	273.158,32	853.349,32	2,67	1.100.612,68	200.619,19	524.141,83	2,71	1.429.820,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	42,00	0,00	24.958,00	0,00	42,00	0,00	24.958,00
Assistência Comunitária	1.705.000,00	1.928.962,00	273.158,32	853.307,32	2,67	1.075.654,68	200.619,19	524.099,83	2,71	1.404.862,17
Saúde	7.889.200,00	8.739.200,00	1.565.612,09	5.510.617,34	17,24	3.228.582,66	1.313.108,97	3.776.085,19	19,53	4.963.114,81
Atenção Básica	7.584.200,00	8.434.200,00	1.565.612,09	5.423.317,34	16,96	3.010.882,66	1.294.634,93	3.742.233,94	19,35	4.691.966,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	0,00	87.300,00	0,27	217.700,00	18.474,04	33.851,25	0,18	271.148,75
Educação	19.817.000,00	21.217.000,00	1.378.745,02	8.599.524,84	26,90	12.617.475,16	2.001.637,71	5.448.003,56	28,18	15.768.996,44
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.150.000,00	1.894,72	1.064.573,98	3,33	85.426,02	213.548,30	501.504,41	2,59	648.495,59
Ensino Fundamental	12.449.500,00	12.449.500,00	950.683,06	4.691.124,63	14,67	7.758.375,37	1.086.158,80	3.044.258,24	15,74	9.405.241,76
Ensino Superior	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	1.230.000,00	3,85	30.000,00	228.314,75	472.314,75	2,44	787.685,25
Educação Infantil	4.375.000,00	5.775.000,00	375.834,26	1.454.861,35	4,55	4.320.138,65	408.250,17	1.296.156,44	6,70	4.478.843,56
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	50.332,98	158.964,88	0,50	341.035,12	65.365,69	133.769,72	0,69	366.230,28
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Cultura	390.000,00	760.000,00	55.010,49	513.654,53	1,61	246.345,47	38.249,13	375.708,72	1,94	384.291,28
Difusão Cultural	390.000,00	760.000,00	55.010,49	513.654,53	1,61	246.345,47	38.249,13	375.708,72	1,94	384.291,28
Urbanismo	3.820.000,00	6.142.103,40	1.682.148,09	4.628.233,60	14,48	1.513.869,80	1.463.364,14	2.483.631,33	12,84	3.658.472,07
Serviços Urbanos	3.820.000,00	6.142.103,40	1.682.148,09	4.628.233,60	14,48	1.513.869,80	1.463.364,14	2.483.631,33	12,84	3.658.472,07
Habitação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitação Urbana	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.408.340,03	4,40	191.659,97	188.070,44	768.169,79	3,97	831.830,21
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.408.340,03	4,40	191.659,97	188.070,44	768.169,79	3,97	831.830,21
Agricultura	2.000.000,00	2.980.000,00	221.255,46	696.388,49	2,18	2.283.611,51	115.863,16	300.663,42	1,55	2.679.336,58
Extensão Rural	1.750.000,00	1.750.000,00	93.025,86	493.517,26	1,54	1.256.482,74	109.007,33	283.247,70	1,46	1.466.752,30
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	1.230.000,00	128.229,60	202.871,23	0,63	1.027.128,77	6.855,83	17.415,72	0,09	1.212.584,28
Indústria	712.500,00	712.500,00	49.725,84	140.841,18	0,44	571.658,82	42.032,22	113.387,56	0,59	599.112,44
Promoção Industrial	362.500,00	362.500,00	49.725,84	140.841,18	0,44	221.658,82	42.032,22	113.387,56	0,59	249.112,44
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.868.700,00	59.242.765,40	6.948.421,30	31.972.052,90	100,00	27.270.712,50	7.270.861,14	19.336.027,82	100,00	39.906.737,58
Transporte	5.080.000,00	6.650.000,00	540.652,58	5.171.260,64	16,17	1.478.739,36	737.757,75	2.299.640,67	11,89	4.350.359,33
Transporte Rodoviário	5.080.000,00	6.650.000,00	540.652,58	5.171.260,64	16,17	1.478.739,36	737.757,75	2.299.640,67	11,89	4.350.359,33
Desporto e Lazer	967.000,00	1.197.000,00	185.506,09	690.106,00	2,16	506.894,00	234.224,75	296.865,02	1,54	900.134,98
Desporto Comunitário	967.000,00	1.197.000,00	185.506,09	690.106,00	2,16	506.894,00	234.224,75	296.865,02	1,54	900.134,98
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	252.193,01	779.062,30	2,44	680.937,70	252.193,01	779.062,30	4,03	680.937,70
Serviço da Dívida Interna	685.000,00	685.000,00	126.600,73	379.055,82	1,19	305.944,18	126.600,73	379.055,82	1,96	305.944,18
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	125.592,28	400.006,48	1,25	374.993,52	125.592,28	400.006,48	2,07	374.993,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.868.700,00	59.242.765,40	6.948.421,30	31.972.052,90	100,00	27.270.712,50	7.270.861,14	19.336.027,82	100,00	39.906.737,58

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.409.043,60**	**3.104.787,97**	**2.872.345,80**	**3.152.365,43**	**3.392.323,26**	**4.564.505,30**	**3.367.626,71**	**4.135.749,88**	**4.313.735,45**	**3.408.936,97**	**3.726.109,47**	**3.482.485,92**	**42.930.015,76**	**51.035.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.928,36	227.212,83	297.970,73	413.338,25	279.171,02	423.595,56	278.197,57	790.849,96	1.335.928,48	339.739,00	420.588,19	409.642,79	5.522.162,74	4.770.000,00
I.P.T.U.	98.235,58	25.174,11	21.485,42	84.835,85	42.012,74	37.427,02	37.727,61	225.274,13	750.768,26	83.103,01	88.990,83	81.106,01	1.576.140,57	1.100.000,00
I.S.S.	97.664,01	113.057,11	151.833,27	246.456,44	130.763,20	160.483,32	141.842,30	113.949,10	126.993,70	122.592,44	165.011,21	136.728,10	1.707.374,20	1.500.000,00
I.T.B.I.	18.831,70	31.104,00	34.535,80	20.966,00	29.716,00	14.559,23	42.704,59	15.051,01	29.596,13	24.097,71	31.665,33	65.007,98	357.835,48	240.000,00
I.R.R.F	37.549,71	32.383,71	65.457,29	47.523,31	59.520,48	44.711,27	0,00	0,00	73.421,53	36.127,63	44.685,41	34.518,88	475.899,22	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.647,36	25.493,90	24.658,95	13.556,65	17.158,60	166.414,72	55.923,07	436.575,72	355.148,86	73.818,21	90.235,41	92.281,82	1.404.913,27	1.800.000,00
Contribuições	64.321,93	56.377,48	48.911,85	49.416,85	52.547,57	56.702,55	58.016,32	61.569,93	70.003,92	77.764,37	70.664,95	63.827,77	730.125,49	500.000,00
Receita Patrimonial	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	971,07	180.685,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,49	0,00	253.973,34	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	971,07	180.685,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,49	0,00	253.973,34	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	11,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,67	15.000,00
Transferências Correntes	2.995.558,31	2.760.671,81	2.455.438,87	2.571.541,64	3.024.524,60	3.772.644,62	2.987.038,01	3.164.029,85	2.814.754,31	2.927.248,75	3.151.137,03	2.841.268,64	35.465.856,44	44.192.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	16.904.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.008.489,16	1.001.411,55	1.023.655,05	910.690,22	1.093.755,43	1.253.197,61	1.169.996,24	1.134.432,41	1.066.146,02	1.093.559,00	1.076.402,97	1.051.179,67	12.882.915,33	13.888.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	229.712,44	200.472,58	145.014,52	195.443,92	103.565,07	64.236,35	124.770,18	150.980,13	185.614,79	199.319,81	224.345,53	190.068,69	2.013.544,01	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	320,65	316,38	11.030,98	19.199,76	859,75	302,00	70,82	363,26	140,59	14,32	92,56	144,05	32.855,12	20.000,00
Outras Transferências Correntes	268.855,66	333.748,42	341.105,55	307.064,22	525.092,69	509.594,24	157.975,26	234.099,65	236.294,54	316.403,70	289.888,62	296.055,96	3.816.178,51	4.085.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.068,26	15.215,09	16.294,96	15.441,01	14.824,27	17.862,73	13.339,33	14.120,46	13.637,28	13.825,63	13.537,88	14.197,38	176.364,28	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.461,72	100.000,00
Transferências do FUNDEB	509.815,41	491.438,68	375.972,26	508.019,88	513.887,53	577.934,42	570.413,45	585.996,54	531.205,30	541.476,50	568.141,36	518.680,90	6.292.982,23	6.945.000,00
Outras Receitas Correntes	37.338,70	60.514,18	63.135,34	60.368,56	35.109,00	130.877,23	44.374,81	119.300,14	93.048,74	64.184,85	81.887,81	167.746,72	957.886,08	1.407.600,00
DEDUÇÕES (II)	**364.490,75**	**387.096,71**	**347.594,32**	**351.335,54**	**397.108,68**	**445.200,96**	**451.725,67**	**468.793,58**	**409.450,87**	**413.873,51**	**458.621,17**	**405.305,33**	**4.900.597,09**	**6.551.600,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	364.490,75	387.096,71	347.594,32	351.335,54	397.108,68	445.200,96	451.725,67	468.793,58	409.450,87	413.873,51	458.621,17	405.305,33	4.900.597,09	6.451.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.044.552,85**	**2.717.691,26**	**2.524.751,48**	**2.801.029,89**	**2.995.214,58**	**4.119.304,34**	**2.915.901,04**	**3.666.956,30**	**3.904.284,58**	**2.995.063,46**	**3.267.488,30**	**3.077.180,59**	**38.029.418,67**	**44.483.700,00**

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.616.607,01	1.364.151,92	1.237.551,19
DEDUÇÕES (II)	10.101.352,52	11.779.488,71	11.300.727,99
Disponibilidade de Caixa	10.101.352,52	11.779.488,71	11.300.727,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.105.128,80	12.568.558,98	11.994.333,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.776,28	789.070,27	693.605,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-300.000,00**

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.533.700,00	19.826.874,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	3.574.945,99
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.266.969,85
I.S.S.	1.500.000,00	807.116,85
I.T.B.I.	240.000,00	208.122,75
I.R.R.F.	130.000,00	188.753,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.103.983,09
Contribuições	500.000,00	401.847,26
Receita Patrimonial	100.000,00	1.831,49
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	1.831,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.741.100,00	15.277.706,46
Cota-Parte do FPM	13.704.700,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	11.110.400,00	5.273.371,42
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	860.079,51
Cota-Parte do ITR	16.000,00	660,53
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	66.126,42
Transferências do FUNDEB	6.945.000,00	3.315.914,05
Outras Transferências Correntes	4.085.000,00	1.530.717,73
Demais Receitas Correntes	1.422.600,00	570.543,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.422.600,00	570.543,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.433.700,00	19.825.042,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.285.000,00	478.846,56
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.085.000,00	478.846,56
Convênios	5.085.000,00	478.846,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.285.000,00	478.846,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.718.700,00**	**20.303.889,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.068.062,00	25.755.758,94	15.848.811,95	15.223.635,51	3.776,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.316.000,00	8.220.139,51	8.220.139,51	7.967.159,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.692.062,00	17.535.619,43	7.628.672,44	7.256.475,89	3.776,28	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.692.062,00	17.535.619,43	7.628.672,44	7.256.475,89	3.776,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.008.062,00	25.755.758,94	15.848.811,95	15.223.635,51	3.776,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.144.703,40	6.216.293,96	3.487.215,87	3.418.786,82	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.519.703,40	5.837.238,14	3.108.160,05	3.039.731,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	625.000,00	379.055,82	379.055,82	379.055,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.519.703,40	5.837.238,14	3.108.160,05	3.039.731,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.557.765,40**	**31.592.997,08**	**18.956.972,00**	**18.263.366,51**	**3.776,28**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.036.746,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.831,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.550,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.018.028,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.616.607,01	1.237.551,19
DEDUÇÕES (XXIX)	10.101.352,52	11.300.727,99
Disponibilidade de Caixa	10.101.352,52	11.300.727,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.105.128,80	11.994.333,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.776,28	693.605,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.484.745,51	-10.063.176,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.578.431,29**	

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-689.829,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.268.260,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.286.979,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.039.504,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.039.504,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.776,28	3.776,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	3.776,28	3.776,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Turvo	0,00	3.776,28	3.776,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.776,28**	**3.776,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	2.470.962,90	83,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.266.969,85	115,18
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	1.157.472,96	115,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	109.496,89	109,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	208.122,75	86,72
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	208.122,75	86,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	807.116,85	53,81
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	807.116,85	53,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	188.753,45	145,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.162.700,00	33.162.700,00	13.038.844,81	39,32
2.1- Cota-Parte FPM	16.904.700,00	16.904.700,00	5.288.545,81	31,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	5.288.545,81	33,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	404.700,00	404.700,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.888.000,00	13.888.000,00	6.591.716,31	47,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	82.657,96	33,06
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	825,60	4,13
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.075.099,13	53,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.132.700,00	36.132.700,00	15.509.807,71	42,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.735.000,00	1.735.000,00	733.298,74	42,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.735.000,00	1.735.000,00	733.298,74	42,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.451.600,00	6.451.600,00	2.607.770,13	40,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.057.709,01	33,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.777.600,00	2.777.600,00	1.318.344,89	47,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	16.531,54	33,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	165,07	4,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	215.019,62	53,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-2.607.770,13	40,42

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.120.000,00	6.120.000,00	2.305.615,83	37,67	2.305.615,83	37,67
13.1- Com Educação Infantil	1.275.000,00	1.275.000,00	1.043.803,72	81,87	1.043.803,72	81,87
13.2- Com Ensino Fundamental	4.845.000,00	4.845.000,00	1.261.812,11	26,04	1.261.812,11	26,04
14- OUTRAS DESPESAS	825.000,00	825.000,00	791.744,66	95,97	791.744,66	95,97
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	825.000,00	825.000,00	791.744,66	95,97	791.744,66	95,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.945.000,00	6.945.000,00	3.097.360,49	44,60	3.097.360,49	44,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.097.360,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.375.000,00	4.375.000,00	1.454.861,35	33,25	1.296.156,44	29,63
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.027.000,00	13.027.000,00	4.849.699,51	37,23	3.177.637,96	24,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	2.053.556,77	36,22	2.053.556,77	36,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.357.000,00	7.357.000,00	2.796.142,74	38,01	1.124.081,19	15,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.402.000,00	17.402.000,00	6.304.560,86	36,23	4.473.794,40	25,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.607.770,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.607.770,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.081.564,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	45,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	1.405.000,00	390,00	0,03	390,00	0,03
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.000,00	1.405.000,00	390,00	0,03	390,00	0,03
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.407.000,00	18.807.000,00	6.304.950,86	33,52	4.474.184,40	23,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.144.703,40	6.216.293,96	9.928.409,44
Investimentos	15.519.703,40	5.837.238,14	9.682.465,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	625.000,00	379.055,82	245.944,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.144.703,40**	**6.216.293,96**	**9.928.409,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**15.144.703,40**	**6.216.293,96**	**9.928.409,44**

FONTE:

TURVO , 18/07/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4181/2019

Publicação Nº 2095311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.181, de 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.126/2019, Lei Complementar Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores e Resolução n.º 04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Oeste/SC, em anexo.

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado Conselheiro(a) Tutelar TERESINHA FRASSINI FIORESE – brasileira, viúva, portadora do RG n.º 2.237.997 SSP/SC e do CPF n.º 665.287.049-53, pelo período de 18/07/2019 à 09/01/2020, em substituição a conselheira Franciele Colpani, 20 horas semanais, percebendo o vencimento disposto no nível 13 da Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 18 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 034/2017

Publicação Nº 2096173

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município de Urubici SC, conforme Termo de Referência no anexo 01 do edital. Contratado: Serrana Engenharia Ltda.
CNPJ: 83.073.536/0001-64. Valor: R$ 57.870,52 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Prazo de Execução: Fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data Assinatura: 19/06/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

Publicação Nº 2096100

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018
Objeto: Contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67 para implantação do software para a nota fiscal eletrônica e livro ponto (ISS eletrônico), uma vez que a solução possui caráter único, pela sua singularidade especifica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algarismo de pesquisa e dada coletados de forma exclusiva, tendo uma integração direta ao sistema de tributos hoje usado pelo município, que é o da Betha Sistemas Ltda. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018. Contratado: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Prazo Execução: Fica prorrogado por 12(doze) meses. Data assinatura: 01/07/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - PMU

Publicação Nº 2095733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 06/08/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, retirados conforme a necessidade durante o ano de 2019. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 19 de Julho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO PL 59 2019 PMU PR 39 2019

Publicação Nº 2095493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019/PMU
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços PARCELADOS de Km rodados de caminhão, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 02/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 02/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO PL 60 2019 PMU PR 40 2019

Publicação Nº 2095527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019/PMU

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços se segurança durante a realização da XIX Festa do Vinho e dos pré eventos, com qualidade e pontualidade. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 01/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h dia 01/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO PL 61 2019 PMU PR 41 2019

Publicação Nº 2095530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019/PMU

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços se sonorização durante a realização da XIX Festa do Vinho e demais eventos festivos, com qualidade e pontualidade. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 01/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 01/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO PL 62 2019 PMU PR 42 2019

Publicação Nº 2095600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019/PMU

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços se locação de geradores de energia durante a realização da XIX Festa do Vinho, com qualidade e pontualidade. Recebimento dos envelopes: até 14h30 dia 01/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 15h dia 01/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados

das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 42/2019

Publicação Nº 2095074

DECRETO GP/N° 42, 10 DE JUNHO DE 2019.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.008	43-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 102.000,00
2.026	134-3.3.90.00.00.00.00.00.1064	R$ 207.523,64
2.008	45-3.3.90.00.00.00.00.00.1101	R$ 12.600,00
2.008	46-3.3.90.00.00.00.00.00.1102	R$ 8.400,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.005	17-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 105.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.013	82-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 11.000,00
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 28.000,00
2.009	132-3.3.90.00.00.00.00.00.1037	R$ 284,82
1.007	128-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 21.721,96
2.004	130-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 13.554,84
1.013	82-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 1.502,24
2.022	98-3.3.90.00.00.00.00.00.1104	R$ 50.000,00
2.020	94-3.3.90.00.00.00.00.00.1012	R$ 19.900,00
2.028	64-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 91.000,00
2.026	112-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 200.000,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.003	12-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.912,00
4.003	12-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 445.500,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.020	94-3.3.90.00.00.00.00.00.1012	R$ 21.200,00
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
0.001	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 607.000,00
0.001	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 318.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor

2.020	95-4.4.90.00.00.00.00.00.1012	R$ 21.200,00
2.004	28-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
0.001	7-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 607.000,00
0.001	9-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 318.000,00

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.002	122-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 19.000,00
2.009	53-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 1.450,00
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 48.100,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 7° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Infância e Adolescente:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.032	1-3.3.50.00.00.00.00.00.1000	R$ 18.000,00

Art. 8º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 9° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 31.240,00
4.011	34-3.3.71.00.00.00.00.00.1038	R$ 10.000,00
4.001	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 100.000,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 22.500,00
4.011	35-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.005	17-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 500,00
4.009	46-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 5.000,00

Art. 10. Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 31.240,00
4.011	33-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 10.000,00
4.001	5-3.1.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 100.000,00
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 22.500,00
4.011	36-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.005	18-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 500,00
4.009	43-3.3.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 5.000,00

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 191/2019

Publicação Nº 2095059

PORTARIA GP/Nº 191, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Exonera por pedido de demissão sem justa causa, a servidora efetiva MARIA ARLETE MARTINS BENTA, ocupante da vaga de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 809/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por pedido de demissão sem justa causa, a servidora efetiva MARIA ARLETE MARTINS BENTA, da vaga de Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos três do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 192/2019

Publicação Nº 2095053

PORTARIA GP/N° 192, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Concede progressão por escolaridade aos servidores efetivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 18, da Lei n° 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º São enquadrados no art. 18, da Lei n° 2.777, de 27 de setembro de 2016, os servidores efetivos, a partir de 1º de junho de 2017, conforme segue:

Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Gisele Aparecida Prudencio Farias	Agente de serviços gerais	2	4
Katia Albina Mariot Cittadin	Agente de serviços gerais	4	6
Marcia Raquel Pillon Dias	Agente de serviços gerais	1	3
Maria Alice Julio Batista	Auxiliar de Biblioteca	9	11
Maria Aparecida Pessoa Dutra	Agente de serviços gerais	2	4
Maria Rosangela Branco Cargnin	Agente de serviços gerais	2	4
Raul Domingos Rodrigues	Agente de conservação Urbana e Predial	3	5
Rosana Ester De March Rodrigues	Agente de serviços gerais	2	4
Tainara Aparecida Mendes	Agente de serviços gerais	1	3
Tania Maria Mazzucco	Agente de serviços gerais	2	4
Tatiana Della Vecchia Ceron	Agente de serviços gerais	1	3
Vanderleia De Souza Dos Santos	Agente de serviços gerais	1	3

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos três dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 193/2019

Publicação Nº 2095057

PORTARIA GP/Nº 193, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 2 de junho de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 2 de junho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 194/2019

Publicação Nº 2095056

PORTARIA GP/Nº 194, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA APARECIDA DA ROSA PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o §2º da Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e com base no Processo Administrativo nº 836/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora MARIA APARECIDA DA ROSA PEDRO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, no período de 31 de maio de 2019 à 9 de junho de 2019, com remuneração.
Parágrafo único. A servidora usufruirá de licença sem remuneração, após o período mencionado no caput, até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 31 de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 216/2019

Publicação Nº 2095055

PORTARIA GP/Nº 216, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora PATRICIA MARQUES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora PATRICIA MARQUES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 217/2019

Publicação Nº 2095060

PORTARIA GP/Nº 217, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Exonera por rescisão contratual, a servidora MARIA SALETE DA SILVA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria SMECD/Nº 108, de 5 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, a servidora MARIA SALETE DA SILVA, da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROSEMAR SEBASTIÃO
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 218/2019

Publicação Nº 2095062

PORTARIA GP/Nº 218, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora NAIANA RIBEIRO RODRIGUES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora NAIANA RIBEIRO RODRIGUES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de junho de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 15 de junho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 219/2019

Publicação Nº 2095063

PORTARIA GP/Nº 219, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora efetiva MARIA ROSANGELA BRANCO CARGNIN, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora efetiva MARIA ROSANGELA BRANCO CARGNIN, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de junho de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 16 de junho de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 220/2019

Publicação Nº 2095066

PORTARIA GP/Nº 220, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Exonera por rescisão contratual, o servidor JOÃO BATISTA FIRMINO, ocupante da vaga de Agente de Saúde Pública – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Portaria GP/Nº 138, de 23 de março de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, o servidor JOÃO BATISTA FIRMINO, da vaga de Agente de Saúde Pública – ACT, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 221/2019

Publicação Nº 2095069

PORTARIA GP/Nº 221, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 21 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir ELAINE ORBEN RINALDI TAVARES, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de MONITOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTE E CULTURA, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 222/2019

Publicação Nº 2095325

PORTARIA GP/Nº 222, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear GUILHERME DEZAN MAZZUCCO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, com lotação na Administração Pública Municipal, designado para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração aos dezessete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 223/2019

Publicação Nº 2095067

PORTARIA GP/Nº 223, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Exonera por término de contrato, a servidora MARISTELA DOS SANTOS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 116, de 11 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora MARISTELA DOS SANTOS, da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria

de Educação, a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 224/2019

Publicação Nº 2095068

PORTARIA GP/Nº 224, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Exonera por término de contrato, a servidora DÉBORA DE AGUIAR, ocupante da vaga de Monitor Escolar - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 24, de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora DÉBORA DE AGUIAR, da vaga de Monitor Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 27 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 227/2019

Publicação Nº 2095054

PORTARIA GP/Nº 227, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera por rescisão contratual, o servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante da vaga de Operador de Equipamento Rodoviário - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 37, de 6 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, o servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, da vaga de Operador de Equipamento Rodoviário – ACT, da Secretaria de Agricultura, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROSEMAR SEBASTIÃO
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO 04/2019 - CMAS

Publicação Nº 2095913

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019 PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada dia 10 de julho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2019 para o Mistério do Desenvolvimento Social e Aplicação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Urussanga.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga 18 de julho de 2019.
Tatiane Pizzone
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 04/2019-1

Publicação Nº 2096083

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Jair Nandi, consignou em seus anais o envio ao Senhor Enedino Fontanella Goulart, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JAIR NANDI, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS AO SENHOR ENEDINO FONTANELLA GOULART, EM RAZÃO DE SUA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE URUSSANGA, HÁ MAIS DE UMA DÉCADA."

Urussanga, 16 de julho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereadora Magaly Albino

Vereador Odivaldo Bonetti

MOÇÃO Nº 04/2019-2

Publicação Nº 2096087

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Jair Nandi, consignou em seus anais o envio à Senhora Karina Romagna, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JAIR NANDI, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À SENHORA KARINA ROMAGNA, EM RAZÃO DE SUA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIA DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE URUSSANGA, HÁ MAIS DE UMA DÉCADA."

Urussanga, 16 de julho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereadora Magaly Albino

Vereador Odivaldo Bonetti

Vargem

Câmara Municipal

LEI 825/2019 ESTRUTURA CONSELHO TUTELAR VARGEM/SC

Publicação Nº 2095267

PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N. 825/2019 DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SC

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, Sr. Ivo dos Passos, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 6º do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, de 12 de dezembro de 1995, após o trâmite legal, PROMULGA a Lei Ordinária n. 825/2019, nos seguintes termos:

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Vargem e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º Fica criado o Conselho Tutelar de Vargem, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança edo adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município Vargem, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Vargem constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do ConselhoTutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vargem, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar
Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutençãoe funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento paraoutros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim comosede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo,computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2ºO número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, acontratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6ºDeve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dadose no encaminhamento das informações relativasàs demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder,pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.
SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar
Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vargem.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para acompensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar,prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelarterá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete)dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação docolegiado do Conselho Tutelar e não poderáser usufruídapor mais de ummembro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10º Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, senecessário, o voto de desempate.
SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com odisposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto daCriançaedoAdolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão EspecialEleitorale o ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas 01 um candidato.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitidapelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituirSubcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo domês de outubro do ano subsequente ao daeleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maioresde 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor noMunicípio até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedênciamínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causadainfânciaeda adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursose outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar opreenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.
Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura
Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV –suprimido através da emenda supressiva nº 001/2019;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistemade Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança edo Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nívelmínimodeconhecimentosteóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII– não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, aComissãoEspecialEleitoral publicará edital informando o nomedos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o

§ 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito daCriançae do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e doAdolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazode até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, comprevisão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza,inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou autilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entregaao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são daatribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor aerro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4ºÉ permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições atodos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo dacassação do registroda candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, darelaçãooficialdos candidatos considerados habilitados.
§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos
Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo,30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições dasresoluções aplicáveis expedidas pelo TribunalSuperior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeitode votação,atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos,a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes paraessa finalidade.
SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato
Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse
Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe doPoder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontraremem aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar,

imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar
Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano.
Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativodo Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que nãopuderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições deatendimento, sejaatravés daadequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas deatendimento,nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto daCriança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidosde licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do ConselhoTutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.
SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar
Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criançae do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições acargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar,bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
VIII - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
IX - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo deseu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros eservidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.
SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos
Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.
SEÇÃO IV
Dos Deveres
Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assimcomo pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadasas protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses dacriança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.
SEÇÃO V
Das Responsabilidades
Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência
Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de atoinfracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Municípiona qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegadaao Conselho Tutelar da residência dos paisou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturaçãodo município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5ºOs Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.
SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas oumedidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lein.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para odiagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executoresde medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de criançase de adolescentesque, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação,asmedidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordocomasnecessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativoe Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos PlanosdeAtendimentoSocioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados noorçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescentedo convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cujacompetênciaéexclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, asaúdeouadignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz daInfância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e como órgão gestor da política de proteção social especial, este último

também para definição do local do acolhimento.
Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou otranslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial. Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar,ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem comodosórgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civile Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1ºO membro do Conselho Tutelar seráresponsável pelo uso indevido das informações e documentosque requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente,adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deveserentendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelarem situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qualfor aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantiados direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas,assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidadedecasosatendidos,sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias aserem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto,ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do MinistérioPúblico nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-sepublicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas,cujaintervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deveráesgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis comos direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentese pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem criançase adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações
Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários,a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XIX- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII- celebrar contratos de naturezacomercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, porsi ou como representante de outrem;
XXIII- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV- cometer crime contra a Administração Pública;
XXVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVIII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXIX- cometer atos de improbidade administrativa;
- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvoem legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei. Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.
SEÇÃO IX
Das Penalidades
Art.60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federaln. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefedo Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinarou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.
SEÇÃO X
Da Vacância
Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitadaem julgado ou proferida por órgão colegiado pela práticade crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titulare não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, teráos mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens
Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao (indicar o nível da categoria) dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conformeo índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviçopara todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69 Com o vencimento, quando devidas serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.
Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações queforem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina
Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercícioconcomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º,da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.
SEÇÃO XII
Das Férias
Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Vargem.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mêsde prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida. Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.
SEÇÃO XIII
Das Licenças
Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstasno caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vargem, pertencentes à Administração Direta, àsAutarquias e às Fundações Públicas Municipais.
SEÇÃO XIV
Das Concessões
Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.
SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço
Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações própriasconsignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aulapor ano a todos osmembros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamenteao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamenteaos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nestaLei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vargem, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o ConselhoTutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias parasuaimediataapuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.
Vargem (SC), 18 de Julho de 2019.
IVO DOS PASSOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 044/2019 PR 025/2019

Publicação Nº 2096175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de MERENDA ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Prazo para entrega das Propostas e Documentos: Até às 09h00min do Dia 01 de Agosto de 2019.
Sessão Pública de Processamento e Julgamento do Pregão: Dia 01 de Agosto de 2019, com início às 09h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 18 de julho de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 221/19

Publicação Nº 2095990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 221/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. GISELLY MAGUIAR ANTUNES RIGO	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

TERMO ADITIVO Nº 116/2019 - PMV

Publicação Nº 2096227

Termo Aditivo nº 116/2019
Contrato nº 52/2019
Processo: PR 28/2019-PMV
Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Objeto: prorrogar o prazo para pagamento do valor do contrato por parte da contratada, por mais 10 (dez) dias.
Data: 15/07/2019.

TERMO ADITIVO Nº 117/2019 - PMV

Publicação Nº 2096024

Termo Aditivo nº 117/2019
Contrato/Ata nº 127/2018
Processo: PR 49/2018-PMV
Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Objeto: Recompor o equilíbrio econômico-financeiro do preço do item 94 (sabão em pó) da Ata de Registro de Preços nº 127/2018, passando o valor para R$ 4,78.
Data: 18/07/2019.

TERMO ADITIVO Nº 118/2019 - PMV

Publicação Nº 2096181

Termo Aditivo nº 118/2019
Contrato/Ata nº 17/2019
Processo: PR 122/2018-PMV
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Recompor o equilíbrio econômico-financeiro do preço do item 34 (leite UHT integral) da Ata de Registro de Preços nº 17/2019, passando o valor para R$ 2,79.
Data: 18/07/2019.

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2095144

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JUNHO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.205.557,42
1.2 - ITBI	1.742.131,29
1.3 - ISS	7.742.606,28
1.4 - IRRF	6.278.098,04
1.5 - FPM	14.543.500,94
1.6 - ITR	3.128,61
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	26.966.255,13
1.9 - IPVA	4.665.891,96
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	338.436,93
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**64.485.606,60**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	9.672.840,99
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	4.835.141,76
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	471.380,35
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	17.722.161,86

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	9.672.840,99	10.000.048,61	15,51	327.207,62
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	7.546.136,50	3.347.345,97	44,36	-4.198.790,53
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	503.184,37	317.347,17	63,07	-185.837,20
TOTAL	17.722.161,86	13.664.741,75		-4.057.420,11

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 15 de Julho de 2.019.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22 FÉRIAS CERON

Publicação Nº 2095481

PORTARIA Nº 22/2019
Concede Férias a IVAIR CERON.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Ivair Ceron, Portaria de Nomeação nº 020/2018, Cargo em Comissão de Diretor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, a partir do dia 22 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 18 de Julho de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

PORTARIA Nº23 FÉRIAS EVANDRO

Publicação Nº 2095484

PORTARIA Nº 23/2019
Concede Férias a EVANDRO LUIZ BARIVIERA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Evandro Luiz Bariviera, Portaria de Nomeação nº 015/2017, Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, código 031, referente ao período aquisitivo 14/02/2018 a 13/02/2019, a partir do dia 23 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 18 de Julho de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 004/2019 FMS

Publicação Nº 2095943

Processo de Licitação 004/2019 FMS
Modalidade: Pregão 004/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 08h30min, do dia 01 de agosto de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 22 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

Publicação Nº 2095923

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 17.362.821/0001-70
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

VALOR DO CONTRATO: R$. 5.200,00 (Cinco Mil e duzentos Reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 05/07/2019 até 05/10/2019
Vitor Meireles – SC, 05 de julho de 2019
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2019

Publicação Nº 2096176

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 36 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 8 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.8/2019

Pregão Nº 19/2019

Validade: 12/07/2020

12 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 12/07/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 1: AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		40	24,00	960,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		40	20,00	800,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		75	18,00	1.350,00
4	TROCA DE PNEU	UN		20	9,00	180,00
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN		10	24,00	240,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN	TORTUGA/MAGNUM	10	95,00	950,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN	TORTUGA/MAGNUM	15	50,00	750,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/ R14	UN	TORTUGA/MAGNUM	15	53,00	795,00
					Total por Lote:	6.025,00

Lote 2: CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU	UN		90	50,00	4.500,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		140	35,00	4.900,00
3	TROCA DE PNEU	UN		50	25,00	1.250,00
4	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	16,00	160,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	30,00	300,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	35,00	350,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	TORTUGA/MAGNUM	40	140,00	5.600,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	TORTUGA/MAGNUM	10	145,00	1.450,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	TORTUGA/MAGNUM	10	128,00	1.280,00
10	PROTETOR PNEU 20´´	UN	VIPAL/ABC	40	55,00	2.200,00
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	VIPAL/ABC	10	65,00	650,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		150	2,80	420,00
					Total por Lote:	23.060,00

Lote 3: 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN		15	45,00	675,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 36 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 8 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 3: 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN		15	75,00	1.125,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN		10	30,00	300,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN		15	50,00	750,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	28,00	280,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	35,00	350,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	VIPAL	10	90,00	900,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA/MAGNUM	5	280,00	1.400,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	TORTUGA/MAGNUM	10	120,00	1.200,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	TORTUGA/MAGNUM	5	285,00	1.425,00
11	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		100	2,80	280,00
					Total por Lote:	8.685,00

Lote 4: MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		30	54,00	1.620,00
2	CONSERTO DE PNEU	UN		50	70,00	3.500,00
3	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	28,00	560,00
4	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	35,00	280,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA/MAGNUM	20	285,00	5.700,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	TORTUGA/MAGNUM	5	285,00	1.425,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	VIPAL/ABC	5	87,00	435,00
8	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		200	2,80	560,00
					Total por Lote:	14.080,00

Lote 7: ONIBUS E MICRO-ONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		200	105,00	21.000,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		20	48,00	960,00
3	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		150	38,00	5.700,00
					Total por Lote:	27.660,00

Lote 8: 8 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		10	240,00	2.400,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	38,00	760,00
					Total por Lote:	3.160,00

Lote 9: MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		20	240,00	4.800,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE	UN		20	38,00	760,00

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME						
Lote 9: MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)					
					Total por Lote:	5.560,00
Lote 10: CAMINHOES						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	38,00	760,00
					Total por Lote:	760,00
					Total do Fornecedor:	**88.990,00**
Fornecedor: 850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967						
Lote 5: AUTOMÓVEIS - FROTA PREFEITURA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	400	39,80	15.920,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	50	19,80	990,00
					Total por Lote:	16.910,00
Lote 6: VANS (SECRETARIA DA SAUDE)						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	100	59,80	5.980,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	20	19,80	396,00
					Total por Lote:	6.376,00
					Total do Fornecedor:	**23.286,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 112.276,00** (**cento e doze mil e duzentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12/07/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 19/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 19/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 36 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 8 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2019	
118	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2019	
118	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2019	
146	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
146	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
17	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
17	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
176	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
176	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 36 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 8 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2019	
176	Referência
01000000	Recursos Ordinários
2019	
39	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
39	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
72	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2019	
72	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2019	
8	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
8	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
92	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2019	
92	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos

Código	Descrição
2019	
92	Referência
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES. Nº. 19/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 12 de julho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

GERCEI DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 19-2019

Publicação Nº 2096163

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
19/2019
Processo Administrativo: 25/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2019, o(s) participante(s):

81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME						
Lote: 1 - AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		40	R$24,00	R$960,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		40	R$20,00	R$800,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		75	R$18,00	R$1.350,00
4	TROCA DE PNEU	UN		20	R$9,00	R$180,00
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN		10	R$24,00	R$240,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN	TORTUGA/ MAGNUM	10	R$95,00	R$950,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN	TORTUGA/ MAGNUM	15	R$50,00	R$750,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14	UN	TORTUGA/ MAGNUM	15	R$53,00	R$795,00
Lote: 2 - CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU	UN		90	R$50,00	R$4.500,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		140	R$35,00	R$4.900,00
3	TROCA DE PNEU	UN		50	R$25,00	R$1.250,00
4	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$16,00	R$160,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$30,00	R$300,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$35,00	R$350,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	TORTUGA/ MAGNUM	40	R$140,00	R$5.600,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	TORTUGA/ MAGNUM	10	R$145,00	R$1.450,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	TORTUGA/ MAGNUM	10	R$128,00	R$1.280,00
10	PROTETOR PNEU 20´´	UN	VIPAL/ABC	40	R$55,00	R$2.200,00
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	VIPAL/ABC	10	R$65,00	R$650,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		150	R$2,80	R$420,00
Lote: 3 - 3 - RETROESCAVADEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN		15	R$45,00	R$675,00
2	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN		15	R$75,00	R$1.125,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN		10	R$30,00	R$300,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN		15	R$50,00	R$750,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$28,00	R$280,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$35,00	R$350,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	VIPAL	10	R$90,00	R$900,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA/ MAGNUM	5	R$280,00	R$1.400,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	TORTUGA/ MAGNUM	10	R$120,00	R$1.200,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote: 3 - 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	TORTUGA/ MAGNUM	5	R$285,00	R$1.425,00
11	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		100	R$2,80	R$280,00

Lote: 4 - MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		30	R$54,00	R$1.620,00
2	CONSERTO DE PNEU	UN		50	R$70,00	R$3.500,00
3	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	20	R$28,00	R$560,00
4	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	R$35,00	R$280,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	TORTUGA/ MAGNUM	20	R$285,00	R$5.700,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	TORTUGA/ MAGNUM	5	R$285,00	R$1.425,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	VIPAL/ABC	5	R$87,00	R$435,00
8	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM		200	R$2,80	R$560,00

Lote: 7 - ONIBUS E MICRO-ONIBUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		200	R$105,00	R$21.000,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		20	R$48,00	R$960,00
3	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		150	R$38,00	R$5.700,00

Lote: 8 - 8 - RETROESCAVADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		10	R$240,00	R$2.400,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	R$38,00	R$760,00

Lote: 9 - MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		20	R$240,00	R$4.800,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	R$38,00	R$760,00

Lote: 10 - CAMINHOES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	R$38,00	R$760,00

Total do Fornecedor: R$88.990,00

850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967

Lote: 5 - AUTOMÓVEIS - FROTA PREFEITURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	400	R$39,80	R$15.920,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	50	R$19,80	R$990,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967						
Lote: 6 - VANS (SECRETARIA DA SAUDE)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	100	R$59,80	R$5.980,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	20	R$19,80	R$396,00
					Total do Fornecedor:	R$23.286,00

Valor Total:	112.276,00

Vitor Meireles, 12 de julho de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

PREFEITURA

78/2019

Publicação Nº 2095152

DECRETO Nº 78/2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.700,00

Valor Total:	**2.700,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
03380600	Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD
Valor Anulado:	2.700,00

Valor Total:	**2.700,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de junho de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2019

Publicação Nº 2095344

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2019 tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos para utilização em operações de resgate em enchentes e enxurradas pelo efetivo da força-tarefa do 14º Batalhão de Bombeiros Militar, de Xanxerê-SC, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 07 de agosto de 2019, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de julho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/003/2019

Publicação Nº 2095378

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/003/2019

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para terceira reunião ordinária de 2019.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 039/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 20/02/2019, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a terceira reunião ordinária do ano de 2019, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 23 de julho de 2019, com início às 08h30, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 16 de julho de 2019.
JOACIR FRANCISCON
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

PORTARIA N° 451/2019

Publicação Nº 2095253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 451/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (30) trinta dias a partir de 06.08.2019 a 04.09.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. NATALIA SIQUEIRA MACIEL ROMERO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 2.720.550 e CPF 721.693.979-49, nomeada conforme Decreto BLB 250/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003019/2019 datado de 18.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03/11/2014 a 02/11/2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 452/2019

Publicação Nº 2096416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 452/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. ADRIANO VELOSO pelo período de 01.08.2019 a 30.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.05.2018 a 07.05.2019;
O Sr. CHARLES LUIZ RABAIOLLI pelo período de 22.07.2019 a 20.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2018 a 01.01.2019;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 022/2019 DENTAL OESTE LTDA

Publicação Nº 2095223

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DENTAL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. JACKSON LUIZ BERTI, portador do CPF n° 726.179.939-49, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	7,00	UN	Evidenciador de placa bacteriana, pastilha. Facilita a localização e também ajuda na instrução de higienização. Base de fucsina básica 2%.	Biodinâmica	5,73	40,11
5	8,00	UN	Anestésico tópico com 12 gramas.	DFL Benzotop	6,24	49,92
9	4,00	CX	Lima endodôntica K n° 10 25mm.	Kavo	13,64	54,56
13	6,00	UN	Lima endodôntica K n° 15-40 25mm.	Kavo	14,40	86,40
14	8,00	UN	PASTA PROFILÁTICA 50gr	Maquira	6,49	51,92
19	4,00	UN	Broca cirúrgica zekrya 23mm, alta rotação. Blister com 1 unidade. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais.	Kavo	17,38	69,52
26	120,00	UN	Fio dental Mentolado, Encerado. 100 metros.	Higix	1,36	163,20
27	3,00	UN	Tricresol formalina, com 10ml.	Biodinâmica	3,63	10,89
36	4,00	CX	Fio de seda 0,4 agulha ½ com 24 und.	Technew	30,30	121,20
37	4,00	CX	Fio nylon 0,4 agulha ½ com 24 und.	Technew	28,20	112,80
38	3,00	CX	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio, proteção pulpar em especial em cavidades profundas, presa rápida: rápido endurecimento, biocompatível. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores. Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	Technew	14,94	44,82
42	15,00	UN	Resina micro hibrida para dentes anteriores e posteriores fotopolimerizavel e radiopaca matriz orgânica bis-gma, UDMA, bis-ema e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 83% em peso e 61% em volume, tamanho das partículas de 0,6 micrometos, cor A3, seringa com 4g.	Kerr Premisa	42,50	637,50
44	10,00	PCT	Tira de Lixa abrasiva de aço de 6 mm 12 und.	Biodinâmica	5,10	51,00
51	8,00	UN	Cabo para espelho clinico n 05	Golgran	3,89	31,12

54	4,00	UN	Pasta de polimento para restaurações de resina composta, para o polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas. É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho. Ingredientes atóxicos, solúveis em água. Viscosidade média e não susceptível à ação do calor.	Maquira	13,29	53,16
66	3,00	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO.	Technew	11,60	34,80
TOTAL						1.612,92

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Patrícia Breda.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DENTAL OESTE LTDA
JACKSON LUIZ BERTI - Representante

PATRICIA BREDA – Fiscal da ata

ATA 023/2019 SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Publicação Nº 2095225

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª.

JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.989.294/0001-87, nesta Ata representada pela sua administradora, Sr. ALINE ODETE DA SILVA, portador do CPF n° 060.867.159-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	4,00	UN	Material restaurador temporário, indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatria. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Alta resistência à compressão. Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	DENTSPLY	71,50	286,00
55	6,00	CX	Discos de lixa flexíveis, disponíveis em 4 granulações (Grossa, Média, Fina e Extra Fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril. Sem parte metálica na superfície do disco. Acompanha mandril.	FGM DIAMOND PRO	44,00	264,00
62	10,00	UN	Fluoreto de sódio para bochecho 0,2% sabor menta, 500ml.	IODONTOSUL	8,20	82,00
TOTAL						632,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Patrícia Breda.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ALINE ODETE DA SILVA - Representante

PATRICIA BREDA – Fiscal da ata

ATA 024/2019 LA DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 2095227

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, nesta Ata representado pelo seu administrador, Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador do CPF n° 016.047.580-58, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	4,00	CX	Caixa coletora para perfuro cortantes 7L, cx com 20 und. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	descarbox	48,50	194,00
28	20,00	UN	Fita adesiva para autoclave.	ciex	2,59	51,80
29	4,00	UN	Detergente enzimático para desincrustação e limpeza de instrumentos médicos e odontológicos, Subtilinase (Liquanase) - Protease - Amilase - Lipase. Volume 5 litros.	kelldrin	82,00	328,00
32	4,00	FR	Óleo mineral de baixa viscosidade. Lubrificante, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Aplicação: alta e baixa rotação. 200ml	maquira	18,20	72,80
47	4,00	CX	Agulha gengival extra curta, 12mm, tribiselada.	lamedid	27,90	111,60
60	180,00	UN	Creme dental com flúor 50g.	raymonds	0,84	151,20
61	6,00	PCT	Gorro (toca) descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	desscarpack	5,59	33,54
TOTAL						942,94

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Patrícia Breda.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
LA DALLA PORTA JUNIOR
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR - Representante

PATRICIA BREDA – Fiscal da ata

ATA 025/2019 PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Publicação Nº 2095229

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, nesta Ata representado pelo seu administrador, Sr. FABIO ANTONIO ROSA, portador do CPF n° 016.489.159-57, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	4,00	CX	Lamina bisturi n°12 cx com 100.	Advantive	21,80	87,20
57	2,00	UN	Seladora com Luz indicadora de selagem. Comprimento de selagem: 30cm. Largura da selagem: 10mm. Com guilhotina e porta rolos. Bivolt.	Agir PROTECT SEAL	855,00	1.710,00
59	350,00	UN	Escova de dente infantil.	Medfio	0,59	206,50
79	2,00	UN	Jogo de Alavanca Heidbrink adulto com 3 unidades cada kit.	ABC	44,80	89,60
TOTAL						2.093,30

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Patrícia Breda.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
FABIO ANTONIO ROSA - Representante

PATRICIA BREDA – Fiscal da ata

ATA 026/2019 POSSATTO E POSSATTO LTDA

Publicação Nº 2095232

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, nesta Ata representado pelo seu administrador, Sr. ROGÉRIO POSSATTO, portador do CPF n° 605.159.539-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	5,00	FR	Sistema Adesivo de união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental e à resina autopolimerizável; Reparo em porcelana e resina; Dessensibilização de raízes expostas; Cimentação de restaurações indiretas, bráquetes ortodônticos, etc. Primer e adesivo em um só frasco, solvente a base de água e álcool. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. 6 gramas.	3M	87,00	435,00
6	35,00	UN	Álcool 70%, frasco de 1l.	SAFRA	4,16	145,60

8	50,00	CX	Indicador Químico, classe 6, para monitorizar e avaliar os ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Auto adesivo.	CRISTOFOLI	116,70	5.835,00
11	6,00	UN	Bicarbonato de sódio, granulação extra-fina, menta, 200g.	BIODINAMICA	8,20	49,20
15	6,00	UN	Pedra pomes extra-fina.	QUIMIDROL	3,90	23,40
20	4,00	UN	Broca cirúrgica zekrya28mm, alta rotação. Blister com 1 unidade. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais.	ANGELUS	16,90	67,60
25	20,00	UN	Escova tipo Robinson (reta preta e branca): comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm.	MICRODONT	1,17	23,40
33	2,00	FR	Verniz com fluoreto de sódio e de cálcio kit com 10ml de verniz mais 10ml de solvente, Verniz altamente estético;Possui secagem rápida;Fácil aplicação;Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio;Não interfere na estética;Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio; Possui secagem rápida.	SSWHITE	26,00	52,00
39	4,00	UN	Resina micro hibrida para dentes anteriores e posteriores fotopolimerizavel e radiopaca matriz orgânica bis-gma, UDMA, bis-ema e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 83% em peso e 61% em volume, tamanho das partículas de 0,6 micrometos, cor A1, seringa com 4g.	3M Z250	58,50	234,00
40	10,00	UN	Resina micro hibrida para dentes anteriores e posteriores fotopolimerizavel e radiopaca matriz orgânica bis-gma, UDMA, bis-ema e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 83% em peso e 61% em volume, tamanho das partículas de 0,6 micrometos, cor A3.5, seringa com 4g.	3M Z250	58,50	585,00
41	7,00	UN	Resina micro hibrida para dentes anteriores e posteriores fotopolimerizavel e radiopaca matriz orgânica bis-gma, UDMA, bis-ema e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 83% em peso e 61% em volume, tamanho das partículas de 0,6 micrometos, cor A2, seringa com 4g.	3M Z250	60,50	423,50
43	7,00	UN	Resina micro hibrida para dentes anteriores e posteriores fotopolimerizavel e radiopaca matriz orgânica bis-gma, UDMA, bis-ema e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 83% em peso e 61% em volume, tamanho das partículas de 0,6 micrometos, cor A4, seringa com 4g.	3M Z250	60,50	423,50
50	25,00	CX	Luva de procedimento de látex P com 100un.	MEDIX	16,51	412,75
63	2,00	UN	Resina micro hibrida para dentes anteriores e posteriores fotopolimerizavel e radiopaca matriz orgânica bis-gma, UDMA, bis-ema e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 83% em peso e 61% em volume, tamanho das partículas de 0,6 micrometos, cor OA3 (OPACA), seringa com 4g.	3M Z250	60,50	121,00
68	6,00	UN	Envelope grau cirúrgico para bandeja 190x 330mm, 50 unidades.	HOSPFLEX	22,10	132,60

75	15,00	CX	Indicador Biológico, Composto por esporos bacterianos de Geobacillus, Stearothermophilus, utilizado para monitorar ciclos de esterilização a vapor, comprovando a eficiência do processo.	KAJ LAB	24,57	368,55
77	16,00	CX	Agulha gengival CURTA, 30 G, de metal de alta flexibilidade, para aplicação de anestesia. Com bisel trifacetado.	PROCARE	26,80	428,80
TOTAL						9.760,90

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Patrícia Breda.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
POSSATTO E POSSATTO LTDA
ROGÉRIO POSSATTO - Representante

PATRICIA BREDA – Fiscal da ata

ATA 027/2019 DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONT. E HOSP. EIRELI

Publicação Nº 2095234

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, nesta Ata representado pelo seu administrador, Sr. JULIANA PAULA GUIMARAES, portador do CPF n° 030.364.169-00, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	PCT	Condicionador ácido à base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. Indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte).	BIODINAMICA	3,33	166,50
3	30,00	UN	Água Destilada, para autoclave. Não injetável, não estéril e quimicamente pura. Embalagem: 5 Litros.	2I	8,05	241,50
7	300,00	PCT	Algodão em roletes.	SSPLUS	1,39	417,00
10	4,00	FR	Cicatrizador de alvéolos, 20g indicado para a prevenção de alveolites como medida rotineira após exodontias, facilitando a cicatrização e diminuindo a dor do pós-operatório.	IODONTOSUL	17,42	69,68
16	140,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	SSPLUS	4,02	562,80
17	20,00	PCT	Sugador cirúrgico descartável estéril.	MAQUIRA C/20	16,80	336,00
21	30,00	UN	Mascara triplas cx 100.	PHARMATEX	9,50	285,00
22	12,00	CX	Cimento a base de ionômero de vidro com presa química, para restauração dental, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao acido poliacrílico no momento da utilização cor A 3. Embalagem contendo um frasco de cimento em pó com 10g, um frasco de líquido com 8g, um dosador de pó e um bloco para espatulação.	FGM MAXXION	13,50	162,00
23	2,00	FR	Gel flúor tópico cristal. Gel tixotópico, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico, frasco com 200ml.	IODONTOSUL	4,12	8,24
24	20,00	PCT	Envelope auto selante Pack GC para esterilização 200x330m, com 100 unidades.	PACK GC	41,70	834,00
31	22,00	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA. VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000. CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE METILPARABENO; EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL	83,50	1.837,00
34	60,00	PCT	Compressa de gaze 7,5X7,5, 8 camadas com 5 dobras, 13 fios, pacote com 500 unidades.	AMERICA	16,65	999,00
35	110,00	CX	Luva de procedimento de látex PP com 100 un.	UNIGLOVES	16,45	1.809,50
45	18,00	UN	Matriz de aço 4mm.	PREVEN 5MM	1,17	21,06
46	8,00	UN	Matriz de aço de 6mm.	PREVEN 7MM	1,30	10,40
48	1,00	UN	Hidróxido de cálcio PA com 10g.	BIODINAMICA	3,72	3,72
49	4,00	CX	Tira abrasiva para acabamento de restaurações nas regiões interproximais e realização de slices ortodônticos. As tiras possuem um centro neutro serrilhado para a introdução no espaço interproximal e para a remoção de excessos de materiais.	TDV C/5	41,23	164,92
52	3,00	UN	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável por luz. Bisnaga.	FGM 2GR	15,02	45,06
53	8,00	UN	Espelho plano nº05 confeccionado em aço inoxidável.	IODONTOSUL	2,39	19,12

56	20,00	UN	Resina flow, fotopolimerizável. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como forramento em dentes anteriores e posteriores; Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ; Contração de polimerização semelhante às resinas; compostas. Elevada resistência mecânica, baixa viscosidade.	FGM OPALLIS FLOW	15,49	309,80
64	15,00	CX	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Articaína, Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Características: Isento de Metilparabeno; Maior hidrossolubilidade; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa; Acondicionados em tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	DFL ARTICAINE	120,00	1.800,00
65	4,00	UN	CORTOSOL	VIGODENT	15,00	60,00
69	1,00	UN	Hidrocortisona - 10mg/ml (Corticosteroide) Sulfato de Neomicina - 5mg/ml (Antibiótico) Sulfato de Polimixina B - 10.000 UI/m (Antibiótico). Medicação intracanal para endodontia.	FQM	11,31	11,31
70	8,00	UN	Broca diamantada n° 1111 FF. Haste em aço inoxidável, ponta em chama, para alta rotação. Granulação Ultra Fina (FF).	FAVA	1,89	15,12
71	8,00	UN	Broca diamantada n° 1190 FF. Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival, granulação ultra fina, haste em aço inoxidável, para alta rotação.	FAVA	1,89	15,12
72	8,00	UN	Broca diamantada n° 3195 FF. Haste em aço inoxidável, para alta rotação, granulação ultra fina.	FAVA	1,89	15,12
73	8,00	UN	Broca diamantada n° 2135 FF. Haste em aço inoxidável, para alta rotação, granulação ultra fina.	FAVA	1,89	15,12
74	8,00	UN	Broca diamantada n° 3118 FF. Haste em aço inoxidável, para alta rotação, granulação ultra fina.	FAVA	1,89	15,12
76	16,00	CX	Agulha gengival LONGA, 27 G, de metal de alta flexibilidade, para aplicação de anestesia. Com bisel trifacetado.	INJEX	26,90	430,40
78	6,00	UN	IsoTape, Produzido em material inerte e maleável, a fita se molda ao dente protegendo-o contra agressões indesejadas. Uso: Cortar um segmento de fita de acordo com a necessidade Introduzir a fita na área interproximal, puxar as extremidades por lingual e vestibular e pressioná-las suavemente contra o dente adjacente Remover a fita após a realização do procedimento.	TDV	20,50	123,00
TOTAL						10.802,61

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Patrícia Breda.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI JULIANA PAULA GUIMARAES - Representante

PATRICIA BREDA – Fiscal da ata

ATA 042/2019 EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2095595

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.119.514/0001-08, nesta Ata representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. ILSON EVANGELISTA, portador do CPF n° 497.402.029-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em Obras e Estradas do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 40CM X 1 METRO.	EVANGELISTA	42,25	42.250,00
4	400,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 80 CM X 1 METRO, COM MALHA DE FERRO.	EVANGELISTA	194,55	77.820,00
TOTAL						120.070,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 033/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ILSON EVANGELISTA - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 043/2019 CONCRETOS BASSO LTDA

Publicação Nº 2095598

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa CONCRETOS BASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.893.163/0001-64, nesta Ata representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. THAGOR CESAR BASSO, portador do CPF n° 002.272.450-83, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em Obras e Estradas do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 60CM X 1 METRO.	BASSO	68,70	68.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 033/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CONCRETOS BASSO LTDA
THAGOR CESAR BASSO - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 044/2019 TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2095602

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.048/0001-80, nesta Ata representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN, portador do CPF n° 603.281.009-78, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em Obras e Estradas do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 1,5 METROS X 1 METRO, COM MALHA DE FERRO.	TUBOFORTE	693,00	34.650,00
7	50,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 2 METROS X 1 METRO, COM MALHA DE FERRO.	TUBOFORTE	1.500,00	75.000,00
TOTAL						109.650,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 033/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 045/2019 ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2095605

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.595.398/0001-75, nesta Ata representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. DEOLINDA CIGERZA NADALETI, portador do CPF n° 048.435.859-63, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em Obras e Estradas do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 30CM X 1 METRO.	TUPY	30,20	9.060,00
5	400,00	UN	TUBO DE CONCRETO, MEDINDO 100 CM X 1 METRO, COM MALHA DE FERRO.	TUPY	275,20	110.080,00
TOTAL						119.140,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 033/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
DEOLINDA CIGERZA NADALETI - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 046/2019 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA

Publicação Nº 2095918

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ nº 83.573.212/0005-19, nesta Ata representada pelo seu Gerente, Sr. ALCEDIR CORSO, portador do CPF n° 034.366.189-69, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	160,00	UN	Coxa e sobrecoxa de frango 1ª Qualidade com inspeção SIF, SIE, SIM, com procedência impressa na embalagem, informação nutricional, com certificado sanitário. Embalagem (Bandeja) de 1 KG congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 4 meses e data de fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	Aurora	7,12	1.139,20
17	150,00	UN	Biscoito popular "Bolacha" de água e sal composta de: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Embalagem de 400 gr com 03 fileiras individuais.	Isabela	5,80	870,00
TOTAL						2.009,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
ALCEDIR CORSO - Representante

LEONORA BRANDELERO KIPPER - Fiscal da Ata

ATA 047/2019 SUPERMECADO PANISSON LTDA

Publicação Nº 2095924

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SUPERMECADO PANISSON LTDA inscrita no CNPJ nº 03.945.492/0001-86, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. ADELIR PEDRO PANISSON, portador do CPF n° 436.883.900-59, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	70,00	UN	Queijo (tipo) colonial inspecionado SIE, não contém glúten. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo com embalagem de 01 kilo.	NOSTRO	25,00	1.750,00
9	70,00	UN	Presunto para lanche composto de carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfatotetrapotássico e pirofosfatotetrassódico, e aromatizantes com embalagem de 01 kilo.	PEPERI	10,40	728,00

10	160,00	UN	Linguicinha tipo Toscana composta de carne suína, alho, pimenta, água, sal, pimenta malagueta, açúcar, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural de extrato de alecrim, conservador: nitrito de sódio, corante: ácido carmínico. Embalagem com 950gr.	FRIMESA	15,00	2.400,00
11	3.500,00	UN	Grostoli "Fofo" ou popular " Cueca Virada" sua massa é composta farinha de trigo, açúcar, creme de leite, fermento fresco, leite morno e ovos. Frito em óleo quente, polvilhados com açúcar e canela.	DANELI	1,09	3.815,00
14	40,00	UN	Erva Mate 1 KG (de primeira qualidade) tipo PN-1.	EKO FELIZ	7,25	290,00
18	150,00	UN	Biscoito popular "Bolacha" tipo integral composta de: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Embalagem de 400 gr com 03 fileiras individuais.	PARATI	5,70	855,00
19	250,00	UN	Salgadinho tipo "Palito" com tempero composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, sal, açúcar, fermento e tempero verde. Embalagem plástica de 250 gr.	DA LUCCI	5,80	1.450,00
TOTAL						11.288,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SUPERMECADO PANISSON LTDA
ADELIR PEDRO PANISSON - Representante

LEONORA BRANDELERO KIPPER - Fiscal da Ata

ATA 048/2019 COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI

Publicação Nº 2095930

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.235.922/0001-05, nesta Ata representada pela sua Sócia Proprietária, Sr. DANIELA DE CAMPOS, portador do CPF n° 077.603.669-65, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	KG	Maçã cartelada - tipo 1, apresentando cor e formação uniformes, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio, inteiras, firmes e sem manchas.	IN NATURA	3,90	780,00
2	150,00	KG	Melão amarelo,peso mínimo de 1 KG por unidade, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	3,90	585,00
3	350,00	KG	Banana tipo caturra, de 1ª qualidade e classificação, fresca com nível médio de amadurecimento. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e manutenção. Composição básica: vitamina do Complexo B, Potássio e Glicídios.	IN NATURA	1,10	385,00
4	800,00	KG	Melancia peso mínimo de 10 kilos por unidade devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	1,20	960,00
5	350,00	KG	Mamão formosa fresco, semi - maduro e peso mínimo de 1 Kg por unidade, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	3,95	1.382,50

6	500,00	UN	Refrigerante embalagem de 02 litros sabores diversos composto de: água, concentrados, acidulante, antioxidante, conservante, edulcorante (nas versões de baixas calorias, ou seja light e diet) e dióxido de carbono.	ANTARTICA	4,45	2.225,00
7	32,00	KG	Bombom Tipo "ouro branco ou sonho de valsa" pacotes com 1 Kg. Composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	NESTLE	26,50	848,00
12	3.500,00	UN	Pão de água, mistura de pão francês pronta, fermento biológico e água.	DIPAES	0,40	1.400,00
15	400,00	UN	Cuca recheada sabores diversos, composta de farinha de trigo, ovos, essência de baunilha gordura vegetal, fermento, açúcar e leite em pó. Peso aproximado de 700 gr.	DIPAES	7,85	3.140,00
16	200,00	UN	Cuca sem recheio, composta de farinha de trigo, ovos, essência de baunilha gordura vegetal, fermento, açúcar e leite em pó. Peso aproximado de 700 gr.	DIPAES	7,15	1.430,00
TOTAL						13.135,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI
DANIELA DE CAMPOS - Representante

LEONORA BRANDELERO KIPPER - Fiscal da Ata

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 080/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS N° 002/2019

Publicação Nº 2095935

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 080/2019
EDITAL: Concorrênca Pública para Alienação de Bens Imóveis nº 002/2019
TIPO: Maior Oferta
OBJETO: Concorrência Pública para Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Xaxim, autorizada pela Lei Municipal n° 4.393 de 11 de abril de 2019.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 21 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 21 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 250 RETIFICADO DATA

Publicação Nº 2095865

DECRETO Nº. 250/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 17 de julho de 2019, a servidora municipal TEREZINHA MAROCCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 1565, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 068/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 - AGIR

Publicação Nº 2095693

DECISÃO Nº 068/2019

Procedimento Administrativo nº 110/2019.
OBJETO: Apreciação do pedido de reajuste tarifário referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários encaminhado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, em razão do contrato de concessão/gestão compartilhada para prestação destes serviços públicos nos municípios Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.

SOLICITANTE: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

INTERESSADO: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.

1º - DO RELATÓRIO
Através comunicado de 11 de julho de 2019, recebido por e-mail, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN informou estar encaminhado seu pedido anual de reajuste tarifário, anexando cópia de vários documentos de interesse. De posse destes documentos preliminares, a Agência de Regulação procedeu, diante da exiguidade temporal, a abertura do Procedimento Administrativo nº 110/2019, na mesma data. Já em 12.07 foram recebidos os documentos oficiais, encaminhados por intermédio da CT/D – 1373, de 10 de julho de 2017 e a cópia da respectiva Nota Técnica justificando o pedido de Reajuste Tarifário de 2019.
De posse desta documentação o pedido passou a seguir os trâmites usuais, ou seja, estudos, análises, comparações e a legalidade do pedido, tudo isso que restou consolidado no Parecer Administrativo nº 082/2019 e Parecer Jurídico nº 0169/2019 que também fazem parte do já mencionado procedimento.
O Parecer Administrativo, por sua vez, apresenta análises, sob a ótica contábil, financeira, econômica, para ao final, tecer as ponderações regulatórias. Já o Parecer Jurídico adentra, com propriedade, na parte legal, apontando os textos legais, as doutrinas e a jurisprudência aplicável à espécie. O pedido de reajuste solicitado pela CASAN limita-se à aplicação do ICPA, relativo à 12 (doze) meses, ou seja, referente ao mês de julho/2108 até junho/2019, que acumulado e arredondado perfaz o índice de 3,37% (três virgula trinta e sete por cento). Este índice também foi entendido, em ambos os pareceres, como sendo o correto à ser utilizado. Em sua análise, o Parecer Administrativo, no seu Quadro 2 – Abrangências dos Serviços das Superintendências Regionais – 2018, apresenta, prima face, um dado preocupante que deve remeter à uma análise mais detalhada, demonstrando que a região Norte/Vale, que congrega 56 (cinquenta e seis municípios), recebeu apenas 3,39% (três virgula trinta e nove por cento) das ligações de esgoto. Número deveras preocupante e que, remete para falta dos programas de contrato e ações efetivas para a implantação das redes de esgoto.
Naqueles municípios regulados pela AGIR, tal fato já está comprovado e que até já tem resultado em medidas administrativas em busca de efetivas ações a serem viabilizadas pela CASAN. Adota como relatório, em sua integra, tanto o Parecer Administrativo nº 082/2019 como o Parecer Jurídico nº 0169/2019, para as razões de decidir. Este o relatório.

2. DECISÃO

Veio para análise e decisão, o Procedimento Administrativo nº 110/2019, que foi instaurado pela AGIR em razão do pleito anual formulado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, com intuito de lhe ser concedido o reajuste anual dos serviços de água e esgoto sanitário, naqueles municípios em que, por força de contratos/convênios, precários e ou legais em vigor, presta tais serviços. A documentação, mesmo que remetida quase em cima da hora, ou seja, com pouco tempo para uma análise detalhada, veio, contudo, com os elementos essênciais para a tomada de decisão, vez que se trata tão somente de um reajuste, que em tese não demanda de esforços técnicos acima da média.
Com base naquela documentação e amparados na legislação aplicável, aliado ao conhecimento já consolidado na regulação, nada disso impede o estudo e nem o atendimento ao pedido formulado, pelo contrário, propicia aos técnicos o exercício e a consolidação de seus conhecimentos. Diante destes fatos e da situação, inicialmente ratifico e convalido para todos os seus efeitos, os Pareceres Administrativo e Jurídico, respectivamente de nº 082/2019 e nº 0169/2019 e estes, por suas próprias razões, de fato e de direito, integram a presente decisão, que é proferida em razão das competências da instituição denominada AGIR, por exercer as atribuições previstas na lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007:
[...]
Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o artigo 29, Inciso I da mesma lei, onde:
Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
[...]
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser

estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
[...]

De acordo com o disposto no Inciso XIII do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, compete à AGIR:
[...]
XIII – analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; [...].

Com base nessas premissas legais DECIDE-SE:

1. DEFERE-SE o pedido de REAJUSTE dos preços das tarifas e dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio, na razão de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) sendo este o percentual referente ao IPCA acumulado do período julho/2018 a junho/2019, uma vez que foram obedecidas as normativas vigentes, entendendo-se como legal, razoável e praticável ao consumidor o percentual acima, a título de reajuste tarifário aos serviços prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

2. Fica também, pelas mesmas razões, aprovada a Tabela Tarifária, da qual constam os valores atuais e os atualizados:

2) Observe a Companhia à necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso).

3) Subsidiariamente determina-se que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente para a Agência Reguladora, os Contratos de Programa e ou os instrumentos legais, devidamente atualizados e assinados, e de acordo com os Planos Municipais de Saneamento Básico (água e esgoto), estes revisados ou não, dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio, bem como os cronogramas físico-financeiros dos investimentos programados.

Todas as exigências complementares serão objeto de avaliação e de análise no próximo pedido de revisão e/ou reajuste e o não atendimento e/ou cumprimento, poderá servir como redutor do índice a ser solicitado, salvo situações consensadas ou reconhecidas como não aplicáveis, após análise da AGIR.
Extraia-se cópia desta, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes (leia-se: Executivos Municipais de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio) e também para as Câmaras de Vereadores dos mesmos entes municipais, para conhecimento e providências legais cabíveis.
Encaminha-se, juntamente com a Decisão, cópias do Parecer Administrativo nº 082/2019 e do Parecer Jurídico nº 0169/2019.
A presente decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

Não havendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações

Essa a Decisão

Blumenau (SC), em 18 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2095841

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2019 – ASSEMBLEIA GERAL DA ARIS, PUBLICADO NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2879, PÁGINA 1775, PUBLICAÇÃO Nº 2094419.
Onde se lê: "...a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, ..."
Leia-se: " ...a realizar-se na cidade de São José/SC, ..."
Florianópolis, 18 de julho de 2019.
Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito de São Carlos

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019

Publicação Nº 2095678

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda., com sede na Rua Vice Prefeito Thadeu Duda, n.º 235, Cond. Industrial, CEP 84500-000, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.328.973/0001-42, representada neste ato por Avonir Funes, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos no Lote 01, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições dos itens constantes no Lote 01, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, que fazem parte integrante deste Ata, para todos os fins e efeitos.
Parágrafo Único. Relação do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) item(ns) a serem registrados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1	2	Cachepô retangular produzido em OSB	438,75	877,50
01	2	1	Mesa e balcão inferior em laca na cor branca.	5242,50	3472,50
01	3	1	Painel em mdf Inhotim, linha essencial wood Duratex	3472,50	3472,50
01	4	1	Painel e cachepôs produzidos em mdf Inhotim, linha essencial wood Duratex	2302,50	2302,50
01	5	1	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em mdf com revestimentos pp17 - green (sm) - pertech	4413,75	4413,75
01	6	1	Gavetões inferiores chaveados com puxadores redondos (furados) em mdf com revestimentos pp 92 - gelo (tx) - pertech	2846,25	2846,25
01	7	1	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em mdf com revestimentos pp 92 - gelo (tx) - pertech	4413,75	4413,75
01	8	1	Banco sem encosto, largura 1,00m, em mdf Inhotim, linha essencial wood.- Duratex	1083,75	1083,75
01	9	2	Banco sem encosto, largura 1,50m, em mdf Inhotim, linha essencial wood - Duratex	1166,25	2332,50
01	10	1	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondas (furados) em MDF com revestimento PP 98- Marfim (TX) e PP225 – vinho (TX) Pertch	5996,25	5996,25
01	11	1	Gavetões inferiores com corrediça telescópica em MDF com revestimento PP98 – Marfin (TX) estrutura em MDF cor branca	2070,00	2070,00
01	12	5	Prateleiras em mdf com revestimento PP98 marfim (TX) - Pertech	1350,00	6750,00
01	13	1	Painel e porta de giro em mdf com revestimentos pp 98 - marfim (tx) - pertech	3056,25	3056,25
01	14	1	Estrutura metálica na cor branca – fixada na parede	5557,50	5557,50
01	15	2	Banco sem encosto, largura 1,50m, em mdf Inhotim, linha essencial wood - Duratex	1134,38	2268,75

01	16	1	Conjunto I: Armário suspenso, torre geladeira, painel e nichos em OSB e MDF azul petróleo - Guararapes	6247,50	6247,50
01	17	1	Conjunto II: Armário suspenso, nicho para microondas e balcão de pia produzido em OSB e MDF azul petróleo - Guararapes	4185,00	4185,00
01	18	1	Conjunto III: Painel em OSB e portas de giro para acesso aos quadros com revestimento em lâmina P229 - Ouro - Pertech	2370,00	2370,00
01	19	1	Conjunto IV: Painel Perfurado (prateleira e pinos) em OSB e porta de giro com revestimento lâmina PP229 - Ouro - Pertech	1721,25	1721,25
01	20	1	Cuba em aço inox acetinado 40x34 cm	262,50	262,50
01	21	1	Bancada, rodopia e rodapé em Itaúna branco, com lixeiras embutidas.	1500,00	1500,00
01	22	1	Rodapé da bancada em itaúna branco	262,50	262,50
01	23	1	Torneira cozinha flexível parede metal cromado com arejador duplo	750,00	750,00
01	24	1	Painel em OSB (em mdf Inhotim, linha essencial wood, Duratex), painel perfurado com pinos.	4095,00	4095,00
01	25	1	Estante em OSB com nichos e portas	4095,00	4095,00
01	26	1	Bancada para apoio de equipamento de projeção e frigobar em mdf Inhotim, linha essencial wood, Duratex.	1383,75	1383,75
01	27	4	Módulos 45x45cm com Rodízio. Estrutura em laca, na cor azul Y168 sayerlack, frentes em OSB com letras caixa (CIGA) retroiluminadas.	1237,50	4950,00
01	28	1	Banco retangular (3,87x0,60x0,50) em madeira, com estofado no assento, 4 gavetas integradas e 6 tomadas embutidas no rodapé.	7335,00	7335,00
01	29	1	Administrativo I: Armário e gaveteiros em mdf marsala, linha colors - Guararapes	10725,00	10725,00
01	30	3	Administrativo I: Cachepô retangular, h=75cm, em mdf cinza cristal chess - Arauco	550,00	550,00
01	31	1	Administrativo II: Armário baixo com gaveteiro em mdf cinza cristal chess - Arauco	1762,50	1762,50
01	32	1	Armário e gaveteiros em mdf cinza cristal chess - Arauco	3877,50	3877,50
01	33	1	Complementação de tampo em mdf na cor preta para mesa de reunião em formato meia lua	772,50	772,50
01	34	1	Armário e bancada para frigobar, em mdf cinza cristal chess - Arauco.	2040,00	2040,00
01	35	1	Conjunto I: Prateleiras em mdf cinza cristal chess - Arauco, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca.	14070,00	14070,00
01	36	1	Conjunto I: Prateleiras em mdf cinza cristal chess - Arauco, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca.	17291,26	17291,26
01	37	1	Tecnologia I: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em mdf e cinza cristal chess - Arauco	7567,50	7567,50
01	38	7	Tecnologia I: Cachepôs retangulares, h=25cm, em mdf cor grafite chess - Arauco.	232,50	1627,50
01	39	4	Tecnologia I: Gaveteiros volantes 30x50cm/ h=70cm, em mdf e cinza cristal chess - Arauco.	804,38	3217,50
01	40	1	Tecnologia I: Painel Ripado, h=1,30m, em mdf e cinza cristal chess - Arauco.	1908,75	1908,75
01	41	1	Tecnologia II: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em mdf e cinza cristal chess - Arauco.	1462,50	1462,50
01	42	1	Tecnologia II: baú e estante em mdf cinza cristal chess - Arauco.	4365,00	4365,00
01	43	1	Conjunto I: Mesas semi-circulares em mdf marsala, linha colors - Guararapes	5621,25	5621,25
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública

e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019.
§1º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação ou fornecimento for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovado.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto será recebido pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, conforme condições estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e com base no disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93:
a) Provisório, nos termos da alínea 'a' do inciso I do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
b) Definitivo, consoante alínea 'b' do inciso I do artigo 73 do dispositivo legal supramencionado.
b.1) O prazo referente ao recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. Não serão aceitos pelo CONTRATANTE os itens que não estiverem dentro das especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, correndo por conta da CONTRATADA os custos gerados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de serem ignorados, incertos ou inacessíveis os contatos do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019 e a proposta da empresa vencedora, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

AVONIR FUNES
Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

• _____
NOME:
CPF:

• _____
NOME:
CPF:

CIMCATARINA

8_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - SOMA 3SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2095762

DECISÃO 0008
EDITAL Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0102/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
84	0700-8418	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	AMERICA CATHARINA	8418-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospecto, ficha técnica, amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
54	0700-8403	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	AMERICA NATALY

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospecto, ficha técnica, amostra física e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivo abaixo relacionado.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
54	A amostra apresentada possui peso inferior ao solicitado nas especificações do item.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto ao bem submetido à avaliação e que foi reprovado em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderá ser submetido à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 18 de julho de 2019.

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/009 - LICITAÇÃO Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2095272

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 017/2019 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
01	300.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,54	162.000,00

03	1.500	KG	Polímero Aniônico	16,00	24.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/010 - LICITAÇÃO Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2095276

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 017/2019 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
02	60.000	KG	Cal hidratada	0,678	40.680,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/011 - LICITAÇÃO Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA E RACHÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI

Publicação Nº 2095477

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA E RACHÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 018/2019 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
1	200	ton	Brita limpa nº 01	37,00	7.400,00
2	400	ton	Brita limpa nº 02	37,00	14.800,00
3	1.000	ton	Brita limpa nº 04	35,00	35.000,00
4	1.500	ton	Brita Corrida	33,00	49.500,00
5	4.000	ton	Rachão Limpo – Faixa de Granulometria (100 mm a 250 mm)	32,00	128.000,00
6	150	ton	Brita limpa nº 00	42,00	6.300,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2017/035 - DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE DE VALORES

Publicação Nº 2095139

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/35
REQUERENTE: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.154.345/0001-62.
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE E INDENIZAÇÃO DE PERÍODO PRETÉRITO

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo representante legal da contratada acima identificada pugnando pela concessão de reajuste ao Contrato Administrativo nº 2017/35 solicitando: a) que seja aplicado o índice inflacionário (INPC/IBGE) do período de maio/2017 à abril/18 no importe de 1,69%; b) que seja aplicado o índice inflacionário (INPC/IBGE) do período de maio/2018 à abril/19 no importe de 5,07%; c) que seja efetuado o pagamento indenizatório do período de maio/2017 à abril/18 no valor de R$51.784,52.
Não apresentaram documentos.
Parecer jurídico carreado aos autos opinando pelo provimento PARCIAL do pedido, apenas quanto à aplicação do INPC/IBGE , com efeitos a partir de Junho/2019.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no PARECER JURÍDICO, encartados aos autos as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados, determinando a expedição de Termo Aditivo para aplicação do INPC/IBGE ao Contrato Administrativo nº2017/35, com efeitos a partir de Junho/2019, no importe de 6,76% e indefiro o pedido de indenização do período de maio/2017 à abril/18 no valor de R$51.784,52.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 16 de Julho de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - PARECER JURÍDICO - PEDIDO DE REAJUSTE DE VALORES

Publicação Nº 2095137

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/35
REQUERENTE: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.154.345/0001-62.
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE E INDENIZAÇÃO DE PERÍODO PRETÉRITO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento formulado pelo representante legal da contratada acima identificada pugnando pela concessão de reajuste ao

Contrato Administrativo nº 2017/35 solicitando: a) que seja aplicado o índice inflacionário (INPC/IBGE) do período de maio/2017 à abril/18 no importe de 1,69%; b) que seja aplicado o índice inflacionário (INPC/IBGE) do período de maio/2018 à abril/19 no importe de 5,07%; c) que seja efetuado o pagamento indenizatório do período de maio/2017 à abril/18 no valor de R$51.784,52.
Não apresentaram documentos.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.

Inicialmente cabe esclarecer que o caso vertente não trata de recomposição de preços, mas sim de mero reajustamento dos valores, em conformidade com previsão editalícia e cláusula contratual.
Por oportuno, cabe neste ponto transcrever alguns trechos do Edital de Licitação, lançado pelo CIMVI, especialmente os itens que tratam da matéria debatida nos presentes autos:

"10.6 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, e, em caso de renovação do objeto / prorrogação da vigência/execução do contrato, seus preços poderão ser reajustados ou revisados, anualmente, observado como limite o índice inflacionário acumulado no período decorrido (medido pelo INPC/IBGE) e o preço base de mercado."

A doutrina sobre o tema tem asseverado que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a Administração. Se os particulares tivesse de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inocorressem , o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.
(...)
Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos foram ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.(...)
A Administração e o particular, após efetivado o exame dos fatos, promoverão aditamento contratual, destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Costuma-se denominar esse procedimento de 'recomposição de preços'." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª edição. Dialética.2001. p.554 à 557)

Segundo Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165):

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º).".

E continua o renomado autor dizendo (Licitação e Contrato Administrativo, ob. cit, p. 166):

"O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas, por parte do contratado, objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras".

Como ensinam Carlos Ari Sundfeld (Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, p. 238) e de Celso Antônio Bandeira de Melo (Curso de Direito Administrativo, 7ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995 p. 391):

"...as obrigações contratuais hão de ser entendidas em correlação com o estado de coisas ao tempo em que se contratou. Em conseq-ência, a mudança acentuada dos pressupostos de fato em que se embassaram implica alterações que o Direito não pode desconhecer. É que as vontades se ligaram em vista de certa situação, e na expectativa de determinados efeitos totalmente diversos, surgidos à margem do comportamento dos contratantes".

Identificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato a sua recuperação é providência impositiva para a Administração Pública, por força dos termos do art. 37, XXI da Carta Federal, que assim se expressa:

"Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (subscrito não é do original)

Assim, uma vez constatado o rompimento das condições efetivas da proposta – guardada, por óbvio, uma margem de flexibilidade que há de representar aquilo que o leigo denomina de "risco do negócio" – incumbe ao Poder Público empreender à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro.
De mais a mais, o reajuste tarifário foi colocado na licitação, todavia, sem fixar uma data base para que tal ocorra de forma automática. Ao contrário, o Edital, reconhecendo o direito disponível e a possibilidade de pactuação pelas partes, fez previsão de que o benefício poderá ser aferido e pactuado.
Em situações análogas a jurisprudência tem decidido:

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO. REAJUSTE. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. ENCARGOS MAJORADOS. PREJUÍZOS À CONTRATADA. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPREVISIBILIDADE NÃO CARACTERIZADA. - A alegação de desequilíbrio econômico-financeiro deve ser acompanhada do conjunto probatório tendente a demonstrar a ocorrência das causas majorantes dos encargos contratuais e ainda dos eventuais prejuízos. - O reajuste decorrente do rompimento da equação inicial do contrato sujeita-se à presença do requisito da imprevisibilidade do fator que majorou os custos da contratada para a execução do ajuste. - Apelação provida. Remessa oficial prejudicada." (TRF 1ª Região, APELAÇÃO CÍVEL N. 1999.01.00.121179-1/DF Processo na Origem: 9200146252 RELATOR(A): JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA (CONV.), em 05/12/01)

Celso Antônio Bandeira de Mello dissertando sobre o assunto pondera que:

"Para tanto, o que importa, obviamente, não é a 'aparência' de um respeito ao valor contido na equação econômicofinanceira, mas o real acatamento dele. De nada vale homenagear a forma quando se agrava o conteúdo. O que as partes colimam em um ajuste não é a satisfação de fórmulas ou de fantasias, mas um resultado real, uma realidade efetiva que se determina pelo espírito da avença; vale dizer, peloconteúdo verdadeiro do convencionado." (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", 8ª ed., pág. 395)

O contrato administrativo celebrado afirma em sua cláusula segunda que:

"O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

Novamente, tal qual o previsto no edital de licitação, o reajuste foi previsto como critério a ser "avaliado a necessidade".
Neste cenário, cabe mencionar que houve prorrogação do contrato administrativo com a pactuação de manutenção de valores, sendo que podemos observar dos termos aditivos celebrados a consignação das seguintes cláusulas:

Primeiro Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENUNCIA

A CONTRATADA, renuncia, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, ao direito de eventual indenização referente aos períodos anteriores a subscrição do presente termo aditivo, renunciando à eventual reajuste inflacionário relativo ao período aquisitivo pretérito, iniciando-se, a partir da celebração de termo aditivo, a nova contagem do período de 12 (doze) meses para formulação de pedido de reajuste inflacionário.

Parágrafo primeiro - Registra-se que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser formulado a qualquer tempo.

Parágrafo segundo – O arredondamento dos valores apurados na forma da cláusula primeira do presente Termo Aditivo são firmados de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUÍLIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações decorrentes do presente termo aditivo recompõem o equilíbrio econômico financeiro do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, seus anexos bem como das previsões contidas no contrato e normas regulamentares.

Segundo Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

Terceiro Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

Quarto Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro

contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

Quinto Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

Desta forma, tendo em vista que em todas as pactuações o contratado declarou que os preços entabulados mantinha o equilíbrio econômico financeiro do contratado, não há como guarnecer o pedido de indenização do período de maio/2017 à abril/18 no valor de R$51.784,52.
No que toca ao pedido de reajuste, apesar de serem frequentemente confundidos, o reajuste e a recomposição são figuras distintas entre si, consistindo aquele, assim como a correção monetária, em ferramenta utilizada na preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, daí sua importância para a manutenção dos serviços.
Afirma Celso Antônio Bandeira de Mello que:

"[...] o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo.25. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 724).

O art. 40, inciso XI da lei 8.666/93, coloca como requisito necessário do edital a indicação do critério de reajuste a ser utilizado, podendo ser adotados índices específicos ou setoriais.
Assim dispõe o artigo 40 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre a matéria, já teve a oportunidade de se manifestar nos seguintes prejulgados que passamos a colacionar:

Prejulgados 1992
"1. A revisão do contrato administrativo prevista no art. 65, II, "d", da Lei (federal) n. 8.666/93, depende de requerimento do interessado, pois a Administração Pública não pode agir de ofício.

2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação refere-se ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 65, II,"d", da Lei (federal) n. 8.666/93 e o da época da proposta ou do último reajuste ou reequilibro e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

3. Uma vez deferido o pedido de revisão, seu efeito deve restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, tal como descrito no art. 65, II, "d", da Lei (federal) n. 8666/93, o que autoriza, portanto, conferir-se efeitos ex tunc, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio."
Prejulgados 1984
"1. Para a regularidade do reajustamento, necessária previsão no edital e no contrato da possibilidade de reajuste e seus critérios, em conformidade com o disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei de Licitações.

2. Quando o contrato administrativo contiver cláusula acerca do reajuste, o reajustamento dos preços ocorrerá de modo automático, independentemente de pleito do interessado.

3. É possível o pagamento do reajuste do contrato, se comprovadamente devido, mesmo após o termo de recebimento provisório da obra, uma vez que o contrato perdura até que a Administração ateste, por meio de emissão do termo de recebimento definitivo, a qualidade e a execução do objeto em conformidade com o pactuado.

4. Caso não tenha sido realizado o empenho da despesa no exercício em que foi liquidada, deve ser empenhada na conta Despesas de Exercícios Anteriores, promovendo-se o pagamento, após verificação da sua legitimidade (art. 37 da Lei (federal) n. 4.320/64). Se foram empenhadas e processadas na época devida, mas não pagas, devem integrar os Restos a Pagar, e assim pagas no exercício seguinte.

5. A Administração, em caso de descumprimento de cláusula contratual, notadamente pagamento de reajuste, sujeita-se às penalidades previstas no contrato, à responsabilização do agente, em caso de dolo ou culpa, bem como ao poder fiscalizatório do Tribunal de Contas."

Pois bem, da simples leitura dos prejulgados acima colacionados, diante das características peculiares do presente caso, torna-se evidente que assiste direito ao reclame do requerente, no que tange a aplicação do reajuste no período de maio/2017 a abril/2019, contudo, sem o pagamento retroativo postulado.
Como o contrato fixou índice de reajuste, qual seja, o INPC/IBGE.
O portal https://www.portalbrasil.net/inpc.htm, traz os percentuais apurados no período solicitado:

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311

A soma do INPC/IBGE apurado no período (acumulados dos últimos 24 meses) atinge o percentual de reajuste de 6,76%, índice este que deverá ser aplicado ao contrato, a partir do mês de junho/2019.
Ante o exposto, é o PARECER pelo PROVIMENTO PARCIAL do pedido efetuado, nos termos acima, com o acolhimento exclusivamente no que tange a aplicação do INPC/IBGE , com efeitos a partir de Junho/2019.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 16 de Julho de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - SÉTIMO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2095142

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o recebimento, por parte do CIMVI, de dois requerimentos protocolizados pela CONTRATADA na data de 18/06/2019 requerendo o reajuste dos valores pactuados no Contrato Administrativo nº 2017/035 com base no INPC/IBGE acumulado da data da apresentação da proposta (24/05/2017) até abril de 2018 (pedido nº 01) e o acumulado de maio/2018 a abril/2019 (pedido nº 02) e, por fim, o pagamento retroativo da diferença dos valores já recebidos;
1.2. CONSIDERANDO o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento protocolizado pela CONTRATADA na data de 12/07/2019, complementando os pedidos protocolizados na data de 18/06/2019;
1.3. CONSIDERANDO a decisão prolatada que julgou "PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados, determinando a expedição de Termo Aditivo para aplicação do INPC/IBGE ao Contrato Administrativo nº2017/35, com efeitos a partir de Junho/2019, no importe de 6,76% e indefiro o pedido de indenização do período de maio/2017 à abril/18 no valor de R$51.784,52"
1.4. CONSIDERANDO que o item 10.6 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017 prevê que "Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, e, em caso de renovação do objeto / prorrogação da vigência/execução do contrato, seus preços poderão ser reajustados ou revisados, anualmente, observado como limite o índice inflacionário acumulado no período decorrido (medido pelo INPC/IBGE) e o preço base de mercado." e, por sua vez, a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 dispõe que "O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado."
1.5. CONSIDERANDO que o INPC/IBGE acumulado de maio/2017 a abril/2019 corresponde a 6,76%;
1.6. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos da Lei Federal n.8.666/93, item 10.6 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017, cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As partes acordam que os valores pactuados no Contrato Administrativo nº 2017/035 os quais passam a vigorar, a partir Junho de 2019, ficam reajustados em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) correspondente ao INPC/IBGE acumulado de maio de 2017 a abril de 2019, conforme segue:

Valores Reajustados em 6,76% - INPC/IBGE acumulado de maio/2017 a abril/2019:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 2019 (SALDO)	VALOR REAJUSTADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ANO
1	Canteiro de obras				
1.1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiários, banheiro e escritório/almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	7	533,80	3.736,60
2	Mão de Obra				
2.1	Técnico Químico ou de Meio Ambiente c/ EPI	mês/ano	7	6.554,14	45.878,98
2.2	Líder de Equipe Operacional c/ EPI	mês/ano	7	7.328,38	51.298,66
2.3	Engenheiro Sanitarista c/ EPI	hs/ano	412,47001	131,52	54.248,06
2.4	Auxiliar Operacional c/ EPI	hs/ano	6.303,88983	22,58	142.341,83
3	Equipamentos				
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hs/ano	1.500	151,70	227.550,00
3.2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	hs/ano	1.416,96003	151,70	214.952,84
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ com diesel e motorista	hs/ano	2.462,49995	101,13	249.032,62
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hs/ano	1.290	106,75	137.707,50
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustível e manutenção	mês/ano	7	252,82	1.769,74
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hs/ano	73,49995	106,75	7.846,12
4	Serviços				
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	4.483	1,61	7.217,63

4.2	Controle monitoramento de ruídos	anual	1	533,80	533,80
5	Controles Técnicos Operacionais				
5.1	"AS BUILT" Topográfico	unid	1	4.270,40	4.270,40
5.2	Ortofoto Aérea	unid	1	1.955,18	1.955,18
5.3	Monitoramento de recalques	unid	2	1.601,87	3.203,74
5.4	Medição de volumes	unid	1	1.334,50	1.334,50
5.5	Projeção de avanço de frentes	unid	1	1.366,53	1.366,53
5.6	Planta setorial de drenagem	unid	1	960,84	960,84
5.7	Gestão de Informação com SIG web	unid	7	867,96	6.075,72
5.8	Controle Técnico das Obras de Amplia-ção	unid	7	1.064,41	7.450,87

3.2. Em razão do reajuste dos valores pactuados e considerando os termos aditivos pretéritos, o Contrato Administrativo nº 2017/035 passa a ter valor total estimativo de R$ 2.248.900,63 (dois milhões e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUÍLIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
4.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações decorrentes do presente termo aditivo recompõem o equilíbrio econômico financeiro do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, seus anexos bem como das previsões contidas no contrato e normas regulamentares, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CIMVI.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 17 de Julho de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Jean Michel Grundmann

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

LICITAÇÃO Nº 017/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2095266

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 017/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 18 de Julho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 017/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2095268

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
17/2019
Processo Administrativo: 17/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 289/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2019, o(s) participante(s):

29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	QUILOGRAMA		300.000	R$0,54	R$162.000,00
3	POLÍMERO ANIÔNICO	QUILOGRAMA		1.500	R$16,00	R$24.000,00
					Total do Fornecedor:	R$186.000,00

30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAL HIDRATADA (20KG/SC)	QUILOGRAMA		60.000	R$0,678	R$40.680,00
					Total do Fornecedor:	R$40.680,00

Timbó, 18 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 018/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2095473

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 018/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 18 de Julho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 018/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2095475

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
18/2019
Processo Administrativo: 18/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 289/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 18/2019, o(s) participante(s):

28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRITA Nº 1	TONELADA		200	R$37,00	R$7.400,00
2	BRITA Nº 2	TONELADA		400	R$37,00	R$14.800,00
3	BRITA Nº 4	TONELADA		1.000	R$35,00	R$35.000,00
4	BRITA CORRIDA	TONELADA		1.500	R$33,00	R$49.500,00
5	PEDRA PULMÃO (RACHÃO) FAIXA GRANULOMÉTRICA (100MM A 250MM)	TONELADA		4.000	R$32,00	R$128.000,00
6	BRITA Nº 0	TONELADA		150	R$42,00	R$6.300,00
					Total do Fornecedor:	R$241.000,00

Timbó, 18 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

CIS/AMURES

ATA Nº 04/2019- CIS/AMURES

Publicação Nº 2095790

Ata nº 04/2019

Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências da Amures em Lages, os secretários municipais de saúde dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amures, juntamente com a respectiva diretora nalú Júlio. Para tratar da previsão de orçamento para o próximo exercício e assuntos diversos. A Nalú cumprimentou aos presentes, desejando boas vindas e iniciou os assuntos. Falou que os Consórcios devem repassar o orçamento para o exercício do próximo ano (2020), até o dia trinta e um de Julho próximo. Que já está sendo solicitado formalmente aos municípios desde o início do mês de Junho próximo passado. Que até a presente data apenas oito municípios encaminharam. Foi explicado também que alguns contadores argumentam que ainda não tem a referida previsão. O Sr. Rodrigo Tonini da Silva, Agente administrativo do Município de Capão Alto, disse ser uma incoerência do tribunal fazer esta solicitação na metade do ano. Nalú falou que a citada previsão é informada ao consórcio e cada secretário (a), passa para o setor de contabilidade para incluir no orçamento de saúde, nos meses de Setembro e Outubro, quando as prefeituras planejam o orçamento geral dos municípios. Neste momento, entregaram o orçamento os municípios de Santa Cecília, Frei rogério, Palmeira e Correia Pinto. Totalizando até a presente data apenas onze municípios que entregaram o orçamento para dois mil e vinte. Em seguida foi falado da emenda parlamentar da Deputada Carmem Zanotto. Falta apenas Campos Novos e Lages, concluírem os gastos. Até a presente data dos R$ 395.000,00 repassados para atender os vinte e cinco municípios, foram realizados 5.116 (cinco mil, cento e dezesseis) procedimentos a um valor de trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos. Nalú falou, que ainda tem dinheiro na conta de Lages, que deverá ser distribuído e que já está previsto para vir mais novecentos mil de emenda para este exercício. Que também virá para a conta do Fundo Municipal de Saúde de Lages e será repassado ao CIS/Amures, para rateio entre os municípios consorciados. Na sequência, falou de um projeto da Multinacional, Farmácias Essencias, que propõem oferecer complexos vitamínicos para cinco mil gestantes gratuitamente. Já foi realizado levantamento, a média de gestantes entre os vinte e seis municípios é de duas mil e quinhentas, se for implantado o projeto, poderá ser atingida mais uma região do estado. O referido projeto será apresentado em São Paulo no próximo mês de Agosto, após será chamada uma reunião com os secretários municipais de saúde com os médicos e enfermeiros dos municípios que compõem o CIS/AMURES, para apresentar o medicamento e decidir os interessados. Trata-se de um projeto social sem custo aos municípios e ao Consórcio. Foi falado dos serviços de perícia médica para os funcionários dos municípios. Nalú falou que a princípio estão conveniados no citado serviço, os municípios de: Bom Jardim da Serra, Capão Alto, Urubici e Correia Pinto está se organizando. Ressaltou tratar-se de um serviço que deve ser pago com recursos financeiros próprios de prefeitura e que não pode ser pago com recursos do Fundo municipal de Saúde. Quando solicitada perícia o funcionário deverá passar pelo perito nas primeiras quarenta e oito horas após estar de posse do atestado do seu respectivo médico. Quando tratar-se de readaptação de função, o funcionário do setor de Recursos Humanos da prefeitura, deverá repassar ao consórcio, cópia do atestado e cópia do estatuto ou documento interno da prefeitura que descreva o cargo/função que o periciado desempenha no momento. De posse destes documentos o funcionário do Consórcio, encaminhará ao médico perito previamente a fim de que o mesmo conheça a realidade de trabalho do periciado. Após então será agendado a consulta para perícia médica. Houve alguns questionamentos pelos presentes, os quais foram esclarecidos. Em seguida foi informado que juntamente com o Cisama e o CIS/Amures, estarão realizando evento em comemoração aos cinquenta e um anos da Amures, dez anos do Cisama e vinte e três anos do CIS/AMURES. No evento acontecerá uma palestra: Cesta de Bens e Serviços Territoriais da Região Serrana, serão homenageados os dez ex-presidentes do Cisama, serão homenageadas boas práticas dos municípios e o CIS/Amures, homenageará cinco boas práticas em saúde. A Nalú propõe que todos apresente um serviço que faça a diferença nos respectivos municípios e após, seja realizado apresentação e os secretários votarão para que sejam eleitos os cinco melhores. Proposta aprovada por unanimidade pelos secretários presentes. Ficou combinado também que todos farão um banner para expor algo do seu município. A Nalú comprometeu-se em verificar o espaço e comunicar aos secretários as medidas dos banners, para ficar padronizado. Encerrado o assunto, passou-se para os assuntos gerais. A secretária de Vargem, Sra. Adriana Correa, perguntou por que não está sendo aceito o cancelamento? A Nalú informou que isto está sendo feito, justamente para chamar a atenção, porque colaboradores dos municípios estavam solicitando cancelamento, para o dinheiro voltar para conta, quando o município estava sem cota financeira. E após isto feito, estava sendo encaminhados os dois pacientes (o do agendamento cancelado e o novo agendamento) aí chegavam nas clínicas os dois pacientes e obviamente um dos dois não estava agendado. Estava havendo muito conflito entre pacientes e as clínicas. Entretanto já vai ser liberado o cancelamento novamente e se algum município continuar fazendo, o mesmo terá que ser levado ao conselho de prefeitos para resolver. Após esclarecimentos de algumas dúvidas, foi solicitado mais uma vez que os colaboradores (funcionários) responsáveis pelo agendamento cuidem em anexar os dados importantes dos pacientes, nome completo, sexo, cartão SUS, data de nascimento, telefone para contato e dados clínicos da solicitação. Que seja verificado sempre com atenção as solicitações de exames e os preparos em especial de colonoscopia. Nos procedimentos ficar atento com a taxa de sala. Foi informado que as pequenas cirurgias, como as de pterígeo são agendadas sempre no mínimo cinco pacientes. Ficar atento para não perder as vagas de tomografias da Programação Pactuada Integrada do SUS - PPI. Para finalizar Nalú, lembrou a todos que devem apresentar sempre os relatórios de serviços das emendas ao Conselho Municipal e as Câmaras de vereadores. Falou que a mesma também o fez, que isto dá transparência aos serviços públicos. Nalú falou ainda que iniciará um ciclo de visitas aos municípios, ainda neste mês. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, como acontece sempre nas reuniões a ata será enviada aos presentes e aguardado três dias, não havendo correções e/ou considerações será publicada no diário oficial dos municípios - D.O.M. Estiveram presentes: Sr. Elton Gandim, Secretário de Saúde de Santa Cecília; Sr. Paulo Rausch, Secretário de Saúde de Correia Pinto; Sra. Bruna Muniz, Secretária de Saúde de Palmeira; Sra. Marizane Mecabô, Diretora de Gestão de Abdon Batista; Sr. Sergio Zanchett, Secretário de Saúde de Abdon Batista; Sra. Patrícia Varela, Técnica administrativa de Campo Belo do Sul; Sra. Sandriléia Martins, Diretora de Saúde de Campo Belo do Sul; Sra. Gisiane Souza, Diretora de Saúde de Urubici; Sra. Marcela Luz, Atendente de Saúde de Urubici; Sr. Fernando Momo, Secretário de Saúde de Urubici; Sra. Manoela Sartor Arruda, Secretária de Saúde de Rio Rufino; Sra. Veneranda Pilon, Secretária de Saúde de Frei Rogério; Sr. Rodrigo Tonini da Silva, Gerente administrativo de Capão Alto; Sr. Luiz Fernando de Souza, Secretário de Saúde de Otacílio Costa; Sra. Terezinha Liz, Agente operacional de Otacílio Costa; Sra. Mayara Serena, Secretária de Saúde de Campos Novos; Sra. Adriana Correa, Secretária de Saúde de Vargem; Sra. Ines Pegoraro, Secretária de Saúde de Celso Ramos; Sra. Eloise de Jesus, Técnico Administrativo de Cerro Negro; Sr. Adelar José de Moraes, Secretário de Saúde de Cerro Negro; Sr. Fernando Silveira, Secretário de Saúde de Bom Retiro e Sra. Nalú Júlio, Diretora Executiva do CIS/Amures.

Elton Gandim Paulo Rausch
SMS Santa Cecília SMS Correia Pinto

Bruna Muniz Sergio Zanchett
SMS Palmeira SMS Abdon Batista

Fernando Momo Manoela Sartor Arruda
SMS Urubici SMS Rio Rufino

Veneranda Pilon Luiz Fernando de Souza
SMS Frei Rogério SMS Otacílio Costa

Mayara Serena Adriana Correa
SMS Campos Novos SMS. Vargem

Ines Pegoraro Adelar José de Moraes
SMS Celso Ramos SMS Cerro Negro

Fernando Silveira Nalú Júlio
SMS Bom Retiro Diretora Executiva do CIS/Amures.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 29 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2095747

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 29/2019.

Extrato de Compra Direta nº 29/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: PREMIER PRESENTES CORPORATIVOS. CNPJ: 16.638.832/0001-78. Objeto: Aquisição de Copos (Brindes) para evento que reunirá prefeitos, secretários e técnicos de saúde dos municípios que compõem o CIS/Amures. Data: 28/06/2019. Valor: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 32 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2095750

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 32/2019.

Extrato de Compra Direta nº 32/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA. CNPJ: 04.484.195/0001-43. Objeto: Aquisição de serviço gráfico para confecção de banner, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 03/07/2019. Valor: R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 36 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2095753

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 36/2019.

Extrato de Compra Direta nº 36/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: GRÁFICA ROTTA LTDA. CNPJ: 03.845.486/0001-57. Objeto: Aquisição de Material de expediente (Fichas para US) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 05/07/2019. Valor: R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2095800

Of. Circ. Nº 13/2019.

Lages, 17 de Julho de 2019.

Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente na qualidade de presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amures, vimos por meio deste convocar assembleia ordinária para aprovação do orçamento para o exercício de 2020, e prestação de contas de recursos de emenda parlamentar da deputada federal Carmem Zanotto, do valor de R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), os quais beneficiaram 26 (vinte e seis) municípios que compõem o CIS/Amures. Como pauta ainda, autorização para leilão de bens inservíveis e assuntos diversos.
Em tempo informamos que acontecerá na mesma data a assembleia do Cisama e da Amures.
Certos em contarmos com a vossa valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Presidente CIS/Amures

Ilmo (a) Sr. (a)
MD. Prefeito do Município de:

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLINICA IRIS

Publicação Nº 2095236

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO S/S LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.868.484/0001-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais,

médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 1ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 12 de julho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

CONTRATO 041_2019 - CLINICA IRIS

Publicação Nº 2095230

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO S/S LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Érico Truppel, n° 142, sala 206, Centro, CEP: 88.360-000, na cidade de Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ n°. 22.868.484/0001-28, neste ato representado por seu sócio Maiara Dalcegio Favretto, inscrito no CPF nº. 004.459.749-58 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.953.789 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento
90.01.01.075	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	R$ 60,00	20

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Vereador Érico Truppel, n° 142, sala 206, bairro Centro, na cidade de Guabiruba/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 18 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Maiara Dalcegio Favretto
Centro de Especialidades Médicas Dalcégio Favretto S/S Ltda.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLINICA IRIS

Publicação Nº 2095237

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO S/S LTDA, pessoa jurídica, com sede na Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Vereador Érico Truppel, n° 142, sala 206, bairro Centro, na cidade de Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ nº 22.868.484/0001-28, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 12 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2094427

Segunda republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 037/2018, publicada na Edição n° 2735 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 21 de janeiro de 2019, páginas 1190-1209.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 3 7 / 2 0 18
(Vigência de 21/01/2019 até 21/08/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - CNPJ 82.225.947/0001-65					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	80.100 CPR	R$ 0,264	R$ 21.146,400
82	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	121.300 CPR	R$ 0,590	R$ 71.567,000
286	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	35.700 CPR	R$ 0,500	R$ 17.850,000
TOTAL					R$ 110.563,400
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 20.590.555/0001-48					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500mg de Cálcio + 200 UI, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	IMEC	803.700 UN	R$ 0,077	R$ 61.884,900
151	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	390.600 CPR	R$ 0,179	R$ 69.917,400
230	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 36/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/03/2019 – Edição n° 2773.	EMS	33.780 CPR	R$ 0,332	R$ 11.214,960
231	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	199.000 CPR	R$ 0,734	R$ 146.066,000

254	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 51/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 30/05/2019 – Edição n° 2838	TEUTO	106.456 CP	R$ 0,240	R$ 25.549,440
268	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	UNIÃO QUÍMICA	5.450 FR	R$ 24,340	R$ 132.653,000
TOTAL					R$ 436.070,740
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ 65.817.900/0001-71					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	Cianocobalamina, 0,5 Mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	CASULA & VASCONCELOS	2.150 AMP	R$ 2,409	R$ 5.179,350
203	Levodopa, associado com Benserazida, 100mg + 25mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ROCHE	271.000 CPR	R$ 0,890	R$ 241.190,000
204	Levodopa, associado com Benserazida, 200mg + 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ROCHE	190.700 CPR	R$ 0,720	R$ 137.304,000
317	Tiamina, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CASULA & VASCONCELOS	500 AMP	R$ 6,200	R$ 3.100,000
TOTAL					R$ 386.773,350
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	2.171.700 CPR	R$ 0,120	R$ 260.604,000
70	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	TEUTO	1.349.500 ml	R$ 0,079	R$ 106.610,500
84	Clonazepam, 0,5 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	206.000 CPR	R$ 0,054	R$ 11.124,000
104	Dexametasona, 4mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	37.950 CPR	R$ 0,230	R$ 8.728,500
116	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 49/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23/05/2019 – Edição n° 2832.	TEUTO	321.620 CPR	R$ 0,494	R$ 158.880,280

141	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	TEUTO	10.600 AMP	R$ 1,040	R$ 11.024,000
150	Extrato medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	TAUENS	2.856.000 ml	R$ 0,018	R$ 51.408,000
181	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	6.005.000 CPR	R$ 0,013	R$ 78.065,000
182	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	TEUTO	3.720 FAM	R$ 2,340	R$ 8.704,800
187	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATIVITA	20.000 ml	R$ 0,050	R$ 1.000,000
195	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerosol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	BOEHRINGER	1.470 FR	R$ 21,020	R$ 30.899,400
234	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Aditivo n° 01 da Ata de Registro de Preços n° 05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24/05/2019 – Edição n° 2833.	MARIOL	5.850 FR	R$ 0,738	R$ 4.317,300
248	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	GEOLAB	73.400 UN	R$ 0,029	R$ 2.128,600
272	Paracetamol, associado com Codeína, 500mg + 30mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	453.720 CPR	R$ 0,263	R$ 119.328,360
274	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 63/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05/07/2019 – Edição n° 2868	UNIÃO QUÍMICA	33.930 CPR	R$ 0,790	R$ 26.804,700
310	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco com 30 ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	13.800 FR	R$ 0,685	R$ 9.453,000
316	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	GREEN PHARMA	1.025 AMP	R$ 1,820	R$ 1.865,500
319	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	TEUTO	14.200 ml	R$ 0,250	R$ 3.550,000

320	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 53/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06/06/2019 – Edição n° 2844	LATINOFARMA	6.945 FR	R$ 9,790	R$ 67.991,550
323	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	TEUTO	5.850 AMP	R$ 0,610	R$ 3.568,500
TOTAL					R$ 966.055,990
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ 05.439.635/0004-56					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	ABL	909.800 UN	R$ 0,240	R$ 218.352,000
TOTAL					R$ 218.352,000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 10.869.890/0001-26					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	PHARLAB	33.860 UN	R$ 0,125	R$ 4.232,500
TOTAL					R$ 4.232,500
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 09.192.829/0001-08					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TORRENT	1.262.220 CPR	R$ 0,111	R$ 140.106,420
66	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TORRENT	360.350 CPR	R$ 0,130	R$ 46.845,500
67	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TORRENT	269.400 CPR	R$ 0,070	R$ 18.858,000
68	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TORRENT	435.700 CPR	R$ 0,080	R$ 34.856,000
80	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	432.500 CPR	R$ 0,124	R$ 53.630,000
199	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	293.700 CPR	R$ 0,073	R$ 21.440,100
300	Sertralina Cloridrato, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TORRENT	1.202.000 CPR	R$ 0,088	R$ 105.776,000
331	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	TORRENT	44.000 UN	R$ 0,836	R$ 36.784,000
332	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	TORRENT	460.000 UN	R$ 0,544	R$ 250.240,000
TOTAL					R$ 708.536,020
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.652.030/0001-70					

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	Alendronato de Sódio, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UCI FARMA	600 CPR	R$ 1,000	R$ 600,000
46	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	BELFAR	296.600 ml	R$ 0,117	R$ 34.702,200
49	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BRAINFARMA	1.089.000 CPR	R$ 0,088	R$ 95.832,000
76	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg +4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetável, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	ARESE	1.550 CJ	R$ 9,200	R$ 14.260,000
221	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	853.000 ml	R$ 0,028	R$ 23.884,000
222	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GERMED	38.800 CPR	R$ 0,120	R$ 4.656,000
308	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	412.700 ml	R$ 0,022	R$ 9.079,400
TOTAL					R$ 183.013,600
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 05.782.733/0001-49					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	GLAXO	1.150 FR	R$ 15,190	R$ 17.468,500
81	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ABBOTT	9.800 CPR	R$ 2,450	R$ 24.010,000
113	Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NOVARTIS	32.600 CPR	R$ 3,023	R$ 98.549,800
156	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	ABBOTT	6.150 CP	R$ 0,800	R$ 4.920,000
202	Lactulose, 667 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ABBOTT	476.000 ml	R$ 0,049	R$ 23.324,000
315	Teofilina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	ABBOTT	20.400 CP	R$ 0,430	R$ 8.772,000
325	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	ABBOTT	855.000 CP	R$ 0,125	R$ 106.875,000
326	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ABBOTT	560.200 CPR	R$ 0,275	R$ 154.055,000
TOTAL					R$ 437.974,300

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ 67.729.178/0004-91					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	GEOLAB	21.900 FR	R$ 1,680	R$ 36.792,000
136	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	HIPOLABOR	5.100 AMP	R$ 1,773	R$ 9.042,300
142	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	8.360 AMP	R$ 1,419	R$ 11.862,840
178	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	HYPOFARMA	2.050 AMP	R$ 1,098	R$ 2.250,900
217	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos.	HIPOLABOR	3.920 FAM	R$ 2,700	R$ 10.584,000
251	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	VITAMEDIC	3.060 FR	R$ 1,481	R$ 4.531,860
322	Tramadol Cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	HIPOLABOR	804.500 UN	R$ 0,094	R$ 75.623,000
TOTAL					R$ 150.686,900
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 12.418.191/0001-95					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	SOBRAL	127.600 g	R$ 0,093	R$ 11.866,800
TOTAL					R$ 11.866,800
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 44.734.671/0001-51					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	2.689.700 CPR	R$ 0,070	R$ 188.279,000
25	Amitriptilina Cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	71.400 CPR	R$ 0,190	R$ 13.566,000
56	Cabergolina, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 02 comprimidos.	CRISTÁLIA	16 CPR	R$ 9,400	R$ 150,400
60	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	87.900 CPR	R$ 0,330	R$ 29.007,000
74	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, IM e EV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	12.700 AMP	R$ 1,190	R$ 15.113,000

86	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundaria com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	3.919.000 CPR	R$ 0,059	R$ 231.221,000
91	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	143.800 CPR	R$ 0,190	R$ 27.322,000
92	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	880 FR	R$ 4,900	R$ 4.312,000
95	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	49.000 CPR	R$ 0,710	R$ 34.790,000
96	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	CRISTÁLIA	226.800 g	R$ 0,200	R$ 45.360,000
108	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	719.600 CPR	R$ 0,070	R$ 50.372,000
109	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	233.500 CPR	R$ 0,060	R$ 14.010,000
152	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	1.400 AMP	R$ 2,220	R$ 3.108,000
153	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	517.000 CPR	R$ 0,093	R$ 48.081,000
154	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	1.100 AMP	R$ 1,640	R$ 1.804,000
155	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	3.370 FR	R$ 2,600	R$ 8.762,000
160	Flufenazina, Sal Enantato, 25mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	250 AMP	R$ 4,140	R$ 1.035,000
175	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	16.900 CPR	R$ 0,119	R$ 2.011,100
179	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	7.940 AMP	R$ 4,050	R$ 32.157,000
180	Heparina sódica, 5.000 UI/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	450 AMP	R$ 4,100	R$ 1.845,000
193	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	CRISTÁLIA	484.500 UN	R$ 0,280	R$ 135.660,000
205	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	206.000 CPR	R$ 0,820	R$ 168.920,000
207	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	150.900 CPR	R$ 0,620	R$ 93.558,000

208	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	320.400 CPR	R$ 0,370	R$ 118.548,000
209	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	500 FR	R$ 8,570	R$ 4.285,000
218	Lidocaína Cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete com 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes.	CRISTÁLIA	2.650 TBT	R$ 1,360	R$ 3.604,000
219	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes.	CRISTÁLIA	300 TBT	R$ 1,200	R$ 360,000
244	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	24.500 CPR	R$ 0,360	R$ 8.820,000
245	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	1.400 AMP	R$ 2,050	R$ 2.870,000
246	Morfina Sulfato, 30 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CRISTÁLIA	9.800 UN	R$ 0,980	R$ 9.604,000
264	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	9.670 CPR	R$ 1,800	R$ 17.406,000
281	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	357.000 CPR	R$ 0,198	R$ 70.686,000
282	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	313.000 CPR	R$ 0,119	R$ 37.247,000
283	Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	140.600 CPR	R$ 0,100	R$ 14.060,000
284	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	4.530 AMP	R$ 1,730	R$ 7.836,900
293	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	2.270 FR	R$ 12,500	R$ 28.375,000
294	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	208.000 CPR	R$ 0,110	R$ 22.880,000
295	Risperidona, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	152.000 CPR	R$ 0,150	R$ 22.800,000
321	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	2.100 ml	R$ 0,700	R$ 1.470,000
TOTAL					R$ 1.521.295,400
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 02.520.829/0001-40					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.	PRATI DONADUZZI	799.000 UN	R$ 0,288	R$ 230.112,000

38	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	218.200 CPR	R$ 0,685	R$ 149.467,000
48	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	390.000 CPR	R$ 0,169	R$ 65.910,000
64	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 56/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/06/2019 – Edição n° 2854.	HIPOLABOR	313.000 CPR	R$ 0,370	R$ 115.810,000
72	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	15.180 CPR	R$ 0,340	R$ 5.161,200
79	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	429.580 CPR	R$ 0,299	R$ 128.444,420
97	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	14.000 ml	R$ 0,415	R$ 5.810,000
298	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	GLENMARK	24.150 FR	R$ 6,548	R$ 158.134,200
TOTAL					R$ 858.848,820
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - CNPJ 76.386.283/0001-13					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	Budesonida, aerossol nasal, 64mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	EMS	100 FR	R$ 16,000	R$ 1.600,000
87	Clopidogrel (bissulfato) 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos.	HYPERMARCAS	604.000 CPR	R$ 0,240	R$ 144.960,000
94	Clortalidona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	26.500 CPR	R$ 0,200	R$ 5.300,000
328	Valsartana, 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GERMED	29.600 CPR	R$ 0,354	R$ 10.478,400
TOTAL					R$ 162.338,400
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ 06.035.038/0001-86					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
220	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços n° 50/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23/05/2019 – Edição n° 2832.	CIMED	495.300 CPR	R$ 0,046	R$ 22.783,800
TOTAL					R$ 22.783,800

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 06.035.038/0001-86					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
170	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SERVIER	787.010 CPR	R$ 0,260	R$ 204.622,600
TOTAL					R$ 204.622,600
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 28.093.678/0001-85					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	TEUTO	2.850 FAM	R$ 8,630	R$ 24.595,500
77	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	177.900 CPR	R$ 0,111	R$ 19.746,900
144	Espironolactona, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	4.000 CPR	R$ 0,344	R$ 1.376,000
189	Ibuprofeno 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.	GEOLAB	10.800 FR	R$ 3,000	R$ 32.400,000
223	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante F & F Distribuidora de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 52/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03/06/2019 – Edição n° 2841	BRAINFARMA	5.359.920 CPR	R$ 0,078	R$ 418.073,760
235	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	ISOFARMA	12.340 AMP	R$ 0,308	R$ 3.800,720
TOTAL					R$ 499.992,880
GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA. - CNPJ 82.873.068/0001-40					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	Budesonida, aerossol nasal, 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	BIOSINTÉTICA	1.750 FR	R$ 8,230	R$ 14.402,500
53	Budesonida, aerossol nasal, 50 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	BIOSINTÉTICA	1.850 FR	R$ 22,880	R$ 42.328,000
211	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	ACHE	1.402.000 CPR	R$ 0,067	R$ 93.934,000
212	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	ACHE	1.600.000 CPR	R$ 0,063	R$ 100.800,000
213	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	ACHE	2.018.000 CPR	R$ 0,059	R$ 119.062,000
232	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NOVARTIS	176.500 CPR	R$ 0,939	R$ 165.733,500
TOTAL					R$ 536.260,000

IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 00.376.959/0001-26					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	IFAL	18.870 FR	R$ 4,550	R$ 85.858,500
184	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	IFAL	300.300 ml	R$ 0,019	R$ 5.705,700
276	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 Frascos.	IFAL	746.500 ml	R$ 0,022	R$ 16.423,000
277	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	IFAL	287.000 ml	R$ 0,036	R$ 10.332,000
TOTAL					R$ 118.319,200
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	8.650 BNG	R$ 1,958	R$ 16.936,700
23	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Aditivo n° 01 da Ata de Registro de Preços n° 20/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10/04/2019 – Edição n° 2797.	GEOLAB	538.400 CPR	R$ 0,543	R$ 292.351,20
33	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 55/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24/06/2019 – Edição n° 2858.	GEOLAB	2.969.220 CPR	R$ 0,025	R$ 74.230,500
120	Diosmina, associada com Hesperidina, 450mg + 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIFARMA	232.500 CPR	R$ 0,305	R$ 70.912,500
124	Divalproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	10.000 CPR	R$ 0,646	R$ 6.460,000
163	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	14.700 CPR	R$ 0,843	R$ 12.392,100
174	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	155.000 CPR	R$ 0,071	R$ 11.005,000
190	Ibuprofeno, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	81.600 CPR	R$ 0,124	R$ 10.118,400

200	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 48/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 21/05/2019 – Edição n° 2830.	ZYDUS	52.060 CPR	R$ 0,177	R$ 9.214,620
250	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	1.967.600 CPR	R$ 0,046	R$ 90.509,600
260	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	PRATI DONADUZZI	9.913.120 UN	R$ 0,051	R$ 505.569,120
273	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	291.220 CPR	R$ 0,194	R$ 56.496,680
291	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000 UI + 900 UI + 150 mg/g, pomada, bisnaga com 25 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	CIMED	15.000 g	R$ 0,070	R$ 1.050,000
313	Tansulosina, 0,4 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	GEOLAB	8.360 UN	R$ 0,907	R$ 7.582,520
TOTAL					R$ 1.164.828,940
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 04.071.245/0001-60					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	Beclometasona Dipropionato, 50mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	CHIESI	810 FR	R$ 29,660	R$ 24.024,600
41	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho.	CHIESI	1.300 FR	R$ 32,100	R$ 41.730,000
42	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	CHIESI	1.580 FR	R$ 47,860	R$ 75.618,800
78	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EUROFARMA	193.790 CPR	R$ 0,399	R$ 77.322,210
127	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EUROFARMA	893.060 CPR	R$ 0,100	R$ 89.306,000
158	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EUROFARMA	94.600 CPR	R$ 0,237	R$ 22.420,200
206	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EUROFARMA	13.100 CPR	R$ 0,600	R$ 7.860,000
TOTAL					R$ 338.281,810
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 94.389.400/0001-84					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUIMICA	8.510 AMP	R$ 6,220	R$ 52.932,200

93	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	700 AMP	R$ 0,980	R$ 686,000
105	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. Observação: concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Aditivo n° 01 da Ata de Registro de Preços n° 30/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 04/04/2019 – Edição n° 2792.	HYPOFARMA	6.310 AMP	R$ 0,825	R$ 5.174,840
166	Gentamicina, 40 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	NOVAFARMA	1.650 AMP	R$ 0,900	R$ 1.485,000
169	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	RANBAXY	240.700 CPR	R$ 0,083	R$ 19.978,100
256	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	RANBAXY	223.300 CP	R$ 0,208	R$ 46.446,400
257	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	RANBAXY	114.200 CP	R$ 0,449	R$ 51.275,800
266	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	RANBAXY	2.000 CPR	R$ 0,340	R$ 680,000
267	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	RANBAXY	16.040 CPR	R$ 0,816	R$ 13.088,640
287	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: concedida troca de marca, conforme Aditivo n° 01 da Ata de Registro de Preços n° 22/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05/04/2019 – Edição n° 2793.	SANVAL	1.719.000 CPR	R$ 0,022	R$ 37.818,000
TOTAL					R$ 229.595,890
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 61/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01/07/2019 – Edição n° 2864.	GEOLAB	22.200 FR	R$ 0,960	R$ 21.312,000
51	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	PHARLAB	125.400 ml	R$ 0,053	R$ 6.646,200
99	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas.	CIFARMA	809.600 DRG	R$ 0,113	R$ 91.484,800
115	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PHARLAB	316.700 CPR	R$ 0,042	R$ 13.301,400

122	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	38.100 AMP	R$ 0,390	R$ 14.859,000
131	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANVAL	2.135.000 CPR	R$ 0,033	R$ 70.455,000
146	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 50 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	MABRA	5.600 AMP	R$ 7,999	R$ 44.794,400
147	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos.	MABRA	159.960 CPR	R$ 0,781	R$ 124.928,760
149	Extrato medicinal, Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CIFARMA	179.700 UN	R$ 0,100	R$ 17.970,000
164	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas.	FARMACE	4.170 AMP	R$ 0,380	R$ 1.584,600
192	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	VITAPAN	2.404.000 UN	R$ 0,208	R$ 500.032,000
196	Ipratrópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho.	HIPOLABOR	8.750 FR	R$ 0,880	R$ 7.700,000
210	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos.	MABRA	576.100 CPR	R$ 0,028	R$ 16.130,800
214	Lidocaína cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampola.	HYPOFARMA	3.400 FAM	R$ 2,490	R$ 8.466,000
249	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	78.500 CPR	R$ 0,050	R$ 3.925,000
270	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMACE	437.500 ml	R$ 0,069	R$ 30.187,500
271	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	2.206.000 CPR	R$ 0,036	R$ 79.416,000
305	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SOBRAL	32.400 CPR	R$ 0,180	R$ 5.832,000
333	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos.	SANVAL	115.000 CPR	R$ 0,090	R$ 10.350,000
TOTAL					R$ 1.069.375,460
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 11.034.934/0001-60					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	73.700 CPR	R$ 0,309	R$ 22.773,300
16	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	740.800 CPR	R$ 0,059	R$ 43.707,200
17	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	33.800 CPR	R$ 0,168	R$ 5.678,400

27	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	PRATI DONADUZZI	3.530.700 ml	R$ 0,037	R$ 130.635,900
31	Ampicilina, suspensão, 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	3.600 ml	R$ 0,054	R$ 194,400
34	Atenolol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	76.500 CPR	R$ 0,059	R$ 4.513,500
35	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	2.967.000 CPR	R$ 0,034	R$ 100.878,000
37	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	19.530 FR	R$ 5,590	R$ 109.172,700
114	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	14.050 ml	R$ 0,102	R$ 1.433,100
138	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	24.550 ml	R$ 0,066	R$ 1.620,300
228	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.910.000 CPR	R$ 0,055	R$ 105.050,000
229	Metformina Cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	4.440.000 CPR	R$ 0,059	R$ 261.960,000
238	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	503.500 g	R$ 0,074	R$ 37.259,000
241	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	77.500 g	R$ 0,056	R$ 4.340,000
247	Neomicina, associada com Bacitracina, 5mg + 250 UI/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	326.900 g	R$ 0,100	R$ 32.690,000
252	Nistatina, 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	278.600 ml	R$ 0,069	R$ 19.223,400
253	Nistatina, 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 38/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06/05/2019 – Edição n° 2817.	PRATI DONADUZZI	299.500 g	R$ 0,064	R$ 19.168,000
297	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	85.100 ml	R$ 0,008	R$ 680,800

307	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	278.600 CPR	R$ 0,080	R$ 22.288,000
TOTAL					R$ 923.266,000
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ 13.485.130/0001-03					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
157	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 62/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/07/2019 – Edição n° 2873.	BOEHRINGER INGELHEIM	8.030 FR	R$ 5,150	R$ 41.354,500
278	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	21.800 CPR	R$ 0,068	R$ 1.482,400
285	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	430.000 CPR	R$ 0,231	R$ 99.330,000
329	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	6.000 CPR	R$ 0,287	R$ 1.722,000
330	Varfarina Sódica, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	380.200 CPR	R$ 0,120	R$ 45.624,000
TOTAL					R$ 189.512,900
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	Ampicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 840 unidades.	PRATI DONADUZZI	3.840 UN	R$ 0,290	R$ 1.113,600
89	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	451.000 ml	R$ 0,024	R$ 10.824,000
165	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.398.000 CPR	R$ 0,032	R$ 44.736,000
177	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	264.900 CPR	R$ 0,184	R$ 48.741,600
223	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante F & F Distribuidora de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 52/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03/06/2019 – Edição n° 2841	GEOLAB	8.345.000 CPR	R$ 0,043	R$ 358.835,000
314	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso IM e IV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	EUROFARMA	1.650 FAM	R$ 5,118	R$ 8.444,700
TOTAL					R$ 472.694,900
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. - CNPJ 10.749.915/0001-58					

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
258	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	HIPOLABOR	113.200 CP	R$ 0,510	R$ 57.732,000
TOTAL					R$ 57.732,000
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 04.355.394/0001-51					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
236	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ASTRAZENECA	42.840 CPR	R$ 0,700	R$ 29.988,000
237	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ASTRAZENECA	508.000 CPR	R$ 0,410	R$ 208.280,000
TOTAL					R$ 238.268,000
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.	SOBRAL	5.265.800 CPR	R$ 0,018	R$ 94.784,400
8	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	AGESANI	2.333.500 ml	R$ 0,015	R$ 35.002,500
15	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos.	ELOFAR	164.580 CPR	R$ 0,189	R$ 31.105,620
19	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	933.000 ml	R$ 0,014	R$ 13.062,000
20	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	883.600 ml	R$ 0,016	R$ 14.137,600
21	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	359.600 CPR	R$ 0,066	R$ 23.733,600
28	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500mg + 125mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ	399.800 CPR	R$ 0,880	R$ 351.824,000
29	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	SANDOZ	1.164.050 ml	R$ 0,168	R$ 195.560,400
50	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BRAINFARMA	58.100 CPR	R$ 0,109	R$ 6.332,900

57	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços n° 64/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/07/2019 – Edição n° 2873	SANVAL	1.694.800 CPR	R$ 0,018	R$ 30.506,400
62	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 UI, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NATULAB	920.800 CPR	R$ 0,104	R$ 95.763,200
88	Cloreto de Sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	80.000 ml	R$ 0,059	R$ 4.720,000
106	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	857.300 ml	R$ 0,009	R$ 7.715,700
121	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GREENPHARMA	1.335.000 CPR	R$ 0,069	R$ 92.115,000
123	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	NATULAB	30.190 FR	R$ 0,598	R$ 18.053,620
125	Domperidona, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDLEY	30.600 CPR	R$ 0,063	R$ 1.927,800
126	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MEDLEY	39.700 ml	R$ 0,076	R$ 3.017,200
128	Doxazosina Mesilato, 4 mg, comprimidos, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ	45.900 CPR	R$ 0,366	R$ 16.799,400
130	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	5.910.000 CPR	R$ 0,027	R$ 159.570,000
159	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	MEDQUÍMICA	197.200 CP	R$ 0,361	R$ 71.189,200
161	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	BRAINFARMA	49.570 UN	R$ 0,067	R$ 3.321,190
191	Ibuprofeno 50 Mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.	NATULAB	869.200 ml	R$ 0,029	R$ 25.206,800
215	Lidocaína Cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BRAINFARMA	110.900 g	R$ 0,088	R$ 9.759,200
225	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	2.250 FR	R$ 1,024	R$ 2.304,000

242	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	23.200 BNG	R$ 5,765	R$ 133.748,000
243	Midazolam 5 Mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	1.150 AMP	R$ 1,692	R$ 1.945,800
253	Nistatina, 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 38/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06/05/2019 – Edição n° 2817.	GREENPHARMA	451.300 g	R$ 0,064	R$ 28.883,200
255	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos.	BIOLAB	67.700 CPR	R$ 0,157	R$ 10.628,900
259	Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	400.900 ml	R$ 0,018	R$ 7.216,200
279	Piroxicam, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	BRAINFARMA	10.200 UN	R$ 0,103	R$ 1.050,600
296	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes.	NATULAB	37.800 ENV	R$ 0,399	R$ 15.082,200
301	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco com 10 ml ou mais, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	NATULAB	31.600 ml	R$ 0,066	R$ 2.085,600
306	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com 30 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	SILVESTRE LABS	363.100 g	R$ 0,074	R$ 26.869,400
334	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1, B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MEDQUÍMICA	41.000 FR	R$ 1,967	R$ 80.647,000
TOTAL					R$ 1.615.668,630
S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 04.889.315/0001-92					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos. Observação: concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Aditivo n° 03 da Ata de Registro de Preços n° 30/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/06/2019 – Edição n° 2854.	TEUTO	100.125 CPR	R$ 0,375	R$ 37.546,875
116	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 49/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23/05/2019 – Edição n° 2832.	TEUTO	389.820 CPR	R$ 0,191	R$ 74.455,620
117	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 10mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TAKEDA	69.300 CPR	R$ 0,600	R$ 41.580,000
157	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 62/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/07/2019 – Edição n° 2873.	HIPOLABOR	9.150 FR	R$ 2,800	R$ 25.620,000
186	Hidroxizina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	6.000 CPR	R$ 0,213	R$ 1.278,000
240	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	43.050 CPR	R$ 0,326	R$ 14.034,300
254	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 51/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 30/05/2019 – Edição n° 2838	TEUTO	134.400 CP	R$ 0,194	R$ 26.073,600
263	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	3.000 CPR	R$ 2,220	R$ 6.660,000
274	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 63/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05/07/2019 – Edição n° 2868	EMS	144.000 CPR	R$ 0,472	R$ 67.968,000

320	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Aditivo n° 01 da Ata de Registro de Preços n° 30/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 04/04/2019 – Edição n° 2792. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 53/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06/06/2019 – Edição n° 2844	BRAINFARMA	7.210 FR	R$ 6,548	R$ 47.211,080
TOTAL					R$ 241.898,255
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Ácido Fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	591.400 CPR	R$ 0,033	R$ 19.516,200
12	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 61/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01/07/2019 – Edição n° 2864.	GEOLAB	18.510 FR	R$ 0,980	R$ 18.139,800
18	Alprazolam, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	40.800 CPR	R$ 0,105	R$ 4.284,000
22	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	2.050 AMP	R$ 0,784	R$ 1.607,200
32	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	407.400 CPR	R$ 0,054	R$ 21.999,600
33	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 55/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24/06/2019 – Edição n° 2858.	GEOLAB	3.401.200 CPR	R$ 0,021	R$ 71.425,200
44	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	TEUTO	4.850 FAM	R$ 8,000	R$ 38.800,000
59	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	UNIÃO QUÍMICA	5.820 FR	R$ 11,480	R$ 66.813,600

64	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 56/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/06/2019 – Edição n° 2854.	HIPOLABOR	679.000 CPR	R$ 0,237	R$ 160.923,000
90	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	276.200 CPR	R$ 0,179	R$ 49.439,800
100	Deslanosídeo, 0,2 Mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	350 AMP	R$ 1,399	R$ 489,650
103	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	5.000 AMP	R$ 0,459	R$ 2.295,000
107	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	153.200 CPR	R$ 0,060	R$ 9.192,000
118	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	5.150 AMP	R$ 1,269	R$ 6.535,350
132	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	GLAND PHARMA	2.100 SRG	R$ 20,820	R$ 43.722,000
133	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	GLAND PHARMA	13.800 SRG	R$ 24,999	R$ 344.986,200
134	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	GLAND PHARMA	1.790 SRG	R$ 28,000	R$ 50.120,000
135	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	EUROFARMA	240 SRG	R$ 48,100	R$ 11.544,000
139	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas.	UNIÃO QUÍMICA	538.900 DRG	R$ 0,479	R$ 258.133,100
162	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	TEUTO	4.128.000 UN	R$ 0,063	R$ 260.064,000
168	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	1.841.000 CPR	R$ 0,015	R$ 27.615,000
173	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	FARMACE	5.200 AMP	R$ 0,209	R$ 1.086,800
176	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	UNIÃO QUÍMICA	18.810 ml	R$ 0,113	R$ 2.125,530

183	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	TEUTO	6.630 FAM	R$ 5,300	R$ 35.139,000
185	Hidróxido de Ferro III, solução injetável, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CLARIS	200 AMP	R$ 5,847	R$ 1.169,400
197	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	243.700 CPR	R$ 0,227	R$ 55.319,900
198	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	146.970 CPR	R$ 0,238	R$ 34.978,860
201	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	VITAMEDIC	26.800 CPR	R$ 0,176	R$ 4.716,800
216	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco com 20 ml, com vasoconstritor, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HYPOFARMA	1.550 FR	R$ 2,515	R$ 3.898,250
220	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços n° 50/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23/05/2019 – Edição n° 2832.	GEOLAB	622.500 CPR	R$ 0,038	R$ 23.655,000
227	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	6.300 AMP	R$ 12,500	R$ 78.750,000
230	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 36/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/03/2019 – Edição n° 2773.	SANVAL	415.420 CPR	R$ 0,332	R$ 137.919,440
233	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	423.500 CPR	R$ 0,096	R$ 40.656,000
261	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	1.550 FAM	R$ 5,599	R$ 8.678,450
262	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	3.100 AMP	R$ 1,180	R$ 3.658,000
280	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	1.302.200 ml	R$ 0,046	R$ 59.901,200
288	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	919.000 CPR	R$ 0,095	R$ 87.305,000
292	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	697.000 CPR	R$ 0,108	R$ 75.276,000

299	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2016, ou blister com no máximo 2 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços n° 54/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 14/06/2019 – Edição n° 2851	PHARLAB	12.650 CPR	R$ 1,240	R$ 15.686,000
302	Sinvastatina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	104.000 CPR	R$ 0,044	R$ 4.576,000
303	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANVAL	5.510.000 CPR	R$ 0,049	R$ 269.990,000
304	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	1.927.000 CPR	R$ 0,093	R$ 179.211,000
318	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	36.700 CPR	R$ 0,200	R$ 7.340,000
327	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	8.100 FR	R$ 4,000	R$ 32.400,000
TOTAL					R$ 2.631.081,330
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.944.371/0001-04					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	50.000 CPR	R$ 0,998	R$ 49.900,000
145	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	967.000 CPR	R$ 0,133	R$ 128.611,000
TOTAL					R$ 178.511,000
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.860.256/0001-25					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína, 600 mg, granulado para solução oral, envelope com 5 g, embalagem com no máximo 30 envelopes.	GEOLAB	12.750 ENV	R$ 0,700	R$ 8.925,000
57	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços n° 64/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/07/2019 – Edição n° 2873	MEDQUÍMICA	1.380.800 CPR	R$ 0,023	R$ 31.758,400
98	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg + B2 1,3 mg + B5 5 mg + B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	VITAMED	1.071.000 CPR	R$ 0,032	R$ 34.272,000
111	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	192.800 CPR	R$ 0,049	R$ 9.447,200

200	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: saldo remanescente atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., conforme Ata de Registro de Preços n° 48/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 21/05/2019 – Edição n° 2830.	ZYDUS	72.600 CPR	R$ 0,177	R$ 12.850,200
265	Orfenadrina Citrato, associada com Dipirona e Cafeína, 35mg + 300mg + 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	13.260 CPR	R$ 0,088	R$ 1.166,880
269	Oxibutinina Cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	EMS	18.000 ml	R$ 0,100	R$ 1.800,000
290	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	NATULAB	290.500 ml	R$ 1,000	R$ 290.500,000
299	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2016, ou blister com no máximo 2 comprimidos. Observação: saldo remanescente cancelado e atribuído à licitante Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços n° 54/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 14/06/2019 – Edição n° 2851	GLOBO	10.350 CPR	R$ 1,300	R$ 13.455,000
335	Zolpidem, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	65.300 CPR	R$ 0,328	R$ 21.418,400
TOTAL					R$ 425.593,080
VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 22.771.751/0001-44					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
309	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em Cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	ISOFARMA	600 AMP	R$ 5,034	R$ 3.020,400
TOTAL					R$ 3.020,400

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 21/08/2019 (21/01/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização

de Fornecimento.
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de janeiro de 2019.

Cleones Hostins - Diretor Executivo do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 312-2019 - COMISSÃO AVALIAÇÃO PROVA CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL 002-2019

Publicação Nº 2095858

RESOLUÇÃO Nº. 312/2019 - CISAMVI.
Designa Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no Pregão Presencial nº. 002/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.
Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pelo art. 34 do Protocolo de Intenções do CISAMVI; e
Considerando o item 11 do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, que prevê a realização da Prova de Conceito – POC, após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação;

Considerando que o mesmo item 11, estabelece que a Prova de Conceito – POC, será conduzida pela Comissão de Avaliação do CISAMVI;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Assessor Administrativo
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo
Valdete Korz Marques	Contadora
Sabrina Furlani	Agente de Controle Interno

Art. 2º - A Comissão de Avaliação do CISAMVI, ao final da Prova de Conceito – POC, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro nos termos estabelecido no referido Edital.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 18 de julho de 2019.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLINICA IRIS

Publicação Nº 2095238

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93

e alterações, e os atos do procedimento em favor da CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DALCEGIO FAVRETTO SS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.868.484/0001-28, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMREC

ATA 011 - PREGÃO 082.CISAMREC.2018 - CANCELAMENTO PLANTAGO - ASSUMINDO O TERCEIRO COLOCADO

Publicação Nº 2095515

ATA 011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 082/CISAMREC/2018

Processo Administrativo Nº 014/ADM/CISAMREC/2019

ATA DA REUNIÃO SOBRE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CISAMREC/2018 de 30 de novembro de 2018.
Às dez horas do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sala de Reuniões - localizado na Avenida Santos Dumont nº 1980 nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a autoridade competente, Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo do CISAMREC e Equipe Técnica, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos, sr. Otávio Carlos Pedroso informa ao Diretor Executivo, sr. ROQUE SALVAN, que a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA solicitou cancelamento do item n.º 494 – PLANTAGO OVATA SACHE, preço unitário R$ 0,60 do edital supracitado, nos termos do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93. Desta forma, nos termos do processo administrativo n.º 014/ADM/CISAMEC/2019, foi DEFERIDO o cancelamento do item licitado para a empresa supracitada. Com isso, ocorreu convocação do terceiro colocado, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, o qual manifestou interesse no fornecimento do item supra, pelo preço de R$ 0,8932, valor o foi seu lance no certame. Desta forma, o sr. Roque Salvan, autoridade competente, determinou as devidas alterações na Ata de Registro de Preços nº 019/CISAMREC/2018, passando a vigorar da seguinte forma, no referido item: item n.º 494 – PLANTAGO OVATA SACHE, Marca ARTE NATIVA, fornecedor ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Os requerentes em questão e demais interessados serão comunicados via e-mail desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, Otávio Carlos Pedroso, lavrei a presente Ata, assinada pelos participantes infra mencionados.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

GIDIÃO BARROS OTÁVIO CARLOS PEDROSO
Assessor Jurídico do CISAMREC Compras e Licitações do CISAMREC

CISAMA

RESOLUÇÃO 74 2019

Publicação Nº 2095345

RESOLUÇÃO 74/2019

"INFORMA OS VALORES REFERENCIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR 2019) MEDIANTE A FIXAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR DA TERRA NUA - VTN/2019 PARA OS ENTES MUNICIPAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE: ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAPÃO ALTO, CAMPO BELO DO SUL, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI E URUPEMA, EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.877/2019, 1.640/2016, TODAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, em conformidade com suas atribuições estatutárias estabelecidas no art. 11, incisos IV e XI e, observada a Constituição Federal do Brasil (EC 42/2003), a Lei 11.250/2005 que regulamenta o art. 153 da CFB, a Lei 5.172/66 (CTN), a Lei 8.629/93 (SIPT), a Lei 9.393/96 (ITR), Instrução Normativa 256/02 da RFB, a Instrução Normativa 1.640/16 da RFB; a Instrução Normativa 1.877/2019 da RFB, o Ato Declaratório Executivo COFINS da RFB nº 34/2015, Norma Técnica 14.653/03 da ABNT e a necessidade de estabelecer o VTN da região abrangida pelo CISAMA, estabelece:

1. Considerando que a Lei 9.393/1996 e a Instrução Normativa 1.640/2016 da Receita Federal do Brasil requerem dos entes municipais providências quanto à indicação de preços de referência do "Valor da Terra Nua –VTN", para a justa e ordenada administração do Imposto Territorial Rural – ITR, na condição de interesse estratégico do setor de arrecadação de tributos, em atendimento ao convênio firmado entre a Receita Federal do Brasil e os Municípios e, diante a necessidade de revisão periódica dos valores em face da correção monetária e variação dinâmica dos preços praticados;
2. Considerando a dificuldade técnica enfrentada pelos municípios para estabelecer isoladamente a metodologia adequada à aferição dos valores do VTN, a prática metodológica de consolidação regional do VTN realizada pela Câmara Temática do CISAMA em 2018 e, a necessidade da publicidade sobre os valores de referência do VTN;
3. Considerando que a Câmara Temática do Programa Saúde Fiscal constituída por técnicos e fiscais municipais promoveu amplo debate sobre fixação do VTN para os municípios do CISAMA, sempre na perspectiva de qualificar o processo;
4. Considerando que os objetivos do Programa Saúde Fiscal, visam a melhoria dos procedimentos administrativos, da gestão e da receita tributária dos municípios consorciados;
5. Considerando que coube ao CISAMA auxiliar os municípios na definição da metodologia para atribuição do valor médio do VTN e, promover a divulgação dos valores de referência, encaminhando as informações à Delegacia da Receita Federal em Lages;
6. Considerando que os valores informados pelos municípios para o cálculo do valor médio do VTN segundo a IN 1.877/19, deve ser embasado em estudo técnico, realizado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com os preceitos e os procedimentos previstos na Norma Técnica 14.653/03 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ainda:
6.1. Que os valores de referência estabelecidos pelo Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola (CEPA) da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), podem servir de base para o cálculo do valor médio do VTN;
6.2. Que a Lei 8.623/93 determina que o Laudo de Avaliação será subscrito por Engenheiro Agrônomo com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica;
6.3. Que a manutenção dos parâmetros de preços praticados no ano anterior foram usados como referência, sendo atualizados monetariamente por intermédio da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018;
7. Considerando que a Norma Técnica 14.653/03 estabelece a possibilidade de emissão de Laudo Técnico de Constatação para fins tributários, que foram elaborados sobre o levantamento de preços de terras agrícolas em Santa Catarina realizado pela Epagri/Cepa conforme os valores médios do VTN por hectare e por aptidão agrícola, RESOLVE:
Artigo1º. Indicar e informar a Receita Federal do Brasil, como índice oficial de atualização do Valor da Terra Nua (VTN) inerente a declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) para o ano de 2019 o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado no ano de 2018 no percentual de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento).
Artigo2º. Aprovar como valores de referência do Valor da Terra Nua (VTN) do ano de 2019 nos municípios integrantes DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE: ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM JARDIM DA SERRA, BOM RETIRO, CAPÃO ALTO, CAMPO BELO DO SUL, CERRO NEGRO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, RIO RUFINO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, URUBICI E URUPEMA, as tabelas constantes em anexo como parte integrante da presente Resolução, dando-lhe ampla publicidade e registro junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.
Artigo3º. Remeter as tabelas em anexo, contendo ART e laudo por município para conhecimento da Receita Federal do Brasil – Delegacia de Lages.
Artigo 4º. Encaminhar à Receita Federal do Brasil, os ofícios com a prestação das informações dos 18 municípios consorciados, sobre o Valor da Terra Nua nos termos do Ato Declaratório Executivo COFIS n. 34/2015.
Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 17 de julho de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente do CISAMA

Esta resolução foi remetida à publicação oficial do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM em 18 de julho de 2019. Contém em anexo a tabela de valores médios do VTN por aptidão agrícola das terras dos Municípios abrangidos pelo CISAMA.

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 17.855,44
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.907,55

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 10.218,47
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 8.465,76
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 8.067,22
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 2.222,25

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 11.200,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 7.400,00
III –lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 3.650,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 3.650,00

V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 5.000,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 2.150,00

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 15.000,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 9.633,33
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 5.850,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 5.166,66
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 2.400,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 2.400,00

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 26.890,72
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 17.210,06
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 4.732,77
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 16.134,43
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 4.947,89
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.087,39

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 16.052,00

II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.412,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 8.275,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 7.085,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 4.138,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.138,00

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 15.480,85
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 10.555,12

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 9.382,33
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.382,33
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 5.863,96
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.691,16

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 16.134,43
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 10.756,29
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 4.302,52

IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 4.840,33
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 8.067,22
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 2.151,26

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 19.700,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.000,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 8.050,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 19.700,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 12.583,33

VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 6.000,00

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE LAGES

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 14.250,79
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 9.502,32
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 5.592,76
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 9.502,32
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 5.592,76
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.957,95

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)

I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 15.055,60
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 10.216,30
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 8.065,50
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 10.754,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 8.603,20
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 5.914,70

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE PAINEL

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 8.067,22

II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 5.378,14
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 4.840,33
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 8.067,22
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 3.226,89
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.226,89

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 19.630,23
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 13.230,24

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 7.363,97
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 19.630,23
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 9.680,66
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 5.604,03

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 20.699,63
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 15.906,88
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 14.184,30

IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 11.860,17
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 9.978,73
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 5.986,73

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 26.890,72
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 16.134,43
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 6.453,77
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 8.605,03
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 5.378,14

VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.226,89

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 9.000,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 5.000,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 4.000,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 8.000,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 5.000,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 1.500,00

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)

I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 16.134,43
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 8.884,69
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 3.556,03
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 7.529,40
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 3.764,70
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.111,79

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE URUBICI

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 25.000,00

II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 16.000,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 6.000,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 15.000,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 5.000,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.600,00

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE URUPEMA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa : terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 9.680,66
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 5.378,14
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 4.840,33

IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 5.378,14
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 4.302,52
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 3.226,89

CVC

1 - 1ADITIVO ATA RP N 01 ABRA - CORONEL FREITAS

Publicação Nº 2095472

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO de CORONEL FREITAS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, 1022, Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.054/0001-78, com sede na Rua Nereu Ramos, 1956-E 221-E, bairro Passo dos Fortes , no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS REHBEIN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 001/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	1	Máq CF 77	Hyundai	Escavadeira	R 140 LC – 9S	2013	R$ 100.000,00	R$ 190,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

LUIZ CARLOS REHBEIN
FORNECEDOR – ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

10 - 1ADITIVO ATA RP N 21 PESA - SANATA HELENA

Publicação Nº 2095486

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 476, centro, no Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, CEP 89.915-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. LUIZ GLUITZ doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 021/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	17	Máq. SH 10	Caterpillar	Motonivela-dora	CAT 120K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	18	Máq. SH 11	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 021/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

LUIZ GLUITZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

11 - 1ADITIVO ATA RP N 22 PESA - SAO JOAO DO OESTE

Publicação Nº 2095487

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantado, 66, centro, São João Do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO BISIGO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 022/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	19	Máq. SJ03	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	20	Máq. SJ04	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 022/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

FERNANDO BISIGO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

12 - 1ADITIVO ATA RP N 23 PESA - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2095488

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.989-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. RENATO PAULATA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 023/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	21	Máq.TP 01	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	22	Máq.TP 02	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	23	Máq.TP 03	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1983	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 023/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

13 - 1ADITIVO ATA RP N 24 PESA - UNIAO DO OESTE - COPIA

Publicação Nº 2095489

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 024/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	24	Máq.UO02	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 024/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

14 - 1ADITIVO ATA RP N 25 PESA - SERRA ALTA

Publicação Nº 2095490

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA NIÃO DO OESTE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, centro, Serra Alta – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de

Registro de Preço n° 025/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	25	Máq. SA 07	Caterpillar	Retroescava-deira	416E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

15 - 1ADITIVO ATA RP N 26 ENGEPECAS - AGUAS FRIAS

Publicação Nº 2095491

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, 512, centro, Aguas Frias - SC, inscrita no CNPJ sob. N° 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 026/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	6	Máq. AF 05	JCB	Rolo Com-pactador	VM 115D SÉRIE II	2014	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 026/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

16 - 1ADITIVO ATA RP N 27 ENGEPECAS - JARDINOPOLIS

Publicação Nº 2095492

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 027/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	1	Máq. JP 06	JCB	Escavadeira hidráulica	Js 160	2015	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	2	Máq. JP 07	JCB	Escavadeira hidráulica	160	2011	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	3	Máq. JP 01	JCB	Retroescavadeira	3c PLUS	2012	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	7	Maq. JP 08	JCB	Rolo compactador	VM 115	2013	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 027/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

DORILDO PEGORINI

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

17 - 1ADITIVO ATA RP N 28 ENGEPECAS - QUILOMBO

Publicação Nº 2095494

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 028/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	4	Máq. QBO 08	JCB	Retroescavadeira	JCB 4CX	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	5	Máq. QBO 09	JCB	Retroescavadeira	JCB 3CN	2009	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 028/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

18 - 1ADITIVO ATA RP N 29 ENGEPECAS - SAO JOAO DO OESTE

Publicação Nº 2095495

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantado, 66, centro, São João Do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO BISIGO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 029/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC: Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 029/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	8	Máq. SJ 07	JCB	Retroescavadeira	4CX	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	9	Máq. SJ 08	JCB	Retroescavadeira	3C PLUS	2008	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	10	Máq. SJ 09	JCB	Escavadeira	JS 160	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	11	Máq. SJ 10	JCB	Rolo compactador	VM 115	2010	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	12		JCB	Retroescavadeira	JCB 004	2018	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 029/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

FERNANDO BISIGO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

19 - 1ADITIVO ATA RP N 30 ENGEPECAS - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2095496

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.989-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. RENATO PAULATA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 030/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	13	Máq. TP 06	JCB	Retroescavadeira	4CX	2006	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 030/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

2 - 1ADITIVO ATA RP N 02 ABRA - SAO JOAO DO OESTE

Publicação Nº 2095474

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede na Rua Encantado, 66, centro, São João Do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO BISIGO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.054/0001-78, com sede na Rua Nereu Ramos, 1956-E 221-E, bairro Passo dos Fortes , no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS REHBEIN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 002/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	2	Máq. SJ 06	Hyundai	Retroescava-deira	940C	2015	R$ 100.000,00	R$ 190,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

FERNANDO BISIGO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LUIZ CARLOS REHBEIN
FORNECEDOR – ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

20 - 1ADITIVO ATA RP N 31 ENGEPECAS - SANTA HELENA

Publicação Nº 2095497

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 476, centro, no Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, CEP 89.915-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. LUIZ GLUITZ doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 031/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	14		JCB	Retroescava-deira	3CX	2018	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 031/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

LUIZ GLUITZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

21 - 1ADITIVO ATA RP N 32 ENGEPECAS - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2095498

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, centro, Nova Erechim - SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282 N° 555, interior Município de Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 032/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	15		JCB	Retroescava-deira	4CX	2017	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 032/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RAMIREZ TAPIA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

MARCOS AUGUSTO JONES
FORNECEDOR – ENGEPEÇAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

22 - 1ADITIVO ATA RP N 33 PAVIMAQUINAS - AGUAS FRIAS

Publicação Nº 2095500

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, 512, centro, Aguas Frias - SC, inscrita no CNPJ sob. N° 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 033/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	2	Máq. AF 08	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2010	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%
20	3	Máq. AF 09	Randon	Retroescavadeira	RD 406 B Advanced	2013	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 033/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

23 - 1ADITIVO ATA RP N 34 PAVIMAQUINAS - CORONEL FREITAS

Publicação Nº 2095501

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Santa Catarina, 1022, centro, Coronel Freitas – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU JONAS TOZETTO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 034/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 034/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	5	Máq CF 21	Randon	Retroescavadeira	RK 406 – 4 X 4	2006	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%
20	6	Máq CF	Randon	Minicarregadeira	SL 75 R	2017	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 034/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

24 - 1ADITIVO ATA RP N 35 PAVIMAQUINAS - FORMOSA DO SUL - COPIA

Publicação Nº 2095502

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 035/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 035/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	1	Máq FS 05	Randon	Retroescavadeira	RK 406	2010	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 035/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

25 - 1ADITIVO ATA RP N 37 PAVIMAQUINAS - SANTA HELENA

Publicação Nº 2095503

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Rua Dom Feliciano, nº 476, centro, no Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, CEP 89.915-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. LUIZ GLUITZ doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 037/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	8	Máq. SH 09	Randon	Retroescava-deira	RK 406 B	2007	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%
20	9	Máq. SH 13	Randon	Retroescava-deira	RK 406 advance	2019	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 037/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

LUIZ GLUITZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

26 - 1ADITIVO ATA RP N 38 PAVIMAQUINAS - QUILOMBO

Publicação Nº 2095504

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 038/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	7	Máq. QB 7	Randon	Retroescava-deira	RK 406 B	2010	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 038/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

27 - 1ADITIVO ATA RP N 39 PAVIMAQUINAS - UNIAO DO OESTE

Publicação Nº 2095506

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 039/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 039/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	11	Máq. UO 11	Randon	Retroescava-deira	RK 406 B	2011	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 039/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

28 - 1ADITIVO ATA RP N 42 PAVIMAQUINAS - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2095507

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.989-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. RENATO PAULATA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MATTE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 042/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 042/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
20	10	Máq. TP 14	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2017	R$ 100.000,00	R$ 180,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 042/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

ODAIR JOSÉ MATTE
FORNECEDOR – PAVIMAQUINAS

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

3 - 1ADITIVO ATA RP N 03 ABRA - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2095476

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.989-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. RENATO PAULATA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.054/0001-78, com sede na Rua Nereu Ramos, 1956-E 221-E, bairro Passo dos Fortes , no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS REHBEIN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 003/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	3	Máq. TP 04	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2014	R$ 100.000,00	R$ 190,00	11,00%
12	4	Máq. TP 05	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2016	R$ 100.000,00	R$ 190,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 003/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

LUIZ CARLOS REHBEIN
FORNECEDOR – ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

4 - 1ADITIVO ATA RP N 15 PESA - AGUAS FRIAS

Publicação Nº 2095478

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, 512, centro, Aguas Frias - SC, inscrita no CNPJ sob. N° 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:

Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 015/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	1	Máq. AF 01	Caterpillar	Motoniveladora	120 H	2002	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	2	Máq . AF 02	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	11	Máq. AF 07	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

5 - 1ADITIVO ATA RP N 16 PESA - CORONEL FREITAS

Publicação Nº 2095479

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Santa Catarina, 1022, centro, Coronel Freitas – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU JONAS TOZETTO doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 016/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	3	Máq. CF 73	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	12	Máq. CF 72	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2000	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 016/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

6 - 1ADITIVO ATA RP N 17 PESA - FORMOSA DO SUL

Publicação Nº 2095480

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante

conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 017/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	4	Máq. FS 11	Caterpillar	Motonivela-dora	120	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	10	Máq. FS 07	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 017/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

7 - 1ADITIVO ATA RP N 18 PESA - JARDINOPOLIS

Publicação Nº 2095482

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 018/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	5	Máq. JP 04	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2011	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	6	Máq. JP 05	Caterpillar	Motonivela-dora	120 k	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	13	Máq. JP 02	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	16	Máq. JP 03	Caterpillar	Trator Esteira	D5 B	1987	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 018/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

8 - 1ADITIVO ATA RP N 19 PESA - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2095483

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, centro, Nova Erechim - SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 019/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC:
Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 019/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	7	Máq. NE 01	Caterpillar	Motonivela-dora	120 K	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

4	14	Máq. NE 11	Caterpillar	Retroescava-deira	416-E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 019/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

RAMIREZ TAPIA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

9 - 1ADITIVO ATA RP N 20 PESA - QUILOMBO

Publicação Nº 2095485

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2,CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICIPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo – SC, inscrita no CNPJ sob. N° 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, e de outro a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2133, bairro Belvedere, no Município de CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2019, firmada em 31/05/2019 em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 - CVC: Considerando o pedido de alteração na proposta formulado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e aceito pelo licitante conforme e-mail juntado ao processo, bem como art. 17 SS do decreto n°7.892/2013 aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 18° da resolução CVC 03/2015 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 020/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo referente ao percentual de desconto em peças na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

Lote	Item	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	8	Máq. QB 01	Caterpillar	Motonivela-dora	120K	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	9	Máq. QB 02	Caterpillar	Motonivela-dora	120B	1989	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%
4	15	Máq. QB 03	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 020/2019 firmada em 31/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 16/07/2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO

CARLOS ALBERTO SILVA
FORNECEDOR – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

TERMO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACÃO PE 004-2019 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2096030

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Adm. N°009/2019
Processo licitatório N° 005/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2019
Registro de Preço N° 005/2019

A Pregoeira do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos proponentes e aos demais interessados, bem como os membros da equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 23/07/2019 ás 08:00, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação relativa, bem como julgamento dos recursos e contrarrazões á licitação do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 18 de julho de 2019

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro

Ciente:
Marines Costa Martelli: _____Em:_____/_____/_____
Ivone Maria Martelli: _____Em: _____/_____/_____

CIM-AMFRI

EDITAL 03-2019 - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CIM-AMFRI

Publicação Nº 2095929

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2019 CIM - AMFRI

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 26 de julho de 2019 (sexta feira), às 10h tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos:

10h00 / 10h10 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

10h10 / 11h25 Apresentações e Deliberações:

• Da resolução nos 01 do CIM-AMFRI que cria o Conselho Consultivo;

• Da resolução nos 02 do CIM-AMFRI que trata das despesas com viagens e deslocamentos;

• Programas e Planos de Trabalho do CIM-AMFRI para o ano de 2020; e

• Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia.

10h25 / 10h30 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

Itajaí (SC), 18 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Presidente do CIM-AMFRI